SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3441

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Processo N° 002/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema integrado de gestão pública de plataforma web, baseado em nuvem, com provisão de datacenter, incluindo migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, hospedagem da solução em data center em atendimento ao poder executivo e legislativo do município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 447.692,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/01/2026 às 08h30min do dia 20/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 20/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6A45C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Processo N° 003/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 14.474,57 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/01/2026 às 09h30min do dia 20/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 20/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:38637B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 004/2026
Processo N° 004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios em atendimeto a Prefeitura Municipal e demais departamentos e secretarias de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 42.770,95 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/01/2026 às 08h30min do dia 21/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3303C287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Processo N° 001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura conforme programa de Inseminação Artificial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/01/2026 às 08h30min do dia 16/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 16/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de janeiro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C7DFFC54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Nataly Klabunde da Silva, matrícula funcional nº 62-3, ocupante do cargo de Analista Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição durante o período de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:33FEEDDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90104-2025 - EXTRATO CONTRATO 361-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90104/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses; Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma: Etapa Descrição/Entregas. Agrupadas Percentual de Pagamento-Prazo Estimado1. Planejamento e Início dos Trabalhos Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal. 10% Até o final do Mês 1 (Semana 4) 2. Diagnóstico da Situação Atual. Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e

destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação. 25% Até o final do Mês 2 (Semana 8) 3. Prognóstico e Plano de Ação. Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas. 25% Até o final do Mês 3 (Semana 12). 4. Participação Social e Audiências Públicas. Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências. 20% Até a Semana 15 (Mês 4 – início) 5. Consolidação e Entrega Final. Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional. 20% Até o final do Mês 4 (Semana 16). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente: Gestão/Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 361/2025 – JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA. Valor Total: R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4E2EA2B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90104-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90104/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90104/2025, de 11/12/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	9.930,00

VALOR TOTAL R$	9.930,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:08F5A2E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 01-2026 - REVOGA INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 01/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.157/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a interrupção de férias referente a servidora Gabriela Richetti Wilmsen, matrícula funcional 2643-6, constante na Portaria 1.439/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3254E549

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 02-2026 - REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.154/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2026, a nomeação da servidora abaixo relacionada, ocupantes de dois cargos de Professor, para exercício da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, constante no art. 1º da Portaria 1.442/2025:

Matrícula(s)	Nome do servidor
2250-0 e 3621-1	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:75A13ADF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 03-2026 - NOMEAÇÃO DIRETOR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.154/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-I, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 4.180, de 04 de dezembro de 2025:

Matrícula(s)	Nome do servidor
842-6	Cintia Bittencourt Winckler
2250-0 e 3621-1	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:17338CC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 04-2026 - NOMEAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, Lei n.º 4.113/2025, e Lei n.º 4.180, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.154/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada, ocupantes de dois cargos de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-II, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 4.180, de 04 de dezembro de 2025:

Matrícula(s)	Nome do servidor
1851-6 e 1162-7	Franciele Dilege Sfredo Pereira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55EEE23F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 179/2025 - INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULAIZAÇÃO DE DÉBITOS DECORRENTES DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEI Nº 3.876/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Regularização de Débitos decorrentes de Multas aplicadas com base na Lei nº 3.876/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 020/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Programa Municipal de Regularização de Débitos decorrentes de Multas aplicadas com base na Lei nº 3.876, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei Complementar tem por finalidade proporcionar condições especiais para a regularização de débitos tributários relativos às multas aplicadas durante o período de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE MULTAS DA COVID-19

Seção I
Do Objeto e dos Beneficiários

Art. 3º O Programa Municipal de Regularização de Débitos de Multas da COVID-19 destina-se aos contribuintes que possuam débitos em aberto com a Fazenda Municipal decorrentes de multas aplicadas com fundamento na Lei nº 3.876/2021.

Parágrafo único. Poderão aderir ao Programa os contribuintes que tenham sido autuados durante a vigência da Lei nº 3.876/2021, independentemente de os débitos estarem inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º A adesão ao Programa implica na concessão dos seguintes benefícios:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros de mora incidentes sobre o débito;

II - remissão de 100% (cem por cento) da correção monetária incidente sobre o débito;

III - remissão de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

IV – remissão de 100% (cem por cento) do valor principal da multa punitiva.

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo extingue integralmente o crédito tributário decorrente da multa punitiva aplicada com base no art. 4º da Lei nº 3.876/2021 e seus reflexos.

Seção II
Das Condições e Prazos

Art. 5º O prazo para adesão ao Programa com os benefícios previstos no art. 4º é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município deverá publicar edital de convocação dos contribuintes para que tenham ciência da oportunidade conferida através deste programa, imediatamente após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º A adesão ao Programa será formalizada mediante requerimento do interessado junto ao Setor de Tributação do Município, devendo conter:

I - identificação completa do contribuinte;

II - descrição dos débitos que pretende regularizar;

III - declaração de ciência quanto às condições do Programa;

Parágrafo único. O requerimento de adesão poderá ser apresentado de forma presencial ou eletrônica via sistema de protocolo eletrônico do Município.

Art. 7º A adesão ao Programa implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção III
Do Protesto dos Débitos Remanescentes

Art. 8º Após o encerramento do programa que trata este capítulo, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a encaminhar diretamente aos Cartórios de Protesto de Títulos os débitos decorrentes das

multas previstas na Lei nº 3.876/2021 que não forem regularizados no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º O protesto de que trata o caput será realizado nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, independentemente de inscrição prévia em dívida ativa ou de ajuizamento de execução fiscal.

§ 2º O encaminhamento dos débitos para protesto ocorrerá após o transcurso do prazo previsto no art. 5º, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para notificação prévia ao devedor.

§ 3º A notificação prévia de que trata o § 2º será realizada pelo correio, telefone, ou por meio eletrônico.

§ 4º As despesas relativas ao protesto, incluindo emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e serão de responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 9º O protesto do débito não impede a Fazenda Municipal de promover a execução fiscal, nem a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a cobrança do crédito tributário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que for cabível.

Art. 12. Fica o Anexo I parte integrante desta Lei como complemento essencial.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, rtevogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 19 dE DEZEMBRO de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de _____/_____/_____.

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS DA COVID-19
(Lei Complementar nº ___/2025)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PROGRAMA:
• Prazo para adesão: 60 (sessenta) dias contados da publicação da Lei Complementar.
• Benefícios concedidos: remissão integral (100%) do valor principal da multa punitiva, 100% dos juros de mora, 100% da correção monetária e 100% da multa moratória.
• A remissão extingue totalmente o crédito tributário decorrente das multas aplicadas com fundamento na Lei nº 3.876/2021.
• A adesão implica confissão irrevogável do débito e renúncia a recursos administrativos ou judiciais.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/REQUERENTE

Tipo de Pessoa: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA:
Nome Completo_____
CPF: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____

PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____ RG: ____

DADOS DE CONTATO:
Endereço Completo:_____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____
Telefone Fixo: (___) _____ Celular: (___) _____
E-mail: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DÉBITOS A REGULARIZAR
Descreva abaixo os débitos decorrentes de multas aplicadas com base na Lei nº 3.876/2021:
Nº do Auto de Infração / Processo: _____
Data da Autuação: ____/____/_____
Valor Original da Multa: R$ _____
Nº do Auto de Infração / Processo: _____
Data da Autuação: ____/____/_____
Valor Original da Multa: R$ _____
Nº do Auto de Infração / Processo: _____
Data da Autuação: ____/____/_____
Valor Original da Multa: R$ _____

( ) Anexar relação complementar se houver mais débitos

III - DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:
a) Tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei Complementar nº ___/2025;

b) CONFESSO de forma IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL a existência dos débitos acima relacionados;
c) RENUNCIO expressamente a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relacionado aos débitos objeto deste requerimento, bem como DESISTO de eventuais recursos já interpostos;
d) ACEITO plenamente e de forma irretratável todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº ___/2025;

g) Tenho ciência de que, após o prazo do programa, os débitos não regularizados serão encaminhados para protesto em cartório, conforme art. 9º da Lei Complementar nº ___/2025;

h) As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
i) Autorizo o Município a consultar a situação dos débitos em seus sistemas internos.

V - DOCUMENTOS ANEXADOS

PESSOA FÍSICA:
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia do RG
( ) Comprovante de residência

PESSOA JURÍDICA:
( ) Cópia do Cartão CNPJ
( ) Cópia do Contrato Social ou Estatuto
( ) Documento de identificação do representante legal (CPF e RG)

OUTROS (se houver):
( ) Cópia dos autos de infração
( ) Outros: _____

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ter lido e compreendido todas as condições do Programa Municipal de Regularização de Débitos de Multas da COVID-19, instituído pela Lei Complementar nº ___/2025, e concordo plenamente com seus termos.
Estou ciente de que a presente adesão implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos, renúncia a defesas e recursos, e aceitação de todas as condições legais estabelecidas.

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Contribuinte/Representante Legal
(com firma reconhecida, se pessoa jurídica)

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Protocolo nº: _____ Data de Recebimento: ____/____/_____ às ____:____

Recebido por: _____ Matrícula: _____

ANÁLISE PRELIMINAR:
( ) Documentação completa
( ) Documentação incompleta - Especificar: _____

( ) Débitos confirmados no sistema
( ) Débitos não localizados - Justificar: _____

( ) Contribuinte está no prazo de 60 dias
( ) Contribuinte está FORA do prazo de 60 dias

CÁLCULO DO DÉBITO:
Valor Total Original (Principal REMITIDO): R$ _____
Juros de Mora (REMITIDO): R$ _____
Correção Monetária (REMITIDA): R$ _____
Multa Moratória (REMITIDA): R$ _____
VALOR TOTAL (REMITIDO): R$ _____

DECISÃO:
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO - Motivo: _____

Data da Análise: ____/____/_____
Responsável pela Análise: _____ Matrícula: _____

OBSERVAÇÕES/DESPACHOS:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B6BB297D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ONCVIDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ nº **33.615.968/0001-81**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Protocolo Eletrônico nº 2871/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a **exposição de motivos apresentada pela entidade proponente**, devidamente analisada e **anuída pela Comissão avaliação e monitoramento**, bem como pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no curso da instrução processual;
Considerando que o objeto da parceria consiste na **locação de sala comercial para funcionamento da sede da Associação ONCVIDA**, destinada ao atendimento e apoio a pacientes oncológicos e seus familiares, conforme Plano de Trabalho apresentado;
Considerando que a Associação ONCVIDA atua de forma contínua e exclusiva no Município de Chopinzinho, desempenhando atividades de relevante interesse público, sem fins lucrativos, há mais de 06 (seis) anos;
Com fundamento no **art. 31, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, no **art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017**, bem como na **Lei Municipal nº 4.008/2023**, **TORNO PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, para execução no período de **fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**, no **valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Determino o **encaminhamento dos autos para publicação**, para as providências previstas no §1º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014 e §1º do artigo 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, **remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências administrativas e jurídicas cabíveis**.
Atenciosamente,
Chopinzinho/PR, 05 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:54ABF3C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ONCVIDA

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, inscrita no CNPJ nº **33.615.968/0001-81**, é parceira do Município de Chopinzinho/PR na execução de ações de relevante interesse público voltadas ao atendimento e apoio a pacientes oncológicos e seus familiares.

Para a formalização desta parceria, torna-se necessária a **descentralização de recursos no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por meio da celebração de **Termo de Fomento**, destinado à **locação de sala comercial para funcionamento da sede da Associação ONCVIDA**, conforme Plano de Trabalho apresentado, para execução no período de **fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**, considerando as seguintes disposições legais:

• O **Decreto Municipal nº 035, de 01 de fevereiro de 2017**, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
• A **Lei Municipal nº 3.789, de 16 de setembro de 2019**, que declara de utilidade pública municipal a Associação ONCVIDA de Chopinzinho;
• O disposto no **art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017**, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades vinculadas às políticas públicas de **assistência social**, quando executadas por organizações da sociedade civil previamente reconhecidas;
• O disposto no **art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017**, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
• A **deliberação da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento**, com anuência da **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito da instrução processual.

Diante da exposição de motivos e da fundamentação legal apresentada, **considera-se dispensada, por inexigibilidade**, a realização de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Chopinzinho/PR e a **Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, visando à execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

A adoção do procedimento de **dispensa e inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se na singularidade da entidade, na relevância social das atividades desenvolvidas e na necessidade de assegurar a **continuidade, eficiência e efetividade** dos serviços prestados à população atendida.

Atenciosamente;
Chopinzinho/PR, 05 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:97D0EC68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 40.567,07 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), sendo R$ 13.207,11 (treze mil, duzentos e sete reais e onze centavos) junto à empresa SUPER VIA CARNES LTDA – ME, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL, R$ 14.033,79 (quatorze mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos) junto à empresa SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL – PR e R$ 13.326,17 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), junto à empresa DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FB3C97E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6358-2025

DECRETO Nº 6358/2025

Reconhece a estabilidade provisória decorrente da gravidez de Servidora contratada PPS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com a servidora **Isabela Carolina Rumanski**, no âmbito do PSS, com término previsto para **19/12/2025**;
CONSIDERANDO a comunicação formal de gravidez realizada pela servidora;
CONSIDERANDO o art. 10, II, "b", do ADCT, que garante estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STF no Tema 542, estendendo a estabilidade às servidoras contratadas temporariamente;
D E C R E T A:
Art. 1º - Reconhecer que a servidora **ISABELA CAROLINA RUMANSKI,** função Professora, portadora do RG:**13.173.***-*,** nomeada através do Decreto nº **6192/2025** de **04/11/2025**, possui estabilidade provisória desde a concepção até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, ficando vedada a rescisão do contrato temporário durante este período.
Art. 2º - Durante o período estabilitário, o contrato PSS permanecerá vigente, independentemente da data originalmente prevista para seu término.
Art. 3º - Encerrando o período de estabilidade, o contrato será extinto sem necessidade de nova autorização.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7587E6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6360-2025

DECRETO Nº 6360/2025

Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1625/2025** de **18/11/2025**.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná**, para um mandato de dois anos:

Segmento	**Membro**	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Margarete Inês Cappellesso Vigano	Titular
	Carim Naiara Savighago	Suplente
Secretaria de Saúde	Dieison Rodrigues Valendorff	Titular
	Patricia Moresqui	Suplente
Secretaria de Administração	Edimar Ferreira de Jesus	Titular
	Ademir Junior Vieira	Suplente
Entidade não governamental (Clune de Mães)	Terezinha Elzira Cappellesso	Titular
	Geneci Marek	Suplente
Entidade não governamental (Associação Comercial e Empresarial)	Vinicius Lazorek	Titular
	Elizandro Dzindzik	Suplente
Entidade não governamental (Associação Praticando o Bem)	Neli Maria Ghizzi	Titular
	Cristiano Francisco de Oliveira Guedes	Suplente

Art. 2º - Este **Conselho Municipal de Esporte e Lazer** reger- se-á de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº **1625/2025** de **18/11/2025**, e o seu Regimento Interno e demais normas vigentes, inclusive para constituição de sua própria Diretoria.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F45AE6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6361-2025

DECRETO Nº 6361/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2025.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1552** publicada em **05** de **novembro** de **2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**30.000,00** (trinta mil reais), Superávit Financeiro, conforme consta do anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, será utilizada dotação de superávit financeiro, conforme anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria Deadministração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A3BEFA73

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6362-2026

DECRETO Nº 6362/2026

Nomeia Estabelece o Desdobramento de Metas de Arrecadação e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026 e, dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
Considerando a necessidade de atender ao disposto no art. 8º, da LC. Nº 101/00, de 04 de maio 2000;
Considerando o comportamento da Receita baseada na arrecadação verificada no último exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º - As receitas previstas no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de **2026**, ficam desdobradas em metas Mensais de Arrecadação, na forma do anexo I de conformidade com o art. 13, da referida Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Estabelece o Cronograma mensal de Desembolso para todos os Órgãos da Administração, por fonte de recurso para o exercício de 2026, conforme anexo I.

Art. 3º - Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, as previsões aqui definidas, poderão sofrer alterações ou seus comprometimentos a serem compensados a medida do possível.

Art. 4º - Recomenda-se aos gestores rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças municipais, conforme recomenda a Legislação.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01** de **janeiro** de **2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5E483B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6363-2026

DECRETO Nº 6363/2026

Tabela de Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos de2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e, conforme Leis Federais nºs. **662/49**, **1.266/50**, **6.802/80** e **Lei Municipal** nº **010/93**.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica instituída a **TABELA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS** do Ano de **2026**, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01** de **janeiro** de **2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas EResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:937CCF33

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6364-2025

DECRETO Nº 6364/2026

Nomeia Chefe do Departamento de Cadastro de ProgramasAssistenciais.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**, portadora do RG:**12.442.***-***, CPF**:***.421.769-****, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefe do Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais**, **CCe 6**, vinculada à Secretaria de Assistência Social a partir do dia **05** de **janeiro** de **2026**.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BA211683

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento nos respectivos cargos.

ENFERMEIRO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128873	SOELI BRUFATTI	036.137.979-09	7°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 05 de janeiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:8AABD21A

SETOR DE PESSOAL
EXONERA A PEDIDO

PORTARIA Nº 4145/2026

SÚMULA - Exonera a pedido o servidor, ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT**, portadora do RG nº 4.055.692-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 665.190.869-15, do cargo de **AGENTE TRIBUTÁRIO** a partir de 05/01/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:00A216F5

SETOR DE PESSOAL
EXONERA A PEDIDO EDNA

PORTARIA Nº 4146/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora, EDNA BUENO DE PAULA e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **EDNA BUENO DE PAULA**, portadora do RG nº 10.666.164-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.894.649-62, do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** a partir de 05/01/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:9901FCC9

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA CONSELHEIRO SUPLENTE

PORTARIA Nº 4144/2026

SÚMULA - Nomeia Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar Sra. **NILSA MARIA PEDRUZZI VIVIAN** portadora do RG nº 2.253.381-9 CPF nº 283.836.059-00, para substituir os Membros Titulares, no período de férias, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR.
EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:AEFCA8DC

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA 4143/2026

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023 e Edital de Convocação nº 62/2025 de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 62/2025 de 15/12/2025, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **05 de janeiro de 2026,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
127927	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	031.736.729-33	30º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
128688	CIDINEI ROHLING	051.863.959-27	31º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:D6F3C8BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01/2026.

PORTARIA Nº 01/2026 – RH

Concede Férias aos Servidores, e dá outras providências: O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais:

1. Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2026, aos servidores lotados no Setor de Educação, a seguir relacionados:

01. Professores Diretores e Pedagogos

01	Adriana Pereira Sturion
02	Adriana Pereira Sturion
03	Aline Aparecida Doricio
04	Aline de Castro Soares Sebrian
05	Ana Maria dos Resis Novais
06	Ana Paula Lopes de Oliveira
07	Andréia Cristina Furlan Rudek
08	Andreia Aparecida Teixeira
09	Andressa Freire de Aguiar
10	Anne Franciele Ceolim Rudek
11	Aparecida Maria Baia Stevanato
12	Beatriz Mesquita dos Santos
13	Bianca Garcia Secati
14	Bruna Stefani Vidotti
15	Cristina Alves da Silva Teixeira
16	Daiana dos Santos Martins
17	Daiane Maria Grego
18	Douglas Henrique de Oliveira
19	Douglas Henrique de Oliveira
20	Dulcinea Santos Costa Furlan
21	Edmara Chiminello Fori
22	Elaine Pereira Malagutti
23	Elaine Rocca
24	Elizabeth de Amorim
25	Elisangela dos Santos França
26	Ellen Dayane Faria
27	Eliane de Souza Neves
28	Érica Vicentin de Souza
29	Érica Vicentin de Souza
30	Fernanda Gançalves Vieira Aleixo
31	Giovanna Angeli de Souza
32	Heloisa de Carvalho Alves
33	Isadora Zangelmi Salastiano da Costa
34	Jacira da Aparecida Cordeiro Silva
35	Janaine Aparecida Cardoso
36	Jeane José Correia
37	Jeane José Correia
38	Josiane Mostasso Lisboa
39	Josieli Potraz Fernades
40	Keila Aparecida Rosa Pereira
41	Kelli Patricia Klein Costa
42	Kesia das Graças de Novais Antonio
43	Leida Figueira Russi
44	Lucia Santos Costa
45	Luzia Vicentin Rocca
46	Marciana Ribeiro Paulino Paulista
47	Marcos Adriano da Cruz
48	Maria Eunice de Souza
49	Maria Eunice de Souza
50	Maria Gabriela Borges Belinato
51	Maria Heloisa Delfino
52	Maria Jose Graciete Costa
53	Maria Regina A. de A. Farias
54	Marisa Ferreira M. Gomes
55	Milene Amaral Stalli Fernandes
56	Milene Amaral Stalli Fernandes
57	Pamela Cristina de Lima Wenzel
58	Rebeca Taimara Pereira Polido
59	Renan Magalhães dos Santos
60	Rosimeire Izabel Magalhães Baia
61	Rosimeire Izabel Magalhães Baia
62	Silvana Alves Andrade
63	Simoni Borges Duarte Cardoso
64	Tais Vaz da Silva
65	Tania Estevanato
66	Tisciana Catarina de Souza Silva
67	Vilma Rodrigues A. Hubner
68	Vivian Cristina Mastelari Thomaz
69	Zeli Pereira Bahia Costa
70	Zeni Pereira Bahia Consceli
71	Zeni Pereira Bahia Consceli

02. Setor Educação – Atendente

01	Celma de Jesus Ribeiro
02	Edilaine Siqueira Alvernaz
03	Elza Patrocínio da S. Marinho
04	Fernanda de Araújo Borri
05	Gessica Heringer da Silva
06	Ivanilda Alves de Campos
07	Katia Regina dos Santos
08	Maria Aparecida Pereira
09	Maria Rosilene Oliveira da Silva
10	Rosinéia Soltoski
11	Vera Lucia Jose

03. Setor Educação – Secretaria e Biblioteca e Vigia

01	Ana Paula Pereira Sturion
02	Angela Corolina Bissoli Pastore
03	Bruna da Silva Rolzão Camargo
04	Creusa dos Santos
05	Dalva Libera Molina Santiago
06	Jaqueline Framartino da Silva
07	José Carlos Cerqueira
08	Nilton Cesar Alves da Palma
09	Priscila Rodrigues de O. Lisboa
10	Sandra Cristina Vicentin
11	Sandra Dias Marangoni
12	Sebastião Alves Ferreira
13	Silvane Aparecida de Macedo
14	Solange Jandrey Marques Rodrigues
15	Solange Aparecida Ribeiro
16	Rosimari Pastore Ferreira
17	Rosangela Bena
18	Tainara Vitoria de Moura Rodrigues

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

3. Revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:76708094

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
02/2026

PORTARIA Nº 02/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELCIO JOSÉ CORREA BATISTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B81FF9AB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
03/2026

PORTARIA Nº 03/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 21/03/2025 a 20/03/2026 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.
OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:87AA5417

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
04/2026

PORTARIA Nº 04/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2024 a 16/12/2025 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:277F8A36

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05/2026

PORTARIA Nº 05/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALDINEIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 14/06/2025 a 13/06/2026 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E461CB4F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
06/2025

PORTARIA Nº 06/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALERIA RODLER,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2CAE71F1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
07/2026

PORTARIA Nº 07/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **TIAGO CHAGAS DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2023 a 16/12/2024 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AE4C2DAA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
08/2026

PORTARIA Nº 08/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WILSON CÂNDIDO RUSSI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de

trabalho compreendido de 02/01/2025 a 01/01/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:708BAE61

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
09/2026

PORTARIA Nº 09/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2024 a 31/05/2025 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:94D69260

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
10/2026

PORTARIA Nº 10/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDUARDO ROSA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1F8A68F4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
11/2026

PORTARIA Nº 11/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2025 a 01/01/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3ECA7B44

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
12/2026

PORTARIA Nº 12/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELSON DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:72F0B83A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
13/2026

PORTARIA Nº 13/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GISELE PATRICIA BERNARDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.
OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:645BEC0C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14/2026

PORTARIA Nº 14/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DEVELLIM CAROLINE DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7426A613

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
15/2026

PORTARIA Nº 15/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEITON BATISTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5B55A708

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
16/2026

PORTARIA Nº 16/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2024 a 31/10/2025 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B8DEA4D9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
17/2026

PORTARIA Nº 17/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIANA FONTINI DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4811BF3D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
18/2026

PORTARIA Nº 18/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULA REGINA DIAS BOTON,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período

de trabalho compreendido de 18/03/2021 a 17/03/2022 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:22F3EA3D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
19/2026

PORTARIA Nº 19/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE SOLTOSKI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B9FBB052

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
20/2026

PORTARIA Nº 20/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 05 de janeiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **CICERO VIEIRA FEITOSA JUNIOR,** portador (a) do C.P.F. nº **097.881.289-12**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Programas Especiais em Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:52528FF0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
21/2026

PORTARIA Nº 21/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 05 de janeiro de 2026, **RUBENS JOSE RAMOS,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C8C05E5D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
22/2026

PORTARIA Nº 22/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 05 de janeiro de 2026, **MAYKON ROGERIO DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A7DACCB4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
23/2026

PORTARIA Nº 23/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 05 de janeiro de 2026, a designação do servidor **CRISTIANO DE LIMA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Controle Tributário Rural.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2B79F897

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
24/2026

PORTARIA Nº 24/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 06 de janeiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **RUBENS JOSÉ RAMOS,** portador (a) do C.P.F. nº **330.483.209-20**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:93D10B25

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
25/2026

PORTARIA Nº 25/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 06 de janeiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **MAYKON ROGERIO DE LIMA,** portador (a) do C.P.F. nº **050.208.669-73**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C9C4A93C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
26/2026

PORTARIA Nº 26/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 06 de janeiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **CRISTIANO LIMA DA SILVA,** portador (a) do C.P.F. nº **066.402.729-62**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:555040D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 616/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 22/12/2025 a 22/12/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:76699D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), a Srª. MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso de suas atribuições constitucionais e, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar. Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação ou de comissão de licitação devidamente nomeada.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica quando for o caso;

IV - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

V - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VI - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

VII - hipóteses de descredenciamento;

VIII - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

IX - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação ou de tabelas oficiais como: tabela ANP, SINAPI, Tabela Temparia e etc.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão encaminhar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e documentação de habilitação para o endereço a ser informado no edital de chamamento público

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será analisada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 2º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 21. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 22. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 23. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de janeiro de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:29FF5569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 02/2026.

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula n° 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Joice Soares de Oliveira (Matrícula nº 1183), Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108) e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se as servidoras efetivas como membras suplentes: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960) e Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 05 dia do mês de JANEIRO de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F7086A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, **MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 1025, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incumbida de conduzir os atos das licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Exclusivamente nas licitações realizadas na modalidade **pregão**, a servidora nomeada atuará como **Pregoeira**.
Art. 2º Ficam nomeados, como membros titulares da **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores efetivos:
ANGÉLICA COLOMBARI, matrícula nº 1180;
JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, matrícula nº 1020;
RODOLFO JUNIOR SARAMELO, matrícula nº 1167.
Art. 3º Fica nomeada, como membra suplente da **Equipe de Apoio**, a servidora efetiva **KELI CRISTINA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 957.
Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo e no anterior auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições, sempre que convocados.
Art. 4º Compete à Agente de Contratação e à Pregoeira:
I – A tomada de decisões no âmbito das licitações e contratações;

II – O acompanhamento integral do trâmite processual;

III – O impulsionamento e a execução de todos os atos necessários ao regular andamento dos certames até a homologação;

IV- A condução das contratações diretas;

V – A solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário, podendo delegar atribuições para assegurar a regularidade do processo licitatório no âmbito do Executivo e do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá, ainda, convocar servidores públicos efetivos que detenham conhecimento técnico específico acerca do objeto da licitação, a fim de auxiliá-la na condução dos certames.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DA70119D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 03/2026

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2025 à 31/12/2028, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.
- Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente.

Período de férias, de: 05/01/2026 à 14/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:379EBC32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, sob o aspecto de ALTERAÇÃO DO PERTENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA A JURISDIÇÃO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, com abordagem quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, a análise e tratamento das respostas, a elaboração e a apresentação dos resultados à Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 05 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B82A78C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 1/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 52/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN- CNPJ nº. 03.233.240/0001-24
Objeto	**Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea a, do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, localizada a Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava/PR, (42) 3622-6799, para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 05/01/2027
Prazo de vigência	até 05/01/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/01/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9547F376

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 2/2026 Processo dispensa/Nº. 40/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ nº. 11.492.141/0006-08
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0006-08, localizada a Av Brasil, nº 484, Bairro Cataratas – CEP: 85.816-290, Cascavel/PR, e-mail: contato@forzamalucelli.com.br, (41) 3351-5522, para a prestação do serviço da 1ª revisão (500h), conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças e lubrificantes, para a Máquina MOTONIVELADORA CASE, plaqueta do patrimônio nº 10312 vinculada a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 6.699,70 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Prazo de execução	6(Meses), até 04/07/2026
Prazo de vigência	até 04/07/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/01/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:530C50EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, de 05/01/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R$ 561.892,80 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.104.422/0008-82, SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL, CURITBA/PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**. **CNPJ Nº.** 75.104.422/0008-82, residente na RUA SENADOR ACIOLI FILHO, 431 - CEP: 81130-000 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 05/01/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E9DE60F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ERRATA PUBLICAÇÃO LEI 970/2025,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 970/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na Publicação da Lei Municipal nº 970/2025, de 24 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a alteração do artigo 46 da lei 705/2018 que dispõe sobre o Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Legislativo do Município de Abatiá, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 970/2025 de 24, DE DEZEMBRO DE 2025.

LEIA-SE: LEI Nº 971/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal
Aos 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F6D69AA6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 01/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Ficam designados, os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, período de 05/01/2026 a 31/12/2026.

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO – Agente de Contratação e Pregoeiro

MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA – Membro da equipe de apoio
GILSON ARLINDO OVIDIO – Membro da equipe de apoio

III - Ficam como substitutos os servidores:
MARCOS MUNIZ BATISTA – Membro da equipe de apoio
CINTIA APARECIDA BRESSANI – Membro da equipe de apoio
MARCO ANTONIO DE BRITO - Membro da equipe de apoio

III - Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio poderão atuar como comissão de contratação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

V - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F4D9127F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 02/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores Marcos Leandro de Oliveira – RG nº 7.090.620-1, Marcos Muniz Batista – RG nº 7.309.234-5 e Marco Antonio de Brito – RG nº 6.949.469-2 para procederem no recebimento de equipamentos, bens e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades regidas pela lei nº 14.133/2021, pelo período de 2026, sendo a comissão presidida pelo servidor Marcos Leandro de Oliveira.

II - Ficam como substitutos os servidores: Gilson Arlindo Ovídio – RG nº 8.584.532-2 e Cintia Aparecida Bressani de Siqueira RG nº 7.867.938-7.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:0E5717DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 01/2026, tendo como requerente, FRANCISCO GILMAR CEZANOSKI, CPF: 614.468.069-53, RG: 2013308, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes, centro, 388.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:D8431724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 02/2026, tendo como requerente, FRANCISCO GILMAR CEZANOSKI, CPF: 614.468.069-53, RG: 2013308, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de

Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes, centro, 374.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:FC4378C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 483/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 483/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 483/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA PISCINA – CENTRO DA JUVENTUDE**".

Prazo: O prazo de entrega com a execução dos serviços inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização será de até 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. A eventual prorrogação do prazo contratual só poderá ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 470.405,41 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Data de Assinatura: 17.12.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – 1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1214 Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FBC02DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 487/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 487/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 487/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS**".

Prazo: O prazo para início será de imediato, contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. O objeto possui natureza de prestação contínua apenas durante a vigência excepcional da contratação emergencial, não caracterizando contrato continuado para fins de prorrogação.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 511.770,91 (quinhentos e onze mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos).**

Data de Assinatura: 19.12.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
04.125.0004.2.004 Manutenção da Controladoria Municipal
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 Departamento de Licitação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00 – 1511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOL. SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.01 Secretaria Municipal de Habitação
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
21.01 Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B86AA983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL**, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO MATERIAL
Onde se lê, no **item 6 – AMOSTRA**, subitem **6.2** do Edital:
"A empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Administração, para o envio da amostra do item (lote 14)."
Leia-se:
"A empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação formal da Administração, para o envio da amostra do item (lote 14), em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital)."

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A presente errata tem por finalidade **exclusivamente corrigir inconsistência material** entre o Edital e o Termo de Referência, **não alterando o objeto da licitação, os critérios de julgamento, as condições de participação, habilitação ou execução contratual**.
Dessa forma, **ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições do Edital**, inclusive:

• a data e o horário de **recebimento das propostas**;
• a data e o horário da **sessão pública e disputa de lances**.

3. DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO
Esta errata passa a **integrar o Edital para todos os fins legais**, devendo ser observada por todos os licitantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Altamira do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:57D4BDB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Renato Fernando Oliveira	3°

Altamira do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:400C517D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;

(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Farmacêutico 20 horas

Candidato(a)	Classificação
Franciely Damaris de Cristo	2º

Altamira do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F8E09716

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: Concede férias proporcionais servidores do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que o calendário escolar estabelece o período de férias aos servidores do magistério;

CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS *aos servidores do magistério do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2026, como segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIRETO
508973	ROSEMARA CARVALHO CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	07/04/2025	22 dias
508972	SIMONE MARIA DA SILVA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	07/04/2025	22 dias
508975	VANDERLEIA SANTANA	EDUCADOR INFANTIL	15/04/2025	22 dias

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:13C3D6A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Concede férias proporcionais às servidoras temporárias do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos servidores do magistério;
CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS *às servidoras temporárias do magistério, contratadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2026, conforme segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIRETO
509019	ELISMARI TERESINHA ANTONIO	PROFESSOR	28/07/2025	12 DIAS
509020	SERLI CORREIA KLIPE	PROFESSOR	28/07/2025	12 DIAS
509017	KATIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	28/07/2025	12 DIAS

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BAD374C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora* ***SILMARA FIGUEIREDO RAK****, matrícula funcional nº* ***508639****, exercendo a função de Diretora da Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling, conforme prevê o art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B808242D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***SERLI CORREIA KLIPE****, matrícula funcional nº* ***42920****, ocupante do cargo de Professor, exercendo a função de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling****,*** *conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério), de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
21/12/2023 à 20/12/2024	12 DIAS	02/01/2026 à 13/01/2026
21/12/2023 à 20/12/2024	10 DIAS	14/01/2026 à 23/01/2026

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:45AEBBF6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***CRISLAINE GALVÃO TAVELA****, matrícula funcional nº* ***508630****, ocupante do cargo de Educador Infantil, exercendo a função de Diretora do Centro Mun. de Educação Infantil****,*** *conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério), de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
22/12/2023 à 21/12/2024	10 DIAS	02/01/2026 à 13/01/2026
22/12/2024 à 21/12/2025	12 DIAS	14/01/2026 à 23/01/2026

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6CD11F2A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***THAIS PRISCILA COSTA DIAS****, matrícula funcional nº* ***508611****, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, exercendo a função de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada no Centro Mun. de Educação Infantil****,*** *conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério), de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
01/01/2024 à 31/12/2024	10 DIAS	02/01/2026 à 13/01/2026
01/01/2025 À 31/12/2025	12 DIAS	14/01/2026 à 23/01/2026

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:37E273A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a Lei nº 680/2022 que regulamenta a possibilidade de fracionamento do período das férias dos servidores;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias à servidora* ***LEONARDA CORDEIRO BORGES****, ocupante de cargo efetivo, exercendo a função de Inspetora Escolar, matrícula funcional nº* ***508567****, lotada na Escola Municipal, de acordo com os períodos abaixo:*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
15/05/2023 à 14/05/2024	10 DIAS	02/01/2026 à 11/01/2026
15/05/2024 à 14/05/2025	10 DIAS	12/01/2026 à 31/01/2026

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F9EDAFD8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: Concede férias proporcionais à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2026, **10 (dez) dias de FÉRIAS** proporcionais, à servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** matrícula funcional nº **509056**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling, referente ao período de 10/09/2025 à 31/12/2025, em conformidade com Art. 71 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:752F9053

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº **12440**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CB0EDED6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, **15 (quinze)** dias de FÉRIAS à servidora **GILMARA DO COUTO LOPES**, matrícula funcional nº **14063**, exercendo o cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**,** referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 à 30/12/2024**,** conforme prevê o art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8BC4E499

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a Lei nº 680/2022 que regulamenta a possibilidade de fracionamento do período das férias dos servidores;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula funcional nº **508497**, lotada na Sub Unidade Veterinária - SEAB, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 à 18/07/2024 em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7199ABC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º -** CONCEDER 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** à servidora **PAULA LORENA CURCI**, matrícula funcional nº **508629**, ocupante de cargo efetivo, exercendo o cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no Paço Municipal**,** de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
01/01/2024 à 31/12/2024	10 DIAS	05/01/2026 à 14/01/2026
01/01/2025 à 31/12/2025	10 DIAS	15/01/2026 à 24/01/2026

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DA5B10A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 17 (dezessete) dias de FÉRIAS à servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA,** matrícula funcional nº **508177**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em comissão de DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 à 03/11/2024, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:65BBA62A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a Lei nº 680/2022 que regulamenta a possibilidade de fracionamento do período das férias dos servidores e a conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **ANDRÉA DA CRUZ ALVES,** ocupante do cargo efetivo, exercendo a função de Analista de Departamento Pessoal, matrícula funcional nº **508257**, lotada no Paço Municipal, de acordo com os períodos abaixo:*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
31/08/2023 à 31/08/2024	10 DIAS	05/01/2026 à 14/01/2026
31/08/2024 à 31/08/2025	10 DIAS	15/01/2026 à 24/01/2026

***Art. 2º - CONVERTER** em abono pecuniário os 05 (dez) dias restantes de **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 31/08/2024.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6102EB3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, **30** (trinta) dias de férias à servidora **KALLINA YOSHIE SILVA,** matrícula funcional nº **508565**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:46EA63B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, **30** (trinta) dias de férias à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** matrícula funcional nº **14037**, exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO CC-III**, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período*

aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3A7D5CF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508905**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo a função de Ouvidora Municipal da Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, conforme legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:37FAB665

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº 508302,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A1626C95

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **MARIA CONCEICAO DA COSTA DOMINGOS,** matrícula funcional **nº 14097,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, em conformidade com Artigo nº 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DC6562F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **SILVANA LUCIA IANCOSKI RODRIGUES,** matrícula funcional **nº 14084,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, em conformidade com Artigo nº 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1C279387

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de* ***FÉRIAS,*** *à funcionária* ***JANAINA GUIMARAES,*** *matrícula funcional* ***nº 14081,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D22E0B9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de* ***FÉRIAS,*** *à funcionária* ***FATIMA MARIA DE FREITAS ROQUE,*** *matrícula funcional* ***nº 14083,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, em conformidade com Artigo nº 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9F9FA1E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026,* ***30*** *(trinta) dias de férias ao servidor* ***GILMAR AVELINO DA CRUZ,*** *matrícula funcional nº* ***508565****, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculo Pesado, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/09/2024 à 06/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C75F79D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *20 (vinte) dias férias à servidora* ***SHIRLEY RAK MANTOVANI,*** *matrícula funcional nº* ***508219,*** *ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2024 à 06/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 14 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, conforme legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4CE6E204

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA,** matrícula funcional nº **508181,** ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria da Mulher, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:924281FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LAUCIO FERREIRA,** matrícula funcional nº **14019**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 à 11/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FB95D85D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **MARCELO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508645**, ocupante do cargo efetivo de Operador Maq. Rodoviárias, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/11/2024 à 10/11/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A9FFE1B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DIEGO PAULO MARIA,** matrícula funcional nº **508529**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculo Pesado, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 à 11/08/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F084B970

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** matrícula funcional nº **508500**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculo Pesado, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 à 10/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4490E69A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias ao servidor* ***ANDERSON FERREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508667****, ocupante do cargo efetivo de Operador Maq. Rodoviárias, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 08/09/2024 à 07/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:049E059D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***LAERCIO GALVÃO,*** *matrícula funcional nº* ***13102****, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 à 26/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C278013B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias ao servidor* ***JOÃO BATISTA DE SENE,*** *matrícula funcional nº* ***3875****, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:519222C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***JOSE MATIAS DE CAMPOS,*** *matrícula funcional nº* ***13072****, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:77B33010

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias a servidora* ***MONICA DOS SANTOS SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508465****, ocupante do cargo efetivo de Professor De Educação Física, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/05/2024 à 18/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FE759576

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de* ***FÉRIAS,*** *à funcionária* ***ESTER SOARES SILVA NUNES,*** *matrícula funcional* ***nº 14080*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, em conformidade com Artigo nº 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:98E95237

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora* ***JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,*** *matrícula funcional nº* ***508508****, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR TÉCNICO, exercendo a função de Controladora Interna e Ouvidora Municipal, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BDA88E61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias ao servidor* ***DANIEL COSTA DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508183****, exercendo cargo em comissão Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/07/2024 à 12/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:ACA27B62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, **10** (dez) dias de férias à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de PISCICOLOGA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/05/2023 à 30/05/2024, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FF09E17F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO,** matrícula funcional **nº 508570,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 à 14/05/2025, em conformidade com Artigo nº 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E34A07F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14018**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 à 12/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:08D0E341

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508260**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/09/2024 à 06/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0846E0F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **EDINALVA ANTONIO,** matrícula funcional nº **508484**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E9D65DC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **SERGIO FERREIRA SANTANA,** matrícula funcional nº **13080**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2024, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F9A54903

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12505**, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Escola Municipal Augustinho Kauling, referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 à 07/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3ED044BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2026, **20** (vinte) dias de férias à servidora **NILVA CORDEIRO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508523**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CC-IV,** lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 à 25/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4B5001C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias a servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** matrícula funcional nº **508263**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica 40h, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/09/2023 à 06/09/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7EC230B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, **30** (trinta) dias de férias à servidora **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** matrícula funcional nº **508633**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 à 02/06/2024, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:33C2E8F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** matrícula funcional nº **508505**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculo leve, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 05/10/2024 à 04/10/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CBDA71CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 150/2025 DE 15/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
36 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 18.000,00
1000
37 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Suplementação

280 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
324 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 103.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 18.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 700,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01 AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA - Fonte: 494 3.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 11.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 787 800,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - 31.400,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES 5.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde - 2.500,00
Total da Receita: 103.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02005D12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 151/2025 DE 15/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 855 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Suplementação: 16.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 300,00 1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 16.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:67252412

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 152/2025 DE 17/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Total Suplementação: 20.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Dezembro
de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6E5E62EA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 153/2025 DE 17/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$453.480,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700,00
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.400,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.050,00
65 - 3.1.90.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
67 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 130,00
1040
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.750,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.150,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.700,00
76 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
102 - 3.1.90.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.850,00
103 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Suplementação
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
494
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.500,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.800,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais

346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
Total Suplementação: 453.480,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 6.200,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 21.700,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Receitas Diversas - Carneiro Recheado - Fonte: 1000 42.000,00
Receita: 1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes 48.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - 49.780,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento 92.300,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.02 PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Fonte: 494 84.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31934 1.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.02 Piso Basico Fixo (SUAS) - Fonte: 31934 4.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.03 Piso Basico Variável (SUAS) - Fonte: 31934 3.300,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.02 PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Fonte: 494 56.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES 23.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 3.000,00
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 18.000,00
Total da Receita: 453.480,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0DB7E581

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 154/2025 DE 17/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$423.790,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.700,00
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 390,00
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.350,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. ESERVIÇOS
42 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA ECONTABILIDADE
46 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.200,00
79 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.650,00
129 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
382 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.050,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.150,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
Suplementação
230 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.300,00
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
233 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DEVINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.400,00
319 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.750,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
355 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
356 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.070,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
376 - 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 210,00
Total Suplementação: 423.790,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DOPREFEITO
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 670,00
10 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃOADMINISTRATIVA
15 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
16 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
Redução
18 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. ESERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA ECONTABILIDADE
48 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
49 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
51 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00
57 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
58 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 108.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.900,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.500,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 99.800,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
82 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
102 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.800,00
103 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.300,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
132 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
133 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
135 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
140 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
154 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇAO 1.000,00
1000
155 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
Redução
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
07.001.10.302.0020.1.059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE
SAÚDE
177 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DESAÚDE
185 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
212 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.650,00
213 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
215 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS

219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 870,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
225 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
236 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.200,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DEVINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
266 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
267 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
798
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.600,00
1000
270 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.900,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
Redução
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
290 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00
291 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
Total Redução: 423.790,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D80C0C89

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 155/2025 DE 22/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
171 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.800,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.000,00
193 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.800,00
194 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00
Total Suplementação: 283.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
163 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
208 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 23.600,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
318 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.300,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
349 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
Total Redução: 283.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A0905EEC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 156/2025 DE 22/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.050,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 138.000,00
Total Suplementação: 214.700,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
Redução
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
192 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 18.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
208 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.750,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
211 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
212 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.050,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
232 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

264 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
318 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
369 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
370 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.900,00
Total Redução: 214.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DFBC908A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 5/2025 DE 06/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
9 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - 15.000,00
Receita: 7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - 10.000,00
Total da Receita: 25.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:94D3699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 01-2026

DECRETO Nº 001/2026.

SUMULA:- Nomeia os membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando, o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023, de 22.08.2023, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores público municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná;

Considerando, a composição da estrutura administrativa prevista no art. 26 e do órgão de assessoramento previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 07/2023, de 22.08.2023;

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023, de 22.08.2023, ficam nomeados para compor a Estrutura Administrativa da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Público do Município de Amaporã, em conformidade com a composição prevista no artigo 26, e para um mandado de 04 (quatro) anos conforme previsão no art. 34, todos da Lei Complementar nº 07/2023, os seguintes servidores:
Para compor o Conselho Municipal de Previdência:
Diretor Presidente: JOSE CARLOS DE MACEDO
Diretor Administrativo e Financeiro: MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Para compor o Conselho Deliberativo:
Representantes dos servidores ativos e inativos:
LEILA RIBEIRO
MARLENE FERREIRA BARBOSA
JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO
Representante do Poder Executivo:
NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Representante do Poder Legislativo:
NATÁLIA BRAGA DA SILVA ALVES
Para compor o Conselho Fiscal:
NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA
MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA
SELVINA AUGUSTA BATISTA SOARES

Parágrafo único: Em conformidade com a Lei nº 1.018/2023, de 12.09.2023. fica concedido, a partir de 05/01/2026, aos servidores nomeados para comporem os conselhos acima, gratificação de responsabilidade nos valores previstos no art. 2º, da referida Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Complementar nº 07/2023, de 22.08.2023, ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos, os seguintes servidores**:**
Presidente do Comite de Investimentos: JOSE CARLOS DE MACEDO
Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos: MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA

Membro do Comitê de investimentos: SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA

Parágrafo único: Em conformidade com a Lei nº 1.018/2023, de 12.09.2023, fica concedido, a partir de 05/01/2026, aos servidores nomeados para comporem o Comitê de Investimentos, conforme caput deste artigo, gratificação de responsabilidade nos valores previstos no art. 2º, da referida Lei.

Art. 3º Ficam nomeados como responsáveis pela gestão operacional, contábil, jurídica e pelo controle interno:
a) Responsável Técnico Contábil: Antônio Mauricio Delatorre
b) Jurídico: Patrick Campanholi Guilherme
c) Controle Interno: Florença Thais Castro Borges

Parágrafo único: Em conformidade com a Lei nº 1.018/2023, de 12.09.2023, fica concedido, a partir de 05/01/2026, aos servidores nomeados para exercer as atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, conforme caput deste artigo, gratificação de responsabilidade nos valores previstos no art. 2º, da referida Lei.

Art. 4º Os Departamentos competentes deverão tomar as providências necessárias à efetivação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois e vinte e seis (2026)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:C9E13314

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 051/2025
SRP nº 050/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 268/2025, com abertura em **19/11/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e EVENTUAL **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

WORLD CAM BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº **26.167.868.0001-74**. vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R$ 1.185,00;** vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de **R$ 980,00;** vencedora do **Lote/Item 61** - no valor unitário de **R$ 340,00;** vencedora do **Lote/Item 65** - - no valor unitário de **R$ 219,00;** vencedora do **Lote/Item 67** - no valor unitário de **R$ 1.349,00;** vencedora do **Lote/Item 69** - no valor unitário de **R$ 3.615,00;**

CAPELINHA SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº **57.752.611.0001-03;** vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R 3,00;** vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R$ 52,00;** vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R$ 120,00;** vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R$ 85,00;** vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R$ 45,00;** vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R$ 25,00;**vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R 12,00;** vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R 14,00;**vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R$ 25,00;**vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R$ 90,00;** vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de **R$ 34,00;**vencedora do **Lote/Item 22** - no valor unitário de **R$ 60,00;**vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R$ 50,00;** vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 300,00;**vencedora do **Lote/Item 32** - no valor unitário de **R$ 130,00;** vencedora do **Lote/Item 38** - no valor unitário de **R$ 280,00;** vencedora do **Lote/Item 44** - no valor unitário de **R$ 100,00;**vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de **R$ 160,00;** vencedora do **Lote/Item 48** - no valor unitário de **R$ 450,00;** vencedora do **Lote/Item 50** - no valor unitário de **R$ 50,00;**vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de **R$ 160,00;**vencedora do **Lote/Item 56** - no valor unitário de **R$ 600,00;** vencedora do **Lote/Item 57** - no valor unitário de **R$ 750,00;**

KAREN MARIANE, inscrita no CNPJ sob nº **63.175.121.0001-94** vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R$ 16,44;**vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 0,89;**vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R$ 56,93;** vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R$ 49,00;**vencedora do **Lote/Item 34**- no valor unitário de **R$ 961,00;**vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 93,00;**vencedora do **Lote/Item 47** - no valor unitário de **R$ 580,00;**vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de **R$ 389,00;**vencedora do **Lote/Item 64** - no valor unitário de **R$ 434,17;** vencedora do **Lote/Item 66** - no valor unitário de **R$ 635,00;** vencedora do **Lote/Item 68** - no valor unitário de **R$ 699,00;** vencedora do **Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$ 699,00;** vencedora do **Lote/Item 71** - no valor unitário de **R$ 2.070,00;** vencedora do **Lote/Item 75** - no valor unitário de **R$ 2.171,75 ;** vencedora do **Lote/Item 77** - no valor unitário de **R$ 2.418,00;** vencedora do **Lote/Item 79** - no valor unitário de **R$ 3.500,00;** vencedora do **Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$ 269,80;** vencedora do **Lote/Item 81** - no valor unitário de **R$ 1.699,00;**

tiago christiano di jorge, inscrita no CNPJ sob nº **11.138.213.0001-09**. vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R$ 475,00;** vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R$ 35,00;** vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de **R$ 29,00;** vencedora do **Lote/Item 20** - no valor unitário de **R$ 92,00;** vencedora do **Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$ 199,00;** vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de **R$ 219,00;** vencedora do **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R$ 165,00;** vencedora do **Lote/Item 30** - no valor unitário de **R$ 199,00;** vencedora do **Lote/Item 33** - no valor unitário de **R$ 740,00;** vencedora do **Lote/Item 36** - no valor unitário de **R$ 690,00;**vencedora do **Lote/Item 40** - no valor unitário de **R$ 9,90;**vencedora do **Lote/Item 41** - no valor unitário de **R$ 45,00;** vencedora do **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R$ 15,00;**vencedora do **Lote/Item 43** - no valor unitário de **R$ 22,00;** vencedora do **Lote/Item 53** - no valor unitário de **R$ 350,00;** vencedora do **Lote/Item 59** - no valor unitário de **R$ 39,00;** vencedora do **Lote/Item 63** - no valor unitário de **R$ 1.500,00;** vencedora do **Lote/Item 76** - no valor unitário de **R$ 5.180,00;** vencedora do **Lote/Item 82** - no valor unitário de **R$ 1.490,00;** vencedora do **Lote/Item 83** - no valor unitário de **R$ 5.200,00;** vencedora do **Lote/Item 84** - no valor unitário de **R$ 4.940,00;**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob nº **40.708.647.0001-97** vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de **R$ 330,00;** vencedora do **Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$ 198,99;**

t.l. soluções Tecnológicas inscrita no CNPJ sob nº **49.490.183.0001-60;** vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 1.290,00;** vencedora do **Lote/Item 49** - no valor unitário de **R$ 300,00;**

HD COMÉRCIO ELETRÔNICO inscrita no CNPJ sob nº **36.428.542.0001-07;** vencedora do **Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$ 149,00;** do **Lote/Item 55 -** no valor unitário de **R$ 380,00**
BRUDERTEC INFORMATICA E inscrita no CNPJ sob nº **25.027.024.0001-65;** vencedora do **Lote/Item 62 -** no valor unitário de **R$ 430,00;** do **Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 820,00;** do **Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$ 484,00;** do **Lote/Item 87 -** no valor unitário de **R$ 1.090,00;**
L2 COMERCIO E SOLUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº **54.043.075.0001-89;** vencedora do **Lote/Item 62 -** no valor unitário de **R$ 430,00;** do **Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 820,00;** do **Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$ 484,00;**

4U DIGITAL COMERCIO E inscrita no CNPJ sob nº **21.982.891.0002-80;** vencedora do **Lote/Item 72 -** no valor unitário de **R$ 1.435,00;** do **Lote/Item 73 -** no valor unitário de **R$ 2.084,99;**

ALLSET TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **55.149.591.0002-36;** vencedora do **Lote/Item 74 -** no valor unitário de **R$ 2.300,00;**

Sjs Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ sob nº **48.462.984.0001-59;** vencedora do **Lote/Item 78 -** no valor unitário de **R$ 1.800,00;**

Os **Lote/Item 17, ficaram** desertos.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR,** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 05 de janeiro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FD90B327

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 054/2025
SRP nº 050/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 270/2025, com abertura em **12/12/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

HERNANDES E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **20.798.806.0001-84**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 3,46;** vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 5,88;** vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 18,90;** vencedora do **Lote/Item 04 - -** no valor unitário de **R$ 21,60;** vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 22,00;** vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 6,97;** vencedora do **Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R 3,00;** vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 3,70;** vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 17,50;** vencedora do **Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$ 18,00;** vencedora do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 18,00;** vencedora do **Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 15,00;**vencedora do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 8,53;** vencedora do **Lote/Item 14 -** no valor unitário de **R 14,72;**vencedora do **Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 13,00;**vencedora do **Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 23,00;** vencedora do **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 23,00;**vencedora do **Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 1,19;**vencedora do **Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 4,50;** vencedora do **Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 5,70;**vencedora do **Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 49,00;** vencedora do **Lote/Item 60 -** no valor unitário de **R$ 22,00;** vencedora do **Lote/Item 70 -** no valor unitário de **R$ 10,30 ;**vencedora do **Lote/Item 77 -** no valor unitário de **R$ 4,10;** vencedora do **Lote/Item 78 -** no valor unitário de **R$ 20,00;**

BEATRIZ SULZBACH , inscrita no CNPJ sob nº **30.759.356.0001-74** vencedora do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 20,05;**vencedora do **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 19,18;**vencedora do **Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$ 12,00;** vencedora do **Lote/Item 35 -** no valor unitário de **R$ 14,20;**vencedora do **Lote/Item 40-** no valor unitário de **R$ 6,22;**vencedora do **Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 7,00;**vencedora do **Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$ 38,40;**vencedora do **Lote/Item 45 -** no valor unitário de **R$ 14,00;**vencedora do **Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$ 40,50;** vencedora do **Lote/Item 47 -** no valor unitário de **R$ 39,90;** vencedora do **Lote/Item 48 -** no valor unitário de **R$ 39,90;** vencedora do **Lote/Item 49 -** no valor unitário de **R$ 295,00;** vencedora do **Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 295,00;** vencedora do **Lote/Item 51 -** no valor unitário de **R$ 126,74; ;** vencedora do **Lote/Item 52 -** no valor unitário de **R$ 149,55;** vencedora do **Lote/Item 53 -** no valor unitário de **R$ 14,00;** vencedora do **Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$ 7,00;** vencedora do **Lote/Item 58 -** no valor unitário de **R$ 83,15;** vencedora do **Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$ 67,75;** vencedora do **Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 24,30;** vencedora do **Lote/Item 63 -** no valor unitário de **R$ 10,30;** vencedora do **Lote/Item 64 -** no valor unitário de **R$ 24,58;** vencedora do **Lote/Item 64 -** no valor unitário de **R$ 24,58;** vencedora do **Lote/Item 65 -** no valor unitário de **R$ 42,85;** vencedora do **Lote/Item 66 -** no valor unitário de **R$ 5,10;** vencedora do **Lote/Item 67 -** no valor unitário de **R$ 8,93;** vencedora do **Lote/Item 72 -** no valor unitário de **R$ 13,00;** vencedora do **Lote/Item 73 -** no valor unitário de **R$ 22,49;** vencedora do **Lote/Item 74 -** no valor unitário de **R$ 23,16;** vencedora do **Lote/Item 75 -** no valor unitário de **R$ 13,52;** vencedora do **Lote/Item 76 -** no valor unitário de **R$ 14,55;** vencedora do **Lote/Item 80 -** no valor unitário de **R$ 447,00;** vencedora do **Lote/Item 81 -** no valor unitário de **R$ 30,22;** vencedora do **Lote/Item 82 -** no valor unitário de **R$ 30,22;** vencedora do **Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 134,14;**

MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **35.148.848.0001-47**. vencedora do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 5,90;** vencedora do **Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$ 13,40;** vencedora do **Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 25,85;** vencedora do **Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 6,48;** vencedora do **Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$ 5,10;** vencedora do **Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 5,69;** vencedora do **Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 16,75;** vencedora do **Lote/Item 43 -** no valor unitário de **R$ 23,90;**

LAURA MARINHO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº **44.900.418.0001-20**vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 13,50;** vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$**

14,50; vencedora do **Lote/Item 83 -** no valor unitário de **R 13,50;** vencedora do **Lote/Item 84 -** no valor unitário de **R 13,50;**
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº **07.654.231.0001-68;** vencedora do **Lote/Item 55 -** no valor unitário de **R$ 38,50;** vencedora do **Lote/Item 57 -** no valor unitário de **R$ 25,50;** vencedora do **Lote/Item 79 -** no valor unitário de **R$ 35,00;**

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL inscrita no CNPJ sob nº **51.647.234.0001-66;** vencedora do **Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 7,70;** do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 8,30;** vencedora do **Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$ 24,40;** vencedora do **Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$ 9,40;**

Os **Lote/Item 41, Lote/Item 62, Lote/Item 68, Lote/Item 69,** e **Lote/Item 78 ficaram** desertos.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 05 de janeiro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7511DB1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** relativas ao período de **24/07/2023 a 23/07/2024,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FE96A554

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JORGE ALESSANDRO ALMEIDA SAKAMAE,** lotado no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, no cargo de **ESCRITURÁRIO,** relativas ao período de **01/07/2023 a 01/07/2024,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:829285ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Sr. **FRANCISCO CANDIDO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de **15/09/2023 a 15/09/2024,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:31252BA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de **01/06/2024 a 01/06/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:781903F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de **18/03/2024 a 18/03/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B146BA33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA ANGELA SILVA DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de **05/04/2022 a 05/04/2023,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:92A09DDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LUCILENE CANDIDO CORDEIRO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de **02/10/2023 a 02/10/2024,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1D092797

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **TAMIRIS RODRIGUES GRANDI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** relativas ao período de **26/09/2023 a 26/09/2024,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3667BA10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **NEIDE BILAC COSTA SABATINI,** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **TESOUREIRA,** relativas ao período de **03/03/2024 a 03/03/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:228F462C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ADRIANA MUNIZ PEREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA** relativas ao período de **13/06/2024 a 13/06/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E305E27B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de **04/03/2024 a 04/03/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6AA5CD36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SUMARA AGUIAR DA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA** relativas ao período de **18/05/2024 a 18/05/2025,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:92D39B24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EVERTON JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de **25/04/2022 a 25/04/2023,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:116538C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** relativas ao período de **25/07/2024 a 25/07/2025,** a partir de **06/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0412F79B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOSE ROBERTO SABATINI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de **02/08/2022 a 02/08/2023,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6041DD65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de **04/08/2021 a 04/08/2022,** a partir de **05/01/2026.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0EA07D69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **VANESSA MARIN,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 24/06/2024 a 24/06/2025, a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7374D52E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: Concede a Servidora Ocupante de Cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** relativas ao período de 02/01/2024 a 02/01/2025, a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3899AD62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALESSANDRA MONTEIRO,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **PSICOLOGO - PAIF** relativas ao período de 11/02/2024 a 11/02/2025, a partir de **05/01/2026.**
Art. 2o -Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.
Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EA9AB1E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** relativas ao período de 10/01/2024 a 10/01/2025, a partir de **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0EF542ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO MARIN,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de **30/09/2021 a 30/09/2022,** a partir de **06/01/2026.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:70D5C6B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO,** relativas ao período de **03/07/2022 a 03/07/2023,** a partir de **07/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:322CDEC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 023/2026

PORTARIA No 023/2026

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1o – Remanejar o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **COZINHEIRA** no Departamento de Saúde, para o Departamento de Assistência Social, a partir do dia **05/01/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FBE506AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.54/2025 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 07/01/2026/2025 às 23h59min do dia 08/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 06 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN	***GABRIELA GONÇALVES***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:294E1252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.55/2025 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.21, 5.22, 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 07/01/2026/2025 às 23h59min do dia 08/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 06 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN	***GABRIELA GONÇALVES***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A4B3AAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 060/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A Sra. **NILSA DE TONI SARTORI ,** CPF: 751.XXX.XXX-20e RG: 5.XXX.XXX-6-PR, Residente à Av. Basil, 982, centro, Anahy-PR**. OBJETO**: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 07, do Loteamento denominado "Jardim América", sendo sala com aproximadamente 38 m2 de área a ser locada, localizada na Rua Colômbia n° 12 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 23/12/2025 até 23/12/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será pelo período de 23/12/2025 até 23/12/2026. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 23 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AE282966

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.471/2026

Atualiza os valores constantes da Tabela III, do Anexo III, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, conforme dispõe o art. 213, parágrafo único, do mesmo código.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes da Tabela III, do Anexo III, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ao percentual de - 1,05%, no período compreendido entre 01/2025 e 12/2025, conforme segue:

TABELA III

Tabela de valores por metros quadrados das edificações, para o exercício de 2026, sendo os valores expressos em Real.

TIPO	REAL - POR M²
01- CASA ALVENARIA	457,44
02 – CASA DE MADEIRA	274,64
03 – CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	132,42
04 – APARTAMENTO	893,76
05 – SALA/LOJA	562,32
06 – GALPÃO	230,43
10 – TELHEIRO	59,55
11 – INDÚSTRIA	231,70
12 - ESPECIAL	827,59

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71B84DA3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.163/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Jefferson Pedroso, motorista, portador do RG. 9.112.820-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11460-3, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	06 de janeiro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, os pacientes Rosana Gonçalves e Edevaldo dos Santos, para realização de consulta médica no hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	001/2026.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAC06A33

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.164/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	06 à 08 de janeiro de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	- Participar da Avaliação de Prova de Conceito nos autos do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico 001/2025. - Participar de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: SECID – Secretaria de Estado das Cidades; SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Protocolo nº	002/2026.
Quant. de diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDEFDAC3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.165/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Marlon Raffael Pinto, Diretor do Depto. de Administração, portador do RG. 9.102.893-0/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, 02 (duas) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	06 à 08 de janeiro de 2026.
Destino:	Curitiba – Pr.
Objetivo:	Transportar o Secretário Geral do Município de Anahy que irá Participar da Avaliação de Prova de Conceito nos autos do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico 001/2025. - Participar de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: SECID – Secretaria de Estado das Cidades; SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Para o deslocamento será usado o veículo TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	003/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) diárias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BCE1539B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.167/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a Conselheira Tutelar Valcilene Fabris Rocha, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, matrícula funcional nº 10820-8, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9650627

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.166/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Creonice Santina da Silva, portadora do RG. 7.843.748-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 4740-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0582EB41

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.168/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor comissionado Ronaldo Aparecido de Freitas, portador do RG. 5.981.369-2/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matricula funcional nº 10083-3, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, que serão gozadas de 05 à 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96EF870A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.169/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Eliane Nunes da Silva Correia, portadora do RG. 9.481.560-6/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matricula funcional nº 8265-1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D93F70FE

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.469/2025.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00102 – Fundeb/Fundeb 40%	R$ 110.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2310	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00102 – Fundeb/Fundeb 40%	R$ 100.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção das Atividades do CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 80.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2310	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00102 – Fundef/Fundeb 40%	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 420.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 80.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2310	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00102 – Fundeb/Fundeb 40%	R$ 290.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 420.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:20AC955E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Projeto de Resolução nº 02/2025
Autoria: Mesa Diretiva

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CMA.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.729,25 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá, através da Mesa Diretiva, conforme disposto no Artigo 13, Inciso VI do Regimento Interno, encaminha para apreciação dos pares a Resolução 02/2025-CMA para Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo:

01.001.01.031.0001.2.001 MANTER O LEGISLATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.229,25

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Resolução será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 MANTER O LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 41.729,25

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.885 de 18 de dezembro de 2024, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
2001 – Manter o Legislativo Municipal	41.729,25	41.729,25

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.886 de 18 de dezembro de 2024, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

2.001. Manter o Poder Legislativo 41.729,55 0,00
2.001. Manter o Poder Legislativo 0,00 41.729,55

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, 16 de dezembro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:404493B8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 136/2025 PREGÃO Nº 033/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO - LOTE 8:

CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.362.519/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.440,00** (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 05.01.2026 A 16.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOÃO EVANGELISTA DE MOURA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C76BB3EE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora **Caroline**, por meio do qual pleiteia a **concessão de licença para estudo no exterior**, no período de **10 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026**, com fundamento no **art. 45, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.170/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal.**
A servidora informa que foi contemplada com **bolsa de estudos** para realização do curso no exterior, razão pela qual requer o afastamento funcional pelo período acima indicado.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica**, bem como às disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal.
No caso em análise, o pedido encontra **previsão legal expressa**, conforme dispõe o **art. 45, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.170/1993**, que assim estabelece:

"Art. 45 – O servidor poderá obter licença:
(...)
VII – para estudo no exterior."
O dispositivo estatutário assegura ao servidor público municipal a possibilidade de afastamento para fins de estudo no exterior, desde que observado o interesse da Administração e as condições legais aplicáveis.
No que se refere à **remuneração durante o período da licença**, verifica-se que o Estatuto **não assegura caráter automático de licença remunerada para estudo no exterior**, tratando-se, via de regra, de afastamento **sem prejuízo do vínculo funcional**, porém **sem**

percepção de vencimentos, salvo previsão legal expressa em sentido diverso, o que não ocorre no presente caso.
Ademais, restou informado nos autos que a servidora foi **contemplada com bolsa de estudos**, o que reforça a necessidade de **opção pela licença sem remuneração**, a fim de evitar qualquer pagamento concomitante incompatível com os princípios da moralidade administrativa e da vedação ao enriquecimento sem causa.
Registre-se que a servidora, ao formular o requerimento, **anuiu com a concessão da licença sem remuneração**, assumindo os ônus decorrentes do afastamento, o que afasta qualquer prejuízo ao erário municipal.
Quanto ao período solicitado, observa-se que o intervalo compreendido entre **10/02/2026 e 13/08/2026** é **determinado, certo e compatível** com a finalidade do afastamento, não havendo óbice administrativo à sua concessão.
Assim, estando o pedido **em conformidade com o art. 45, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.170/1993**, e inexistindo impedimento legal ou administrativo, o deferimento do pleito, **na modalidade de licença sem remuneração**, revela-se medida legal e adequada.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **com fundamento no art. 45, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal)**, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, **DECIDO**:
I – DEFERIR o requerimento formulado pela servidora **Caroline**, concedendo-lhe **LICENÇA PARA ESTUDO NO EXTERIOR**, pelo período de **10 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026**;
II – ESTABELECER que a licença será **SEM REMUNERAÇÃO**, considerando a inexistência de previsão legal para pagamento durante o afastamento e o fato de a servidora ter sido contemplada com **bolsa de estudos**, mediante opção expressa;
III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para:
formalização do ato concessivo;
registro funcional;
controle do prazo da licença;
demais providências administrativas cabíveis.

Cientifique-se a interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 22 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:42F25C9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho processado, que constam em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, o município realizou o empenho referente ao III Termo de Parcelamento de confissão de débitos previdenciários, do Fundo de Previdência Municipal, mesmo os valores estarem sendo contestados.

Considerando que o ministério da previdência entendeu que o referido Termo encontra-se quitado em virtude do montante total recolhido.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R$ 371.347,61 (trezentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente a empenhos processados do exercício de 2024, conforme segue relação abaixo:

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor Processado
7314	12/07/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	7.507,63
7320	12/07/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	114.890,51
8244	12/08/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	7.507,63
8245	12/08/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	116.434,12
9401	12/09/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	7.507,63
9402	12/09/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA	1000	117.500,09
		TOTAL		**371.347,61**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DEFA0D9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.042 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a certidão de óbito nº. 080721 01 55 2026 4 00027 012 0006232 09 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS,** ocupante do cargo de **CUIDADORA.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F801020D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10º E 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais),com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.01.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9CDC1316

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10º E 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.01.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:91FBB488

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10º E 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, com fundamento no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.01.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2B2AD2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ RIBEIRO & DEDONE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **02 (dois) meses**, com início em **29/12/2025** e término em **28/02/2026**, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

DOUGLAS RAFAEL DEDONE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:304020E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSTITUTO HARPIA DE PESQUISA EM HISTORIA NATURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **02/01/2026** e término em **01/01/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.01.2026

INEXIGIBILIDADE 036/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

JOÃO GALDINO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:90E1DF06

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94 E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ CNJP: 32.945.820/0001-42 **OBJETO:** O PRESENTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO, ABRANGENDO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PAREDE, DESTINADA À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUADA AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS DA UNIDADE 2, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEGURAS E ACOLHEDORAS PARA OS USUÁRIOS; PAGAMENTO DE ALUGUEL DA UNIDADE 2, ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E MULTIDISCIPLINARES, BEM COMO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS; PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, REFERENTE À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA E OU FONOAUDIOLOGIA E OU TERAPIA OCUPACIONAL E OU FISIOTERAPIA E OU NUTRIÇÃO E OU PEDAGOGIA E OU PSICOPEDAGOGIA E OU MUSICOTERAPEUTA E OUTRAS ÁREAS AFINS, QUE REALIZAM O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES COM TEA. ESSAS AÇÕES GARANTEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 167.040,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura
Até a data de 29 de dezembro de 2026.
DATA: 05 de janeiro de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D50C9D8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.738 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.692 de 11 de dezembro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDER JUNIOR TRAVALINI,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 26 de dezembro de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **EDER JUNIOR TRAVALINI,** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA).**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6374BA51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.739 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, PrefeitaMunicipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **EDER JUNIOR TRAVALINI** atualmente se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 26 de dezembro de 2025, o Servidor **EDER JUNIOR TRAVALINI** na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7DD60988

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.740 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TACIANA DE SOUZA LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO EDUARDO FIDELIS DA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEONARDO FERREIRA DA SILVA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	001/2026	**VIGÊNCIA:**	05.01.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**CREATIVE LICITACOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 7.440,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5BC3DE7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.741 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ MILANI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 16-06-2023 a 15-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CE67003A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.742 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 14 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CUIDADORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FD2491EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.743 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 05-07-2024 a 04-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C0CC0E45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.744 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JORGE BIRELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2022 a 01-01-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:96ACA612

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, a partir do dia **02/01/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e **SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.114/0001-18.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 30.12.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1BF8AA70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 012/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2022, a partir do dia 02/01/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e **SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA,** inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.114/0001-18, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 30.12.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46E9AAA6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 149/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2022, a partir do dia 02/01/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e **SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA,** inscrita no CNPJ sob nº.

78.038.114/0001-18, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 30.12.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B61E2845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando a legislação brasileira, (Lei 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que ainda considera pessoas com autismo como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e a (Lei 13.146/2015), do Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 2º, que a pessoa com deficiência tem direito à saúde, entendida como direito fundamental indisponível, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação de obstáculos à sua participação social e à igualdade de oportunidades. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme respaldado por organizações internacionais e evidências científicas. Essa metodologia visa melhorar habilidades fundamentais como comunicação, interação social e comportamento adaptativo, essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas. Ao optar por estabelecer uma parceria com o Anjo Azul, uma instituição reconhecida por sua competência e histórico de sucesso em tratamentos ABA, sendo a única entidade da região que supre todas as necessidades propostas, com os tratamentos requisitados adequados e com a maior proximidade com o nosso município, a Secretaria de Saúde não apenas cumpre seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também reafirma seu comprometimento ético com o princípio da inclusão e da igualdade de acesso à saúde.
É fundamental destacar que investir em tratamentos especializados como o ABA não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes autistas, mas também promove sua integração social e melhora sua autonomia e qualidade de vida. Essas iniciativas não apenas são uma obrigação ética do estado, mas também uma demonstração concreta de seu compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que necessitam de cuidados especiais para alcançar seu potencial máximo.

Atenciosamente
Andirá, 10 de Dezembro de 2025.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:51CC17A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.01/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS(EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO, PERMISSÃO DE ACESSO, RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE -INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIM CARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO,CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR. decorrente de Pregão n° 31/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, aditivam o contrato com término 02/01/2027. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº. 01/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS,COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS(EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO, PERMISSÃO DE ACESSO, RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE -INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIM CARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO,CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR, decorrente de Pregão n° 31/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, aditivam o contrato na importância de R$ 15.256,08 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) , nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 03 de janeiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BB637E9B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.27/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, decorrente de Pregão n° 18/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49, aditivam o contrato com término 04/01/2027. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original

admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.27/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, decorrente de pregão n° 18/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49, aditivam o contrato na importância de R$ 26.967,40 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5A9294B5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº.18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato com término 01/01/2027. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 07 do contrato nº.18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R$ 111.652,02 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 02 de janeiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9206577A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo: Nº 035/2025
Dispensa de Licitação: Aviso/Dispensa nº 007/2025
Órgão: Câmara Municipal de Antonina — PR
Assunto: Revogação da Dispensa de licitação para contratação/compra de passagens aéreas em virtude de desistência dos (as) vereadores (as).

1. RELATÓRIO
Considerando o Aviso/Dispensa supracitado, destinado à contratação de passagens aéreas para deslocamento institucional de vereadores (as) de Curitiba – Brasília – Curitiba, e tendo em vista que os (as) interessados (as) vereadores (as) envolvidos (as) formalizaram desistência da viagem prevista para as datas constantes do processo, comunica-se a revogação da contratação direta prevista neste procedimento.

2. MOTIVAÇÃO FÁTICA
Os (as) vereadores (as) abrangidos(as) pela autorização/necessidade da viagem desistiram formalmente de realizar o deslocamento, tornando-se desnecessária a contratação objeto da dispensa, restando, portanto, ausente o interesse público na continuidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A autoridade competente REVOGA o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, consoante previsão do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a revogação do processo quando a Administração, em juízo de conveniência e oportunidade, entender ser necessária.

Adicionalmente, ressalta-se que a dispensa prevista no processo foi adotada com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (hipóteses de dispensa de licitação), sendo este ato revogado antes da efetiva contratação/execução em razão da perda do interesse público.

4. EFEITOS E PROVIDÊNCIAS
Em razão da revogação, ficam determinadas as seguintes providências administrativas imediatas:

Comunicar formalmente, por escrito, à (s) empresa(s)/agência(s) de viagens contatadas ou contratadas sobre a revogação do procedimento e solicitar cancelamento de reservas/emissões ainda pendentes;

b) Caso haja cobrança ou pagamento antecipado, instruir a área financeira para requerer a devolução dos valores ou proceder à compensação, conforme documentos fiscais e contratos;

Promover publicação do presente Termo de Revogação no sítio oficial da Câmara e no Diário Oficial local, proporcionando publicidade e transparência do ato;

Arquivar o processo administrativo, juntando-se cópia desta e das comunicações trocadas com fornecedores/empresas;

e) Manter registro da justificativa de fato (desistência formal dos vereadores) nos autos e anexar eventuais documentos comprobatórios (comunicados assinados, e-mails, termos de desistência).

5. ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS
O presente ato tem eficácia imediata a partir da sua assinatura, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias para resguardar direitos e evitar ônus indevidos ao erário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A revogação ora declarada observa o princípio da indisponibilidade do interesse público e a prerrogativa administrativa prevista na Lei 14.133/2021 de revogar procedimentos quando não mais atendem ao interesse público. Eventual retomada da necessidade de deslocamento deverá ser formalizada em novo processo, observando as hipóteses e exigências legais aplicáveis.

Antonina, 22 de dezembro de 2025

ALLAN MICHEL VIEIRA DE CARVALHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA BEZERRA
Agente de Apoio

GLAUBER BARRETO FONSECA
Agente de Apoio

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:BA21DE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 184/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ: 78.138.757/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pavilhão, trio elétrico, cadeiras e mesas de plásticos, fechamentos, seguranças e brigadistas destinados aos eventos culturais, festivos, e sociais conforme a necessidade do município de Antonina - PR, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramentos conforme descrito nos objetos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos mesmos conforme as demandas e ordens de serviços a serem efetuadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
VALOR: R$ 499.910,45 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:8E7AF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO
O ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO
PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA -PR., entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.238/0001-29 - estabelecido na Rua Rebouças, 180 – Centro – Antonina – Pr. CEP 833370-013 – Antonina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas em seu Estatuto Social, com base na Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e na Lei Federal nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, e demais legislações aplicáveis, bem como em consonância com a Acordo Coletivo de Trabalho – Sindicato dos Estivadores e Porto Ponta do Felix S.A de Antonina – Paraná – 1º Termo aditivo 2024/2026, torna público o edital do Processo Seletivo Privado de 2025, com abertura de inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro suplementar de "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – CATEGORIA ESTIVADOR, exclusivo ao exercício de trabalho no Porto Ponta do Felix S/A – Antonina – Paraná, nas funções de estiva, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital e também pelas regras que a Comissão Tripartite no âmbito do Conselho de Supervisão aplicar ao processo de seleção privada, sendo executado pelo OGMO Antonina, cujo edital será publicado no Diário Municipal, bem como será devidamente publicado na página oficial do OGMO/Antonina. A seleção para a função de ESTIVA no Porto Ponta do Felix., em tratando de uma seleção privada, será gratuita e constituída pelas seguintes fases.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Privado será regido por este Edital e executado pelo OGMO Antonina, nos termos da Lei 12.815/13.
1.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

• **Fase 1:** Verificação dos requisitos e deferimento das inscrições.
• **Fase 2:** Análise de Currículos (classificatória).
• **Fase 3:** Avaliações Médicas, Psicológicas e Psicotécnicas (eliminatórias), sob responsabilidade do OGMO.

Fase 4: Cursos de Formação, sendo CBPT – Curso Básico do Trabalhador Portuário e CBAET – Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica, ministrados pelo OGMO e certificados pela Marinha do Brasil, sem os quais o trabalhador não poderá exercer suas funções.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender integralmente aos seguintes requisitos para que sua inscrição seja considerada válida**:**

• Ser brasileiro(a);
• Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 45 anos, até a data da inscrição;
• Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
• Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva e Inscrição no Cadastro de Trabalhador Portuário Avulso serão realizadas gratuitamente entre as 00h do dia 07 de janeiro de 2026 às 23h59 do dia 21 de janeiro 2026
3.2. A inscrição será realizada mediante envio do Curriculum e documentação comprobatória sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
g) Curriculum Vitae, onde conste especificadamente toda a experiência profissional do interessado;
h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
3.3. Em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo, o OGMO publicará em seu site oficial a lista dos candidatos que enviaram corretamente seus documentos

3.4. Serão concedidas 72 (setenta e duas) horas adicionais para que candidatos com pendências possam regularizar ou complementar sua documentação.
3.5. Encerrado esse prazo, o OGMO declarará o fechamento da etapa de inscrições, iniciando imediatamente a análise da documentação.
3.6. O envio da inscrição se dará exclusivamente mediante remessa de currículo e documentos para o e-mail oficial: **relacionamento.ctba16@rhcenter.com.br.**
3.7. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.8. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
3.9. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

4.1. O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado em duas etapas:
a) Triagem Inicial, a cargo de empresa especializada em Recursos Humanos denominada **RH CENTER GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Água Verde, nº66 – Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.293.468/0001-72.
b) Análise Curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, será escolhida pelo Conselho de Supervisão uma Equipe/Comissão composta por 3 (três) integrantes, sendo uma indicação do Porto Ponta do Félix, uma do OGMO e outra do Sindicato dos Estivadores, que deverão estabelecer regras de avaliação dos candidatos e seleção dos currículos, observando uma regra fundamental, idade não superior a 45 anos completos.
4.2. Triagem Inicial – Habilitação - Nesta etapa, uma empresa de Recursos Humanos realizará a triagem dos candidatos, avaliando a condição de habilitação por meio da análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 3.2. Constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado.
4.3. Análise Curricular pela Comissão - Após a triagem e habilitação pela empresa de Recursos Humanos, a análise curricular será realizada pelos Profissionais que compõem a Comissão do Processo Seletivo, na forma acordada, sendo que a comissão dispõe de autonomia total para na forma de eventual regimento interno, ou consenso entre os membros, indeferir qualquer inscrição de candidato que já possua registro ou matrícula ativa junto ao OGMO/ANTONINA-PR.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão selecionados, conforme contingenciamento definido pelo OGMO:

• 100 candidatos para ingresso imediato, desde que aprovados em todas as etapas;
• 100 candidatos para composição de cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme necessidade de novos trabalhadores, a critério do órgão gestor.

5.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas para a seguinte função:
Categoria: Estivador
Funções: Movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peação e despeação, bem como o carregamento e a descarga, quando realizados com equipamentos de bordo.

6. DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS, PSICOLÓGICAS E PSICOTÉCNICAS

6.1. Os candidatos aprovados na análise curricular serão convocados para avaliações médicas, psicológicas e psicotécnicas, realizadas sob responsabilidade do OGMO Antonina, da seguinte forma:
a. Aplicação de testes psicotécnico (será coletivo; 25 candidatos por vez); Entrevista com a psicóloga (individual; será feita no mesmo dia do psicotécnico; iremos programar em dias subsequentes);
b. Após a apresentação dos laudos da avaliação psicológica, os aprovados serão convocados para os exames médicos (R-X e laboratoriais entre outros) e posterior avaliação com o médico do trabalho do OGMO para emissão dos ASO´s;
c. Os aprovados nas etapas anteriores, passarão por treinamento de caráter eliminatório (serão dois cursos: CBTP – Curso Básico de Trabalhador Portuário e CBAET – Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica).
d. Somente após todas essas etapas é que os candidatos serão admitidos do Cadastro do OGMO.
6.2. A não aptidão em qualquer dessas etapas implicará eliminação do candidato.
6.3. Após essa fase de análises médicas serão selecionados todos os trabalhadores analisados aptos pelos seus currículos aceitos e referendados pela comissão tripartite na forma do ACT convencionado.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo indeterminado.
7.2. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo OGMO/Antonina de acordo com a classificação e a necessidade da, por meio de Convocação publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Antonina e SITE www.ogmoantonina.com.br e através dos meios de contato constantes no presente edital.
7.3. O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 72 (setenta e duas) horas para se apresentar na sede do OGMO/A – Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Antonina - Pr. departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita:
a. RG (original e cópia)
b. CPF (original e cópia)
c. PIS/PASEP (original e cópia)
d. TÍTULO ELEITORAL E ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia)
e. COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)
f. CARTEIRA DE TRABALHO (original)
g. 01 FOTO 3X4 recente
h. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia)
i. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS M9ENORES (original e cópia)
j. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (original)
k. Nº DE TELEFONE PARA CONTATO
l. ENDEREÇO DE EMAIL
m. RESERVISTA (Feminino, não se aplica) (original e cópia)
n. CONTA CORRENTE / SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL
o. DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
7.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 7.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8. RESERVA TÉCNICA:

8.1 o OGMO/A – Órgão Gestor da Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Antonina manterá cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
9.2. O OGMO/A – Órgão Gestor da Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Antonina é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Análise Curricular, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
Antonina, 29 de dezembro de 2025.

EDENOIR BATISTA
Diretor Executivo – OGMO Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B01A8FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Submetem-se à apreciação os presentes autos, que tratam da instauração de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público, destinado à formalização de Termo de Fomento entre o Município de Astorga e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 147/2016.

Consoante o Plano de Trabalho que acompanha a instrução, a parceria visa à execução do programa "Qualidade de Vida e Bem-Estar aos Idosos" em Tratamento Oncológico, com emprego de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – IR, no montante de R$ 122.896,10 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), existindo prévia previsão orçamentária, conforme dotação fornecida pela Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade.

O art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público quando se tratar de atividades afetas às políticas públicas de saúde, educação ou assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política:

"Art. 30, VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O Decreto Municipal nº 147/2016, em harmonia com o diploma federal, reproduz a hipótese de dispensa em seu art. 9º, IV.

Constata-se, assim, que o caso em análise se enquadra no permissivo legal, vez que:
(a) o objeto da parceria está diretamente vinculado à política pública de saúde/bem estar social, com recorte específico na assistência integral a idosos em tratamento oncológico;
(b) a entidade proponente exerce atividade continuada, técnica e especializada no atendimento a portadores de neoplasias malignas;
(c) a entidade encontra-se regularmente credenciada, reconhecida e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.624/2003-E, de 14/10/2003.

A REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA revela-se como única organização da sociedade civil atuante no Município com capacidade comprovada para a execução de ações de atenção e apoio a pacientes oncológicos, especialmente idosos. Tal singularidade evidencia inviabilidade técnica de competição, haja vista que a realização de chamamento público não resultaria em pluralidade de proponentes aptos à execução do objeto, esvaziando a própria finalidade do certame.

A finalidade do chamamento público — selecionar a proposta mais adequada — não se concretizaria, vez que somente a entidade em questão detém o *know-how* e a estrutura necessários ao atendimento da demanda pública específica.

O Plano de Trabalho apresentado encontra-se formalmente adequado, atendendo às exigências do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, instância colegiada responsável pelo controle social dos recursos do FMDI-IR.

A aprovação pelo Conselho, ademais, constitui elemento de legitimidade democrática da política pública e reforça a legalidade da destinação dos recursos.

Os recursos objeto da parceria decorrem de destinações voluntárias ao Fundo Municipal do Idoso – Imposto de Renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que indicaram expressamente a REDE DE COMBATE AO CÂNCER como entidade beneficiária.

Consta dos autos a comprovação de que há prévia dotação orçamentária, em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando-se a legalidade da despesa e o equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, verifica-se que todos os requisitos legais, técnicos e materiais encontram-se presentes para a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, IV, do Decreto Municipal nº 147/2016.
Com fulcro no art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, publica-se a presente justificativa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser apresentadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, com a identificação do respectivo processo administrativo.

Astorga, 05 de janeiro de 2026.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D4D9192E

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Trata-se da análise do pedido de instauração de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Astorga e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA – AMAAAS, visando ao desenvolvimento do projeto "Terapia ao Alcance de Todos".

Consoante o Plano de Trabalho juntado aos autos, a parceria tem por finalidade promover ações especializadas (sessões de terapias) voltadas ao atendimento de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (Imposto de Renda), no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos.

A Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelece de forma expressa, em seu art. 30, inciso VI:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O Decreto Municipal nº 147/2016, que regulamenta no âmbito local a mencionada lei federal, repete esse permissivo:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
[…]
IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Assim, *considerando* que a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ASTORGA – AMAAAS foi declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.380/2025, de 24 de novembro de 2025, o que confirma seu reconhecido interesse social e a relevância de suas atividades no âmbito das políticas públicas locais;

Considerando tratar-se da única organização da sociedade civil no município especializada no atendimento **exclusivo** de crianças e adolescentes com TEA, executando ações de cunho assistencial, terapêutico e educacional imprescindíveis à garantia de direitos desse público específico;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade encontra-se formalmente adequado, atendendo aos requisitos legais e regulamentares, bem como foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância competente para gestão do FMDCA;

Considerando que os recursos envolvidos decorrem de destinação específica do FMDCA-IR, oriundos de deduções de imposto de renda por pessoas físicas e jurídicas, os quais se vinculam a projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes, devendo, portanto, ser aplicados em ações já reconhecidas e legitimadas pelo referido Conselho;

Assim, pelos fundamentos expostos e em estrito cumprimento à legislação aplicável, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 9º, IV, do Decreto Municipal nº 147/2016, evidenciando-se que a parceria ora proposta atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade e da especialidade do serviço prestado.

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 05 de janeiro de 2026.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:CFE1EB5D

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Fomento tem por objetivo desenvolver o projeto intitulado "Construindo o Futuro", no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, dispõe em seu art. 30 que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, notadamente:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No âmbito municipal, a matéria encontra-se igualmente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, cujo art. 9º dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, possuindo reconhecida atuação histórica e contínua no atendimento à população local;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial voltados a crianças e adolescentes com deficiência, circunstância que evidencia sua singularidade e a impossibilidade de competição no presente caso;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 21/2025, de 18/11/2025;

Considerando, ainda, consta dos autos Parecer Técnico favorável exarado pela Secretária Municipal de Saúde, no qual se atesta que a destinação do recurso público ora pleiteado "proporcionará a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência, bem como das condições de trabalho dos profissionais que atuam na instituição";

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 05 de janeiro de 2026.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D118A9E1

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo

de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, entidade da sociedade civil devidamente constituída.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Fomento tem por objetivo desenvolver o projeto intitulado "**Garantindo Qualidade no Desenvolvimento**", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA (Imposto de Renda), no valor total de R$ 106.335,90 (cento e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros.

A **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe expressamente, em seu art. 30, inciso VI, que poderá ser dispensada a realização de chamamento público nas hipóteses de atividades voltadas ou vinculadas às áreas de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública,** *in verbis*:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 147/2016, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Astorga, prevê em seu art. 9º, inciso IV, a possibilidade de dispensa de chamamento público nas referidas hipóteses, desde que atendidos os requisitos legais:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, possuindo reconhecida atuação na área educacional e assistencial;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade existente no Município de Astorga que presta serviços de Educação Especial a crianças e adolescentes com deficiência, circunstância que demonstra a singularidade da entidade para a execução do objeto proposto, bem como a inviabilidade de competição;

Considerando que o Plano de Trabalho se encontra em consonância com os parâmetros legais e normativos aplicáveis, tendo sido devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo controle social da política pública correspondente;

Considerando que com os recursos objeto da parceria serão destinados à execução de melhorias estruturais na unidade, compreendendo o calçamento do pátio externo, a substituição do piso do bloco de salas de aula, a pintura externa do referido bloco e a substituição de sete portas das salas de aula por portas com visor, intervenções que contribuirão significativamente para a qualificação do ambiente escolar e a melhoria dos serviços prestados aos usuários;

Considerando, ainda, se tratar de recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda, destinado por pessoas físicas/jurídicas o que reforça a adequação da formalização direta da parceria;

Considerando restarem plenamente caracterizados os pressupostos legais e regulamentares para a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 147/2016;

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 05 de janeiro de 2026.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E489907C

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-PARCERIA
RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 008/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA - AEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.874/0001-50, com sede à Rua Camilo Ramalho Matta, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2.631/2014, de 26/03/2014, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Férias em Movimento", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de contrapartida financeira da entidade no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.005.08.243.0011.6.002 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 05 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B6D8D68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR vem, por meio deste, **CONVOCAR** a **Sra. BEATRIZ DE PAULA RIBAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-32, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar, com a finalidade de completar o quadro durante o gozo de férias de um dos conselheiros o qual terá início em 05/02/2025, com finalidade em 09/06/2025.
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterarmos protestos de consideração e distinguido apreço.

Balsa Nova, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente - CMDCA

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva - CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B920B18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação*"** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Bianca Aparecida Marreiro n° 41241;
II – Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;
III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 801/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FF18876E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2026

PORTARIA N.º 002/2026

SÚMULA: *Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova para as licitações e contratos em andamento sob as regras da Lei n. 8666/1993, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os artigos 191 e 193, II, da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos,
RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas em andamento sob as regras da Lei nº 8666/1993, assim como, dar cumprimento ao disposto na referida legislação para os respectivos contratos vigentes:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.
Parágrafo segundo. Na ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 061/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6E202EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **23/01/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de janeiro de 2026.
Bandeirantes – PR, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:FB7C36A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002-2026

EDITAL Nº 002/2026
De: 05/01/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º Larissa de Matos Caetano— 2º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
13. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
14. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
15. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
16. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
17. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
18. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
20. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
21. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:62985411

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003-2026

EDITAL Nº 003/2026
De: 05/01/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

7º Anderson Cássio Geremias — (3º Lugar Afrodescendente)

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
13. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
14. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
15. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
16. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
17. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
18. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
20. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
21. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3A4939D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº. 265/2026

O Senhor Cleiton Penteado Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Designar para a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais deste Legislativo Municipal, para o ano de 2026:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
Matrícula 000021

Membros: Sônia Patrícia Peres – Assessor Legislativo
Matrícula 100021
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
Matrícula 100024

Art. 2º – Esta portaria passa a vigorar após a sua publicação.

Sala das Sessões "Antônio dos Santos Neto" da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:A55E7BF6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
COMISSÃO USO DE PALAVRA

PORTARIA Nº. 269/2026

SÚMULA: Institui a Comissão para Uso da Palavra da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR

O Senhor **CLEITON PENTEADO CALIXTO,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Resolução 04/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para análise do Uso da Palavra na Câmara Municipal de Barra do Jacaré:
I – responsável por analisar o requerimento e deliberar, de forma fundamentada, sobre o seu deferimento ou indeferimento, comunicando a decisão ao interessado, por meio idôneo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como informando a data da sessão ordinária em que lhe será assegura a participação.;

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:
I – Luciana Aparecida Bernardino Del Padre - PSD;
II- Rafaela Lourenço Aguiar da Silva - MDB;
III – Claudio Cezar Merlo - PP;
IV – Autiéris Peres Celestino – PSB; e
V – Cleiton Penteado Calixto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2026.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:F95F177D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CONTROLE DE BENS

PORTARIA Nº. 266/2026

O Senhor Cleiton Penteado Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, com a finalidade de proceder à aquisição, incorporação, cadastramento, guarda, movimentação e baixa dos bens atuais e futuros da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, durante o exercício de 2026.
Art. 2º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais terá a seguinte composição:
Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
Matrícula 000021
Membros: Sônia Patrícia Peres – Assessor Legislativo
Matrícula 100021
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
Matrícula 100024
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:4B0AEAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
FÉRIAS

PORTARIA Nº. 263/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Stª**a. SONIA PATRÍCIA PERES**, investida no cargo efetivo de Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo de: 07/02/2023 a 06/02/2024, com período de gozo de 11/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º. Conforme solicitação fica também concedido ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:9093FF4A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 267/2026

O senhor **CLEITON PENTEADO CALIXTO,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais***:***

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.595/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos Administrativos no ano de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor João Penteado da Cruz e fiscal do contrato a Senhorita Sonia Patricia Peres.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Câmara Municipal requisitante da contratação e à Advocacia do Legislativo, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Câmara Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:55DB1CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
OUVIDORIA

PORTARIA Nº. 268/2026

SÚMULA: Designa Responsável pela Ouvidoria, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

O Senhor **CLEITON PENTEADO CALIXTO,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por analogia aos dispositivos previstos na Lei Federal 13.460/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **JOAO PENTEADO DA CRUZ**, Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, Portador da matrícula 000021, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de um (1) ano a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Competirá ao Ouvidor (a) do Legislativo designado:
I - Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e
c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;
III - Encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
IV - Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
V - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII - Colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
X - Conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XI - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.
XII - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
XIII - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 3º - A Ouvidoria do Legislativo encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, sempre respeitando os prazos das Leis Federais n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e Lei 13.460/2017 Lei da Ouvidoria. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Parágrafo Único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos ou políticos do órgão ou entidade a que se vincula.
Art. 4º - O relatório de gestão de que trata o inciso XIII do artigo anterior deverá indicar, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 5º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa, inclusive internet, sempre obedecendo a Lei Federal 13.460/2017.

Art. 6º Conceder ao servidor designado como Ouvidor, Função Gratificada (FG 02).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:C4CD6AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA AGENTES DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº. 264/2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Cleiton Penteado Calixto,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes designação e a atuação do agente de contratação, e,
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, no Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previsto nos incisos I e II do art. 75, e,
Considerando, decreto municipal nº 1.595 de 31 de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.
R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da lei nº 14.133, de 2021, designar Sônia Patrícia Peres – Matrícula 100021 e João Penteado da Cruz – Matricula 000021, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º Fica designada como membro da equipe de apoio, que auxiliará os agentes de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios: Letícia Tardelli Rodrigues – Matricula 100023

Art. 3ºO Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação e Membro, Função Gratificada (FG 01).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2026.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 05 de janeiro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:6E01725B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **JILMAR DA CRUZ**, portador do CPF 952.xxx.xxx-49, ocupante do Cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3C5CED9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **CLENIO DE QUADROS**, portador do RG nº 9.XXX.XXX-7 SSP/PR e CPF 058.XXX.XXX-62, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0AF6AC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **PAULO ROBERTO TROMBETA**, portador do RG nº 4.XXX.XXX-1 SSP/PR e CPF 663.XXX.XXX-63, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5A79A777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **ONATAO CANOVA DALLACORTE**, portador do RG nº 3.XXX.XXX-3 SSP/PR e CPF 738.XXX.XXX-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:589AB8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU,** portadora do RG nº 4.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 627.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:F604FDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **PEDRO ELI ROSA DA SILVA**, portador do RG nº 4.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 681.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C4E13D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **SUZAMAR DA COSTA CARLIM,** portadora do RG nº 8XXX.XXX-7SSP/PR e CPF 054.XXX.XXX-22, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:11B34028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **LUIZA FERNANDA WEIZENMANN NARESSI**, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 026.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:34E19A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **PEDRO CAVALHEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 10.XXX.XXX-0SSP/PR e CPF 067.XXX.XXX-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:AE252739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **LORENI GUIMARAES**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 056.xxx.xxx-36, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:7C450B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **ROSANE DREIER LAZARECK**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 048.xxx.xxx-28, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0511A391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 15 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora ADRIANA CAMPAGNONI, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-47 SJS/RS e CPF 004.xxx.xxx -30, ocupante do cargo Efetivo de Fiscal Tributário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:9EF6F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **PEDRO AMARILDO PALHARINI,** portador do RG nº 4.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 938.xxx.xxx-15, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026
.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:692D68B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **NELSOM LUIZ MICHAEL**, portador do RG 4.XXX.XXX-3 SSP/PR e CPF 603.XXX.XXX-53, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:EB1F70E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL,** portadora do RG nº 5.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF 967.XXX.XXX-53, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:69D0C772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, ao servidor **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES,** portador do RG nº 6XXX.XXX-1 SSP/PR e CPF 971.XXX.XXX-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:231E7934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** portador do RG nº 8XXX.XXX-3SSP/PR e CPF 049.XXX.XXX-36, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - **Art. 2º** - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CE6EB6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **DILAMAR DA SILVA MALHMANN**, portadora do CPF 006.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D33C5805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.xxx.xxx-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E55F4177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 25 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO**, portadora do RG nº 1.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 901.xxx.xxx-49, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4DB7B6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos Kloster**,** matricula de Nº 372-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Reenquadrada pela Portaria 40/2007 para o Cargo de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, 15 (quinze)dias relativas ao período 01/03/2023 á 29/02/2024 que serão fruídos de 05/01/2026 a 19/01/2026 e (05) cinco dias referente ao período 20/03/2024 28/02/2025 que serão fruídas em 20/01/2026 a 24/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:780EAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Odete Pinheiro, Matricula de Nº 49-1 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 07/03/2024 a 06/03/2025 que serão fruídos em 22/12/2025 a 05/01/2026.Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1E87E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene Pereira dos Santos**,** Matricula de Nº 281-1, nomeada através da portaria 068/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2024 a 02/01/2025, que serão fruídas de 05/01/2026 a 03/02/2026, com adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:401AB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Eliane da Conceição, Matricula de Nº 418016, nomeado através do Decreto 31/2025 Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Patrimônios, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período 07/01/2025 a 31/12/2025 que serão fruídos nos períodos de 05/01/2026 a 24/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:80680443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Fabiana Forekecicz de Castro, matrícula nº 594-1, nomeada por meio do Decreto nº 015/2008, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, para, a partir de 01 de janeiro de 2026, exercer a Função de Coordenadora do Controle Interno da Administração Direta e Indireta, nos termos das Leis nº 335/2007, nº 359/2007 e nº 1.062/2019.
Art. 2º: A presente designação terá validade durante o período de vigência do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, em conformidade com o disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 1.062/2019, encerrando-se ao final da vigência do referido Plano.
Art. 3º: Fica, ainda, a servidora designada para exercer a função de Coordenadora do Controle Interno das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, nos termos da Lei nº 1.146/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B4DFD049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 216/2025, que nomeou o servidor para o cargo efetivo de Motorista de Carteira C e D;
CONSIDERANDO, a designação do servidor Felipe Barbosa Martins para exercer o Cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, pela portaria nº 346/2025.
CONSIDERANDO, o término da designação para o cargo de Agente Político;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o servidor Felipe Barbosa Martins, matrícula nº 418105, nomeado pelo Decreto nº 216/2025, ao cargo efetivo de Motorista de Carteira C e D, cessando, a partir desta data, sua designação, conferida pela Portaria nº 346/2025, para o exercício do cargo de Agente Político – Secretário da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º A recondução de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026, retornando o servidor ao seu cargo de

origem, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto nos artigos anteriores.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AD9BBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER A Servidora Cleide Streczar, nomeada através do Decreto 041/2008, Matricula de Nº 613-1 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 31/01/2025 à 30/01/2026 que serão fruídas a partir de 12/01/2026 a 10/02/2026. E 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei832/15 art 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5771C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 641-1 nomeado através do decreto 076/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/03/2022 a 01/03/2023 que serão fruídos a partir de 06/01/2026 a 20/01/2026. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:308F46AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº09/2026

PORTARIA Nº09/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 419/2025 Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, sendo 20 (vinte) dias alterado para fruir nos dias 20/01/2026 a 08/02/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C780A54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lizandro Strada, matricula de Nº 623-1, nomeado através do decreto 052/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 20 (vinte) dias de Férias relativas ao período 01/02/2024 até 31/01/2025, que serão fruídas nos dias 05/01/2026 a 24/01/2026, Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FE0B9363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.

Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Dezembro de 2025:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA HELENA SASS PINCHESKI
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/12/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.
ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da

relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao

comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia

de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA LUZ PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENE SASS PINCHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK: Servidora Publica Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município, visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante

do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal1

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8D5E2F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 456/2026

DECRETO Nº 456/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 01 de janeiro de 2026, Caio Cesar dos Santos CPF Nº ***.089.649-** ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4D91FED8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 457/2026

DECRETO Nº 457/26

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 05 de janeiro de 2026, **Fabio José Straube de Castro CPF nº ***.342.469-**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:656DF9BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 458/2026

DECRETO Nº 458/2026

Súmula: Homologa o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 08/2025.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CA13D91C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 459/2026

DECRETO Nº 459/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 05.01.2026, que concede Aposentadoria Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, EVELISE DO ROCIO FERNANDES DA COSTA, RG 3.929.387-0 PR, admitida em 01 de julho de 1993, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B3DF4537

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DIAGNÓSTICO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL SANTA JULIA.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 396.767,49 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**
Emissão: 05/01/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de janeiro de 2026**, às **08h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:455E2828

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 113/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 33.688,08 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

DAVI DOS SANTOS VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 05/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:41B0DEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.768, 05 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026, contido no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º O presente Plano de Contratações Anual poderá ser alterado e republicado para as devidas adequações.
Art. 3º O Plano de Contratações Anual estará a disposição no sitio oficial eletrônico do Município.
Art. 4º O Plano de Contratações Anual deverá ser observado na realização das licitações e na execução dos contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6FC258F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025 – (Processo Licitatório 128/2025). DATA DO AVISO: 19/12/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: 54.093.465 ADELAR DOS SANTOS – CNPJ: 54.093.465/0001-63.
OBJETO: **A contratação de mão de obra de pintura na cozinha e no refeitório da escola municipal Irmã Neli** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa	**100** m²	**R$20,00**	**R$ 2.000,00**
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa	**180** m²	**R$22,00**	**R$ 3.960,00**
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	**100** m²	**R$ 16,00**	**R$ 1.600,00**
Valor total R$7.560,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos sessenta reais)** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 123611000102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 602.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 05 de janeiro de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8A7A7547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora Roselene Marnelli Jientara, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº 31, no período de 05 de Janeiro de 2026 á 03 de Fevereiro de 2026, referente ao Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C045B0BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de Férias, à servidora Elaine Salete da Rocha, ocupante do cargo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 22/2016 de 31 de maio de 2016, registrada na Matricula nº 57, sendo período de gozo do dia 05 Janeiro de 2026 á 24 de Janeiro de 2026 e dez (10) dias convertidos em **pecúnia,** do dia 25 de Janeiro a 03 de Fevereiro. Referente ao Período aquisitivo de 01 de junho de 2024 á 31 de maio de 2025. Nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:58E688CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2026 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração

de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 001/2026 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
42º	Yara Paiva de Souza	Professor Substituto 30 horas	05/01/2005
43º	Kathia Mary da Silva Lourenço	Professor Substituto 30 horas	29/04/1985
44º	Daniela Costa Frazão da Silva	Professor Substituto 30 horas	18/01/1988
45º	Michele Fuzinatto	Professor Substituto 30 horas	11/01/2005
46º	Joanice Oliveira Silva	Professor Substituto 30 horas	25/01/1990
47º	Nicoli de Fátima de Souza Cordeiro	Professor Substituto 30 horas	07/09/2000
9º	Juliana Ruchinek	Professor Auxiliar 30 horas	29/10/1986
10º	Marineusa de Fatima Coito Glaba *	Professor Auxiliar 30 horas	09/05/1979
11º	Maria José de Oliveira Santos Grabner	Professor Auxiliar 30 horas	19/03/1975
12º	Marcia Mendes Alves Pereira	Professor Auxiliar 30 horas	12/04/1980
13º	Jaqueline da Silva Dal Cortivo Moesch	Professor Auxiliar 30 horas	28/05/1988
14º	Léia Martins de Souza	Professor Auxiliar 30 horas	01/06/1989

*Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3CE4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 001/2026-DRH

PORTARIA N.º 001/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 05/01/2026, a Servidora **BRUNA DAPPER BOROFSKI**, matrícula 767322686, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5A0F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 002/2026-DRH

PORTARIA N. º 002/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Servente de Serviços Gerais PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ANDRESSA MARQUES CARVALHO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS	767323005	01/01/2026	30/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A911424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 003/2026-DRH

PORTARIA N. º 003/2026-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR o Servidor **ADRIANO HEINZEN,** matricula 76341, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **CONTROLADOR INTERNO.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C81B0757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/ 2025
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 68/ 2025

OBJETO: Aquisição de Fosfato, com o objetivo de atender os produtores rurais do município de Califórnia/Pr, utilizando-o como fertilizante para promover o crescimento saudável das plantas.
FORNECEDOR: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 09.590.203/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 96.126,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EA3452DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
THAIS CARREIRA MIRANDA DE SOUZA	10045492	03/01/2023 a 02/01/2024	12/01/2026 A 18/01/2026
THAIS CARREIRA MIRANDA DE SOUZA	10045492	03/01/2024 a 02/01/2025	19/01/2026 A 02/02/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05° dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3D0ED00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Estado do Paraná
Município de Campina do Simão/PR
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Extrato do Edital nº 01/2026 – Ref. Concurso Público nº 01/2025

Realização: Objetiva Concursos

A representante legal do**Regime Próprio de Previdência Social do MunicípiodeCampina do Simão/PR (RPPS),**no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**faz saber**que o**Edital nº 01/2026**, contendo a**homologação definitiva das inscrições doConcurso Público nº 01/2025,**contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, bem como o resultado preliminar da prova objetiva e o respectivo período para vista digitalizada dos cartões de resposta e para interposição de recursos,encontra-se disponível para consultanos*sites***www.campinadosimao.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**a partir desta data.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7CF29D93

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - GABARITO DEFINITIVO, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS EDITAL Nº 01/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, faz saber o que segue:

1. Gabarito definitivo: após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o gabarito preliminar divulgado em 08/12/2025, o qual passa a constar como gabarito definitivo.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no posto presencial: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).

2. Do resultado preliminar da prova objetiva e interposição de recursos: o relatório de notas da prova objetiva encontra-se no Anexo deste edital. O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo durante o período de 07 a 09/01/2026, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu "recursos", localizado na área do candidato.

2.1. Do posto presencial: para interpor seus recursos, durante o período acima estabelecido, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o computador disponibilizado no posto presencial, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).

2.2. Vista dos cartões de resposta: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista digitalizada do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

3. Este edital encontra-se publicado no site www.campinadosimao.pr.gov.br e no site www.objetivas.com.br. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados. O desconhecimento do conteúdo deste edital não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

4. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se. Campina do Simão/PR, 06 de janeiro de 2026.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1B9711F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS n.º 57/2026 TEM COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CNPJ n.º 03.273.207/0001-28).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR: R$ 24.962,28 “Cota Anual” (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Campina Grande do Sul, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:53FEF1DB

GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio n.º 001/2026 referente a **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** (CGS/MF n.º 76.105.600/0001-86) e o **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE** (CNPJ n.º 03.273.207/0001-28), o qual tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).**

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR: R$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais).
Campina Grande do Sul, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D2852D91

GABINETE
RESOLUÇÃO N º 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025 resolve:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. A finalidade da Programação Anual de Saúde é servir de guia para as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2025.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução n.º 13/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2° da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A006621C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°97/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 97/2025
Processo nº 482/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 97/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 56.854,65

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 05/01/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E3C681CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Ofício n° 08/2025 – CMDPD.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam designadas as representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2028.

I - CAROLINA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC;
II - EDENEIA APARECIDA SOARES - Secretaria Municipal da Saúde - SESAU;
III - FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;
IV - YASMIN LUCARELLI SILVA - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 2º. Ficam designados os representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2028.

I - ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC;
II - CLAUDIA DE FÁTIMA DALAZUANA - Secretaria Municipal da Saúde - SESAU;
III - MARIA EDUARDA ALVES BUENO - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;
IV - AMANDA RIBAS MACHADO - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 3º. Ficam designadas as representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2028.

I - RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA - Deficiência Auditiva;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA - Deficiência Visual - Associação Solar Ita Wegman;
III - KARLA LILIANE DO NASCIMENTO - Deficiência Física;
IV - LUDIMILA MARIA DOS SANTOS DA COSTA - Deficiência Intelectual e/ou TEA.

Art. 4º. Ficam designadas as representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2028.

I - vaga não preenchida - Deficiência Auditiva;
II - ESTEVÃO PRESTES - Deficiência Visual - Associação Solar Ita Wegman;
III - IVONETE WANDEMBRUCK - – Deficiência Física - Associação do Deficiente Motor;
IV - SABRINA FRANCIELLI FRANÇA DE SOUZA - Deficiência Intelectual e/ou TEA.

Art. 5º. Fica designada como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2025.

I – FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 6º. Fica designada como Vice-Presidente do o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2025.

I – LUDIMILA MARIA DOS SANTOS DA COSTA - Deficiência Intelectual e/ou TEA.

Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, para o triênio 2025-2028, tendo sua vigência até 03 de dezembro de 2028.

I – ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 15/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:20E8E906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2026

Exonera LILIAN YURI SEITO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a)Solicitação feita através do Protocolo n.º 0013/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **LILIAN YURI SEITO,** matrícula n.º 2838, ocupante do cargo temporário de Odontóloga – 40 horas, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/01/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4B0FB2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 018.2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 06/2025, realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a eleição do Conselheiro Edson Pereira de Paula para a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Magro, conforme aprovação unânime dos conselheiros e conselheiras presentes.

Art. 2º – TOMAR CIÊNCIA da substituição da suplência da Secretaria de Assistência Social (SAS) pela conselheira Adriana Faveri de Oliveira, conforme apresentação da Secretaria Executiva.

Art. 3º – TOMAR CIÊNCIA do Ofício 762/2025 do Ministério Público, que recomenda a articulação de medidas para pactuação de fluxo prioritário no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, e ENCARREGAR a mesa diretora de elaborar a resposta, considerando as discussões e sugestões da plenária.

Art. 4º – APROVAR, a solicitação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro CNPJ nº34.276.639.001/16 referente ao Ofício 028/2025, que trata do Terceiro Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024 do Projeto Educação para a Vida, vigente até abril de 2026 com a utilização de rendimentos financeiros no valor de R$1.957,46 e doações de Imposto de Renda de R$1.321,16, totalizando R$3.278,62, destinado para rúbrica de Gêneros de Alimentação (3.3.90.30.07) no projeto Educação para Vida.

Art 5º - APROVAR a solicitação de chancela para o Projeto Educação para a Vida da Associação Ação Reviver CNPJ nº 78.115.664/0001-93, referente ao Ofício 029/2025, de acordo com Plano de Captação apresentado no valor total do projeto de 785.054,25 (setecentos e oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022;

Art. 6º – APROVAR, o pedido de análise e solicitação do terceiro termo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 (Ofício 048/2025), referente ao Projeto Criança Semente da Associação Solar Ita Wegman, incluindo aditivo do prazo de vigência do termo de fomento para 17 meses, conforme plano de trabalho e aplicação prevendo repasse de R$ 62.928,00 captados via FMDCA bem como ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 5.235,02.

Art. 6º – APROVAR, o pedido da Fundação Solidariedade, CNPJ nº 81.652.513/0001-89, referente ao Ofício nº 87/2025, para a aditivação do saldo e rendimentos remanescentes do Termo de Fomento nº 001/2022 a um novo termo de fomento, visando dar continuidade ao acolhimento institucional.

Art. 7º – DETERMINAR que a mesa diretora formalize a solicitação de repasse compensatório ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de Ofício, referente aos valores de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Projeto Criança Semente, que não transitaram pelo FMDCA, para que a transação seja realizada ainda no exercício financeiro de 2025, evitando prejuízos à gestão dos recursos do fundo.

Art. 8º – TOMAR CIÊNCIA do ofício resposta da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) com a proposta do executivo municipal para a LOA de 2026, e **COMPROMETER-SE** a manter o acompanhamento das leis orçamentárias constante e registrado.

Art. 9º – APROVAR, por todos os conselheiros e conselheiras presentes, a apresentação da reprogramação de saldos e deliberações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com o compromisso de priorizar a execução dos planos de ação e a reprogramação dos saldos para o exercício de 2026.

Art. 10º – TOMAR CIÊNCIA do parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar e **APROVAR** o encaminhamento das sugestões elaboradas pela Comissão, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar.

Art. 11º – APROVAR a nova proposta de indicação de membros do CMDCA para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, designando Amanda Ataele Lovato (representante da sociedade civil) como titular e Josiane Gomes Garcia Ferreira (representante da SESAU) como suplente, conforme deliberação da plenária.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de dezembro de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:928C34B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LICIELE ALBANIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.xxx.x14-3 SESP PR e inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-02, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FE6CD9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nº 279/2023 e 296/2023 ou outros que vierem a substituir,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LICIELE ALBANIO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.xxx.x14-3/PR e inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeada pela portaria nº 001/2026, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, como **AUTORIDADE COMPETENTE/SUPERIOR** no âmbito das licitações presenciais e eletrônicas, com poderes para praticar todos os atos que lhe competem, como adjudicar, homologar, anular, revogar e decidir recursos administrativos.
Art. 2º Todos os atos praticados pela autoridade competente, inclusive eletrônicos com o uso de senha pessoal, serão efetuadas em nome do

Município, com total validade nos âmbitos administrativos e jurídicos, cabendo a este, a responsabilidade pelos atos e seus efeitos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1158712B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	LICIELE ALBANIO
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº	051.xxx.xxx-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E24F4DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DARIO MIRANDA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 075.xxx.xxx-24, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I-A**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2026.

Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7CD465AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º O servidor **LUCIANO OTTO**, nomeado pela Portaria n° 007/2025, passa a responder exclusivamente pela Secretaria de ESPORTE E LAZER nos termos da Lei Municipal n° 1.819 de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2026.
Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B9AD2AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 064.xxx.xxx-09, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2026.
Gabinete do prefeito, 02 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8DEBB95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8 xxx.x59-1/PR e inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-45, do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, nomeado pela Portaria n° 004/2025, matrícula: 4000-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9125599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.xxx.xxx-67, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FB8C93D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-45, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDCA7B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	DARIO MIRANDA ALMEIDA
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO I-A
CPF Nº	075.xxx.xxx-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3B3E146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA
SERVIDOR (A)	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
CARGO	SECRETÁRIO DE CULTURA
CPF Nº	064.xxx.xxx-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F47838B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR (A)	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
CARGO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
CPF Nº	045.xxx.xxx-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C0D99BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE GOVERNO
SERVIDOR (A)	GEORGE JOSE ROSA
CARGO	SECRETÁRIO DE GOVERNO
CPF Nº	062.xxx.xxx-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01F61507

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 088.xxx.xxx-04, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeada pela Portaria n° 014/2025, matrícula: 3994-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:98120593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JONILSON ANTONIO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-05, do cargo de Agente Político na função de **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, nomeado pela Portaria n° 006/2025, matrícula: 3998-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D997964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 057.xxx.xxx-09, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II - B3-20**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2BB559CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear **JONILSON ANTONIO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-05, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06/01/2026.
Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:388C6A40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JONILSON ANTONIO ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-05, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeado pela Portaria nº 017/2026, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06/01/2026.

Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E2ECFC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	JONILSON ANTONIO ARAUJO
CARGO	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CPF Nº	027.xxx.xxx-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06/01/2026.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3E2ECE99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG**, brasileira, inscrita no CPF nº 132.xxx.xxx-62, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeada pela Portaria n° 188/2025, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art**. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2026.

Gabinete do prefeito, 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A8562AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2026

DATA: 05/01/2026

Estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o ano de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 478/2001, Art. 305, § 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Candói (PR), em R$ 72,52 (setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), vigente para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7B9FD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 01/2026 DATA: 05/01/2026

PORTARIA N.º 01/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	Assistente Legislativa	14/12/2024 a 13/12/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F7005269

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/2026 DATA: 05/01/2026

PORTARIA N.º 02/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Daniela Rampanelli	Diretora de Departamento de Processo Legislativo	06/01/2025 a 05/01/2026	30	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2DF146A7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03/2026 DATA: 05/01/2026

PORTARIA N.º 03/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	28/12/2024 à 27/12/2025	30	05/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7ECEA244

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/2026 DATA: 05/01/2026

PORTARIA N.º 04/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2024 a 16/03/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4641EB9C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2026 DATA: 05/01/2026

PORTARIA N.º 05/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio a servidora efetiva Sra. Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no art. 162 da Lei Municipal n° 1.784/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço na ordem de 10% (dez por cento), do respectivo vencimento a título de quinquênio, a servidora pública municipal Sra. Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, do quadro efetivo do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente Legislativa, pelo período efetivo de exercício apurado de 14/12/2020 a 14/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2026.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 05 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1C42C4C1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 491/2025 DATA: 30-12-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Daiane Rossi**, RG. nº 10.***.***-3/PR, matrícula funcional nº 124274/1, ocupante do emprego público de Professor(a) - PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F9F83CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2026 DATA: 05-01-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	08-01-2026	07-04-2026
123509/1	Silvana Scuissato	Zeladora	05-01-2026	04-04-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C5BFCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2026 DATA: 05-01-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida através da Portaria n.º 842/2025 de 30/12/2025, a servidora pública **Nakiely**

Cristina Lopes, matrícula nº 123922-1, ocupante do cargo de Advogado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C01C4442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2026 DATA: 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123695/1	Djessica Cristine Schmidt	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0921CF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 PROCESSO INTERNO Nº 181/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FERREIRA & COUTINHO LTDA, CNPJ 29.196.280/0001-37**
Objeto:	Prestação de serviço de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias, incluindo preparo do corpo, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS
Vigência do Contrato:	05/01/2026 à 05/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78636B4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 PROCESSO INTERNO Nº 238/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ 02.357.035/0001-08**
Objeto	Contratação de clínica psiquiátrica de longa permanência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/01/2026 à 05/01/2027
Valor Contratual	**R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:864976F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 PROCESSO INTERNO Nº 181/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ROSA A. R. DE MIRANDA - ME, CNPJ 24.629.959/0001-59**
Objeto:	Prestação de serviço de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias, incluindo preparo do corpo, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS
Vigência do Contrato:	05/01/2026 à 05/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante
ROSA A. R. DE MIRANDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:725CA2D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO INTERNO Nº 238/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de clínica psiquiátrica de longa permanência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade-Artigo 74, caput, da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA – CNPJ Nº 02.357.035/0001-08

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de janeiro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8E7065C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO INTERNO Nº 226/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Tipo Minivan, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025, conforme proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, através de processo de carona.
VALOR CONTRATADO: R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade pelo Caput, fundamentado pelo Artigo 86 da 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.951.008/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de janeiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A31D7CDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 001/2026-DP

Súmula: - "Convocação de Classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
LUZIA PRUDENCIANO DE LIMA	70

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Assistência Social (Casa Lar)

Parágrafo único: A lotação será realizada, após a candidata, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. A candidata deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 05 de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1252AC57

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.270 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **JOSÉ CAMILO DE SOUZA**, aos 75 anos de idade, ocorrido na data de 05 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis no desempenho de suas funções públicas como vereador e Prefeito Municipal de Carlópolis na gestão entre os anos de 1.983 à 1.988, bem como empresário e farmacêutico:
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão JOSÉ CAMILO DE SOUZA, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:361B29DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.271 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras rural de faixa de domínio de estrada rural, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 11.176,33 metros de pavimentação em CBUQ e

implantação de galeria pluvial, totalizando 67.057,98 m² de pavimentação na estrada da Nova Brasília, no bairro Nova Brasília.

Art. 2º: A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos:

Estrada Nova Brasília	**Trecho**	**Coordenada Inicial**
	Coordenadas Inicial	Latitude: 630460.00 m E Longitude: 7405172.00 m S
	Coordenadas final	Latitude: 629411.00 m E Longitude: 7395547.00 m S

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:281F955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 01/2026 NOMEIA PREGOEIRA, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO

Súmula: Nomeia pregoeira, pregoeiro substituto e equipe de apoio, além de dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Natielly Santos de Oliveira para exercer a função de pregoeira do município.
Art. 2º - Nomear Eduardo de Freitas Moreira para exercer a função de pregoeiro substituto do município.
Art. 3º - Nomear Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, Claucia Aparecida Colla Santos e Silvana da Silva Trombeta para compor a "equipe de apoio", processos licitatórios, para exercício de 2026.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de janeiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A709D95

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Natielly Santos de Oliveira para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios do Município de Catanduvas, no exercício de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023.

Parágrafo único. Fica nomeado Eduardo de Freitas Moreira, como agente de contratação substituto.
Art. 2º. Designar membros para compor a "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO" para realização dos processos licitatórios, no exercício de 2026:
I – Douglas José Dall'Apria;
II – Viviane dos Santos Almeida Thome;
III – William Felipe de Oliveira Pinheiro;
IV – Rosinha dos Reis.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela comissão acima nominada são considerados de grande importância e relevância para municipalidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de janeiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3797DE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 288/2025 e reajusta os valores das taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis para o exercício de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 288/2025.
ARTIGO 2º - Ficam reajustados em **4,18%** (quatro, dezoito por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2026, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 174,95	R$ 182,26
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 05 de janeiro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:67A8CC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

Nome: **EDVAN DA SILVA COIMBRA**

Repartição: **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Cargo: **ADVOGADO**

Local: **SEDE**

Ao **quinto** dia do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Concurso Público 001/2025 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul/PR, 05 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

EDVAN DA SILVA COIMBRA
Empossado

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C7F5C614

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS COLABORADORES MUNICIPAIS E A DESTINAÇÃO DAS CESTAS REMANESCENTES.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 93, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a iniciativa da Prefeitura na distribuição de cestas natalinas aos colaboradores deste órgão, informamos que a distribuição das cestas teve início no dia 17 de dezembro de 2025, sendo estipulado o prazo final para entrega até o dia 09 de janeiro de 2026. Após esta data, as cestas remanescentes serão destinadas ao abrigo municipal, com o objetivo de evitar o desperdício de alimentos e garantir que a doação ocorra de maneira eficaz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DFF3FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL.

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de férias de 26/01/2024 a 25/01/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DFBF7017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO ADMINISTRATIVO 001/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº001/2026

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO, Presidente do Poder Legislativo de Clevelândia, respaldado nas prerrogativas de seu cargo, bem como no disposto do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal,

DESIGNA:

Os Vereadores ANDRÉIA APARECIDA DE ABREU, DIEGO ALCIDES MARTIGNON E HENRIQUE DALL'ASTA, para constituírem a Comissão Temporária até a primeira sessão ordinária desta Casa em 16 de fevereiro de 2026, onde as comissões permanentes serão eleitas.

A presente Comissão Temporária será extinta tão logo tenha cumprido a sua finalidade.

Clevelândia/PR em 05 de janeiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:C80B0C6C

GABINETE
DECRETO N°001/2026

DECRETO N°001/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Caroline Aparecida Verginaci	05/01/2026 à 18/01/2026
Gabriel Maschio Jacobsen	05/01/2026 à 18/01/2026
Sabrina Bocchi de Oliveira	05/01/2026 à 18/01/2026
Nayara Zeferino Santos	19/01/2026 à 01/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:562554EE

GABINETE
ERRATA DECRETO N°529/2025

ERRATA
DECRETO N°529/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°529/2025, publicada na Edição n°3432, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de Dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	**Período**
Sandronei Siqueira da Chaga	19/01/2026 à 30/01/2026
Sandrigo Senhor Zorzi	19/01/2026 à 30/01/2026
Camila da Silva	19/01/2026 à 30/01/2026
Ovande Somokovitz	19/01/2026 à 30/01/2026
Tania Mara Bertol de Moura	19/01/2026 à 30/01/2026
Maysa Rossoni Pes	19/01/2026 à 30/01/2026
Claudimir Luiz Tretto	19/01/2026 à 30/01/2026

Leia-se:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	**Período**
Sandronei Siqueira da Chaga	05/01/2026 à 30/01/2026
Sandrigo Senhor Zorzi	05/01/2026 à 16/01/2026
Camila da Silva	05/01/2026 à 16/01/2026
Ovande Somokovitz	19/01/2026 à 30/01/2026
Tania Mara Bertol de Moura	19/01/2026 à 30/01/2026
Maysa Rossoni Pes	19/01/2026 à 30/01/2026
Claudimir Luiz Tretto	19/01/2026 à 30/01/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº529/2025, publicado em 22 de Dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96B3DB37

GABINETE
PORTARIA N° 001/2026

PORTARIA N° 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Determinar à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, que proceda à apuração dos fatos narrados no ofício de pedido de rescisão amigável de 12 de dezembro de 2025 e em seus anexos, a fim de verificar eventuais irregularidades, instaurando o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83C43266

GABINETE
PORTARIA Nº002/2026

PORTARIA Nº002/2026

Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal do município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.
NOME
Andre Henrique Ribeiro Bueno
Adrieli Cristina Duglas Winter
Alonso Decarli
Camila Onssi Prestes
Gleismery Carneiro Flores
Art. 2º Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2026;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2522BC62

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN. 1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI de Clevelândia, PR conforme condições e quantidades constantes no Termo de referência, para de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 12 (doze) meses. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigos 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; 3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.070.317,70 (um milhão, setenta mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos). 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 07/01/2027. 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/01/2026 até 07/01/2027.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026.
Clevelândia, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A424EA46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BORNHIATI E OGLIARI LTDA. 1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI de Clevelândia, PR conforme condições e quantidades constantes no Termo de referência, para de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 12 (doze) meses. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigos 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; 3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 690.182,46 (seiscentos e noventa mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 07/01/2027. 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 07/01/2026 até 07/01/2027.
FORO: Clevelândia - PR
Clevelândia, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F978B07B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. 1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI de Clevelândia, PR conforme condições e quantidades constantes no Termo de referência, para de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 12 (doze) meses. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigos 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; 3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.145,10 (quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos). 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 07/01/2027. 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/01/2026 até 07/01/2027.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026.
Clevelândia, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D76A55DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

OBJETO: “O objeto da presente licitação é aquisição de nitrogênio líquido para conserva sêmen bovino para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses.”

VALOR TOTAL: R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/12/2025 a 19/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/12/2025 até 19/01/2027.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 05 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3D2C00AD

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 – PREGÃO Nº 25/2023 CONTRATO Nº 34/2024 AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU de forma UNILATERAL, o contrato nº 34/2024 de 14 de maio de 2024, firmado com a empresa PONTALINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 74.183.764/0001-40, estabelecida na Rua Onze, nº 166, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor GILMAR JOSÉ DE LIMA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob nº 641.462.009-20, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 166, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no pregão nº 25/2023, o fazendo com fundamento no artigo 78 incisos I e II, c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Clevelândia, 05 de janeiro de 2026.

Município de Clevelândia
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:8B353E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2026

Objeto: Credenciamento de agricultores com CAD/PRO no município Colombo para a cessão não onerosa de espaço público destinado a realização da Feira dos Sabores, a ser realizada durante a 59ª da Festa da Uva de Colombo no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.
Data: 07 de JANEIRO de 2026 à 19 de JANEIRO de 2026.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito à Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo – Paraná – Fone: (41) 3656 – 2490.
Colombo, 05 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E6F9A063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RAFAEL MARTINS MATIOLI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA - ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 17.527,15

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA - ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 17.527,15

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JULIA IAROCRINSKI HARTINGER
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA - ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 17.527,15

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 05/07/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.711,97

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:9A371C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 430/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 430/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
349 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.098,00
Total Suplementação:			30.098,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$

30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação básica, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 430/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	2.387.903,15
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	2.095.765,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	1.427.380,49
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13,94%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	1.626.357,33
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	2.387.903,15
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	1.626.357,33
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	4.014.260,48
RECEITA ORÇADA	3.475.483,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	538.777,48
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 104	538.777,48
Decreto 338/2025	27.015,00
Decreto 387/2025	77.680,00
Decreto 412/2025	20.442,88
Decreto 430/2025	30.098,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	383.541,60

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:58332B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 ALTERADO*
* Fica reaberto o prazo para credenciamento.
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de profissionais para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência, para contratação de agência de publicidade, conforme a Lei Federal nº 12.232/2010, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 15 (quinze) dias, de 07 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026. Valor total estimado de R$ 3.507,72. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C81C50BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Considerando o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 209/2025, originalmente firmada com a empresa W V Serviços Ltda, FICAM CONVOCADAS as próximas licitantes classificadas para os Lotes 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 42, 43, 46, 47 e 49, para fins de negociação do saldo remanescente, a qual será realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 9h, por meio do sistema BNC, nos termos do art. 90, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e do edital. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3078EDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICACAO ADITIVO 01 AS ATAS 19,21, 23 E 145

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 19/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: FUNILARIA PALHUCHA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 10.763.211/0001-30. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 22/12/2025 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 150.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 21/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: JRGMV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ/MF sob o n.º 58.455.533/0001-48. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 23/12/2025 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 239.996,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: SILMAR DOS SANTOS ME. CNPJ/MF sob o n.º 07.515.949/0001-73. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 23/12/2025 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 57.998,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 145/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: M.A EXECUÇÃO DE PROJETOS E DECORAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 52.724.107/0001-86. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 23/12/2025 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 299.770,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C7FEE575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes, fantasias, mochilas e epi s para profissionais da área da saúde, brigadistas municipais e campanhas de promoção e prevenção a saúde. Prazo: 01 ano, de 12.01.2026 a 11.01.2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
212/2025	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	16.500,00
213/2025	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	36.140,95
214/2025	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	2.603,00
215/2025	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	47.332.604/0001-07	7.808,00
216/2025	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	2.380,00

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2B24C49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 04/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CARLA FERRASSO, CNPJ nº 43.433.653/0001-77. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 21.02.2026 a 20.02.2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 228.121,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 26/2025 - Pregão Eletrônico nº 82/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.024.084/0001-67. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 10.03.2026 a 09.03.2027. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 263.441,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 188/2024 - Pregão Eletrônico nº 80/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 27.01.2026 a 26.01.2027. Permanecem inalterados os percentuais. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 1.943.525,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 189/2024 - Pregão Eletrônico nº 80/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ nº 75.637.876/0001-42. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 27.01.2026 a 26.01.2027. Permanecem inalterados os percentuais. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 1.390.350,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C51EAC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO: 01/2026

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA
Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 539/2025 de 11/12/2025, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão serem refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste-PR, 05 de janeiro de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8668E420

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, pela Lei Municipal nº 539/2025 de 11/12/2025 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

Decreta
Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2026 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo Decreto Legislativo nº 01/2026 que trata das metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste-PR, 05 de janeiro de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:31E65247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2751/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.662.075-8 SSP-PR, CPF nº. 047.812.299-30, CTPS nº. 1268882 série 0001-PR, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, provimento em Comissão, símbolo CC 1, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6572A6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul – PR.
CONTRATADA: Empresa contratada, conforme dados constantes no Contrato Administrativo nº 533/2025.
OBJETO: Autorização para início da execução dos serviços de **elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Piquiri**, com extensão aproximada de 120 (cento e vinte) metros, ligando os Municípios de Diamante do Sul/PR e Laranjal/PR.
VALOR: R$ **124.331,25** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
DATA DA EMISSÃO: 05 de janeiro de 2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: Darci Tirelli
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Diamante do Sul – PR, **05 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0185EA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Adair Jose Pereira da Silva, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026.
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 07/01/2026 e finda-se em 16/01/2026 e o segundo período em data a ser definida;
Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adiantamento proporcional do período de férias previsto no artigo 1º no mês de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E4139E51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22888/2025

DECRETO Nº 22888/2025

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2919 de 21 de outubro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BD3C69C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 178/2025.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 178/2025.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 178/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3432, página 133) em 22 de dezembro de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	678/2025 – Dispensa de Licitação nº 90036/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28.**
Objeto	**Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Valor	**R$ 2.449.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**
Prazo de Vigência	**12 (doze) meses.**
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Contrato	678/2025 – Dispensa de Licitação nº 90036/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Ediomar Marchesi - CNPJ nº 52.230.512/0001-48.**
Objeto	**Contratação de transporte de postes da cidade de Cascavel/PR a Dois Vizinhos/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Valor	**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**
Prazo de Vigência	**90 (noventa) dias.**
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E759120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0001/2026 DESIGNAR A SERVIDORA FABIOLA REGINA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5868, CARGO ASSESSOR DE GABINETE, PARA ASSINAR OFÍCIOS, CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS EM NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº. 0001/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a servidora FABIOLA REGINA DA SILVA, matrícula nº 5868, Cargo ASSESSOR DE GABINETE, para assinar ofícios, correspondências e documentos administrativos em nome do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em caráter excepcional, durante o período de férias deste servidor, no período de **06 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2026**, caso necessário;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50D4A24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da continuação de pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277, localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Termo de Convênio nº 755/2025 – SEAB.

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 06/01/2026 às 08:30h do dia 12/02/2026.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 12/02/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 12/02/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 05 de janeiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF79DDC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 11/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 09/01/2026, das 08:30h às 11:30h munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
3	Fernando Rogério Pepe	30

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 05 de janeiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 11/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá

ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D2EE0215

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ nº 24.042.809/0001-44
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 159.949,92 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Data: 01/05/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F26BBCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 03/2026

vO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º-Designar a servidora CAROLINA DE CASSIA ZAVOLSKI, matrícula 1360-1, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria de Administração, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, em virtude do afastamento do Secretário da pasta por motivos de usufruição de férias regulamentares.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de janeiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:31A8B3E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 188/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGADO PÚBLICA DEBORA BOLDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, de 18/12/2025 a 01/01/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública DEBORA BOLDE, matrícula 1249-1, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil PSS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4961D2BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 189/2025

vO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do ano letivo,

RESOLVE:

Art. 1°- CANCELAR, a partir de 18/12/2025, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida aos servidores abaixo relacionados:

Mtrícula	Nome	Cargo
4701	CLERI MARIA DOS REIS MENDES	PROFESSOR
4921	VALDIRENE CARLOS	PROFESSOR
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	PROFESSOR
9251	MARINEZ KULLER BENDER	PROFESSOR
11711	ADRIANA DUDA	PROFESSOR
12321	TATIANA CREVELIM	PROFESSOR
12341	FLAVIA TRIBEK CARDOSO	PROFESSOR
12861	LUCAS MENON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12871	NANA SHARA TABORDA	PROFESSOR
12881	GILMARA DO CARMO FREITAS	PROFESSOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0D6B54B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do ano letivo,

RESOLVE:

Art. 1°- CANCELAR, a partir de 01/01/2026, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11821	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	PROFESSOR
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PROFESSOR

652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PROFESSOR
752	SANDRA APARECIDA COSTA	PROFESSOR
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR
11241	EDISON LUIZ DE JESUS	PROFESSOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7BC17EB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000148

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.949,92(cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos):INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA(24042809000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 159.949,92 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C08ADF8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000148

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.949,92(cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos):INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA(24042809000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 159.949,92 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6FF15D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 06 de janeiro de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin	Psicóloga	2023/2024 2024/2025	05 dias 25 dias	05/02/2026
Jhonnas Henrique Pilatti	Motorista Categoria B, C e D	2025/2026	15 dias	20/01/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de janeiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9D77FD07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ FRANCISCO VALDOMERI,** inscrito no RG sob Nº 72007085 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 06 de janeiro de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de janeiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7BB33456

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2026

PORTARIA N.º 003 /2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a substituição dos membros da Comissão Preparatória de Concurso Público, nomeados pela Portaria n° 413/2025, nomeando em seu lugar os seguintes membros:

MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUTO
Maurício Bernardon Benetti	Juliana Borges da Rosa de Almeida

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1D8454CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DO PARANÁ,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com as seguintes finalidades:
a) promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 01 referente ao Contrato nº 28/2021, perfazendo um acréscimo de R$ 25.479,87 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos); e
b) promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio para estudantes do município de Flórida - PR, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio e Superior, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, obedecidas as características de cada Departamento, a partir de 01 de janeiro 2026 até 27 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda – Este aditivo fundamenta-se no disposto no art. 65, § 1º, e art. 57, caput, II, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a vantagem administrativa decorrente da vantajosidade da aquisição, em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.
Cláusula Terceira – Em decorrência das alterações previstas na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 101.919,48 (cento e um mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 532.465,94 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de dezembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DO PARANÁ
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:20505A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024 – PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante), e, de outro, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (contratada), ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 51/2024-PMF, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, motivado pelo leilão dos referidos veículos, constatou uma redução no valor do contrato no montante de R$ 1.254,62 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta a e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de serviços no valor de R$ 1.254,62 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta a e quatro centavos), em razão da necessidade de modificar o regime de execução do serviço e o modo de fornecimento, decorrente de verificação técnica quanto à inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
Ficando o contrato original atual no valor de R$ 2.404,70 (dois mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, declarando as partes que houve o pagamento parcial do valor contratual.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:404A6DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 001/2026

SÚMULA: Exonera a Sra. EDENISE ALMEIDA HAMUD ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidor Sra. EDENISE ALMEIDA HAMUD, portadora do RG sob nº. 10.136.193-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE (CC-4, Anexo I da Lei nº. 1027/2023 e suas alterações realizadas pela Lei nº. 1054/2024) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 05 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:3E7EF7BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

DESPACHO / GABINETE

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 08/2025
ref. Portaria n.º 315/2025
Data: 19 de Dezembro de 2025.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 315/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 98/2025, em razão da ocorrência de danos ao veículo VAN, Placa SBW 8F01, de propriedade do Município de Foz do Jordão, envolvendo o servidor Kedley dos Santos Zenaro.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas (em especial do secretario Izoclides José Clein), apurou que os danos ocorreram quando o veículo estava sendo utilizado pelo servidor Kedley, (fls.16, ... o servidor falou que bateu o cárter, na parte da manhã. Comunicou a batida no mesmo dia do acontecido...).
Por todo o apurado a comissão se manifestou pela aplicação da penalidade de repreensão ao servidor Kedley dos Santos Zenaro, entendeu ainda a comissão que haja vista a ocorrência de danos ao veículo, no que se refere aos danos materiais ocasionados no veículo, o relatório da comissão determina o ressarcimento dos danos, causados no veículo de propriedade municipal, pelo servidor mencionado, manifesto assim concordância com o relatório da comissão de processo administrativo anuindo a aplicação da penalidade de repreensão determinada, bem como o devido ressarcimento dos prejuízos causados, autorizando desde já, o parcelamento com desconto mensal a fim de possibilitar e viabilizar o pagamento pelo servidor.
Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo DETERMINO:
Sejam aplicadas as penalidade mencionadas, bem como seja providenciado o parcelamento e cobrança dos danos ocasionados ao veículo de propriedade municipal. Ainda determino seja encaminhada cópia do presente relatório ao secretário de transporte para que este seja cientificado.
À cientificação da comissão processante;
Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:764BE391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CAMILA SANTA CATARINA"** portadora do RG nº 1.279.473-84 e inscrita no CPF nº 104.952.989-80, ocupante do Cargo de **AGENTE POLITICO** da **"SECRETARIA DE FINANÇAS"**, retornando ao seu cargo de Concurso do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C1EA47D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

ERRATA AO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 3D3BBC2E no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

Ficam inalteradas as demais disposições.

General Carneiro/PR, 19 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:61B932C0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º . **MARCIO FERREIRA MARTINS**, Matrícula funcional n.º 3223 do cargo de **SECERETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44AF882D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º . **JOÃO SALVADOR FERNANDES CHAGAS**, Matrícula funcional n.º 3303 do cargo de **SECERETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6D0DE33C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **05/01/2026 a 16/01/2026** com retorno em **19/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 05/01/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B4283B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DA ROCHA GRACIANO,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **05/01/2026 a 09/01/2026** com retorno em **12/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 05/01/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:690E6222

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **FERNANDO ANTONIO HERBET,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **05/01/2026 a 14/01/2026** com retorno em **15/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 05/01/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DF910FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sra. **DAVIANE RIBAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **06/01/2026 a 04/02/2026** com retorno em **05/02/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:35BFE510

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **13** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **06/01/2026 a 18/01/2026** com retorno em **19/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1BA30B38

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADAIR PIMENTEL	14DIAS	22/12/2025 A 05/01/2026	2018/2019 E 2019/2020
GILSON DE LIMA ANTUNES	20 DIAS	22/12/2025 A 10/01/2026	2024/2025
JOSE LEOCIR DA CRUZ	20 DIAS	22/12/2025 A 10/01/2026	2021/2022
JOSE RODRIGO DE AGUIAR	10 DIAS	29/12/2025 A 07/01/2026	2022/2023
JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA	05 DIAS	15/12/2025 A 19/12/2025	2023/2024
LUCAS EDUARDO BOTTEGA	20 DIAS	15/12/2025 A 03/01/2026	2024/2025
PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS	15 DIAS	15/12/2025 A 29/12/2025	ADIANTAMENTO 2025/2026
ROZELI OLIVEIRA DE CRUZ	15 DIAS	29/12/2025 A 12/01/2026	2021/2022 E 2022/2023

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1DEF8E77

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro - ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.023.293/0001-10 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 362.534,01 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo),** destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.152 de 17 de dezembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:134785E1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM LEITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.530.283/0001-98 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais),** destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.147 de 10 de dezembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ECD35967

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – Agro Santa Lídia, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.399.985/0001-03 para custeio do objeto do plano de trabalho , qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.154 de 17 de dezembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4451D2B5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.212.707/0001-50 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2026 , mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.155 de 17 de dezembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31A13FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.613/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ, CPF nº 063.702.519-92, para o cargo público de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EB1E8F69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.180/2026

ALTERA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 2.957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do § 1.º e o §2º, do art. 1.º da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...
§ 1.º ...
I- .....
II– Diária Parcial: quando o deslocamento ou permanência fora da respectiva sede do Município for superior a 12 (doze) horas consecutivas e não excedente a 24 (vinte e quatro) horas.
III – Diária Mínima: quando o deslocamento ou permanência fora da respectiva sede do Município não exceder a 12 (doze) horas."
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, lavanderia, locomoção urbana e outras correlatas, afastando o pagamento de horas extraordinárias, salvo na hipótese prevista no § 1º, II e III, do art. 1º desta Lei, ocasião em que

o servidor terá direito a receber a respectiva diária e as horas extraordinárias, decorrentes da prestação de serviço em tempo excedente ao da duração normal da jornada de trabalho.
Art. 2º Fica inserido o § 9.º no artigo 1.º da lei da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 9º. Para as despesas não contempladas na concessão de diárias, como combustível, pedágios, aquisição emergencial de materiais ou contratação de serviços, quando realizadas em serviço durante o período de afastamento e recebimento de diárias, o reembolso ficará condicionado à comprovação da despesa mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde ou Município de Goioerê, acompanhado de justificativa para análise da Divisão de Empenho e Liquidação, visando à efetivação do reembolso.

(NR)
Art. 3º Fica alterado o §1º, do Art. 2º e acrescido o art. 6º-A, a Lei Ordinária Municipal nº 2.957, de 24 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º...
§1º. Os membros dos Conselhos Municipais, quando no exercício da função pública de conselheiro e na representação do Município, farão jus ao recebimento de diárias em valores equivalentes aos percebidos pelos demais servidores públicos municipais, observados os critérios e condições estabelecidos nesta Lei.
(NR)
Art. 6.º-A. Quando se tratar de servidor público municipal lotado na Secretaria de Saúde, na função de motorista, em razão da natureza do serviço que envolve frequentes viagens, deslocamentos prolongados, realização de atividades em horários atípicos e, especialmente, a execução de viagens urgentes e contínuas, nas quais não haja possibilidade de requisição prévia da diária, conforme determina o art. 4.º desta Lei, e não se enquadrando tais hipóteses nas exceções previstas no art. 6.º, o pagamento da diária será efetuado no mesmo dia da solicitação.
§ 1º Nas hipóteses previstas no "caput", a prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário de chegada do servidor à sede do Município de Goioerê.
§ 2º A não apresentação da documentação exigida por esta Lei, no prazo estabelecido no § 1º, acarretará o impedimento de concessão de nova diária, nos termos do art. 3.º, inciso V, desta Lei.
(AC)
Art. 4.º Ficam alterados os itens: diária parcial e mínima, para dentro do Estado, outros Estados e Capital Federal do ANEXO I, da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
PREFEITO E VICE-PREFEITO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Parcial	R$115,00	R$115,00	R$575,00
Diária Mínima	R$70,00	R$70,00	R$70,00

(NR)
Art. 5.º Ficam alterados os itens: diária parcial e mínima, para dentro do Estado, outros Estados e Capital Federal do ANEXO II, da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II			
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS e CONTROLADOR INTERNO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Parcial	R$115,00	R$115,00	R$345,00
Diária Mínima	R$70,00	R$70,00	R$70,00

(NR)

Art. 6.º Ficam alterados os itens: diária parcial e mínima, para dentro do Estado, outros Estados e Capital Federal do ANEXO III, da Lei Ordinária Municipal nº2.957, de 24 de fevereiro de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III			
DEMAIS SERVIDORES			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Parcial	R$115,00	R$115,00	R$230,00
Diária Mínima	R$70,00	R$70,00	R$70,00

(NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos á partir de 01 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2CBC27AD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2026

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD 07-2025) INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, a qual Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências;

CONSIDERANDO a sanção disciplinar imposta pela decisão administrativa do Processo Administrativo nº 07/2025

CONSIDERANDO os indícios apresentados, bem como que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora **M. L. G. S.** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 30 dias, sem direito a remuneração conforme Art. 139, § 4º da Lei nº 11/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5EECA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.612/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2024/2028.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;
Considerando o Ofício 02//2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Goioerê para a Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude das férias dos Conselheiros Tutelares, fica empossada dia 12 de janeiro de 2026 a senhora **SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA** para a função de Conselheira Tutelar, interinamente.

Art. 2º Com o retorno da última Conselheira LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE ao serviço público, depois de ter gozado de suas férias, a Conselheira **SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA** retornará à condição de suplente imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0B224A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2026, a senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, portadora do RG. nº. 9.011.991-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio as Organizações da Sociedade Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-02, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A95423E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2026, a senhora ANNA JULLIA FERNANDES, portadora do RG. nº. 13.236.827-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Processual, lotada na Procuradoria Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:659AE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2026, a senhora REBECA BUSSOLA ARAUJO DE MELLO, portadora do RG. nº. 13.519.106-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica, percebendo seus vencimentos pelo CC-02, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1DCF7F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2026, a senhora NATÁLIA REZENDE PEREIRA, portadora do RG. nº. 12.797.956-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos

Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3C2D15B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2B9A0FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem	31/12/2025	113.725,93
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	31/12/2025	5.038,06
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	31/12/2025	5.101,14
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	31/12/2025	1.402,83
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	31/12/2025	4.216,53
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	31/12/2025	3.188,21
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculo	31/12/2025	4.770,51
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	31/12/2025	6.892,52
Goioerê, 31 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0C1FECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
Processo 162

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, por meio de sistema de câmeras de videomonitoramento e sistema de alarme, em ambientes internos e externos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento, por meio de comodato, dos equipamentos de alarme e demais componentes necessários à plena execução do serviço, incluindo ainda monitoramento eletrônico, apoio de equipe tática móvel, inspeções presenciais e deslocamento físico para atendimento de ocorrências.

VALOR ESTIMADO: R$ 364.366,92

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item/Menor Taxa Adm.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 20/01/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 31/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F8141D5E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, CASSAR FÉRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES.

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Artigo 1.º-Cassar férias concedidas aos servidores

SERVIDOR	CARGO
NEODI ANTONIO SECCO	MOTORISTA
ADRIANO VARGAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
ALEX FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Férias essas concedidas através da Portaria nº412 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:AAFBA2E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, PATRICIA RAIANA CORDEIRO.

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora PATRICIA RAIANA CORDEIRO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15(QUINZE) dias, a contar a partir da data de 05 de janeiro de 2026, a servidora PATRICIA RAIANA CORDEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 85411.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CC81EF00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, DICLEIA TEREZINHA ROCHA.

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora DICLEIA TEREZINHA ROCHA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 05 de janeiro de 2026, a servidora DICLEIA TEREZINHA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 44641.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:05618E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 008/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47**

Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 011/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 de janeiro de 2027**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.025.174,93 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EC3F7BB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA - PROVA DE CONCEITO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico n° 133/2025,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Concorrência em epígrafe, fica convocada a empresa **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 80.896.194/0001-94, para realizar a Prova de Conceito – POC, de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital e no Anexo 03. A avaliação será através da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 648/2025.
2. Conforme suspensão temporário devido ao recesso de fim de ano, CONVOCAMOS o arrematante da Pregão Eletrônico n° 133/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a RETOMADA da Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, na data e horário, conforme as informações a seguir:

Data: 06 de janeiro de 2025 (terça-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,
Guaíra/PR, 05 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5BCA9AEC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 167/2025

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$29.297,30(Vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais daEnfermagem
Valor:R$29.297,30 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$29.297,30 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)decorrentede provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	13.080,84
PALOTINA	16.216,46

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,30dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:47996BD3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 168/2025

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Considerando a publicaçãodo Ato de Consórcio nº167/2025que alterao Orçamento doExercício de 2025e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2025do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 DespesaCorrente	R$29.297,30

Art. 2ºA importância deR$29.297,30 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entraem vigor nesta data.

Cascavel – PR,30dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F09F94CB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 169/2025

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$73.248,16(Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.002.10.302.0001.2.005Manutenção Contratos de Programa-Hospital
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais daEnfermagem
Valor:R$73.248,16 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$73.248,16 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)é decorrente de provável excesso dearrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,30dedezembrode 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8004D67C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 170/2025

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Considerando a publicaçãodo Ato de Consórcio nº169/2025que alterao Orçamento doExercício de 2025e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2025do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 DespesaCorrente	R$73.248,16

Art. 2ºA importância deR$73.248,16 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,30dedezembrode2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A934DBB2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº171/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial,na importância de R$158.803,87(Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos) destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 158.803,87 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2ºA importância de R$158.803,87 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCAVEL	158.803,87

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,30 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D66467B0

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 172/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº161/2025que altera o Orçamento do Exercício de 2025e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$158.803,87

Art. 2ºA importância deR$158.803,87 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,30 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EDAD34F0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noConcurso Público nº 001/2024do CONSAMU, homologado pelo Edital nº242/2024nos termos deste edital.
2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de06/01/2026a12/01/2026,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai,283– Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
35º	1.189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	Agente Administrativo	Cascavel
36º	1.662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	Agente Administrativo	Cascavel
37º	1.569	JOICE DE FATIMA NODARI	Agente Administrativo	Cascavel
28º	2.079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	Motorista Socorrista	Cascavel
29º	361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	Motorista Socorrista	Cascavel
1º	3.154	JORDANA ANTONIA DRANSKI NEVES	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel

7º	1.251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	Motorista Socorrista	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;- Carteira de Vacinação; -Cartão SUS;- 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei.O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em05 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CFA58585

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2025 - PREGÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: F DE ARAUJO CANDIDO
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 23 de janeiro de 2026**, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços. O valor total estimado da renovação será de R$ (521.800,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Conforme cláusula Décima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 05 de janeiro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 956/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fernanda de Araujo Candido

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:714C077D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 006/2025 - PREGÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 23 de janeiro de 2026**, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços. O valor total estimado da renovação será de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Conforme cláusula Décima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 05 de janeiro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 958/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Adriano Miranda Cercariolli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:18A2FB61

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 003/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noProcesso Seletivo Simplificadonº 003/2025do CONSAMU, homologado pelo Edital nº193/2025, nos termos desteedital.
2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de06/01/2026a12/01/2026,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstosneste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	111/2025	Mireile Cristina Constantini	Enfermeiro	Cafelândia
04º	1097/2025	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	Enfermeiro	Cafelândia
14º	1610/2025	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	Enfermeiro	Cafelândia
06º	1458/2025	Júlia Maria Oudeste	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
02º	1236/2025	Milko Llorente Machado	Médico 12h/UPA	Guaíra
03º	769/2025	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
025º	752/2025	Patricia Batalla Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cascavel
026º	1283/2025	Ivanir Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Cascavel
027º	574/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
028º	213/2025	Sidneia Maria Jose Canguçu	Técnico em Enfermagem	Cascavel
029º	885/2025	Noeli Oviedo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
030º	1506/2025	Zelita Garcia Pacheco	Técnico em Enfermagem	Cascavel
031º	1361/2025	Sonia Aparecida Vidal	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	1495/2025	Juscilene Dos Santos Silva Dias	Técnico em Enfermagem	Guaíra
09º	339/2025	Ramon De Santana Pereira	Técnico em Enfermagem	Palotina
15º	1025/2025	Adriane Cristina Hubner	Técnico em Enfermagem	Toledo
16º	441/2025	Joana Darc Oliveira De Alcatara Ramos	Técnico em Enfermagem	Toledo
17º	277/2025	Kyndarly Azevedo Bairros	Técnico em Enfermagem	Toledo
41º	1618/2025	Sandra Bremer De Oliveira*	Técnico em Enfermagem	Toledo

*Candidato autodeclarado portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doProcesso Seletivo,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doProcesso Seletivoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:

-Comprovante deque ébrasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

-Comprovante deque tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

-Documentos Pessoais:Certidão de Nascimento ou Casamento;- RG (Identidade)e –CPF;

-Título Eleitorale comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estarem dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

-Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;-Carteira de Vacinação;- Cartão SUS;-01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

-Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.

-Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes,CNHCategoria mínima De Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doTeste Seletivo, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.Cascavel, Estado do Paraná,em05 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:16C4587A

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HYX1F61	275710T000000634	09/10/2025	55090	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/12/2025 08:26 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8349205F

PROJUR

DECRETO Nº 001/2026 DATA: 05.01.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES, matrícula 29920-03, admitida em 01/03/2024, concursada para o cargo de Guarda Municipal Feminino, lotada na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento em 05/01/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4FEDD25E

PROJUR
PORTARIA Nº 001/2026 DATA: 05.01.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 368/2025 e 4.309/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Gabriella Cassiano Manchini	30119-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Suséle Aparecida Cesco	22128-02	2024/2025	18/02/2026 a 04/03/2026 e 03/08/2026 a 17/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B6F9081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 003/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.066,64 (Quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.066,64 (Quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 003.22.661.019.1.115 – Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1743 -	471.066,64
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000 -	25.000,00
TOTAL	**496.066,64**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1743 – SECID Convênio n.º 1821/2025	471.066,64

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3000 – Recursos Livres Exercício anterior	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29CCC983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernandes Chaves, para levar pacientes em consulta no mês de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Renan Eduardo da Silva Guimarães, para levar pacientes em consulta no mês de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 07 (sete) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Renan Eduardo da Silva Guimarães, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Altair Luiz Matheus, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Edinaldo de Jesus Silva, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, Nivaldo Ap. da Silva, e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) H.M.S. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 17 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernando Chaves, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 27 de dezembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ari Osvaldo Farias e Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral do GT de Regulação Municipal - CISMEPAR, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 17 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 dias do mês de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4614D2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor**LUCAS VINICIUS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.467-4/PR do cargo em Comissão de Diretor de Cultura, símbolo CC-02, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:02809279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **LUCAS VINICIUS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-4/PR, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0B4BA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

Súmula: Nomeia o Sr. Ricardo Lourenço Borges e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 075/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO LOURENÇO BORGES, portador do RG n.º 7.***.***1 e do CPF/MF sob o n.º 047.***.***-71, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 06/01/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DBEEA270

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA.

Ficam convocados os servidores do Município de Iguaraçu – PR**,** para a eleição dos membros da CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes), conforme Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR-5, baixada pelo Ministério do trabalho a ser realizada em escrutínio secreto no dia **16/01/2026** - ***No horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 18:00 horas.***

***Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos*:**

Nome Registro Matrícula

SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA	01	1027-1
MEYRE APARECIDA PINTO BARBOSA	02	4640
MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO	03	5080
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE	04	1201
CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	05	236
TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA	06	5115

_____
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C97C907

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2026

Súmula: Agente de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI - CPF: 041.210.259-54 – 1ª Agente de Contratação
DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS – CPF: 065.101.739-48 - 2ª Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

ASAPHI DE PAULA PEDRO - CPF: 140.188.279-03
ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI – CPF: 055.184.929-01
MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI - CPF: 964.637.679-72
GEOVANA PEREIRA DA SILVA – CPF: 065.059.269-76

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/01/2026, revogando a Portaria 142/2025 de 10 de abril de 2025.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAF43023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR
VALOR: R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2027.

Iguaraçu/PR, 05 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4252D617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 001/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 043/2025

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: Franzin Serviços Médicos LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18,** com sede na**Av. Rio Branco, 624, Sala 01, Zona 05, cidade de Maringá/PR.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 05/01/2026 a 05/01/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 043/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52C68EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 002/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 043/2025

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: José Gomes Neto Serviços Médico LTDA, inscrita no CNPJ sob o 35.366.414/0001-13, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 445, Gleba Patrimônio Maringá, cidade de Maringá/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 05/01/2026 a 05/01/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 043/2025, restando convalidados os

efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBB00BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025 PROCESSO Nº 258/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS) E ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **Franzin Serviços Médicos LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o 13.081.601/0001-18**, com sede na**Av. Rio Branco, 624, Sala 01, Zona 05, cidade de Maringá/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79FC589B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025 PROCESSO Nº 258/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS) E ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **José Gomes Neto Serviços Médico LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o 35.366.414/0001-13**, com sede na**Rua Monsenhor Kimura, 445, Gleba Patrimônio Maringá, cidade de Maringá/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA80181D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2026

SÚMULA: NOMEIA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO DE IPORÃ.

Considerando que foi nomeada Comissão Especial Representativa, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3434, Ano XIV, em data de 24 de dezembro de 2025;

Considerando que o Presidente eleito ALEX SANDRO FERNANDES, faz parte desta Comissão e o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL não faz parte da Comissão Representativa, por ser Presidente na época da edição do Ato que constituiu.

R E S O L V E:

Nomear o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL para compor a Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, em substituição ao Vereador ALEX SANDRO FERNANDES, eleito Presidente desta Casa.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D558057B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

A Câmara Municipal de Iporã – PR torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

Os interessados poderão encaminhar propostas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os envios das propostas poderá ser encaminha através do e-mail: cmi.compraselicitacoes@gmail.com

Iporã, 05 de Janeiro de 2026

ALEX SANDRO FENANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:84DFEC81

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

A Câmara Municipal de Iporã – PR torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal durante o exercício de 2026.
Os interessados poderão encaminhar propostas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os envios das propostas poderá ser encaminha através do e-mail: cmi.compraselicitacoes@gmail.com

Iporã, 05 de Janeiro de 2026.

ALEX SANDRO FENANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:64D197C3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 002/2026

EXONERA O SENHOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02 de janeiro de 2026, o Senhor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupado pelo Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, atualizado, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, Páginas 325/337, Ano X, em data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2823E629

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 003/2026

NOMEIA O COMITÊ DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS, EM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado sem ônus para os cofres públicos o Comitê de Privacidade de Dados Pessoais, em obediência à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Resolução nº 001/2023, de 04 de setembro de 2023, que versam sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iporã, composta pelos seguintes membros:
I – **ALEX SANDRO FERNANDES**–Presidente; brasileiro, casado, Empresário, Vereador e Presidente deste Legislativo Municipal, Matrícula 65, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná;

II – **ROSENI APARECIDA DA SILVA**–Telefonista, brasileira, casada, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Matricula 15, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná;

III – **TAYNÁ MARQUES BARROS**–Diretora de Finanças, brasileira, casada, Diretora de Finanças, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Matricula 67, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e

IV – **ROBERTO HIROMI**–Diretor Geral; brasileiro, casado, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Matricula 54, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 015/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B4117C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Iporã torna público o cancelamento do pregão de Licitação nº 108/2025, Processo Administrativo nº 203/2025, cujo objeto era a Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação.
Iporã/PR, 05 de Janeiro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA3DCC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DA DEFESA ANIMAL, símbolo SEC-01, o senhor **ALISSON TROG**, portador do RG nº 13.XXX.512-4/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 087.XXX.XXX-17.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BDAC645A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 002/2026

DECRETO Nº 002/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1243, nº 4614 que dispõem sobre a contratação de Profissionais para a Assistência Social e Direitos Humanos para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a contratação de Profissionais de Assistência Social nos cargos de profissionais de nível médio e nível superior, para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

i) **Presidente:** Francieli Dwulatka - matrícula 2627220 - Assistente Administrativa;
ii) **Membro:** Gerson Arnold - matrícula nº 4701200 - Assistente Administrativo;
iii) **Membro:** Julio Alberto Bacil Rodrigues - matrícula nº 157250 - Assistente Administrativo;

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder as inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BE6E2669

PROCURADORIA
DECRETO Nº 003/2026

DECRETO Nº 003/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4137/2017 e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade da atribuição do cargo necessário para atender a demanda dos serviços tipificados da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

Considerando que o Edital nº 001/2024, autorizado pelo decreto nº 301/2024, prorrogado no ano de 2025 está com a lista de aprovados chegando ao seu final, restando poucos candidatos para serem convocados, demandando a necessidade dos cargos para atendimento dos serviços tipificados e programas do município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4137/2017, que dispõe sobre a autorização do Poder executivo a realizar a contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o final da lista de candidatos aprovados no edital do PSS nº 001/2024;

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), instituída pelo **Decreto nº 002/2026.**

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:82746F41

PROCURADORIA
DECRETO Nº 004/2026

DECRETO Nº 004/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
WILLIDIANE TESSARI	Diretora de Atenção Primária	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.559-99
FABIULA BONFIM	Diretora do Pronto Atendimento	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.389-03

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:45AFB832

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Irati, instituído pela Lei Municipal nº 1.045/1991, em especial o artigo 82, inciso V;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Rebouças/PR, instituído pela Lei Municipal nº 549/1992, especialmente o artigo 83, inciso IV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, a pedido, o afastamento não remunerado do servidor EDUARDO AARON CLAZER, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 7391, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal aplicável, a contar de 17 de junho de 2025.

Art. 2º- Durante o período de afastamento, o servidor ficará sujeito às disposições legais, estatutárias e administrativas vigentes, inclusive quanto aos efeitos funcionais e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de janeiro de 2026.

LARISSA GIMENEZ MAZEPA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7AEE2953

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 040/2025 – 3° RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 074/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para controle de estacionamento regulamentado e similares nas vias e logradouros públicos denominados ESTAR, no Município de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5640867F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 059/2025. Contrato de prestação de serviços nº 136/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de agenciamento, organização e operacionalização de viagens no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, destinado a levar grupos, famílias e pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social a conhecerem destinos turísticos, culturais e naturais dentro do Estado do Paraná, promovendo a inclusão, o acesso ao lazer e o fortalecimento do turismo regional conforme termo de convênio nº 580/2025 firmado com a Secretaria do Turismo- SETU . Contratada: Agência de Viagens e Ecoturismo Pé na Montanha Ltda, CNPJ: 44.980.038/0001-43. Valor contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8587CEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.409/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 5409/2025 de 22/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.925,98 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
536 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	12.825,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
535 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.100,00
		Total Suplementação:	**36.925,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6C11CD64

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.411/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná 23/12/2025
Exercício: 2025
Decreto nº 5411/2025 de 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
25 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	240.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	120.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	120.000,00
	Total da Receita:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7275F87B

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de ginecologia, para um período estimado em 12 meses.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de **08/01/2026**, a partir das 08:00 horas com o início da 1ª Avaliação Classificatória prevista para **23/01/2026**, conforme edital de credenciamento.

Link para inscrição:https://portal.itambaraca.pr.gov.br/protocolo/ouvidoria**, a partir do dia 08/01/2026, a partir das 08:00 horas.**

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico: http://www.itambaraca.pr.gov.br.

Demais informações de ordem técnica: através do telefone (43) 3543-2288 e-mail: sms.itambaraca@hotmail.com.

Itambaracá/Pr, 05 de janeiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BABD8850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, o Senhor SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, deixando de receber o símbolo CC-3.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1123066F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 002/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA,** a Senhora **CLEMAR FRANCILINA DA COSTA** matricula 500519, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5F868C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA,** o Senhor **DIRCEU SANTIN** matricula 200762, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:976646CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 004/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA,** a Senhora **IVANI JOSÉ ALVES** matricula 400586, do cargo de Professor de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CBEBED7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA,** a Senhora **MARIA DE LOURDES PAULA GONÇALVES** matricula 500682, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6C5D3D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA, o** Senhor **RAUL DE SOUZA PORTO NETO** matricula 200697, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B0325DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA,** o Senhor **SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA** matricula 200519, do cargo de Oficial Administrativo de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BD729F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1269/2025 do Ofício nº 115/2025 de Férias ao Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
NICOLY MARIA P. MONTEIRO	200878	MÉDICO VETERINÁRIO	07/07/2023 A 06/07/2024	05/01/2026	04/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CB04B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1330/2025 do Ofício nº 1184/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUCIMAR DA SILVA PEREZ	200858	AUX. DE SERV. GERAIS	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E10684C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1357/2025 do Memorando nº 07/2025 da servidora ao Secretário Municipal de Administração que autoriza Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DAIANA A.DE LIMA RAMOS	200776	ADVOGADO	13/08/2024 A 12/08/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5EB4E624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1384/2025 do Ofício nº 1200/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MAIARA N. GOBATO	200824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2024 A 03/08/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82979FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1394/2025 do Ofício nº 1198/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CRISTIANE M. DOS SANTOS	200797	AUX. SERV. GERAIS	01/12/2024 A 30/11/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6381859F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1388/2025 do Ofício nº 1194/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINÉIA X. DE CAMPOS	900056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2024 A 20/05/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:277C6A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 014/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1409/2025 do Ofício nº 299/2025 da Secretaria Municipal da Assistência Social que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA KOPP FUZETO	200784	AUX. SERVIÇOS GERAIS	13/01/2024 A 12/01/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E16B66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1395/2025 do Ofício nº 128/2025 do Secretário Municipal da Agricultura que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IVAN ALEXANDRE	200816	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/10/2024 A 30/09/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC915E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 016/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 002/2026 do Ofício nº 001/2026 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
EDIMAR APA MARTIMIANO	200898	MOTORISTA	01/01/2025 A 31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB6A6691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 017/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 002/2026 do Ofício nº 001/2026 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
REGINALDO A. DOS SANTOS	200826	MOTORISTA	06/08/2024 A 05/08/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E1BF0DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 018/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 002/2026 do Ofício nº 001/2026 da Secretária Municipal de Educação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ODAIR JOSÉ DE SOUZA	200845	MOTORISTA	21/10/2022 A 20/10/2023	06/01/2026	04/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C44236D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 019/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1429/2025 do Ofício nº 168/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ADRIANO C. MORGANTE	200787	MOTORISTA	12/05/2021 A 11/05/2022	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2E408DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 020/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1437/2025 do Ofício nº 169/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
BEATRIZ M. C. MORGANTE	200889	MARGARIDA	03/07/2024 A 02/07/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C79C9CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 021/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1435/2025 do Ofício nº 170/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CLAUDINEI JORGE	200893	PEDREIRO	01/08/2023 A 31/07/2024	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C80FEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 022/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1425/2025 do Ofício nº 171/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CLEBERSON	200890	GARI	03/07/2023 A	05/01/2026	03/02/2026

PEREIRA			02/07/2024		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87CCD450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1436/2025 do Ofício nº 172/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
HÉLIO DE OLIVEIRA	200892	PEDREIRO	03/07/2024 02/07/2025	A	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9D3EFEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 024/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1423/2025 do Ofício nº 180/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
HENRIQUE LUIZ NEVES	200744	PEDREIRO	29/10/2024 28/10/2025	A	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83724D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 025/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1438/2025 do Ofício nº 173/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
HIGOR APA GONÇALVES	200849	AUX. SERV. GERAIS	25/10/2024 24/10/2025	A	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:741F5C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1434/2025 do Ofício nº 174/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IGOR C. DA SILVA RAMOS	200852	LAVADOR	02/12/2024 A 01/12/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:19E4C27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1424/2025 do Ofício nº 175/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARCELA A.L. UMBURANAS	200906	MARGARIDA	06/03/2024 A 05/03/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DCF4F71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1430/2025 do Ofício nº 176/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARCELO CARRARA	200828	GARI	13/08/2022 A 12/08/2023	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E16E699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1431/2025 do Ofício nº 177/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARSON A. DA SILVA	200812	AUX. SERV. GERAIS	01/10/2022 A 30/09/2023	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A114A384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 030/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1432/2025 do Ofício nº 178/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
OSWALDO F. TOMAZ	200832	GARI	13/08/2024 A 12/08/2025	05/01/2026	03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DDE29857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RECESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o período de recesso no âmbito da Câmara Municipal de Itambé e estabelece cronograma de funcionamento e outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de funcionamento da Câmara Municipal de Itambé para o período de início do exercício legislativo de 2026.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**, com retorno obrigatório das atividades no dia **20 de janeiro de 2026**.

Art. 3º O regime de recesso de que trata o art. 2º não se aplica às atividades consideradas essenciais ao regular funcionamento do Poder Legislativo, as quais deverão ser mantidas mediante sistema de escala ou plantão.
Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara, em conjunto com a Secretaria Administrativa, definir os servidores responsáveis pelo cumprimento das atividades essenciais durante o período de recesso.

Art. 4º Compete à Presidência da Câmara Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais, adotando as medidas administrativas necessárias para evitar prejuízo ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9E559442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4210/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4210/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Feltron Engenharia e Soluções Elétricas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.552.902/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de postes de iluminação, estilo republicano colonial, a serem instalados em vias públicas do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90063/2025.
Valor do Contrato: R$ 131.550,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7B4C09B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4211/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4211/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F. C. M. Monitoramento Eletrônico Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.789.166/0001 – 92.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança para prédios pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90064/2025.
Valor do Contrato: R$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79B89FF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4212/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4212/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Itapejara Monitoramento e Segurança Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança para prédios pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90064/2025.
Valor do Contrato: R$ 9.924,00 (Nove mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:781AF745

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4213/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4213/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Monitoramento e Alarmes Francisco Beltrão Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.214.533/0001 - 37.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança para prédios pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90064/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.120,00 (Dezoito mil, cento e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A0A30BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4214/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4214/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F L Milkievicz Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 60.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F5252B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4215/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4215/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Metalúrgica Unicorte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.018/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:696F86BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4216/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4216/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maximus Móveis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.774.675/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 482.580,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98B1EC97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4217/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4217/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 97.320,00 (Noventa e sete mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE4B76E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4218/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4218/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Guilherme Xavier Piva Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.136.904/0001 - 04.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0F04EE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4219/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4219/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: G T A Atacado e Varejo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE38DC76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4220/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4220/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Justo Móveis e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0162B01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4221/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4221/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DAC Móveis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a atendimento as demandas das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BAE6099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 653/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JESSICA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******294/PR,** CPF **Nº ********916,** matrícula **57021,** ocupante de Cargo de Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5C890B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a Portaria Nº 567/2025 do servidor **ARASLEI CUMIM.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8280F527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação do servidor **ARASLEI CUMIM,** portador do RG **Nº *******465/PR,** sob o número de matrícula **67801**, nomeado através da Portaria Nº 513/2025, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3A451709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a designação do servidor **JOSE ARI NUNES**, Portaria Nº 658/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7C3A58A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Edilson Ruiz de Freitas, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica designado o servidor **JOSE ARI NUNES**, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula nº **68281**, para o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, em acumulação com a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, bem como, para o desempenho das atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, durante a ausência do titular.

Parágrafo Único. O referido servidor continuará percebendo a remuneração atribuída à FG-01, vedada a acumulação de proventos e vencimentos, nos termos da legislação específica.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:935B667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2025

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2025

Processo Administrativo nº 244/2025

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do Pregão nº 145/2025** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Armarinhos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR",** conforme segue:

1. Onde se lê:

23	**PAPEL CREPOM GROSSO (tipo italiano ou super crepe) – COR BRANCO** - Gramatura: 90g/m² e 140g/m	**UN**	**10**	**R$114,04**	**R$140,40**

Leia-se:

23	**PAPEL CREPOM GROSSO (tipo italiano ou super crepe) – COR BRANCO** - Gramatura: 90g/m² e 140g/m	**UN**	**10**	**R$14,04**	**R$140,40**

Itaperuçu/PR, 05 de janeiro de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:66CCE6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar e autoriza conversão em pecúnia ao servidor Allan Thaler Domingos, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Allan Thaler Domingos, matrícula nº 1, CPF 025.82*.***-88, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, lotado no Paço Municipal – Divisão de Pessoal, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2026 a 25/01/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5C3BC365

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, CPF 070.2**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/01/2026 e 27/01/2026, totalizando 23 (vinte e três) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A3ED164

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Paulo Jose de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Paulo Jose de Souza, matricula nº 246, CPF 506.8**.***-04, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, totalizando 30 dias para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3C76E66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOATASRP-PE492025

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO
REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 049/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 23/12/2025.
DATA DE ASSINATURA:23/12/2025.
GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de itens de informática declarados desertos/fracassados no certame anterior
ESPÉCIE:ATARP nº 069/2025.
FORNECEDOR: CARLOS RENATO MAZUTI PAPELARIA LTDA, E-mail : SHALOMPAPELARIAEARTRELIGIOSOS@GMAIL.COM, Telefone, : (44) 9917-6355, Whatsapp : (44) 99176-3554, CNPJ/CPF : 35.805.495/0001-00, Cep :87880-000, Endereço : AV PROF. ANTONIO SAMPAIO N° : 1137, Cidade : Guairaçá, Estado : Paraná,
ESPÉCIE:ATARP nº 070/2025.
FORNECEDOR: **LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, E-mail : papelarialapisdecorlicitacao@gmail.com, Telefone : (44) 3045-2404,**
Whatsapp : (44) 99103-9577, CNPJ/CPF : 33.974.587/0001-99, Cep : 87701-000, Endereço
: R MANOEL RIBAS N° : 858, Cidade : Paranavaí, Estado : Paraná,
ESPÉCIE:ATARP nº 071/2025.
FORNECEDOR: **M3. BUSINESS GROUP LTDA, E-mail : contratos@grupom3.com.br, Telefone : (47) 9186-0966, Whatsapp : (47) 99186-0966,**
CNPJ/CPF : 54.494.740/0001-50, Cep : 88210-000, Endereço : RUA JOCI JOSE
MARTINS N° : 247, Cidade : Porto Belo, Estado : Santa Catarina
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CARLOS RENATO MAZUTI PAPELARIA LTDA	**35.805.495/0001-00**	**1 - 2 - 5 - 13 - 14 - 19 - 23 - 24 - 28 - 38 - 39 - 41 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 85 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 118 - 119 - 123**	R$ 138.549,47
LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	**33.974.587/0001-99**	**3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 72 - 73 - 75 - 76 - 79 - 80 - 84 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 116 - 121 - 122**	R$ 25.793,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA	**54.494.740/0001-50**	**114 - 115**	R$ 465,00
Total Geral			**R$ 164.807,47**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8FC20A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO - ATARP - PE472025

***Retificação**
Republicado por incorreção.
EXTRATO CONTRATO 0133/2025
REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 047/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 19/12/2025.
DATA DE ASSINATURA:19/12/2025.
GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve de cabine dupla, zero quilômetro, flex (álcool/gasolina), ano/modelo 2025, na cor branca.
ESPÉCIE:ATARP nº 0133/2025.
FORNECEDOR: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, E-mail : grupoacacomercial@gmail.com, Telefone : (41) 3244-4560, Whatsapp : (41) 98426-3747, CNPJ/CPF : 57.472.677/0001-40, Cep : 81170-000, Endereço : RUA JOÃO SGUARIO N° : 691, Cidade : Curitiba, Estado : Paraná.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4EB59C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.PE492025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
Processo Administrativo 171.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens diversos de papelaria para atender a demanda das secretarias e demais órgãos públicos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: CARLOS RENATO MAZUTI PAPELARIA LTDA - 35.805.495/0001-00 / LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 33.974.587/0001-99 / M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50,
VALOR TOTAL: R$164.807,47
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CCFC7461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **CLARICE LEONARDO, RG Nº 9.175.810-5 PR**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I , a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:550FE849

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 003/2026

DECRETO Nº 003/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - É nomeada a Sra. **PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO,** RG N.º 13.088.399-**0** PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Assistente Social, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:541A3429

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE COZINHEIRO(A)- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **COZINHEIRO(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ORLI ALBERTY DE SOUZA DOS SANTOS e ELAINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de janeiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:ED0DF2B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE ENFERMEIRO(A)- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ENFERMEIRO(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARIA EDUARDA RODRIGUES, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de janeiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D2A7E75C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE PROFESSOR- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARTA SCHORNOBAY SALVADORI, LILIANE CRISTINA IONGBLOOD, MARINEZ DE OLIVEIRA, SIMONE DA ROCHA, IDISLÉIA IOTSCHETZ, JOSIANE MARGARETE CHOPEK, ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA e JOSELI DE ASSIS aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de janeiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1EA47F91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **KARINA JULIANA ERDMANN**, PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de Janeiro 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:213782E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2026

PORTARIA 002/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI**, MOTORISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de Janeiro 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3C96424F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2026

PORTARIA 003/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **LEANDRO ERNESTO CORREIA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de Janeiro 2026 a 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BAB610A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **VANIA NARA GUARNERI PEREIRA** , CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de Fevereiro 2026 a 05 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9CD92FC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MARIANA ZATCERKONY** , PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1C7F1697

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **GÉSSICA PIETROVSKI FERREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I , do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 22 de janeiro de 2026 a 05 de fevereirode 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4C241EEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **KELEN APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II , do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BA4EE258

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2026

PORTARIA 008/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 19 de Janeiro 2026 a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0779C694

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALESSANDRA GREZOSKI** Auxiliar de Serviços Gerais I, matricula 1328344, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 20 de dezembro 2025 a 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B412CD46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCINE DALZOTTO GARCIA** PROFESSORA, matricula 1327745, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:32672228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2026

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Médico, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MARCO AURÉLIO DE MENEZES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 025. ***. ***-75, para desempenhar as funções de Médico 40h, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 05 de janeiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7A504104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/2026

Súmula: Designa servidores públicos para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 145/2025 de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras Drielle Tomaz Lino, portadora da C.I. RG nº. 10.***.***-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.***.***-08 e Natieli Gomes Charamba, portadora da C.I. RG nº. 13.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.***.***-75, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Ivatuba, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Em licitações na modalidade pregão, as agentes de contratação serão designadas PREGOEIRAS.

Art. 2º. Ficam designados os servidores: JEAN ANTONIO DO CARMO, portador da C.I. RG nº 12.***.***-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.***.***-10 e PAULO RAFAEL DANTE, portador da C.I. RG nº 8.***.***-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.***-48, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DAD08E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 043/2025-PMI

CONTRATO Nº. 161/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.R.M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA – CNPJ: 16.814.904/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico de Baixo Ruído para virada do ano de 2025/2026 no Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel de Oliveira Souza, Diretor Administrativo**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Undd	6	**Torta Épica 150 TBS**	R$ 2.350,00	R$ 14.100,00
1.2	Undd	3	**Torta Leque 300 TBS**	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
1.3	Undd	3	Torta Peixinho 49 TBS	R$ 900,00	R$ 2.700,00
1.4	Undd	2	Torta Primavera 49 TBS	R$ 950,00	R$ 1.900,00
1.5	Undd	3	Torta Camaleon 100 TBS	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
1.6	Undd	2	Torta Tupilas 100 TBS	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
1.7	Undd	2	Torta Paradise 99 TBS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
1.8	Undd	2	Torta Bankgok 100 TBS	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
1.9	Undd	3	Torta Manhattan 60 TBS	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
1.10	Undd	4	Torta Crepúsculo 70 TBS	R$ 900,00	R$ 3.600,00
1.11	Undd	3	Torta Fuego 120 TBS	R$ 800,00	R$ 2.400,00
1.12	Undd	3	Torta Safira 100 TBS	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
				TOTAL	**R$ 54.100,00**

VALOR: **R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de dezembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:23380EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 001/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico Tipo B, conforme Resolução SESA Nº 452/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.008.729/0001-00**,** no valor total de R$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Ivatuba - Pr, 05 de janeiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CFED16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 28 dias restantes de Licença Prêmio à servidora Naligia de Fátima Mori, matricula nº 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 à 01/08/2015, a partir de 05/01/2026 retornando em 02/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2702/2025 - PMI de 29/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FFF47280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Sandra Aparecida Cardoso, matricula nº 471, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, a partir de 08/01/2026 retornando em 23/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3021/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5E679258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Jeferson Roberto Oliveira Alves, matricula nº. 650, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2024 à 22/06/2025, a partir de 12/01/2026 retornando em 11/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3165/2025 - PMI de 12/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:48FFE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Valmir Vercezi, matricula nº 419, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 à 02/12/2025, a partir de 12/01/2026 retornando em 01/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3164/2025 - PMI de 12/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:81F2002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, a partir de 12/01/2026 retornando em 27/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3187/2025 - PMI de 16/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:90464F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
PPA 2026-2029

LEI Nº 986/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jardim Olinda para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jardim Olinda para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, art. 112 da Constituição Estadual, art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Art. 3º - Os Programas do Plano Plurianual organizam-se em dois tipos:

I – Programas Finalísticos: voltados para a oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, produzindo resultados mensuráveis em benefício do cidadão;
II – Programas de Apoio Administrativo: voltados à garantia do funcionamento da máquina pública, incluindo despesas administrativas, manutenção de órgãos e suporte técnico-operacional necessário à execução das políticas públicas;

Art. 4º - As Ações Orçamentárias do PPA classificam-se em:

I – Projetos: instrumentos de programação que envolvem um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

II – Atividades: instrumentos de programação que envolvem um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e

permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, mas que representam transferências, pagamento da dívida e encargos ou cumprimento de obrigações constitucionais e legais.

Art. 5º - O detalhamento do Plano Plurianual dar-se-á até o nível de Ação Orçamentária (Projetos, Atividades e Operações Especiais), em conformidade com os manuais técnicos do Estado do Paraná e com as orientações do Tesouro Nacional, não sendo exigido o detalhamento até elemento de despesa.

§1º A exigência de classificação da despesa até o nível de elemento aplica-se exclusivamente à Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§2º Esta sistemática encontra respaldo na:

I – Constituição Federal, art. 165, §1º;
II – Lei nº 4.320/1964, art. 2º;
III – Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 4º;
IV – Portaria STN nº 42/1999;

CAPÍTULO III – COMPATIBILIDADE ENTRE AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão elaborados de forma compatível e integrada, de modo a garantir a unidade e coerência do planejamento orçamentário e fiscal do Município.

Parágrafo único. A LDO detalhará as metas e prioridades da Administração Municipal para cada exercício, em consonância com os programas e objetivos previstos neste PPA, e a LOA consignará as dotações necessárias à execução das respectivas ações orçamentárias.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

Art. 7º - O Poder Executivo promoverá a gestão do Plano Plurianual em articulação com os planos setoriais de médio e longo prazo (ex.: Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação e demais instrumentos previstos em lei).

Art. 8º - O Poder Executivo poderá propor, mediante lei específica, a criação, alteração ou extinção de programas, indicadores e ações, desde que preservadas as diretrizes e objetivos gerais estabelecidos neste Plano.

Art. 9º - Os valores financeiros consignados no PPA têm caráter estimativo, sendo sua execução condicionada à efetiva arrecadação da receita e às regras de equilíbrio fiscal previstas na LRF.

CAPÍTULO V – ANEXOS

Art. 10º - Integram esta Lei, como partes inseparáveis:

I – Anexo I: PPA Conferencia Receitas;
II – Anexo II: PPA Conferencia Despesas;
III – Anexo III: PPA Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
IV – Anexo IV: Compatibilidade entre as peças orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2029.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3590EB36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **GABRIELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 902, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.067.***-14, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**. A partir desta data.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:39EC3DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CELSO ADAILTON BARBOSA,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:27F716CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ALTAIR APARECIDO CANO,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:19E7F43F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **PRISCILA FERREIRA RODRIGUES,** correspondente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C213DE07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **CLEIDE ANTONIO DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FED273B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **KELE LANE DE LIMA GOMES,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:51FFC1DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE,** correspondente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B7A51BA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **SUELI LOPES FERREIRA,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:112331B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **MARLI APARECIDA DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:812B5D05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIZ CARLOS RIBAS DOS REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:640A134E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:58D80734

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **VALTER MARRAFON JUNIOR,** correspondente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:3D9B7A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANESSA DIAS DA COSTA**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9D720ACF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **JOZIANI GUSMAN SOUSA,** correspondente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B305373C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS,** correspondente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:35058996

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **MONICA GOBI ZANELLA,** correspondente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:43DB1714

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:42F03500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 01/2026

Súmula: Homologa a indicação das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal para o ano 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado e automaticamente empossados, conforme indicação, a composição das Comissões Permanentes que atuarão no ano de 2026, assim constituídas:

I- Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente	Mário Jorge Padilha Santos
Membro	Arthur Bastian Vidal
Membro	Bruno Bux

II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Presidente	Arthur Bastian Vidal
Membro	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

III - Comissão de Saúde e Bem Estar Social:

Presidente	Mário Jorge Padilha Santos
Membro	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Camila Schefer Pierin

IV - Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência

Presidente	Camila Schefer Pierin
Membro	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Mário Jorge Padilha Santos

V - Comissão de Urbanismo, Obras Públicas e Tecnologia da Informação:

Presidente	Vilmar Fávaro Purga
Membro	Bruno Bux
Membro	Mário Jorge Padilha Santos

VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento:

Presidente	Arthur Bastian Vidal
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

VII - Comissão de Controle e Fiscalização:

Presidente	Vilmar Fávaro Purga
Membro	Camila Schefer Pierin
Membro	Arthur Bastian Vidal

VIII - Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas:

Presidente	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Camila Schefer Pierin
Membro	Arthur Bastian Vidal

IX - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Presidente	Bruno Bux
Membro	Camila Schefer Pierin
Membro	Marcos José Lech

X - Comissão de Legislação Participativa

Presidente	Bruno Bux
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

XI - Comissão de Serviços Públicos

Presidente	Bruno Bux
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86A76293

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMUNICADO DE RENÚNCIA

À Mesa Executiva
Câmara Municipal da Lapa – Paraná

Eu, ARTHUR BASTIAN VIDAL, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Paraná, portador do RG nº *.***.***-* e inscrito no CPF nº ***.***.***-**, venho através do presente informar que, nos termos do artigo 34 de nosso Regimento Interno, estou, por motivos particulares, renunciando ao meu cargo de Presidente deste Poder Legislativo à partir de 31 de dezembro de 2025, sendo que para tanto formalizo o devido comunicado de renúncia, cuja cópia desta desde já solicito que seja entregue aos demais membros da Mesa Executiva e a todos os senhores Vereadores para conhecimento.

Lapa, 18 de dezembro de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99280E6C

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA/PR E A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA LAPA, COM A FINALIDADE DE ABRIR A IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO E O SANTUÁRIO DIOCESANO DE SÃO BENEDITO À VISITAÇÃO TURÍSTICA

A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA LAPA/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 08.782.380/0031-90, com sede na Praça General Carneiro, n. 84, Centro Histórico, Lapa/PR, doravante denominado(a) COOPERADO 1, neste ato representado pelo Sr. Pe. Elves Allano Perrony, Pároco da Paróquia de Santo Antônio da Lapa, inscrito no CPF sob o n. 032.480.499-79 e no RG sob o n. 6.275.759-0/SESP-PR, e o MUNICÍPIO DA LAPA/PR, inscrito no CNPJ sob o n. 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, n. 87, doravante denominado COOPERADO 2, neste ato representado pelo Sr. Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, portador do CPF n°: 042.224.489-90, RG n° 8065913-0, SESP – PR,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a finalidade de abrir a Igreja Matriz de Santo Antônio e o Santuário Diocesano de São Benedito para visitação turística, regendo-se pelo disposto na Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o Município da Lapa e a Paróquia de Santo Antônio da Lapa, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a exploração histórica, turística, arquitetônica e paisagística da Igreja Matriz de Santo Antônio e do Santuário Diocesano de São Benedito, mediante execução de atividades e/ou de projetos de visitação guiada, previamente estabelecidos no plano de trabalho anexo ao acordos de cooperação.

O Acordo de Cooperação se dará mediante a cessão, pela Paróquia, das áreas internas e externas da Igreja Matriz de Santo Antônio e do Santuário Diocesano de São Benedito e de todos os objetos que as compõem, de valor histórico, turístico, arquitetônico e paisagístico, nas quais passarão a atuar 4 (quatro) atendentes de museu, 2 (dois) em cada Igreja, para acompanhamento dos turistas, na modalidade de visita guiada, a fim de promover o desenvolvimento do setor turístico da cidade da Lapa, especialmente do turismo religioso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integra este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo COOPERADO 2 e aceito pelo COOPERADO 1, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do COPERADO 1 e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Acordo de Cooperação, são obrigações dos partícipes:
I – DO COOPERADO 1:
a) Analisar os requisitos necessários à celebração do Plano de Trabalho;
b) Verificar as peças documentais apresentadas pelo COOPERADO 2;
c) Realizar a análise jurídica necessária à celebração deste instrumento;
d) Aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
e) Celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

f) Comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao COOPERADO 2, por meio de e-mail, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
g) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
h) Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
i) Divulgar ao COOPERADO 2 os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos;
j) Adotar as medidas administrativas para apuração de eventuais danos materiais e/ou morais, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
k) Analisar a prestação de contas mensal, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
l) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
m) Notificar o COOPERADO 2 quando não apresentada a prestação de contas.
Subcláusula única. É prerrogativa do COOPERADO 1 assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Acordo de Cooperação, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO COOPERADO 2:
a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aceito pelo COOPERADO 1, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
b) Encaminhar as suas propostas e planos de trabalho, na forma e prazos estabelecidos;
c) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no Plano de Trabalho, em conformidade com as normas brasileiras;
e) Garantir o zelo pela infraestrutura, utilidades e pessoal necessários;
f) Incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
g) Submeter previamente ao COOPERADO 1 qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
h) Prever, no Plano de Trabalho, o pessoal necessário para exploração dos referidos espaços físicos de que trata este instrumento, conforme descrito no Plano de Trabalho;
i) Prever, no Plano de Trabalho, os equipamentos de segurança, como câmeras, para manter a segurança do local, das pessoas que os visitam e daqueles que ali trabalham;
j) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
k) Realizar visitas regulares nos espaços, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
l) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público cultural e religioso;
m) Fornecer ao COOPERADO 1, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
o) Permitir ao COOPERADO 1, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira, referente a contribuições voluntárias de visitação turística, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a Prefeitura e respectivos órgãos de controle;
p) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo COOPERADO 1;
q) Manter a contabilização e guarda dos bens remanescentes e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública;
r) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final; e,
s) Permitir o livre acesso de servidores do COOPERADO 1 e dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Para fins de execução deste Acordo de Cooperação, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.
Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.
Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Acordo de Cooperação terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, por quantas vezes acharem necessário, por solicitação do COOPERADO 2, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.
Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O COOPERADO 2 obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado, sendo obrigado a custear:
a) 4 (quatro) atendentes de museus, que farão o atendimento ao público/turistas nos respectivos espaços;
b) Câmeras de segurança, que farão o monitoramento dos espaços.
O COOPERADO 1 manterá os serviços de manutenção dos referidos espaços, ficando a ele a responsabilidade de toda e qualquer ação de manutenção, reforma, pintura ou restauro, bem como:
a) Manutenções periódicas, como limpeza e serviços necessários para a conservação dos locais;
b) Compras de produtos de limpeza a serem utilizados nas manutenções periódicas;
c) Abertura de conta-corrente específica para a arrecadação da taxa de visitação dos prédios, sendo esta de livre contribuição, da qual 70% do valor arrecadado será destinado para uso exclusivo do COOPERADO 1, para realizar as manutenções periódicas previstas na alínea ‘a’, e 30% será transferido, mensalmente, à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, de titularidade do COOPERADO 2.
Subcláusula única. Embora as manutenções dos espaços sejam de responsabilidade do COOPERADO 1, ficará aberta a possibilidade do COOPERADO 2 poder contribuir com aquilo que puder e/ou achar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.
Subcláusula primeira. É vedado ao COOPERADO 2, sob pena de rescisão do ajuste, alterar o objeto do Acordo de Cooperação, exceto para:
a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por termo aditivo a ser formulado pelo COOPERADO 2.
Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo COOPERADO 1, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.
Subcláusula segunda. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao COOPERADO 1 em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
Subcláusula terceira. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.
Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o COOPERADO 2 demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do COOPERADO 1, integrará o Plano de Trabalho.
Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Incumbe ao COOPERADO 2 exercer a atribuição de fiscalização, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O COOPERADO 2 deverá prestar contas por meio de seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Acordo de Cooperação e/ou pelo Plano de Trabalho, e repassar mensalmente uma listagem com o número de visitantes atendidos e o valor arrecadado com o pagamento da taxa de visitação, quando houver, dada sua livre contribuição.
E, conforme art. 64 e 67 da Lei n. 13.019/14, fica estabelecido:
a) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
b) O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
Subcláusula primeira. O CONCEDENTE Publicará no Diário Oficial a denúncia, rescisão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo documento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.
Subcláusula única. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico do COOPERADO 1 e do COOPERADO 2 os atos de celebração, alteração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer que todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por contato via e-mail, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca da Lapa/PR, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza efeitos.

Lapa, 26 de Dezembro de 2025

Pelo Cooperado 1:

PE. ELVES ALLANO PERRONY
Pároco da Paróquia de Santo Antônio da Lapa

Pelo Cooperado 2:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 – COOPERADO 1
Nome: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA LAPA/PR
CNPJ: 08.782.380/0031-90
Endereço: Praça General Carneiro, 84
Cidade: Lapa
Estado: Paraná
CEP: 83.750-000
DDD/Fone: (41) 3622-1484
Nome do responsável: Padre ELVES ALLANO PERRONY – Pároco
CPF: 032.480.499-79
RG: 6.275.759-0/SESP-PR
Cargo/função: Sacerdote
Endereço: Praça General Carneiro, nº 84
Cidade: Lapa/PR
Estado: Paraná
CEP: 83750-000

2 – COOPERADO 2
Nome: Prefeitura Municipal de Lapa Paraná
CNPJ: 76.020.452/0001-05
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87
Cidade: Lapa
Estado: Paraná
CEP: 83.750-000
DDD/Fone: 3547-8000
Nome do responsável: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
CPF: 042.224.489-90
RG: 8.065.913-0/SESP-PR
Cargo/função: Prefeito Municipal
Cidade: Lapa
Estado: Paraná
CEP: 83750-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Paróquia de Santo Antônio da Lapa.

Período de execução

10 anos, a partir da data da publicação do referido documento em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Identificação do Objeto
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o Município da Lapa e a Paróquia de Santo Antônio da Lapa, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, exploração histórica, turística, arquitetônica e paisagística da Igreja Matriz de Santo Antônio e do Santuário Diocesano de São Benedito, mediante execução de atividades e/ou de projetos de visitação guiada.
O Acordo de Cooperação se dará mediante a cessão, pela Paróquia, das áreas internas e externas da Igreja Matriz de Santo Antônio e do Santuário Diocesano de São Benedito e de todos os objetos que as compõem, de valor histórico, turístico, arquitetônico e paisagístico, nas quais passarão a atuar 4 (quatro) atendentes de museu, 2 (dois) em cada Igreja, para acompanhamento dos turistas, na modalidade de visita guiada nas igrejas, a fim de promover o desenvolvimento do setor turístico da cidade da Lapa, especialmente do turismo religioso.

Justificativa da proposição
A cidade da Lapa, conhecida pela história viva de seus casarios de época e ruas de pedra, possui o maior acervo de bens tombados do Estado do Paraná.
Entre esses bens, estão a Igreja Matriz de Santo Antônio e o Santuário Diocesano de São Benedito, ambos sob a responsabilidade da Paróquia de Santo Antônio, coordenada pela Mitra.
As igrejas Matriz de Santo Antônio da Lapa e Santuário Diocesano de São Benedito possuem notória relevância no âmbito do turismo religioso, histórico e arquitetônico, configurando-se como importantes atrativos para visitantes e fiéis. A Matriz, reconhecida como marco zero da cidade, é um símbolo fundacional de valor histórico inestimável, enquanto o Santuário se destaca como o maior do mundo dedicado a São Benedito, atraindo peregrinações e admiração por sua grandiosidade arquitetônica
Por esse motivo, deu-se início às tratativas legais, por parte do setor jurídico da Prefeitura Municipal da Lapa e da Paróquia de Santo Antônio, para abertura das duas igrejas à exploração turística, como acontece em cidades que são referência no turismo religioso – por exemplo, Ouro Preto/MG e Olinda/PE, entre outras.
Este plano de trabalho, define como se dará essa exploração, para que, de forma consciente e responsável, possa-se alcançar ganhos materiais e imateriais para o Município da Lapa/PR e para a Paróquia de Santo Antônio.

4 – OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DA LAPA
4.1 – Ceder, para uso exclusivo de visitação turística, a Igreja Matriz de Santo Antônio e o Santuário de São Bendito nos seguintes horários:
4.1.1 – Igreja Matriz de Santo Antônio: aberta de terça-feira a domingo das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, inclusive em feriados e pontos facultativos;
4.1.2 – Santuário Diocesano de São Benedito: aberto de terça-feira a domingo, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, inclusive em feriados e pontos facultativos;
4.2 – Realizar a manutenção periódica dos bens, bem como limpeza e manutenções necessárias;
4.3 – Fica autorizada a criação da Pastoral do Turismo, para poder auxiliar nos trabalhos de atendimento ao turista, por voluntários da comunidade;
4.4 – Fica autorizada a Paróquia de Santo Antônio a cobrar taxa de visitação, das duas igrejas, sendo essa de contribuição voluntária, conforme determinação da Paróquia de Santo Antônio da Lapa;
4.4.1 – Do valor, 70% fica para a Paróquia de Santo Antônio da Lapa para uso na conservação e manutenção dos prédios históricos e 30% será destinado para o fundo municipal de turismo, para uso exclusivo na divulgação do turismo na cidade da Lapa;
4.4.2 – Prestação de contas mensal, com relatório discriminando as entradas (número de visitantes e valores arrecadados), a ser divulgado no site oficial da Paróquia e da Prefeitura até o dia 10 do mês subsequente:
§1°. No que diz respeito ao item 4.1, será respeitado todos os horários de missas, novenas, casamentos, batizados, entre outros eventos que possam ser realizados no horário de visitação. P
§ 2º. Para garantir a harmonização das atividades, a Paróquia Santo Antônio disponibilizará agenda mensal atualizada à Prefeitura Municipal da Lapa – PR, com antecedência mínima de 5 dias úteis.
§ 3°. Fica a Paróquia de Santo Antônio obrigada a abrir conta-corrente específica para movimentações, oriundas do recebimento das contribuições, em instituição bancária que decidir.
§ 4º. Das arrecadações e transações, previstas no item 4.4.1 deste documento, deverão ser prestadas contas mensais ao público, nos sites oficiais e também deverão ficar expostas em edital.
§ 5°. A Prefeitura Municipal da Lapa deverá informar a conta-corrente do Fundo Municipal de Turismo, que deverá estar vinculada ao CNPJ do Fundo, para que as transações ocorram.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR
5.1 – Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Lapa a alocar 4 (quatro) servidores efetivos – ocupantes de cargos de Atendente de Museu, conforme previsto nos Editais dos concursos público municipal – para atuação exclusiva no atendimento aos turistas na Igreja Matriz de Santo Antônio e no Santuário Diocesano de São Benedito, sendo:
5.1.1 – 2 (dois) servidores lotados na Igreja Matriz de Santo Antônio;
5.1.2 – 2 (dois) servidores lotados no Santuário Diocesano de São Benedito.
5.2 – Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Lapa a instalar centrais de monitoramento, com câmeras e alarmes, para a segurança dos bens sacros, sendo estes de valor monetário, religioso ou cultural, seguindo orientações da Paróquia Santo Antônio e do IPHAN.

Parágrafo único. Referente ao item 5.1, os servidores serão designados para as funções de acordo com as atribuições previstas no edital do cargo, que inclui atendimento ao público, orientação de visitantes e noções básicas de preservação patrimonial, vedada a substituição por servidores comissionados ou temporários.

6 – DO PRAZO
6.1. A vigência do Plano de trabalho será de 10 anos, a partir da data da publicação do referido documento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo único: A vigência do referido Acordo de Cooperação poderá ser renovada por igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que ambas as partes assim decidam.

7 – RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
7.1. Da Paróquia de Santo Antônio da Lapa:
a) Padre Elves Allano Perrony – Pároco
b) Leori José de Morais Trindade – Coordenador EEAE (Equipe Executiva de Administração e Economia Paroquial)
c) Ivaino Bueno – Tesoureiro
7.2. Da Prefeitura Municipal da Lapa:
a) Diego Timbirussu Ribas – Prefeito Municipal
b) João Carlos Leonardi Filho – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
c) Davi José Cachimarque Pinto – Diretor de Turismo

8 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Procuradoria-Geral do Município da Lapa e ao Setor Jurídico da Mitra, que corresponde à Paróquia de Santo Antônio da Lapa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do Acordo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 26 de Dezembro de 2025

PADRE ELVES ALLANO PERRONY
Pároco da Paróquia de Santo Antônio da Lapa

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCB981E5

GABINETE
DECRETO N° 29325, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 23 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 23/12/2025;
Considerando o P.D. nº 13 de 05/01/2026, da Secretaria de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.0122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
159: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 280.000,00
TOTAL.....	**R$ 280.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda 04.0122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
157: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – PF	R$ 280.000,00
TOTAL.....	**R$ 280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA7C4ED3

GABINETE
DECRETO Nº 29321, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 06.01.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR-GERAL DA UPA E SAMU, o(a) servidor(a) FABIANA LUIZA HORNUNG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 19/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.01.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR-GERAL DA UPA E SAMU, o(a) Senhor(a):

FABIANA LUIZA HORNUNG
RG/CPF: 068.283.849-70
CARGO: DIRETOR-GERAL DA UPA E SAMU
SÍMBOLO: CC-06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5505F22

GABINETE
DECRETO Nº 29322, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO, para provimento do cargo de COZINHEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23635/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 07.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO
RG: 13.994.423-5/PR
CPF: 068.127.929-00
CARGO: COZINHEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736A25E4

GABINETE
DECRETO Nº 29323, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia ALINE KRAINSKI DALLABONA, para provimento do cargo de FISCAL AMBIENTAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital

n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,
• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 26.01.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FISCAL AMBIENTAL, abaixo relacionado(a):

ALINE KRAINSKI DALLABONA
RG: 10.033.378-3/PR
CPF: 067.847.539-33
CARGO: FISCAL AMBIENTAL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29745631

GABINETE
DECRETO Nº 29324, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia EDICLEIA POLATO DE SOUZA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18733/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.02.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
RG: 9.792.584-4/PR
CPF: 057.129.529-04
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3909A906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, PUBLICADO EM 22/12/2025, EDIÇÃO Nº 3432, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CONTRATO ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 (PD Nº 20612/2022), CONTRATANTE MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
DATA: 05/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:381462D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de intimação/notificação direta, torna público, por meio deste Edital, para fins de ciência do Auto de Infração Acessória nº 115/2025, referente ao Procedimento Fiscal nº 57/2025:
NOTIFICA a empresa CLAUDINEI MACHADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.441/0001-39 e inscrição municipal nº 45.903, conforme processo de Levantamento Fiscal nº 16176/2025, Ordem de Serviço nº 69/2025, de 24/06/2025, do seguinte lançamento tributário:
• Auto de Infração Principal nº 70/2025, de 17/12/2025, no valor de R$ 2.578,74 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente à constituição do crédito tributário de ISSQN por arbitramento, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 95 da LC nº 03/2011, compreendendo atualização monetária, juros e multa de mora, relativos às competências de 01/2022 a 04/2022, de 07/2022 a 11/2022 e de 01/2023 a 03/2023, conforme disposto no art. 13, § 2º, inciso V, c/c §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 11/2017, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 17/2021, bem como multa de infração prevista no art. 31, inciso VII, alínea “a”, da LC nº 11/2017.

O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 52/2024), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).

O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na Multa de Infração - conforme Art. 32 da Lei Complementar nº 52/2024.
Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7CE501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA 60 (SESSENTA) CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/04/2022 A 31/03/2025, MATRICULADAS NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4496 DE 11/12/2025.

VALOR: R$ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A977C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA 60 (SESSENTA) CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/04/2022 A 31/03/2025, MATRICULADAS NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4496 DE 11/12/2025.

VALOR: R$ 554.918,77 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBF9C397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente do Fundo de Pevidência de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais ao Servidor **Felipe Augusto Ramos Dias**, ocupante do cargo Efetivo Assessor Jurídico, ao período aquisitivo de 2024/2025 no período de gozo de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.

Edifício do Fundo de Previdência do Município de Laranjal Pr, aos dias de 05 de janeiro de 2026,, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:EB067735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2026

Portaria Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 23 (vinte e três) dias de Férias legais a servidora, TAIS CRISTINA SERBAI. Ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Administração, na matricula n°286929 ao período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 01 de Janeiro à 23 de Janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DCF4A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor público municipal **SÉRGIO GODOY LEMOS**, matrícula nº **1171**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, portador da **CNH Categoria C**, referentes ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem gozadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B07F20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2026

Portaria Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, GELSON JOSE ZUPKO . Ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina n° 11541 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9FE76D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2026

Portaria Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ELEANDRO MOREIRA. Ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina, na matricula n° 11541 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B9755112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2026

Portaria Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, LAURECI DOS SANTOS. Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh Categoria B n° 11681 ao período aquisitivo 2022/2023, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7A6879A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2026

Portaria Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, DIEGO DE JESUS SANTA CLARA. Ocupante do Cargo Efetivo de Balseiro n° 286807 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F832E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2026

Portaria Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, QUEITIANE LUZIA PASTUCHENKO. Ocupante do Cargo Efetivo de n° 286774 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B86983E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2026

Portaria Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, SOLANGE KERVALD MARTINS. Ocupante do Cargo Efetivo de Pedagogo n° 286556 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D79F62E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora pública municipal **ANA PAULA DE MEIRA**, ocupante do cargo de **Professora do Magistério – Classe/Nível I, II, III e IV**, vinculada às seguintes matrículas:
I – **Matrícula nº 286757**, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**;
II – **Matrícula nº 10111**, referente ao **período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025**.
Parágrafo único. As férias serão gozadas **a partir de 05 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro de 2026**, conforme interesse da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6F4C7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2026

Portaria Nº 10/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ROSALVO DE RAMOS . Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D-e n°286765 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB3F208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2026

Portaria Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOSE TKACZUK SOBRINHO. Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh Categoria C n° 10261 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B299B46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2026

PORTARIA Nº12 /2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora pública municipal **JOVANE MENDES ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Magistério – Classe/Nível I, II, III e IV**, na matricula 11421, referentes ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem gozadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:449CBE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** ao servidor público municipal **LUCAS COLLITO MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, matrícula nº **286881**, referentes ao **período**

aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2613ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2026

Portaria Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, ADENILSON RIBEIRO. Ocupante do Cargo Efetivo de Borracheiro n°10331 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D3AAD1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2026

Portaria Nº 15/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS. Ocupante do Cargo Efetivo de motorista n° 286766 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB45206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora pública municipal **MARI CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Magistério – Classe/Nível I, II, III e IV**, vinculada às matrículas nº **10131** e nº **286903**, a serem gozadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de JANEIRO de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:92194697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2026

Portaria Nº 17/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, CICERO APARECIDO PEREIRA. Ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico Geral n° 11521 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05F63D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2026

Portaria Nº 18/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA. Ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico Geral n° 286868 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0912154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2026

Portaria Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, VALDERI ELISIO FELIX . Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais n° 10341 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:83CB59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal **Marcilene Puttkamer**, matrícula nº **5561**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, periodo aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7AB72DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor público municipal **Luciano José Lentsck**, matrícula nº **10691**, ocupante do cargo **efetivo de Assistente Social**, a serem usufruídas no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edificios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:464A468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** aos **servidores públicos municipais** lotados nos setores da **Secretaria Municipal da Educação**, a serem usufruídas no período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, conforme relação abaixo:

• Adriana Batista de Carvalho
• Adriana Ribeiro Valerio
• Adriane Bueno da Luz
• Edina Aparecida Oliveira Santos
• Anieli Aparecida Ribeiro
• Bruna Aparecida Artigas
• Carla Aparecida Bueno
• Cristiane Biancato
• Dimara de Jesus dos Santos
• Dinilse Andrade
• Janete Mariglod
• Jocele Aparecida Benthac
• Juciane Silvestri
• Lair de Freitas Fabricio
• Luciane Kinceler do Amaral
• Lucineia Aparecida Silvestri
• Luzia Ribeiro
• Maria Quele Chaves Siqueira
• Mariana Aparecida Meira Lopes
• Mariane Portela
• Rosangela de Fátima da Luz Moura
• Rose Meri Butke
• Roseli Cordeiro de Lima
• Sidmara Cristina de Moraes
• Sidnei Aparecido Araújo
• Silviane Maciel de Oliveira
• Thais dos Santos da Rocha
• Valéria Aparecida Maciel
• Veroni Felix Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 02 de janeiro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6272C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2026

Portaria Nº 23/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores efetivos do cargo de professor descritos a baixo

ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO

ADRIANE P. DE PAULA DIAS
ALESSANDRA RODRIGUES VILELA
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA
ALIRIO DE SOUZA OLIVEIRA
ANA MARIA GONÇALVES SERODIO
ANTONIO SERGIO DA SILVA
ANA MARGARETE CAVASSIM
CLADIA MARA C. OLIVEIRA
CREVIANE APARECIDA CABRAL COLLITO
CIONI DE FATIMA OLIVEIRA
CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MAZUROK
DEBORA CRISTINA C. THOMAZ
DIDAMARES DA SILVA MATTEI
DIRCE PRATES GUEREGA
EDILAINE ANTUNES
ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA
ELENI APARECIDA MACHADO
ELZA RAMOS DE OLIVEIRA
ESTER OLIVEIRA ANTUNES

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
GENIANE VICENTIN
GENIEIDE VICENTIN
GREGORIA GASQUES

GLEISA BIANCATO DOS SANTOS
IVONALDO RIBEIRO
IVONETE DE OLIVEIRA DA SILVA
IZOLETE FARIAS PEREIRA
JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA
JEAN CARLOS MACHUCA VALESCO
JISLENE SERBAI IENSEN
JOELMA APARECIDA MEIRA
JOSIMERI APARECIDA K. HALILA
JOSLENE GONÇAVES IENSEN
JUCIANE LORENZON
LUANA CRISTINA VAIGURA
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
MARGARETE DE SOUZA
MARIANGELA DOS SANTOS
MARIA CLAUDIA DA SILVA
MARIZA THOMAZ
NATALIA IVONE M. ANTUNES
NHYARA FERNANDA K. HALILA
NOELI DOS SANTOS
NOELY LOPES DOURADO
PATRICIA L. MATOS
ROBSON CARNEIRO MENESES
ROSALIA CARNEIRO MENESES
ROSALVO S. FREITAS
ROSANGELA APARECIDA MARIA
ROSE MARIA S DOS SANTOS
ROSILENE OLIVEIRA SILVA
ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA
SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO
SUSANA DOS SANTOS SILVA
SONIA REGINA LEAL
SUZELE PATRICIA CARNEIRO
TANIA NUNES
VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES
VERONICA DE JESUS M DE LIMA

ao período aquisitivo de referência de cada matricula, no Período de gozo de 02 de Janeiro de 2026 a 31 de Janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de janeiro der 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:63D8375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2026

Portaria Nº 24/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais a servidora TERESA DE JESUS PADILHA, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Documentação n°2181 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 05 de Janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5A8602F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº. 004/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Saúde CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a titular do cargo de Secretária de Saúde, senhora Maria Lusmir Fernandes, através da Portaria nº. 699/2025 de 17/10/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor RENAN JANUARIO SCANACAPRA, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE - SESA, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 05/03/2025, sem ônus**,** pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7623B18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49 - Presidente
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Membro
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

§ 1º. Para a função de suplente do Presidente, designa-se a servidora Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10.

§2º. Para a função de suplente de Membro, designa-se o(s) servidor (es) Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34, Ivan Alexandre da Silva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:010B4E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Agentes de Contratação.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 024/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:191C9E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de PREGOEIRO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Pregoeiros.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 025/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:88956AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 612, Lobato – PR, neste ato representado por sua presidente, a Srª. **FLAVIA REGINA GONÇALVES,** e do outro lado **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Missionária Ady de Araújo, nº 398, Astorga – PR, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.783.940/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem aditar o contrato administrativo nº 03/2022, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato de fornecimento sob nº 01/2015, com fundamento no artigo 57, II da lei 8666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente por este aditivo.

E por estarem justos e contratadas, subscrevem o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lobato, 19 de dezembro de 2.025.

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Presidente

MARCUS EVANDRO GIAROLA
MG Assessoria

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:277CC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

O Município de Lobato – PR, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão das retificações promovidas decorrentes de impugnação parcialmente deferida, em arquivos de responsabilidade do Setor de Engenharia, fica designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 39/2025, conforme segue:
• **Nova data de abertura da sessão virtual: 12 de fevereiro de 2026**
• **Horário:** 09h00 (horário de Brasília – DF)
• **Data e horário limite para encaminhamento das propostas: até às 08h20 do dia 12 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
• **Nova data para impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos: até 09 de fevereiro de 2026, às 00h00.**

Os novos arquivos de responsabilidade do setor de Engenharia encontram-se disponíveis nos mesmos meios de divulgação do Edital, integrando-o para todos os fins legais.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com as retificações ora publicadas.

Lobato/PR, 5 de janeiro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:12DD5540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 001/2025, 05 DE JANEIRO DE 2026. FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, E DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e da Câmara Municipal de Lobato.

Fabio Chicaroli, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2026, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato – Lobatoprev, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Câmara Municipal de Lobato, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I, II deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato – Lobatoprev, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e e Câmara Municipal de Lobato

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 06 de janeiro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39371783

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 001/2026 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 001/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador do RG 5.909.336-3/SSP/PR e CPF 004.702.779-71, lotado na função de **LEITURISTA**, referente ao quinquênio de **03/01/2020 à 02/01/2025**, a contar de **01/01/2026 à 31/03/2025,** conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2026 e revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Moraes
Código Identificador:A7ADB135

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 002/2026 - FÉRIAS JOSÉ AUGUSTO URIAS

PORTARIA Nº 002/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ AUGUSTO URIAS,** portador do RG 6.198.618-9/SSP/PR., e CPF 914.599.079-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Operação e Manutenção**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2025 à 01/01/2026**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 06/01/2026 a 04/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Moraes
Código Identificador:7BACA6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VALMIR PELAIS	42	02/02/1979	10º
RIAN CEZAR DE LIMA	41	01/03/2006	11º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	39	23/05/1972	12º
DEOCLECIO DOS SANTOS	38	14/07/1962	13º
GUSTOVAO SOARES DA SILVA SANTOS	38	09/01/1985	14º
LEONARDO CARVALHO MOREL ARDEVINO	38	19/10/1998	15º
LUCAS ALCIDES BORASCHI	37	26/11/1998	16º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	56	11/09/1989	20º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	56	21/12/1993	21º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	55	09/02/1964	22º
ROSENI FERRARI	54	10/03/1985	23º

As aprovadas acima, deverão comparecer conforme convocação, no Almoxarifado e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS desta cidade, **no dia 06 de janeiro de 2026 (terça-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:16B9590B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº227/2025

Ata de registro de preço N° 227/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 35.362,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BC633989

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº245/2025

Ata de registro de preço N° 245/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 1.257,00 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 -4.4.90.52.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8190052E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATA DIGITAL DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2025

ATA DIGITAL DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2025

Data: 24 de novembro de 2025
Local: Plenário da Câmara Municipal de Mallet – PR
Horário de Início: 19h00
Horário de Término: 20h31

Vereadores Presentes:
Natal Cararo - Presidente
Delcio Jurandir Osinski – Vice Presidente
Sérjo Gryczak – 1° Secretário
Paulo Cirineu Basniak – 2º Secretário
Edinei Rogulski
Jossoel Nicolaico
Sergio Kojatek
Tiago José Rodrigues

Cristiano Perepelecia

1. Leitura e Votação da Ata Anterior
Foi dispensado à leitura da Ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.

2. Expediente
Foram lidas as seguintes matérias recebidas:
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Ofício nº 173/2025 – Encaminhado ao Ilmo. Sr. Presidente da ANAPM, informações solicitadas pela mesma acerca da estrutura jurídica da Câmara Municipal. **Ofício n° 172/2025 –** Encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal os seguintes Projetos de Lei aprovados por esta Casa de Leis na 36º Sessão Ordinária, a qual ocorreu dia 17 de novembro de 2025. **Projeto de Lei nº 35/2025 –** Dispõe sobre a alteração da redação das Leis Municipais n° 1.170/2013 e nº 1.631/2024 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 43/2025 -** Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 44/2025 -** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial. **Ofício n°174/2025 –** Encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal indicações devidamente protocoladas sob os nº 170/2025 e 171/2025 em nome do Vereador Jossoel Nicolaico, devidamente apresentadas em plenário na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025. **Ofício n°175/2025 –** Encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal ofício em nome do Presidente Natal Cararo, o qual solicita que sejam tomadas devidas providências nas estradas do Vicinal 2, Distrito de Dorizon. **Ofícios aos Vereadores –** Encaminhado aos mesmos, modelos de apresentação de chapa para eleição da Mesa Executiva para o ano de 2026.
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIVERSAS – CONVITE: A Secretaria Municipal de Esportes convida a todos os vereadores, para prestigiarem a Cerimônia de Abertura do MINI JAM – Jogos Abertos Mirins, a qual ocorrerá dia 28 de novembro de 2025, às 19h, no Ginásio de Esportes Prefeito César Loyola Flenik.
3. Palavra Livre
Utilizaram da palavra os seguintes vereadores:

Vereador Serjo Gryczak – das 14:48 às 15:15;

4. Ordem do Dia
Projeto de Lei n° 045/2025 Executivo – cuja a Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. O qual foi colocado em primeira votação, aprovado pela totalidade por 8 (oito) votos em primeira e segunda votação, e teve sua terceira votação e interstício dispensados.
Projeto de Lei n° 04/2025 Legislativo – cuja a Súmula: Declara de utilidade pública a associação são josé da colônia cinco e vicinais, com sede no município de Mallet., e dá outras providências. O qual foi colocado em primeira votação, aprovado pela totalidade por 8 (oito) votos em primeira e segunda votação, e teve sua terceira votação e interstício dispensados.

Eleição da Mesa Executiva para o ano de 2026 – Encaminhamento da composição da Chapa única, a qual tem como integrantes os seguintes vereadores: Serjo Gryczak – Presidente; Cristiano Perepelecia – Vice-Presidente; Délcio Jurandir Osinski – 1º Secretário; Tiago José Rodrigues – 2º Secretário. Realizada a votação secreta, a mesma fora eleita por 9 (nove) votos. Na sequência, foi realizada a assinatura do termo de posse da Nova Diretoria, os quais tomarão posse dia 01 de janeiro de 2026.

Projeto de Lei nº 013/2025 Legislativo – cuja Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Honorário, no município de Mallet. O qual foi colocado em primeira votação, aprovado pela totalidade de 7 (sete) votos em primeira votação, e teve sua segunda votação e interstício dispensados

5. Considerações Finais

Utilizaram da palavra os seguintes vereadores:

Vereador Cristiano Perepelecia – das 33:12 às 38:42;
Vereador Tiago José Rodrigues – das 38:45 às 43:54;
Vereador Paulo Cirineu Basniak – das 43:59 às 49:20;
Vereador Delcio Jurandir Osinski – das 49:23 às 54:29;
Vereador Jossoel Nicolaico – das 55:33 às 59:32;
Vereador Natal Cararo – das 59:34 às 01:00:29;
Vereador Serjo Gryczak – 01:00:31 às 01:01:18;
Vereador Edinei Rogulski – 01:01:20 às 01:06:35;
Vereador Délcio Jurandir Osinski – 01:06:45 às 01:07:53;
Vereador Paulo Cirineu Basniak – 01:08:31 às 01:09:09;
Vereador Serjo Gryczak – 01:09:13 às 01:15:08;
Vereador Edinei Rogulski – 01:15:23 às 01:16:42;
Vereador Jossoel Nicolaico – 01:17:03 às 01:17:55;
Vereador Sérgio Kojatek - 01:17:58 às 01:20:29;
Vereador Natal Cararo – 01:20:31 às 01:25:32;
Vereador Serjo Gryczak – 01:25:33 às 01:26:09;
Vereador Natal Cararo – 01:26:11 às 01:30:43;

Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às 20h31, convocando os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária.
E para constar, lavrou-se a presente Ata Digital, composta por este resumo e pela gravação integral da sessão, arquivada em meio digital, conforme disposto na Resolução nº 01/2025 da Câmara Municipal de Mallet.

Assinam:

NATAL CARARO
PRESIDENTE

DELCIO JURANDIR OSINSKI	**SERJO GRYCZAK**
VICE PRESIDENTE	**1ª SECRETÁRIO**
PAULO CIRINEU BASNIAK	**EDINEI ROGULSKI**
2ª SECRETÁRIO	**VEREADOR**
CRISTIANO PEREPELECIA	**SÉRGIO KOJATEK**
VEREADOR	**VEREADOR**
JOSSOEL NICOLAICO	**TIAGO JOSÉ RODRIGUES**
VEREADOR	**VEREADOR**
Samara Correa	
Responsável pela Redação da Ata	

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6A586F65

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 001 2026

ATO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a composição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desta Casa de Leis, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Mesa Diretora:

Serjo Gryczak	PODEMOS	Presidente
Cristiano Perepelecia	UNIÃO PROGRESSISTA	Vice Presidente
Délcio Jurandir Osinski	UNIÃO PROGRESSISTA	1º Secretário
Tiago José Rodrigues	PODEMOS	2º Secretário

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A398A7E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA PARA O ANO DE 2026.

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA PARA O ANO DE 2026.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mallet – PR – Palácio 21 de Setembro, situado na Avenida João Pessoa, nº 909, Centro de Mallet – PR. Em Sessão Ordinária, reuniram-se os vereadores Natal Cararo, Serjo Gryczak, Délcio Jurandir Osinski, Paulo Cirineu Basniak, Cristiano Perepelecia, Edinei Rogulski, Jossoel Nicolaico, Sergio Kojatek e Tiago José Rodrigues, onde foi eleita a nova Mesa Executiva que comandará os trabalhos. A partir de 01º de janeiro de 2026, ficando constituída da seguinte forma;

Presidente Serjo Gryczak PODEMOS

Vice-Presidente Cristiano Perepelecia UNIÃO PROGRESSISTA

1º Secretário Delcio Jurandir Osinski UNIÃO PROGRESSISTA

2º Secretário Tiago José Rodrigues PODEMOS

Foram considerados empossados, podendo a partir do dia 01 de janeiro de 2026 assumir seus cargos na Mesa. Para constar foi lavrado o presente Termo e para que surta os efeitos legais, está assinado pelos empossados.

SERJO GRYCZAK
Presidente

CRISTIANO PEREPELECIA
Vice Presidente

DELCIO JURANDIR OSINSKI
1º Secretário

TIAGO JOSÉ RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:1E003BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 575/2025 de 19/12/2025 e tudo mais que já foi determinado sobre a matéria cabível.

Ficam notificados do lançamento tributário, por meio do presente edital, os sujeitos passivos dos tributos de ISSQN, TAXA DE EMBARQUE, TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IPTU, CIP E TGRSD, a **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** para o exercício de 2026, na forma especificada abaixo:

O ISSQN regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 2254/2013 e taxa de embarque deverão ser recolhidos nas formas abaixo relacionadas:
O ISSQN Fixo mensal será dividido em 12 (doze) parcelas consecutivas nas datas de vencimento relacionada na tabela abaixo;
O ISSQN sujeito ao processo de homologação e a taxa de embarque lançado para cada competência possuirá os vencimentos transcritos na tabela abaixo:
Tabela 1: **ISSQN FIXO/HOMOLOGADO E TAXA DE EMBARQUE**

Tabela 1	
Competência/mês	**Vencimento**
Janeiro	20/02/2026
Fevereiro	20/03/2026
Março	20/04/2026
Abril	20/05/2026
Maio	20/06/2026
Junho	20/07/2026
Julho	20/08/2026
Agosto	20/09/2026
Setembro	20/10/2026
Outubro	20/11/2026
Novembro	20/12/2026
Dezembro	20/01/2027

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES (alvará de licença) e TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA regulamentados pela Lei Complementar nº 706/2001, seus valores deverão ser recolhidos em parcela única, até a data de 20 de março de 2026.

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU regulamentado pela Lei Complementar nº 706/2001, deverá ser recolhido conforme descrição abaixo.
Em parcela única, até a data de 20 de março de 2026, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 22 de abril de 2026, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 20 de maio de 2026, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2026, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela;
Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2026;
O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, estabelecido com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhida em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – TGRSD, regulamentado pela Lei Complementar nº 2.254/2013 deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.

O recolhimento do valor da taxa poderá ser realizado parceladamente em 12 (doze) vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará

mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD deverá ser recolhida nas datas fixadas na fatura de água e esgoto.

O não recolhimento dos tributos de que trata o presente edital nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) conforme determina o Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001.

O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital de notificação do lançamento.

Será responsável pelo recebimento dos tributos municipais os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Mandaguari, 05 de janeiro de 2026.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Departamento de Tributação

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:6A4C6617

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 01/2026-DP

PORTARIA Nº 01/2026-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN LUIS ANTÔNIO ALVES, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor da FAFIMAN, senhor LUIS ANTÔNIO ALVES, ocupante do cargo de VIGÍA, Matrícula nº. 100105, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme caput deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025 e gozadas no período compreendido entre os dias 06/01/2026 a 04/02/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 04/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro de 2026 (05/01/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FEEE9195

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 02/2026-DP

PORTARIA Nº 02/2026-DP

Ementa: Concede férias a servidora da FAFIMAN ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula nº. 100317, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme caput deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 13/12/2023 à 12/12/2024 e gozadas no período compreendido entre os dias 06/01/2026 a 20/01/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 21/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro de 2026 (05/01/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:727C7532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº 366/2025

DECRETO Nº. 001/2026

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 366/2025 e destitui servidor público municipal da função de Auditor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº 366/2025, de 26 de agosto de 2025, que nomeia servidor público municipal para o exercício da função de Auditor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Mandaguari, com definição de atribuições.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, fica o servidor Marcos Vinicius Dias, matrícula nº 10514, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião-Dentista 40h (regime celetista), destituído

da função de Auditor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 3º A destituição da função de que trata este Decreto não implica prejuízo ao vínculo funcional do servidor com o Município, permanecendo o mesmo no exercício de seu cargo efetivo, com retorno às atribuições originárias, conforme lotação e necessidade da Administração.

Art. 4º Ficam automaticamente cessadas todas as atribuições, competências e responsabilidades decorrentes da função de Auditor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO anteriormente conferidas ao servidor por força do Decreto ora revogado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F0DA3334

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe acerca da aprovação da Celebração do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a cessão de funcionário de seu quadro efetivo para o atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2025/2027, reunido ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina os Decretos Municipais nº358/2025 e 390/2025.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Ordinária registradas na Ata nº 05/2025.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Aprovar, por unanimidade, a Celebração do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a cessão de funcionários de seu quadro efetivo para o atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE com 06 (seis) professores, 02 (dois) motoristas e 02 (dois) monitores de transporte com onerosidade dos seus vencimentos ao Município de Mandaguari, com vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2025.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89E4531F

LICITAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 94/2025

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 94/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARIO E A EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 179/2024 – CONCORRÊNCIA No 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeita Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, representada por LUIS PAULO SANCHES, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 9.261.628-2/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob no 010.247.929-19, residente na na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução, conforme processo administrativo no 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 31/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mandaguari/PR, 19 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES

L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7EDFE434

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.585.078/0001-19, com endereço na Avenida Brasilia, 2051, Parque Industrial Cafezal, CEP: 86600-469, na cidade de ROLÂNDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LIGIANE FUKAHORI, inscrita no CPF sob o nº. 065.368.379-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 1.609,93.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LIGIANE FUKAHORI
L F Comercio de EletronicosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D31184A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.501.724/0001-87, com endereço na Pereira Guimarães, 50, Centro, CEP: 35670-000, na cidade de Mateus Leme/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº. 061.808.886-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 330.149,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA ANGELICA T. GONZAGA AGUIAR
Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletronicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CCCFFE1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.222.097/0001-02, com endereço Área Rural, CEP: 89715-899, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANDRESSA ALANA MIGLIORETTO, inscrito no CPF sob o nº. 096.023.889-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 9.540,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRESSA ALANA MIGLIORETTO
Excelência Licitações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E82EFC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.394.628/0001-35, com endereço na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, Jardim São Pedro, CEP: 6402-190, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº. 327.007.628-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 4.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MEIRE RODRIGUES DA SILVA
Meire Rodrigues da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49DC9DD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.323.653/0001-33, com endereço na Tupiratins, 50, VILA TAQUARI, CEP: 8230230, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 766.251.098-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 99.653,37.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOAO ELIAS DA SILVA
Atacado Virtual Max LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E440C62

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.707.826/0001-02, com endereço na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA, CEP: 83218-160, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 135.091.359-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 4.690,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA
Paranagua Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F11F8FFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.707.826/0001-02, com endereço na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA, CEP: 83218-160, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 135.091.359-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 4.690,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA
Paranagua Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D71902C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RMP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.025.579/0001-39, com endereço na CAMPO GRANDE, 2543, SÃO JORGE, CEP: 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **APARECIDO BALBINO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 388.829.819-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETOS E NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

VALOR: 94.299,99.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

APARECIDO BALBINO DE QUEIROZ
RMP MoveisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3662DDE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.063.371/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, 4863, Zona 06, CEP: 87503-200, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 070.214.279-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETOS E NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

VALOR: 48.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
JS Office Comércio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62BD18A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A C BEGALLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.305.565/0001-50, com endereço na ESPANHA, 601, Centro, CEP: 86181-050, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANDRESSA CAROLINE BEGALLI**, inscrito no CPF sob o nº. 081.015.879-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 2.939,56.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
A C Begalli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4CF4902B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.095.846/0001-32, com endereço na Rua Rio do Ouro, 61, Parque Limeira Área II, CEP: 84267-110, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DILEY CASTANHO**, inscrito no CPF sob o nº. 656.956.238-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 4.555,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DILEY CASTANHO
Gest Comercial Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:11AFAB12

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.082.007/0001-29, com endereço na Jose Bonifácio, 922, CENTRO, CEP: 87430-000, na cidade de Tapejara/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLAUDEMIR DIAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 029.391.889-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 93.746,91.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
Patrius Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:77C92DCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.784.943/0001-62, com endereço na Taquari, 19, MOOCA, CEP: 3166000, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **Janaína Calçada Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº. 112.882.476-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 38.380,45.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JANAINA CALÇADA RIBEIRO
Rinotoys LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44D9D6D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93**, com endereço na Avenida Higienópolis, 32, CENTRO, CEP: 86020-080, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **AGOSTINHO DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº /, e inscrito no CPF sob o nº. 364.338.379-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA PARA DISPOSITIVOS MOVEIS, DESTINADOS AO TRABALHO DE COLETA DE DADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE), INTEGRADOS AO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MAPAS, GEOLOCALIZAÇÃO, TREINAMENTO E PACOTES DE DADOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.
VALOR: 86.880,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AGOSTINHO DE REZENDE
Drz Geotecnologia e Consultoria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD372B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI,** matrícula n.º 4348, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** símbolo **SM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1F476A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **WAGNER SANTOS DO PRADO,** matrícula n.º 4365, do cargo comissionado de **DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS,** símbolo **DR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A143EEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ALMIRA ALVES DA SILVA VIEIRA,** matrícula de **n. º 1430** no cargo de **PADEIRO,** sendo no período de 05/01/2026 a 04/04/2026, conforme Lei Complementar n.° 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 23/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4DE1FC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ZENILDA CARVALHO DOS SANTOS CUBAS,** matrícula de **n. º 2644** no cargo de **PADEIRO,** sendo no período de 05/01/2026 a 04/04/2026, conforme Lei Complementar n.° 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 21/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4DE82AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 394, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO com o que dispõe o inciso XV do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e Art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária às informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, previstos nos Arts. 52 a 54 desta Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mangueirinha/PR, para o exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:
I - O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2026, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as categorias econômicas;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2026, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista nos Arts. 141, 142, 143, 144, 145 e 146 todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º As Secretarias de Finanças e de Contabilidade serão as responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único: A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º Os Secretários de Finanças e de Contabilidade, deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto fica a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:A0F9625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 002/2026

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros do Município de Marilena-PR, composta pelos servidores abaixo especificados, sem prejuízo de suas funções, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, para o período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Presidente: CRISTIANE SPILA DA SILVA
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro: ADRIANA SANTANA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 05 DE JANEIRO de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F5F602EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.°003/2026

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de licitação do Fundo Municipal Previdenciário.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Licitação do Fundo Municipal Previdenciário do Município de Marilena-PR, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, com vigência no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Presidente: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro: EDER MARIANO BELIERI
Membro: CRISTIANE SPILA DA SILVA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 05 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB5E9FD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°.004/2026

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, como segue:

PREGOEIRO: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.002/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF696CE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 005/2026

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, como segue:

PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.002/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D7BA963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 006/2026

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, como segue:

PREGOEIRO: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.002/2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3DD1183D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 536/25

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 536/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.1.116.		Instalação de Usina Fotovoltaica	
124 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
276 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
Total Suplementação:			**84.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.300,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.300,00
		Total Redução:	**84.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:823ABFAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.018/2026

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora Lucinéia Pimenta de Souza da Graça, portadora do CPF 025.***.***-59 e do RG Sob nº 7.901.***-8 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 05 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:382A74BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.019/2026

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora Edvane Teresa Zanini Gôngora, portadora do CPF 793.***.***-53 e do RG Sob nº 5.662.***-0 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 05 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:845C8F65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.020/2026

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora Eliana Benedito Gargantini, portadora do CPF 037.***.***-28 e do RG Sob nº 6.054.***-6 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 05 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5EB65F9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.021/2026

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática no Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora Adriana da Silva Martins Almeida, portadora do CPF 027.***.***-70 e do RG Sob nº 7.026.***-8 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 05 de janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A10442FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Manoel Mariano de Araujo**,** matricula 604, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 30/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2025 . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1202E156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Público Municipal Sra. Valdirene Aparecida de Jesus Mazzotti**,** matricula 429, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 31/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2025 . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E09FB438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Antonio Carlos Barile**,** matricula 6299, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:24F043B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Junior Marcos**,** matricula 6069, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:31D70B0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Celio Marcelino**,** matricula 5658, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9F8B9FE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Joao Crispim da Silva**,** matricula 5667, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:878D5523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Sidnei Carlos da Silva**,** matricula 5655, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:906130AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Público Municipal Sra. Vanessa Lucia dos Santos**,** matricula 6044, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1DF697C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Rosilei Souza de Almeida**,** matricula 410, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C4320D23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Daiane pereira leite Lima Ferreira**,** matricula 671, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D8CC3C5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Aparecida Gomes da Silva**,** matriculas 495 e 466, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:AA216DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Debora Cristina Martins de Souza**,** matricula 6237, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7BD42378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Maiara Lovison**,** matricula 5707, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8559077F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Pereira da Silva**,** matricula 491, referente ao período aquisitivo 2022/2023 10 (dez) dias e 2023/2024 20 (vinte) dias , a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D7C4B8A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Erica Almeida Vieira Della Giustina**,** matricula 6156, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A6C2FCCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Edileusa Silva da Purificação**,** matricula 614, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:18F5B369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2026

De 05 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Patricia Lucas**,** matricula 478, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JANEIRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:874932BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 002/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **PATRICIA ALVES LOPES CORREA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2024 a 02/12/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 05 a 24 de janeiro de 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de janeiro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:12EBD8C2

GABINETE
EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 12 de janeiro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Joao Paulo Ferreira de Almeida **(candidato já convocado pela classificação afrodescendente)	18º	**Secretaria Municipal de Saúde**
Luiz Antonio L Machado	19º	
Jose Wiliam Cruz Tareszkiewicz	20º	
Tais Regiane Rates Tavares	21º	
Anderson Cleyton Timotio	22º	
Elisangela Lopes Pinheiro Jusviak	23º	
Carlos Henrique Trindade Andre **(candidato já convocado pela classificação afrodescendente)	24º	

Dailton Pereira de Souza **(candidato já convocado pela classificação afrodescendente)	25º	
Everton Pavan	26º	
Ana Cristina dos Santos	27º	
Wanderson do Nascimento Ribeiro Martins	28	
Jhedai Dunjusqui Barbosa Farias	29º	

****1Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 163/2025, desclassificado por ao ato de convocação. **2Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 163/2025 e admitido por contrato com prazo determinado.**
****3 Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 170/2025 e admitido por contrato com prazo determinado.**

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Wanderson do Nascimento Ribeiro Martins	06º	**Secretaria Municipal de Saúde**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercico)

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A185BEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 734/2026 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029..

Lei 734/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.
Art. 2º) – As prioridades e metas para o ano 2026 conforme estabelecido na Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º) – A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 4º) – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
Art. 5º) – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Art. 6º) – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 05 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:363D6905

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 735/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATO RICO. .

Lei 735/2026

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Mato Rico. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Mato Rico.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - Membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) um representante da secretaria Municipal de Esporte e lazer;
c) um representante das Escolas e colégios; II – Membros da sociedade civil:
a) três representantes da sociedade civil, preferencialmente pessoas que desenvolvam atividades, projetos e programas de esporte e lazer no município.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.
Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.
Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.
Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.
Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.
Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local préestabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Mato Rico e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.
Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.
Art.17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Mato Rico;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.
Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:
I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais; XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.
§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:
I – a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – atletas convocados em período de treinamento; e
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no
Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer; VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.
Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – recreação;
II – lazer para as comunidades;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – esporte de rendimento;
VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.
Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.
Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Mato Rico será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros **Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 05 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F1C04A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **05 de janeiro de 2026**, como segue:

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIF.
ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	2°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/01/2026).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1C10C3C0

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 01-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO/FEMININO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, em atendimento à **Secretaria de Educação** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9E08A70

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 103/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 018/2025, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 19 de novembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do **Item 02 – UMA RETROESCAVADEIRA 4X4**, à empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0001-85 no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), como vencedora do item, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.
Miraselva, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:37270627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 001/2026

"Concede período de férias a Senhora Fernanda Ferreira Bontorin e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, no período de 12 de janeiro a 30 de janeiro de 2026, correspondente a 19 (dezenove) dias, o usufruto de férias à Senhora **FERNANDA FERREIRA BONTORIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF/MF n.º 046.862.899-12, ocupante do Cargo de Controladora Interna da

Câmara Municipal de Morretes (Portaria 011, de 02 de janeiro de 2019), relativo ao período aquisitivo de 20 de maio de 2024 à 19 de maio de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:07B2C5D3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 25, DE 05 de JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **06 à 08 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
37	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	16/05/1975	59977717	01788890914

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:33D785F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7649 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 7649 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação da disposição funcional do servidor Rafael Elias Zanetti junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, e dá outras disposições."

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 87, inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da disposição funcional do servidor RAFAEL ELIAS ZANETTI, matrícula funcional nº 2067, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, portador do RG nº 6.XXX.XX3-2 e CPF nº 0XX.XXX.XX9-28, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação formalizada no Ofício - SGP Nº 194/2025 - 1147677 - SGP.

Art. 2º. A disposição se dará com ônus para o órgão de origem, ou seja, com manutenção do salário base pelo Município de Morretes, durante todo o período da cessão, sendo que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná realizará o ressarcimento dos valores despendidos.

Art. 3º. Fica suspensa a avaliação de desempenho, voltando o prazo do estágio probatório a contar do retorno do servidor à esta Administração, após o encerramento da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2026.

Dê-se ciência ao servidor interessado e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DA55DB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7636 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7636 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Sr. Augusto Carvalho De Paula, lotado na Controladoria Interna, a partir de 05/01/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2543 de 03 de dezembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 05 de janeiro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Augusto Carvalho De Paula, CPF nº 092.XXX.XXX-25, RG nº 12.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.04-1, lotado na Controladoria Interna, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBE05208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7637 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7637 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Enfermeiro, Sr.ª. Anna Carolina Dos Santos Carvalhais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2543 de 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 05 de janeiro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Anna Carolina Dos Santos Carvalhais, CPF nº 028.XXX.XXX-74, RG nº 7.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 126.XXXXX.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Enfermeiro, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAFA57D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7638 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7638 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Enfermagem, Sr.ª. Dionísia Barcelos Peniche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2543 de 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 05 de janeiro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Dionísia Barcelos Peniche, CPF nº 057.XXX.XXX-09, RG nº 9.XXX.XXX-8/PR, PIS/PASEP nº 160.XXXXX.88-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42DACD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7646 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7646 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à professora **JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO,** matrícula funcional 213167, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL L.P.**, passagem de um nível

para outro imediatamente superior Classe N1-A1 (MAG.) para a Classe N2-B2 (L.P.).
Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º. A promoção será incorporada com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes,05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60333829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7647 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7647 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à professora **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS,** matrícula funcional 213406, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G.**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P.) para a Classe N3-C3 (P.G.).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º. A promoção será incorporada com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes,05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A4C6438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7648 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7648 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Revogação da licença com vencimentos para acompanhamento familiar, a servidora Sr.ª Elaine Tavares De Souza Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO protocolo nº 10484 de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a pedido, a partir de 05/01/2026 a licença com vencimentos, amparado no art. 117, inciso VI, art. 139 e art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, para acompanhamento familiar, à servidora Elaine Tavares De Souza Ferreira, função Nutricionista, vinculada na matrícula funcional nº 115629, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/RG nº 842.XXX.XXX-10.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:708507B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7650 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7650 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Remoção de exercício de função à professora Kellin Aparecida Franzoni de Campos"

A **Secretária Municipal de Educação**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a REMOÇÃO do local de exercício de função do CMEI Maria Luiza Burtz Merkle à professora KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS, matrícula funcional 213406, data de admissão 25/06/2018.

Art. 2º - A solicitação de remoção extingue o direito de exercício da lotação no CMEI Maria Luiza Burtz Merkle, devendo a professora, a partir do deferimento, passar por processo de ordem de serviço até que haja vaga de lotação em outra unidade de seu interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3421 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de janeiro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D44CCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7651 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7651 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Lotação de exercício de função à professora Sonia Moraes da Costa"

A **Secretária Municipal de Educação**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora SONIA MORAES DA COSTA matrícula funcional 10201581, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MIGUEL SCHLEDER.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de janeiro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B73A6404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7652 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7652 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Lotação de exercício de função à professora Helen Anne Vieira Scremin"

A **Secretária Municipal de Educação**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN matrícula funcional 212988, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MIGUEL SCHLEDER.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de janeiro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:222E785E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7653 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7653 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Comunicação, AP, Sr.ª. Camila França Fontes, a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, a Sr.ª Camila França Fontes, do cargo de Secretária Municipal de Comunicação, Agente Político, CPF nº 084.XXX.XXX-22 e RG nº 12.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DFB5B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7654 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7654 de 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Imagens, DAS – 2, Sra. Leticia Gouvea Martins, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de janeiro de 2026, a Sra. Leticia Gouvea Martins, do cargo de Diretora de Imagens, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 091.XXX.XXX-45 e RG nº 129.XXXXX-0 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:016EE9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7655 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7655 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, a Sr.ª. Nathalia Ozorio Bet, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de janeiro de 2026, a Sr.ª. Nathalia Ozorio Bet, do cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 103.XXX.XXX-43 e RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C29DE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, ocorrida em 10 de dezembro de 2025, devidamente convocada e registrada em ata;
Considerando a apresentação, discussão e análise do Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de organização das ações de vigilância, prevenção, controle vetorial, assistência à saúde e mobilização social frente às arboviroses, em especial dengue, zika e chikungunya;
Considerando que, durante a reunião, foram prestados os esclarecimentos necessários e sanadas as dúvidas levantadas pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2025, no âmbito do Município de Morretes.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 10 de dezembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 21/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:BB0ECEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR, torna público que às 08:00 horas
do dia 20 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov, realizará licitação
na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização
de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	657 unidades	R$ 753.059,28	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio
eletrônico da Prefeitura https://www.novafatima.pr.gov.br/ e na plataforma
compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento
poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Nova Fátima, 02 de janeiro de 2026.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2ABDA0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4038/2026

DECRETO Nº 4038/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCIT do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2002/2025 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes dos respectivos órgãos que representam, para comporem o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação -CMCIT do Município de Nova Prata do Iguaçu, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, representado pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI

Titular: Emerson Alberton
Suplente: Leandro de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Cleonice Genuíno Vissoto
Suplente: Luciana Miguel

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos

Titular: Sidney Gonçalves Alberton
Suplente: Mauricio Antônio Pereira

Representantes do Setor produtivo Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu

Titular: Ricardo Correa

Suplente: Airton Pasqualon

Representantes do Setor Financeiro do Município de Nova Prata do Iguaçu

Titular: Diego Grahl de Santi
Suplente: Mateus Rosa

Representantes da Classe Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu

Titular: Valdinei de Jesus da Silva
Suplente: Hellen Frozi

Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu

I - Escola Municipal Teotonio Vilela

Titular: Albari de Almeida
Suplente: Sandra Ceresoli Grahl

II - Escola Municipal Professora Veronica da Silva Pietta

Titular: Cleusa Maria de Lima
Suplente: Leila Terezinha Niedzilka

III - Escola Municipal Paulo Pimentel

Titular: Geni Terezinha Pagno
Suplente: Veronica Maria da Silva Dal Bello

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7438E510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4039/2026

DECRETO Nº 4039/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Concede reajuste salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade, e da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base no Decreto n° 12.797 de 23 de dezembro de 2025, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8° da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:37832832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6040/2026

PORTARIA N.º 6040/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS

* Rodrigo Antônio Pigozzo

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:813FEC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6041/2026

PORTARIA N.º 6041/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS

***JULIANA SALVADOR MINETO**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

* Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
* Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

* Cópia do documento de Identificação;
* Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
* Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
* Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
* 01 (uma) foto 3X4 recente;
* Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
* Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
* Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
* Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
* Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
* Cópia do comprovante de residência;
* Número do PIS/PASEP;
* Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
* Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FAEC23BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6042/2026

PORTARIA N.º 6042/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

***PRICILA MIRIAN MOSENA BERTOGNOLLI**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

* Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
* Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
* Cópia do documento de Identificação;
* Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
* Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
* Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
* 01 (uma) foto 3X4 recente;
* Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
* Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
* Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
* Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
* Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
* Cópia do comprovante de residência;
* Número do PIS/PASEP;
* Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
* Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:402CB74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6043/2026

PORTARIA Nº 6043/2026
DATA: 05/01/2026

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **Ellen Caroline Domingues,** portadora da matrícula nº 142515-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa – Menor Aprendiz, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 5411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5E9C56DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÃO: Verificou-se que no sistema compras.gov a quantidade total de quilômetros em cada item ficou com a configuração errada, onde necessitou diminuir as casas decimais para compatibilizar com o valor total de cada item, assim RETIFICOU-SE da seguinte forma:

NO SISTEMA COMPRAS.GOV ONDE SE LÊ:
ITEM 01 – 35.295,600 KM
ITEM 02 – 28.381,200 KM
ITEM 03 – 28.087,740 KM
ITEM 04 – 29.828,400 KM

LEIA-SE:
ITEM 01 – 35.295,60 KM
ITEM 02 – 28.381,20 KM
ITEM 03 – 28.087,74 KM
ITEM 04 – 29.828,40 KM

2º - Diante da presente alteração a data de abertura do certame será **20/01/2026, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:04FB545B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1385/2026 - LICENÇA DE VEREADOR INVESTIDO EM CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1385/2026

Ementa: Licença de vereador investido em cargo público

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a publicação do Decreto nº 18.808 de 19/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeando o então vereador Joslei Sequineli (UNIÃO BRASIL) para o cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente a partir de 02/01/2026;

Considerando o disposto no art. 38, inciso I e alínea 'a' da Lei Orgânica e no §5º do art. 59 do Regimento Interno; e

Considerando o art. 40 da Lei Orgânica e o art. 51 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao vereador Joslei Sequineli (UNIÃO BRASIL), licença do cargo eletivo por ter sido investido no cargo político de Secretário Municipal a partir de 02 de janeiro de 2026, devendo o ônus ser coberto pelo Poder Executivo, salvo se houver opção expressa de subsídio de vereança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:88E567D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE N°.01.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 20/02/2026 realizará a Chamada Pública – Inexigibilidade n°.01, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Lei nº 15.226 de 30/09/2025.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº.134 – CENTRO – Palmeira – PR CEP:84.130-000

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de janeiro de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C32E37A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 20/01/2026 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada, Sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Janeiro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:354D1E4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 21/01/2026 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Eventual aquisição sob demanda de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Janeiro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:13D996F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 05 de janeiro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 31910/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:
ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F5645031

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Palmeira, 05 de janeiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **DANIEL ARTMANN**
Inscrição: 22
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DAF743F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 134/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 93/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº*********, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 134/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da

Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,31	R$ 0,13	R$5,44

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Janeiro de 2025.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BD67D4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º ADITIVO DO CONTRATO 302/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 175/2022
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário do Contrato Administrativo n. 302/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 4,25	R$ 0,10	R$ 4,35

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Janeiro de 2025.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:623658AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 006/2026

PORTARIA N.º 006/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
AROLDO GODOY DE LIMA
JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA
DAIANE CAMPOS DA SILVA

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2023/2024 – 02/01/2026 a 03/02/2026
2023/2024 – 02/01/2026 a 03/02/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:862EAF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 007/2026

PORTARIA N.º 007/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Quinze (15) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
JOSIELI APARECIDA GOMES
LOURIVAL LATZUK
LORENI DE ALMEIDA SANTOS
MARCIA CAMARGO DOS SANTOS
MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA
Período Aquisitivo – Período de Fruição
2024/2025 – 02/01/2026 a 16/01/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2024/2025 – 19/01/2026 a 02/02/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:83860876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 008/2026

PORTARIA N.º 008/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Vinte (20) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
ALINE DE SOUZA PINTO
ARACELI CONRADO CAMPANINI
IARA OZANA VICENTIN
IVANILDA IAGLA
JOÃO PLEP
JOÃO PROENÇA
MARLENE HUCHAK
Período Aquisitivo – Período de Fruição
2024/2025 – 15/12/2025 a 03/01/2026
2024/2025 – 12/01/2026 a 31/01/2026
2023/2024 – 15/12/2025 a 03/01/2026
2023/2024 – 19/01/2026 a 07/02/2026
2024/2025 – 22/12/2025 a 10/01/2026
2024/2025 – 15/12/2025 a 03/01/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 24/01/2026
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74E22673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 009/2025

PORTARIA N.º 009/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 05/01/2026 a 03/02/2026,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
ANA PAULA SNAK
CARMELINA XAVIER PRATES
ELIANE FABRICIO
FÁTIMA DA LUZ PINGAS
LAURITA DOS SANTOS
LEIRIANE DE SENE ALVES
MARIA ELIZABETE ARTIGAS
Período Aquisitivo
2021/2022
2022/2023
2022/2023
2024/2025
2024/2025
2023/2024
2024/2025

MARINA FERREIRA DOS SANTOS
ROSESLEI APARECIDA ALVES
ROSIELI MARIA ROCHA
ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF
SANDRA MARA DOS SANTOS ROSA
2024/2025
2024/2025
2024/2025
2024/2025
2024/2025

SONIA CARRIEL ROCHA
TANIA LUZIA DE SOUZA
2024/2025
2024/2025

THAIS FERREIRA DE SOUZA

2021/2022
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1321A3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 010/2026

PORTARIA N.º 010/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 05/01/2025 a 03/02/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
CELMO LUIZ MARQUES
CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO
EDINA DEIZIANE CORREIA VAN HANDEL
IVAN ANTONIO DA SILVA
PATRICIA FREITAS DOS SANTOS

Período
2022/2023
2025/2026
2024/2025
2025/2026
2025/2025

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **04 de fevereiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA9D5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Vinte (20) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
ANDREA OBAL
KARLLA CLASER LORENZETTI
MARIA IZABEL POLETO
PATRICIA FRANCIÉLI ZAIATZ

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2024/2025 – 05/01/2026 a 24/01/2026
2025/2026 – 05/01/2026 a 24/01/2026
2024/2025 – 23/02/2026 a 14/03/2026
2024/2025 – 26/01/2026 a 14/02/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ABA0465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 012/2026

PORTARIA N.º 012/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Quinze (15) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
DAIARA DOCHEVAT LEAL
DANIELI FERNANDA AURELIO
ERICA VIEIRA
MARIAH EMANUELI TOMEN
NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2025/2026 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2025/2026 – 16/01/2026 a 30/01/2026
2025/2026 – 21/01/2026 a 04/02/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2025/2026 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2025/2026 – 05/01/2026 a 19/01/2026
2024/2025 – 05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:017F3ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 013/2026

PORTARIA N.º 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **02/01/2026 a 31/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8BF6D2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 014/2026

PORTARIA N.º 014/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
EDISON VALECO
ENIO CARDOSO DA SILVA

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2022/2023 – 05/01/2026 a 03/02/2026
2024/2025 – 12/01/2026 a 10/02/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B3D45628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Dez (10) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
SERGIO LUIZ CRISOSTOMO
EVANDRO DA COSTA PEDRO

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2023/2024 – 10/11/2025 a 19/11/2025
2024/2025 – 12/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9330FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Onze (11) dias de férias a servidora **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS,** referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 12/01/2026 a 22/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11E9770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** na matrícula 49151 e referente ao período aquisitivo **2024/2025** na matrícula 51555, para serem usufruídos no período de **05/01/2026 a 24/01/2026,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CBDB988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 018/2026

PORTARIA N.º 018/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
CLAIDI DE FREITAS
DANIELE MACHADO
GUILHERME ROIK RENGEL
JOÃO MARTINS AURELIO
MARIA EDILENE SWIRKOWSKI
NADIR SCHOMA CASTANHARI
PATRICIA DE FATIMA TELES
Período Aquisitivo – Período de Fruição
2021/2022 – 01/12/2025 a 30/12/2025
2024/2025 – 19/01/2026 a 17/02/2026
2024/2025 – 24/11/2025 a 23/12/2025
2024/2025 – 22/12/2025 a 20/01/2026
2023/2024 – 12/01/2025 a 10/02/2026
2024/2025 – 29/12/2025 a 27/01/2026
2024/2025 – 02/01/2026 a 31/01/2026

ROSANA FRANÇA DE BRITTO
ZELI ALVES DE SOUZA

2024/2025 – 01/12/2025 a 30/12/2025
2024/2025 – 19/01/2026 a 17/02/2026
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:579A9EA0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

SÚMULA: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro(a) e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2023 e Art. 8º, *caput* e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados, excepcionalmente pela falta de servidores nos quadros próprios, os servidores efetivos do quadro do Município de Palmital-PR, ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO e NOEMI DE LIMA MOREIRA para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeiam-se os servidores efetivos ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS e CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações autárquicas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º Nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, mantem-se como autoridade competente para autorizar a contratação direta o Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9CEF1408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73976/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 15/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 05 de janeiro de 2026.
Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73976/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 15/2025, que objetiva a contratação de internet banda larga em fibra óptica, com a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., valor global de R$ 1.898,89 (mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.

Paranaguá, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:9F241E71

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91670/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 16/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 05 de janeiro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91670/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 16/2025, que objetiva a locação de veículo, com a empresa VIGILANCIA DRIVER LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ 63.292.552/0001-30, valor global de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.
Paranaguá, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:C38FE8EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP
CNPJ:	84.988.237/0001-12
Responsável pela assinatura:	PAULO ROBERTO OGLEARI
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação - SAMU
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 358/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 107.113,80 (cento e sete mil, cento e treze reais e oitenta centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 28 de dezembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:304925A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ:	03.182.785/0001-59
Responsável pela assinatura:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 411/2022.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.78.02
Valor	R$ 101.115,36 (cento e um mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 01 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:B0225E53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 154/2025

PORTARIA N.º 154/2025

> "Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato de Locação temporária de ambulância Tipo B, ano/modelo 2019 ou Superior, sem tripulantes e sem fornecimento de combustível, com seguro veicular incluso, destinada a suprir demanda emergencial do SAMU 192, em substituição à ambulância Bravo 2, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva pelo período de 15 dias consecutivos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 488/2025, Dispensa n° 37/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 15 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

DISPENSA N°: 37/2025
Contratada: **LAIR ZECHETTI.**
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Objeto: "Locação temporária de ambulância Tipo B, ano/modelo 2019 ou Superior, sem tripulantes e sem fornecimento de combustível, com seguro veicular incluso, destinada a suprir demanda emergencial do SAMU 192, em substituição à ambulância Bravo 2, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva pelo período de 15 dias consecutivos."

Valor total do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 30 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:36DC6D8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025

Processo Administrativo n.º 448/2025
Processo Licitatório n.º 60/2025
Dispensa de Licitação n.º 35/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Materiais para substituição de vasos sanitários, caixa acoplada, chuveiros, assentos sanitários, fechaduras para banheiros, filtro para bebedouros e torneiras para banheiros, para a regulação do SAMU 192.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 448/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **MALUCELLI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 02.738.564/0001-51**, valor total contratado R$ 1.047,48 (Hum Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:B96EC7C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 37/2025

Processo Administrativo n.º 488/2025
Processo Licitatório n.º 63/2025
Dispensa de Licitação n.º 37/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II. Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2025, que tem por Objeto: "**Locação temporária de ambulância Tipo B, ano/modelo 2019 ou Superior, sem tripulantes e sem fornecimento de combustível, com seguro veicular incluso, destinada a suprir demanda emergencial do SAMU 192, em substituição à ambulância Bravo 2, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva''.**

III. Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 488/2025.

IV. Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LAIR ZECHETTI,** CNPJ nº **12.807.765/0001-17**, valor total contratado R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

V. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:1832427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025

O Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, aabertura do **prazo recursal**referente

ao resultado da fase de Habilitação e Julgamento das Propostas da Chamada Pública em epígrafe.
CONSIDERANDOo**Decreto Municipal** nº 1367/25, que dispõe sobre o recesso das atividades da Administração Pública Municipal no período de 22/12/2025 até a Data de Término do Recesso em 02/01/2026, sendo dias considerados de não expediente;
CONSIDERANDOque a contagem dos prazos processuais em licitações deve observar os dias úteis, conforme previsto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
COMUNICAque o prazo para interposição de recursos, que se encerraria durante o período de recesso, fica automaticamente suspenso e será retomado no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.
NOVO PRAZO RECURSAL:Início do Prazo para contagem:05 (cinco) de janeiro de 2026, até o dia 07(sete) de janeiro de 2026. Os prazos e procedimentos posteriores seguirão o fluxo normal do certame, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.
O presente aviso, bem como quaisquer informações adicionais, estão disponíveis no site oficial do Município no link portal da transparência, na pasta da presente chamada pública.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:577F0A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2026 – SRP Nº 001/2026 PROCESSO Nº 91.954/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento de equipamentos (impressoras, multifuncionais, scanners, plotters e servidores), software de gerenciamento, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e técnicos residentes, em regime de franquia global anual.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 21/01/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 3.037.092,00 (três milhões, trinta e sete mil e noventa e dois reais).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: andrey.santos@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 05 de janeiro de 2026

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B01E8A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.445

DECRETO Nº 1.445

"Nomeia Raul da Gama e Silva Luck para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.594.736-6, SSP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município, Símbolo FG-AP, da Controladoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0357115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N° 1.692

PORTARIA Nº 1.692

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Nádia Iara do Amaral dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 95.305/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 11.886-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8DE4AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N° 1.693

PORTARIA Nº 1.693

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa de família, a servidora Sonia Maria Américo de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 101.280/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora Sonia MARIA AMÉRICO DE SOUZA, matrícula nº 7.077-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de dezembro de 2025 e término em 22 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:228E2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.694

PORTARIA Nº 1.694

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Jeferson Cardoso da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.148/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JEFERSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 9.978-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de dezembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0A9A9F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.695

PORTARIA Nº 1.695

"Concede licença maternidade à servidora Noara Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.775/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora NOARA GOMES, matrícula nº 98.571-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de dezembro de 2025 e término em 12 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5FF4828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.697

PORTARIA Nº 1.697

"Concede licença maternidade à servidora Flavia Ferreira de Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.303/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora FLAVIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 94.464-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de dezembro de 2025 e término em 12 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64B3B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.698

PORTARIA N° 1.698

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.170/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 1.666, de 18 de dezembro de 2025, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, conforme especifica:

PSICÓLOGO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SORAYA ALVIANO PIALARISSI BARBOSA	131190	5º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA52317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.690

PORTARIA Nº 1.690

"Designa Elton Luiz Neves Silva, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 de 2016,

RESOLVE,

I - Designar ELTON LUIZ NEVES SILVA, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 05 de janeiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7DA27D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.691

PORTARIA Nº 1.691

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Sonia Gonsalves Pinto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 75.033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora SONIA GONSALVES PINTO, matrícula: 10.100-1, Monitor, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD5377A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.696

PORTARIA Nº 1.696

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 916/2025, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73.280/2024,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação e

Ensino Integral, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 73.280/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1DF3429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 256/2022 METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 65.295.172/0001-85

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 256/2022
METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 65.295.172/0001-85

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA

Data: 06/01/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **256/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **14 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 091/2022
Processo Administrativo n°: 90377/2025

Valor: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
EMMERSON RICIERI BRITO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FAF6A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025 CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A – CBL CNPJ: 03.649.445/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025
CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A – CBL
CNPJ: 03.649.445/0001-95

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A – CBL

Data: 06/01/2026

Objeto: Contrato nº **120/2025**. "O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, localizado conforme Lotes descritos em conformidade com as especificações constantes no item 01 e seus subitens do Edital."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Leilão n°: 004/2025
Processo Administrativo n°: 69.443/2025

Assinaturas:
FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
NILCÉLIO GONÇALVES TAVARES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B92D6FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 01-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: .
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-COAFNOR
CNPJ: 11.218.779/0001-32
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS.
Dotação Orçamentária: [2025]
83 - 01.001.0010.0302.2009.2040.3339039410000000000.2001
Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.
Valor: R$248.991,60 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e
sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 01/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:083FFF24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC02-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: .
Contratada: RENNAN SOARES LTDA
CNPJ: 50.396.105/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS.
Dotação Orçamentária: [2025]
83 - 01.001.0010.0302.2009.2040.3339039410000000000.2001
Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.
Valor: R$724.944,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 02/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A7CFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)
(PROCESSO DIGITAL 62272/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí – PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03

CONTRATADA: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60, estabelecida à Rua Luciana Martins Andrade, nº 191, Jardim Sa o Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: sandro25jl@hotmail.com neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. **SANDRO LAURINDO DA SILVA**, inscrito no CPF: 883.763.039.53, doravante denominado contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Jota Quest, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 73 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 132/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento para 08 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Segunda e Quinta do referido contrato, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação do respectivo contrato, apresentadas no processo digital nº 62272/2025 pela Fundação Cultural de Paranavaí através da Autorização e Justificativa para Aditivo Contratual e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETERMINADO (EXECUÇÃO)

Com base nas razões apresentadas na Justificativa para Aditivo Contratual da Fundação Cultural de Paranavaí, altera-se a data da prestação de serviço, anteriormente prevista para 14 de dezembro, para o dia 28 de março de 2026. Assim, a contratada fica obrigada a apresentar, novamente, toda a documentação com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à realização do evento, conforme dispõe a cláusula décima primeira (11ª), mais especificamente o item 11.1.20 e subitens seguintes, do Contrato Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único: a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, dependerá de termo próprio ou acessório a outro termo do contrato administrativo nº132/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 132/2025), datado de 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-p Residente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

SANDRO LAURINDO DA SILVA
Laurindo Eventos e Locaçoes
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E8281869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela **Sra**. **VIVIANE BARCALA GONÇALVES**, brasileira, casada, Superintendente Executiva de Governo, portador do RG n.º 4.146.928-5 e CPF n. º 531.907.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento sujeitando-se, os contratantes, às normas da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015 e Lei n° 8.666, de 21.6.1993 e demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a manutenção dos serviços de gestão dos recursos repassados ao Ente e ao Fundo Garantidor, sem que haja a transferência de novos depósitos, mantendo-se as obrigações e responsabilidades, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
11.001.002.2060.3339039810000000000 (1436) Serviços Bancários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 60 (sessenta) meses.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Município de Paranavaí

VIVIANE BARCALA GONÇALVES
Superintendente Executiva de Governo
Caixa Economica Federal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6A400AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2.025
PREGÃO Nº 63/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE** , inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº F: 02.976.530/000, estabelecida à Rua Washington Luiz, 1010, Vila Bom Gosto – CEP 13863-024, na cidade de Aguaí – São Paulo, e-mail licitacao@o2pluscard.com.br, neste ato representada pela Srª **THANYLLA DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF 221.254.148-13, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 5.970.443,01 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

THANYLLA DOS SANTOS MORAIS
Representante da Empresa
O² Plus Card Instituição de Pagamentos LTDA,
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AEFCFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2025
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

ASSINADO EM: 05 de janeiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ – PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, nº 1830 - Bairro: Centro - CEP: 87.705-130 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, e-mail. clinica.radiologicapvai@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FELIPE GAVA**, inscrito no CPF 038.991.749-41, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 10.315.799,75 (dez milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

- O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

PRAZO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FLAVIO FELIPE GAVA
Representante da Empresa Clinica Radiológica de Paranavaí – Paraná LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:55219E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 008/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 2.389/2025.

Considerando *o Memorando nº 004/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 008/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 2.389/2025, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 05 DIA DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:95720253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 1, DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art.31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como Agente de Contratação**para atuar nos processos licitatórios e de contratação direta do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor**Rodrigo Sartor Mayer**, matrícula nº 1263-7/1.

Art. 2º Esta portaria tem validade até dia 20/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 5dias do mês de janeiro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:731E292F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando a necessidade de prestação de contas no Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear oAgente de Contratação, para atuar na função de**pregoeiro**, dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1.

Art. 2º Esta portaria tem validade até dia 20/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos5dias do mês de janeiro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:432B005A

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para a execução de emendas parlamentares impositivas municipais incluindo-se as transferências a organizações da sociedade civil, estabelecendo normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a conformidade constitucional e legal dessas alocações de recursos e aprova o Manual de Emendas Impositivas do Município de Pato Branco.

A Controladoria Geral do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.780, de 14 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
Considerando o disposto no artigo 166, §§ 9º a 20º, da Constituição Federal, que estabelece o regime de execução obrigatória das programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais e de bancada, ressalvada a existência de impedimentos de ordem técnica;
Considerando o preceito do artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que o artigo 163-A da Constituição Federal impõe aos entes federativos a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado de acesso público, com rastreabilidade, comparabilidade e publicidade;
Considerando o teor do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura o direito de todos receberem dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal;
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.447, de 2025, em seu artigo 50, regulamenta as hipóteses de impedimento técnico à execução de emendas impositivas, incluindo a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada, e, no caso de obras, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro;
Considerando a Instrução Normativa nº 200/2025, que dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento da execução e a captação de dados pelo SIM-AM das emendas parlamentares estaduais e municipais, estabelecendo normas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.
Considerando que o propósito do gasto aprovado na emenda, deve atender ação estruturante previamente definido para a alocação de recursos pela unidade gestora da política pública;
Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme veiculado em notícia publicada em 01 de junho de 2023, de que "ente público não pode construir ou reformar imóvel em propriedade particular", sob pena de reprovação das contas do gestor, orientação reiterada no Acórdão nº 436/24 - Tribunal Pleno (Processo nº 13435/22);
Considerando o teor da Lei Orgânica Municipal de Pato Branco, em seu artigo 95, §§ 8º a 14, que estabelece a obrigatoriedade da

execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas, e a possibilidade de redução proporcional em caso de frustração de receita que impacte as metas fiscais;
Considerando as recomendações desta Controladoria Geral do Município, formalizadas no Memorando nº 35.912/2025, de 25 de novembro de 2025, que apontam falhas na execução de termos de colaboração de emendas impositivas, tais como justificativas genéricas, metas imensuráveis, sobrepreço, inadequação estatutária e a vedação de inclusão de obras ou serviços de engenharia como objeto principal de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs); e
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos claros para a gestão e fiscalização das emendas parlamentares impositivas e das parcerias com OSCs, em consonância com a legislação e as orientações dos órgãos de controle.

RESOLVE:

Art. 1. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para a execução das emendas parlamentares impositivas municipais e para a celebração e fiscalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, visando assegurar a conformidade legal, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2. A inexecução de emendas impositivas somente será admitida nas hipóteses de impedimento de ordem técnica, formalmente comunicadas ao Poder Legislativo no prazo legal estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
§1° Caberá ao executivo identificar o impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade, devendo comunicar o impedimento, devidamente motivado, possibilitando ao parlamentar autor o remanejamento ou correção da programação orçamentária.
§2° Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao executivo analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

Art. 3. A celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para execução de objetos custeados por emendas impositivas ou outras fontes, deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e alterações.

Art. 4. Os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs deverão conter metas objetivas, mensuráveis, compatíveis com os recursos previstos e com o público-alvo, evitando ações genéricas, de difícil aferição ou sem correspondência direta com o interesse público.

Art. 5. É obrigatória a criação de conta bancária específica, por emenda parlamentar, para recebimento dos recursos que deverá ser utilizada para gestão dos recursos transferidos, sendo proibida a utilização de contas intermediárias pelos recebedores das emendas.

Art. 6. É vedado:
I - a aplicação de recurso em objeto alheio ao previsto pela emenda;
II - projetos ou atividades que não possuam finalidade social e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
III - a inclusão de obras ou serviços de engenharia como objeto principal de parcerias com OSCs, sendo a realização de obras de adequação de espaço físico permitida apenas quando instrumental e acessória à execução de um projeto ou atividade de interesse público, nos termos do artigo 46, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - a contratação de pessoas jurídicas cujo quadro societário inclua servidores públicos municipais do ente celebrante, notadamente quando estes detenham poderes de administração ou quando a contratação se confunde com a prestação de serviços pessoais do servidor, em respeito ao artigo 26, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e ao artigo 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Parágrafo único. A constatação de servidor público municipal exercendo gerência empresarial em desacordo com o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1.245/93) será comunicada à chefia competente para as providências funcionais cabíveis.
V - o pagamento de aluguel, com recursos da parceria, referente a imóvel de propriedade de dirigente, conselheiro ou associado com poder de gestão da própria entidade parceira, configurando violação aos princípios da moralidade e impessoalidade, conflito de interesses e distribuição indireta de benefícios;
VI - a utilização de recursos da parceria em ações que restrinjam ou direcionem o acesso aos benefícios exclusivamente aos associados da entidade, por violar os princípios da impessoalidade e da finalidade pública e caracterizar favorecimento indevido;
VII - a cobrança de quaisquer valores dos participantes do projeto/atividade de cunho social, pelo qual destinou-se recurso público para seu desenvolvimento.

Art. 7. Compete ao Poder Executivo implementar mecanismos de transparência e rastreabilidade, em conformidade com o artigo 163-A da Constituição Federal e as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, bem como com as diretrizes desta Instrução antes da execução orçamentária e financeira, como estabelecido na IN 200/2025 do TCE-PR.
§1° As informações completas sobre as emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em sistema integrado de acesso público, assegurando a rastreabilidade de todos os recursos desde a aprovação na Lei Orçamentária Anual até o beneficiário efetivo.
§2° Deverá ser garantida a identificação padronizada de cada emenda parlamentar, contendo: identificação do parlamentar proponente, identificação da emenda, objeto da despesa, valor alocado, órgão ou entidade executora, localidade beneficiada, cronograma de execução, instrumentos vinculados.

Art. 8. Caberá aos gestores de parcerias incorporar as diretrizes desta Instrução Normativa em seus checklists de análise de Planos de Trabalho e de Prestação de Contas, procedendo à glosa de valores pagos em desconformidade com estas normas e às comunicações e providências administrativas cabíveis.

Art. 9. Aprova o MANUAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2026.

REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK
Controladora Interna
Portaria nº 1.367/2025

Esta Instrução e o Manual estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/controladoria-geral/

Publicado por:
Fabiana Mazzuco
Código Identificador:6CC62858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e A. Mendes Cazuni Transportes Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como cláusula sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2027. Dotação Orçamentária: 3961-9293; 4043-9294; 4044-9295; 4045-9296; 4046-9297. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ALCEMAR MENDES CAZUNI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9D15138D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 076 de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública efetiva **CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO**, Matrícula nº 5496-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos - S, no Setor de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:33C53347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 077, de 05 de janeiro de 2026 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público **OSMAR BRAUN SOBRINHO,** Matrícula nº 11043-4 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Pato Branco – Estado do Paraná;

Art. 2º Fica revogada a nomeação do servidor que trata o Art. 1º, realizada por meio da Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:84650FC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 077, de 05 de janeiro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DB6DE2C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 077, de 05 de janeiro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OSMAR BRAUN SOBRINHO,** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revogada a nomeação do servidor que trata o Art. 1º, realizada por meio da Portaria nº 1381, de 17 de dezembro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9E67375F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 101 de 05 de janeiro de 2026 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agência do Trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Agência do Trabalhador de Pato Branco, funcionará para atendimento ao público, exclusivamente de 06 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, nos seguintes dias e horários:
I – De segunda-feira a sexta-feira, das 07h45min até as 14h00min;
II – A partir de 02 de fevereiro de 2025, o horário permanente de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às

12h00min e das 13h00min às 16h30min, sendo que para atendimento ao público é das 07h45min às 11h30 e das 13h00min às 16h00min.

Art. 2º O endereço de atendimento presencial da Agência do Trabalhador de Pato Branco, é na Rua Xavantes, nº 500, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco – Paraná.

Art. 3º Demais informações junto à Agência do Trabalhador de Pato Branco, podem ser obtidas por meio do telefone/whatsapp (46) 3272 1450 e ou agpatobranco@trabalho.pr.gov.br

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:78B02C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 040, de 05 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **VERA MARIA SOCCOL,** Matrícula nº 11055-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F7B5489C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 118, de 05 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público **VALMIR DALLACOSTA,** Matrícula nº 11590-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9AE98B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 118, de 05 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público **CARLINHO ANTONIO POLAZZO,** Matrícula nº 11534-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos, junto ao Governo Municipal.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E3F73A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 118, de 05 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALMIR DALLACOSTA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos, Símbolo CC2, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F60B79B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 118, de 05 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLINHO ANTONIO POLAZZO** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de

Administração, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:50501449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1393, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 36.462, de 01 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual da gratificação concedido ao servidor público ADMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 8374-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor mencionado no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 150, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F32CDEEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1394, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 39.003, de 19 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ALICE BOITA**, Matrícula nº 6978-7, ocupante do cargo de Assistente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Genoefa Viganó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A2C2294B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1395, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 37.510, de 08 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLAUDETE DE SOUZA TORRES**, Matrícula nº 6923-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h – M, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração para o Setor de Atenção Primária à Saúde – (Coordenação APS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:18DCB944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1396, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 38.960, de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **MARCIA LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7717-8, da função gratificada de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vila Verde.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E30D9797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1397, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 26.676, de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **SILVANA ANTUNES RIBEIRO**, Matrícula nº 6951-5, da função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Enedina Colla.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 1079, de 09 de setembro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A85D56E9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.733, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base nas exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

***Este Decreto estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/ na aba Portal da Transparência**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DAEB4AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.354/2026 – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N° 3.354/2026 – de 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **TADEU RAFAEL CORDEIRO** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Paula Freitas - PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA
b) HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
c) GABRIEL VALIGURA CARNEIRO
d) JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
e) FELIPE LUIZ MONTIPO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão ao Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2487/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E271E258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.353/2026 – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.353/2026 – de 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de membros para a Fiscalização de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, até 31 de dezembro do ano de 2025 ficando revogado o DECRETO Nº 3.184/2025– de 22 de janeiro de 2025, acompanhando e fiscalizando a correta execução do objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

SECRETARIA	NOME/CARGO/DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***	**YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO** - Servidor Público Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 129.0**.319-58.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS**- Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Farmacêutica, portadora do CPF 074.9**.239-41.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	***RAFAEL DILAY MALUCELLI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.2**.089-50

Art. 2º As funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.

V. O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia;

VI. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos contingente em quantidades suficientes para que seja mantida qualidade dos mesmos;

VII. Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem,

VIII. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

IX. Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

X. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

XI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

XII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

XIV. Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passiveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada;

XV. Abrir pasta para cada contrato: com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

XVI. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

XVII. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

XVIII. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XIX. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XX. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XXI. Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais;

XXII. Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

XXIII. Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;

XXIV. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

XXV. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXVI. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXVII. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XXVIII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XXIX. Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;

XXX. Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;

XXXI. Anotar toda e qualquer ocorrência durante à prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

XXXII. Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis;

XXXIII. Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

XXXIV. Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

XXXV. Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função,

XXXVI. Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual;

XXXVII. O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal);

XXXVIII. Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **DECRETO Nº 3.211/2025 – DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9E75E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.355/2026 – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.355/2026 – de 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:

I – TADEU RAFAEL CORDEIRO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de assistente administrativo, portadora do CPF 073.8**.159-67, designado para a função de Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de contratos e licitações, portador do CPF 111.3**.239-79, designado para a função de Membro da Comissão.
III – FELIPE LUIZ MONTIPO Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Direto de Saneamento Básico urbano e rural, portador do CPF**:** 095.1**.159-84, designado para a função de Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.2**.089-50, designado para a função de Membro da Comissão.
V - JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Administração, portadora do CPF 070.1**.737-82, designado para a função de Membro da Comissão.
VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA - Servidor Público Municipal, Cargo em comissão de coordenador de compras e recebimento, portador do CPF 075.6**.009-86, designado para a função de Membro da Comissão.

Art. 2.º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:
I- Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;II- Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir,
III- Desempenhar outras atividades relacionadas sua área de atuação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 3.186/2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Paço municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C00971C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 001/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **AQUILES MENDES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº ***988-8 PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:84385817

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 002/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **ERMELINDA CARNEIRO DE CAMPOS SOUZA**, portadora da carteira de identidade RG nº ***391-2 PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6CC02509

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 003/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **ILOI LEVANDOSKI**, portador da carteira de identidade RG nº ***193-4 PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Operador de Balsa, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:74ACB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 004/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **LUCIANE KRUG NEPPEL**, portadora da carteira de identidade RG nº ***798 SC, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:88080876

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 005/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARLENE CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade RG nº ***145-7 PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 034/2015 de 03 de agosto de 2015.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F498CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 006/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARLENE HOLLAS VOLLMANN**, portadora da carteira de identidade RG nº ***187 SC, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 033/2009 de 01 de maio de 2009.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8BF29551

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 007/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **ROSA MARIA LEVANDOSKI MICHALSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº ***907-7 PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5A305DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 008/2026- DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **VALDECIR ALBINO BAZZI**, portador da carteira de identidade RG nº ***686-1 PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FA07E8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 01/2026

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10(dez) dias de férias do dia 12.01.2026até 21.01.2026oServidor Comissionado abaixo relacionada, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
MARONES KERN DA SILVA	ASSESSOR DE IMPRENSA

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05de JANEIROde 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:30DB654B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pelos conselheiros tutelar titular Rosangela David dos Santos e Marcos Aurelio Mielke;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela décima segunda suplente (17º lugar) Eliane Alves Domingos Abrange que solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **MAYQUELI PRESTES DE SOUZA,** candidata eleita como decima terceira suplente (18º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 12/01/2026 a 27/02/2026;
Art. 2º A convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 05 de janeiro de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:57F269EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA VALOR DA CONTRIBUIÇÃO, POR HABITANTE, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC PARA O ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1.181, de 31 de outubro de 2013, e, considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA

Art. 1ºO valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina -CISNORDESTE/SC, para o ano de 2026,fica fixado em R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por habitante do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B291BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC1**, a contar de 05 de janeiro de 2026, do Decreto 91 de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou a senhorita **Sandrieli Aparecida Ludvinski**, portadora da cédula da identidade civil com RG nº 14.***.***-*/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Área I- Convênios** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na

gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 05 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2039FBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA GUILHERME CRUZ ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – OBRAS E EDIFICAÇÕES

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **GUILHERME CRUZ,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5****5/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – OBRAS E EDIFICAÇÕES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 05 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:19C5D581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROTOCOLO: 4856/2025

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento a emenda aditiva nº 002 e nº 008, vinculada ao projeto de lei nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$ 36.023,00 (Trinta e seis mil e vinte e três reais)

AUTORIZAÇÃO 05/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:734B0E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1810, DE 22 DE DEZEMBRODE 2025.

PORTARIA Nº 1810, DE 22 DE DEZEMBRODE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público**.**

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Selma do Rocio Luiz Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-*/PR matrícula funcional 4766008, ocupante do cargo público de **Professor**, do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, no período vespertino para a Escola Municipal Marciano de Carvalho, no período matutino a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D3F2C69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1811, DE 22 DE DEZEMBRODE 2025.

PORTARIA Nº 1811, DE 22 DE DEZEMBRODE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público**.**

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Juliane de Fátima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional 104771, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, para a o Centro de Educação Infantil Gotinhas do Sabe a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:70D08493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.330/2026

Autoriza a reabertura de Crédito Especial no Orçamento – autorizado no exercício anterior e incorpora ao orçamento vigente, no valor de R$ 308.132,64 (trezentos e oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.640 de 09 de dezembro de 2025, e o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a reabrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 308.132,64 (trezentos e oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** conforme especificado neste decreto.

Art. 2º- A reabertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31162	Obras e instalações	308.132,64
T o t a l			**308.132,64**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F9D32DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.331/2026

Autoriza a reabertura de Crédito Especial no Orçamento – autorizado no exercício anterior e incorpora ao orçamento vigente, no valor de R$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.636 de 02 de dezembro de 2025, e o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a reabrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31982	Obras e instalações	27.828.164,91
4.4.90.51.00.00	31984	Obras e instalações	3.681.145,85
4.4.90.51.00.00	31985	Obras e instalações	6.161.485,29
4.4.90.51.00.00	31986	Obras e instalações	3.325.994,52
4.4.90.51.00.00	31988	Obras e instalações	10.016.620,29
4.4.90.51.00.00	31989	Obras e instalações	2.981.494,76
4.4.90.51.00.00	31990	Obras e instalações	7.662.519,24
T o t a l			**61.657.424,86**

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU
21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31981	Obras e instalações	2.150.000,00
T o t a l			**2.150.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5282BAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **01/02/2026 a 31/03/2028** a servidora **Carine de Campos Moraes Barros**, ocupante do cargo de Professor IV Mestrado Doutorado, matriculas funcionais nº **516911 e 572741** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:996A4D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **19/12/2025 a 16/06/2026** à servidora **Jhenifer Gonçalves Hipólito,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 4829226760**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6DB3C0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **01/12/2025 a 20/12/2025** a servidora **Micheli Borges de Souza,** ocupante do cargo de Professora III Especialização**,** matriculas funcionais nº **478131** e **509381,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F29BF762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.332/2026

Autoriza a reabertura de Crédito Especial no Orçamento – autorizado no exercício anterior e incorpora ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.621 de 31 de outubro de 2025, e o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a reabrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A reabertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31518	Obras e Instalações	5.326.268,00
Total			**5.326.268,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C910DFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO e SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Nilza Gelinski de Farias, nº 760, Planta Deodoro, neste Município destinado para instalação do CMEI DONA NENÊ. **MODALIDADE**: Dispensa nº 189/2015. Processo nº 36.193/2020. **VALOR MENSAL:** R$ 6.642,30 (Seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 79.707,60 (Setenta e nove mil setecentos e sete e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 06/01/2026 a 06/01/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6690A8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ROMEU FRANSCISCO PIPPER.**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Elpidio Scheved, n° 68, Vila Franca, neste Município destinado para instalação do CMEI FELIPE ZELLNER. **MODALIDADE**: Dispensa nº 190/2015. Processo nº 22.704/2016. **VALOR MENSAL:** R$ 4.277,75 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 51.333,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e trinta e

três reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 06/01/2026 a 06/01/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:83A9A726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON DA NOBREGA MOTA e NELI APARECIDA DE LIMA MOTA.**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar, neste Município destinado para instalação do CMEI TIA ANGELA. **MODALIDADE**: Dispensa nº 20/2019. Processo nº 39.660/2019. **VALOR MENSAL:** R$ 3.738,83 (Três mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 44.865,96 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 06/01/2026 a 06/01/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:914501AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.519/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.209/2024 que nomeou a professora Adriana Maidel da Luz, matrículas 706451 e 672531, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:05E910F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.520/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.011/2023 que nomeou a professora Alessandra Schereiber Antunes, matrículas 437611 e 516401, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Padre Lotário Welter.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8DF87E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.521/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.009/2023 que nomeou a professora Analine Turazzi, matrículas 757521 e 802841, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AB874D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.522/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.010/2023 que nomeou a professora Ana Caroline Amaro Onaya Correa, matrícula 766511, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Belmiro Valverde Jobim Castor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0CDE9547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.523/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.088/2023 que nomeou a professora Ana Janaina Alves Ferreira, matrículas 715441 e 760661, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27B5E28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.524/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.042/2023 que nomeou a professora Ana Leonor Alves Palma, matrículas 632661 e 715871, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa – Dona Nenê.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF9709C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.525/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.357/2025 que nomeou a professora Andréia Guimarães Jez, matrícula 808881, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Antonio Scarante.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:33AC09DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.526/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.008/2023 que nomeou a professora Andréia Aparecida Schneider Sauerbier, matrículas 463611 e 521161, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Padre Lotário Welter.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:406460DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.527/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.358/2025 que nomeou a professora Anna Lucia Barom Roman, matrícula 733261, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6F724D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.528/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.119/2023 que nomeou a professora Bruna Indianara Serathiuk de Paula, matrícula 828301, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8158AF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.529/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.251/2024 que nomeou o professor Bruno Henrique Paulino dos Santos, matrículas 992484 e 412536236, para atuar como Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0B4D8302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.530/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.004/2023 que nomeou a professora Carin Cristiane Batista dos Santos, matrículas 467011 e 576061, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Guilherme Ribeiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0787F695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.531/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.361/2025 que nomeou a professora Celi Rose Fabro, matrícula 542831, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:038701E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.532/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.002/2023 que nomeou a professora Cristiane Silmara Kluppell Vieira, matrículas 394701 e 629871, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Batista Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:45FDF4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.533/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.432/2025 que nomeou a professora Cristian Monica Mendes Nunes, matrícula 439901 e 536191, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E8276879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.534/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.000/2023 que nomeou a professora Daniele Batista Salgueiro Vergílio, matrículas 565611 e 629951, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E6DF6D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.535/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.492/2025 que nomeou a professora Danielle da Costa, matrículas 677331 e 766271, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Martins.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27ED2226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.536/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.359/2025 que nomeou o professor Eliezer Antonio Strack, matrícula 992588, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AB4B4BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.537/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.997/2023 que nomeou a professora Eloísa Vieira, matrícula 992716, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5486BDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.538/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.996/2023 que nomeou a professora Fernanda Italiano, matrículas 992193 e 997164, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Carmela Dutra.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0905EBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.539/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.473/2025 que nomeou a professora Flaiany Sthephanie Evangelista de Mattos, matrícula 992952, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0B241F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.995/2023 que nomeou a professora Gabriele Rodrigues da Silva, matrículas 760231 e 992176, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6F6EDDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.541/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.992/2023 que nomeou a professora Gisele Cristina Scrobot, matrícula 828561, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:08BE4A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.542/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.172/2024 que nomeou a professora Gleicy Miranda Senter, matrículas 707771 e 633801, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:82151423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.543/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.094/2023 que nomeou a professora Graciele Luciane de Oliveira, matrículas 715361 e 809181, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:68534AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.544/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.023/2023 que nomeou a professora Isis Satiro dos Santos, matrícula 750191, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B61B98BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.545/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.991/2023 que nomeou a professora Janicléia Aparecida dos Santos Pinheiro, matrículas 463021 e 516751, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

1

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:51462B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.546/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.102/2023 que nomeou a professora Joana Aparecida dos Santos, matrículas 997613 e 992485, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:61C33D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.547/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.990/2023 que nomeou a professora Jocemara Aline dos Santos Gonçalves, matrículas 620301 e 715951, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9E2A4970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.548/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.987/2023 que nomeou a professora Juliana Ferreira Barbosa de Almeida, matrículas 708821 e 763091, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E2D7F0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.549/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.986/2023 que nomeou a professora Juliana Ribeiro Cruzeta, matrículas 675041 e 707501, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FD9F4B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.550/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.382/2025 que nomeou o professor Kaique Antonio Munhoz da Costa, matrículas 992280 e 997172, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:55567913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.551/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.385/2023 que nomeou a professora Kamila Ribeiro, matrícula 760151, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:894319DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.552/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.101/2023 que nomeou a professora Karina Fontana dos Santos, matrículas 710991 e 762441, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Cely de Lara Batista.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0EC217B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.553/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.976/2025 que nomeou a professora Kathya Czarnik Correa Jacobouski, matrículas 758761 e 714201, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4458E8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.554/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.980/2023 que nomeou a professora Lilian Fagundes Treska de Andrade, matrícula 726481, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Batista Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B50F40D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.555/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.360/2025 que nomeou o professor Luciano Ribas de Andrade, matrículas 716251 e 805601, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FED40159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.977/2023 que nomeou a professora Márcia de Araújo Soares Calixto, matrículas 566341 e 621621, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppel – Tia Toto.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A03DC7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.976/2023 que nomeou a professora Marianna dos Santos, matrículas 992100 e 992805, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2DD7CD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.558/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.975/2023 que nomeou a professora Marli dos Santos Theodoro, matrículas 588901 e 758251, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Batista Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23BD90BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.559/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.038/2023 que nomeou a professora Micheli Borges de Souza, matrículas 478131 e 509381, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ED804E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.974/2023 que nomeou a professora Michelle Angelita Zielinski, matrículas 509541 e 575171, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Martins.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:68369CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.441/2025 que nomeou a professora Pamela de Oliveira Andrade, matrículas 997597 e 992381, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9043A218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.562/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.972/2023 que nomeou o professor Paulo César Schueroff, matrícula 992392, para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A9BF9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.563/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar, neste caso específico, a Portaria nº 11.343/2025 que nomeou a professora Marise Lecheta Venske, matrículas 279441 e 534811, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7DACBC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.970/2023 que nomeou a professora Roseli do Rocio Borges Freitas, matrículas 416291 e 579321, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4D42E845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.565/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.969/2023 que nomeou a professora Sandra Mara da Silva de Lima, matrículas 720871 e 806911, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Especial Cristiane Pampuch.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:256BBC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.566/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.968/2023 que nomeou a professora Sharize Stobbe Amaral, matrícula 638511, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Eufrásio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E1FE42F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.567/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.392/2025 que nomeou a professora Silvana Perle Dias, matrículas 511521 e 394381, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE0ACD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.967/2023 que nomeou a professora Simone Santos Silva Oliveira, matrícula 491401, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23083F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.966/2023 que nomeou a professora Suzana Valéria Gonçalves dos Santos, matrículas 513141 e 539451, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa – Dona Nenê.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BB663168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.008/2023 que nomeou a professora Tatiane Soares do Prado dos Santos, matrículas 635251 e 723621, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F6D56293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.383/2025 que nomeou a professora Telma Aparecida Kotlevski, matrícula 751911, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Elenita Gaspar de Miranda Senter.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:259B9F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.340/2025 que nomeou a professora Thais Cordeiro dos Santos, matrícula 992377, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1E1407AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.362/2025 que nomeou a professora Thayane Hipólito, matrículas 635331 e 757955, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9A228A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.363/2025 que nomeou a professora Vanessa Andrade de Lima, matrículas 992656 e 9582922262, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:220A0139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.575/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.963/2023 que nomeou a professora Vanessa Kelly Taques Cruz, matrículas 542321 e 585801, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Eufrásio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:535E4125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.458/2025 que nomeou a professora Vânia de Sá Siqueira, matrícula 992871, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Angela.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CF2F1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.577/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.961/2023 que nomeou a professora Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer, matrículas 710211 e 798201, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2E5A0885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.962/2023 que nomeou a professora Vivian Berno Stettler, matrículas 679381 e 708311, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:42846B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.579/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.397/2025 que nomeou a professora Yane Jaqueline de França Oliveira, matrícula 992786, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FEEDC3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

5º (quinto) Termo Aditivo ao Convênio para uso de Software de Gestão Pública que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Câmara Municipal de Pitanga, visando à disponibilização de software de gestão pública, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, domiciliado na cidade de Pitanga/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, órgão da administração direta municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.778.652/0001-86, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga/PR, neste ato representada por seu Presidente, **AMADEUS PENGA**, inscrito no CPF nº 857.954.969-87, domiciliado na cidade de Pitanga/PR, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, resolvem celebrar o presente 5º (quinto) Termo Aditivo, referente ao Convênio firmado em 21 de dezembro de 2020, com fundamento no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no pedido formalizado pelo Ofício nº 109/2025, da Câmara Municipal de Pitanga, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, do Convênio originário e de seus

termos aditivos subsequentes, exclusivamente para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio para uso de Software de Gestão Pública, passando a vigorar até o dia 21 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
4.1 E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente 5º (quinto) Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, 12 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____

CPF: _____

• Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:70C604DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 06/2025
Interessado: Município de Pitanga
Assunto: Aquisição/Desapropriação de imóvel para ampliação do Aterro Sanitário Municipal

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memorando nº 9.513/2025, com a finalidade de instruir técnica, jurídica e administrativamente a aquisição de imóvel rural localizado na localidade de Rio do Meio, Matrícula nº 31.463 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, de propriedade de Marcelo Aguiar, destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal.
O processo foi regularmente instruído com documentação técnica ambiental, avaliações imobiliárias, memorial descritivo, matrícula atualizada, manifestações das Secretarias competentes e parecer jurídico, demonstrando a necessidade pública da medida, a adequação do imóvel à finalidade pretendida e a observância dos requisitos legais aplicáveis.
Em razão da instrução concluída, foi editado o Decreto nº 272/2025, declarando o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação. Considerando que a aquisição do bem imóvel depende de autorização legislativa, o expediente foi encaminhado à Câmara Municipal de Pitanga, que aprovou o respectivo Projeto de Lei, posteriormente sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, resultando na **Lei Ordinária nº 2.583/2025**, que autoriza expressamente a aquisição do imóvel.
Concluídas as fases preparatória, autorizativa e deliberativa, os autos retornam para decisão administrativa final quanto à formalização do ajuste entre as partes e adoção dos atos subsequentes.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A desapropriação/aquisição de bens imóveis pelo Poder Público deve observar o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, na legislação municipal vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, finalidade, motivação, segurança jurídica e eficiência.
No caso concreto, restou demonstrado que:
há interesse público qualificado na ampliação do Aterro Sanitário Municipal;
o imóvel objeto do processo é técnica e ambientalmente adequado;
o procedimento administrativo foi regularmente instruído para apuração do valor e formalização da aquisição;
houve autorização legislativa específica, consubstanciada na Lei Ordinária nº 2.583/2025, devidamente sancionada;
foram assegurados ao proprietário o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de composição administrativa.
Dessa forma, encontra-se o processo apto à formalização do instrumento contratual, bem como à adoção dos atos administrativos necessários à consolidação da transferência da propriedade para o patrimônio público municipal.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:
Autorizar a formalização do contrato administrativo ou instrumento jurídico equivalente entre o Município de Pitanga e o proprietário do imóvel, Marcelo Aguiar, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 2.583/2025 e da legislação aplicável;
Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à lavratura da escritura pública de aquisição ou desapropriação, conforme o caso, com observância da forma legal e dos valores apurados no processo;
Autorizar a prática dos atos subsequentes indispensáveis à transferência da propriedade, incluindo, mas não se limitando a:
assinatura do instrumento contratual;
lavratura da escritura pública junto ao Tabelionato de Notas competente;
registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis;
averbações e comunicações perante os órgãos administrativos e ambientais competentes;
Determinar que as despesas decorrentes da formalização contratual, escrituração e registros imobiliários sejam suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação vigente;
Após a conclusão de todos os atos formais, determinar o encerramento definitivo do Processo Administrativo nº 06/2025, com remessa dos autos ao arquivo competente, mediante certificação do cumprimento das determinações acima.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EF726DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 14/2025 13ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1005/2025, de 17 de novembro de 2025,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital nº 06/2024 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de

Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº 400, Bairro São Basílio no dia 12 de janeiro de 2026 das 8h30min às 9h30min de 2026 (segunda-feira).

do 291º ao 306º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAINARA SILVA DA ROSA	291
JAYRA RUBIA RIBEIRO SAMPAIO SCHON	292
LUCIANE WALTER CAMILO	293
ELAINE CRISTINA PEREIRA	294
JANAINA OLIVEIRA	295
FABIULA MEURER MARQUES	296
ANDRESSA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA IAGLA	297
JAQUELINE MONTEIRO DA LUZ	298
ANA CAROLINE SCHUPCHEK DOS SANTOS	299
ROSIANE KRETIKOUSKI ROQUE DO NASCIMENTO	300
ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	301
ALDA ROSELI RAMBO LOPES	302
ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	303
JUCILIANE KAIPERS	304
SONIA MARIA PROENÇA	305
FÁBIO CARLOS DE ARAÚJO	306

A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD e de Afrodescendentes se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital no 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.
Dos títulos comprobatórios:
a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital no 001/2024:
"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade
acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente
será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido
pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".
c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital no 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".
d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital no 01/2024.
e) A documentação exigida conforme edital no 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia 12 de janeiro de 2026 das 8h30min às 9h30min de 2026 (segunda-feira), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, no 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.
g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2024, será eliminado do processo seletivo.
IV. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.
V. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital no 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".
VI. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO, ocorrendo apenas EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).

Pitanga, 05 de janeiro de 2025.

CLEIDE APª RIBEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2161A4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Revoga-se a portaria nº 832 de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de retorno do servidor.

RESOLVE

Art. 1º Concede retorno da Licença sem vencimentos ao servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO**, matrícula nº **50038**, no cargo de **Fiscal Geral - 40h**, conforme disposto nos Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 832 de 2025, a qual concedeu a licença sem vencimentos ao servidor.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F8F9F58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença para desemprenho de mandato classista ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 183 da Lei Ordinária nº 784 de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO**, matrícula nº **50038**, no cargo de **Fiscal Geral - 40**

horas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º A licença terá duração igual à do mandato eletivo, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 3º Ficam assegurados os direitos previstos no artigo 165 da Lei Ordinária nº 784/1996 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:212B1D16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES,** matrícula nº **50151**, do cargo de **Auxiliar Administrativo - 40h**, a contar de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7834FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°69/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 452/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200 000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão n°69/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 453/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IRMAOS SCHONS LTDA ME.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200 000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão n°69/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 454/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUZENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200 000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão n°69/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BCB225BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2026

Data: 05 de janeiro de 2026.
A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª. **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, Nível 8, da Prefeitura do Município de Pitangueiras cedida à Câmara Municipal de Pitangueiras, 20 (vinte) dias, de suas férias regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:690FAA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 645/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Mateus Henrique de Souza**, do cargo de **Engenheiro Civil**, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, a partir de **06 de janeiro de 2026**, conforme Protocolo 1Doc nº 010/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A576F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 646/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Tiago Tarantini**, do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 007/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FEFB8035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Nathan Patrick Bilati**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Quitandinha/PR, com saída no dia 25/12/205 e retorno no dia 26/12/2025, para realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 004/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:768D58FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
VALTER CIRILO	0010955	09/07/1978	18°
MATHEUS DA SILVA PINHATA	0010568	09/11/1997	19°
MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	0010831	01/06/1996	20°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer à divisão indicada munidos dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74F38EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Quitandinha/PR, com saída no dia 06/01/2026 e retorno no dia 07/01/2026, para realizar o serviço de transporte de paciente para internamento em clínica de reabilitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 010/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº

689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6B156E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5722 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5722 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 11.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 12.134 de 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica assim divulgado o calendário de feriados e estabelecidos os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública do Município, conforme segue:
I – 11 de fevereiro, dia da Padroeira do município de Planalto PR, Nossa Senhora de Lourdes, feriado municipal;
II – 16 e 17 de fevereiro, carnaval, ponto facultativo;
III - 3 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
IV - 20 de abril, ponto facultativo;
V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VII - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
VIII - 5 de junho, ponto facultativo;
IX - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XI - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
XII - 11 de novembro, aniversário de Emancipação Política do município de Planalto PR, feriado municipal;
XIII – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XIV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XV - 24 de dezembro, Véspera do Natal, ponto facultativo após as 12:00 horas;
XVI - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
XVII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo, ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0AF860FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paraná e Soledade Quadra 15, Bairro Centro	Construção de Arena de Esportes	4.636,55 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3555-8100.
Planalto Pr, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A6CE14C4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:67968A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 13.219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os

serviços de roçada da orla municipal e demais áreas do Município ”

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial. Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado. Considerando que a roçada nos logradouros públicos e quadras possuem maiores obstáculos para a sua execução, se comparado aos serviços desempenhados na orla municipal, em que, pela inexistência de muros e construções consideráveis permite uma maior velocidade na atividade, do qual se extrai uma justificativa para a diferenciação de valores. Considerando que os valores a serem fixado neste Decreto se pautaram nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado. Considerando que os valores a serem fixados neste Decreto se pautaram nas pesquisas de mercado e valores praticados, se mostrando, portanto, compatíveis com o instituído no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ , ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no Processo Administrativo nº 645/2025. DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de: I – R$ 0,24 por m², para os serviços a serem realizados na orla municipal, nos espaços que compreendem entre a calçadas em ambos os lados da Av. Deputado Anibal Khury, bem como as parcelas de gramado que não compreendem restinga; e, II – R$ 0,33 por m², para os serviços a serem realizados nas demais áreas do Município, sendo a execução de serviços de capina, poda, corte de arvores, grama e varrição. Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Decreto n°. 11.924 de 09 de agosto de 2024 .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , em 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED1E1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13238/2025 DE 16/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13238/2025 de 16/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.444,08 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.444,08
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
		Total Suplementação:	230.444,08

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
266 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.175,04
268 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.269,04
271 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
272 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000,00
08.002		FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032		GERENCIAMENTO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	
278 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
280 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
08.003		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033		GERENCIAMENTO DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
282 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
283 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
284 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
		Total Redução:	230.444,08

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E74EF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13264/2025 DE 30/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13264/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
545 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	989.000,00
		Total Suplementação:	989.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	989.000,00
Total da Receita:	989.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F0E7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.220 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências .

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS– CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) CLAUDIO TRIBESS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº.787037-0 PR e CPF nº 094.675.999-53 a partir desta.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data deexoneração do referido(a) servidor(a) .
Artigo 3º – Publique-se .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F22E6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.048 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 27.737/2025.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO,NOVEMBRO E DEZEMBRO /2025,** conforme relacionado abaixo:

MÊS DE SETEMBRO /OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO(ANEXO)
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **SETEMBRO /2025 .**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:054A5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.051 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 34.109/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado – **WALDENBERG MARQUES GOMES – MATRÍCULA: 325352,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor**.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB70CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.052 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Proc. Administrativo 546/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Juliana Silva dos Santos Carmo
Fabio Augusto Souza Lima
Adruir João Gonçalves de Araújo

PROCEDIMENTO AUXILIAR 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEBFB070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Credenciamento de de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio ao Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA e ao Serviço de Abordagem Social, em consonância com a legislação vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Proc. Administrativo 6718/2025.**

RESOLVE:
Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Indianara Grassi Garcia
Carlos Reinaldo Martins
Lisiane Camila Pereira

PROCEDIMENTO AUXILIAR 24/2025
CREDENCIAMENTO 24/2025
Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTOS de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio ao Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA e ao Serviço de Abordagem Social, em consonância com a legislação vigente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB2EB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.054 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Credenciamento de para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Proc. Administrativo 645/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Christiano Ellian Monte
Adriano do Amaral Maia Nascimento
Carlos Eduardo Alves

PROCEDIMENTO AUXILIAR 23/2025
CREDENCIAMENTO Nº 23/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos municipais e no entorno dos mesmos, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A34EC10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.051/2025, de 11 de dezembro de 2025 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes dos Relatórios (em anexo) deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
– pessoal e encargos sociais;
– juros e encargos da dívida;
– amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
– das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
– despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2026, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observado as exclusões do artigo1º.

Parágrafo 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos

adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu – Pr, 01 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D018A38D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°50/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 104/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Contratada: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ: **60.496.699/0001-54**
Valor: R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1774

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C59B26C6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°21/2025

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N: 21/2025

Na publicação do dia 22/12/2025, edição nº 3432, página 390, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450-0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **08.284.342/0001-92.**, *sediado(a) na* RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25, % do valor inicial contratual, correspondente a **R$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	**RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
PREFEITO-CONTRATANTE	CONTRATADA

Leia-se:
O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450-0001-66**: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **08.284.342/0001-92.**, *sediado(a) na* RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25,% do valor inicial contratual, correspondente a **R$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FD2D67D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22 e 5.23 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 06/01/2026 às 23h59min do dia 07/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 05 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	TIPO
FARMACÊUTICO II	0041353	DANIEL LAVORENTI DOS SANTOS	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
MOTORISTA II	0041315	ALINE HARTMANN DE PAULA	CADUNICO
PROFESSOR	0041352	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	CADUNICO
PROFESSOR	0041343	LORAINA DOS REIS MACHADO	CADUNICO
PROFESSOR	0041340	MARI APARECIDA BAGNARA	CADUNICO
PROFESSOR	0041333	SIMONE FREITAS DA SILVA	CADUNICO
PSICOLOGO	0041355	BEATRIZ DE MORAIS TEIXEIRA	CADUNICO
PSICOLOGO	0041351	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	CADUNICO
PSICOLOGO	0041318	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
PSICOLOGO	0041323	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	CADUNICO
PSICOLOGO	0041345	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
PSICOLOGO	0041344	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
PSICOLOGO	0041336	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	CADUNICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0041350	EDUARDO SIQUEIRA	CADUNICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0041317	ELIANE BRANDÃO	CADUNICO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7383B1AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2026

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Designa a equipe de pregoeiros e constitui equipe de apoio aos pregoeiros para o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 019 de 1º de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Equipe de Pregoeiros Municipais, para o Exercício de 2026, no período compreendido entre 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a fim de coordenarem os trabalhos referentes às licitações na modalidade de Pregão.
Parágrafo Único: Para compor a nova Equipe de Pregoeiros ficam designados os funcionários públicos Municipais:
MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS – matrícula nº 3931.
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA – matrícula nº 5421.
Art. 2º Constituir nova Equipe de Apoio aos Pregoeiros Municipais designados no artigo anterior, afim de dar apoio aos trabalhos referentes às licitações na modalidade Pregão, composta pelos seguintes membros:
LARISSA APARECIDA COSTA **–** matrícula nº 6461.
SUZANA ANTUNES CEZAR – matrícula nº 287741.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AAE4348C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMHPA

Resolução nº 001/2025

Súmula: Aprova os Critérios para a seleção de famílias beneficiárias do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHPA, instituída pela Lei nº 1.174 de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto de nomeação nº 213 de 12 de dezembro de 2025 tem por objetivo estabelecer os critérios para a seleção de famílias beneficiárias do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - ESTADO DO PARANÁ**

Cotas Mínimas: Idoso (3%) :01 und PcD (3%) 01 und

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA MCID Nº 1416 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 E PORTARIA MCID Nº 399, DE 22 DE ABRIL DE 2025

1 – Famílias com pessoa com deficiência/Transtorno do Espectro Autista-TEA. **Definição:** Famílias que tem em sua composição, pessoa com deficiência, necessidade de cuidados contínuos ou especializados, gastos extras com saúde, transporte, acessibilidade e educação, dificuldades de inserção no mercado de trabalho para o familiar cuidador, necessidade de acesso a políticas públicas inclusivas e a serviços de apoio. **Comprovação:** Laudo Médico.
2 – Famílias chefiadas por mulheres. **Definição:** mãe solo, viúva, separada, divorciada, quando a mulher é a principal provedora de renda familiar. **Comprovação:** Cadastro Único.
2.1 Famílias com pessoa(s) que tem doenças raras. **Definição:** Aquelas assim reconhecidas pelo Ministério da Saúde conforme Lista de doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/doencas-raras/publicacoes/lista-de-doencas-raras-sus.pdf/view. **Comprovação:** Laudo Médico.
3 – Famílias em situação de risco pessoal e social: **Definição:** Famílias em situação de desproteção social das Seguranças Afiançadas pela LOAS: Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia; Segurança de Convívio ou Vivência Familiar; Segurança de Acolhida. Presença de violência doméstica, negligência ou abuso, uso abusivo de álcool e outras drogas, situação de extrema pobreza ou falta de moradia adequada; desemprego prolongado ou trabalho precário; crianças ou adolescentes em vulnerabilidade (abandono, evasão escolar, trabalho infantil), idosos ou pessoas com deficiência que demandam cuidados adequados, ruptura ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários.
4 – Famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Decretos vinculados a Defesa Civil.
5 – Famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas.
6 – Morador área de risco: **Definição:** Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres:Pessoas que moram em locais com alto risco de deslizamentos, inundações, erosão ou outras ameaças. Famílias desabrigadas ou desalojadas:Aquelas que perderam suas casas em decorrência de enchentes, deslizamentos ou outros desastres. **Comprovação:** Laudo/Parecer da Defesa Civil municipal.
7– Famílias que Recebem Benefícios Sociais: **Definição:** Famílias que recebem Benefício de Prestação Continuada ou Programa Bolsa Família. **Comprovação:** Cadastro Único.
8- A Renda Bruta mensal das famílias atendidas com as unidades habitacionais não poderá ser superior ao valor vigente para a Faixa urbana 1, correspondente até R$ 2.850,00– regra geral.
Critérios de desempate:
1 – Famílias com pessoas com deficiência ou idosos
2 – Maior número de dependentes.
3 – Maior tempo de residência no município.
4 – Menor renda per capita.
5- Residir em área de risco/invasão conforme apontadas no SISPHIS

O CMHPA RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o conteúdo dos critérios de priorização referendados acima
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:442A16CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 18 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **06 de janeiro de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 05 de janeiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3B650416

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do contrato de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (auxiliar de laboratório, técnico em laboratório, técnico em saneamento e auxiliar administrativo), para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR de 1º de janeiro de 2026 até 31 de maio de 2026. permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 369.984,40 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Maringá, 18 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D175B3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PREGÃO 47/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA
CNPJ: 10.374.367/0001-29
Querência do Norte PR, 05 de Janeiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0777C352

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.001/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **FABIANE BARTH MATEUS,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.3**.**5-4 e do CPF nº. 018.***.***-69, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8A3B0A05

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.002/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 84 (oitenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.7**.**5-9 e do CPF nº. 049.***.***-98, referente ao período aquisitivo de **2004/2009** e **2009/2014,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:86DD6FE1

RECURSOS HUMANOS
DIVULGA CALENDARIO

DECRETO Nº. 001/2026

SÚMULA: Divulga calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais que deverão funcionar normalmente, bem como aqueles em Regime de Plantão.

01 de janeiro - Confraternização Universal, Feriado Nacional;
16, 17 e 18 de fevereiro - Carnaval, Ponto Facultativo;
02 e 03 de abril - Paixão de Cristo, Ponto Facultativo e Feriado Nacional;
20 e 21 de abril - Tiradentes, Ponto Facultativo e Feriado Nacional;
01 de maio - Dia do Trabalho, Feriado Nacional;
04 e 05 de junho - Corpus Christi, Ponto Facultativo;
29 de junho - Padroeiro, Feriado Municipal;
07 de setembro - Independência do Brasil, Feriado Nacional;
12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional;
30 de outubro - Adiamento do Dia do Servidor Público (28/10), Ponto Facultativo;
02 de Novembro - Finados, Feriado Nacional;
15 de novembro - Proclamação da República, Feriado Nacional;
20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, Feriado Nacional;
05 de dezembro - Emancipação Política, Feriado Municipal;
25 de dezembro - Natal, Feriado Nacional.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Paragrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal a análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:76BFB1EF

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 005/2026

SÚMULA: Nomeia Diretora da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 001/2026 da SMEEL,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 4.2**.**7-9 e do CPF nº 580.***.***-68, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES** Gestão 2026/2027, a partir de 01/01/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:02F29912

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2026

SÚMULA: Nomeia Diretora da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 001/2026 da SMEEL,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.3**.**1-3 e do CPF nº 024.***.***-19, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIO DE ARAÚJO FILHO**, Gestão 2026/2027, a partir de 01/01/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6199AACA

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2026

SÚMULA: Nomeia Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 001/2026 da SMEEL,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **VALÉRIA SOARES DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 9.3**.**7-6 e do CPF nº 064.***.***-69, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Gestão 2026/2027, a partir de 01/01/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:229A089B

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 007/2026

SÚMULA: Nomeia Diretora da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 001/2026 da SMEEL,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **EMILIANE COELHO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.5**.**3-7 e do CPF nº 048.***.***-71, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO**, Gestão 2026, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9B83B7F3

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA

PORTARIA Nº. 003/2026

SÚMULA: Nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 001/2026 da SMEEL,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA EGER**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 5.9**.**6-4 e do CPF nº 022.***.***-94, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, Gestão 2026/2027, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:67FC6E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 20.01/2022

EDITAL N.º 20.01/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA- *SUB JUDICE*

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 01/2022, em especial, em cumprimento a decisão proferida nos autos de apelação cível n.º 0004245-17.2022.8.16.0146 (TJPR), **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática – *sub judice*, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital n.º 19.01/2022, em 04 de dezembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha (PR), 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2515BE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 001/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA II para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.
III – Data: 06/01/2026 a 07/01/2026.
IV – Cidade de Curitiba/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 05 de Janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:ED463DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR

No dia cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e comarca de Realeza – PR, o presente Sr. JAIR MARIOTE, Vereador Suplente deste Município, após convocado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza – PR para tomar posse como Vereador em virtude do pedido de RENÚNCIA **do vereador João Bento Emiliano**, que me foi outorgado nas urnas pelo eleitorado deste município no pleito de 2024, para tanto, presta na forma da Lei (Art.10 – Regimento Interno), o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM – ESTAR DE SEU POVO".

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas no Art. 32, XX e XVIII do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica do Município de Realeza – PR e Constituições Estadual e Federal, **DECLARO empossado** o Senhor **JAIR MARIOTE** para exercer a atribuição de Vereador deste Município, **a contar do dia 05 de janeiro de 2026**.

Realeza, 05 de janeiro de 2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente Do Poder Legislativo

JAIR MARIOTE
Eleito 1º Suplente Pelo PP(Partido Progressistas)

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:BC51B605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 8.560/2026
05/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido do servidor abaixo relacionadas do cargo comissionado de Chefe de Meio Ambiente e Sustentabilidade a partir da data de 05 de janeiro de 2026:

CLAUDEMIR DE CHAVES	Chefe de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Art. 2º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, a partir da data de hoje 05 de janeiro de 2026:

JAKSON FELIPE DA SILVA	Técnico Agrícola

Art. 3° - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52392BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.561/2026 05/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 06/01/2026, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública referente ao PSS 03/2025 (Processo seletivo simplificado, conforme Edital de convocação Nº27.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	**RG Nº 9.994.089-1 SSP/PR**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45B27491

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.562/2026 05/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a partir da data de hoje 05/01/2026 o servidor abaixo relacionado não aprovado no estágio probatório pela Comissão Permanente no cargo de Técnico em informática do Concurso Público 01/2022.

SERVIDOR	**MATRÍCULA**
LUCAS HEBERLE DAVIS	**3106226**

Art. 2° - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A730E230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 28 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (06 a 12 de janeiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1250	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	19°

Realeza, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.
DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4028E149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min) , no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (06 a 12 de janeiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1565	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	2º

Realeza, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____
PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0570ABE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE FOOD MÓVEL.

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público, destinado à seleção de interessado para a Permissão de Uso de espaço público, nos termos da Lei Municipal nº 2.015/2022 e do Decreto Municipal nº 4.716/2024, mediante as condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a Permissão de Uso, a título precário, pessoal e intransferível, de 01 (uma) vaga, correspondente à VAGA Nº 4, localizada no Ponto 1 já instituído pela Administração Municipal, destinada à exploração da atividade de FOOD MÓVEL.

1.2. Uma vaga de número 4 (quatro) no Ponto 1 (área verde) localizada na Travessa 1 (Albino Ranzolin), ao lado da Praça Botânica e próximo a antiga feira do produtor.

1.3 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

1.
Cartão CNPJ;
2.
Alvará de Funcionamento;
3.
Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
4.
Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.
Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6.
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.
Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.
Formulário de Inscrição (Anexo I);

1.4 Anexar a documentação na ordem solicitada e em arquivos individuais em PDF.

1.5 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR

b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br

c) Telefone (46) 3543-4525 (WhatsApp)

1.6 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

1.7 As empresas interessadas assumem integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante todo o processo, sob pena de desclassificação ou anulação do procedimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª – Inscrição de 06/01/2026 até 06/02/2026
2ª - Conferência da documentação 09/02/2026 até 10/02/2026
3ª - Análise e habilitação 11/02/2026
4ª – Sorteio 12/02/2026
5ª - Publicação dos Resultados 13/02/2026 até 19/02/2026

2.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

3. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:

a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;

b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;

c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;

d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:

d.1) Entidade: “Município de Realeza”;

d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;

d.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA EM ÁREAS PÚBLICAS DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE FOOD MÓVEL.”;

d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;

d.6) ANEXOS – ao final do site – ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:

1.
Cartão CNPJ;
2.
Alvará de Funcionamento;
3.
Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
4.
Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.
Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6.
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.
Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.
Formulário de Inscrição (Anexo I);

d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.

3.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 06 de janeiro de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 06 de fevereiro de 2026.

4.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

5. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 1.3 deste edital.

5.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos na entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

6. TERCEIRA ETAPA - SORTEIO

6.1 Nesta etapa, será comunicado aos participantes o local, dia e horário para o sorteio de distribuição das vagas, sendo este realizado por meios físicos ou digitais, proporcionando uma disputa justa, pública e transparente.

6.2 Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a ocupação se dará na ordem do sorteio, ficando os não contemplados,

automaticamente, incluídos em fila de espera que se encerra seis meses depois da data do sorteio.
7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 19/02/2025.
8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se no art. 13 do Decreto Municipal nº 4.716/2024, que condiciona a utilização de áreas públicas específicas (pontos) à realização de prévio Chamamento Público.
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas:
•
Regularmente constituídas e sediadas no Município de Realeza/PR;
•
Com atividade compatível com a comercialização de alimentos e bebidas;
•
Detentoras de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigentes;
•
Que atendam integralmente às exigências previstas no Decreto Municipal nº 4.716/2024.
10. DA PERMISSÃO DE USO E DA VIGÊNCIA
10.1. A Permissão de Uso será concedida a título precário, pelo prazo de 01 (um) anos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.716/2024.
10.1.1 Havendo consentimento entre Permitente e Permissionário, a Permissão de Uso poderá ser renovada por igual período, desde que o empreendimento esteja cumprido integralmente suas obrigações.
10.2. A vigência da Permissão de Uso terá início mediante à assinatura do Termo de Permissão de Uso.
10.3. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.
11. DO FUNCIONAMENTO
11.1. O exercício da atividade deverá observar os dias, horários, regras de utilização da vaga, critérios de rotatividade e fiscalização definidos pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, bem como todas as normas sanitárias, ambientais, de trânsito e de posturas municipais.
12. DAS RESPONSABILIDADES
12.1. O permissionário será inteiramente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no exercício da atividade, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.
13.2. A estrutura do empreendimento não pode ser maior do que a área disponibilizada.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base na legislação vigente
13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público.
Realeza, 29 de dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome:
CPF:
Data Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço:
Nº: Bairro: Cidade:
Celular:
e-mail:
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: CNPJ:
Nome Fantasia:
Nº de Empregados:
Data de Abertura:
Endereço: Nº: Bairro: Cidade:
Telefone:
Tipo do empreendimento:

_____
(Nome do representante do Empreendimento) (Assinatura)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE015540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº001-2026

PORTARIA N.º 001/2026

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2025 à 15/01/2026	19/01/2026 à 07/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2F9ADA1C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº002-2026

PORTARIA N.º 002/2026

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2024 à 24/09/2025	05/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B9FCDFFE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº003-2026

PORTARIA N.º 003/2026

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2025 à 05/01/2026	06/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1F0B0D2A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº004-2026

PORTARIA N.º 004/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO.

Marcos Antonio Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "B", e 38 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, bem como o princípio da representação proporcional partidária ou dos blocos parlamentares, tanto quanto possível, na constituição das Comissões Permanentes, nos termos do artigo 36, §1º, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo para o exercício de 2026, ficando assim constituídas:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
Presidente: Ana Maria Zanini
Vice-Presidente: Jonas Maria de Oliveira
1º Secretário: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: Gilmar Schmidt
Vice-Presidente: Laura Southier
1º Secretário: Antônio da Rosa Trindade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:DE33E523

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº005-2026

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**,** no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o exíguo número de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Renascença;
CONSIDERANDO, assim, a impossibilidade material de atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definiu o "agente público" como sendo o *"indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;";*
CONSIDERANDO, também, o disposto no artigo 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que entabula que os agentes escolhidos pela Administração Pública para atendimento das funções sejam, *preferencialmente*, servidores efetivos: "*Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (...)".*
CONSIDERANDO, ainda, a regra estabelecida para os pequenos municípios constante do inciso I, do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, permitindo a nomeação de servidores comissionados por determinado prazo: "*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe nocaputdo art. 8º desta Lei; (...)";*
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 22, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), que diz: *"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados".;*
CONSIDERANDO o disposto no §5º, do artigo 3º, da Resolução n° 006/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o agente de contratação e comissão de contratação junto â Câmara Municipal de Renascença, possibilitando, desde que justificadamente, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no §4º, do artigo 5º, da Resolução nº 008/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal: "*Caberá ao Presidente da Câmara definir o agente público competente, servidor efetivo ou comissionado, que será responsável pelo acompanhamento, instrução e condução dos processos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuições estas que poderão recair ou não sobre o Agente de Contratação";*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Aline Cristina Valandro**, ocupante de cargo em comissão, portadora do RG 8.792.289-8 e inscrita no CPF 057.081.389-12, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Renascença/PR, a qual será responsável por acompanhar, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EF82EC53

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº006-2026

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Marcos Antonio Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Israel Corlassoli, portador do RG 5.322.457-1 e inscrito no CPF 755.891.509-06, responsável pela Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7E3E757A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007-2026

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora:

LAURA SOUTHIER
CPF: 090.620.379-17
R.G: 6274859

Art. 2º Os trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:90C58175

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008-2026

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Estado do Paraná e designa responsável pelas atividades administrativas da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**,** no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Vereador Jonas Maria de Oliveira, portador do CPF 663.089.849-49 como Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Renascença, conforme Resolução n.º 003, de 18 de maio de 2018 com redação dada pela Resolução n.º 004, de 17 de agosto de 2022.
Art. 2º - Designar o servidor Carlos Alberto Z. Viana, portador do CPF 029.599.989-60, RG 3.391.732-5, Procurador Legislativo, para exercer os trabalhos administrativos pertinentes à Ouvidoria da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B7B431D3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº009-2026

PORTARIA N° 009/2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o artigo 40, incisos II, XIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Renascença c/c artigo 10, IV, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, Resolução n.º 008, de 22 de novembro de 2013, e
CONSIDERANDO que dentre essas atribuições está a competência para administrar os serviços da Câmara Municipal, lavrando os atos necessários, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Legislativo conceder férias, disciplinar e determinar as rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse público e a conveniência da administração pública;
CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 16 de dezembro a 31 de janeiro, conforme previsão contida no artigo 82 do Regimento Interno c/c artigo 31 da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a suspensão dos prazos regimentais no período de recesso parlamentar, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Renascença aprovou o fim do recesso legislativo do mês de julho, restando apenas o recesso de 16 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de economicidade, a conveniência para melhor compatibilização com o interesse público, e tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos/administrativos durante o período de recesso parlamentar;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que diz: *"O gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, coincidirá, preferencialmente, com o período de recesso parlamentar".*
RESOLVE: Art. 1º Conceder férias aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Renascença-Pr, nas condições abaixo especificadas:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2024 à 24/09/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2025 à 05/01/2026	06/01/2026 à 03/02/2026
Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Israel Hilário Corlassoli	Contador Legislativo	16/01/2025 à 15/01/2026	19/01/2026 à 07/02/2026

Art. 2º Não haverá interrupção das férias, salvo por razões de interesse público, a critério da Administração Pública.
Art. 3º Tendo em vista o recesso parlamentar e a concessão de férias aos servidores a Câmara Municipal retomará o atendimento ao público a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 4 O servidor Israel Hilário Corlassoli permanecerá em regime de trabalho interno até 16 de janeiro de 2026, considerando a necessidade de alimentação de dados e informações contábeis para os órgãos de controle.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 05 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1A77134F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 6º da lei Municipal 941 de 08 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **Luciane Biancato da Rocha**, matrícula nº 1357-9, portadora do R.G. nº 4.873.320-4, inscrita no CPF sob o nº 843.094.909-72, **Técnica em contabilidade**, para responder como Coordenadora da Unidade de Controle Interno, do Munícipio de Renascença, do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN e da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, percebendo uma gratificação adicional de 70% (setenta por cento) do seu vencimento básico, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 486, de 23 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:4A911135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 001-2025

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o certame licitatório, Concorrência Eletrônica 90001/2025, conforme Ata de Julgamento para Contratação de obra de revitalização do pátio da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e jardinagem no **VALOR TOTAL:** R$ 226.041,73 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos), tendo como vencedora **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO N°3835, Bairro: CENTRO, CEP: 85560-000

Reserva do Iguaçu-PR, 19 de dezembro de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:E3CE7935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
GANHADORES DA CAMPANHA "SHOW DE PRÊMIOS – NATAL PREMIADO"

GANHADORES DA CAMPANHA "SHOW DE PRÊMIOS – NATAL PREMIADO"
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, os ganhadores da campanha SHOW DE PRÊMIOS – NATAL PREMIADO, a qual tem por objetivo o aumentação da arrecadação municipal e o estímulo do desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços e de agricultura no Município de Rio Azul, nos termos da Lei nº 1.266/2025 e Decreto Municipal n.º 187/2025.

Nome	Valor
Lidia Pissaia	1.000,00
Júnior Antochesen	1.000,00
Matheus Moyza	1.000,00
Andrei Milão	500,00
Jeferson de Lima	500,00
Joel Veronez	500,00
Wilson Dunice	500,00
Angela Borox Patczk	500,00
Abel Princival	500,00
Pablo Borchoski	500,00
Aldair Grochevicz	500,00
Josiane Isis Goreski	500,00
Diogo Prust	500,00
Ademir Augusto Dembinski	500,00
Leonasio Oliveira	500,00
Davi Santos	500,00
Luciano Pageski	500,00

Rio Azul, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8937B4CA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS**, matrícula n° 2906-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8CE20793

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ALANA GABRIELA ULBRICH**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e à Família, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9019182D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIANE KULKA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/01/2026 e termo final em 02/07/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUCIANE KULKA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B69AFA57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

NOME
ALANA GABRIELA ULBRICH
LUCIANE KULKA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:59B247D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 222/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 222/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 2.179,02 (dois mil cento e setenta e nove reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.179,02 (dois mil cento e setenta e nove reais e dois centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
410 - 3.1.90.11.00.00	10641	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.179,02
		Total Suplementação:	2.179,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.179,02 (dois mil cento e setenta e nove reais e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.7.1.3.50.91.01.000 Assist.-Financeira para Compl. o Piso da Enfermagem	2.179,02
Total:	2.179,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D26D9013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre o protocolo de permutas para o ano de 2026, estipula o período de protocolo e a relação de documentos necessária para o seu requerimento e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o processo de permuta entre servidores municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estipulado o período de **19 a 28 de janeiro de 2026** para o requerimento de permutas junto ao Departamento de Gestão de Pessoal –DEGEP.

I - O requerimento de permuta deverá ser realizado de maneira presencial junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em horário de expediente, respeitando o período estipulado no *caput* deste artigo.

II - Não serão acolhidos os requerimentos de permuta protocolados fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

III - Serão indeferidos, de plano, os requerimentos de permuta que não apresentarem toda a documentação solicitada, conforme relação dada através do Art. 2º deste ato.

Art. 2º Os servidores interessados em realizar permuta deverão apresentar os seguintes documentos no ato do requerimento:

I- Ficha de Requerimento, que será disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal ao Setor de Protocolo, devidamente preenchida e assinada;

II - Cópia nítida do documento de identificação com foto;

III- Os servidores de outras municipalidades, interessados em permutarem com servidores do Município de Rio Branco do Sul, deverão apresentar, no ato do requerimento, uma Declaração devidamente emitida pelo órgão de vínculo empregatício, contendo informações acerca da função desempenhada, local de lotação e carga horária de trabalho.

Parágrafo único. O servidor interessado em protocolar sua permuta para atuar no Município de Rio Branco do Sul deverá também juntar uma Declaração emitida pelo órgão de vínculo empregatício, informando que não está respondendo a Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

IV - Declaração assinada pelo servidor com quem será realizada a permuta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 05 de janeiro de 2026.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2226F4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 090/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, EstadodoParaná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **CONFIANÇA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Joao Ferreira Machado, nº 91, São Gerônimo, na cidade de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º56.969.923/0001-00,neste ato representada peloSr. **MARCIO JOSE PAULISTA**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 738.545.069-53, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 90/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 90/2025, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à necessidade de incluir uma nova dotação. **Dotação Orçamentária:** 224.06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104 - SUPERÁVIT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de dezembro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C0C0298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º004/2024 REF. INEXIGIBILIDADEN.º10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, EstadodoParaná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA inscrita no CNPJ 82.648.742/0009-40, com sede na Rua João Cleto Mourão, n.º 400, Restinga, na cidade de Mafra, Santa Catarina, CEP 89.302-314 neste ato representada por seu representante Sr. LUIZ OTÁVIO GOES, Administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.226.149-29, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 004/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 004/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à necessidade de incluir uma nova dotação. **Dotação Orçamentária:** 959 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.39.72 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de dezembro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F05B7C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.202/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** matrícula 377674-3/4, para ocupar o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Procuradoria-Geral do Município, pelo período de **06/01/2026 e 15/01/2026 (10 dias).**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB4B73FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.203/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** matrícula 32579-1/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Símbolo CC01 (INTERINA),** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **06/01/2026 e 15/01/2026 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:311BF8EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.204/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NICE AKEMI TOKAIRIN**, matrícula **378790-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/01/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBE2069B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.019/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 21.200/2025,** segue:

NOME	PERÍODO	DATA
Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Amanda Carolina de Lima Orlandini	2024/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
Carolina Marilei Dias	2024/2025	30/12/2025 a 28/01/2026
Daniele de Assis Pereira	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Danielle Rodrigues Sorpreso	2024/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
Giuliana Angélica Brogiato	2024/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
Isabel Espanga Cruz	2025/2026	23/12/2025 a 21/01/2026
Izabel de Fatima Guebara Gulzow	2025/2026	21/01/2026 a 19/02/2026
Luciana Polvani	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Marcia Cristina Bolotario	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	2025/2026	05/01/2026 a 14/01/2026
Nadir Aparecida Paganini Derossi	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Renan Huss	2023/2024	22/12/2025 a 31/12/2025
Renan Huss	2024/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
Rosangela Aparecida Dutra	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8627997A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.020/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 33.935/2025 – RH**, de acordo com o Protocolo 29.184/2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2025:

Onde se lê:

33514-2/1	Fernanda de Souza Leite Jesus	2023/2024	22/12/2025	05/01/2026	15	Saúde

Leia-se:

33514-2/1	Fernanda de Souza Leite Jesus	2023/2024	15/12/2025	29/12/2025	15	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A89B3F7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.202, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI e MAURÍLIO PULIQUESI** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, ANA MARIA LIASCH DA SILVA, SILVIA QUINTINO, MARCELO FRANCISCO MARINS, FLAVIANA ANHEZI e RENAN HUSS** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:50F3F046

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 82ª ANIVERÁRIO DE ROLÂNDIA NOS DIAS 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolândia/PR, inscrito no CPF sob o nº. 152.150.919-00 e no RG sob o nº.865371-2 SSP - SSP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Av. Arthur Thomas, n° 1100 - Sala 6 - Centro – Rolândia/PR neste ato representada por seu presidente a Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** brasileira, portadora da cédula de identidade **n° 630xxx74/SSP-PR** e inscrita no CPF sob o **nº 026.xxx.xxx-52**, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Rolândia e a **ENTIDADE**, tendo como objeto a**: "CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BRINQUEDOS NO INTERIOR DO ESTÁDIO ÉRICH GEORG, CONFORME LAYOUT DA FESTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 82ª ANIVERÁRIO DE ROLÂNDIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2026" ,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:
Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Termo de Cooperação;

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Apoiar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Termo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca de sua execução;
Publicar o extrato deste Termo de Cooperação e respectivas alterações em site Oficial;
Designar o gestor do Termo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
Preparar, em parceria com Municipio os espaços de exposição (standes) para estarem em condições durante o show e mantê-los em condições de visitação;
Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;
Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto deste Termo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações, sempre que solicitadas;
Divulgar o Evento por meio eletrônico, com artes que serão entregues/disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
III - Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a venda de produtos , conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários;
IV – Responsabilizar-se pela limpeza da praça de alimentação;
Orientar os expositores quanto ao prazo para desmontagem da estrutura montada, bem como, a limpeza dos espaços utilizados para a exposição;
Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; **VII -** Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Termo de Cooperação, quando for o caso;

VIII – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto de Termo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Termo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;
IX - Apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino de vigência deste, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal;
Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.
Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;
A venda de bebidas, será permitida somente com repasse das mesmas vindo do fornecedor exclusivo do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, é exclusivamente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação terá vigência de 60 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

A vigência do Termo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:
Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstração do alcance de metas;
Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
Ao término do Termo de Cooperação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Termo de Cooperação;
O **MUNICÌPIO** analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.
A **ENTIDADE** será notificada da decisão sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução do Termo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Termo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Termo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Termo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.
Este Termo de Cooperação poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Rolândia - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum termo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI

Presidente da ACIR

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
Proponente: Prefeitura Municipal de Rolândia	**CNPJ:** 76.288.760/0001-08
Endereço: Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro - Rolândia – CEP 86600-067	
E-mail: contato@rolandia.pr.gov.br	**Fone:** (43) 3255-8600
Nome do responsável: Ailton Aparecido Maistro	**Cargo:** Prefeito
CPF: 152.150.919-00	**RG:** 865371-2

Referência: Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rolândia (PR), por meio da Secretaria de Turismo e a Associação Comercial e Industrial de Rolândia– ACIR.

OBJETO:

"CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BRINQUEDOS NO INTERIOR DO ESTÁDIO ÉRICH GEORG, CONFORME LAYOUT DA FESTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 82ª ANIVERÁRIO DE ROLÂNDIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2026"

JUSTIFICATIVA:

Realizar uma festa na cidade oferece diversas justificativas que vão além do mero entretenimento. Em primeiro lugar, eventos festivos têm o poder de fortalecer os laços comunitários, criando uma atmosfera de união entre os residentes. A interação social promovida por uma festa pode contribuir para o senso de pertencimento e coesão dentro da comunidade.
Além disso, festividades locais têm o potencial de impulsionar a economia regional. Ao atrair visitantes de outras localidades, a cidade experimenta um aumento no turismo, gerando receitas para negócios locais, como restaurantes, hotéis e lojas. Esse influxo econômico pode ter impactos positivos a longo prazo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.
Outra justificativa relevante é a promoção da cultura local. Festas podem ser oportunidades para destacar tradições, artes e expressões culturais próprias da região. Isso não apenas preserva a identidade local, mas também educa tanto os residentes quanto os visitantes sobre a riqueza cultural presente na comunidade.
Além disso, ao proporcionar momentos de alegria e descontração, as festas desempenham um papel significativo na melhoria do bem-estar emocional dos habitantes locais. Em meio às demandas do cotidiano, momentos de celebração oferecem uma pausa, permitindo que as pessoas desfrutem de atividades recreativas e construam memórias positivas.
Em resumo, a realização de uma festa na cidade não é apenas um evento recreativo, mas uma estratégia multifacetada que contribui para a coesão social, impulsiona a economia local, promove a identidade cultural e melhora o bem-estar geral da comunidade.
Por conta disso, e vislumbrando garantir os melhores resultados para o evento, optou-se por propor um acordo de cooperação entre a municipalidade e a ACIR- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia, haja vista que, em princípio, tal entidade teria a expertise para selecionar os expositores ideais para o sucesso do evento.
Nos anos anteriores , a parceria estabelecida entre a municipalidade e a ACIR - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia - foi fundamental para o sucesso da Festa, devido à expertise da entidade na seleção dos expositores ideais. Diante dos resultados positivos alcançados, há uma expectativa de que essa colaboração se renove este ano, reforçando o compromisso de ambas as partes em garantir o êxito do evento.

ETAPAS/METAS/CRONOGRAMA

ETAPA	META	CRONOGRAMA
Divulgação	Divulgar o Evento por todos os meios de comunicação.	A partir da assinatura do Termo de Cooperação.
Comercialização	Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado pela prefeitura, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários para execução da meta.	A partir da aprovação layout, e assinatura do termo de a cooperação.
Abertura da Praça de Alimentação e Brinquedos	Preparar todo espaço para estarem em condições durante o evento do dia 29/01/2026.	Dia 29/01/2026.
Despesas	Alimentação dos policiais e equipe das ambulâncias, locação e funcionamento de gerador, limpeza da praça de alimentação e locação de jogos de mesas com cadeiras.	Dias 30,31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026
Prestação de Contas	Agir com transparência na efetividade do Termo de Colaboração.	Após 30 dias do evento.

OBJETIVO

Tais eventos, além de preservarem as manifestações culturais locais e regionais, contribuem significativamente para o fortalecimento da economia local, haja vista as exposições da indústria, comércio, que acontecem durante a realização destes eventos, com imenso potencial para grandes negócios, em razão do grande número de participantes de toda a região.
Além disso, as festividades movimentam os setores de serviços nas atividades de implantação de toda a infraestrutura para shows, praça de alimentação e exposições, igualmente o setor de hotelaria e restaurantes que lotam durante os dias de evento e, por essa razão, propomos a parceria com a associação comercial de Rolândia, objetivando potencializar ainda mais o comércio local.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a celebração do Termo de Cooperação, a Prefeitura de Rolândia espera atingir os seguintes resultados:
Fomentar o comércio local por meio de possíveis negócios a serem realizados durante a Festa;
Oportunizar aos munícipes, a visitação em único local, das várias empresas da cidade e da região;
Garantir melhor distribuição dos expositores por ramo de atividade;

Aproximar a administração municipal aos segmentos comerciais da cidade e da região;
Garantir melhor estruturação dos espaços de exposição;

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:
As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em 03 (três) dias da assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica e o fim da execução do objeto ocorrerá em 30 (trinta) dias da assinatura do Termo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas será feita de modo simplificado, mediante apresentação de relatórios do trabalho, com fotos e público atingido direta e indiretamente.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2F0C9BD8

SECRETARIA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Cadastramento de estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, interessados em fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de

Referência, nos Decretos e Regulamentos do Programa Bora Estudar Rolândia.

Diante da revogação do Pregão Eletrônico nº 154/2025 – PMR, Processo nº 250/2025, razão pelo qual fica REVOGADO o Edital de Chamamento Público em epígrafe.

Informações: Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland, Rolândia – PR, Secretaria Municipal de Educação, horário das 8:00 às 11:00, através do telefone (43) 3906-1001, licitacaoedu@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de janeiro de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:546B58C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 171/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Rua Brasil nº 1824, sala 04 , na cidade de **LONDRINA -PR**, CEP 86.010-200, Fone (43) 3156.0646/ (43) 99110.1423, E-mail construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 19/11/2025, protocolo n. º 13282/2025, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, a ser implantado na Rua Wladimir Gatti, no Município de Rolândia/PR**.**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e tipo Concorrência nº 033/2025 homologada em 30/12/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação e a Autorização de Contratação, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021 pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.150.000,00** (três milhões cento e cinqüenta mil reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.134.449051.00.00 Obras e Instalações
2. Os Recursos serão liberados de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da obra, compatível com as etapas de execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização, e vinculados à disponibilidade orçamentária e financeira.
4. A contratada reconhece que o cronograma físico-financeiro constitui parte integrante e vinculante deste contrato, sendo base para o planejamento de desembolsos públicos.
5. Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital
2. Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
3. Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.
4. Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
5. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.
6. Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.
7. Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.
8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.
11. Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.

13. Reconhecer que a existência e atuação da fiscalização da Administração, não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
14. Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
15. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
16. Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.
17. Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
18. Substituir os produtos e reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
20. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, produtos, serviços e as suas consequências e implicações.
22. É função da contratada conhecer o objeto do contrato, Além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.
24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
25. A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
26. O produto/serviços deverá atender integralmente as especificações do edital.
27. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia.
28. Caso mesmo após a notificação para as correções relacionadas, a contratada ainda não o tiver reparado, ou reparado em desconformidade, o fiscal técnico informará o fiscal do contrato, assim como o gestor do contrato para providencias contratuais ou sancionatórias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE se obriga a:
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
2. Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.
3. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
4. Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
5. Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
6. Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
7. Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.
8.A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses e o prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente válidos e em conformidade. A emissão da nota fiscal somente será solicitada após o atesto do fiscal técnico na medição e o atesto do fiscal e do gestor do contrato nos demais documentos que comprovem a execução dos serviços correspondentes ao valor medido, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
2. Os Recursos serão liberados de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da obra, compatível com as etapas de execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente

atestadas pela fiscalização, e vinculados à disponibilidade orçamentária e financeira.
4. A contratada reconhece que o cronograma físico-financeiro constitui parte integrante e vinculante deste contrato, sendo base para o planejamento de desembolsos públicos.
5. Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo Contratante.
6. A CONTRATADA deverá apresentar todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
7. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
8. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas em cláusula específica no termo contratual.
9. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordem de serviço e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (18/11/2025), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes deste processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
7. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
8. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
10. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendências na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2.Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** e ao fiscal substituto Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento

da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6**.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
9. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
10. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
13. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
14. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
15. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
16**.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços, resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou

morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO
1. O Instrumento hábil de formalização da contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, devidamente instruída com documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das exigências previstas neste termo, sujeita à análise e aprovação pela administração;
Nas hipóteses descritas pelo art. 137, §2º, da Lei 14.133/21.

2. Conforme o art. 137 da lei 14133/2021, que estabelece as hipóteses de rescisão do contrato: (...)
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA
1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2.Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
3. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA STENGE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal suplente do Contrato

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E94D21ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, Vereador ADAIR SUGARI, portador do C.I.R.G. n.º 7.292.014-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 030.251.969-63, para se responsabilizar pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2026, cargo que exercerá sem o recebimento de qualquer gratificação adicional, sendo responsável conjuntamente com o Presidente por todas as operações bancárias disponibilizadas pelo banco a serviço da Câmara Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, e com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4B4A58F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Diretor do Departamento de Abastecimento de Água do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **JOAO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.494-* e CPF/MF nº 043.***.***-76, para à partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Abastecimento de Água,** do município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:05FC2C59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 02 de fevereiro de 2026, o servidor público municipal **ALEXANDRE PETRY** matrícula nº 1300, nomeado pela Portaria nº 140 de 22 de junho de 2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária com carga horária de 40 horas semanais, Nível/Referência BB-04, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1BB70769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Diretor do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **LUCAS PIETSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 14.***.302-* e CPF/MF nº 121.***.***-60, para à partir de 06 de janeiro de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde,** do município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2EDE9161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, á partir desta data a Portaria Nº 457, de 19 de dezembro de 2025, a qual concedeu férias de 30 dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2024 a 14.05.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:25E53ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, em imóveis e vias públicas do Município de Salto do Lontra/PR, conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:	06.025.299/0001-15
VALOR:	66.999,00
VIGÊNCIA:	05/01/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-Feira, 05 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E66749A4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 001/2026

PORTARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Restabelece e Concede Férias Prêmio a Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 34 (trinta e quatro) dias de Férias Prêmio a partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 968/2025, ao servidor Municipal **VOLMIR WEBER**, brasileiro, portador da matrícula 3301/1, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/1990, período aquisitivo 2016 a 2023.
Art. 2º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias de Férias Prêmio a partir de 05 de janeiro de 2026 à servidora municipal **ANA CLAUDIA PICKLER**, brasileira, portadora da matrícula 8141/1, admitida em 13/02/2012, período aquisitivo 2020 a 2025, ocupante do cargo de Recepcionista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F16D6397

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 002/2026

PORTARIA N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Bruno Luiz de Campos	Operador de Maquinas	02/07/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026	894/2024
02	Daiani de Oliveira Riffel	Técnico em Enfermagem	06/06/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026	894/2024
03	Eliane Lucia Camini	Técnico em Enfermagem	04/03/2024	2024-2025	12/01/2026 a 26/01/2026	1024/2025
04	Rosinei da Silva de Campos	Agente Educacional I	08/01/2016	2023-2024	05/01/2026 a 19/01/2026	1026/2025
05	Viviane Buchgraeber Merlo	Recepcionista	21/05/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026	998/2025

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alexandro Magno de Pauli	Odontólogo 40hs	02/04/2012	2025-2026	06/01/2026 a 20/01/2026

02	Antonio Junior Borges de Andrade	Tecnico em Radiologia	02/12/2019	2023-2024	13/01/2026 a 27/01/2026
03	Bruna Manfredini Massotti	Assistente Social	02/07/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
04	Danieli Miranda	Enfermeiro 40h	01/04/2016	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
05	Djenifer Clarinda da Silva da Rosa	Agente de Saneamento	01/08/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
06	Gilson Gavenda	Operador de Maquinas	11/11/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
07	Giseli Wigeneski	Aux. de Cons. Dentário	11/05/2007	2025-2026	06/01/2026 a 20/01/2026
08	Jane dos Santos Mafra	Tecnico em Higiene Dental	01/02/2012	2025-2026	12/01/2026 a 26/01/2026
09	Jeferson Cezar de Santi	Motorista	24/02/2025	2025-2026	05/01/2026 a 19/01/2026
10	Kelymar Nava	Assistente de Administração	13/02/2012	2023-2024	06/01/2026 a 20/01/2026
11	Sintia Maria Hoinatz Rhoden	Aux. de Cons. Dentário	07/02/2012	2024-2025	06/01/2026 a 20/01/2026
12	Tarcisio da Rosa	Sec. de Adm. Plan. Finanças	15/10/2024	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
13	Valdecir Cassol	Operador de Maquinas	01/04/2016	2025-2026	06/01/2026 a 20/01/2026

Art. 3º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Laudi Inês Schumann Marcolina	Aux. Serviços Gerais 40h	09/03/2012	2024-2025	07/01/2026 a 21/01/2026
	Sonia Rosane Pieta Anater	Odontologo 20h	03/04/2007	2025-2026	06/01/2026 a 20/01/2026
	Marines da Silva Chaves	Zeladora 40h	02/01/2014	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
	Gilmar Dario	Assistente de Administração	01/07/2002	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
	Eloize Perao Moro	Enfermeiro 40h	01/02/2012	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
	Claudio Paiz	Operador de Maquinas	01/07/2002	2023-2024	05/01/2026 a 19/01/2026
	Sonia Mara dos Santos Cavanhol	Recepcionista	06/09/2007	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026
	Wesley Pedro Hoinatz	Assessor de Imprensa	01/04/2016	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:3AF350EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA AUXILIAR ENFERMAGEM PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital com Pedido de Devolução da Taxa do Concurso 001/2025

Art. 1º Após novo prazo de pedido para devolução da taxa, referente ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, informamos que não houve nenhuma solicitação.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5706120C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;

CONSIDERANDO:

A vacância do cargo de 2º Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia devido as férias;

A necessidade de substituição imediata do referido cargo para garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Convocar o candidato Suplementar Paulo Belarmino, aprovado como suplente durante o processo de escolha realizado no ano de 2025, para assumir a vaga de 2º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, até o dia 14 de fevereiro de 2026, a serem gozadas a partir do dia 5 de janeiro de 2026.

Santa Amélia/PR, 05 de janeiro de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:20F164C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.503/2025

DECRETO 2.503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO,** a Senhora **CAROLINE HACCOURT HAMADA**, portadora do CPF sob n.º 091.XXX.XXX-82, do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL,** a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme requerimento SG 003/2026 de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EB2F26AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de 02 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, conforme descritos abaixo:

- ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, matrícula 977;
- DIEGO DOS SANTOS, matrícula 100051.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:79E08E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Senhor **ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob n.º 796.XXX.XXX-00, matrícula 391, para exercer o cargo de **CONTROLE INTERNO do Município de Santa Cecília do Pavão - Pr**, conforme disposto na Lei Municipal 524/2008, percebendo FG 12, conforme tabela C do Anexo III da Lei 496/2007, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D93D692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ ONO**, inscrito no CPF sob n.º 608.XXX.XXX-34, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, Tabela " B " CC 03, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:207D78E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALTER VITOR DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob n.º 998.XXX.XXX-87 para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, Tabela " B " CC 03, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A23A83D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2026

PORTARIA N.º 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor Sr. **CARLOS MATEUS AURELIANO ALVES**, inscrito no CPF sob n.º 131.XXX.XXX-47, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E SESENVOLVIMENTO**, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:196261FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2026

PORTARIA N.º 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS MATEUS AURELIANO ALVES,** inscrito no CPF sob n.º 131.XXX.XXX-47 para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, Tabela " B " CC 03, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:06593C09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 1984/2025."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1984/2025, que habilita o Município a pleitear o referido incentivo junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. O incentivo financeiro aprovado destina-se à aquisição de 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 1984/2025. A execução dos recursos observará as normas e critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente o que dispõe a Resolução SESA nº 1984/2025 e demais atos normativos correlatos.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 05 de JANEIRO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:30C40E03

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da adesão ao recurso financeiro destinado à aquisição de equipamento permanente, conforme Resolução SESA nº 1988/2025."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a adesão do Município ao recurso financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade fundo a fundo, conforme disposto na **Resolução SESA nº 1988/2025**. O recurso financeiro aprovado refere-se ao valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme habilitação do Município de Santa Cecília do Pavão constante no **Anexo I da Resolução SESA nº 1988/2025**.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 05 de JANEIRO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5B1BA8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR**, por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, bem como no portal de transparência na aba licitações, o serviço deverá ser prestado no Município.

O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9C2E7EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, sito na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristóvão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 51.740.794/0001-60, sito na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universitário, CEP: 86.702-820, Eco Park, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.354.399/0001-99, sito na Av. Dr. Gastão Vidigal, 98, Setor 01, Quadra 0, Lote 09, Eco Park, CEP: 87.650-000, Eco Park, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.424,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 00.528.262/0001-23, sito na Rua Francisco Dallalibera, 1845, Santa Felicidade, CEP: 82.410-030, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANA DULCELIA SCHUKOSKY-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 59.108.850/0001-50, sito na Rua Henrique Schwarz, 46, Apt 05, centro, CEP: 89.295-063, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.957,75 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.895,40 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reis e quarenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 34.090.540/0001-25, sito na Av. Guaiapo, 648, sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, CEP: 87.043-477, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.681,60 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 12.811.487/0001-71, sito na Rua Raimundo Capeletti, 42, linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.648,20 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. COMP. ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.085,40 (cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PAPEL.COM LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 06.991.915/0001-92, sito na Rua Deoclescio Manoel Teixeira, 497, sala A, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.279,10 (dez mil duzentos e setenta e noreais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 15 dias, após recebimento nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 042/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1EE96D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.478.656/0001-02, sito na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3560, Quadra 11, Lote 20/21, fundos, Jardim Alvorada, CEP: 87.308-440, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DA GUARDA MIRIM, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 218.613,94 (duzentos e dezoito mil seiscentos e treze reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BC4A486C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2753-2026 EXONERA WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG

PORTARIA Nº 2753/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG**, brasileira, matriculada sob o nº 1363, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS a partir do dia 05/01/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6D3B685D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VOLTADA À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Empresa: AVALIE BR PESQUISAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 62.190.345/0001-02, Rua Itália, 400, Jardim Bandeirantes, CEP: 17.586-010, na cidade de Pompéia, Estado do São Paulo, com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTD/ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, A PARTIR DA OPINIÃO DOS USUÁRIOS. FINALIDADE DO SERVIÇO, IDENTIFICAR A SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, A FIM DE PROJETAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:575416E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - PSS Nº001/2026

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos :
I – Marta Eloisa Lalli, Professora, CPF nº 018.470.019-12, Matricula nº 200601.
II - Catia Mantuani Masson Nascimento, Agente Oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80, Matrícula nº. 201424
III – Maraisa Lucio de Santana, Psicólga, CPF nº. 077.204.359-07, matrícula nº201647.
IV – Nivaldo Cesar Passari, Agente Administrativo, CPF nº. 804.384.319-87, Matrícula nº201663.
V – Cleide Moraes – Professora de Educação Infantil - CPF nº022.335.699-7, Matrícula nº201380;

§ 2º. A Comissão terá como Presidente a servidora Marta Eloisa Lalli, Professora, CPF nº 019.241.579-42, Matricula nº 200816, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F905580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.452, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.297, de 20 de dezembro de 2006, em seus incisos I, II, e inclui os incisos III, IV, V e VI, do art. 1º, que dispõe sobre a concessão isenção do IPTU aos imóveis à Cooperativa Agrícola de Astorga LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II e incluídos os incisos III, IV, V e VI do artigo 1º da Lei nº 1.297 de 20 de dezembro de 2006, para vigorar com a seguinte redação:

I – Matrícula nº 8.936, Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé – LOTE K, área de 35.867,21 m².
II – Matrícula nº 4.270, Cartório de Registro de Imóveis de Astorga – LOTE 17-X, área de 11.550 m².
III – Matrícula nº 1.651, Cartório de Registro de Imóveis de Astorga – LOTE M-1-B, área de 3.300 m².
IV – Matrícula nº 1.650, Cartório de Registro de Imóveis de Astorga – LOTE M-1-A, área de 3.900 m².
V – Matrícula nº 2.666, Cartório de Registro de Imóveis de Astorga – LOTE M-1-T, área de 2.400 m².
VI – Matrícula nº 1.588, Cartório de Registro de Imóveis de Astorga – LOTE 22-M-1-A, área de 2.400 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A70CC5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2026

Designar servidora para outra secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Agente Administrativo - 40 horas, CPF nº 040.227.519-59, RG nº 7.387.466-1, Matrícula 201-692, para responder pelo Cadastro Único, na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77CD313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026.

Nomeia Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no suo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 004/2011 , autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de funcionários nas diversas áreas com carga horárias para 40, 30 e 20 h, para atuar na manutenção das Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil e projetos sociais da Secretaria de Assistência Social, visando suprir demandas de atestados médicos, licenças saúde, licenças maternidade e licenças prêmios, bem como cargos vagos;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social, do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o Art, 37, caput da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de servidores em caráter de excepcional por interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos :
I – Marta Heloisa Lalli, Professora, CPF nº 019.241.579-42, Matricula nº 200.816.
II - Catia Mantuani Masson Nascimento, Agente Oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80, Matrícula nº. 201424
III – Maraisa Lucio de Santana, Psicóloga, CPF nº.077.204.359-07, matrícula nº201647.
IV – Nivaldo Cesar Passari, Agente Administrativo, CPF nº. 804.384.319-87, Matrícula nº201663.
V – Cleide Moraes – Professora de Educação Infantil - CPF nº022.335.699-7, Matrícula nº201380;

§ 2º. A Comissão terá como Presidente a Servidora Marta Eloisa Lalli, Professora, CPF nº 019.241.579-42, Matricula nº 200.816, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria de Administração, a qual se tornará responsável para solicitar a Secretaria de Administração, a convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vagas disponibilizada pelas Secretarias já citadas.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário aos 02 (dois) anos que a Lei determina, bem como o prazo para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudióloga, Auxiliar de Serviços Operacionais - Auxiliar de Creche, Agente de Veiculos Automotores – Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, conforme previsão da Lei Municipal nº.1.616/2011.

Art. 4º. A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº. 004/2011, e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º. Ficam delegadas à Secretária Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Paço Municipal prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 dias de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:31C11680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 01/2026

Santa Izabel do Oeste – Pr, 05 de janeiro de 2026.

Ao
BANCO DO BRASIL S/A.
AGENCIA Nº 2579-8
Santa Izabel do Oeste - Pr

O Vereador **EDUARDO LIEGEL MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GERSON LUIZ GHIGGI**, brasileiro, amasiado, portador do **RG nº 4.127.008-0 – SSP/PR**, **CPF nº 776.261.849-04**, ocupante do Cargo Efetivo de **Secretario Executivo**, conforme **Editais de Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012** e **Portaria nº 11/2012** de 03 de abril de 2012 e designado para suprir a Função de **Tesoureiro** conforme **Portaria nº 02** de **05 de Janeiro de 2026** e para responder pela **Gestão dos Recursos da Câmara Municipal de Vereadores**, deste Município, **em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal**, e terá por atribuição administrar a parte Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal, podendo para isso: abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar credito aberto na forma e condições, receber, emitir recibos e dar quitações, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento e transferências, além daqueles por meio eletrônico, efetuar a movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de debito direto autorizado – DDA, e demais transações em favor da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de **06 de Janeiro de 2026.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:96AF2FA6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES EFETIVOS do Legislativo Municipal conforme especifica.

O Vereador **EDUARDO MARTINS,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, a servidores efetivos a seguir relacionados:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
CRISTIANE WELTER	040.079.159-54	**05.01.2026** **19.01.2026**	**03.04.2024** 02.04.2025
ALAN JONES GONÇALVES	029.378.219-95	**15.01.2026** **29.01.2026**	**03.04.2024** 02.04.2025

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de **05 de janeiro de 2026.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:30DD9529

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 01/2026 - PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL - IPRESIO

EDITAL N° 01/2026 – PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL - IPRESIO

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual e Atualização de Base Cadastral dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO, inscrito no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, situada na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do seu Diretor-Presidente, o Sr. JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2026**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA E A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – **IPRESIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778/2015.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPRESIO para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários, além de efetuar a atualização de dados da base cadastral.

CONSIDERANDO o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778, de 16 de novembro de 2015, onde diz que "*O segurado inativo e pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESIO, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada"*;

CONSIDERANDO a necessidade de o IPRESIO manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito

às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Aposentados e Pensionistas, e no caso de pensionistas menores de idade seus Representantes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO a realizarem a Prova de Vida 2026, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 06/01/2026 a 31/03/2026, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

§ 1º Para melhor organização do atendimento, os Aposentados e Pensionistas deverão realizar **agendamento prévio de dia e horário** através do celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: ipresio@sio.pr.gov.br. O atendimento sem agendamento prévio poderá demandar tempo de espera ou, excepcionalmente, ser reagendado conforme a disponibilidade da coordenação.

§ 2º Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: ipresio@sio.pr.gov.br.

Art. 3º Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (de acordo com o caso), Termo de Tutela (em caso de dependente incapaz) e Laudo Pericial (em caso de dependente inválido).

Art. 4º Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentando também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º Nesta oportunidade da realização da Prova de Vida Anual, será realizada também a atualização dos dados da base cadastral, onde serão atualizados todos os dados pertinentes dos aposentados e seus dependentes, e pensionistas.

Art. 6º O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida e do Recenseamento Previdenciário Cadastral, de acordo com o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778/2015.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:5862DC81

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 075 - MANTÉM A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO PENSIONISTA VAGNER DE SOUZA PEDROZO.

PORTARIA N° 075
Data: 06/01/2026

Mantém a Concessão do Benefício de Pensão por Morte ao Pensionista Vagner de Souza Pedrozo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.778, de 16 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO o compromisso do IPRESIO com a legalidade, a transparência, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência na gestão dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que a legislação municipal que disciplina a pensão por morte, em seu art. 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020, remete ao art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujo § 5º estabelece que o dependente inválido ou com deficiência mental, intelectual ou grave deve ter sua condição reconhecida por meio de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com revisões periódicas na forma da legislação;

CONSIDERANDO que a legislação própria do IPRESIO não dispõe sobre o procedimento de revisão periódica dessa condição, razão pela qual se aplica, de forma subsidiária, a legislação federal pertinente, em especial a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, que estabelece regras, procedimentos e rotinas relativas às avaliações previdenciárias;

CONSIDERANDO, adicionalmente, que embora o art. 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020 remeta aos § 1º a § 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 — especialmente o § 4º, que direciona para aplicação subsidiária das regras da Lei Federal nº 8.213/1991 — tal diploma legal não disciplina a forma de acompanhamento periódico da condição de dependente com deficiência, razão pela qual, para suprir essa lacuna normativa, adota-se de forma complementar a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, que regulamenta os procedimentos de avaliação e revisão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, § 8º, da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, o qual determina que dependentes com deficiência intelectual, mental ou grave terão sua condição comprovada mediante avaliação biopsicossocial, observada a revisão periódica prevista no art. 330 da referida norma;

CONSIDERANDO o teor do art. 330 da mesma Instrução Normativa, que fixa como regra geral o prazo de 2 (dois) anos para realização de nova perícia destinada a avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da condição que enseja o benefício, excetuando-se os casos ali previstos (HIV/AIDS, beneficiários com 60 anos de idade, ou 55 anos com pelo menos 15 anos de concessão);

CONSIDERANDO que o pensionista **Vagner de Souza Pedrozo**, dependente com deficiência que recebe pensão por morte, foi avaliado originalmente em dezembro de 2023, tendo o benefício sido concedido em janeiro de 2024, razão pela qual foi convocado, por meio do Ofício nº 047/2025-IPRESIO, datado de 01 de dezembro de 2025, para a avaliação periódica obrigatória;

CONSIDERANDO que o pensionista atendeu integralmente à convocação, tendo sido submetido à avaliação biopsicossocial pela equipe competente, concluída em 19 de dezembro de 2025, resultando em laudo médico-pericial que confirmou a manutenção da condição que fundamenta o benefício;

CONSIDERANDO, por fim, que a conclusão do processo de reavaliação ocorreu nos últimos dias úteis antes do recesso

administrativo municipal de final de ano, o que impossibilitou a emissão imediata do ato formal de manutenção do benefício, sendo sua publicação viabilizada somente com o retorno das atividades na presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a concessão do benefício de pensão por morte ao pensionista **VAGNER DE SOUZA PEDROZO**, portador do CPF nº 063.***.***-65, na qualidade de dependente do ex-servidor **Ademal Martins Pedrozo** (dependente - filho com deficiência intelectual, mental ou grave, com cota familiar de 50%), nos termos da Portaria nº 14.771, de 04 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1.988 c/c art. 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020, sem paridade.

Art. 2º Fica mantida a cota da pensão por morte atribuída ao dependente **VAGNER DE SOUZA PEDROZO**, preservando-se integralmente as condições, os fundamentos legais e os critérios de cálculo estabelecidos na Portaria nº 14.771, de 04 de janeiro de 2024, que concedeu o benefício originário, o qual possui dois dependentes habilitados: a esposa, com cota vitalícia, e o filho com deficiência, cuja continuidade da condição ora se confirma.

Art. 3º A revisão periódica da condição do dependente com deficiência observará o prazo bienal previsto no art. 23, § 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 178, § 8º, da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:30F3B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.701
Data: 06.01.2026

Acrescentar Percentual de Função Gratificada aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída aos servidores nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2026:

Nome	CPF	Acrescentar
DANIELI CORA LOTICI	016.***.***-86	15%
JOVANIO FERNANDES	681.***.***-91	5%
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	14%
SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	14%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A3B75660

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 15.700
Data: 06.01.2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
Airton Panissão Teixeira	555.***.***-68	4º	01.01.2025 A 31.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EB12B898

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA SOLANGE AGAZZI STARCK, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.683
Data: 06/01/2026

Concede, a servidora SOLANGE AGAZZI STARCK, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0367/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº CPF	PERÍODO
SOLANGE AGAZZI STARCK	082.***.***-55	25/12/2025 a 22/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0617DEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.682
Data: 06/01/2026

Concede, a servidora VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0371/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	074.***.***-75	26/12/2025 a 23/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0868F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.690
Data: 06.01.2026

Concede Férias Regulamentares aos Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 167, da Lei Complementar nº. 24, de 19.12.22 e Art. 71 da Lei 2.786 de 16.06.2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a todos os Professores das Escolas Municipais, com início no dia 22 de dezembro de 2025 e término no dia 20 de janeiro de 2026.
§ 1º - Os professores que atuam nas Escolas Municipais, o período de gozo de férias será de acordo com o período estabelecido no caput.
§ 2º - Os Professores em licença maternidade e licença prêmio, durante o período de recesso escolar, gozarão as férias a que fazem jus, após o término da vigência, conforme aviso de férias, expedido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Fica concedido a todos os professores, o abono de férias no percentual de 33,33%, que será pago junto com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, com exceção dos professores incluídos no § 2º do art. 1º da presente portaria, que será pago no mês referente às férias gozadas.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão, por conta de dotações específicas constantes do orçamento para o exercício de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:65B33E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.684
Data: 06.01.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
IVANETE APARECIDA PILAR BELO	783.***.***-91	21/12/2025	2024/2025
IZABELA HELENA SPEROTTO DA SILVA	085 .***.***-28	23/12/2025	2024/2025
JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	084.***.***-59	27/12/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0ACC0DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.685
Data: 06.01.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANTONIO CEZAR MACHADO	066.***.***-45	05/01/2026	2024/2025
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	061.***.***-19	05/01/2026	2024/2025
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	061.***.***-19	05/01/2026	2024/2025
DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER	071.***.***-80	05/01/2026	2024/2025
ELISANDRA CORDOVA	094.***.***-67	05/01/2026	2024/2025
EVA GONCALVES DE AZEVEDO	971.***.***-00	05/01/2026	2024/2025
GERALDO OSMAR HAINTZ	851.***.***-91	05/01/2026	2023/2024
INDIELI APARECIDA DA LUZ	083.***.***-57	05/01/2026	2023/2024
JOSIANE ANCESKI	082.***.***-76	05/01/2026	2024/2025
LEONICE FORLIN	026.***.***-23	05/01/2026	2023/2024
MARIA CARMEN INACIO DA SILVA	855.***.***-68	05/01/2026	2024/2025
MARIANGELA VEIGA FACHIN BEDNOSKI	066.***.***-06	05/01/2026	2024/2025
NILCE APARECIDA GIAROLO DA LUZ	037.***.***-81	05/01/2026	2024/2025
SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER	021.***.***-89	05/01/2026	2024/2025
SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER	021.***.***-89	05/01/2026	2024/2025
ROSANE DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	067.***.***-06	05/01/2026	2024/2025
ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI	866.***.***-04	05/01/2026	2024/2025
SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS	039.***.***-33	05/01/2026	2024/2025
SOELY GOMES DA ROSA	349.***.***-72	05/01/2026	2024/2025
VALMIR ROMEU MARTINELLI	871.***.***-00	05/01/2026	2022/2025
VANESSA GRANZOTTO ZANETTI	027.***.***-01	05/01/2026	2024/2025
VILSON FIORESE	628.***.***-91	05/01/2026	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9818D992

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.686
Data: 06.01.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIEGO PILAR BELO	083.***.***-21	05/01/2026	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	116.***.***-83	05/01/2026	2024/2025
VALDOMIRO STUCCHI	939.***.***-20	05/01/2026	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	047.***.***-70	05/01/2026	2024/2025
ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	037.***.***-21	05/01/2026	2023/2024
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	05/01/2026	2024/2025
LIDIANE DA SILVA BUENO	103.***.***-57	05/01/2026	2024/2025
SONIA MARIA FERREIRA BARANOSKI	007.***.***-99	05/01/2026	2024/2025
TANIA FATIMA SCHIAVINI	026.***.***-76	05/01/2026	2024/2025
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	554.***.***-20	05/01/2026	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CELIO VERGILIO FELTRIN	007.***.***-74	05/01/2026	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
RAMAELI LECEUX	055.***.***-64	05/01/2026	2024/2025
SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	05/01/2026	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
KASSIANA BUENO POLONI	105.***.***-73	05/01/2026	2024/2025
LUIZ CARLOS CICHOCKI	541.***.***-87	05/01/2026	2025/2026
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SIRLEI FATIMA MALINSKI	945.***.***-68	05/01/2026	2025/2026

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6044B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.696
Data:06.01.2026

Concede Função Gratificada de Assessor de Apoio Logístico em Saúde aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o adequado apoio logístico às ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município, especialmente no transporte de pacientes, equipes, materiais, insumos e documentos;

CONSIDERANDO, relevância das atividades desempenhadas pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, a responsabilidade operacional, administrativa e funcional inerente às atribuições exercidas no apoio logístico em saúde;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE** aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **Motorista**, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Anexo II, Art. 20, § 3º**,** da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, conforme relação nominal constante nesta Portaria.

Art. 2º - A Função Gratificada de que trata o artigo anterior será concedida com percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre o salário base de cada servidor, a partir 01 de janeiro de 2026.

NOME	CPF
ADILSON ROSA DA SILVA	971.***.***-72
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	502.***.***-68
DIEGO FERNANDO SPADA	072.***.***-86
GENOIR VIEIRA	050.***.***-40
JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS	802.***.***-72
JOSE LUIS KRUGER	581.***.***-20
JOSÉ NILSO FERRAZ	776.***.***-34
JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	084.***.***-59
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96
MARCELO BRANDT	060.***.***-00
MAYCON CEZAR MACHADO	051.***.***-10
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	554.***.***-20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F3CD5C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 15.694
Data:06.01.2026

Conceder, à DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER, a Função Gratificada de Assessor da Documentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a adequada organização, controle e atualização da documentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, garantindo a regularidade dos registros acadêmicos e administrativos;

CONSIDERANDO, a responsabilidade técnica e administrativa inerente às atividades de assessoramento na documentação escolar, essenciais ao funcionamento do sistema municipal de ensino e ao atendimento das exigências legais e educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de assessoramento, coordenação e apoio às atividades essenciais ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal**, DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER,** CPF nº 071.***.***-80, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 26, § 4º, Função Gratificada de Assessor da Documentação Escolar, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a partir 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:75683D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À LUCAS RODRIGO MACHADO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 15.695
Data:06.01.2026

Conceder, à LUCAS RODRIGO MACHADO, a Função Gratificada de Assessor da Documentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a adequada organização, controle e atualização da documentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, garantindo a regularidade dos registros acadêmicos e administrativos;

CONSIDERANDO, a responsabilidade técnica e administrativa inerente às atividades de assessoramento na documentação escolar, essenciais ao funcionamento do sistema municipal de ensino e ao atendimento das exigências legais e educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de assessoramento, coordenação e apoio às atividades essenciais ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal**, LUCAS RODRIGO MACHADO,** CPF nº 050.***.***-40, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 26, § 4º, Função Gratificada de Assessor da Documentação Escolar, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a partir 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6CC11BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À RAYANE BECCHI DOS SANTOS, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ENFERMAGEM DA CASA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.692

Data:06.01.2026

Conceder, à RAYANE BECCHI DOS SANTOS, a Função Gratificada de Diretor de Enfermagem da Casa de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a adequada organização, coordenação e supervisão dos serviços de enfermagem prestados na Casa de Saúde do Município;

CONSIDERANDO, a complexidade, responsabilidade técnica e administrativa exigidas para a função;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de coordenação e gestão de atividades essenciais ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal**, RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** CPF nº 064.***.***-29, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 23, § 2º, Função Gratificada de Diretor de Enfermagem da Casa de Saúde, com percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base, a partir 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2C7CF62D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À VANESSA GRANZOTTO ZANETTI, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE PSICOLOGIA.

PORTARIA Nº 15.699
Data:06.01.2026

Conceder, à VANESSA GRANZOTTO ZANETTI, a Função Gratificada de Diretor de Psicologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento, coordenação e supervisão das ações de Psicologia desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a relevância do acompanhamento psicológico no contexto educacional, especialmente no suporte aos alunos, famílias e profissionais da educação da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, que a Servidora Pública Municipal detém qualificação técnica compatível para o exercício da Função;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal**, VANESSA GRANZOTTO ZANETTI,** CPF nº 027.***.***-01, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 27, § 4º, Função Gratificada de Diretor de Psicologia, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a partir 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6A7EF159

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À VILMAR LAZAROTTO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DA LIMPEZA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 15.693 Data:06.01.2026

Conceder, à VILMAR LAZAROTTO, a Função Gratificada de Diretor da Limpeza Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a adequada organização, coordenação e supervisão dos serviços de limpeza pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços de limpeza pública para a saúde, bem-estar da população e manutenção dos espaços públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de coordenação e gestão de atividades essenciais ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal**, VILMAR LAZAROTTO,** CPF nº 848.***.***-53, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 58, § 1º, Função Gratificada de Diretor da Limpeza Pública, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:55C863C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 EDITAL N.º 16/2026 – DÉCIMA CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
Edital n.º 16/2026 – Décima Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que o candidato abaixo listado foi aprovado no certame;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de provimento do cargo por meio de concurso público, conforme os princípios da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, o interesse da administração pública em garantir a eficiência dos serviços essenciais à população, assegurando a execução das ações de controle de endemias no município;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampla publicidade e transparência no processo de seleção de servidores públicos para garantir igualdade de oportunidades a todos os interessados;

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 16 de janeiro de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classificação	Nome	Inscrição
12º	DOUGLAS PIOVESAN	155168

3º) O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Carteira de Motorista;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar documento da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 02.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:038F6BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025.

PORTARIA Nº 15.687
Data: 06.01.2026

Dispõe sobre a alteração de cargos dos servidores ocupantes de cargos em comissão, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2.807/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, define novos cargos, atribuições e estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que a referida lei promoveu a extinção de funções e cargos antes existentes, criando novas denominações que passam a compor a estrutura funcional vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros funcionais dos servidores efetivos e comissionados para compatibilização com a nova estrutura administrativa;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços administrativos, com adequada correspondência entre as funções exercidas e os cargos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo dos servidores informados abaixo conforme estrutura prevista na Lei Municipal nº 2.807/2025:

Nome	MARLON PESSINI KRUEMMEL
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração I
Novo Cargo	Assessor de Comunicação e Marketing

Nome	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Relações Públicas
Novo Cargo	Assessor de Relações Públicas

Nome	ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA
Cargo Atual	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Novo Cargo	Assessor Municipal da Defesa Civil

Nome	KAMILLY DALLETEZZE POMPERMAIER
Cargo Atual	Assessor de Relações Públicas
Novo Cargo	Diretor de Fiscalização de Contratos

Nome	VITOR MATEUS SERAFINI DE LIMA
Cargo Atual	Assessor de Planejamento
Novo Cargo	Diretor do Planejamento

Nome	ANDRELIZE FERNANDES
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração I
Novo Cargo	Assessor de Projetos

Nome	CLAUDIO CORA
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal – DTRM
Novo Cargo	Diretor do Controle de Frota

Nome	KASSIANA BUENO POLONI
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração I
Novo Cargo	Assessor do Controle de Jornada e Contratos de Estágio

Nome	MARIZA DE LURDES BUENO
Cargo Atual	Chefe de TFD-Tratamento Fora de Domicílio
Novo Cargo	Diretor Geral

Nome	ADRIANI MARCELEWICZ
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor Administrativo

Nome	JUNIELI KALY LUBIAN
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária - DSV
Novo Cargo	Assessor de Pessoal

Nome	ERICA LARISSA CZARNOBAI DOS SANTOS
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração I
Novo Cargo	Diretor de TFD

Nome	JAINE PEREIRA
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor de Agendamento TFD

Nome	LARISSA LODI PANCHINACKA
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor de Agendamento TFD

Nome	FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor de Agendamento TFD

Nome	IVANIR ANTONIO FERRONATTO
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Esportes
Novo Cargo	Assessor de Eventos Esportivos
Nome	SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER
Cargo Atual	Chefe de Administração de Material e Patrimônio
Novo Cargo	Assessor de Compras Públicas

Nome	POLIANA DE QUADROS ZANETTI
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor de Notas Fiscais de Produtor Eletrônica

Nome	EDUARDA BETIOLO
Cargo Atual	Assessor Técnico Administração II
Novo Cargo	Assessor de Logística Operacional

Nome	JUNIOR MAX PICOLI
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Obras e Edificações – DOE
Novo Cargo	Diretor de Serviços Públicos

Nome	MAICON JACKSON SEBOLD
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
Novo Cargo	Diretor de Equipe de Serviços Rurais

Nome	MATHEUS TEIXEIRA SPOHR
Cargo Atual	Chefe da Divisão de Odontologia – DO
Novo Cargo	Diretor da Odontologia

Art. 2º As alterações previstas nesta Portaria não acarretam prejuízos funcionais ou remuneratórios aos servidores, mantendo-se inalterados seus direitos e vantagens legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.807/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4E9A1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 35/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 – VIGÉSIMA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 35/2026, de 06 de janeiro de 2026 – Vigésima Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de provimento do cargo por meio de concurso público, conforme os princípios da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampla publicidade e transparência no processo de seleção de servidores públicos para garantir igualdade de oportunidades a todos os interessados;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 30 de janeiro de 2026.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
42	MATHEUS BECKER	657
43	DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	227
44	ATENA SUAINE PETER	629
45	OSMARINA DE FATIMA MOREIRA MORAES	571
46	MARIANE MORANDIN DA SILVA	338
47	GABRIEL BEVILACQUA	700
48	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI	255
49	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	634
50	MARIA DE LURDES TAMBOSI	728

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3x4;

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casada);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS;
Carteira de Motorista;
Comprovante de Residência;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.) Quando houver.
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F517C232

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 12/2026 – QUARTA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 12/2026 – QUARTA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 16 de janeiro de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO - E - PSF

Classificação	Nome	Inscrição
2º	YASMIN ROBE ISQUIERDO	34

3– A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3BD6664E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 15/2026 – QUINTA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 15/2026 – QUINTA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 16 de janeiro de 2026.

CARGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	444

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6DD810F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026/GAB - PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL - FAPEN

EDITAL N° 01/2026/GAB – PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL – FAPEN

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual e Atualização de Base Cadastral dos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal - Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do Prefeito Municipal, o Sr. JEAN PIERR CATTO, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2026**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA E A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO** FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – **FAPEN**, os quais atualmente estão vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários, além de efetuar a atualização de dados da base cadastral.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Santa Izabel do Oeste/PR manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a realizarem a Prova de Vida 2026, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 06/01/2026 a 31/03/2026, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

§ 1º Para melhor organização do atendimento, os Aposentados e Pensionistas deverão realizar **agendamento prévio de dia e horário** através do celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: ipresio@sio.pr.gov.br. O atendimento sem agendamento prévio poderá demandar tempo de espera ou, excepcionalmente, ser reagendado conforme a disponibilidade da coordenação.

§ 2º Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: ipresio@sio.pr.gov.br.

Art. 3º Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (de acordo com o caso), Termo de Tutela (em caso de dependente incapaz) e Laudo Pericial (em caso de dependente inválido).

Art. 4º Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentando também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º Nesta oportunidade da realização da Prova de Vida Anual, será realizada também a atualização dos dados da base cadastral, onde serão atualizados todos os dados pertinentes dos aposentados e seus dependentes, e pensionistas.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:1CE955F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 559/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLINICA VETERINARIA AMPERE LTDA**
OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:19/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 854.709,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e dez centavos)
DATA:19/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0B6DEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR GABRIELLE ROBERTA DIAS, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS COM GRUPOS DE PRODUTORES.

PORTARIA Nº 15.691
Data: 06.01.2026

Nomear GABRIELLE ROBERTA DIAS, para exercer, em comissão, o Cargo de Assessor de Convênios com Grupos de Produtores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.807/2025, de 19 de agosto de 2025, Anexo II, Art. 50, § 4º**,** que cria o cargo de Assessor de Convênios com Grupos de Produtores;

CONSIDERANDO, a importância da correta gestão e acompanhamento dos convênios firmados entre o Município e grupos de produtores, associações, cooperativas e demais entidades representativas do setor produtivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir suporte técnico e administrativo aos grupos de produtores beneficiários de convênios e programas municipais, estaduais e federais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, GABRIELLE ROBERTA DIAS,** CPF nº 094.***.***-26, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Convênios com Grupos de Produtores, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CACDFE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 15.698
Data: 06.01.2026

Nomear VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI para exercer, em comissão, o Cargo de Controlador Interno Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, especialmente o art. 4º, parágrafo único, que cria o cargo de Controlador Interno Municipal e define suas atribuições;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme determinações da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI,** CPF nº 106.***.***-01, para exercer em comissão, o cargo de Controlador Interno Municipal.

Art. 2º - O exercício da função será durante o período de vigência do Plano Plurianual – PPA, que compreende a data de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Art. 3º - Fica **REVOGADA**, expressamente, a Portaria nº 15.514, de 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6B327905

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, KARIM LUCHESI DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 15.697
Data: 06.01.2026

Nomeia, KARIM LUCHESI DA SILVA, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que os conselheiros tutelares têm direito a férias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO, que durante as férias dos conselheiros tutelares, existe a necessidade de substituição temporária através de suplente, para que seja dada continuidade nos serviços à população;

CONSIDERANDO, o contido na ata nº 07/2025 de 12 de dezembro de 2025, do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **KARIM LUCHESI DA SILVA,** CPF nº 313.***.***-63, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 05 de janeiro de 2026.
.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2F16FAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 48/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº23/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 48/2025
Ref. Licitação Processo dispensa Nº23/2025
Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.712,50 (Tres mil setecentos e doze Reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 06/05/2026.
Prazo de Vigência: 06/05/2026.
Data da Assinatura: 05/01/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CAB88305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS- UVR E X T R A T O

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1/2024
Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 9/2023
SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS- UVR
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J D COSTA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/01/2026 e término em 13/01/2027, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4618%, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula Oitava e Décima Primeira do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2027.
Prazo de Vigência: 13/01/2027.
Data da Assinatura: 05/01/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9E1905F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 2/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 6.514 DE 2

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2023
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 2/2023
Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços e elaboração de programas, conforme exigência da Lei 6.514 de 22/12/77, Portaria n° 3.214/78, NR1, NR7, NR9 do Ministério do Trabalho e eventos relacionados do eSocial , S-2210, S-2220 e S-2240.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RIBEIRO & SANVACINSKI LTDA
Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/01/2026 e término em 15/01/2027, e o acréscimo em mais R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/01/2027.
Prazo de Vigência: 15/01/2027.
Data da Assinatura: 06/01/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3283A993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 001.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 164.223,75 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de janeiro de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/;**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0343C65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
KASSIO F TORTELI WALTER AUTO PEÇAS
24.062.209/0001-48
AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO , 292 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER
009.982.449-37

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:02D0AA1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2026 DATA: 05/01/2026

Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 282/2023

R E S O L V E
Art. 1º Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação, do Município de Santa Lúcia/PR, abaixo nomeados, para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Fernanda Carolina Bohn da Silva	10661	Agente de Planejamento
Mateus Martinhak	10361	Agente de Contratação
Fernando Isederio Tortelli	7461	Pregoeiro
Luiz Rodrigo Bocca	5631	Pregoeiro
Adriane Caroline Klein	7451	Equipe de Apoio
Graciano Pastorio Onetta	11551	Equipe de Apoio
Roseclea M. F. Scherer	5621	Equipe de Apoio
Mateus Dallabrida das Dores	11911	Equipe de Apoio

Art. 2º - As funções acima citadas estão descritas no Decreto Municipal nº 282/2023 e/ou demais Decretos que virem a substituí-lo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº038/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6C2DA48E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 347

DECRETO 347/2025
De 30 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) na
seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil	
	CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1540	00101-Fundeb 60%	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:69AE94C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

No 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 EDIÇÃO 3432 do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 136, inciso I, e art. 92, inciso V, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 150/2024, conforme o resultado da correção pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um reajuste no valor de R$ 54.528,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao índice de reajuste acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, equivalente a 4,873010% passando o valor total do contrato de R$ 1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais) para R$ 1.173.528,98 (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Alterando os valores dos itens contratado.

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 136, inciso I, e art. 92, inciso V, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 150/2024, conforme o resultado da correção pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um reajuste no valor de R$ 54.528,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao índice de reajuste acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, equivalente a 4,873010% passando o valor total do contrato de R$ 1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais) para R$ 1.181.750,54 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Alterando os valores dos itens contratado.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7E38C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
Processo inexigibilidade nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
CNPJ Nº 01.844.555/0023-98
Representante: BIANCA BELOTTI
CPF nº 047.646.369-64
OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para a aquisição de tratores agrícolas.
VALOR TOTAL: R$ 567.980,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64348C7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 40.976.095/0001-06
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Vans, 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025.
VALOR TOTAL: R$ 146.990,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8878561A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 63.014.631/0001-80
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Vans, 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025.
VALOR TOTAL: R$ 2.080.460,00 (Dois Milhões, Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:45DD6413

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 32.691.175/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes da Rede Estadual, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme itinerários, quilometragem e rotas.
VALOR TOTAL: R$ 551.111,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Onze Reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EEA89467

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
CNPJ Nº 09.441.300/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes da Rede Estadual, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme itinerários, quilometragem e rotas.
VALOR TOTAL: R$ 270.270,00 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A0BF384

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP BARRACÕA CENTRO SOCIAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão para Centro Social. Endereço – Lote Rural 18-C-1 Gleba 210-SA, Nova Riqueza – Estrada Rural Nova Riqueza - PERÍMETRO RURAL, Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:892DEB7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor **SAMUEL RICHTER BUENO**, ocupante do cargo de Professor, com dois padrões de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, com data de admissão 1º padrão em 16 de fevereiro de 1998 por motivo de aposentadoria por tempo de Contribuição e no 2º padrão admitido em 09 de abril de 2004.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pelo servidor **SAMUEL RICHTER BUENO,** em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:26A535E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de janeiro de 2026** o Sr. **RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, RG 12.628.481-0, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA-DISTRITO DE TERRA NOVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:196C557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO,** RG 8.061.421-7, ADVOGADA, nomeada em 01/04/2012, conforme Portaria 047/12 de 09/04/2012, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 23/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 22/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F90DFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2026

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando *a necessidade de nomeação para cada exercício do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2026, para as atribuições de Agente de Contratação e membros da comissão de contratação, para julgar e conduzir os processos licitatórios no âmbito da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

I – ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI
III – MARCIO DA LUZ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIÁLOGO COMPETITIVO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – BRUNO BRAGATTO CUSTODIO
III – JOSE VINICIUS DOS SANTOS

Art.2º. O Agente de Contratação atuará nos limites impostos pela Lei Municipal nº 14.133/2021, além dos Decretos reguladores instituídos pelo Município, e consequentemente naquelas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º. Compete ainda a Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos de compras do município e dos procedimentos auxiliares, podendo ainda estes atuarem como comissão de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (Dispensa e Inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério a condução.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Os servidores acima nomeados farão jus as gratificações de que trata da Lei Municipal nº 55/2014 de 25 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JANEIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:017F424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2026

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando *a necessidade de nomeação para cada exercício do Pregoeiro Municipal, além dos membros da equipe de apoio;*

RESOLVE*:*
Art. 1º. Nomear para o exercício de 2026, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRAS

I – JUDITH IZABEL DE SALLES
II – GENAIS CRISTINA SUTIL

EQUIPE DE APOIO

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI
III – MARCIO DA LUZ

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JANEIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:40F93808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/01/2026 a Senhora LUCILDA SALERA BATISTA CPF: 114.677.509-13, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CDBA8F13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 42/2025, parecer jurídico 143/2025;
RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/01/2026 a Progressão Horizontal na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Faixa de vencimento		
			Novo Nível	Vertical	Nova Referência
17011	Jaqueline Rovigatti de Almeida	Assistente Social	Ld3/2	3	2
4581	Sirlei Carlos Martins	Operador de Maquinas Pesadas	Gb2/3	2	3

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:20CD751C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando pedido de exoneração protocolado por servidor municipal.

Considerando termino de contrato de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, em razão de término do contrato, a Senhora DEBORA MILENI DOS SANTOS, Atendente Infantil, matrícula 812/1 a partir desta data de 15/01/2026.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MARIA SILVANA AZEVEDO, Enfermeira, matrícula 1737/4 a partir desta data de 05/01/2026.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura, em razão de término do contrato, a Senhora MARIANE LIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1668/1 a partir desta data de 13/01/2026.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:69F98C4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR a partir desta data a Portaria 015/2025 de 13/01/2025

Parágrafo Único: O servidor Matheus Theophilo da Cruz, Auxiliar Administrativo, matrícula 2194/1 deixa de executar as funções de controle dos bens patrimoniais e operacionalização do sistema de patrimônio do Município.

Artigo 2º- FICA MANTIDA a concessão da FG-9 em virtude das atribuições conferidas pela Portaria 44/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7A8EC408

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/01/2026 a servidora, Senhora JAKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GRAVENA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2057/1, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Parágrafo Único: Fica suspenso para a presente servidora o período de Estágio Probatório enquanto perdurar a esta Portaria,

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2C62C5F1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 01/2026
Beneficiário: Noemi Mota Santana
Objeto: Concessão de auxílio Moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência: 06 (seis meses)
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/01/2026

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:B8FB0554

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 688/2026

DECRETO Nº 688/2026

Súmula: Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA e FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE – FME.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando os termos da Lei municipal nº 718/2010 que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Tesouraria;

Considerando que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;

DECRETA:

Art. 1°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 086.305.549-40, e ao servidor municipal Sr. MATHEUS LUCAS DA SILVA, CPF nº 100.745.669-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e Chefe da Divisão de Tesouraria, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, sempre em conjunto de duas assinaturas relativamente aos seguintes fundos:

I – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 58.451.563/0001-86;
II - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CNPJ 50.189.520/0001-62;
III - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – CNPJ 60.581.114/0001-02.

Art. 2º. Os delegatários estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - requisitar talonários de cheques;
VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
VIII - sustar/contra – ordenar cheques;
IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
X - efetuar saques – conta corrente;
XI - efetuar pagamentos;
XII - efetuar transferências;
XIII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
XIV - emitir comprovantes;
XV - efetuar transferência para mesma titularidade;
XVI - encerrar contas de depósito;
XVII – fazer pagamentos mediante pix.

Art. 3º -Os delegatários estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
I - solicitar saldos e extratos;
II - retirar cheques devolvidos;
III - cancelar cheques;
IV - baixar cheques;
V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - consultar contas/aplicações de programas e repasses recursos federais e estaduais;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 642/2025, 643/2025 e 646/2025.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:19EF7C35

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 689/2026

DECRETO Nº 689/2026

Súmula: Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando os termos da Lei municipal nº 718/2010 que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Tesouraria;

Considerando que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;

DECRETA:
Art. 1°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 086.305.549-40, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, em conjunto.
Art. 2º. Fica delegado ao servidor municipal Sr. MATHEUS LUCAS DA SILVA, CPF nº 100.745.669-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e Chefe da Divisão de Tesouraria, a competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras, na qualidade de representante legal do Município e em substituição à assinatura do Prefeito Municipal, em conjunto.
Parágrafo único – O servidor responsável pela Chefia da Divisão de Tesouraria assinará em conjunto com o Secretário Municipal responsável nas contas bancárias específicas de fundos e programas governamentais em que tais Secretários figurarem como ordenadores de despesas.
Art. 3º.Os delegatários estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - requisitar talonários de cheques;
VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - sustar/contra – ordenar cheques;
VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX - efetuar saques – conta corrente;
X - efetuar pagamentos;
XI - efetuar transferências;
XII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
XIII - emitir comprovantes;
XIV - efetuar transferência para mesma titularidade;
XV - encerrar contas de depósito;
XVI – fazer pagamentos mediante pix.

Art. 4º -Os delegatários estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
I - solicitar saldos e extratos;
II - retirar cheques devolvidos;
III - cancelar cheques;
IV - baixar cheques;
V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - consultar contas/aplicações de programas e repasses recursos federais e estaduais;

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 640/2025.
Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:F9F7682A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 162/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 162/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 02/2026
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL VISANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**
Valor total da parceria: R$ 216.000,00
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 05/01/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FC3683EB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 164/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 164/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 03/2026
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE FUNCIONÁRIOS OBJETIVANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**
Valor total da parceria: R$ 100.100,00
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 05/01/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:624FFE49

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 162/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 02/2026
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de combustível visando apoio aos serviços prestados pela entidade aos produtores agropecuários do município, visando o fortalecimento do associativismo rural.
Valor total: R$ 218.400,00
Valor do repasse (concedente): R$ 216.000,00
Valor de contrapartida (entidade): R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses (de 10/01/2026 até 10/01/2027)
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 996/2021.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Antonio Bento Dinis – Presidente da AGEPAGRO
Data da celebração: 05/01/2026

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B293FE4A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 164/2025
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 03/2026
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de funcionários objetivando apoio aos serviços prestados pela entidade aos produtores agropecuários do município, visando o fortalecimento do associativismo rural.
Valor total: R$ 100.100,00
Valor do repasse (concedente): R$ 97.500,00
Valor de contrapartida (entidade): R$ 2.600,00
Vigência: 12 meses (de 10/01/2026 até 10/01/2027)
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 996/2021.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Antonio Bento Dinis – Presidente da AGEPAGRO
Data da celebração: 05/01/2026

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:83BC7A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0177/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0177/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social São José das Palmeiras - PR.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
Fundamento: ART. 107, da Lei 14.133/2021.
R$ 913,37 (novecentos e treze reais e trinta e sete centavos), para R$ 1.826,74 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses com vencimento em 17 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 17 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:12613EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 001/2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 05 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 001/2026

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04°	LETÍCIA LEDUR

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F541C065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 - NOMEIA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 001/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São José das Palmeiras, para proceder as licitações que serão processadas e julgadas de forma presencial ou eletrônica no Município, conforme descrito nos Decretos n.º 051/2023 e 056/2023 durante o exercício de 2026:
PREGOEIRO:
a) Claudinei Ferreira;
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) Claudinei Ferreira;
EQUIPE DE APOIO:
a) Sandra Rosa de Souza;
b) Regina Helena Dapper Fagundes;
c) Maria Claudinéia Marques Bassi;
d) Jessica de Souza Tavares Amaral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5A788388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **CEZAR RODRIGUES NEVES** ocupante do cargo de **Motorista**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5915-1.
Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 (cinco) de janeiro a 04 (quatro) de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 09.07.2017 a 10.02.2024, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença mencionada no *caput* é devido o congelamento da Lei 173/2020 art. 8°, inciso IX (Pandemia Covid 19 - 28.05.2020 a 31.12.2021).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ***ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021****, de: IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios****, licenças-prêmio*** *e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1E4F8177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 004/2026

DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com aleiorgânica do município

RESOLVE

Art.1º-Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2026.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Maria Aparecida das Chagas
Dione Maria Poersch Amaral
Elenice Aparecida Faria

SECRETARIA DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Regina Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Elessandro de Oliveira
Osvaldo Pinheiro da Silva
Gedielson Tavares Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tatiane Maria de França
Rosa Aparecida Miranda Neves
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Miguel Oliveira de Faria
Ademir Agostinho Zamban
Taise Vanessa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Luciane de Fatima Damaceno Gomes
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Regina Cristina Borges
Jessica de Souza Tavares Amaral
Eliane dos Santos Moreira Lourenço

SECRETARIA DE TRANSPORTES
Cleber de Carvalho Pierazo
Osvaldo Pinheiro da Silva
Gedielson Tavares Pinto

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria será válida para as licitações feitas pela Lei 14.133/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:45A9ADF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 006/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Controle de Encargos Sociais e Tributários do Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento, fiscalização e Controle dos Encargos Sociais e Tributários no Município de São José das Palmeiras, para o Exercício 2026.
Servidores:
Titular: Eliane Dos Santos Moreira Lourenço
Suplente: Maria Claudineia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B96F10D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA – UGT

PORTARIA Nº 007/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, para o ano de 2026.

Membros:
Jhonni Ricardo de Castro
Leidislaine Stefani Hoffmann
Sandra Rosa De Souza
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BEC2F872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 - DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Designa e concede gratificação de função à servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal 671/2022 e artigo 17 da Lei Municipal 686/2022

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **DIONE MARIA POERCH AMARAL,** concursada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA LUCIANA BRUM, concedendo à mesma uma gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento).
Art. 2° - A nomeação ocorre devido à ausência de candidatos inscritos para concorrer ao cargo de diretor (a) no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA LUCIANA BRUM, e será para a gestão 2026/2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paranáem 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5E032AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 - DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Designa e concede gratificação de função à servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal 671/2022 e artigo 17 da Lei Municipal 686/2022

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELENICE APARECIDA FARIA,** concursada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, concedendo à mesma uma gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento).
Art. 2° - A nomeação ocorre devido à ausência de candidatos inscritos para concorrer ao cargo de diretor (a) DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, e será para a gestão 2026/2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6EFC18A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 05/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2026, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Isabela Aparecida Arboleya.
Suplentes:
Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni
Jhonni Ricardo de Castro

Art. 2º- A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 05 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FA292D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0648418-65 DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
Objeto: Viabilizar a execução de projetos habitacionais, a aquisição de terrenos, a construção de unidades habitacionais populares e a implantação da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento urbano.
No Valor Máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A9D0C9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 1/2026

PORTARIA N.º 1/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a partir desta data, o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
234	Ana Claudia Matanovic	Operario - Serviços Diversos	CRAS – Municipal	Diretoria Viação, Obras e Urbanismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5C1CACC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 2/2026

PORTARIA N.º 2/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/01/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

1 – Ana Paula Novaes Ângulo – Matrícula nº 441

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

1- Silvana Ferreira Goivinho – Matrícula nº 233
2- Ana Claudia Matanovic – Matrícula nº 234
3- João Gustavo Luizão Fernandes – Matrícula nº 246
4- Maria Aparecida Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 247
5- Adelia Moreira Pinto – Matrícula nº 248
6- Alessandra Fernandes Claro Teixeira – Matrícula nº 366

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C1F72A6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 3/2026

PORTARIA N.º 3/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Cristiane Roma R. Gurson - 367	02-05-2024/01-05-2025	05-01-2026/19-01-2026	05-01-2026/09-01-2026 11-03-2026/20-03-2026

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F12A5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR
REPUBLICAR:
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Aprovar a "Programação da Emenda Parlamentar nº 202543140004 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice Kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de dezembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Programação da Emenda Parlamentar nº 202543140004 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6632BCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 03/2026

Súmula: Exonera Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir do dia 04 de janeiro de 2026, o senhor **JOÃO PEDRO FELIX CELESTINO**, portador do CPF nº. 122.195.979-46, do cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:88E97C57

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 04/2026

Súmula: Nomeia Diretor do Setor de Agendamento de Consultas e Exames, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **SANDRA DA SILVA REIS**, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.678.120-6, CPF nº. 039.834.059-59, para o cargo de **Diretor do Setor de Agendamento de Consultas e Exames**, em comissão, símbolo CC-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº256/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A923BDF5

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 05/2026

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Programas de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir desta data, a senhora BRUNA CRISTINA MIGUEL, portador do CPF nº. 071.209.869-02, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas de Saúde**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº257/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5CA233E3

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 06/2026

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Transporte e Frota Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora **DHIULLY HAGGY ALEIXO DA CRUZ**, portador da carteira de identidade RG nº.12.785.855-1, CPF nº. 120.836.219-48, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transporte e Frota Municipal**,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 46/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:30E6658B

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 07/2026

Súmula: Nomeia Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora **FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA** portadora do CPF nº074.014.679-33 e RG nº 10.648.870-3, para ocupar o cargo de **Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente**, em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº267/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:36576E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. º2.061, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho e Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de São Sebastião da Amoreira;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora Exilaine Gaspar, matrícula funcional nº 1.360, nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Servidor Maurício Pereira Candido, matrícula funcional nº 911, nomeado como Tesoureiro do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:250E89B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2026.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 51.258.700,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 2.316.000,00 (Dois Milhões trezentos e dezesseis mil reais), enquadrado devidamente ao máximo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o

do art. 153 e nos arts. 158 e 159 no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a o art. 29-A da Constituição Federal.

II – Poder Executivo, em R$ 48.942.700,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES R$

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.598.960,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	985.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.429.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.934.440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 50.058.700,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIO DA UNIAO	R$ 1.200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.200.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 51.258.700,00**

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R$ 51.258.700,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), desdobradas nos termos do anexo da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 2.316.000,00 (Dois Milhões trezentos e dezesseis mil reais):

1 – CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 2.316.000,00

II – Poder Executivo, em R$ 48.942.700,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais):

2 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO	**2026**
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1.215.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	6.644.500,00
04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8.869.300,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.703.900,00
06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	280.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	14.940.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	350.000,00
SOMA TOTAL	**48.942.700,00**

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo e legislativo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares conforme Art. 28º da Lei Municipal nº 2159/2025 – LDO aprovada em 01 de julho de 2025.

Art. 12 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária por alínea de receita, de recursos livres e vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - O excesso ou provável excesso de arrecadação por alínea de receita efetivamente arrecadada ou em observação a tendência do exercício;

VII - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.

VIII - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

IX - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 13 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as de servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 14 - Os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2025, poderão ser incorporados ao orçamento vigente por meio de decreto do executivo.

Art. 15 - Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 16 – Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações oriundas de emendas aos anexos que forem necessários, na Lei – Plano Plurianual e Lei Municipal nº 2059/2024.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:32DE53D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 96/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 427/2025 ID: 10632

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 96/2025**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI – PROMEC, PARA EXECUÇÃO DA FASE II E III DO PROJETO PASSAPORTE PARA O FUTURO - APRENDIZ**
VALOR GLOBAL:	**R$ 474.308,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA:	**31 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**31 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1CB25EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.362/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Valderi Aparecido Brugger, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 11921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3C23F763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.364/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Kaua Mateus Nascimento, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972831, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 16 (dezesseis) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B1D7E771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.365/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
11021	Ana Rose Ribeiro Benedik	14/02/2025 a 13/02/2026	30 dias
15571	Anyelle dos Santos Dias Fagundes	02/07/2025 a 01/07/2026	30 dias
12181	Cristiane Aparecida Miranda de Souza	03/07/2025 a 02/07/2026	30 dias
18271	Eliane Aparecida de Souza	01/09/2024 a 31/08/2025	24 dias
972983	Franciele Cleto Mariano	02/01/2025 a 01/01/2026	30 dias
972836	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	02/04/2024 a 01/04/2025	20 dias
972984	Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes	02/01/2025 a 0101/2026	20 dias
11521	Cidalia Ribeiro dos Santos Mello	02/06/2024 a 01/06/2025	30 dias
14971	Irene Wesgueber	21/05/2024 a 20/05/2025	20 dias
972829	FERNANDO POSE	03/04/2024 a 02/04/2025	16 dias
6881	Rute Medeiros Lemes de Abreu	04/05/2024 a 03/05/2025	10 dias
6012081	Pamela Coppetti de Melo	01/07/2025 a 30/06/2026	30 dias
972847	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA FELIPE	01/04/2025 a 31/03/2026	30 dias
14561	Edson Gentil Vieira	16/11/2024 a 15/11/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B5CD39A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.366/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
10961	Emanoel Moura Costa	01/02/2024 a 31/01/2025	30 dias
14221	Charles Andrey Ribeiro	01/08/2024 a 31/07/2025	10 dias
10991	Zaqueu de Matos	31/01/2024 a 30/01/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1AE94857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.367/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18821	Simone Aparecida Alves de Souza	23/06/2024 a 22/06/2025	30 dias
18911	Sandra Fátima dos Santos	23/06/2024 a 22/06/2025	30 dias
18791	Rene Aparecido Pereira Junior	23/06/2024 a 22/06/2025	07 dias
11421	Vanderleia Aparecida de Azevedo Nunes	03/04/2024 a 02/04/2025	30 dias
9491	Vanessa Costa Leite	01/02/2023 a 31/01/2024	15 dias
972949	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	04/11/2024 a 03/11/2025	30 dias
972820	Adriele Wolf Martins	01/04/2024 a 31/03/2025	15 dias
18781	Silmara Adriane Jorge	23/06/2024 a 22/06/2025	15 dias
18801	Stefhany de Mello Fernandes	23/06/2024 a 22/06/2025	30 dias
10131	Carlos de Almeida	02/02/2023 a 01/02/2024	15 dias
14211	Marcos Leandro de Carvalho	06/07/2022 a 05/07/2023	30 dias
9681	Aguinaldo Ribeiro	31/01/2022 a 30/01/2023	30 dias
6181	Adriane Cleto Galvao de Oliveira	01/03/2024 a 28/02/2025	20 dias
972994	Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro	02/01/2025 a 02/01/2025	16 dias
15741	Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	05/07/2024 a 04/07/2025	16 dias
4621	Janice Aparecida Constante	03/05/2024 a 02/05/2025	30 dias
15781	FRANCINE MIGNOSO DIB PINHEIRO	05/07/2023 a 04/07/2024	15 dias
973010	Jaqueline Nunes da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7E5024D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.368/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Thiago Paulino dos Santos, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional de n.º 15721, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias a partir de 05/01, data relativas ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5A0F91A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.369/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Aos servidores lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Publica, férias regulamentares de acordo com período aquisitivo a partir desta data,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972892	LUAN HENRIQUE MAZETTO	24/06/2024 a 23 /06/2025	20 dias
972888	BERNARDO ROLIM DE MELLO MARTINS	24/06/2024 a 23 /06/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:32B69BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.370/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Luciano de Souza, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15131, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 20/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5132E113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4892/2025

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO Nº 4286/2024, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA

MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, GERSON NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 4286/2024, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

Município de Sengés, 19/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B2770E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.893/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o protocolo n.º 23129,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Adriane Benatto Ferraz Fernandes, matrícula funcional de n.º 14651, ocupante do cargo efetivo de Escriturario, Licença Especial de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2012-2017, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/01/2026 a 04/04/2026.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:997E042C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.894/2026

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica a Sra. Milena Camargo de Miranda, brasileira, matrícula funcional de n.º 972997, EXONERADA, a pedido, do cargo de chefe da Divisão de Atenção Especializada à Saúde, na Secretaria de Municipal de Saude, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8213C100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.895/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sr. MAYKON BENEDITO DA ROSA, inscrito sob o C.P.F. n.º 048.XXX.539-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Agricultor, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A7E1E6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Comunitária Padre Vicente Mariani CNPJ:00.800.632/0001-30, para o repasse de até R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: Prestação de Serviço educacional, complementação de vagas na educação infantil do município.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 05 Janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CC60E897

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA – CEIFIL (06.122.131/0001-28), para o repasse de até R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para a complementação de vagas para educação infantil do município, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 05 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E2224D98

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Comunitária Padre Vicente Mariani CNPJ:00.800.632/0001-30, para o repasse de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: aquisição de gêneros alimentícios para crianças que estão matriculadas na instituição.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 05 Janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:D9431D79

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA – CEIFIL (06.122.131/0001-28), para o repasse de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios para as crianças matriculadas na instituição, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 05 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:902342EC

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (78.295.631/0001-72), para o repasse de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para garantir as vagas de alunos matriculados na instituição, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 05 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CF445A10

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA (06.122.131/0003-90), para o repasse de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 05 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Dep. de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:97B8A0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 229.126,29 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), destinação a execução do Contrato de Repasse 983416/2025, Tipo Parcial, em 31 de dezembro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 50.873,71 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), destinação a execução do Contrato de Repasse 983416/2025, Tipo Parcial, em 02 de janeiro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 577.517,58 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), destinação a execução do Contrato de Repasse 970312/2024, Tipo Parcial, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:418A4E7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 69/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES DE 1º A 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ"**, após o recebimento de pedido de esclarecimento.

Fica alterado na plataforma COMPRASGOV, o tipo de benefício de EXCLUSIVO PARA ME/EPP para SEM BENEFÍCIO, tendo em vista que assim aumentará a competitividade no certame e também que até a presente não há propostas cadastradas na plataforma.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 05 de janeiro de 2026.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:333900BC

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 082/2025, do Pregão Eletrônico nº 026/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 040/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.090/2025**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 5.673/2025, do Processo Administrativo Interno nº 7.860/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 05 de janeiro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36703ED4

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 167/2025, no Processo Licitatório nº 068/2025, Pregão Eletrônico 039/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.468/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.
Sulina, Paraná. 05 de janeiro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D72B4B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.

Resultado do credenciamento

CREDENCIADO	CPF
Ricardo Pereira	662.5**.**9-15
Cleonice Pinto Pereira	929.4**.**9-87
Márcio Talles Pereira	005.7**.**9-02
Lillian Mayra Mateus Alves	096.1**.**9-36
Diego Luciano Assis da Silva	076.5**.**9-77
Roberval Prudencio	032.6**.**9-00

Conforme previsto em edital, e retificando o prazo inicialmente pactuado em conformidade com o Art. 10º §4º da Lei 12.232/2010, o sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 16/01/2026, às 11:00h, na no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira.
Os interessados poderão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, impugnar pessoa integrante desta relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Tapira, 05 de janeiro de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:22F43374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022 - ID Nº. 2407

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 255.277,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referentes a prorrogação de vigência contratual e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R$ 1.106.149,16 (um milhão cento e seis mil cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 31 de Dezembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E083F8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor Luiz Henrique Pereira do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o pedido de exoneração do servidor Luiz Henrique Pereira, protocolado sob o n.º 01/2026 na data de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor Luiz Henrique Pereira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Câmara Municipal, a partir de 06/01/2026.
Art. 2.º A exoneração a pedido está prevista no inciso III do Art. 57, do Estatuto dos Servidores, Lei n.º 1.609/2013.
Art. 3.º Nomeado pela Portaria n.º 46, de 11 de novembro de 2019, exerceu o cargo no período de 21/11/2019 a 05/01/2026.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anote-se na ficha funcional do servidor

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:4C1220E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 501, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 501, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO BENONIMO RODRIGUES PARA SER GESTOR DE PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE AAHTS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,
CONSIDERANDOo inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

DECRETA

Art. 1ºArt. 1º Em atendimento ao inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica **NOMEADO** como Gestor da Parceria **exclusivamente vinculada ao SIT nº 64030**, cujo objeto é o **Termo de Convênio nº 01/2024**, firmada entre o Município de Teixeira Soares e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, o Servidor Público Efetivo **ANTONIO BENONIMO RODRIGUES**, CPF nº 077.***.***-13, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, a partir desta data.

Art. 2º Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:9E8D6E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 001-2026

PORTARIA N. 001/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***JOSÉ CARLOS GOMES FLORENCIO***, Matrícula 9008, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, há serem gozadas entre os dias 05 de janeiro 2026 a 24 de janeiro de 2026, retornando as atividades no dia 24 de janeiro 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis (05/01/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:0D8A42C3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 002-2026

PORTARIA N. 002/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***André Ricardo Zacarias da Silva***, Matrícula 9007, ocupante do cargo Comissionado de Comunicador Social e Institucional, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, há serem gozadas entre os dias 05 de janeiro 2026 a 19 de janeiro de 2026, retornando as atividades no dia 20 de janeiro 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis (05/01/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F9B0575A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 003-2026

PORTARIA N. 003/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder (vinte) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Miriam Rita Sestito***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, há serem gozadas entre os dias 05 janeiro 2026 a 24 janeiro 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis (05/01/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:2047FB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. BELMIRO PEREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidor público municipal Sr**. BELMIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20202212, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B28D4B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/01/2026 a 20/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C70D55D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SERGIO ANTONIO SANCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO ANTONIO SANCHES,** matrícula Nº 12630, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/10/2023 a 13/10/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/01/2026 a 10/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7FC51423

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ELIEZER DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ELIEZER DE SOUZA,** matrícula Nº 12784, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5765294A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA,** matrícula Nº 12457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS),** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F4AD62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO,** matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 15/11/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 19/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F38ADB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO,** matrícula Nº 12065, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 27/10/2021 a 26/10/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F48EC9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12448, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CB89C4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA I,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AE6D01AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** matrícula Nº 1096, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 22/09/2023 a 21/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:35168008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 010/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO,** matrícula Nº 12299, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:266E1FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLI GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLI GUIMARAES,** matrícula Nº 996, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2D55F748

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELUIZA RODA MARTINS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1128, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E7F3C809

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR MARCOS FERNANDO DANI, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **MARCOS FERNANDO DANI,** matrícula nº 12714, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será usufruída a partir de 04 de Janeiro de 2026 (04/01/2026).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D019B46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 11851, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 01/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4CEF6C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula Nº 1059, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 11/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D8E76C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS,** matrícula Nº 12506, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 05/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:071006CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILSON SECCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILSON SECCHI,** matrícula Nº 12555, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DA71E3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR,** matrícula Nº 12296, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:10056F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES,** matrícula Nº 11301, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 22/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:383A92EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2024 a 28/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 19/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:778223D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA BORGES CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA BORGES CORDEIRO,** matrícula Nº 934, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EF74D413

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADEMIR VALENTIN DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADEMIR VALENTIN DUARTE,** matrícula Nº 1083, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F118D8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE FRANCISCO REIS PERES,** matrícula Nº 1157, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E57C02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ FERNANDO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS,** matrícula Nº 12447, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS

DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E59EDE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 025/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MADALENA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MADALENA DE CARVALHO,** matrícula Nº 11566, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 21/09/2022 a 20/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE15B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI DA SILVA CABREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9713DFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 027/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11744, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 26/09/2023 a 25/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B6B1B069

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 028/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12162, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/05/2024 a 23/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:928F9DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B334529

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 030/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA,** matrícula Nº 884, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 12/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F34F2C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 031/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS,** matrícula Nº 11987, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2023 a 26/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2064924E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 032/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR PAULO CORREIA DE ARAUJO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** matrícula nº 12164, ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será usufruída a partir de 05 de Janeiro de 2026 (05/01/2026).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DDDDDDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 033/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA PAULA ELAINA PERES RODRIGUES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **PAULA ELAINA PERES RODRIGUES,** matricula nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 30/05/2011 a 29/05/2016, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Janeiro de 2026 a 04 de Abril de 2026 (05/01/2026 a 04/04/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0A30801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 034/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LUCIANA DIAS DE CARVALHO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LUCIANA DIAS DE CARVALHO,** matricula nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de Dezembro de 2025 a 21 de Março de 2026 (22/12/2025 a 21/03/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:00C2357B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 035/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2026 a 20/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DAC4D0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17081/2026

PORTARIA N.º 17081/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo nº 20603/2025 de 17 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:719FDE42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO 4584/2025

ERRATA

No DECRETO N°4584, de 10 de dezembro de 2025, publicado em 11.12.2025, edição n° 3425, Página 428 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Se lê:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E99460CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
Contratadas: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. R. CARVALHO - CLINICA, TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS, 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, I J M MONTANHER CLINICA LTDA, VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BORESKI CLÍNICA MÉDICOS LTDA, M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MÉDICOS, GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, SILVA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA, ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS, SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C. SCHIMITT LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA, G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. *ITEM 1.9* - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. *ITEM 1.10* - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**
Valor Global: R$ 246.604,92 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Terra Roxa - PR, 29 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0429F0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5979, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Exonera CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.949.702-9 /SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo SC, nomeado por meio do Decreto nº 5559, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:84109F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5980, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abri de 2021.
DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Aline Woiakievicz Giombelli**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Membro: **Thaisa Gabrieli dos Santos,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 13.374.515-7/SSP/PR, nomeada no cargo de Assessor I;
III – Membro: **Maria Vitória Laska,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 14.892.035-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5831/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3A4F6C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ORDEM DE SERVIÇO

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CNPJ 06.062.610/0001-04 (Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina) Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR e-mail: diretor@cias.pr.gov.br
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, inscrita no CNPJ 06.062.610/0001-04 no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, matriz sediada na RUA FREI POLICARPO, 367, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.600-408, inscrita no CNPJ 15.006.423/0001-96, NIRE, 41210948195, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90645130-17. Representado pelo senhor Ricardo Luis Bonin, inscrito sob o CPF nº 045.935.559-60 e RG nº 9.054.461-6, residente e domiciliado na Rua Frei Policarpo, 367, Bairro São Bernardo, Cidade União da Vitória CEP. 84.600-408. Através da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, celebrado entre as partes de acordo com o processo administrativo nº 002/2025 e contrato 02/2025, a dar início ao objeto de contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para execução de obra de ampliação do aterro sanitário intermunicipal, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a construção de uma nova célula com área de 6.460,28 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projetos e planilhas, constante no termo de referencia do Edital de Concorrencia Eletronica nº 001/2025 no prazo de 10 dias para o inicio da obra. Conforme processo administrativo nº 002/2025, localizado no endereço Rodovia Avelino Vieira, PR 272, Municipio de Japira. Japira, 05 janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E0FD915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6878/2026

DATA 05/01/2026

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6811/25, de 01 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6819/25, de 04 de dezembro de 2025
2.824/25, de 03 de fevereiro de 2025	6820/25, de 04 de dezembro de 2025
3.021/25, de 09 de dezembro de 2025	6822/25, de 09 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6828/25, de 10 de dezembro de 2025
3.022/25, de 10 de dezembro de 2025	6830/25, de 10 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6832/25, de 11 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6833/25, de 11 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6834/25, de 11 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6837/25, de 15 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6838/25, de 15 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6840/25, de 15 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6841/25, de 16 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6844/25, de 17 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6848/25, de 18 de dezembro de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6850/25, de 19 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6851/25, de 19 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6852/25, de 19 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6862/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6863/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6864/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6865/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6866/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6867/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6868/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6874/25, de 26 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6875/25, de 29 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6876/25, de 29 de dezembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6877/25, de 30 de dezembro de 2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:21BE8ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição

conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
Servente de Limpeza - Sede – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Maria da Aparecida Meira dos Santos	1°
Cirene de Oliveira Ramos Lima	2°
Augusta Lippk dos Santos	3°
Rosmelia da Luz Brugge Moraes	4°
Elizabete Kruger dos Santos	5°
Dimarilda Aparecida da Cruz	6°
Vanda da Silva	8°
Rosenilda do Amaral	9°
Sandra Ana Pauluk	10°

MUNICIPAL DE SAÚDE
Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gilson Aparecido da Silva Ramos	1°
Ivonete Rodrigues de Cristo	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8829DF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 2/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 em seu item 4.1. *"Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII", da Constituição Federal*.

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servente de Limpeza - Sede – 40 horas semanais - PCD

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danielly Maria Kutacks Nunes	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77C13FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com a Lei Estadual n° 14.274/2003, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 em seu item 5.1. *"Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.*

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servente de Limpeza - Sede – 40 horas semanais - COTAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leonilda Cordeiro	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:32EE2FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maristela Nogueira Martins Kloster	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DF945C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar de Saneamento – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leonidas Jose Kuster	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudinei Balvão de Ávila	6°
Jose Pedro Rodrigues	7°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:491BA660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de janeiro de 2026, o servidor **Adão Martins Lima**, inscrito no CPF nº 026.185.549-22, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:37BD686F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho nº 86/2025, do senhor **Josmar Palhano**, inscrito no CPF nº 940.230.269-72, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 004/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A93E56CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir em 05 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho nº 56/2025, do senhor **Luciano dos Santos Palhano**, inscrito no CPF nº 119.136.709-61, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 02/2025. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 005/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3382F7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Art. 49, § 1º, "b", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Integral - Com Paridade Última Remuneração

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, ocupante do cargo efetivo de Professora – 20hs, matrícula nº 562-1 nível B classe 08, portadora do RG nº 5.403.797-0/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 794.458.709-30, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 49, § 1º, "b", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023**, forma de reajuste com Paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.859,13 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E2CA760D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TROCA DE PISOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de janeiro de 2026.
Início da Sessão: 16 de janeiro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 199.102,56 (cento e noventa e nove mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2952975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1375/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	991505241	30	PROFESSORA	20/11/2025 A 30/12/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78697CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251220_173007.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AST9C06	116100T003198795	12/12/2025	54100
AZM0D44	279370T000014485	19/12/2025	56731
BBN4F36	279370T000014578	19/12/2025	56222
MJY1I09	116100T001402697	12/12/2025	55500
QXM4A62	279370T000014484	19/12/2025	56731

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EAFEB28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251223_173106.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASC1H33	116100T003315710	14/12/2025	55411
GIT5F25	116100T001696034	15/12/2025	54600
RDY6C97	116100T001337085	13/12/2025	54600
RLI3F81	116100T001402699	13/12/2025	55411
RYW8A06	116100T001402700	13/12/2025	55411
TPN6F27	116100T001402698	13/12/2025	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EB82C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251225_173330.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DSP1G61	116100T001786563	17/12/2025	56731
MGZ6B04	116100T003383901	17/12/2025	54522
RKY0G78	279370NIC0008551	05/12/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4A40AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251227_173392.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEV5F98	279370NIC0008553	06/12/2025	50020
TAV9G65	279370NIC0008552	06/12/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:300C3EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251223_173166.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFV3E43	116100T003172813	09/10/2025	55090	07596137269
AVB9E78	116100T003172808	09/10/2025	53800	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E1B61C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251230_173522.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWY0G61	279370T000013837	23/10/2025	56222	
MHI2D00	116100T002976976	16/10/2025	54600	
RHH5F25	279370T000013838	23/10/2025	56222	04231899360

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B6E57961

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251223_173165.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAM2I16	116100T003172816	09/10/2025	53800	R$ 130,16
BBB8H40	279370NIC0008446	27/09/2025	50020	R$ 390,46
BEY8F60	116100T003172810	09/10/2025	55414	R$ 195,23
ORM4J91	116100T003172811	09/10/2025	76252	R$ 293,47
QHJ1274	116100T003172812	09/10/2025	55090	R$ 130,16
QHN9197	116100T001711412	09/10/2025	54522	R$ 195,23
QIJ0B15	116100T003174003	09/10/2025	55411	R$ 195,23
QJU5F26	116100T003172807	09/10/2025	55090	R$ 130,16
SEN5B03	116100T003172815	09/10/2025	53800	R$ 130,16
SEV5F98	116100T003174002	09/10/2025	54523	R$ 195,23
TAV9G65	116100T003172814	09/10/2025	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A74AB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251227_173441.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVP6561	279370NIC0008459	03/10/2025	50020	R$ 390,46
BAV9B49	116100T003172831	15/10/2025	54521	R$ 195,23
QJR9219	279370NIC0008460	03/10/2025	50020	R$ 390,46
REA5G42	279370NIC0008461	03/10/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D222A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251230_173521.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARO1A24	279370T000013833	22/10/2025	51851	R$ 195,23
ATB2E84	279370T000014295	22/10/2025	51851	R$ 195,23
ATM5D10	279370T000014296	22/10/2025	51851	R$ 195,23
BAM3388	279370T000014294	22/10/2025	76332	R$ 293,47
BAM3388	279370T000014300	23/10/2025	56222	R$ 88,38
BBL0700	279370T000013830	21/10/2025	51851	R$ 195,23
BDX9G45	279370T000014298	23/10/2025	54522	R$ 195,23
CKY4H69	279370T000013831	22/10/2025	51851	R$ 195,23
GZP3401	279370T000013829	21/10/2025	51851	R$ 195,23
IMC8J33	279370T000013834	23/10/2025	51851	R$ 195,23
MCU0G13	279370T000014293	21/10/2025	51851	R$ 195,23
MKX1C70	279370NIC0008463	04/10/2025	50020	R$ 586,94
QHH1093	279370T000014297	22/10/2025	51851	R$ 195,23
QPY2A65	279370T000014301	23/10/2025	56222	R$ 88,38
QZE4C47	279370T000013832	22/10/2025	61220	R$ 293,47
REA2J77	279370T000014299	23/10/2025	65300	R$ 195,23
RFI0C09	279370NIC0008462	04/10/2025	50020	R$ 390,46
RYQ1A18	279370T000014302	23/10/2025	56222	R$ 88,38
SXT1D23	279370T000013835	23/10/2025	76332	R$ 293,47
SXZ6I34	279370T000013836	23/10/2025	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A4080E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251231_173639.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJX4J02	279370NIC0008469	07/10/2025	50020	R$ 390,46
AYF7087	279370NIC0008465	07/10/2025	50020	R$ 390,46
BDP9I06	116100T003264451	21/10/2025	76251	R$ 293,47
BET3843	116100T001329679	20/10/2025	54522	R$ 195,23
HLU4F87	279370NIC0008474	07/10/2025	50020	R$ 390,46
RAA3H08	279370NIC0008470	07/10/2025	50020	R$ 390,46
REA5G42	279370NIC0008467	07/10/2025	50020	R$ 390,46
RFI0C09	279370NIC0008464	07/10/2025	50020	R$ 390,46
RHV3H07	279370NIC0008473	07/10/2025	50020	R$ 390,46
RYP4C96	279370NIC0008466	07/10/2025	50020	R$ 390,46
SFH7D76	279370NIC0008468	07/10/2025	50020	R$ 390,46
SFO9C16	116100T001988902	21/10/2025	55414	R$ 195,23
TBP9G75	279370NIC0008471	07/10/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:176FEBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260102_173701.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DSI4A71	279370T000008827	03/02/2025	55412	R$ 195,23
FDI0J73	279370CND0000101	28/01/2025	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4DF5B558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 03/2026

Extrato Contrato 03/2026 - Inexigibilidade nº 28/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE** CNPJ – **03.757.610/0001-22**– objeto Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) com elaboração de metodologia, mapeamento, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento, estabelecidas no Plano Diretor do Município de Vitorino – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social.- Valor. R$ 192.826,67- Dotação Orçamentária-305 – Data 05/01/2026.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:97E1B0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 04/2026

Extrato Contrato 04/2026 - Inexigibilidade nº 29/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA** CNPJ – **55.256.917/0001-43**– objeto Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e normativa, visando à revisão, atualização e aprimoramento da regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Valor. R$ 50.000,00- Dotação Orçamentária-23-53-57-73-154 - Data 05/01/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6289A07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 05/2026

Extrato publicação Contrato 05/2025 de Dispensa de Licitação 060/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGIA DA UTFPR-FENTEF-PR . CNPJ – 02032297000100. **OBJETO:** Contratação de instituição pública de ensino superior de notória especialização e reputação reconhecida, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, para a execução integral do concurso público municipal, compreendendo todas as fases de elaboração (editais, provas, correções, listas de aprovados, com correspondente divulgação nos órgãos de imprensa oficial). Valor R$ 167.835,22 - Dotação Orçamentária 6-23-21-44-84-160-174-268-305-327-339-351-. Data 05/01/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1E8BD7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS01-02/2026

Extratos Contratos 01 e 02/2026 – Dispensa nº 56/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados MATHEUS ALVES COELHO LTDA (32.604.161/0001-80), valor 8241,94, R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA (10.302.648/0001-76) valor 46640,66- objeto Contratação do fornecimento de aquisição de divisórias para ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR - Dotação Orçamentária- 20-27 - Data 05/01/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A36F6A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 06-07-08-09-10-11-12/2026

Extratos Contratos 06-07-08-09-10-11-12/2026 - Pregão Eletrônico 57/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL

Nº 2147/2025, Participante: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (10.607.722/0002-43), Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47), Participante: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11), Participante: GESUL COMERCIAL LTDA (14.711.959/0001-40), Participante: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA (18.468.464/0001-92), Participante: LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA (54.257.139/0002-25), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94)- Valor **153.832,10** Data 05/01/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B047131E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 13-14-15-16-17-18/2026

Extratos Contratos 13-14-15-16-17-18/2026 - Pregão Eletrônico 60/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PERSONALIZADOS QUE ASSEGUREM IDENTIDADE VISUAL, PROTEÇÃO ADEQUADA, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E MELHOR QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Participante: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52.098.237/0001-50), Participante: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98), Participante: MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (46.419.870/0001-09), Participante: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. (11.088.993/0001-11), Participante: TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (44.936.372/0001-08) - Valor **48.035,29** Data 05/01/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:39F7FD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 172/2025, b) Nr. Licitação: 28/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 02/01/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) com elaboração de metodologia, mapeamento, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento, estabelecidas no Plano Diretor do Município de Vitorino – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social. Participante: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7130D877

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 173/2025, b) Nr. Licitação: 29/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 02/01/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e normativa, visando à revisão, atualização e aprimoramento da regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Participante: LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA (55.256.917/0001-43)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0B00B7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 62/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:174/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 62/2025 – DL, Data do Processo: 05/01/2026, OBJETO: Aquisição de Pedra Rachão, com especificações técnicas compatíveis aos padrões exigidos em obras de infraestrutura, especialmente para aplicação em dispositivos de drenagem, contenções e bases de pavimentação em estradas rurais do Município de Vitorino: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EECCD975

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 63/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:175/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 63/2025 – DL, Data do Processo: 05/01/2026, OBJETO: Aquisição Totem de inauguração de obra em concreto armado, com fornecimento e instalação inclusos: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:291C04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 45.626,67 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 25.695,04 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 70.233,71 (Setenta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) em dezembro de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde - Ministério da Saúde no valor de R$

499.974,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais) em dezembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 108.434,06 (Cento e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) em dezembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em dezembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 5.854,46 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em dezembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**, no valor de R$ 1.666,66 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em dezembro de 2025.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:8BBB2590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 01, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 276/2025, protocolo n.º 8898/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A76057D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 02, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 277/2025, protocolo n. º 8899/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Arapongas/PR, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8CF92C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 03, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 278/2025, protocolo nº. 8900/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C534CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 04, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 279/2025, protocolo 8901/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Maringá/PR, no dia 29 de dezembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:92F09D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 05, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 01/2026, protocolo n.º 02/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de janeiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E6983B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 06, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 02/2026, protocolo n. º 03/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 05 de janeiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B95CF480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 07, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleonete Spigiorin	Contadora	2022/2023	05/01/2026 até 10/01/2026
Cleonete Spigiorin	Contadora	2023/2024	11/01/2026
Cleonete Spigiorin	Contadora	2023/2024	19/01/2026 até 20/01/2026
Junior Luiz da Coreggio	Gerente Administração Financeira	2024/2025	12/01/2026 até 21/01/2026
Luiz Felipe Panozzo	Assessor de Comunicação	2025/2026	15/01/2026 até 25/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A22584AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria 08, de 05 de janeiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 410 de 03 de dezembro de 2025 dos seguintes servidores, conforme segue:

Alterar de:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2024/2025	05/01/2026 até 17/01/2026
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2025/2026	18/01/2026 até 24/01/2026

Para:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2024/2025	06/01/2026 até 18/01/2026
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2025/2026	19/01/2026 até 25/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1C0D5E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeia fiscal de contrato para responder pelos contratos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer durante o período de férias da atual fiscal de contratos.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Daniele Giacomet, RG 9.609.879-0 como Fiscal de Contratos para atestar conformidade de bens e serviços/produtos recebidos por esta Secretaria durante o período de férias da Servidora Aline Carla Badia de 05 de janeiro a 20 de janeiro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor em 05 de janeio de 2026, produzindo efeitos a partir dessa data.

Vitorino/PR, 05 de janeiro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:342271A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 01/2026 - ID 2798

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 13.326,17 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 56 litros para armazenar alimentos.	Und	Flex	10	R$ 83,97	R$ 839,70
4	Coador de café em arame com flanela e cabo de madeira tamanho G	Und	Catugi	21	R$ 11,65	R$ 244,65
7	Desinfetante 2 litros eucalipto	Und	Vida	845	R$ 6,93	R$ 5.855,85
9	Guardanapo de papel 24 cm X 22cm folha branca de boa qualidade pct 50 unid	pct	Textil	76	R$ 2,93	R$ 222,68
12	Shampoo 350 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho	Und	Palmolive	13	R$ 14,89	R$ 193,57
14	Toalha para limpeza 100% algodão, 1,10 x 65 cm.	Und	Textil	100	R$ 15,89	R$ 1.589,00
16	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	Lon	20	R$ 11,99	R$ 239,80
17	Bacon defumado embalado à vácuo.	Kg	Frigodasko	71	R$ 40,98	R$ 2.909,58
21	Leite em pó integral, ingrediente: leite integral, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	Ccgl	50	R$ 14,43	R$ 721,50
24	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 10g	Kg	Natureza	107	R$ 2,96	R$ 316,72
25	Páprica picante, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 30g	Und	Natureza	71	R$ 2,72	R$ 193,12

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 004 – 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 049 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 078 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 079 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 080 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 082 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 199 – 06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 205 – 06.003.08.243.0008.6049.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 208 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 215 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 220 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 223 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 229 – 06.005.08.245.0008.2095.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 242 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 253 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 278 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 337 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 380 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 173 – 06.002.08.244.0008.2063.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 05934
R: 235 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 236 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 237 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 238 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 239 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 240 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 241 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 243 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 244 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107
R: 256 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 309 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E5C145D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 02/2026 - ID 2799

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 13.207,11 (treze mil, duzentos e sete reais e onze centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Copos descartáveis 50 ml pct c 100 unid	pct	fomplast	297	R$ 2,88	R$ 855,36
8	Espátula de nylon, com haste de inox e cabo de polipropileno. Nylon resistente a calor de no mínimo 180 graus centigrados.	Und	arquiplast	5	R$ 23,99	R$ 119,95
13	Toalha de mesa em Jacquard. Composição: 58% Algodão e 42% Poliéster. Cor branca. Medidas: 2,5mx1,5m.	Und	jacquart	10	R$ 49,90	R$ 499,00
19	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	via carnes	250	R$ 36,49	R$ 9.122,50
20	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	ceasa	791	R$ 3,30	R$ 2.610,30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 004 – 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 049 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 078 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 079 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 080 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 082 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 199 – 06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 205 – 06.003.08.243.0008.6049.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 208 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 215 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 220 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 223 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 229 – 06.005.08.245.0008.2095.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 242 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 253 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 278 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 337 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 380 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 173 – 06.002.08.244.0008.2063.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 05934
R: 235 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 236 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 237 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 238 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 239 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 240 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 241 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 243 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 244 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107
R: 256 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 309 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E362F8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 03/2026 - ID 2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 14.033,79 (quatorze mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amaciante para roupas 2 litros perfume lavanda, clássico, erva doce	Und	alpes grande	21	R$ 9,89	R$ 207,69
2	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 55X38X07 cm, alumínio polido resistente.	Und	star	10	R$ 98,99	R$ 989,90
6	Creme dental 90 gramas	Und	colgate	40	R$ 2,94	R$ 117,60
10	Limpa piso 2 litros	Und	vida	208	R$ 17,89	R$ 3.721,12
11	luvas de látex descartável caixa com 100 unidades tamanho	Und	vila	29	R$ 6,97	R$ 202,13

	P,M,G					
15	Vassoura de pelo sintetico com 40 cm de largura, cabo de 150 cm	Und	locateli	50	R$ 18,89	R$ 944,50
18	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	Kg	ceasa	1.407	R$ 3,24	R$ 4.558,68
22	Linguiça calabresa embalada a vácuo	Kg	friela	27	R$ 29,89	R$ 807,03
23	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	cialho	433	R$ 5,32	R$ 2.303,56
26	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	qualimax	14	R$ 12,97	R$ 181,58

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 004 – 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 049 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 078 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 079 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 080 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 082 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 144 – 05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 199 – 06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 205 – 06.003.08.243.0008.6049.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 208 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 215 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 220 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 223 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 229 – 06.005.08.245.0008.2095.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 232 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 242 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 253 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 278 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 318 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 337 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 380 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 393 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 173 – 06.002.08.244.0008.2063.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 05934
R: 235 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 236 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 237 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 238 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 239 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 240 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 241 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110
R: 243 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000
R: 244 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107
R: 256 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103
R: 309 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/01/2026 - Término em 05/01/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F93D7333

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6363-2025 ANEXO

TABELA DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS DE **2026**, CONFORME LEIS FEDERAIS Nºs **662/49**, **1.266/50**, **6.802/80** E LEI MUNICIPAL Nº **010/93**.						
				TIPO DE FERIADO		
MÊS	**DIA**	**DIA DA SEMANA**	**COMEMORAÇÕES**	**NACIONAL**	**MUNICIPAL**	**PTO. FACULTATIVO**
JANEIRO	**1º**	Quinta-feira	Confraternização Universal	**X**		
FEVEREIRO	**16**	Segunda-feira	Carnaval			**X**
FEVEREIRO	**17**	Terça-feira	Carnaval	**X**		
FEVEREIRO	**18**	Quarta-feira	4ª feira de Cinzas			**X**
ABRIL	**02**	Quinta-feira	Quinta-feira Santa			**X**
ABRIL	**03**	Sexta-feira	Paixão de Cristo	**X**		
ABRIL	**05**	Domingo	Páscoa	**X**		
ABRIL	**21**	Terça-feira	Tiradentes	**X**		
ABRIL	**26**	Domingo	Dia do Município		**X**	
MAIO	**1º**	Sexta-feira	Dia do Trabalho	**X**		
MAIO	**13**	Quarta-feira	Padroeira do Município		**X**	
JUNHO	**04**	Quinta-feira	Corpus Christi	**X**		
JULHO	**25**	Sábado	Dia do Colono			**X**
SETEMBRO	**07**	Segunda-feira	Independência do Brasil	**X**		
OUTUBRO	**12**	Segunda-feira	Padroeira do Brasil	**X**		
OUTUBRO	**28**	Quarta-feira	Dia do Funcionário Público			**X**
NOVEMBRO	**01**	Domingo	Dia de Todos os Santos			**X**
NOVEMBRO	**02**	Segunda-feira	Finados	**X**		
NOVEMBRO	**15**	Domingo	Proclamação da República	**X**		
NOVEMBRO	**20**	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	**X**		
DEZEMBRO	**25**	Sexta-feira	NATAL	**X**		

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:877AA71E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESSOAL
RELATÓRIO DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/12/2025 a 31/12/2025									
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	15/12/25 a 16/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1371
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	16/12/25 a 17/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1374
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	17/12/25 a 18/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1378
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial TBY-5G64	Motorista	Curitiba	29/12/25 a 31/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 407,64	1393
Carla Cristin de Araujo	119024-1	Veiculo Oficial TBY-5G64	Tecnica de Enfermagem	Curitiba	29/12/25 a 31/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 407,64	1394
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	02/01/26 a 03/01/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1398

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:E24B1ECA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	53/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 2 veículos utilitários 0 km, referentes a itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 44/2025, destinados ao atendimento do

	Termo de Convênio nº 565/2025 – SEAB/DESAN, que visa à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos no Município de Nossa Senhora das Graças. RESUMO EXTREMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.248.333/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP, VEICULO (S) NOVO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO E MODELO MÍNIMO 2025, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO, 98 CV DE POTÊNCIA, COR BRANCO, FLEX, MÍNIMO 2 PORTAS, CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); - AR CONDICIONADO; - VIDROS ELÉTRICOS; - TRAVAS ELÉTRICAS; - TAPETES DE BORRACHA PARA OINTERIOR; RADIO ORIGINAL DE FABRICA, FM COM ENTRADA USB COM NO MÍNIMO 2 AUTO FALANTES, PNEUS NO MÍNIMO 175/70 R14, ADESIVAGEM DO PROGRAMA E TIMBRES DO MUNICÍPIO. INSULFILME AUTOMOTIVO CONFORME AS REGRAS DE TRANSITO. 0 VEICULO DEVE TER TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	1	R$ 113.000,0000	R$ 113.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 113.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de janeiro de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4FEE4508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SSBARCAR VEICULOS LTDA

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	53/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 2 veículos utilitários 0 km, referentes a itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 44/2025, destinados ao atendimento do Termo de Convênio nº 565/2025 – SEAB/DESAN, que visa à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos no Município de Nossa Senhora das Graças. RESUMO EXTREMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, MODELO PICKUP COM CAÇAMBA FECHADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR; MÍNIMA DE 1.0, VEICULO KM, ANO/MODELO I MÍNIMA DE 2025/2025, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR MÍNIMA 2 PESSOAS, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE MAIS 01 MARCHA RÉ, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AIRBAG, FREIOS ABS, COM MÍNIMA 2 PORTAIS LATERAIS E UMA PORTA DUPLA NA PARTE TRASEIRA, COR BRANCA, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMA 500 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMA 45 LITROS, AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RÁDIO CD/MP3 OU SUPERIOR, CALHA DE CHUVA, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME PREVISTO EM LEGISLAÇÃO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 3M3, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS FRONTAL E LATERAL E PELÍCULA PROTETORA COM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA NO COMPARTIMENTO DE CARGA DENTRO DAS NORMAS DO CONTRAN.	1	R$ 180.000,0000	R$ 180.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de janeiro de 2026

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:417788C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4830 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.178.231,00

Decreto nº. 4830/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.178.231,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (18/12/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4830/2025 de 18/12/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações		250.500,00	70.500,00
Remanejamento	Anulação de Dotações		0,00	180.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		912.731,00	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	882.731,00
Suplementar	Superávit Financeiro		15.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	15.000,00
Despesa				
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	12.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1011	Programa de distribuição de presentes às crianças		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
710 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	3.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1013	Programa de Auxilio a População Carente		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
810 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1004 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	6.500,00
03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
1270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	5.000,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	4.500,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			
1860 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	125.000,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
1870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	43.000,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
1870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	11.000,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1930 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	831,00
07.001	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1990 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	208.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	300.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	25.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.846.0007.2030	Contribuição ao PASEP		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.200,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
2600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	50.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.608.0016.2041	Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2770 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	25.000,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
2872 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	10.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
3120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	4.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO - PESSOA			
3150 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	6.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
3180 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	15.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2048	Merenda Escolar		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3461 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	35.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3735 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	6.000,00
10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
3880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	40.000,00
10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
3890 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	70.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal deSaúde		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3990 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	34.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal deSaúde		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4120 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	152.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal deSaúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	21.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal deSaúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	36.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
4180 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	4.200,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal deSaúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	49.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.1062	Pavimentação e Obras Publicas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	25.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
4720 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	40.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	500,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	10.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos		Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5130 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	7.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.2069	Plano Municipal de Gestão Integrada de ResíduosSólidos			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5160 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	3.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.2069	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	6.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	5.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			
5320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	250.500,00	70.500,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	250.500,00	70.500,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	180.000,00 #

Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	180.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	912.731,00	30.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	882.731,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	15.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	15.000,00 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:0FDA6906

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº01 /2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	20	15/10/24 a 14/10/25	12/01/26 a 31/01/26
Celito Lucas /57-4/1	15	06/04/25 a 05/04/26	09/01/26 a 23/01/26
Cleide Baggio / 130-9/1	15	06/03/25 a 05/03/26	05/01/26 a 19/01/26
Daniela Camelo /131-7/1	15	11/03/25 a 10/03/26	05/01/26 a 19/01/26
Karine Piaia /116-3/1	15	03/04/25 a 02/04/26	06/01/26 a 20/01/26
Suzana Marcia Szura /118-0/1	15	10/07/25 a 09/07/26	06/01/26 a 20/01/26

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EC717D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que o calendário escolar estabelece o período de férias aos servidores do magistério;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS COLETIVAS *aos servidores do magistério do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2026, como segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
508912	AMABELI DA CRUZ COSTA CRISTO	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508920	AMARANA PAULA VIANA CAMARA SZOLOPAK	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508903	AULITA MORAIS DE ABREU	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508887	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508904	DAISY OPUCHKEWICH NAROK	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
11438	DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	16/12/2024 à 15/12/2025
42320	DORACI SOUZA DA SILVA CASA GRANDE	PROFESSOR	17/12/2024 à 16/12/2025
508745	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508589	EDINA DE FATIMA SILVA CASA GRANDE	PROFESSOR	25/10/2024 à 24/10/2025
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	30/12/2024 à 29/12/2025
508174	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	31/12/2024 à 30/12/2025
508337	ELIANE APARECIDA GOMES	PROFESSOR	14/12/2024 à 13/12/2025
508744	ELISMARI TERESINHA ANTONIO	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508919	GIRLENE CORREIA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/11/2024 à 13/11/2025
508897	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
14119	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	17/12/2024 à 16/12/2025
508335	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
42254	LECIR DOS SANTOS	PROFESSOR	30/12/2023 à 29/12/2024

42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	31/03/2024 à 30/03/2025
508334	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	21/12/2024 à 20/12/2025
508893	MONICA DE MELO TKACZUK	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
42572	REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30/12/2024 à 29/12/2025
508739	ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508892	ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
14066	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	PROFESSOR	04/11/2024 à 03/11/2025
508746	SIMONE DE FATIMA PADILHA DE FREITAS	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508908	SIMONE OLIVEIRA PADILHA	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
508173	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	30/12/2024 à 29/12/2025
508250	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 à 31/12/2025
42327	SOLANGE DE FATIMA LOURES	PROFESSOR	16/12/2024 à 15/12/2025
508517	SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2025 à 31/12/2025
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025
508588	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	EDUCADOR INFANTIL	02/10/2024 à 01/10/2025
508753	ERICA SOUZA CUNHA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025
508922	GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025
508754	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025
508584	KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	25/09/2024 à 24/09/2025
508911	MONICA ADRIELY GALVÃO	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025
508583	ROSINEIA APARECIDA DE MORAES RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	18/09/2022 à 17/09/2023
508605	SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 à 31/12/2025

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2F322812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2021 - ID 2481

Processo administrativo nº 130/2021
Pregão Eletrônico nº 054/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, com CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITOVA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção e reparos em microcomputadores, notebooks, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos prédios da Prefeitura Municipal e todas Secretarias e Departamentos na manutenção de redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS e configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 130/2021**, modalidade da **Pregão Eletrônico nº 054/2021** e seus Anexos, Homologados em 28/12/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento visto que existem reparos e manutenção a serem feitos em microcomputadores notebooks, servidores e periféricos e manutenção de redes em roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS e configurações em geral, sendo assim, é indispensável a Contratação da Prestação de Serviços Especializados, visando manter a manutenção e os reparos quando necessários para o bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas de trabalhos, visto que para dar transparência dos atos públicos são necessários que os mesmos estejam funcionando em perfeitas condições. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.12.2025 a 29.12.2026**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.308,24 (Trinta e quatro mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos).**

LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos,	R$ 1.812,22	R$ 21.746,64

			em microcomputadores, notebook, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos Prédios da Prefeitura Municipal de Amaporã em todas Secretarias e Departamentos.		
2	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de manutenção em redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS, configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) em todas secretarias e departamentos.	R$ 1.046,80	R$ 12.461,60
Valor Total do Lote:.....					**R$ 34.308,24**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

04001041220003201033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08001123610013204333904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08003123650013204833904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103010010206033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103020010206133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
11001081220003210733904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

11001082440014212033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 30 de dezembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0F941ED4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2025

DECRETO Nº 251/2025

SÚMULA: O Executivo Municipal em cumprimento ao Art. 73 § 3º da Lei Orgânica e em obediência ao Art. 1º do provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 6º do Art. 39 da Constituição Federal publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos, comissionados e empregos públicos desta municipalidade.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos, comissionados e empregos públicos municipais conforme anexos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	CC – 1
Chefe da Divisão de Controle Interno	CC – 7
Chefe da Divisão de Colaboração Governo Federal e Estadual	CC – 8
Diretor do Departamento de Finanças	CC – 4
Diretor do Departamento de Administração	CC – 4
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC – 4
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC – 4
Diretor do Departamento de Saúde	CC – 4
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC – 4
Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 4
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC – 4
Diretor Distrital	CC – 6
Chefe da Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres	CC – 7
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC – 5

Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	CC – 6
Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 5
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	CC – 5
Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 7
Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	CC – 5
Chefe de Divisão de Fiscalização	CC – 6
Chefe de Divisão Rodoviário Municipal	CC – 6
Chefe de Divisão de Obras	CC – 6
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes	CC – 6
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental Geral	CC – 7
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental FUNDEF	CC – 7
Chefe de Divisão de Educação Infantil	CC – 7
Chefe de Divisão de Esportes e Cultura	CC – 6
Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial	CC – 5
Chefe de Divisão do Sistema de Atenção Básica	CC – 5
Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	CC – 6
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	CC – 6
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	CC – 7
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária	CC – 6
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC – 5
Chefe de Divisão de Ação Social	CC – 7
Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CC – 7
Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC – 7
Chefe da Divisão de Turismo	CC – 7

TABELA DE VALORES - CC

SÍMBOLO	VALOR
CC 08	1.854,55
CC 07	2.472,82
CC 06	3.709,14
CC 05	4.327,40
CC 04	4.945,62
CC 03	6.172,64
CC 01	7.557,76

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO - SECRETÁRIOS

Secretário de Administração	6.200,00
Secretário de Assistência Social	6.200,00
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	6.200,00
Secretário de Saúde	6.200,00

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
GFC 10	284,34
GFC 09	574,76
GFC 08	838,96
GFC 07	1.149,60
GFC 06	1.420,48
GFC 05	1.866,93
GFC 04	2.155,52
GFC 03	2.587,15
GFC 02	3.017,83
GFC 01	3.592,07

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS PROFISSIONAIS – NÍVEL SUPERIOR	Código	VENCIMENTO (R$)
Assistência Social	AS	3.700,52
Contador	C	7.192,83
Enfermeiro	E	4.080,11
Engenheiro Civil	EC	3.493,92
Farmacêutico Bioquímico	FB	3.700,54
Farmacêutico	F	3.700,54
Fisioterapeuta	FI	3.123,83
Fonoaudióloga	FO	3.570,72
Médico 40h	M4	22.775,39
Médico 20h	M2	11.387,69
Nutricionista	N	4.374,04
Odontólogo	O	7.400,94
Psicólogo	PS	3.700,52
Psicopedagogo	PSP	2.450,00
Procurador Jurídico	PJ	5.531,08

CARGOS - NÍVEL MÉDIO	Código	VENCIMENTO (R$)
Agente Administrativo	AA	5.454,77
Agente de Apoio Educacional	AAE	4.867,77
Auxiliar Administrativo	AAD	2.016,26
Auxiliar de Agente Administrativo	ADA	2.720,12
Auxiliar de Dentista	AD	1.777,32
Atendente de Farmácia	AF	1.777,32

Escriturário	ES	2.040,05
Fiscal de Tributos	FT	1.777,32
Orientador Social	OS	2.700,00
Recepcionista	RC	1.777.32
Tesoureiro	T	5.270,29

CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO	Código	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Enfermagem	AE	1.777,32
Técnico em Enfermagem	TE	1.816,50
Técnico em Higiene Dental	TH	1.897,93

CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL	Código	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	2.040,05
Cozinheiro	C	1.777,32
Eletricista	EL	2.382,59
Gari	G	1.777,32
Jardineiro	JD	1.371,88
Lavadeira Hospitalar	LH	1.371,88
Motorista	M	2.040,05
Operador de Máquina	OM	2.720,12
Pedreiro	P	2.082,84
Servente de Limpeza Pública	SLM	2.040,05
Servente de Obras	SO	1,777,32
Tratorista	TR	1,777,32
Vigia	V	1,777,32
Zelador	Z	1,777,32
Zelador de Cemitério	ZC	1,777,32

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EMPREGO PÚBLICO

CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO	Código	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Enfermagem	AE	1.777,32
Técnico em Higiene Dental	THD	1.897,93

CARGOS - NÍVEL MÉDIO	Código	VENCIMENTO (R$)
Agente Comunitário de Saúde	ACS	3.036,00
Agente de Saúde	AED	3.036,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano 2025 (dois mil e vinte cinco)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A6D2EC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.470/2026

Altera a Tabela II, do Anexo X, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, conforme dispõe o art. 213, parágrafo único, do mesmo código.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes da Tabela II, do Anexo X, da Lei Municipal 256/2001 – Código Tributário Municipal, pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ao percentual de - 1,05 %, no período compreendido entre 01/2025 e 12/2025, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA II

Tabela de valores de terrenos não edificados para fins de cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, sendo os valores expressos em Real.

BASE DE LOTE PADRÃO 15,00 x 30,00 = 450,00m²

LOTES PADRÃO 01

VALOR VENAL P/M² = R$ 32,76

VALOR VENAL DO LOTE = R$ 14.742,00

QUADRAS	LOTES
01	01-A e 01-B, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14
02	01-A e 01-B, 2 à 10, 11-A-1 e 11-A-2, 13 e 14
03	01-A e 01-B e 2, 23-A e 23-B e 24
04	1 e 2, 23-A e 23-B e 24
05	1 à 11-A e 11-B, 12 à 24
06	1 à 10 e 11-A-1, 11-A-2 E 11-A-3 e 13 à 24
10	1 à 11
11	1 e 2, 03-A e 03-B, 4 à 12, 23 e 24-A, 24-B
12	1 à11, 12-A e 12-B, 13 à 22, 23-A e 23-B e 24
13	01-A e 01-B à 24
14	1 à 12, 23 e 24
16	1 à 12, 23-A e 23-B e 24
17	1 à 12 e 13-A e 13-B e 15 à 24
18	1 à 24
19	1 à 11, 12-A e 12-B, 13 à 24
23	1à 11, 23 e 24
24	1, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14
25	1, 3 à 11
01	Bairro S. Matilde 14-B-3, 14-b-2 e 01 à 06
02	Bairro S. Matilde 01 à 05 e 14
03	Bairro S. Matilde 01 e 14
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	01 à 13
02	01 à 04, 05-A-1 à 05-A-8, 05-A-11 à 05-A-19
03	01 à 07, 12 à 15
04	01 à 05
05	01 à 15

LOTES PADRÃO 02

VALOR VENAL P/ M² = R$ 27,30

VALOR VENAL DO LOTE = R$ 12.285,00

QUADRAS	LOTES
02	15 à 22
03	3 à 22
04	3 à 22
07	1-A e0 1-B , 2, 03-A, 03-B
09	1-A e 01-B, 02-A, 3 à 12
14	13 à 22
20	1, 02-A e 02-B, 3, 4, 12-A e 12-B, 13 à 17
24	2 e 15 à 24
28	1 à 24
29	1, 2, 23 e 24
JARDIM VINOCO	
01	1 à 9, 10-A e 10-B, 11 à 15, 16-A e 16-B, 17 e 18
02	1 à 05-A,5-C,06 e 7-A, 08 e 9-A, 9-B, 9-C,11, 12 e 13
LOTEAMENTO CHACARA ANAHY	
00	18-A-1 à 18-A-9 e 18-A-23
01	11-A-2 à 11-A-14
02	11-A-16 à 11-A-23
LOTEAMENTO DO RENATO	
00	20-A-01 A 20-A-07 e 20-A-14 e 20-A-15 e 20-A-11
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
01	01 A 06
03	01 A 16
04	01 A 07 E 12 A 16
05	01 A 09 e 14 A 19
06	01 A 11
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	14
02	05-A-9 e 05-A-10
03	08 à 9, 10-A, 10-B e 11
04	06
02	Bairro S. Matilde 06 à 13
03	Bairro S. Matilde 02 à 13

LOTES PADRÃO 03

VALOR VENAL P/ M² = R$ 21,83

VALOR VENAL DO LOTE = R$ 9.823,50

QUADRAS	LOTES
01	2 e 15 à 24
07	04-A, 04-b, 05-A, 05-B, 6, 7, 8
10	12-A e 12-B, 13, 14-A e 14-B à 24
11	13 à 22
15	1 à 7
22	09-A à0 9-K
23	12 à 22
25	2 e 13-A, 13-B e 14 à 24

27	1 à 6, 07-A e 07-B
29	3 à 22
JARDIM VINOCO	
03	1-A,01-B, 01-C, 01-D, 2 à 6, 7-A e 7-B, 8 à 18
04	1 à 3. 04-A, 04-B, 5 à 07-A, 07-B
04-A	1 à 9
04-B	1 à 4, 05-A e 05-B, 6, 7, 08-A

LOTEAMENTO CHACARA ANAHY	
00	18-A-10 à 18-A-15 e 18-A-18 à 18-A-22
LOTEAMENTO VITÓRIA	
01	1 à 37
02	1 à 19
JARDIM CLEÓPATRA	
02	1 à 5
03	1 à 3
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
06	15 A 21
07	01 A 04

LOTES PADRÃO 04 VALOR VENAL P/M M² = R$ 16,34 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 7.353,00	
QUADRAS	LOTES
08	1 à 17; 17-A à 17-F; 18-A e 18-B e 19, 20-A, 20-B à 24
09	13, 14-A, 14-B à 24
16	13 à 22
20	5, 6, 08-A, 08-B, 9, 10-A, 10-B, 11-A e 11-B
21	1, 02-A,0 2-B, 3 à 7 e 08-A, 08-B e 9
26	1 à 4, 5-A e 5-B, 6-A e 6-B e 7
30	01-B e 01-A e 2 à 24
JARDIM VINOCO	
05	1-A, 01-B à 18
06	6 e 7
06-A	1 à 10
07	1 à 10
JARDIM CLEÓPATRA	
01	01 A 08
02	16 A 22
LOTEAMENTO GATTI	
00	46-A-02 A 46-A-18
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
03	17 A 19
04	08 A 11
05	10 A 13
06	12-A e 12-B A 14
08	01 A 09
09	01 A 18
	LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA
01	01 à 03 e 21-B e 21-C
02	01 à 05 e 21-A-1 à 21-A-3, 21-A-7 à 21-A-9
	LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
01	01 à 06

LOTES PADRÃO 05 VALOR VENAL P/ M² = R$ 12,06 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 5.427,00	
QUADRAS	LOTES
LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA	
01	04 à 10
03	01 à 05 e 11 à 15

LOTES PADRÃO 06 VALOR VENAL P/M² = R$ 10,04 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 4.518,00	
QUADRAS	LOTES
LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA	
01	11 e 12
03	06 à 10
04	01 à 10

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5BB618B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ.

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, cidade de Andirá, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Senhora **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, residente e domiciliado(a) na rua Adolfo giliolli, 70, Jardim Santa Helena, cidade de Andirá, portadora da Carteira de Identidade nº *.115.***-2 – SSP-PR, inscrito no CPF nº ***.719.419-**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTO PARANÁPANEMA
SERRANA PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ sob o número **7G.086.GG7/0001-02**, com sede Rua Monsenhor João Melchior, 780 – Centro Cambará-Pr, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa a União Faz a Vida**, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de promover as práticas cooperativas e a criação de projetos que viabilizem aprendizagens de atitudes e valores de cooperação e cidadania no ambiente educacional.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:
a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o **artigo 11** da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:
a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.
Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do **Programa a União Faz a Vida** objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.
Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a, comunicados à imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.
Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR
As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.
Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.
Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou

individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.
Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.
a) Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal próprio ou terceirizados, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos específicos de cada Parte.
b) Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil de 2026 após sua publicação até **10/01/2029 Parágrafo Primeiro:** A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.
Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

Município de Andirá -PR
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA -
Prefeita Municipal CPF

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTO PARANÁPANEMA SERRANAPR/SP/RJ
SICREDI Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

Testemunhas:

Roselene |Marques Fernandes Farinha
CPF: ***.618.879-**

Leonor Ap. Gomes da Silva
CPF:*** 893 269 **

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANO 1

Município – Andirá/PR

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: ***02/02/2026*** TÉRMINO: ***30/12/2026***
DESCRIÇÃO DO OBJETO: *O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.*
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: *Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.* *Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.*
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: *Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares das Instituições* envolvidas*: Escola Municipal Ana Nery, Escola Municipal de Campo Arco-íris, Escola Municipal Cívico-Militar Criança Feliz, Escola Municipal Professor Michel kairalla, Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Santa Inês e Centros Municipais de Educação Infantil: Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Elza Christiane Cervi, Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi, Centro Municipal de Educação Infantil Menino jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Nazira Abib e Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Nossa Senhora Aparecida e comunidade em geral .*
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: *Ø Habilitação inicial para todos os educadores participantes do Programa;* *Ø Habilitação inicial para os educadores de Educação Infantil;* *Ø Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;* *Ø Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;* *Ø Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2026 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;* *Ø Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;* *Ø Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;* *Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.*
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: *O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e a Sicredi Paranapanema Serrana definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.*
METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO): CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE/CARGA horária)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**		**DURAÇÃO**	
			Carga horária	**Início**	**Término**
Habilitação Inicial de educadores já s na metodologia específica do Programa;	Desenvolvimento	Promover habilitação aos educadores de TODOS os educadores e gestores escolares que atuarão no Programa	16h	02/02/2026	03/02/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental .	16h	03/03/2026	04/03/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	07/04/2026	08/04/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental ..	16h	05/05/2026	06/05/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	10/06/2026	11/06/2026
Formação continuada com educadores	Desenvolvimento	Retomada da Metodologia e motivação dos educadores do **Ensino fundamental**	8h	24/07/2026	24/07/2026
Formação continuada com educadores	Desenvolvimento	Habilitação da Metodologia e motivação dos educadores da **Educação Infantil**	8h	24/07/2026	24/07/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	11/08/2026	12/08/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	17/09/2026	18/09/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	20/10/2026	21/10/2026
Assessoria Pedagógica realizada por duas assessoras pedagógicas sendo 01 para Ed.Infantil e 01 para Ensino Fundamental	Acompanhamento	Acompanhamento dos projetos com educadores e atendidos in loco. Disponibilizado duas assessoras pedagógicas, sendo uma para Educação Infantil outra para Ensino Fundamental.	16h	05/11/2026	06/11/2026
Mostra pedagógica com os projetos do PUFV	Celebração do conhecimento.	Apresentação/exposição para comunidade dos projetos realizados na metodologia durante o ano de 2026. Formato a ser definido junto a gestão das instituições.	A definir	19/11/2026	19/11/2026

Andirá,PR, 10 de dezembro de 2025.

Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

(X) Aprovado ( ) Reprovado Data:10/12/2025

Nome Prefeita Municipal: Assinatura:

Nome Secretária de Educação:
Assinatura:

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:870EA8EA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 13 -** BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO Peso: 325-375g Diâmetro: 54-56cm Gomos: 32 Laminado: PU PRO Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS

A empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTo lugar** no **LOTE 13**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO Peso: 325-375g Diâmetro: 54-56cm Gomos: 32 Laminado: PU PRO Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS	Penalty Bola Oficial de Handebol Feminino	UNID	15	177,79	2.666,85

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8BFA7DC7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 14 -** BOLA OFICIAL DE HANDEBOL ADULTO Peso: 290-330g Diâmetro: 50-52cm Gomos: 32 Laminado: Poliuretano Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL Miolo: REMOVÍVEL

A empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVI?OS LTDA - EPP**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTo lugar** no **LOTE 14**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL ADULTO Peso: 290-330g Diâmetro: 50-52cm Gomos: 32 Laminado: Poliuretano Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL Miolo: REMOVÍVEL	PENALTY SUÉCIA H1L ULTRA GRIP	UND	15	193,99	2.909,85

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B2B184F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 4 -** BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 410-440g Diâmetro: 62-65cm Poliuretano Laminado Construção: TERMOTEC Câmara: Butil Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: Slip System removível

A empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTo lugar** no **LOTE 04**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 410-440g Diâmetro: 62-65cm Poliuretano Laminado Construção: TERMOTEC Câmara: Butil Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: Slip System removível	penalty bola 8	UND	57	149,00	8.493,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D8CB47E0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 5 -** BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CMGOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM

A empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MOVE FIT CIANORTE LTDA,** já devidamente habilitada e classificada em **QUARTo lugar** no **LOTE 05**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CMGOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA:	penalty / max 200	UNID	50	149,99	7.499,50

	NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1B9A0B77

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 6 -** BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 400-440g Diâmetro: 62-64cm Gomos: 32 Laminado: PU Construção: DUOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS

A empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRo lugar** no **LOTE 06**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 400-440g Diâmetro: 62-64cm Gomos: 32 Laminado: PU Construção: DUOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS	Penalty / Bola Oficial de Futsal	UNID	50	165,18	8.259,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F4D8FBE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:

*** LOTE 4 -** BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 410-440g Diâmetro: 62-65cm Poliuretano Laminado Construção: TERMOTEC Câmara: Butil Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: Slip System removível

*** LOTE 13 -** BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO Peso: 325-375g Diâmetro: 54-56cm Gomos: 32 Laminado: PU PRO Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS

*** LOTE 14 -** BOLA OFICIAL DE HANDEBOL ADULTO Peso: 290-330g Diâmetro: 50-52cm Gomos: 32 Laminado: Poliuretano Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL Miolo: REMOVÍVEL

A empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRo lugar** nos **LOTES 04/13/14**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 410-440g Diâmetro: 62-65cm Poliuretano Laminado Construção: TERMOTEC Câmara: Butil Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: Slip System removível	PENALTY / FUTSAL	UND	57	139,10	7.928,70
13	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO Peso: 325-375g Diâmetro: 54-56cm Gomos: 32 Laminado: PU PRO Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS	PENALTY / H2L	UNID	15	165,32	2.479,80
14	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL ADULTO Peso: 290-330g Diâmetro: 50-52cm Gomos: 32 Laminado: Poliuretano Construção: COSTURADA A MÃO Câmara: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL Miolo: REMOVÍVEL	PENALTY / H1L	UND	15	184,60	2.769,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:06601F9A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 054/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2 -** BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 400-450G DIÂMETRO: 66-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: CÁPSULA SIS

A empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** não aceitou renovar a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LAGUNA ESPORTE LTDA,** já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRo lugar** no **LOTE 02**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 06/01/2026 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 400-450G DIÂMETRO: 66-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: CÁPSULA SIS	NEDEL / NEDEL	UNID	59	112,50	6.637,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:988E0C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2025

EMPRESA: EMPRESA VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ N.º 35.652.184/0001-59

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R$ 24.947,20 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Digitalizadora: Descrição do produto: Melhor custe-benefício da categoria! Fi-7260 digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm/120ipm, oferecendo um desempenho de custo inigualável. Interface de alta velocidade. O scanner suporta USB 3.0 para transferência de dados de alta velocidade entre o scanner e o computador. A nova tecnologia ISOP (proteção sônica inteligente de papel) reduz o risco de danos aos documentos ao parar a digitalização quando o scanner detecta o som de atolamento de papel. O scanner possui um flatbed embutido(superfície de vidro) que pode digitalizar documentos finos ou livros grossos que é impossível realizar usando um scanner AAD. Folhas de transporte permitem que você digitalize documentos, fotos ou recortes maiores que o tamanho A4. Documentos maiores o A4 (tais como A3 ou B4) ou fotos e recortes que podem ser facilmente danificados podem ser digitalizados quando usar folhas de transportes .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERISTICAS: Referencia: igual ou superior a marca Fujitsu – Modelo: fi-7260 Especificações- tipo de scanner : AAD (Alimentador Automático de Documentos) e Flatbed (FB) Sensor de imagem : CCD colorido (dispositivo de carga acoplada) x3 (frente x1, traseira x1, flatbed x1) – Fonte de Luz: conjunto de led branco x3 (frente x1, traseira x1, flatbed x1) Detecção de alimentação múltipla: Sensor x1 , ultrassônico de detecção de alimentação múltipla , sensor de detecção de papelmodos de digitalização – simplex e duplex, - colorido escala de cinza – preto e branco tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 54mm . Máximo no AAD: 216 x 355,6mm – documentos longos: 216 x 5,588mm . Máximo flatbed 216 x 297mm – Suporta a digitalização de documentos A3, através da folha de transporteGramatura do papel. Espessura – 27 ate 413g/m – 1,4mm ou menos para cartão de plástico . Velocidade de digitalização 5,6,7 Simplex ; 60 paginas por minuto (200/ 300dpi) Duplex: 120 imagens por minuto(200/300)flatbed 1,7 segundos (200dpi) as velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software – compressão JPEG/ compressão TIFF G4 capacidade de bandeja de entrada - 80 folhas (80g/m) realimentação contínua volume diário 4.000 folhas , cores de fundo branco/preto (selecionável) resolução ótica – 600 dpi resolução de saída (colorido – 24bit, escala de cinza 8 – bit e preto.	UND	5	R$ 4.989,44	R$ 24.947,20
VALOR TOTAL R$ 24.947,20					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2025

EMPRESA: COMERCIO DE EQUIPMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMARTICA IRATY LTDA

CNPJ N.º 02.436.214/0001-30

LOTE: 02.

NO VALOR TOTAL DE R$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRAGMENTADORA COR disponível: preta abertura de inserção para papel: 245mm abertura para CD/DVD e cartões de PVC: SIMn° máximo de folhas (75g): 30 folhas tipo de fragmentação ; tiras de 6 mm nível de segurança : P2 velocidade de fragmentação: 3 m/min capacidade média de fragmentação : 70kg acionamento: botão e automático por sensor eletrônico reversão: por botão LED de indicação; sim potencia:550W tempo de funcionamento: 43 min ligada 1 min desligada Apartir do 2° acionamento 5 min ligada/ 3 min desligada nível de ruído: 65 dB (A) Volume da lixeira: 31 litros total com rodízios: sim sensor de segurança ; sim sensor de segurança para lixeiras sensor de lixeira bruto:16,8kg garantia : 6meses de garantia.	UND	4	R$ 3.269,00	R$ 13.076,00
VALOR TOTAL R$ 13.076,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2025

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ N.º 18.861.730/0001-42

LOTE: 03.

NO VALOR TOTAL DE R$ 7.629,00 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TV digital 60 tipo de tela LED resolução 4k recursos dispositivo wireless integrado frequência 60HZ android Tv conexões entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 03 entradas HDMI - saída de áudio digital coaxial (RCA) entrada RF para tv aberta (digital e analógica e tv á cabo 2 entrada USB – entrada RJ45 saída de áudio analógico (RCA) processador dual core tela formato tela 16: ângulo de visão 168°(H)x 168°(V) contraste 4.200.000; brilho 280 cd/m imagem sistema de cor-PAL-M-PAL-N-NTSC som potencia dos altos falantes 10wrms x sistema de som – dolby áudio – equalizadores de som mute sim energia voltagem bivolt consumo aproximado de energia kwh padrão de furação 400x200mm tempo de resposta 8ms funções smart Netflix – Youtube – accuweather – facebook- twitter cor preta INMETRO 000403/2018 peso aproximado peso do produto cm base: 18,05kg sem base : 17,65kg peso do produto com embalagem 25kg dimensões do produto largura com base:135,6 sem base: 135,6cm altura com base; 85cm sem base : 78cm profundidade com base : 27,5cm sem base 80cm dimensões do produto com embalagens largura152,2cm altura 87,7cm profundidade 17,5cm – garantia prazo de garantia 01 ano(3meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) contudo da	UND	3	R$ 2.543,00	R$ 7.629,00

	embalagem - 01 Smart Tv – 01 controle remoto - 01 cabo de alimentação AC – manual de instrução em português parafusos da base.				
VALOR TOTAL R$ 7.629,00					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI PELA EMPRESA VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, SRA. ELIANE ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA, SRA. LETICIA TERESINHA FINK PELA EMPRESA DIDTALPAR INFORMATICA LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:29E76AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I E II – LEI 898/2025

ANEXO I – Lei 898/2025
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS/FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
SM **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário sobre gestão púbica e experiência na área para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	Administrar a Secretaria: planejar, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços da pasta. Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias; Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais; Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outros de caráter artístico e cultural; Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto à comunidade local.
SM **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário sobre gestão púbica e experiência na área para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	Organizar eventos esportivos para atender às demandas da comunidade. Apoiar atividades voltadas à prática de esportes no município. Apoiar a realização de atividades voltadas ao lazer da comunidade em geral. Propor a política municipal de esportes, alinhada aos princípios de integração social e promoção da cidadania. Elaborar e executar planos e programas de esportes e recreação, abrangendo todos os segmentos sociais da comunidade. Incentivar práticas esportivas e recreativas, fomentando o esporte amador e organizando eventos desportivos de caráter popular. Promover programas esportivos e recreativos para o público escolar, em colaboração com outras secretarias. Administrar e supervisionar centros esportivos municipais, bem como regular o uso de praças de esportes e áreas de recreação. Apoiar a formação de associações comunitárias com foco em esportes, lazer e recreação.
SM **Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário sobre gestão púbica e experiência na área para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	Administrar a Secretaria: planejar, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços da pasta. Planejar a execução da política pública municipal de assistência social por meio do desenvolvimento de ações que visem à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à mulher, à velhice, à pessoa com deficiência, além de amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e promover a integração da população junto ao mercado de trabalho. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria. Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Assistência Social, de acordo com as diretrizes da administração municipal e legislação pertinente. Propor políticas sobre assuntos relativos à área. Planejar e implementar ações, por meio do Serviço Social da Secretaria, à população carente que busca o atendimento das suas necessidades básicas de sobrevivência. Gerenciar os Fundos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente. Planejar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Manter intercâmbio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e com a Secretaria Estadual de Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado com a finalidade de propor convênios e/ou projetos para o desenvolvimento de programas sociais consubstanciados no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nas deliberações da Conferência municipal de Assistência Social e nas decisões dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social. Participar da elaboração do PPA, da LDO e da LOA. Acompanhar a execução das leis orçamentárias. Conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário, estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos impedimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de motorista e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas. Coordenar a formulação e execução de políticas públicas para a promoção dos direitos da mulher e o fortalecimento dos vínculos familiares; Desenvolver ações de enfrentamento à violência contra a mulher e de promoção de sua autonomia econômica e social; Implementar programas de apoio e proteção à família em suas diversas configurações, articulando-se com a rede de garantia de direitos; Estruturar projetos para a captação de recursos estaduais e federais destinados a programas para mulheres e famílias; Articular as políticas da pasta com as demais Secretarias e Conselhos de Direitos para garantir a integralidade do atendimento.
DD **Diretor de Departamento de Cultura e Turismo**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Formular e executar as políticas da cultura e do lazer no Município; Promover o desenvolvimento cultural do Município. Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da cultural. Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais. Formular projetos, visando a captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais. Apoiar e incentivar a prática cultural do nível educacional e comunitário dando ênfase às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências. Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e de recursos materiais da pasta. Elaborar e implementar políticas públicas de cultura e turismo homologadas Planejar e coordenar projetos, programas e eventos culturais e turísticos
DD **Diretor de Departamento de Esporte e Lazer**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Formular e executar as políticas do esporte e do lazer no Município; Promover o desenvolvimento esportivo do Município. Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios do esporte. Promover, organizar, patrocinar e executar eventos esportivos.

		Formular projetos, visando a captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais. Apoiar e incentivar a prática dos desportos em nível educacional e comunitário dando ênfase às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências. Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e de recursos materiais da pasta.
DD **Diretor de Departamento de Comunicação**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Dirigir o Departamento de Comunicação Social, promovendo, administrando, coordenando e executando todas as atividades inerentes às competências do Departamento, assim como, responder diretamente aos seus superiores hierárquicos; Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal; Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal e suas secretarias; Promover, através de órgãos públicos, imprensa e outros meios disponíveis na mídia a divulgação de projetos de interesse do Município;
DD **Diretor de Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Assessorar o secretário da pasta no planejamento, execução e avaliação da política tributária e financeira do Município. Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e de recursos materiais da pasta. Acompanhar e fiscalizar atividades de empenho, liquidação e pagamento despesas. Acompanhar e fiscalizar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar, nos prazos definidos em legislação específica, os processos de prestação de contas e registros de informações junto ao Tesouro Nacional e demais órgãos estaduais e federais, além de cumprir as exigências do controle externo. Acompanhar as atividades de registros e controles contábeis Gerenciar as atividades contábeis financeiras da entidade, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos contábeis e financeiros de acordo com princípios legais. Analisar informações contábeis, elaborar balanços e balancetes, para acompanhar a situação econômico-financeira da entidade e realizar previsões orçamentárias. Supervisionar, planejar, organizar, dirigir, controlar e dar suporte nas atividades contábeis e financeiras da entidade. fixar políticas e diretrizes de ação, acompanhando e desenvolvimento assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, contas a pagar e conta a receber, cobrança. coordenar as atividades da tesouraria, acompanhar, planejar, analisar e controlar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores financeiros, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos, mantendo Interação com o departamento jurídico; Preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do Departamento. Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA). Assessorar o secretário da pasta no planejamento, execução e avaliação da política tributária e financeira do Município. Dirigir a política e a administração tributária do município, compreendendo o planejamento, a coordenação e o controle das atividades de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos de competência municipal, com o objetivo de otimizar a receita pública e garantir o estrito cumprimento da legislação vigente. Supervisionar e validar todos os atos da administração tributária, incluindo os processos de fiscalização, a concessão de parcelamentos de créditos e outras medidas que visem garantir a correta aplicação da legislação fiscal no município.
DD **Diretor de Departamento de Conservação e Espaços Públicos**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Coordenar o planejamento e a gestão estratégica de parques, praças e áreas verdes. Desenvolver e implementar projetos de criação, revitalização e modernização de parques, praças, jardins, canteiros centrais e outros espaços públicos de lazer e convivência. Gerenciar o uso e a ocupação desses espaços, estabelecendo normas e autorizando eventos, em conformidade com a legislação municipal. Promover a conservação qualificada e o paisagismo dos espaços públicos. Zelar pela preservação do patrimônio arbóreo do município, planejando o plantio de novas espécies e monitorando a saúde da vegetação, distinguindo-se da poda e corte rotineiros. Gerir o mobiliário urbano e a sinalização específica dos espaços de convivência. Coordenar a instalação, manutenção e substituição de bancos, lixeiras, playgrounds, equipamentos de ginástica e outros mobiliários que qualificam o uso dos parques e praças. Planejar e gerenciar a sinalização informativa, educativa e de orientação dentro desses espaços. Desenvolver e implementar políticas de educação ambiental e patrimonial. Criar e coordenar programas de conscientização voltados à conservação e ao uso sustentável dos espaços públicos pela comunidade. Fomentar parcerias com a sociedade civil para a realização de atividades de educação ambiental e valorização do patrimônio em parques e praças. Fiscalizar os serviços e contratos sob sua competência. Fiscalizar a execução dos serviços de conservação, sejam eles realizados por equipes próprias ou por empresas terceirizadas, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade definidos nos projetos. **VI.** Assessorar o Secretário Municipal e gerir os recursos do departamento. Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como na gestão de pessoas e de recursos materiais afetos ao seu departamento. Preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do Departamento.
DD **Diretor de Departamento da Mulher, Família e Assistência Social**	Livre Nomeação, respeitando a Lei Orgânica do Município. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas	Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e da PNAS - Política Nacional de Assistência Social. Organizar a rede de atendimento social no Município. Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar políticas específicas como da Criança e Adolescente e da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa. Promover a assistência comunitária, com o envolvimento de jovens, dos clubes de mães, associações comunitárias e outras entidades da sociedade cujo fim seja o desenvolvimento de ações sociais e comunitárias. Auxiliar o Secretário Municipal a gerir os recursos do Fundo Municipal, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua eficaz e eficiente utilização. Auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e de recursos materiais da pasta. Coordenar a execução dos programas e projetos de proteção e promoção dos direitos da mulher e de fortalecimento dos vínculos familiares; Articular a rede de atendimento à mulher e à família, integrando os serviços de apoio, proteção e autonomia; Gerenciar as rotinas operacionais e elaborar relatórios de monitoramento sobre as políticas da área; Prestar suporte técnico às equipes na implementação das ações voltadas ao público-alvo; Executar outras atividades correlatas delegadas pelo Secretário Municipal.

ANEXO II – lei 898/2025
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO (R$)
CG – Chefia de Gabinete	R$ 5.500,00
DD – Diretor de Departamento	R$ 3.500,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1AAC64E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITALNº 16/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 93/2025, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, devidamente homologado, para comparecimento obrigatório visando à entrega, conferência e validação da documentação, inclusive dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, nos termos do edital de abertura.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente a ordem de classificação publicada no resultado final do certame, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Pontuação	Cotas Raciais	
1	Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista	100		
2	Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista	98		
3	Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista	92		
1	Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social	85		
1	Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h	100	SIm	
1	Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h	100		
1	Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta	100		
1	Bianca Stefany Dias de Jorge	22/08/1997	Psicólogo	88,5		
2	Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo	85		
3	Gilmara dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo	85		
4	Lucelia Fátima de Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	85		
1	Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico	85	Sim	
2	Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico	85		
1	Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro	85	Sim	
2	Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	85	Sim	
1	Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
2	Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
3	Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
4	Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
5	Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
6	Angelica Chaves Paim	12/07/1983	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
7	Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
8	Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
9	Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
10	Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
11	Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico de Enfermagem	100	Sim	
12	Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
13	Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
14	Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
15	Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
16	Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
17	Caelen Da Silva Domingues	12/10/2025	Técnico de Enfermagem	95	Sim	
1	Karla Campos de Souza	14/09/1987	Agende de Combate a Endemias	100	Sim	
2	Renato Oliveira Campos	24/04/1989	Agende de Combate a Endemias	100		

2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

• Data**: 08/01/2026**
• Horário: **das 08:30h às 11:30h e 13:30 às 15:30h**
• Local: **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Setor de Recursos Humanos**
• Endereço: Carlos Alberto Ribeiro,21 – Centro de Bocaiúva do Sul

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:

3.1. Documentos pessoais e funcionais:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;

d) Comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.
3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
u) Procuração, se for o caso.
4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES
4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.
4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.
4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 05 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7B87E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216-2025

DECRETO Nº 216-2025 em 30 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28.852,03 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
R$ 28.852,03 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.852,03 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	R$ 28.852,03

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1564-0247-119
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 216-2025 de 30/12/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF - 1.546.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2025	2060754	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.852,03	
		Excesso de arrecadação			
Total da despesa:				28.852,03	0,00
Total da unidade orçamentária:				28.852,03	0,00
Total do órgão orçamentário:				28.852,03	0,00
Total do fundamento:				28.852,03	0,00
Total geral				28.852,03	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D9C454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Versão 1.						
Nº Ordem	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãois de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento de usuários.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	T.I / ADM	31/01/2026	jan/26
2	Aquisição dos veiculos AMBULANCIA R$ 350.000; van de 12 lugares, R$300.000; veiculo utilitário R$140.000,00	R$ 790.000,00	Pregão/R.P	Saúde		jan/26
3	Parcianello – musicalização e organização do coral	R$ 55.000,00		Educação		jan/26
4	Contratação de empresa para realização de manutenção dos equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município	R$ 30.000,00	Dispensa	Saúde	19/02/2026	jan/26
5	Curso de Robótica ofertado pelo SESI	R$ 200.000,00	Dispensa	Educação	10/01/2025	jan/26
6	Aquisição de roupas de ballet, quimono, capoeira	R$ 190.000,00		Social		jan/26
7	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre	R$ 2.800.000,00		Engenharia		jan/26
8	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Linha Bedin até a divisa de Município	R$ 6.500.000,00		Engenharia		jan/26
9	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade São Sebastião do Paraíso até a divisa de Município	R$ 6.500.000,00		Engenharia		jan/26
10	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas; Capina de Ervas daninhas; Varrer as Ruas, Calçadas e recolher os entulhos de construção e materiais sólidos não contaminados, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. - 20.000 horas	R$ 150.000,00		Agricultura	29/02/26	jan/26
11	Aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e natal	R$ 25.000,00		Social, Educação	27/03/2026	jan/26
12	Avaliação ergônomica preliminar de riscos psicossociais e contratação de empresa para realização de exames toxicológicos.	R$ 12.000,00		RH / ADM	09/04/2026	fev/26
13	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, na Comunidade Trinta Voltas	$ 1.500.000,00		Engenharia		fev/26
14	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Catarina	R$ 3.300.000,00		Engenharia		fev/26
15	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Linha Vitória e Sagrada Família	R$ 5.500.000,00		Engenharia		fev/26
16	Aquisição de portas em aluminio e vidro temperado; Aquisição de calhas e rufos metálicos; corrimão metálico; coberturas de acesso a escola irma neli; substituição das coberturas dos estacionamentos da prefeitura e do CRAS	R$ 650.000,00		Engenharia	30/01/2026	fev/26
17	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros	R$ 390.000,00		Engenharia		fev/26
18	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00		Engenharia		fev/26
19	Futuras e eventuais aquisições de tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 85.000,00		Engenharia		fev/26
20	Aquisição de placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00		Engenharia		fev/26
21	Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal	R$ 200.000,00		Engenharia		fev/26
22	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos	R$ 650.000,00		Engenharia		fev/26
23	Aquisição de equipamentos para piscina (material de limpeza, entre outros)	R$ 400.000,00		Educação		fev/26
24	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração.	R$ 90.000,00	Pregão/R.P	Contratos	24/02/2026	fev/26
25	Aquisição de aquecedor para a piscina	R$ 500.000,00		Educação		fev/26
26	Contratação de empresa para locação de licença do software do Banco de Preço	R$ 15.000,00	Inexigibilidade	Compras / Adm.	26/03/2026	fev/26
27	Perfuração de poços	R$ 500.000,00		Agricultura		fev/26

28	cobertura de entrada da escola e portão	R$ 200.000,00		Educação		fev/26
29	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias	R$ 5.800.000,00		Engenharia		fev/26
30	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km	R$ 4.500.000,00		Engenharia		fev/26
31	Pavimentação asfáltica comunidade trinta voltas sentido a comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00		Engenharia		fev/26
32	Aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município	R$ 20.000,00		Luiz	06/03/2026	fev/26
33	Aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães	R$ 150.000,00		Gabinete	13/04/2026	fev/26
34	Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais	R$ 400.000,00		Educação	13/04/2026	fev/26
35	Aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos	R$ 900.000,00		Educação	15/05/2026	fev/26
36	Aquisição de tendas, toldo, cadeiras dobráveis	R$ 10.000,00		Saúde		fev/26
37	Aquisições de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos	R$ 160.000,00		Agricultura	04/04/2026	mar/26
38	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Cerro Azul sentido a Comunidade Mundo Novo	R$ 4.100.000,00		Engenharia		mar/26
39	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período noturno para a cidade de Pato Branco conforme itinerário descrito: faculdade mater dei e cursos técnicos; UNIDEP e UTFPR	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Educação	15/05/2026	mar/26
40	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	R$ 65.000,00	Pregão/R.P	T.I / ADM	19/05/2026	mar/26
41	Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães e gatos de rua do município conforme a Lei Municipal nº 1.734/25	R$ 40.000,00	Dispensa	Agricultura	12/05/2026	mar/26
42	Aquisição de notebooks, projetor e equipamentos eletrônicos para as escolas	R$ 200.000,00		Educação		mar/26
43	Aquisição de kit de livros	R$ 100.000,00		Educação		mar/26
44	Aquisição de ônibus	R$ 700.000,00		Educação		mar/26
45	Contratação de empresa para disponibilizar instrutor de aulas de futebol	R$ 55.000,00		Educação		mar/26
46	Aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município	R$ 400.000,00		Educação / ADM	10/06/2026	abr/26
47	Aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal	R$ 700.000,00		Rodoviário	26/05/2026	abr/26
48	Contratação de empresa para realizar a reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00		Educação		abr/26
49	Aquisição de uma geladeira para farmácia	R$ 30.000,00		Saúde		abr/26
50	Aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	R$170.00,00		Social	25/06/2026	mai/26
51	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago	R$ 400.000,00		Ind. e Com.		mai/26
52	Aquisição de costuras para figurinos de natal	R$ 80.000,00		Educação		mai/26
53	Reforma de banheiros e sala dos professores do CMEI	R$ 300.000,00		Educação		mai/26
54	Contratação de empresa para gravação de CD para o natal	R$ 25.000,00		Educação		mai/26
55	A contratação de empresa para locação de software de orçamentação eletrônica, “SISTEMA AUDATEX”	R$ 12.000,00	Inexigibilidade	Compras / Adm.	24/06/2026	mai/26
56	Evento para agosto lilás (capacitação, palestrante, brindes)	R$ 70.000,00		Social		mai/26
57	Aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais	R$ 90.000,00		Educação	04/07/2026	mai/26
58	Aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública	R$ 65.000,00		Social	04/07/2026	mai/26
59	Aquisição kit enxoval e kit higiene para bebês e kit de higiene pessoal a fim de atender as gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária	R$ 80.000,00		Social	23/06/2026	mai/26
60	Contratação de Empresa para fornecimento de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município	R$ 420.000,00		Engenharia		mai/26
61	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$170.00,00		Engenharia		jun/26
62	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jun/26
63	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00		Social		jun/26
64	Podas de arvores	R$ 200.000,00		Agricultura		jun/26
65	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul	R$ 190.000,00		Educação	29/07/2026	jun/26
66	Prestação de serviços de arbitragem, das diversas modalidades de esportes, a serem realizada nas competições promovidas pelo departamento de esporte, que representam o município de Bom Sucesso do Sul	R$ 90.000,00		Educação	29/07/2026	jun/26
67	Contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros	R$ 300.000,00		Engenharia	12/08/2026	jun/26
68	Aquisições de material de decoração para o Natal de 2026	R$ 250.000,00		Gabinete	26/08/2026	jun/26
69	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 6.000,00		T.I	19/09/2026	jul/26
70	Ações para família acolhedora (capacitação para equipes e famílias)	R$ 20.000,00		Social		jul/26
71	Aquisição de móveis para todos os departamentos	R$ 350.000,00		Engenharia		jul/26
72	Aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba	R$ 32.000,00		Saúde	03/09/2026	jul/26
73	Aquisições, recargas e manutenção de extintores e outros, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal	R$ 65.000,00		Luiz	03/09/2026	jul/26
74	Aquisição de BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 55 mm; altura total: 660 mm; com capacidade para 720 doses (palheta média) e 1.440 doses (palheta fina).	R$ 18.000,00		Agricultura	05/09/2026	jul/26
75	Contratações de serviços de mão de obra, para serviço de eletricista	R$ 105.000,00		Gabinete	09/10/2026	ago/26
76	Aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2026 para as crianças do município	R$ 95.000,00		Gabinete	09/10/2026	ago/26
77	Aquisição de equipamentos para 5 salas de aula	R$ 800.000,00		Educação		set/26
78	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível	R$ 125.000,00		Agricultura	22/10/2026	set/26
79	Prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr	R$ 100.000,00		Gabinete	31/10/2026	set/26
80	contratação de empresa prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo),	R$ 130.000,00	Pregão/R.P	Contratos / T.I	03/12/2026	out/26
81	Contratação de empresa para aquisição/locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel	R$ 20.000,00	Dispensa	Adm	01/12/2026	out/26

82	Contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado	R$600.00,00		Agricultura	24/11/2026	out/26
83	Aquisições, paver e grama em leiva para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal	R$ 600.000,00		Agricultura	28/11/2026	out/26
84	Aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município	R$ 20.000,00		Social	25/12/2026	nov/26
85	Aquisições, e serviços de instalação de painéis solares e equipamento periféricos	R$ 150.000,00		T.I	25/12/2026	nov/26
ADITIVOS 2026						
	Descrição	Valor	Ato	Depto.		Vencimento
86	clic sistemas – locação de equipamentos	R$ 11.000,00	Aditivo	Câmara	17/01/2026	jan/26
87	Inovanet – fornecimento e suporte técnico fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo	Adm	11/01/2026	jan/26
88	Transporte escolar municipal	R$ 350.000,00	Aditivo	Educação	17/01/2026	jan/26
89	Editora jornal de Beltrão – publicações no diário local	R$ 195.000,00	Aditivo	Adm	17/01/2026	jan/26
90	Gente seguradora – seguro dos veículos	R$ 40.000,00	Aditivo	Adm	21/01/2026	jan/26
91	Frizzo - serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver	R$ 230.000,00	Aditivo	Agricultura	08/01/2026	jan/26
92	F. Zancanaro – concreto usinado	R$ 3.000.000,00	Aditivo	Engenharia	28/01/2026	jan/26
93	Piunature – kits de higiene cras	R$ 4.000,00	Aditivo	Social	28/01/2026	jan/26
94	Deni | Ademir | Fabio - serviços de borracharia	R$ 250.000,00	Aditivo	Adm	23/02/2026	fev/26
95	kits de materiais escolares personalizados	R$ 160.000,00	Aditivo	Educação	24/02/2026	fev/26
96	Komar | Bruna - material elétrico	R$ 940.000,00	Aditivo	Engenharia	26/03/2026	mar/26
97	Marcelo da Rocha – mão de obra para conservação de fontes	R$ 36.000,00	Aditivo	Agricultura	23/03/2026	mar/26
98	PC Zydek – locação por hora trabalhada, rompedor	R$ 250.000,00	Aditivo	Engenharia	12/03/2026	mar/26
99	JCA tecnologia – serviços telefônicos móvel	R$ 18.000,00	Aditivo	Adm	21/03/2026	mar/26
100	Adriana Lucca – aulas de musicalidade	R$ 23.000,00	Aditivo	Educação	26/03/2026	mar/26
101	Parcianello – musicalização e organização do coral	R$ 55.000,00	Aditivo	Educação	21/04/2026	abr/26
102	Materiais de limpeza	R$ 135.000,00	Aditivo	Adm	06/04/2026	abr/26
103	Vigibrasil – segurança desarmada para eventos da prefeitura	R$ 30.000,00	Aditivo	Adm	09/04/2026	abr/26
104	Materiais gráficos e impressos	R$ 160.000,00	Aditivo	Adm	23/04/2026	abr/26
105	Mudas de arvores	R$ 350.000,00	Aditivo	Agricultura	27/04/2026	abr/26
106	Material esportivo	R$ 200.000,00	Aditivo	Espote	11/05/2026	mai/26
107	Debora Nepomuceno – aulas de dança	R$ 24.000,00	Aditivo	Social	11/05/2026	mai/26
108	Óleos e filtros originais	R$ 40.000,00	Aditivo	Rodoviário	14/05/2026	mai/26
109	Marmitas, lanches e refeições	R$ 280.000,00	Aditivo	Adm	21/05/2026	mai/26
110	C Nesi - projetos arquitetônicos	R$ 25.000,00	Aditivo	Engenharia	29/05/2026	mai/26
111	Ar condicionado	R$ 450.000,00	Aditivo	Adm	29/05/2026	mai/26
112	Dieckson Teske – locação de brinquedos infláveis	R$ 75.000,00	Aditivo	Educação	05/06/2026	jun/26
113	Gov BR – locação de software saúde	R$ 45.000,00	Aditivo	Saúde	26/06/2026	jun/26
114	AM Gnoatto – gestão e controle de software	R$ 15.000,00	Aditivo	Engenharia	30/06/2026	jun/26
115	Balabuch transportes – transporte escolar	R$ 85.000,00	Aditivo	Educação	26/06/2026	jun/26
116	Flye desenvolvimento – sites prefeitura e câmara	R$ 27.000,00	Aditivo	Adm	06/06/2026	jun/26
117	Cargas de glp e vasilhames	R$ 60.000,00	Aditivo	Adm	29/07/2026	jul/26
118	Material de expediente	R$ 140.000,00	Aditivo	Adm	17/07/2026	jul/26
119	Artefatos de concreto, tubos, calhas e meios-fios	R$ 1.100.000,00	Aditivo	Engenharia	13/07/2026	jul/26
120	GM Tecnologia – gestão de processos adm	R$ 210.000,00	Aditivo	Adm	13/07/2026	jul/26
121	PE fisioterapia – fisioterapia neurológica	R$ 19.000,00	Aditivo	Saúde	29/07/2026	jul/26
122	Oficimas CRAS	R$ 100.000,00	Aditivo	Social		jul/26
123	Anderson Fabio – aulas de capoeira	R$ 27.000,00	Aditivo	Social	25/07/2026	jul/26
124	Dudacom, marketing – publicidade e propaganda	R$ 175.000,00	Aditivo	Adm	31/07/2026	jul/26
125	Grama sintética, piso emborrachado e outros	R$ 140.000,00	Aditivo	Educação	31/08/2026	ago/26
126	Pneus recapados	R$ 315.000,00	Aditivo	Rodoviário	03/08/2026	ago/26
127	Leandro de Lima – desmontagem, limpeza enfeites natalinos	R$ 40.500,00	Aditivo	Gabinete	06/08/2026	ago/26
128	FCM monitoramento – equipamentos para videomonitoramento	R$ 190.000,00	Aditivo	Adm	02/09/2026	set/26
129	Pneus novos	R$ 897.000,00	Aditivo	Rodoviário	25/09/2026	set/26
130	Silmar Artes – mão de obra para pinturas artísticas	R$ 197.000,00	Aditivo	Educação	18/09/2026	set/26
131	VRX informática – locação de software para gerenciamento da internet	R$ 62.000,00	Aditivo	Adm	18/09/2026	set/26
132	Ligga telecomunicação – link de fibra	R$ 11.000,00	Aditivo	Adm	17/09/2026	set/26
133	Atitude logística – coleta do lixo da saúde	R$ 14.000,00	Aditivo	Saúde	10/09/2026	set/26
134	Debora Nepomuceno – ballet clássico	R$ 47.000,00	Aditivo	Social	25/09/2026	set/26
135	Rodinei Linhares – aulas com instrumentos	R$ 32.000,00	Aditivo	Social	25/09/2026	set/26
136	Combustíveis e outros para atender os veículos e as máquinas da frota municipal	R$ 3.000.000,00	Aditivo	Adm	29/09/2026	set/26
137	F.T Vizimed – segurança e medicina	R$ 140.000,00	Aditivo	RH	26/10/2026	out/26
138	Tinta viária	R$ 152.000,00	Aditivo	Agricultura	23/10/2026	out/26
139	Lavagem de veículos	R$ 65.000,00	Aditivo	Adm	25/11/2026	nov/26
140	contratações de palcos, tendas, sonorização...	R$ 1.500.000,00	Aditivo	Gabinete	04/11/2026	nov/26
141	Transporte de alunos para Francisco Beltrão	R$ 170.000,00	Aditivo	Educação	30/11/2026	nov/26
142	Ponto gestor – licença de uso sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo	RH	13/11/2026	nov/26
143	Associação real lince – aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo	Social	23/11/2026	nov/26
144	Cetric – coleta de lixo do município	R$ 360.000,00	Aditivo	Adm	26/12/2026	dez/26
145	Gráfica e editora – sistema de ensino aprende BR	R$ 260.000,00	Aditivo	Educação	31/12/2026	dez/26
146	Materiais de informática	R$ 500.000,00	Aditivo	Adm		dez/26
147	Frizzo - serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver	R$ 230.000,00	Aditivo	Agricultura		dez/26
148	Bruna e Komar - materiais de construção e acessórios	R$ 4.500.000,00	Aditivo	Engenharia	16/12/2026	dez/26

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3FDA8CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2026 - PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 001/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
2ª	Eduardo Martello	Técnico de Informática	18/08/1993
1º	Débora Campani Chagas	Professor Substituto	04/12/1998
2º	Marcia Ferreira Martins	Professor Substituto	09/10/1984
3º	Yonara Aparecida Telles Pereira	Professor Substituto	15/06/2001
4º	Gisele Borges Lucio Klein	Professor Substituto	31/05/1980
9º	Jéssica Aparecida Pereira de Freitas Mendonça*	Professor Substituto	13/03/1997
5º	Roselen Liberi da Silva	Professor Substituto	29/01/1993
6º	Eliane Cernek	Professor Substituto	09/01/1995
7º	Aline Leticia Deminski	Professor Substituto	10/08/1993
8º	Giselle Galvao Cansi	Professor Substituto	07/12/1984
10º	Eliane Esser Marques	Professor Substituto	14/03/1979
11º	Meirelene dos Santos*	Professor Substituto	08/02/1987
12º	Solange Melo de Mattos	Professor Substituto	18/07/1982
13º	Maria Neide da Luz Konrad	Professor Substituto	20/02/1975
14º	Luís Demétrio Broetto	Professor Substituto	22/07/1986
15º	Crislayne dos Santos Berbert	Professor Substituto	12/09/1990
16º	Nilza Barbosa Batista	Professor Substituto	28/10/1981
17º	Monise Karoline Rocha	Professor Substituto	05/08/2000
18º	Pricila da Gama Cruz	Professor Substituto	19/04/1992
19º	Solange Soares da Costa	Professor Substituto	20/06/1979
20º	Lívia Santos Silva	Professor Substituto	25/11/2002
21º	Maria Heloisa Meurer	Professor Substituto	09/07/2005
22º	Maria Lusinete da Costa Martins	Professor Substituto	23/03/1978
23º	Marilia Eloisa Konzen	Professor Substituto	15/03/1982
24º	Leandra de Almeida Barbeiro	Professor Substituto	28/03/1983
25º	Tatiane Aparecida de Moura	Professor Substituto	01/08/1984
26º	Thaynara Martins da Silva	Professor Substituto	04/11/1998
27º	Milena Aparecida Garcia Camilo	Professor Substituto	10/02/1999
28º	Daiza dos Santos do Nascimento Schlogel	Professor Substituto	12/08/1993
29º	Suelen Regina Gomes	Professor Substituto	13/01/1989
30º	Karla Hemanoela Batistussi	Professor Substituto	08/04/1992
31º	Vanessa Vicente Ribeiro Andre	Professor Substituto	23/06/1987
32º	Monique da Silva	Professor Substituto	25/01/2000
33º	Josilena da Silva Pedroso	Professor Substituto	10/07/1988
34º	Rayane de Lima de Almeida	Professor Substituto	23/12/2000
35º	Kauany Izabelly Garcia de Almeida	Professor Substituto	16/01/2008
36º	Lilian Kelli dos Santos	Professor Substituto	22/03/1989
37º	Maria das Dores Araujo Silva	Professor Substituto	08/03/1981
38º	Camila Fratuci da Costa	Professor Substituto	12/01/1989
39º	Milleni Ferreira de Souza	Professor Substituto	10/09/2002
40º	Jaqueline Borges Mathias	Professor Substituto	23/10/1985
41º	Daiane da Silva de Oliveira	Professor Substituto	30/07/1991
42º	Maria dos Milagres da Silva Amorim	Professor Substituto	03/10/1984
43º	Érica Thaís Disner	Professor Substituto	11/10/2003
44º	Helena Calegaro Chafre	Professor Substituto	27/12/1972
45º	Edineia Ribeiro de Assis de Lima	Professor Substituto	17/09/1976
46º	Cristina Terezinha de Oliveira Cordova	Professor Substituto	03/05/1985
47º	Leticia Ribeiro de Oliveira Kommers	Professor Substituto	13/10/1994
48º	Edsilvania Cordeiro dos Santos	Professor Substituto	01/10/1977

***Candidato afrodescendente**

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17B7CF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO EDITAL Nº 01/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - GABARITO DEFINITIVO, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)								
CONCURSO PÚBLICO								
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS								
ANEXO - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**LGER**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENÇA**
ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	0010048	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO	0010030	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
ELOISA KATRUCHA COLAÇO	0010046	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	Reprovado	Presente
EMANUEL SIMAO MACHADO	0010051	8,00	18,00	12,00	40,00	78,00	Aprovado	Presente
EMELLY NIKOLY VALENTE DO PRADO	0010013	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	Reprovado	Presente
ERYKA WOLSKI	0010021	4,00	8,00	10,00	12,00	34,00	Reprovado	Presente
ESTÉFANI VEINHARSKI TOIGO	0010015	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	Reprovado	Presente
FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO	0010016	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	Aprovado	Presente
GABRIEL BORTOLANZA	0010036	4,00	14,00	12,00	24,00	54,00	Reprovado	Presente
GÊNICA DE OLIVEIRA FREITAS	0010032	4,00	8,00	14,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
IZABELA TOMEN FREITAS	0010038	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
JACI HELENA DUTRA GONÇALVES	0010034	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO PEDRO FERREIRA DE SOUZA	0010039	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
LAIS MACIEL WEBER	0010002	12,00	18,00	16,00	40,00	86,00	Aprovado	Presente
LEIDIANE DE FÁTIMA JEDNORALSKI LINO	0010023	16,00	14,00	6,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
LILIANE FREITAS GABARDO	0010026	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	Reprovado	Presente
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0010006	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA DA SILVA FERREIRA	0010035	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
MAYARA REIMUNDO GALINSKI	0010018	6,00	16,00	8,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA	0010019	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
PATRICK MACHADO OLIVEIRA	0010020	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	Aprovado	Presente
PAULA RONCAGLIO	0010008	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
RAFAELA TOMEN FREITAS	0010022	4,00	12,00	8,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
SIMONE MARIA KLOK	0010024	8,00	20,00	14,00	40,00	82,00	Aprovado	Presente
THIAGO PILISSARI DA SILVA	0010028	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	Reprovado	Presente
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0010004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
YURI BARBOSA DA COSTA	0010047	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	Aprovado	Presente

CONTADOR -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LGER**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENÇA**
ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	0010041	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	0010031	4,00	9,00	60,00	73,00	Aprovado	Presente
FLAVIO BALDUINO SOARES	0010012	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JASIMARA APARECIDA DE LIMA	0010009	4,00	12,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
NATANAEL LEANDRO	0010049	10,00	6,00	42,00	58,00	Reprovado	Presente
ORLEI BASTOS	0010043	6,00	9,00	63,00	78,00	Aprovado	Presente
SILVIA DUDA HARDT	0010010	4,00	6,00	45,00	55,00	Reprovado	Presente
VALMIR DOS SANTOS	0010042	4,00	12,00	48,00	64,00	Aprovado	Presente

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:609FB940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 922/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.258.726,90 (Três milhões, duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.258.726,90 (Três milhões, duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE

UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia do Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoais	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	0504	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de FAzenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0501	13,08
TOTAL			13,08

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	173.200,00
TOTAL			173.200,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	20.359,24
TOTAL			20.359,24

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0830	12,69
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros	0495	40.000,00
TOTAL			380.012,69

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTA			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação	0511	18.640,68
TOTAL			18.640,68

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0839	283,47
TOTAL			283,47

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais a Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0855	447,74
TOTAL			447.74

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral

3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	300.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	200.000,00
TOTAL			520.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	42.000,00
TOTAL			42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no importe de 2.217.726,98 (Dois milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) e a anulação parcial de dotações no valor de 1.040.999,92 (Hum milhão, quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia do Gabinete			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por Contrato	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.368.1006.2.246 – Sala de Recursos Multifuncional			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1029.2.059 – Inclusão Digital – Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0103	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	60.359,24
TOTAL			60.359,24

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTA			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	18.640,68
TOTAL			18.640,68

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e materiais Permanentes	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.691.1040.2.399 – Nota Campomagrense			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas	0000	42.000,00
TOTAL			42.000,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**762.000,00**	**762.000,00**	**0,00**	**0,00**
0101	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**
0103	**400.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
0495	**400.359,24**	**60.359,24**	**340.000,00**	**0,00**
0501	**13,08**	**0,00**	**13,08**	**0,00**
0504	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
0511	**18.640,68**	**18.640,68**	**0,00**	**0,00**
0830	**12,69**	**0,00**	**12,69**	**0,00**
0839	**283,47**	**0,00**	**283,47**	**0,00**
0853	**770,00**	**0,00**	**770,00**	**0,00**
0855	**447,74**	**0,00**	**447,74**	**0,00**
1145	**173.200,00**	**0,00**	**173.200,00**	**0,00**
TOTAL	**3.258.726,90**	**1.040.999,92**	**2.217.726,98**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:08B826A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06.2025 – CMDCA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Karina** Alves da Silva, **Sonia** Maria Gonçalves Kudlawiec, **Edson** Pereira de Paula, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Mauro** Benthien Cavichiollo; e os conselheiros/as não governamentais: **Daniel** Havro da Silva, **Tabata** Ferreira de Andrade, **Joziany** Silva Fernandes, **Elizabeth** Gambetta Hoenig, **Amanda** Adele Lovato, **Convidados: Mauro** Urbano **(Conselheiro Tutelar)além da secretária executiva Elaine** Ferreira dos Santos e a Residente Técnica **Izabel** de Fatima de Oliveira.	09/12/2025 9h às 11h30 Online
1. Nova eleição presidência CMDCA 2. Memorando 438/2025 - Substituição suplência SAS - Adriana Faveri de Oliveira 3. Ofício 762/2025 MP - para recomendar que sejam articuladas medidas – em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro e a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré – para pactuação de fluxo prioritário no atendimento da criança e ou adolescente vítima ou testemunha de violência por parte da Autoridade Policial responsável, a fim de garantir sua proteção integral e a responsabilização do agressor. 4. Ofício 028/2025 - Terceiro Termo aditivo ao Termo de Fomento no 001/2024 - Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro –Projeto Educação para a Vida. 5. Ofício 029/2025 - Pedido de Chancela do CMDCA sobre valores a captar em 2026 - Associação Ação Reviver - Terceiro Termo aditivo ao Termo de Fomento no 001/2024 6. Ofício no 048/2025 - Análise da solicitação de 3o Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente) conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo. Solar Ita Wegman 7. Ofício 87/2025 - Termo de Fomento Fundação Solidariedade 8. Transferência do valor de emendas parlamentares para o FMDCA 9. Ofício resposta SEPLAN - RELAÇÃO PROPOSTA DE DESPESA 10. Reprogramação de saldos recursos 11. Parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar 12. Ofício ad referendum - indicação rede de proteção 13. Relato sobre a Formação para Conselheiros ECPR/novembro.	Pauta de Reunião
O Vice-Presidente, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária. Informou que a primeira pauta seria a eleição da nova presidência, devido à renúncia da conselheira Deisi Malinoski Andrade.	Abertura da Plenária
A conselheira Deisi Malinoski Andrade justificou sua renúncia à presidência, formalizada através de Carta encaminhada ao CMDCA, por sobrecarga de funções, agradecendo o apoio recebido. Em seguida, foi aberta a eleição para a nova presidência. O conselheiro Edson Pereira de Paula, representando a SEFAZ, manifestou interesse em se candidatar. Não havendo outras candidaturas, a plenária procedeu à votação. Deliberação: A candidatura do conselheiro Edson Pereira de Paula para a presidência do CMDCA foi aprovada por todos os conselheiros e conselheiras presentes.	Item 1 - Nova eleição presidência CMDCA
A Secretaria Executiva apresentou o Memorando 438/2025, referente à substituição da suplência da Secretaria de Assistência Social (SAS) pela conselheira Adriana Faveri de Oliveira, para ciência do Conselho. Deliberação: O Conselho tomou ciência da substituição da suplência da SAS.	Item 2 - Memorando 438/2025 - Substituição suplência SAS - Adriana Faveri de Oliveira
O conselheiro Daniel Havro da Silva contextualizou o Ofício 762/2025 do Ministério Público - MP, que recomenda a articulação de medidas para pactuação de fluxo prioritário no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência. Explicou que, sempre que há tempo hábil, ofícios do MP são pautados para ciência e sugestões da plenária antes da elaboração de uma resposta pela mesa diretora. Foi sugerido que a resposta ao MP inclua um histórico do acompanhamento da temática pelo CMDCA ao longo do ano, mencionando a solicitação de informações sobre a escuta especializada e as capacitações realizadas com recursos do fundo. O Conselheiro Daniel ressaltou a importância da atuação da Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos para revisar relatórios do SIPIA e realizar uma reunião com o Conselho Tutelar para discutir o fluxo de atendimento. Deliberação: O Conselho tomou ciência do Ofício 762/2025 do Ministério Público. A mesa diretora ficou encarregada de elaborar a resposta, considerando as discussões e sugestões da plenária.	Item 3 - Ofício 762/2025 MP - para recomendar que sejam articuladas medidas – em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro e a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré
A conselheira Elisabeth, representante da Comunidade Cristã Reviver, apresentou as solicitações. Pauta 4 (Ofício 028/2025): Referente ao terceiro termo aditivo do Termo de Fomento 001/2024, vigente até abril de 2026. A solicitação visa a utilização de rendimentos financeiros no valor de R$1.957,46 (a partir de julho) e doações de Imposto de Renda de R$1.321,16, totalizando R$3.278,62. Pauta 5 (Ofício 029/2025): Referente ao pedido de chancela da Associação Ação Reviver CNPJ: 78.115.664/0001-93 para captação de valores em 2026. A conselheira Elisabeth esclareceu que a chancela anterior era da Comunidade Cristã Reviver e que esta nova solicitação é para a Associação Ação Reviver, que possui CNPJ distinto e sede em Curitiba, mas é mantenedora do projeto em Campo Magro. O conselheiro Daniel reforçou que a chancela é uma autorização para captação de recursos, não uma celebração de termo de fomento, e sugeriu que as resoluções de chancela incluam um limite de data para captação. Deliberação: Ambos os pedidos, o terceiro termo aditivo (Ofício 028/2025) e o pedido de chancela (Ofício 029/2025), foram aprovados por todos os conselheiras e conselheiras presentes, com a ressalva de que a Secretaria Executiva realizará a conferência da documentação comprobatória das destinações e rendimentos.	Itens 4 e 5 - Ofício 028/2025 - 3º Termo aditivo ao Termo de Fomento no 001/2024 - Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro Ofício 029/2025 - Solicitação de Chancela do Projeto Educação para a Vida - Associação Ação Reviver
O conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman CNPJ: 10.311.690/000153 , apresentou a solicitação do terceiro aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente). O valor solicitado, após retenção de 10%, é de R$62.928,00, somado aos rendimentos de aplicação financeira de agosto a novembro no montante de R$5.235,02, totalizando R$68.163,02. Além do valor, foi solicitado aditivo de do prazo de vigência do termo de fomento para de 13 para 17 meses, para garantir tempo hábil de tramitação e execução. As metas de atendimento	Item 6 - Ofício no 048/2025 - Análise da solicitação de 3º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente) Associação Solar Ita Wegman

diário foram mantidas e foi realizado um remanejamento de verbas no plano de aplicação para evitar sobreposição de despesas com os termos de fomento assinados com o governo estadual. O conselheiro Daniel também contextualizou que, a partir de 2026, a instituição terá novas nomenclaturas: "SCFV Semeando Histórias" para a primeira infância, 0 a 6 anos e "Criança Semente" para crianças de 7 a 17 anos, com metas de atendimento ampliadas, mas que as metas previstas no Termo de Fomento em pauta e seus aditivos serão integralmente contempladas Deliberação: O pedido de análise e solicitação do terceiro termo aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente), conforme plano de trabalho e aplicação em anexo, foi aprovado por todos os conselheiros e conselheiras presentes, com a ressalva de que a Secretaria Executiva realizará a conferência da documentação comprobatória das destinações e rendimentos.	
A conselheira Amanda Ataele Lovato, representante da Fundação Solidariedade CNPJ nº 81.652.513/0001-89, apresentou a solicitação através do ofício nº 87/2025, referente ao Termo de Fomento 001/2022. Informou que o projeto , em execução desde 2022, foi finalizado em novembro por atingir o prazo legal. Houve um saldo, somando o saldo do projeto e os rendimentos da conta, totalizando R$391.383,63. A solicitação é para que esse valor seja aditivado a um novo termo de fomento, que está em fase final de tramitação através dos protocolos nº 6686/2025 e 4321/2025, para dar continuidade ao acolhimento institucional. Deliberação: O pedido da Fundação Solidariedade para a aditivação do saldo e rendimentos ao novo termo de fomento foi aprovado por todos os conselheiros e conselheiras presentes.	Item 7 - Ofício 87/2025 - Termo de Fomento Fundação Solidariedade
O conselheiro Daniel Havro da Silva trouxe para ciência do conselho a situação de R$31.000,00 referentes a emendas parlamentares de vereadores destinadas ao Projeto Criança Semente no ano anterior. Foi esclarecido que, embora a Associação Solar Ita Wegman já tenha recebido esses valores por meio do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2025, os recursos, provenientes das emendas parlamentares nº 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 ao Projeto de Lei nº 023/2024, que deu origem à Lei Municipal nº 1.388/2024 – Lei Orçamentária Anual de 2025, não tiveram repasse compensatório do tesouro municipal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), como seria o procedimento padrão para recursos destinados a políticas de proteção à criança e ao adolescente. Diante disso, a mesa diretora deverá formalizar a solicitação de repasse compensatório ao FMDCA, por meio de Ofício para que a transação seja feita ainda no exercício financeiro de 2025, para evitar prejuízos à gestão dos recursos do fundo.	Item 8 - Transferência do valor de emendas parlamentares para o FMDCA
Foi apresentado o ofício de resposta da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, com a relação da proposta de despesa, recebido no dia da reunião ordinária anterior e incluído na pauta para ciência. O conselheiro Daniel Havro da Silva destacou a importância do acompanhamento das leis orçamentárias (LDO e LOA) pelo CMDCA. Observou-se que houve uma redução no orçamento da Secretaria de Assistência Social (SAS) e nas subvenções do próprio CMDCA e nesse sentido há preocupação com a insuficiência de recursos para programas essenciais, como a "família acolhedora", e a necessidade de suplementações ao longo do ano, através de repasses de recursos estaduais e federais. Enfatizou que, dada a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente prevista no artigo 227 da Constituição Federal, o orçamento destinado à criança e ao adolescente não pode sofrer cortes maiores do que em outras áreas. Deliberação: O Conselho tomou CIÊNCIA do ofício resposta da SEPLAN e das observações sobre o orçamento municipal, comprometendo-se a manter o acompanhamento das leis orçamentárias constante e formalmente registrado	Item 9 - Ofício resposta SEPLAN - RELAÇÃO PROPOSTA DE DESPESA
A conselheira Jeanine apresentou a pauta sobre a reprogramação de saldos e deliberações, com o objetivo de dar ciência ao conselho sobre os valores disponíveis e a execução dos planos de ação. **Saldo Fundo Municipal:** R$2.177.506,59. **Construção de Creche (Capital):** Valor destinado de R$1.304.792,16, com R$623.272,22 em conta. Informou que a licitação está em fase de andamento. **Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:** R$415.196,00 em conta. Foi ressaltada a necessidade de execução desses recursos conforme Plano de Ação do Fundo, e a importância de reprogramar as ações não realizadas para o próximo ano, a fim de demonstrar a efetividade do fundo e atrair novas doações. Deliberação: A apresentação da reprogramação de saldos e deliberações foi aprovada por todos os conselheiros e conselheiras presentes, com o compromisso de priorizar a execução dos planos de ação e a reprogramação dos saldos para 2026.	Item 10 - Reprogramação de saldos recursos
O conselheiro Daniel Havro da Silva apresentou o parecer da Comissão, que contou com a assessoria jurídica da Dra. Marta e a participação dos conselheiros integrantes, destacando as contribuições do conselheiro Edson. Esclareceu que o CMDCA não tem a atribuição de aprovar ou reprovar o regimento do Conselho Tutelar, que é um colegiado autônomo. O papel do CMDCA é fazer sugestões. Pontos de Análise: Inclusão da Presidência: A alteração que instituiu uma diretoria composta por presidente no regimento interno do Conselho Tutelar foi considerada adequada, pois acompanha a Lei Municipal que rege o Conselho Tutelar. Artigo 11 (Estrutura Mínima): A comissão observou que o regimento interno não tem força para se sobrepor à lei na exigência de uma estrutura mínima. A sugestão é que o artigo 11 faça referência à Lei Municipal do Conselho Tutelar e inclua o fluxo de solicitação de estrutura maior, caso seja justificada. Visitas (Artigo 43): Não foi identificada alteração com prejuízo normativo, e a autonomia do Conselho Tutelar para definir como as visitas se darão foi respeitada. Artigo 45 (Relatório Anual): O artigo que previa um relatório anual de atividades à disposição da comunidade e cópia ao Ministério Público foi revogado. A comissão sugeriu que o Conselho Tutelar reanálise a revogação, pois um relatório de atividades (não de violações de direitos) é importante para a comunidade e para dar visibilidade à atuação do Conselho Tutelar. As sugestões da comissão serão formalizadas e remetidas por ofício à presidência do Conselho Tutelar. Deliberação: O Conselho tomou CIÊNCIA do parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar e APROVOU o encaminhamento das sugestões por ofício ao Conselho Tutelar.	Item 11 - Parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar
A Secretária Executiva informou que a procuradoria do município solicitou a indicação de membros do CMDCA para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Devido à urgência e ao prazo, a indicação inicial foi feita mediante ofício *ad referendum* pela mesa diretora, com Deisi (SAS) como titular e Josiane Gomes Garcia Ferreira (SESAU) como suplente. A conselheira Amanda Ataele Lovato questionou a composição, sugerindo que a representação deveria ser equilibrada, com um membro não-governamental como titular e um governamental como suplente, para fortalecer a participação da sociedade civil. Amanda se colocou à disposição para a vaga de titular pela sociedade civil, sugerindo a manutenção de Josiane (SESAU) como suplente governamental. Deliberação: A plenária aprovou a nova proposta de indicação para a rede de proteção: Amanda Ataele Lovato (sociedade civil) como titular e Josiane Gomes Garcia Ferreira, como suplente.	Item 12 - Ofício ad *referendum* - indicação rede de proteção
A Secretária Executiva informou que o relato sobre a Formação para Conselheiros ECPR/novembro será incluído na pauta da primeira reunião de 2026. Deliberação: A pauta foi postergada para a próxima reunião.	Informes gerais
Por fim, o vice-presidente Daniel Havro da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2C77634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 396/2025
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 61.060,50** (sessenta e um mil e sessenta reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85, com sede social na Rua Dom Luiz, n° 171, Bairro Vila Real, CEP 88.337-100, Balneário Camboriú-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 308.090.370-68, com residência e domicílio na Avenida Capitão Batista Grando, n° 614 na cidade de Erval Grande-RS, CEP 99.750-000, endereço eletrônico: arlimedhospitalar@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Absorvente higiênico, tamanho normal, com abas, pacote com 32 unidades Cobertura suave; Hipoalergênico; Formato anatômico; Com sistema de controle de odores; Dermatologicamente testado; Produzido com materiais respiráveis.	FLEEN	UN	2.300,00	9,99	22.977,00
34	Fralda descartável infantil XG pacote com 50 un	LIPY	PCT	50,00	39,97	1.998,50
35	Fralda infantil descartável tamanho G. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	LIPY	PCT	250,00	47,98	11.995,00
36	Fralda infantil descartável tamanho M. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	LIPY	PCT	250,00	49,59	12.397,50
37	Fralda infantil descartável tamanho XG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades	LIPY	PCT	150,00	35,98	5.397,00
38	Fralda infantil descartável tamanho XGG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades.	LIPY	PCT	150,00	41,97	6.295,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1554EFD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 400/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 400/2025
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.712,00** (doze mil, setecentos e doze reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, com sede social na Servidão Diamantina Freitas, n° 50, Bairro Centro, CEP 88.020-535, Florianópolis-SC, neste ato representado por procurador o Sr. EDICON VITOR BALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.217.229-36, com residência e domicílio na Travessa Margarida, n° 141, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-686, Fazenda Rio Grande-PR, endereço eletrônico: edicon_vitor@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Capa para colchonete em formato envelope tecido em percal liso composição de 100% algodão, 180 fios cor a definir, medindo 1,30 x 0,65 x 0,30 cm sendo 15 cm para cada lado. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%.	ACSUL	UN	150,00	33,00	4.950,00
51	Manta de casal; microfibra; medidas mínimas: 180cm x 220cm; microfibra 100% poliéster; 100% antialérgico; toque macio; gramatura mínima 320g/m² cores e estampas variadas; peso mínimo 1,37kg. Produto de alta qualidade e conforto.	ACSUL	UN	150,00	33,00	4.950,00
73	Toalha de mesa em tecido oxford: tecido 100% Poliéster Cor Será Definida Posteriormente	ACSUL	M²	110,00	8,40	924,00
75	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m	ACSUL	UN	320,00	5,90	1.888,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Admin9.430,00istração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24C64263

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 401/2025
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.290,30** (mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TEX TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.250.972/0001-66, com sede social na Rua Alvino Olegário, n° 904, Bairro Alipinho, CEP 35.171-052, Coronel Fabriciano-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ROSA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 059.833.646-00, com residência e domicílio na Rua Alvino Olegário, n° 904, Bairro Alipinho, CEP 35.171-052, Coronel Fabriciano-MG, endereço eletrônico: textextil2025@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
66	Tecido alvejado bobina c/ 50 metros: produto - tecido alvejado, composição - 100 % algodão, tamanho - 50m x 70cm, peso - 0,145 grml, fio - 8/1 singelo, cor - branco alvejado, lavagem industrial, tecido de primeira linha, pré lavado e pré encolhido.	TEX TEXTIL	M²	10,00	9,19	91,90
71	Toalha de banho infantil 90% algodão e 10% poliester, antialérgico, 80 x 80cm, gênero unissex	TEX TEXTIL	UN	80,00	14,98	1.198,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AC9862A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 405/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 405/2025
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.125,00** (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.738.204/0001-56, com sede social na Rua José Placido de Carvalho, n° 654, Bairro Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu-MG, neste ato representado por sua titular a Sra. ANDRESSA PEREIRA AZARAIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.419.776-81, residente e domiciliado na Rua João Batista de Castro, n° 240, Bairro Cidade Jardim, CEP 37.191-370, Três Pontas-MG, endereço eletrônico: setor.licitacoes@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Colchonete para aquecimento/alongamento confeccionado em corvin lavável, medindo aproximadamente 1m de comprimento x 0.50m de largura x 5cm de altura.	Resilienza	UN	250,00	40,50	10.125,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8413FBA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 407/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 407/2025
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.759,40** (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, com sede social na Avenida Bias Fortes, n° 405, Bairro Vila de Lourdes, CEP 35.796-489, Curvelo-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20, residente e domiciliado na Rua Campos Elíseos, n° 151, Bairro Jardim Paraíso, CEP 35.794-108, Curvelo-MG, endereço eletrônico: orthovidacvo@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	Edredom dupla face: composição 100% algodão/manta: 100%poliester, dimensões: 1,00m x1,40 m, enchimento 100% poliéster acabamento com viés.	ORTHOVIDA	UN	70,00	39,42	2.759,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FABA3A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Clariane da Silva Sandri	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 e 22 de dezembro de 2025.	Levar Oficina de Viola para apresentação no teatro.
Mazinho W da Silva			Chopinzinho – PR	29 de dezembro de 2025.	Instituto São Rafael.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho		Cascavel – PR	16 de dezembro de 2025.	Assessoria realizada pela 10°Regional de Saúde, sobre roteiro de inspeção em frigorifico.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde			11 de dezembro de 2025.	Acompanhar paciente para Prime.
Ana Paula Overbeck	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel e Medianeira dia 06 – PR	03,06 e 11 d dezembro de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Tatiana S. d Paula		11 (onze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 15 de dezembro de 2025.	HUOP, INOVA UOPECAN. CEONC E CISOP.
Oatana Greicy Estival		04 (quatro)		02,09,10 e 11 de dezembro de 2025.	Transferência de paciente para Cascavel.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Chopinzinho – PR	18 de dezembro de 2025.	Hospital São Gabriel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:E39234FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 PROCESSO INTERNO Nº 212/2025

Flavia Regina dos Santos Senne, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2025 **– Menor Preço por Lote,** realizado no dia 15 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de caminhões 6x4 basculante para o Departamento Rodoviário,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RIBEIRO VEICULOS S/A - CNPJ: 75.642.256/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAMINHÃO	Volvo	UND	5	683.580,0000	3.417.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.417.900,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.417.900,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)

Carlópolis, 05 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação
Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9849B17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 425/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 425/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.250.138,39 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	832,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.283,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
67 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	772,00
70 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	142,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
112 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	31,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.254,59
115 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.368,69
118 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.178,38
129 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	135,63
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.665,00
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.370,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
162 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.991,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.635,13
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.943,24
185 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.246,22
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.159,37

Suplementação			
190 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.758,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
243 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	533,00
253 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.287,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	944,00
269 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.200,42
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.920,52
272 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.607,00
283 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.930,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.067,39

292 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.659,00
293 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.225,42
295 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.236,84
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130,00
298 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
303 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.258,48
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.049,50
317 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	689,00
320 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	386,97
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
340 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	545,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
349 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.754,69
353 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.737,44
364 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.575,21
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.911,36
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
376 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.756,00
377 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	419,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.710,00
389 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.303,17
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
445 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	274,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	

Suplementação			
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	381,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.815,00
480 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	861,00
491 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.050,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
495 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.088,01
496 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.003,34
497 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.463,00
504 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.400,00
507 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.500,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
514 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.822,00
514 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416,18
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.431,37
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	545,12
544 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.331,54
545 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,00
551 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.500,00
553 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.859,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
590 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.250,15
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.522,67
604 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.143,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
627 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.448,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.441,00
657 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.150,00
658 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.721,22
668 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.753,25
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
671 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.720,10
672 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.124,00
683 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.902,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
699 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	572,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.782,00
704 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.491,00
716 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.047,00

Suplementação			
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
738 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.048,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.998,00

742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.395,00
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.186,50
744 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.495,00
745 - 3.1.91.13.00.00	934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.596,15
750 - 3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	760,00
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.331,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.575,00
778 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.625,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.293,00
795 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.964,00
796 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.109,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034,00
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.859,00
811 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	188,00
817 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	382,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	24.711,00
824 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.748,00
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.580,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.065		PRECATORIOS	
839 - 3.3.90.91.00.00	3000	SENTENCAS JUDICIAIS	662,47
10.001.28.846.0000.2.066		CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP	
840 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.344,82
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
844 - 4.6.90.71.00.00	3000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.420,84
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
856 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	547,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
862 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	275,00
		Total Suplementação:	1.250.138,39

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31051	BLOCO CUSTEIO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	416,18
3000	RECURSOS ORDINPARIOS (LIVRES)	16.083,31
	Total	16.499,49

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.283,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230,00
79 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	684,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
85 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.415,00
123 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	478,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.035,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
163 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.991,00

05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Redução			
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
188 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	980,00
189 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	390,00
190 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00
191 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	330,00
192 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.180,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.820,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.116,00
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.028,42
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.607,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.930,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.069,48
294 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.606,00
302 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.961,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689,00
324 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.340,00
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
336 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
357 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	490,00
358 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	550,00
359 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	460,00
362 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	491,00
363 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	288,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
380 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.175,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.899,17
387 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.114,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	

Redução			
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
481 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	861,00
482 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	340,00
484 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
489 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	474,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.965,00
497 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.160,00
498 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	498,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.135,00
541 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.850,00
544 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
546 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	50,00
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
549 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
595 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.950,00
596 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.158,00
599 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.140,00
600 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	990,00
601 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.460,00
602 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.163,00
603 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	1.158,40
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
625 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.022,00
628 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.426,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	

Redução			
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00

655 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.115,47
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	7.950,00
676 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.600,00
680 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	756,10
682 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	5.440,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.538,00
717 - 3.3.90.48.00.00	787	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	11.782,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
724 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.048,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.851,65
745 - 3.1.91.13.00.00	934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.800,00
746 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.012,00
750 - 3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.600,00
753 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.425,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.630,00
773 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
774 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.050,00
775 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.650,00
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
784 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.450,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.800,00
796 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.595,00
804 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.366,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
808 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.950,00

Redução			
810 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	513,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170,00
821 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.232,00
832 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.057,00
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
845 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
859 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	275,00
		Total Redução:	452.644,69

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 504	17.625,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 934	7.073,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS PRINCIPAL - Fonte: 1000	63.925,35
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS PRINCIPAL - Fonte: 303	37.314,55
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS PRINCIPAL - Fonte: 104	51.893,80
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 303	10.790,79
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR PRINCIPAL - Fonte: 1040	83.911,36
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.15 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA PORTARIA 6916 - Fonte: 494	169.900,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - Fonte: 104	99.878,62
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	12.928,01
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - Fonte: 1000	60.724,82
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - Fonte: 104	163.028,91
Total da Receita:	780.994,21

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:985F0012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34722025

Município de Diamante do Sul - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3913 - Decreto nº 3472/2025 de 29/12/2025		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1519	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações		33.100,00	0,00
Suplementar		Anulação de Dotações		0,00	33.100,00
Despesa					
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Anulação	23.100,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura	
20.606.2001.2013		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	10.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Anulação	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1310	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	25.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	8.100,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Anulação	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	33.100,00	0,00 #
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	33.100,00 #
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	0,00	33.100,00 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F02AC21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34732025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3914 - Decreto nº 3473/2025 de 30/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	5191	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	100.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	100.000,00

Despesa			
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00
	04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Abertura	
	04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	15.000,00
	04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Abertura	
	04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
610	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	9.000,00
	04.003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Abertura	
	04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	31.000,00
	05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
	20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
830	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	30.000,00
	05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
	20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	

	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	10.000,00
	05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
	20.606.2001.2014 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	Anulação	
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
870	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1070	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1090	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1300	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1340	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	100.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	100.000,00 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F2D90214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO SEMEM

	Contrato N°	1/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA - ME			
	Valor:	37.350,00			
	Vigência:	Início:	05/01/2026	Término:	05/01/2027
	Licitação:	64/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de Doses de sêmen bovino convencional, doses de sêmen bovino sexado, e botijão para armazenamento, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR.				
	Flor da Serra do Sul, 05 de Janeiro de 2026				

	Contrato N°	2/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA			
	Valor:	100.240,00			
	Vigência:	Início:	05/01/2026	Término:	05/01/2027
	Licitação:	64/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de Doses de sêmen bovino convencional, doses de sêmen bovino sexado, e botijão para armazenamento, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR.				
	Flor da Serra do Sul, 05 de Janeiro de 2026				

	Contrato N°	3/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA			
	Valor:	38.850,00			
	Vigência:	Início:	05/01/2026	Término:	05/01/2027
	Licitação:	64/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de Doses de sêmen bovino convencional, doses de sêmen bovino sexado, e botijão para armazenamento, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR.				
	Flor da Serra do Sul, 05 de Janeiro de 2026				

	Contrato N°	4/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			

	Contratada:	MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA			
	Valor:	37.762,65			
	Vigência:	Início:	05/01/2026	Término:	05/01/2027
	Licitação:	64/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de Doses de sêmen bovino convencional, doses de sêmen bovino sexado, e botijão para armazenamento, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR.				
	Flor da Serra do Sul, 05 de Janeiro de 2026				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EAEEFF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
8° RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025 de 15 de janeiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL (**1° fase**) das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 04 de janeiro de 2026 até as 17h00), conforme segue:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	PROFISSIONAIS	ITENS
44570/2025	ZUHAUS PROJETOS LTDA	13.762.297/0001-74	EM CONFORMIDADE	ALEX F. MACEDO, LARISSA A. FERNANDES, THAMIRIS M. BARBOSA, BRUNA P.S. PARREIRA, GABRIEL PRADO e PEDRO H. F. LEAL	1, 2, 3, 4, 5 E 6

A Comissão de Licitação encaminha para a Comissão de Avaliação nomeada través da Portaria n° 262/2025, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de Janeiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BEAFE2E4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º -A retificação do Anexo IV – Cronograma, referenteàprorrogaçãodoprazode inscriçãoealteração dedemais prazos, conforme anexo único deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em05dejaneirode 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

AnexoÚnico–Retificação do Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11/2025
1.2	Prazo para impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11 a 01/12/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	04/12/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições nositeda COGEPS/UNIOESTE	05/12/2025 a08/01/2026
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	09/01/2026
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05 a 15/12/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/12/2025
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação da Homologação Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	12/01/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	12 a 13/01/2026
4.3	Publicação das respostas aos recursos e homologação definitiva das inscrições.	14/01/2026
5	PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, com ensalamento.	19/01/2026
5.2	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.	25/01/2026
6	RESULTADO DAPROVA OBJETIVA	
6.3	Publicação do Gabarito Provisórioda Prova Objetiva	26/01/2026
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	26 a 28/01/2026
6.5	Publicação das respostas aos recursos, do Gabarito Definitivo e do resultado preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação	05/02/2026
6.6	RESULTADO DAPROVA DISSERTATIVA	
7	Publicação doresultado preliminarda Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na primeira fase e espelho da redação na "área do candidato".	20/02/2026
7.1	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	20 a 23/02/2026
7.2	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Dissertativa.	26/02/2026
7.3	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
8	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	09/02/2026
8.1	Realização do Teste de Aptidão Física.	15/02/2026
8.2	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20/02/2026
8.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20 a 23/02/2026
8.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado do Teste de Aptidão Física.	26/02/2026
9	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
9.1	Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	06 a 13/02/2026
9.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25/02/2026
9.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25 a 27/02/2026
9.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado da Avaliação de Títulos.	04/03/2026
10	PROVA PRÁTICA	
10.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática	09/02/2026
10.2	Realização da Prova Prática	15/02/2026
10.3	Resultado preliminar da Prova Prática	04/03/2026
10.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	04 a 06/03/2026
10.5	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática	11/03/2026
11	RESULTADO FINAL	
11.1	Publicação do resultado preliminar do Concurso, com as notas e classificação.	11/03/2026
11.2	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.	11a13/03/2026
11.3	Publicação do resultado do Concurso, com as notas e classificação.	17/03/2026
11.4	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de23/03/2026

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:764143BB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 136/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA-ME
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 83.853,10 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 1.805.496,85 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	VALOR ATUAL	REAJSUTE %	VALOR REAJSUTADO	VALOR TOTAL
2	Médico Clínico Geral	1.657,5	122,00	4,869240	127,94	212.060,55
3	Serviços Médicos UTI – Médico Intensivista	8.640	147,00	4,869240	154,16	1.331.942,40
4	Serviços Médicos UTI- médico plantonista.	1.696,25	147,00	4,869240	154,16	261.493,90

FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 814/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Cristiano Mroginsnki

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E389B760

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN5F36	275710T000004898	08/10/2025	55411	R$ 195,23
AIH0B20	275710T000004277	14/10/2025	55417	R$ 195,23
AII8333	275710T000004412	14/10/2025	55417	R$ 195,23
APT7C10	275710T000005055	09/10/2025	55411	R$ 195,23
APW4572	275710T000005401	15/10/2025	55417	R$ 195,23
AQC2A70	275710T000004819	11/10/2025	66531	R$ 195,23
AQC2A70	275710T000004821	11/10/2025	66102	R$ 195,23
AQC2A70	275710T000004820	11/10/2025	67261	R$ 195,23
AQC2A70	275710T000004822	11/10/2025	50100	R$ 880,41
AQC2A70	275710T000004823	11/10/2025	66371	R$ 195,23
ARC8377	275710T000005065	13/10/2025	55411	R$ 195,23
ASD5B09	275710T000004900	09/10/2025	55411	R$ 195,23
ASI6C97	275710T000005068	14/10/2025	59670	R$ 1.467,35
ATA2F26	275710T000004988	11/10/2025	51930	R$ 293,47
ATO6D13	275710T000005051	09/10/2025	55411	R$ 195,23
AUB7161	275710T000004414	14/10/2025	55417	R$ 195,23
AVO1062	275710T000004274	11/10/2025	58197	R$ 880,41
AWH2111	275710T000005058	13/10/2025	55411	R$ 195,23
AYQ6779	275710T000004894	08/10/2025	55411	R$ 195,23
AYQ6779	275710T000005056	13/10/2025	55411	R$ 195,23
AYT8934	275710T000005000	15/10/2025	59670	R$ 1.467,35
AYU2E88	275710T000005062	13/10/2025	55411	R$ 195,23
AYV4174	275710T000001367	13/10/2025	57380	R$ 293,47
AYW0B90	275710T000005067	14/10/2025	60412	R$ 195,23
BAG5I08	275710T000004824	14/10/2025	59670	R$ 1.467,35
BBR7A71	275710T000005057	13/10/2025	55411	R$ 195,23
CCR6A79	275710T000004817	10/10/2025	52742	R$ 2.934,70
CRR8A74	275710T000004271	11/10/2025	59670	R$ 1.467,35
ERG1E07	275710T000005053	09/10/2025	55411	R$ 195,23
EUI1H22	275710T000005403	15/10/2025	50100	R$ 880,41
GDX1A13	275710T000004896	08/10/2025	55411	R$ 195,23
GFA7B75	275710T000004276	14/10/2025	76252	R$ 293,47
HRT6B35	275710T000004994	12/10/2025	51180	R$ 880,41
HRT6B35	275710T000004996	12/10/2025	66450	R$ 195,23
HRT6B35	275710T000004992	12/10/2025	65992	R$ 293,47
HRT6B35	275710T000004993	12/10/2025	50100	R$ 880,41
HRT6B35	275710T000004995	12/10/2025	57200	R$ 195,23
HRT6B35	275710T000004998	12/10/2025	58350	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/12/2025 08:26 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

HRT6B35	275710T000004991	12/10/2025	67261	R$ 195,23
MDA8C39	275710T000004816	10/10/2025	67261	R$ 195,23
MFP5597	275710T000004986	11/10/2025	55411	R$ 195,23
NDN1I17	275710T000004987	11/10/2025	76332	R$ 293,47
NYD2759	275710T000005060	13/10/2025	55411	R$ 195,23
OOG1345	275710T000004985	11/10/2025	76332	R$ 293,47
PEF4B16	275710T000005059	13/10/2025	55411	R$ 195,23
PVM6D31	116100T001232544	09/10/2025	76252	R$ 293,47
PYT5G31	275710T000004410	14/10/2025	55417	R$ 195,23
QPO4J73	275710T000004895	08/10/2025	55411	R$ 195,23
QZA0A81	275710T000004413	14/10/2025	54522	R$ 195,23
RHY1D35	275710T000005061	13/10/2025	55411	R$ 195,23
SDR4G23	275710T000004168	15/10/2025	70481	R$ 293,47
SDZ1H52	275710T000004408	14/10/2025	55417	R$ 195,23
SEG9C63	275710T000004818	10/10/2025	55417	R$ 195,23
SEH5H42	275710T000004273	11/10/2025	58197	R$ 880,41
SEZ9I19	275710T000004411	14/10/2025	55417	R$ 195,23
SFI8C64	275710T000004899	09/10/2025	55411	R$ 195,23
TAI1A31	275710T000004897	08/10/2025	55411	R$ 195,23
TBB7J26	275710T000004272	11/10/2025	59670	R$ 1.467,35
TBG4A94	275710T000004275	11/10/2025	58197	R$ 880,41
TBL0J43	275710T000005052	09/10/2025	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/12/2025 08:26 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D0E0891

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5720	275710S000004295	21/12/2025	60503
ABW9G64	275710S000004202	20/12/2025	60503
ACS8G46	275710S000004103	18/12/2025	60503

AED4I67	275710S000004302	21/12/2025	60503
AEK2239	275710S000004214	20/12/2025	60503
AEW0C03	275710S000004282	21/12/2025	60503
AFB7672	275710S000004187	20/12/2025	60503
AFR3631	275710S000004120	18/12/2025	60503
AGO4J87	275710S000004297	21/12/2025	60503
AHB7646	275710S000004125	18/12/2025	60503
AJA1560	275710S000004235	21/12/2025	60503
AJC4G99	275710S000004293	21/12/2025	60503
AJD7293	275710S000004219	21/12/2025	60503
AJG3G99	275710S000004193	20/12/2025	60503
AJT7762	275710S000004258	21/12/2025	60503
AJZ7H71	275710S000004166	19/12/2025	60503
AKB9J94	275710S000004211	20/12/2025	60503
AKK6074	275710S000004300	21/12/2025	60503
AKK6E38	275710S000004135	19/12/2025	60503
AKO5C08	275710S000004107	18/12/2025	60503
AKT7B14	275710S000004205	20/12/2025	60503
AKU5D45	275710S000004152	19/12/2025	60503
AKY3306	275710S000004106	18/12/2025	60503
ALV4J72	275710S000004201	20/12/2025	60503
AME1E64	275710S000004167	19/12/2025	60503
AMG6126	275710S000004238	21/12/2025	60503
AMI9C37	275710S000004239	21/12/2025	60503
ANM2D65	275710S000004186	20/12/2025	60503
ANT0E20	275710S000004192	20/12/2025	60503
ANU7H65	275710S000004113	18/12/2025	60503
APE3J67	275710S000004263	21/12/2025	60503
API2433	275710S000004266	21/12/2025	60503
APK0D09	275710S000004276	21/12/2025	60503
APK5D12	275710S000004204	20/12/2025	60503
APX3G30	275710S000004156	19/12/2025	60503
AQB0711	275710S000004126	18/12/2025	60503
AQD9D67	275710T000005703	19/12/2025	58780
AQK9095	275710T000005495	21/12/2025	50610

AQK9095	275710T000005494	21/12/2025	50100
AQK9095	275710T000005493	21/12/2025	70481
AQK9095	275710T000005492	21/12/2025	65992
AQM2226	275710S000004128	18/12/2025	60503
AQP1A39	275710S000004150	19/12/2025	60503
AQP2620	275710S000004240	21/12/2025	60503
ARC9C76	275710S000004153	19/12/2025	60503
ARN2E37	275710S000004237	21/12/2025	60503
ARQ9C54	275710S000004270	21/12/2025	60503
ARY1125	275710S000004301	21/12/2025	60503
ASI8C33	275710S000004231	21/12/2025	60503
ASN5G34	275710S000004117	18/12/2025	60503
ATE4715	275710S000004122	18/12/2025	60503
ATI0C95	275710S000004291	21/12/2025	60503
ATN2605	275710S000004272	21/12/2025	60503
ATV1A63	275710S000004102	18/12/2025	60503
ATX8E33	275710S000004133	19/12/2025	60503
ATY8D62	275710S000004257	21/12/2025	60503
AUA2H04	275710S000004148	19/12/2025	60503
AUJ7473	275710S000004292	21/12/2025	60503
AUP9G81	275710S000004208	20/12/2025	60503
AVS2883	275710S000004179	20/12/2025	60503
AWH3304	275710S000004105	18/12/2025	60503
AWL0J16	275710S000004207	20/12/2025	60503
AWL9943	275710S000004134	19/12/2025	60503
AWO1805	275710S000004161	19/12/2025	60503
AWO3B42	275710S000004164	19/12/2025	60503
AWX1D51	275710S000004228	21/12/2025	60503
AXA9J63	275710S000004136	19/12/2025	60503
AXE4C22	275710S000004114	18/12/2025	60503
AXE6F73	275710S000004100	18/12/2025	60503
AXI1E20	275710S000004250	21/12/2025	60503
AXN0219	275710S000004160	19/12/2025	60503
AXN6A70	275710S000004252	21/12/2025	60503
AXQ8F45	275710S000004215	20/12/2025	60503
AXT9I01	275710S000004132	19/12/2025	60503
AXX1I29	275710T000005333	19/12/2025	55417
AYD9G44	275710S000004165	19/12/2025	60503
AYE0724	275710S000004281	21/12/2025	60503
AYO5A31	275710S000004123	18/12/2025	60503
AYU0206	275710S000004098	18/12/2025	60503
AZB9C00	275710S000004127	18/12/2025	60503

AZC2C92	275710S000004176	20/12/2025	60503
AZC6658	275710S000004141	19/12/2025	60503
AZO0325	275710S000004162	19/12/2025	60503
AZX9F13	275710S000004206	20/12/2025	60503
BAF1G86	275710S000004191	20/12/2025	60503
BAK4938	275710S000004124	18/12/2025	60503
BAO9D94	275710S000004146	19/12/2025	60503
BAT7G60	275710S000004158	19/12/2025	60503
BAU3670	275710S000004196	20/12/2025	60503

BBK9F36	275710S000004289	21/12/2025	60503
BBQ7573	275710S000004121	18/12/2025	60503
BBQ8J72	275710S000004251	21/12/2025	60503
BBV4F55	275710S000004198	20/12/2025	60503
BCE8974	275710S000004109	18/12/2025	60503
BCG8944	275710S000004169	19/12/2025	60503
BCH6I75	275710S000004155	19/12/2025	60503
BCJ4E36	275710S000004104	18/12/2025	60503
BCL0I04	275710S000004213	20/12/2025	56732
BDI4H91	275710S000004265	21/12/2025	60503
BDO8H76	275710S000004212	20/12/2025	60503
BDQ3I60	275710S000004108	18/12/2025	60503
BDY7B73	275710S000004171	19/12/2025	60503
BDY7H24	275710T000005334	19/12/2025	51851
BDZ9J51	275710S000004180	20/12/2025	60503
BEB1F21	275710S000004189	20/12/2025	60503
BED9D34	275710S000004203	20/12/2025	60503
BEO1213	275710S000004264	21/12/2025	60503
BEP4H52	275710S000004116	18/12/2025	60503
BNM6B88	275710T000005929	20/12/2025	51930
BTB8033	275710S000004094	18/12/2025	60503
CDZ2G35	275710S000004234	21/12/2025	60503
CNY3330	275710S000004280	21/12/2025	60503
CYO1H97	275710S000004294	21/12/2025	60503
DFY9E46	275710S000004224	21/12/2025	60503
DFZ6C56	275710S000004298	21/12/2025	60503
DLF7I98	275710S000004097	18/12/2025	60503
DMQ8H57	275710S000004168	19/12/2025	60503
DMR0F04	275710S000004159	19/12/2025	60503
DPW6722	275710T000005600	18/12/2025	66531
DPW6722	275710T000005598	18/12/2025	65561
DPW6722	275710T000005596	18/12/2025	67690
DPW6722	275710T000005597	18/12/2025	66371
DPW6722	275710T000005599	18/12/2025	50100
DQN6F85	275710S000004119	18/12/2025	60503
DTC4812	275710S000004200	20/12/2025	60503
DTE9I27	275710S000004253	21/12/2025	60503
DVW4228	275710S000004261	21/12/2025	60503
DWO9C77	275710T000005332	19/12/2025	54522
DZY6C77	275710S000004131	19/12/2025	60503
EBL5F31	275710S000004199	20/12/2025	60503
EDE2G00	275710S000004283	21/12/2025	60503
EGV9E97	275710S000004151	19/12/2025	60503
EQF0B75	275710S000004130	19/12/2025	60503
EQU0I65	275710S000004195	20/12/2025	60503
EQZ3C50	275710S000004184	20/12/2025	60503
ERL6B18	275710S000004287	21/12/2025	60503
ERR1C50	275710S000004182	20/12/2025	60503
FAA5A54	275710S000004210	20/12/2025	60503
FJS4E43	275710S000004277	21/12/2025	60503
FSS9G81	275710S000004137	19/12/2025	60503
GCR7J05	275710S000004110	18/12/2025	60503
GDZ5B70	275710S000004144	19/12/2025	60503
HRG4E69	275710S000004177	20/12/2025	60503
HRN8799	275710S000004296	21/12/2025	60503
HRZ3334	275710S000004138	19/12/2025	60503
HTE0346	275710S000004278	21/12/2025	60503
HTW6H15	275710S000004093	18/12/2025	60503
IRJ8H12	275710S000004262	21/12/2025	60503
IWU2A46	275710S000004172	20/12/2025	60503
JHE8C70	275710S000004174	20/12/2025	60503
JPL3005	275710S000004188	20/12/2025	60503
KDW1729	275710S000004303	21/12/2025	60503
LPL3I59	275710S000004185	20/12/2025	60503
LRP6881	275710S000004247	21/12/2025	60503
LWE7H53	275710S000004178	20/12/2025	60503
LYW5D60	275710S000004232	21/12/2025	60503
MAE0964	275710S000004271	21/12/2025	60503
MCF6378	275710S000004181	20/12/2025	60503
MHI6D58	275710S000004273	21/12/2025	60503
MMM3F85	275710S000004147	19/12/2025	60503
MTW7J96	275710S000004157	19/12/2025	60503
MUT2725	275710S000004145	19/12/2025	60503
NRP4F95	275710S000004225	21/12/2025	60503
NSA9265	275710S000004220	21/12/2025	60503
NSB4289	275710S000004233	21/12/2025	60503
NSC9838	275710S000004268	21/12/2025	60503
NXJ8E95	275710T000005702	18/12/2025	55090
ODT1F27	275710S000004111	18/12/2025	60503
OEL3A77	275710S000004260	21/12/2025	60503
OFI6A66	275710S000004269	21/12/2025	60503
OOG9D47	275710S000004286	21/12/2025	60503
OOM8C22	275710S000004221	21/12/2025	60503
OTZ2B96	275710S000004241	21/12/2025	56732
PAM1F29	275710S000004246	21/12/2025	60503
PIQ4G08	275710S000004095	18/12/2025	60503

PMR4G72	275710S000004112	18/12/2025	60503
PPS9I50	275710S000004255	21/12/2025	60503
PQA5D43	275710S000004236	21/12/2025	60503
PZZ8G83	275710S000004299	21/12/2025	60503
QAE4D04	275710T000005701	18/12/2025	55680
QAM0682	275710S000004096	18/12/2025	60503
QAM8D01	275710S000004288	21/12/2025	60503
QAV5B56	275710T000001254	19/12/2025	55417
QBB1851	275710S000004249	21/12/2025	60503
QBM0H38	275710S000004284	21/12/2025	60503
QCO6I55	275710S000004230	21/12/2025	60503
QCU1F48	275710S000004254	21/12/2025	56732
QIJ6E47	275710S000004304	21/12/2025	60503
QIW2B50	275710S000004274	21/12/2025	56732
QJB8A65	275710S000004175	20/12/2025	60503
QMS3I67	275710S000004173	20/12/2025	60503
QXR0A84	275710S000004129	19/12/2025	60503
RAO8E65	275710S000004223	21/12/2025	60503
RAR5B09	275710S000004242	21/12/2025	60503
RAU9C80	275710S000004222	21/12/2025	60503
RHC3G47	275710S000004183	20/12/2025	60503
RHC8B99	275710S000004259	21/12/2025	60503
RHD5F06	275710S000004154	19/12/2025	60503
RHG9F16	275710S000004209	20/12/2025	60503
RHH6C20	275710S000004197	20/12/2025	60503
RHP6H81	275710S000004101	18/12/2025	60503
RHX3F14	275710S000004190	20/12/2025	60503
RHY1D27	275710S000004140	19/12/2025	60503
RMU9H76	275710S000004275	21/12/2025	60503
RRY4I40	275710S000004226	21/12/2025	60503
RTA6G86	275710S000004279	21/12/2025	60503
RTV9B51	275710S000004142	19/12/2025	60503
RWA6J16	275710S000004216	21/12/2025	60503
RWB5A12	275710S000004243	21/12/2025	60503
RWB7C07	275710S000004245	21/12/2025	60503
RWC4C48	275710S000004229	21/12/2025	60503
SEB2B91	275710S000004163	19/12/2025	60503
SEJ8B41	275710S000004256	21/12/2025	60503
SET2G85	275710T000005331	19/12/2025	55417
SEV5H53	275710S000004099	18/12/2025	60503
SEY8H67	275710S000004244	21/12/2025	60503
SEZ6E72	275710S000004149	19/12/2025	60503
SFB8F02	275710S000004115	18/12/2025	60503
SPX4F28	275710S000004248	21/12/2025	60503
SQE3F37	275710S000004267	21/12/2025	60503
TAJ4E52	275710S000004227	21/12/2025	60503
TAM1C29	275710S000004170	19/12/2025	60503
TAS4D36	275710S000004118	18/12/2025	60503
TAT7E67	275710S000004194	20/12/2025	60503
TBA8B41	275710S000004139	19/12/2025	60503
TBO1B22	275710S000004290	21/12/2025	60503
TBT0H41	275710S000004218	21/12/2025	60503
TKM0F94	275710S000004217	21/12/2025	60503
UAK7J49	275710S000004285	21/12/2025	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6279AF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2026, constantes da Lei Municipal nº 893, de 27 de Dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Leis Municipal nº 893/2001, a aplicação do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 - Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do Art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
§2º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.

Art. 6º. O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Art. 7º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º. O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uma frente	1,00
2	Esquina com mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70
1	Uma frente	1,00
2	Esquina com mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

§3º. O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

PEDOLOGIA / SOLO		
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

§4º. O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

PERFIL / TOPOGRAFIA		
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

Art.8º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = AE x VM2E	VVE	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

§1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
§2º. O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
§3º. Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
§4º. Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
§5º. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
§6º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
§7º. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Art.9º. Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL =

a. b. c. d.

UVC
Unidade de valor para custeio
CIP
Contribuição para custeio e manutenção da iluminação pública
ALQ
Alíquota
TEST
Área da testada do imóvel

Art. 39. O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Art. 40. Com base no Art. 99 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo potencial das atividades primitivamente licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa do município.

Art. 41. Com base no Art. 106 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento será lançada anualmente, em nome do contribuinte com base nos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes.
Parágrafo Único. Quando se tratar de atividade de caráter eventual, a taxa será anual ou diária e o recolhimento será efetuado de uma só vez, no ato da concessão da licença e se referirá ao número de meses ou dias do exercício da atividade.

Art. 42. Com base no Art. 108 da Lei Ordinária nº 893/2001, será exigido a renovação da licença e recolhimento da respectiva taxa, quando ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento, transferências de local do estabelecimento, mudanças no ramo de atividade ou razão social. Sendo essa licença válida somente para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte sujeito à renovação da licença.

Art. 43. A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento será lançada com base no Anexo III da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPITULO XI
PREÇO PÚBLICO

Art. 44. Com base no Art. 9º da Lei Complementar nº 03/2018, o Preço Público são serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ou posto à disposição do contribuinte pelo município.

Art. 45. Com base no Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 03/2018, o Preço Público será lançado de ofício pela Fazenda Pública Municipal, ocorrendo na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será mantido o valor correspondente a 2025, considerando-se a deflação correspondente ao período de 12/2024 a 11/2025, apurada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 47. Com base no Art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, será mantido o valor da URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci no valor de R$ 107,86 (Cento e sete reais e oitenta e seis centavos), considerando-se a deflação correspondente ao periodo de 12/2024 a 11/2025, apurada pelo Indice Geral de Preços de Merado – IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargasa (FGV).

Art. 48. A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.

Art. 49. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 50. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 51. Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Art. 52. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 04/2025. Guaraci/PR, 7 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 05 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M² - 2026
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 323,80
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 233,11
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 178,13
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 417,30
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 323,83
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 227,35
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 417,30
8.	Loja - 2º Categoria	R$ 233,11
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 178,13
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 197,48
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 156,13
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 140,93
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 174,16
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 133,09
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 94,04
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 330,15
17.	Galpões	R$ 99,58
18.	Telheiros	R$ 84,36
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 330,15

ANEXO II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VLR VENAL M² 2026
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 12,51
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 12,51
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 8,14
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 8,14
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 12,51
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 12,51
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 8,14
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 8,14
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 8,14
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 8,14
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 12,51
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 12,51
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 8,14
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 12,51
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 12,51
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 8,14
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 12,51
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 12,51
1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 8,14

1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 8,14
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 12,51
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 8,14
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 8,14
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 12,51
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 8,14
1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 12,51
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 8,14
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 8,14
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 8,14
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 8,14
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 8,14
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 12,51
1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 8,14
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 12,51
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 8,14
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 12,51
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 11,28
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 8,14
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 8,14
ALMEIDA RESIDENCE				
	1	1	Rua João José de Almeida	R$ 8,14
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 8,14
	2	1	Rua João José de Almeida	R$ 8,14
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 8,14
	3	1	Rua João José de Almeida	R$ 8,14
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 8,14
		3	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 8,14
	4	1	Rua João José de Almeida	R$ 8,14
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 8,14
		3	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 8,14
		4	Rua Almerindo de Brito	R$ 8,14
	5	1	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 8,14
JARDIM DAS PALMEIRAS				
	1	1	Rua 09	R$ 8,14
		2	Rua 06	R$ 8,14
		3	Rua 08	R$ 8,14
		4	Prolongamento da Rua Duque de Caxias	R$ 8,14
	2	1	Rua 08	R$ 8,14
		2	Rua 06	R$ 8,14
		3	Rua 07	R$ 8,14
	3	1	Rua 01	R$ 8,14
		2	Rua 04	R$ 8,14
		3	Rua 02	R$ 8,14
		4	Rua 05	R$ 8,14
	4	1	Rua 01	R$ 8,14
		2	Rua 03	R$ 8,14
		3	Rua 02	R$ 8,14
		4	Rua 04	R$ 8,14
	5	1	Rua 02	R$ 8,14
		2	Rua 03	R$ 8,14
		3	Rua 04	R$ 8,14
	6	1	Rua 02	R$ 8,14
		2	Rua 04	R$ 8,14
		3	Rua 05	R$ 8,14
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 8,14
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 12,51
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 8,14
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 8,14
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 12,51
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 12,51
1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 8,14
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 8,14
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 8,14
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 8,14
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 8,14
			Rua das Borboletas	R$ 8,14
6			Jardim Primavera I e II	R$ 8,14
7			Jardim Central	R$ 8,14
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 8,14

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VLR VENAL M² 2026**
2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 9,43
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 9,43
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 9,43
2	44595	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 9,43
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 9,43
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 5,32
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 9,43
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 5,32
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/ Fco. A. Ferreira	R$ 9,43
2	6	3	Rua Pará	R$ 5,32
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 9,43

2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 9,43
2	7	3	Rua Paraná	R$ 5,32
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 9,43
2	42614	D	Diversas Ruas	R$ 5,32
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 5,32
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 5,32
2	18	3	Rua Pará	R$ 5,32
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 5,32
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 5,32
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 5,32
2	19	¾	Rua Pará	R$ 3,25
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 3,25
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 8,05

TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA	VLR VENAL M² 2026
De 1600 a 2000 m²	R$ 4,46
De 2001 a 3000 m²	R$ 3,09
De 3001 a 4000 m²	R$ 2,49
De 4001 a 5000 m²	R$ 2,32
De 5001 a 8000 m²	R$ 1,90
De 8001 a 10000 m²	R$ 1,90
Acima de 10000 m²	R$ 1,81

TABELA II
VALORES POR FACE DE QUADRA

DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	VRL 2026	LOGRADOURO
0	0	3400	-	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		1,85	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0390E	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	12,51	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	12,51	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	12,51	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	12,51	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	8,14	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	8,14	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	8,14	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	8,14	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	8,14	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	8,14	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	8,14	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	12,51	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300D	8,14	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI

1	1	1010E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	12,51	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	12,51	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	12,51	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	12,51	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	12,51	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	12,51	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	12,51	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130E	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	12,51	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	8,14	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0390D	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	8,14	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	1400	12,51	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	8,14	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	8,14	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	8,14	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	8,14	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	8,14	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	8,14	RUA ANA NERI
1	1	0150E	8,14	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	8,14	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	8,14	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	8,14	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	8,14	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	8,14	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	8,14	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	8,14	RUA JOÃO ROSSETE
1	1	0080D	8,14	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	8,14	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	8,14	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	8,14	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	8,14	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	12,51	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	8,14	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	12,51	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	12,51	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	8,14	RUA BORBOLETAS
1	3	1	8,14	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	8,14	RUA JOSE VETORE
1	3	1	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	8,14	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	8,14	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	8,14	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	8,14	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	8,14	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	8,14	RUA ANA NERI
1	3	1	8,14	RUA PLÁCIDO DE CASTRO

1	3	1	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	8,14	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	8,14	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	8,14	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	8,14	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	8,14	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	8,14	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	8,14	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	8,14	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260D	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	8,14	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	8,14	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	8,14	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	8,14	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	8,14	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	8,14	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	8,14	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	8,14	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	8,14	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	8,14	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	8,14	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	8,14	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	8,14	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	8,14	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	8,14	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	8,14	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150E	8,14	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	8,14	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	8,14	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	8,14	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	8,14	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	8,14	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	8,14	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	8,14	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	8,14	RUA MARECHAL DUTRA
1	5	0070E	8,14	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	8,14	RUA PELICANO
1	5	0130D	8,14	RUA PELICANO
1	5	0070D	8,14	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	8,14	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	8,14	RUA PAVÃO
1	5	0070E	8,14	RUA PAVÃO
1	5	0110D	8,14	RUA PAVÃO
1	5	0110E	8,14	RUA PAVÃO
1	5	0070D	8,14	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	8,14	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	8,14	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	8,14	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	8,14	RUA FÊNIX
1	5	0070E	8,14	RUA FÊNIX
1	5	0110E	8,14	RUA FÊNIX
1	5	0130D	8,14	RUA FÊNIX
1	5	0070D	8,14	RUA CONDOR
1	5	0070E	8,14	RUA CONDOR
1	5	0070D	8,14	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	8,14	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	8,14	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	8,14	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	8,14	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	6	0250D	8,14	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	8,14	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	8,14	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	8,14	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0250D	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0060D	8,14	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	8,14	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	8,14	RUA DAS AZALÉIAS

1	6	0100D	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	8,14	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	8,14	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	8,14	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	8,14	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	8,14	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	8,14	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	8,14	RUA DAS BROMÉLIAS
1	6	00190E	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0250E	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0310E	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0340E	8,14	RUA FÊNIX
1	6	0220E	8,14	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		8,14	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	8,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	8,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	8,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	8,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	8,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	8,14	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	8,14	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	8,14	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	8,14	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	8,14	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	8,14	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	8,14	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	8,14	RUA BISPO DOM DOMINGOS - CENTRAL
1	7	0090E	8,14	RUA BISPO DOM DOMINGOS - CENTRAL
1	7	0060D	8,14	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	8,14	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	8,14	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - CENTRAL
1	7	0150D	8,14	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - CENTRAL
1	7	0180D	8,14	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - CENTRAL
1	8	0610E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0670E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	8,14	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	8,14	RUA IPÊ
1	8	0080E	8,14	RUA IPÊ
1	8	0190E	8,14	RUA IPÊ
1	8	0200D	8,14	RUA IPÊ
1	8	0080D	8,14	RUA AROEIRA
1	8	0150E	8,14	RUA AROEIRA
1	8	0160D	8,14	RUA AROEIRA
1	8	0130D	8,14	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	8,14	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	8,14	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	8,14	RUA PEROBA
1	8	0260D	8,14	RUA PEROBA
1	9	1	8,14	RUA 09
1	9	1	8,14	RUA 06
1	9	1	8,14	RUA 08
1	9	1	8,14	PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE
			0,00	CAXIAS
1	9	1	8,14	RUA 08
1	9	1	8,14	RUA 06
1	9	1	8,14	RUA 07
1	9	1	8,14	RUA 01
1	9	1	8,14	RUA 04
1	9	1	8,14	RUA 02
1	9	1	8,14	RUA 05
1	9	1	8,14	RUA 01
1	9	1	8,14	RUA 03
1	9	1	8,14	RUA 02
1	9	1	8,14	RUA 04
1	9	1	8,14	RUA 02
1	9	1	8,14	RUA 03
1	9	1	8,14	RUA 04
1	9	1	8,14	RUA 02
1	9	1	8,14	RUA 04
1	9	1	8,14	RUA 05
1	10	1	8,14	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	8,14	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	8,14	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	8,14	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	8,14	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	8,14	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	8,14	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA
1	10	1	8,14	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	8,14	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	8,14	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA

1	10	1	8,14	RUA ALMERINDO DE BRITO
1	10	1	8,14	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA
2	1	2000	9,43	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0100D	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0100E	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0160D	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0160E	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0260D	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0260E	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0310D	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0310E	9,43	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0060D	5,32	RUA PERNAMBUCO
2	1	0060E	5,32	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	5,32	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	5,32	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	5,32	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	5,32	RUA PARÁ
2	1	0190D	5,32	RUA PARÁ
2	1	0190E	5,32	RUA PARÁ
2	1	2000	5,32	RUA PARÁ
2	1	0060D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160E	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	9,43	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0100E	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0160D	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0160E	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0250D	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0260E	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0060D	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	5,32	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	5,32	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	5,32	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	5,32	RUA SERGIPE
2	1	0320E	5,32	RUA SERGIPE
2	1	0320D	5,32	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	5,32	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	5,32	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	5,32	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	5,32	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	5,32	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	5,32	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	5,32	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0460E	5,32	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	5,32	RUA BAHIA
2	1	0160D	5,32	RUA BAHIA
2	1	2000	5,32	RUA BAHIA
2	1	0100C	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0380E	5,32	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0250D	5,32	RUA PARANÁ
2	1	0350E	5,32	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	9,43	AVENIDA NÃO INFORMADO
2	2	0040D	8,05	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	8,05	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	8,05	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	9,43	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	9,43	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	8,05	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	8,05	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)

2	3	0350E	9,43	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC - UNIDADE DE VALOR PARA FINS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%
121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

COMERCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

ANEXO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

ATIVIDADE	**PERCENTUAL M²**	**VALOR R$ 2026**
Bares e restaurantes	2%	R$ 2,16
Supermercados e empórios	3%	R$ 2,69
Farmácias e escritórios	4%	R$ 4,31
Agências bancárias	4%	R$ 4,31
Oficinas em geral	1%	R$ 1,07
Barbearias, alfaiatarias, institutos de beleza, açougue, bazares, padarias, confeitarias, chalés lotéricos, pensões, colchoarias	2%	R$ 2,16
Lojas de tecidos	3%	R$ 3,23
Casa de móveis	3%	R$ 3,23
Fábrica de móveis	2%	R$ 2,16
Depósito de gás	2%	R$ 2,16
Táxi de aluguel	25%	R$ 26,93
Atividades autônomas não estabelecidas	25%	R$ 26,93
Relojoarias e óticas	2%	R$ 2,16
Posto de gasolina	3%	R$ 3,23
Foto e revelação de filmes	2%	R$ 2,16
Serrarias e olarias	2%	R$ 2,16
Máquina de benefício de arroz e café	2%	R$ 2,16
Depósito de mercadorias	2%	R$ 2,16
Frutas e verduras	2%	R$ 2,16
Borracharia	2%	R$ 2,16
Compradores de cereais	2%	R$ 2,16
Sapatarias	3%	R$ 2,69
Médicos, engenheiros, dentistas, advogados, etc.	2%	R$ 2,16
Vigias e guardiões	25%	R$ 26,93
Demais atividades não especificadas nesta tabela	2%	R$ 2,16

ANEXO V
DO PREÇO PÚBLICO

1.	**SERVIÇOS DE EXPEDIENTE**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2026**
1.1	Atestado/ declarações diversas	Por folha	R$ 18,77
1.2	Certidão negativa de ônus	Por unidade	R$ 18,77
1.3	Certidão de transferência de imóveis (Quitação de ITBI)	Por unidade	R$ 84,45
1.4	Numeração de prédios e casas em áreas urbanas	Por unidade	R$ 18,77
1.5	Outros expedientes não especificados anteriormente	Por unidade	R$ 18,77
1.6	Impressão de mapas em impressora A3	Por unidade	R$ 13,13
1.7	2ª Via ou cancelamento de alvarás de licença	Por unidade	R$ 93,83
1.8	2ª Via ou cancelamento de habite-se	Por unidade	R$ 93,83
1.9	Emissão de guias de sepultamento	Por unidade	R$ 46,91
1.10	Emissão de 2º via de carnês emitidos pelo fisco municipal	Por ano	R$ 13,13
2.	**SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS**	**REFERÊNCIA**	
2.1	Moto niveladora	Por hora	R$ 240,20
2.2	Pá carregadeira	Por hora	R$ 206,42
2.3	Escavadeira	Por hora	R$ 206,42
2.4	Rolo compactador motorizado	Por hora	R$ 234,56
2.5	Viagem de terra perímetro urbano (sem utilização de maquinário na entrega)	Unidade	R$ 112,59
2.6	Viagem de terra perímetro rural (sem utilização de maquinário na entrega)	Unidade	R$ 197,04
2.7	Viagem de piçarra (cascalho)	Unidade	R$ 281,48
2.8	Locação de ônibus até 50 km rodados	Por km rodado	R$ 7,51

2.9	Locação de ônibus de 50 km a 100 km rodados	Por km rodado	R$ 6,57
2.10	Locação de ônibus acima de 100 km rodados	Por km rodado	R$ 5,62
2.11	Locação de micro-ônibus até 50 km rodados	Por km rodado	R$ 5,62
2.12	Locação de micro-ônibus de 50 km até 100 km rodados	Por km rodado	R$ 3,75
2.13	Locação de micro-ônibus acima de 100 km rodados	Por km rodado	R$ 2,82
3.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**	**REFERÊNCIA**	
3.1	Taxa de roçada para os imóveis vazios	Por m²	R$ 2,06
3.2	Locação caçamba de entulhos	Por dia	R$ 46,91
4.	**CEMITÉRIO PÚBLICO**	**REFERÊNCIA**	
4.1	**Inumação**		
4.1.1	Sepultamento	Por unidade	R$ 206,42
4.1.2	Carneira	Por unidade	R$ 450,37
4.2	**Perpetuidade**		
4.2.1	Ossuários	Por unidade	R$ 103,21
4.2.2	Carneira e terreno	Por unidade	R$ 825,67
4.3	**Exumação**		
4.3.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por unidade	R$ 150,13
4.3.2	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por unidade	R$ 150,13
4.4	**Outras**		
4.4.1	Entradas de ossada no cemitério	Por unidade	R$ 150,13
4.4.2	Retirada de ossada do cemitério	Por unidade	R$ 150,13
4.4.3	Remoção de ossada dentro do cemitério	Por unidade	R$ 150,13
4.4.4	Permissão para colocação de lápide, de inscrição ou para execução de pequenas obras de embelezamento	Por unidade	R$ 46,91
4.4.5	Autorização para construção de túmulo ou mausoléu	Por unidade	R$ 97,58
4.4.6	Aquisição de lotes no cemitério municipal	Por unidade	R$ 375,30
4.4.7	Aquisição de túmulos construídos - simples	Por unidade	R$ 844,44
4.4.8	Aquisição de túmulos construídos - duplo	Por unidade	R$ 1.426,17
4.4.9	Transferência de lotes no cemitério municipal entre não familiares	Por unidade	R$ 491,65
4.4.10	Utilização de capela mortuária pela funerária	Por unidade	R$ 112,59
5.	**GESTÃO DE TRÂNSITO URBANO**	**REFERÊNCIA**	
5.1	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	Por unidade	R$ 103,21
5.2	Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	Por unidade	R$ 131,36
6.	**GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**	**REFERÊNCIA**	
6.1	Uso do salão comunitário para particulares	Por dia	R$ 159,51
6.2	Uso do centro de cultura Mario Lago para particulares	Por dia	R$ 159,51
6.3	Uso do ginásio de esportes para particulares	Por hora	R$ 18,77
7.	**DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**	**POR UNIDADE**	R$ 93,83

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F54D6C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.412/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5412/2025 de 29/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 971.570,00 (novecentos e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.160,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.090,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.890,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
43 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.510,00
44 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.980,00
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.950,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.970,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.070,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	

04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.645,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.440,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	59.980,00
		PESSOAL CIVIL	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12.915,00
		PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.820,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
177 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	296.000,00
		PESSOAL CIVIL	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.355,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.850,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
316 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.280,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.160,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.510,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.800,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.195,00
		Total Suplementação:	**971.570,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
205 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.300,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.670,00
286 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
07.002.08.244.0052.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
306 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.003.08.243.0051.6.023.		PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	
309 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
312 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
313 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
318 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
319 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00

07.004.08.243.0035.6.024.		CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES	
323 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.110.		PROGRAMA REATIVAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO CLUBE TERCEIRA IDADE.	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.006.08.241.0008.2.160.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DO IDOSO	
331 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
383 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
410 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106.920,00
412 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.020,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
449 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.860,00
		Total Redução:	**971.570,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D16380D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026-PMI

CONTRATO Nº. 001/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.008.729/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico Tipo B, conforme Resolução SESA Nº 452/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Valmir Vercezi, lotado na Secretaria de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Marca	Valor Unt. R$	Valor Total R$
2	unid.	1	Veículo ambulância tipo b – suporte básico – em veículo tipo furgão (longo teto alto), tração traseira. Conforme características mínimas descritas na folha de dados. (cin22755)	Mercedes-benz sprinter 417 cdi 10m 2023/2024 implementado tipo b suporte básico	414.800,00	414.800,00
TOTAL						**414.800,00**

VALOR: **R$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:07A1FD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LOA 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 989/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardim Olinda para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardim Olinda para o exercício financeiro de 2026, compreendendo, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – o Orçamento da Seguridade Social;
III – o Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Receita total é estimada em R$ 37.665.560,31(trinta e sete milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), e a Despesa fixada em igual valor, distribuída conforme Anexos integrantes desta Lei.

	RECEITA	INTERFERENCIA ATIVA	DESPESA	INTERFERENCIA PASSIVA
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.946.829,86	1.946.829,86	0,00
PODER EXECUTIVO	32.361.560,31	0,00	30.414.730,45	1.946.829,86
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.462.000,00	0,00	4.462.000,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA	662.000,00	0,00	662.000,00	0,00
	37.485.560,31	**1.946.829,86**	**37.485.560,31**	**1.946.829,86**

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência e para a abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 974/2025 (LDO 2026).

§1º A Lei Orçamentária Anual concede, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: anulação parcial ou total de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação, respeitado o limite de 10% do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

Art. 4º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 974/2025 (LDO 2026).

§1º - Não serão computados, para efeito do limite do art. 3º §1º, os créditos suplementares referentes a:
I – ajustamento de dotações dentro do mesmo órgão, sem alteração das categorias econômicas e fontes;
II – insuficiência nas dotações de dívida pública e pessoal;
III – suplementação com base em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial;
IV – suplementação com base em excesso de arrecadação, inclusive convênios.

§2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
I – As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, podendo criar, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, mediante ato da Mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitado o limite constante do art. 3º, §1º desta Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, por meio de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades definidas para 2026, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 974/2025 (LDO 2026).

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Integram esta Lei os Anexos que discriminam a Receita e a Despesa, elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ART. 2º, PARÁGRAFO 1º				
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO				
RECEITAS			**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.145.694,85		LEGISLATIVA	1.946.829,86
CONTRIBUIÇÕES	2.280.010,12		ADMINISTRAÇÃO	6.913.403,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.151.153,20		ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	772.000,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.462.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.379.594,26		SAÚDE	7.821.662,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES FUNDEB	-6.612.892,12		EDUCAÇÃO	5.549.409,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00		CULTURA	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00		URBANISMO	3.175.249,78
			SANEAMENTO	662.000,00
			GESTÃO AMBIENTAL	725.000,00
			AGRICULTURA	795.005,00
			COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00
			DESPORTO E LAZER	230.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS	1.840.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00
TOTAL	**37.485.560,31**		**TOTAL**	**37.485.560,31**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo I, da Lei nº 4.320/64						
RECEITAS				**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**43.928.452,43**				**34.672.130,46**
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-6.612.892,12**		Pessoal e Encargos Sociais	14.858.705,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.145.694,85			Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	
Contribuições	2.280.010,12			Outras Despesas Correntes	19.773.425,05	
Receita Patrimonial	1.151.153,20					
Receita de Serviços	772.000,00					
Transferências Correntes	37.379.594,26					
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-6.612.892,12					
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00					
DEFICIT		**0,00**		**SUPERAVIT**		**2.643.429,85**
TOTAL		**37.315.560,31**		**TOTAL**		**37.315.560,31**
SUPERAVIT		**2.643.429,85**		**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**170.000,00**				**2.528.429,85**
Transferências de Capital	170.000,00			Investimentos	2.028.429,85	
				Amortização da Dívida	500.000,00	
DEFICIT		**0,00**		**SUPERAVIT**		**285.000,00**
TOTAL		**2.813.429,85**		**TOTAL**		**2.813.429,85**
		RESUMO				
Receitas Correntes		37.315.560,31		Despesas Correntes		34.672.130,46
Receitas de Capital		170.000,00		Despesas de Capital		2.528.429,85
				Reserva de Contingência		285.000,00
				Reserva Legal		0,00
TOTAL		**37.485.560,31**		**TOTAL**		**37.485.560,31**

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D2570766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

ESTADO DO PARANÁ	LEILÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 1/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 81/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	
	Data do Processo: 12/11/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo: 81/2025	
b) Nr. Licitação: 1/2025 - LEE	
c) Modalidade: Leilão Eletrônico	

d) Data de Homologação: 29/12/2025

e) Objeto da Licitação: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2025-E, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Participante: ARMANDO PENHA MARTINS NETO (081.509.879-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Matrícula nº 9.275 – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros". - Matrícula nº 9.275 – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".	1,000	UN	77.100,00	77.100,00
Total do Participante:					**77.100,00**

Participante: EE PAR ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA (43.138.744/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Matrícula nº 9.276 – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros". - Matrícula nº 9.276 – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".	1,000	UN	95.500,00	95.500,00
			Total do	**Participante:**	**95.500,00**

Participante: IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR (26.285.630/0001-43)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Matrícula nº 9.277 – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros". - Matrícula nº 9.277 – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".	1,000	UN	100.000,00	100.000,00
Total do Participante:					**100.000,00**
Total Geral:					**272.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.39.00	R$ 2.731,12

Lobato, 29/12/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A5CE670C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGOS MAGISTÉRIO

EDITAL N º. 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 344/2025
CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T.S	PONTUAÇÃO
1	Regiane Cristina Mattia	Não	Não	008******77	1	51
2	Bruna Angélica Benetti Dalben	Não	Não	055******74	0	50
3	Juliana Caroline Bonini Romagnoli	Não	Não	114******33	2	37
4	Solange Maria de Barros	Sim	Não	023******25	0	30
5	Ivani da Silva dos Santos Martins	Sim	Não	043******08	0	30
6	Gabriela Farineli Duque	Sim	Não	099******09	0	30
7	Barbara Pellegrino	Sim	Não	074******57	2	22

8	Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não	075******62	2	22
9	Ana Gabriela Nunes Xavier	Não	Não	124******59	1	21
10 Cota afro	Beatriz Rodrigues de Oliveira	Sim	Não	106******10	0	20
11	Geovana Gabriely dos Santos	Não	Não	117******70	1	21
12	Evelyn Cibele Peres Alves	Não	Não	094******83	1	21
13	Sarah Rafaela Silva de Oliveira	Não	Não	145******26	1	21
14	Ana Angélica Justino Lourenço Manfre	Não	Não	114.******-97	0	20
15	Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122******97	0	20
16	Emilly de Cássia Paulino da Silva	Sim	Não	119******67	0	20
17	Ana Beatriz Theodorovski	Não	Não	121******84	0	20
18	Thalia Roberta Alvim Conti	Não	Não	133******00	0	20
19	Gabrielly Vitória Marcolino Ananias	Não	Não	134******18	0	20
20 Cota afro	Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150******11	0	20
21	Beatriz Aparecida Cunha	Não	Não	123******05	0	20
22	Karyane Carvalho de Souza	Não	Não	090******60	0	20
23	Maria Heloisa dos Santos Oliveira	Não	Não	127******32	0	20

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Roseli Fernandes Parra Marcomini	Não	Não	867.******-00	30	85
2	Cleide da Silva	Não	Não	007.******-10	10	80
3	Sandro Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	084.******-30	10	75
4	Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	Não	Não	074.******-43	8	73
5	Karoline de Fátima Maichak	Não	Não	100.******-29	8	73
6	Natália dos Santos Pires Mendes	Sim	Não	089.******-07	6	71
7	Tayna Cavalcante Borges	Não	Não	117.******-48	4	69
8	Bruna Leticia da Silva Santos	Não	Não	101.******-41	2	67
9	Camila de Souza Miguel	Não	Não	066.******-60	16	66
10 Cota afro	Mayara Luana Silvino	Sim	Não	107.******-98	2	62
11	Laydiane Cristina Viscovini Marques	Não	Não	037.******-21	24	64
12	Isabella Thais Borges da Silva	Não	Não	117.******-37	4	64
13	Thais Galuch Thomé	Não	Não	063.******-90	22	62
14	Mariana Rodrigues Rosa	Não	Não	092.******-80	2	62
15	Joana Darc de Souza de Conceição	Não	Não	231.******-60	24	59
16	Maria Julia Felix Alves	Sim	Não	076.******-54	22	57
17	Célia Fortunato Leite de Mira	Não	Não	043.******-71	12	57
18	Suellen Congio Bonassa	Não	Não	056.******-82	6	56
19	Rosangela Alavarce	Não	Não	155.******-63	10	55
20 Cota afro	Cléia Cristina Rodrigues dos Santos	Sim	Não	045.******-50	2	52
21	Maíra Cristina Campaneruti Geremias	Não	Não	071.******-43	10	55
22	Jaqueline da Silva Raimundo	Não	Não	073.******-59	10	55
23	Devanir do Nascimento Oliveira	Não	Não	006.******-02	0	55
24	Graciele Araújo Rolim Ribeiro	Não	Não	093.******-48	4	54
25	Ana Generina Cordeiro dos Santos	Não	Não	021.******-52	8	53
26	Sueli Ferreira Santana da Anunciação	Não	Não	034.******-60	2	52
27	Thainá Pinheiro da Cruz	Não	Não	091.******-43	2	52
28	Elaine Regina da Silva Pereira	Não	Não	040.******-52	0	50
29	Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	Não	Não	107.******-08	0	50
30 Cota afro	Daniela de Souza Meira	Sim	Não	091.******-41	2	47
31	Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não	039.******-99	4	49
32	Luciana Milão Lazarin	Não	Não	044.******-40	4	49
33	Eliane Mendes Martins	Não	Não	052.******-11	4	49
34	Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	361.******-03	4	49
35	Alcides Rafael Trombela	Não	Não	082.******-93	4	49
36	Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não	107.******-37	4	49
37	Eliandra Pires de Souza	Não	Não	044.******-52	2	47
38	Ana Carolina Martinez Cesário	Não	Não	118.******-69	6	46
39	Solange Soares	Sim	Não	008.******-61	1	46
40 Cota afro	Tânia Regina de Barros	Sim	Não	340.******-78	1	41
41	Janete Aparecida Romano	Não	Não	028.******-25	0	45
42	Hemylly Modesto Heidemann Lopes	Não	Não	055.******-08	0	45
43	Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não	005.******-08	2	42
44	Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	342.******-78	2	42
45	Elisabete Romano Luiz	Não	Não	924.******-00	1	41
46	Grazielly Sartori Cunha Germino	Não	Não	340.******-44	1	41
47	Silmara Merise Dante	Não	Não	066.******-70	1	41
48	Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	060.******-82	4	39
49	Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.******-20	2	37
50	Fabiana Luiz de Araújo	Sim	Não	081.******-06	16	36
51	Agatha Isabelle dos Santos	Não	Não	090.******-03	1	36
52	Silmara Helena Beneton	Sim	Não	935.******-87	4	34
53	Juliana Amadeu Estorini	Não	Não	052.******-30	4	34
54	Bruna Vieira Cavalcante	Não	Não	477.******-10	1	31
55	Kathelyn Kauane dos Santos	Não	Não	102.******-09	1	31
56	Simonie Rossi Parra	Não	Não	006.******-64	0	30
57	Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.******-15	0	30
58	Maisa Natalia Silveira Gobetti	Não	Não	008.******-08	0	30
59	Naiara Barbosa Berti	Não	Não	091.******-12	0	30
60	Natália Regina da Silva Martins Cardoso	Sim	Não	118.******-43	0	30
61	Adriele Aline da Silva	Não	Não	127.******-00	0	30
62	Bruna Neves de Souza	Não	Não	075.******-44	8	28
63	Aparecida Miranda Polinário	Sim	Não	102.******-93	1	26
64	Maria Regina Dias de Souza	Sim	Não	611.******-15	4	24

65	Stefani Cristina Barros	Sim	Não	093.******-81	2	22
66	Vitória Giovanna Ferrez	Não	Nao	089.******-90	2	22
67	Aline Garcia da Silva	Não	Não	081.******-35	1	21
68	Rosimeire Pereira Santos	Não	Não	102.******-37	1	21
69	Melissa Flávia Pereira Tavares	Não	Não	075.******-01	1	21
70	Hellen Letícia Fagundes	Sim	Não	137.******-62	1	21
71	Lidiana Oliveira Silva de Souza	Não	Não	065.******-00	0	20

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.******-65	8	53
2	Maria Aldenora de Barros Freitas	Não	Não	131.******-30	-	45
3	João Luiz da Silva Mariano	Sim	Não	401.******-92	2	42
4	Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.******-12	-	40
5	Giovana Valêncio de Souza Silva	Não	Não	071.******-47	1	31
6	Welita de Souza Lopes	Não	Não	065.******-02	0,5	30,5
7	Samara de Castro Simokado	Não	Não	088.******-93	-	30
8	Gabrielly Ferreira Dias	Sim	Não	137.******-37	2	22

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Samuel Ribeiro Rodrigues	Não	Não	332******-10	-	52
2	Grazielly de Azevedo Guimarães	Não	Não	056.******-10	-	30

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Marcilene Aparecida Sanga Grela	Não	Não	020.******-07	6	51
2	Andréia de Fátima Dias	Sim	Não	042.******-50	0	45
3	Bárbara Helen Marques Pinto Alves	Não	Não	337.******-74	2	37
4	Maria de Lourdes Viana	Não	Não	597.******-68	0	35
5	Paula Cristina Martins Casado	Não	Não	099.******-04	0	35
6	Ednete Oliveira Gomes	Sim	Não	263.******-91	4	34
7	Nádia Cristina da Silva	Sim	Não	057.*******-50	2	32
8	Amanda de Lima Leal	Não	Não	348.******-05	1	31
9	Leila Lopes	Sim	Não	005.******-82	0	30
10	Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	Sim	Não	093.******-51	4	24
11	Carolaine Marques Vendramini	Não	Não	114.******-32	1	21
12	Maria José de Freitas	Não	Não	018.******-57	0	20
13	Crislaine Marssola Vanzella	Não	Não	005.******-14	0	20
14	Marines Glen dos Santos	Não	Não	069.******-18	0	20
15	Ana Clara Dias Medeiros	Sim	Não	115.******-56	0	20

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	AFRO	DEF.	T.S	PONTUAÇÃO
SEM INSCRITOS				

Mandaguari, 05 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A19CF6C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGO NUTRICIONISTA

EDITAL N º. 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 370/2025
CARGO: NUTRICIONISTA

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: NUTRICIONISTA

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	Sara Cavazzana Fassoni	Não	Não	094.***.***-77	2	72
2	Suani Rebeca Benjó da Costa Carvalhedo	Não	Não	028.***.***-95	-	70
3	Amanda Kelly Miranda Guilherme	Não	Não	006.***.***-37	-	50
4	Ana Caroline Rodrigue Sales	Sim	Não	117.***.***-93	2	22

Mandaguari, 05 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C30A2732

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N º. 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 343/2025
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	PONTUAÇÃO
1	Claudemir Ribeiro	Não	Não	795.***.***-04	13	88
2	Ivone Angela Sala	Não	Não	365.***.***-15	3	88
3	Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.***.***-20	10	85
4	Kalinka Nogueira Amorim Marrafon	Não	Sim	017.***.***-18	0	85
5	Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.***.***-65	0	85
6	Paulo Sergio Marsola	Não	Sim	032.***.***-60	14	84
7	Lilian Renata de Almeida Turcato	Não	Não	005.***.***-79	4	84
8	Juliana Aline Ferreira	Não	Não	034.***.***-61	12	82
9	Tais Marques da Silva	Não	Não	053.***.***-75	11	81
10 Cota Afro	Julio César Costa de Assis	Sim	Não	362.***.***-26	0,5	75,5
11	Patrícia Claudino	Não	Não	065.***.***-19	11	81
12	Eduarda dos Santos Goncim	Não	Não	108.***.***-98	10	80
13	Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.***.***-12	5	80
14	Micheli de Melo Thaddeu	Não	Não	031.***.***-07	7	77
15	Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	100.***.***-13	1	76
16	Eduarda dos Santos Barbosa	Não	Não	104.***.***-60	0,5	75,5
17 Cota PcD	Camila da Silva Santos	Não	Sim	066.***.***-09	0,5	50,5
18	Flávia Cassiano Barros da Silva	Sim	Não	006.***.***-00	0	75
19	Alberto dos Santos	Não	Não	065.***.***-65	0	75
20	Brenda Ferreira Vasques Monfré	Sim	Não	123.***.***-40	4	74
21	Fernando Henrique Pereira Felipe	Sim	Não	072.***.***-96	3	73
22	Tatiane Salvador de Oliveira	Não	Não	075.***.***-92	3	73
23	Aline Iasseck Nogueira Gomes	Não	Não	098.***.***-50	3	73
24	Rosangela dos Santos Nascimento	Sim	Não	271.***.***-60	1	71
25	Ingrid Ariane de Lima da Silva	Não	Não	096.***.***-70	0	71
26	Beatriz Henrique Franco da Rocha	Não	Não	119.***.***-24	0,5	70,5
27	Isabela Venerina Pereira Domingues	Não	Não	107.***.***-08	0,5	70,5
28	Karina Bertolino Gama	Não	Não	063.***.***-12	13	63
29	Ana Carolina Figueiredo	Não	Não	051.***.***-06	11	61
30	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.***.***-10	6	56
31	Lucilene Aparecida Cordeiro Campos	Não	Não	073.***.***-19	6	56
32	Rita de Cassia Vitório Oliveira	Não	Não	763.***.***-20	5	55
33	Evandro Gomes dos Santos	Não	Não	372.***.***-57	4	54
34	Francieli Fernanda Silva Barreto	Sim	Não	084.***.***-41	4	54
35	Ana Cristina Sakae Madokoro	Não	Não	037.***.***-14	3	53
36	Luciene de Lima Melo de Souza	Não	Não	343.***.***-70	3	53
37	Karoline da Silva Maciel	Não	Não	050.***.***-46	3	53
38	Taina Natane de Medeiros Menezes	Sim	Não	090.***.***-96	2	52
39	Robson Soares Delabona	Não	Não	333.***.***-48	2	52
40 Cota Afro	José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.***.***-61	1	51
41	Carla Poliana Barbosa Miranda	Não	Não	097.***.***-73	2	52
42	Maria Luiza Olavo Fantin	Não	Não	157.***.***-28	2	52
43	Rafaela Pereira Aragão	Não	Não	080.***.***-00	1	51
44	Taíssa Farineli Parra da Silva	Não	Não	072.***.***-38	1	51
45	Camila Specian Laras	Não	Não	102.***.***-58	1	51
46	Ariane Laleska Laras Dutra Machado	Não	Não	106.***.***-28	1	51
47	Naiene Barros da Silva	Sim	Não	124.***.***-90	1	51
48	Maria Clara Rocha	Não	Não	133.***.***-32	1	51
49	Isabella Dionizio Pirolo da Silva	Não	Não	087.***.***-05	1	51
50	Beatriz Regina de Barros Mendonça	Sim	Não	543.***.***-06	1	51
51	Cassiane Vitória Duque Correia	Não	Não	103.***.***-07	1	51
52	Juliane Mari Baculi	Não	Não	059.***.***-24	0,5	50,5
53	Monise Medeiros Goncim Rodrigues	Não	Não	080.***.***-06	0,5	50,5
54	Carolina Aparecida Bahia Fagundes	Não	Não	090.***.***-83	0,5	50,5
55	Monique Fernanda de Almeida Bezerra	Sim	Não	475.***.***-73	0,5	50,5
56	Luana Beatriz Furtado Aguiar	Não	Não	071.***.***-64	0,5	50,5

57	Alan Israel da Silva Aragão	Não	Não	147.***.***-42	0,5	50,5
58	Nicolli de Oliveira Reis	Sim	Não	145.***.***-28	0,5	50,5
59	Agne Simão de Oliveira	Não	Não	079.***.***-76	0,5	50,5
60 Cota Afro	Roseli Barrantes Aguiar	Sim	Não	788.***.***-04	0	50
61	Heloísa Gabrielly Barduco	Não	Não	138.***.***-00	0,5	50,5
62	Karen da Silva oliveira	Não	Não	103.***.***-71	0,5	50,5
63	Marlene Aparecida de Campos	Não	Não	848.***.***-04	0	50
64	Nilda Siabras Machado Dutra	Sim	Não	981.***.***-72	0	50
65	Solange Araujo Reginaldo Canazart	Sim	Não	061.***.***-65	0	50
66	Katyussa Emanuelle de Souza	Não	Não	106.***.***-86	0	50
67	Alessandra Matias Barauna	Não	Não	059.***.***-75	0	50
68	Valquiria Cristina Veronezi	Não	Não	062.***.***-10	0	50
69	Jéssica Emmanueli Braga Andrade Souza	Não	Não	079.***.***-25	0	50
70 Cota Afro	Débora Ribeiro da Mota	Sim	Não	429.***.***-28	0	50
71	Claudia Pereira de Oliveira	Não	Não	085.***.***-57	0	50
72	Nicoly Angelica do Vale	Sim	Não	076.***.***-09	0	50
73	Vanessa Braga Andrade	Não	Não	088.***.***-14	0	50
74	Katiely Maria Toneto Ramos	Não	Não	099.***.***-11	0	50
75	Itamara da Glória Cardoso de Souza Dias	Não	Não	052.***.***-73	0	50
76	Ana Flávia Fortunato da Silva	Sim	Não	098.***.***-08	0	50
77	Carla Renata Loureiro da Silva	Não	Não	101.***.***-59	0	50
78	Adiliane Stephani Laras Dutra	Não	Não	068.***.***-37	0	50
79	Jacqueline Aparecida Pereira	Sim	Não	083.***.***-76	0	50
80	Edilaine Cristina Lima Custódio	Sim	Não	428.***.***-83	0	50
81	Fernanda Caroline Daros Rodrigues	Não	Não	099.***.***-69	0	50
82	Joice Milaine Zarra Trindade	Não	Não	099.***.***-26	0	50
83	Fernanda Tavares de Sá Teles Framartin	Não	Não	065.***.***-81	0	50
84	Eduarda Lorraine dos Santos	Não	Não	099.***.***-38	0	50
85	Tatiane de Lima Carvalho	Não	Não	098.***.***-21	0	50
86	Daniele dos Santos da Silva	Não	Não	122.***.***-31	0	50
87	Dariane Karina da Silva	Não	Não	122.***.***-93	0	50
88	Rafaela da Silva Cruz	Não	Não	114.***.***-05	0	50
89	Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	118.***.***-94	0	50
90	Eloiza Luzia de Andrade Souza	Sim	Não	131.***.***-48	0	50
91	Eduarda Cassiano Barros	Não	Não	125.***.***-46	0	50
92	Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122.***.***-97	0	50
93	Herica Cabral da Silva Santos	Não	Não	132.***.***-20	0	50
94	Kauê Godoy Alves	Sim	Não	119.***.***-37	0	50
95	Mariana Daros Rodrigues	Não	Não	133.***.***-03	0	50
96	Letícia Azevedo de Jesus	Não	Não	117.***.***-00	0	50
97	Murillo Laraneaga Lavoratto	Não	Não	155.***.***-51	0	50
98	Kauanny de Oliveira Conceição	Não	Não	114.***.***-50	0	50
99	Milena Rafaela dos Santos Horacio Oliveira	Não	Não	145.***.***-12	0	50
100	Maria Eduarda da Silva Mello	Sim	Não	109.***.***-05	0	50
101	Gianluca Guedes de Almeida	Não	Não	096.***.***-00	0	50
102	Henderson Yuri Lima Souza	Não	Não	525.***.***-65	0	50
103	Uenica Uanda Luiz Lima	Não	Não	159.***.***-89	0	50
104	Evelin Gabrielli de Oliveira Silva	Não	Não	132.***.***-30	0	50
105	Emilly Alice Maciel Ribeiro de Azevedo	Sim	Não	151.***.***-42	0	50
106	Bianca Pellegrino	Sim	Não	159.***.***-75	0	50
107	Gustavo Mendonça Ferro	Não	Não	446.***.***-05	0	50
108	Angelo Gabriel Rosseto	Não	Não	075.***.***-30	0	50
109	Rhyan Lincon Leal dos Santos	Sim	Não	448.***.***-20	0	50
110 Cota Afro	Enzo Bernardes Lopes da Silva	Sim	Não	127.***.***-46	0	50
111	Larissa Aparecida Martins	Não	Não	085.***.***-02	0	50
112	Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	0	50
113	Isadora de Cassia Ferreira Marques	Não	Não	138.***.***-01	0	50
114	Isadora Rodrigues de Sousa	Não	Não	125.***.***-12	0	50
115	Yasmin Karen Galgo Bilmaia	Não	Não	119.***.***-08	0	50
116	Ana Carolina dos Santos Brasil	Não	Não	128.***.***-40	0	50
117	Hugo Siabras Dutra	Não	Não	107.***.***-79	0	50
118	Ana Laura Fortunato de Mira	Não	Não	138.***.***-80	0	50
119	Pedro Lucas Mazetti dos Santos	Não	Não	140.***.***-17	0	50
120	Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150.***.***-11	0	50
121	Agata de Moura Oliveira	Sim	Não	11..***.***-18	0	50
122	Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84	0	20
*	Gabriel Henrique Stabile da Rosa	Não	Não	137.***.***-41	0	INDEFERIDO
*	Vinicus Ferreira Vasques	Não	Não	134.***.***-67	1	INDEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T.S.	PONTUAÇÃO
1	Rita de Cassia Guimarães	Sim	Sim	763.***.***-68	15	90
2	Maria de Lourdes Franco	Não	Não	549.***.***-04	13	88
3	Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.***.***-15	1	86
4	Regina Aparecida da Silva	Sim	Não	827.***.***-49	10	85
5	Adalton Antonio de Souza	Não	Não	974.***.***-20	10	85
6	Keila Dias da Silva	Não	Não	008.***.***-22	10	85
7	Alessandro Fernandes Soares	Não	Sim	075.***.***-36	9	84
8	Chayane Aparecida da Costa	Sim	Não	063.***.***-98	12	82
9	Ilson Francisco dos Santos	Não	Não	034.***.***-21	7	82
10 Cota Afro	Neuza Helena Divino	Sim	Não	005.***.***-96	5	80
11	Jaqueline Fulanetto Belli	Não	Não	064.***.***-58	7	82
12	Nilce Neves Barbosa de Campos	Não	Não	071.***.***-03	6	81
13	Sueli da Silva Fernandes	Não	Não	027.***.***-41	6	81
14	Lucia Mara Chaves Rodrigues	Sim	Não	010.***.***-45	5	80

15	Geisebel da Silva	Não	Não	011.***.***-40	5	80
16	Josecléia Rodrigues Herculano	Não	Não	083.***.***-90	5	80
17	Maria Aparecida Carvalho de Souza Oliveira	Sim	Não	007.***.***-40	0	80
18	Dara Cherefe Pinto de Oliveira	Não	Não	093.***.***-84	3	78
19	Adriana Alice da Silva Domiquile	Não	Não	171.***.***-36	7	77
20	Roberto Nicacio Leal	Sim	Não	024.***.***-26	7	77
21 Cota PCD	Patricia Aparecida Silva de Oliveira	Não	Sim	059.***.***-99	0,5	75,5
22	Patrícia Maria de Oliveira	Sim	Não	059.***.***-67	7	77
23	Jessica Lais Silva Fernandes	Não	Não	104.***.***-01	7	77
24	Itamaria de Fátima de Brito Silva	Não	Não	117.***.***-39	2	77
25	Roseli Aparecida Francisco Paes	Sim	Não	040.***.***-19	2	77
26	Viviane Ferreira dos Santos	Não	Não	037.***.***-05	2	77
27	Eliana Aparecida Baptista	Não	Não	919.***.***-53	6	76
28	Eunice de Castro Vieira	Não	Não	450.***.***-20	1	76
29	José Marques Filho	Sim	Não	412.***.***-15	1	76
30 Cota Afro	Lucimar Vicente da Paixão	Sim	Não	919.***.***-49	0	75
31	Maria Sueli Martimiano Specian	Não	Não	546.***.***-15	1	76
32	Maria Guida Batista	Não	Não	006.***.***-21	1	76
33	Elizangela de Oliveira Ferreira	Não	Não	177.***.***-89	1	76
34	Yaisa Nayara dos Alves	Não	Não	067.***.***-73	1	76
35	Ana Paula Gonçalves Santos de Souza	Não	Não	090.***.***-30	1	76
36	Raquel Garcia de Oliveira Martinez	Não	Não	067.***.***-17	1	76
37	Pablo Wanderman Alves de Souza	Não	Não	065.***.***-79	1	76
38	Braian Lohan Sampaio de Souza	Não	Não	147.***.***-20	1	76
39	Irenil Pedro da Silva	Não	Não	444.***.***-44	0	76
40 Cota Afro	Cristiane de Ribeiro Azevedo Ramos	Sim	Não	032.***.***-38	0	75
41	Francieli Diniz Correa	Não	Não	087.***.***-90	5	75,5
42 Cota PCD	Jurandir Mendes Machado Junior	Não	Sim	064.***.***-36	0	70
43	Sebastião José Romão	Não	Não	285.***.***-49	0,5	75,5
44	Juliana Franco do Carmo	Não	Não	059.***.***-08	0,5	75,5
45	Adriana Santos Ortiz da Silva Rocha	Não	Não	076.***.***-62	0,5	75,5
46	Maria Aparecida de Oliveira Borges	Não	Não	009.***.***-12	5	75
47	Cristiane de Freitas Pereira Olimpio	Não	Não	022.***.***-61	5	75
48	Nilzabete Machado Passos	Não	Não	493.***.***-72	0	75
49	Genilce Moreira Martins	Não	Não	015.***.***-20	0	75
50 Cota Afro	Ana Claudia Paulino	Sim	Não	051.***.***-32	0	75
51	Marilene Porfirio de Jesus Salvador	Não	Não	031.***.***-59	0	75
52	Marcos César da Silva	Não	Não	024.***.***-39	0	75
53	Angela Maria Sanches dos Santos	Não	Não	005.***.***-96	0	75
54	Ivo Carlos Menino	Não	Não	006.***.***-88	0	75
55	Ruth Duque Correa	Não	Não	043.***.***-55	0	75
56	Tatiane Cid da Costa	Não	Não	054.***.***-48	0	75
57	Douglas do Carmo Ferreira	Sim	Não	070.***.***-43	0	75
58	Sirlei Aparecida dos Santos Souza	Sim	Não	071.***.***-09	0	75
59	Jessica de Oliveira Bastos	Não	Não	073.***.***-05	0	75
60 Cota Afro	Suelen Macedo da Silva Santos	Sim	Não	085.***.***-19	0	75
61	Adriana Munhoz da Silva	Não	Não	091.***.***-75	0	75
62	Rosiane de Oliveira da Silva	Não	Não	082.***.***-44	0	75
63	Luana Rodrigues de Barros Mendes	Não	Não	083.***.***-90	0	75
64	Flavia Cristina de Paula Picolomini	Não	Não	504.***.***-63	0	75
65	Luciano Novaes dos Santos	Não	Não	105.***.***-25	0	75
66	Geovana Peixoto Barros	Não	Não	061.***.***-50	0	75
67	Diogo Henrique Rocha de Campos	Não	Não	113.***.***-20	0	75
68	Franciele Fernandes Merquires	Não	Não	086.***.***-90	0	75
69	Elisabete Rocha Nunes Pereira	Não	Não	059.***.***-60	4	74
70 Cota Afro	Cristina Aparecida Farinelli	Sim	Não	067.***.***-63	1	71
71	Tayeny Reginy Valverde	Não	Não	029.***.***-38	3	73
72	Mayara Brito do Santos	Não	Não	045.***.***-55	3	73
73	Aroldo José Soares	Não	Não	036.***.***-22	2	72
74	Joana Aparecida Batista Guarnieri	Não	Não	863.***.***-53	1	71
75	Gilmara Oliveira Ferreira dos Santos	Sim	Não	103.***.***-25	1	71
76	Adriana Aparecida Marques	Não	Não	049.***.***-41	0,5	70,5
77	Roseane da Silva Quintino	Não	Não	065.***.***-60	0,5	70,5
78	Fernanda da Silva Fernandes Costa	Não	Não	076.***.***-57	0,5	70,5
79	Luciene Cristina da Silva	Não	Não	066.***.***-64	0,5	70,5
80 Cota Afro	Mariete Aparecida de Souza Pereira	Sim	Não	027.***.***-62	0	70
81	Sandra Regina Cortez	Não	Não	325.***.***-23	0	70
82	Jessica Andressa Lopes Lima	Sim	Não	093.***.***-54	0	70
83	Adriana Olavo Luiz	Sim	Não	058.***.***-51	0	70
84	Ana Claudia Martins	Sim	Não	360.***.***-11	0	70
85	Rosana Cristina Chaves	Sim	Não	056.***.***-38	0	70
86	Juliana dos Santos Castro Panaro	Sim	Não	066.***.***-90	0	70
87	Érica Aparecida Coelho Martins	Sim	Não	071.***.***-58	0	70
88	Camila Franciele Miquelin	Não	Não	076.***.***-82	0	70
89	Jessica de Almeida Oliveira	Não	Não	074.***.***-32	0	70
90	Larissa Cinthia da Silva Ferreira	Sim	Não	045.***.***-69	0	70
91	Geisiane Cristina de Souza dos Santos	Sim	Não	099.***.***-01	0	70
92	Maria Eduarda Marciano dos Santos	Sim	Não	183.***.***-05	0	70
93	Ana Maria Pereira	Não	Não	123.***.***-13	0	70
94	Maria Victória da Silva	Sim	Não	086.***.***-50	0	50
*	Jacqueline Ferreira Lima Monteiro	Não	Não	079.***.***-37	0,5	INDEFERIDO

Mandaguari, 05 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:346C1766

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2026 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGO MOTORISTA CATEGORIA "D"

EDITAL N º. 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 345/2025
CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T. S	P. T	P. P	NOTA FINAL
1	Eduardo Gonçalves Copele	Não	Não	047.******-20	7	42	47,5	89,5
2	Edevan Rodrigues de Souza	Não	Não	058.******-32	15	40	46	86
3	Márcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	050.******-39	12	37	46,5	83,5
4	Michel Carlos Calizotti Ferreira	Não	Não	008.******-94	8	33	50	83
5	Natan Leonardo Batista da Silva	Não	Não	056.******-10	3	38	45	83
6	Edivaldo Silvio Meireles	Sim	Não	006.******-01	1	36	44	80
7	Célio Antonio da Silva	Sim	Não	005.******-25	5	30	48	78
8	Jonathan Henrique de Sá	Não	Não	067.******-05	5	30	47,5	77,5
9	Carlos José da Silva	Não	Não	904.******-30	11	36	41,3	77,3
10 Cota Afro	Shirleny Pereira Martins	Sim	Não	633.******-53	5	30	46	76
11	Márcio Correia Neves	Não	Não	032.******-82	11	31	46	77
12	Amilcar Daniel Didur	Não	Não	937.******-49	5	30	45,05	75,05
13	Joelson Rodrigues Gonçalves	Não	Não	062.******-16	9	34	41	75
14	José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.******-61	0	25	50	75
15	Gerson Ribeiro Rodrigues	Sim	Não	808.******-78	1	26	47,5	73,5
16	Claudio Coutinho	Sim	Não	026.******-47	5	30	43	73
17	Thais Alves Mantovani	Não	Não	041.******-50	3	28	44,8	72,8
18	Odair Romeiro	Não	Não	809.******-15	3	28	44	72
19	Maycon Henrique Macedo da Silva	Sim	Não	077.******-90	1	26	45,5	71,5
20 Cota Afro	Antônio Geraldo Gonçalves	Sim	Não	102.******-47	6	31	39,5	70,5
21	Adriano Rangel Borges	Não	Não	292.******-05	5	30	41	71
22	Samuel Ferreira Guerra	Não	Não	569.******-49	11	36	34,5	70,5
23	Valdir Jorge Botelho	Não	Não	023.******-36	1	26	44,5	70,5
24	Daniel da Silva Teles	Sim	Não	052.******-65	0,5	25,5	45	70,5
25	José Augusto Canale	Não	Não	106.******-80	1	26	43	69
26	Cesar Augusto Micheletti Junior	Não	Não	064.******-64	0,5	25,5	43	68,5
27	Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	018.******-03	1	26	42	68
28	Guilherme Henrique Ramos Tomes	Não	Não	092.******-35	0	25	43	68
29	Décio Sotti	Não	Não	639.******-53	9	29	38	67
30 Cota Afro	Mauro de Oliveira	Sim	Não	053.******-77	0	20	43	63
31	Diego Henrique de Oliveira	Não	Não	059.******-25	0	25	42	67
32	Bruno Augusto Specian	Não	Não	118.******-65	0	25	40	65
33	Douglas Antonio da Rocha	Não	Não	080.******-18	8	33	31,5	64,5
34	Rafael Marques dos Santos	Não	Não	071.******-44	0,5	25,5	37	62,5
35	Alexandre Aparecido de Marins Gouvea	Não	Não	088.******-06	1	21	41	62
36	José Vlademilson Bertolini	Não	Não	468.******-15	0	25	37	62
37	Adrian Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	117.******-03	1	21	37	58
38	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.******-10	1	26	31,5	57,5
39	Edmur Rafael dos Santos Roberto	Não	Não	069.******-05	0	25	29	54
40	Jonathan Barbosa de Oliveira	Não	Não	082.******-31	0	25	27	52
*	Arthur Estevam de Proença	Não	Não	119.******-48	0	25	Reprovado	REP
*	Laércio Martins de Andrade	Não	Não	161.******-04	0	20	Reprovado	REP
*	Juarez de Oliveira	Não	Não	741.******-20	13	38	Reprovado	REP
*	Rafael do Espírito Santo Ferreira	Não	Não	079.******-06	4	29	Reprovado	REP
*	Murillo Lima Ferreira	Não	Não	028.******-22	2	27	Reprovado	REP
*	Felipe Palhão Martini	Não	Não	348.******-30	1	26	Reprovado	REP
*	Kaue Gabriel Rodrigues	Não	Não	115.******-24	0	25	Não Compareceu	N.C
*	Uderlei Francisco Rosa	Não	Não	044.******-80	0	25	Não Compareceu	N.C
*	Cícero Rodrigues da Silva	Sim	Não	053.******-03	5	40	Não Compareceu	N.C
*	Charles Rodher de Oliveira Silva	Não	Não	090.******-69	0,5	25,5	Não Compareceu	N.C
*	Donizete Cassiano Dias	Não	Não	677.******-91	0,5	30	Não Compareceu	N.C
*	Ezio Antonio Alves Ramos	Não	Não	387.******-68	0,5	25,5	Não Compareceu	N.C
*	Reginaldo Adriani Caires	Não	Não	919.******-00	2	22	Desclassificado	DESCLAS

*T.S: Tempo de Serviço
*P.T: Prova de Títulos

*P.P: Prova Prática
*DESCLAS: Desclassificado
*REP: Reprovado
*N.C: Não compareceu

Mandaguari, 05 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC74A9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
De 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2026

A **Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba,** no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.501/2025, de 03 de dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º Fixar o cronograma de desembolso Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2026, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de janeiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
1º Secretária

ANEXO I						
Fixa Cronograma de Desembolso Financeiro						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jan/26**	**fev/26**	**mar/26**	**abr/26**	**mai/26**	**jun/26**
DESPESAS CORRENTES	**426.666,66**	**426.666,66**	**426.666,66**	**426.666,66**	**426.666,66**	**426.666,66**
Pessoal e Encargos	320.833,33	320.833,33	320.833,33	320.833,33	320.833,33	320.833,33
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33
DESPESAS DE CAPITAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Investimentos	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Amortização da Dívida						
RESERVA DE Contingência	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Superávit Financeira						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**471.666,66**	**471.666,66**	**471.666,66**	**471.666,66**	**471.666,66**	**471.666,66**
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/26**	**ago/26**	**set/26**	**out/26**	**nov/26**	**dez/26**
DESPESAS CORRENTES	**426.666,66**	**426.666,66**	**426.666,68**	**426.666,68**	**426.666,68**	**426.666,68**
Pessoal e Encargos	320.833,33	320.833,33	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,34
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	105.833,33	105.833,33	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,34
DESPESAS DE CAPITAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Investimentos	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Amortização da Dívida		-				
RESERVA DE Contingência	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Superávit para cobertura de Déficit Exercícios Anteriores						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**471.666,66**	**471.666,66**	**471.666,68**	**471.666,68**	**471.666,68**	**471.666,68**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CAFDA172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO 01º ADITIVO AO PCA 2026

RETIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026
RETIFICAÇÃO: à quantidade anteriormente indicadas no item 007 estava incorreta devido à um erro de digitação. O valor total do mesmo item, também estava errado devido ao fato de que o cálculo era formulado. O valor total do aditivo estava com somatória equivocada, devido à erro de formulação. Solicitação de inclusão de demanda em anexo.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu Secretário (a) Ana Teresa do Amaral Palu CPF: 001.***.***-52, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, vem RETIFICAR a INCLUSÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025, edição 3330, conforme especificações abaixo

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção da Iluminação Pública

Justificativa Suscinta: A manutenção por iluminação pública era realizada por servidores municipais. Contudo, a equipe atual é insuficiente para atender a demanda. Dessa forma, optou-se pela terceirização dos serviços. De forma indireta, a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública está prevista no PCA 2025, contudo, com itens diversos, como material elétrico, manutenção do caminhão, gasolina, óleo, entre outros. Da forma com que será licitado, ficarão todos os itens unificados nesta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Item	(Element o da despesa)	Especificação	Und.	Qua n t.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
001	3.3.90.39	Administração Local	Mês	12	R$ 4.466,90	R$ 53.602,79	MÉDIO	19/03/26	Não
002	3.3.90.39	Descarte de Materiais Contaminantes	un	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00	MÉDIO	19/03/26	Não
003	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 60W	un	200	R$ 583,75	R$ 116.750,00	MÉDIO	19/03/26	Não
004	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 120W	un	200	R$ 703,99	R$ 140.798,00	MÉDIO	19/03/26	Não
005	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 180W	un	200	R$ 872,25	R$ 174.450,00	MÉDIO	19/03/26	Não
006	3.3.90.39	DESINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	un	600	R$ 24,95	R$ 14.970,00	MÉDIO	19/03/26	Não
	3.3.90.39	TROCA DE LAMPADA DE	un			R$ 155.168,00		19/03/26	
007	/	VAPOR MERCURIO / SÓDIO METÁLICO		800	R$ 193,96		MÉDIO		Não
008	3.3.90.39	TROCA DE REATOR EXTERNO	un	150	R$ 200,21	R$ 30.031,50	MÉDIO	19/03/26	Não
	3.3.90.39	TROCA DE RELÉ	un		R$ 178,33	R$ 26.749,50	MÉDIO	19/03/26	Não
009	3.3.90.39	FOTOELÉTRICO TROCA DE LUMINÁRIA LED	un	150		R$ 20.253,50		19/03/26	
010		60W		50	R$ 405,07		MÉDIO		Não
	3.3.90.39	TROCA DE LUMINÁRIA LED	un		R$ 525,31	R$ 26.265,50	MÉDIO	19/03/26	Não
011	3.3.90.39	120W TROCA DE LUMINÁRIA LED	un	50		R$ 34.679,00		19/03/26	
012		180W		50	R$ 693,58		MÉDIO		Não
Valor total: R$ 796.627,68									

18 de dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:B0E300F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 532/25

Exercício: 2025
Decreto nº 532/2025 de 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
138 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
139 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
169 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
173 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
247 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.800,00
		PESSOAL CIVIL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
250 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
266 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.100,00
268 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.700,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.044.		Manutenção do Conselho Tutelar	
347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00
		PESSOAL CIVIL	
354 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
		Total Suplementação:	**868.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.900,00
68 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.900,00
03.001.22.661.0002.1.121.		Edificação de Barracão Industrial - PPU 2022	
70 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
83 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
183 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
195 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
211 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00
212 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.000,00
214 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
216 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
226 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
249 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	4.800,00
		CIVIL	
251 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.800,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
282 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00
08.001.12.365.0013.2.036.		Manutenção de Creches/Fundeb-70%	
299 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
08.001.12.365.0013.2.038.		Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-70%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.400,00
309 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
310 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	6.400,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
		Total Redução:	**868.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FC0E2C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 468/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 468/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200724	Helena Hey de Oliveira	2025 2026	02012026	30	-x-
200740	Adriane Boroski Furman	2025 2026	02012026	30	-x-
200852	Amanda de Oliveira	2024 2025	02012026	30	-x-
200850	Edina Urbanski	2025 2026	02012026	30	-x-
200332	Elaine da Silva	2025 2026	02012026	20	10
200890	Eliane Zatesko	2025 2026	02012026	30	-x-
200774	Gislaine S Melo	2024 2025	02012026	30	-x-
200776	Erocelia F. dos Santos	2025 2026	02012026	20	10
200862	Franciele da Costa Rathe Devoloski	2025 2026	02012026	30	-x-
200861	Itma Angelica Iszczuk	2025 2026	02012026	30	-x-
200889	Itma Angerlica Iszczuk	2025 2026	02012026	30	-x-
100360	Graciele de Almeida Moura	2025 2026	22122025	30	-x-
200749	Ivone Chagas Taborda	2025 2026	02012026	20	10
100273	Juliana Chmura	2025 2026	22122025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

30 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCF87117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na rua São Paulo, nº 10, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 648.886.069-00, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP**, sediada na Av. Tiradentes, nº 426, centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **81.165.805/0001-97**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Augustus Mungo** portador do **RG nº 5.018.698 e do CPF nº 934.139.559-34**, a seguir

denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **03/*01*/2026 até 03/*01*/2027**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS ITENS
Ficam renovados os itens registrados, conforme quadro abaixo, mantidos os preços, quantidades e condições originalmente pactuadas, conforme vantajosidade demonstrada em pesquisa de mercado:

Lote 06 – VANS/AMBULÂNCIA/RENAULT		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	48,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB2 - ANO 2013/2014 - PLACA: AXJ-1669		
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER TCA 2.3 - ANO 2018/2019 - PLACA: BCD-8595		
RENAULT/MASTER TCA MIC ANO 2019/2020 - PLACA: BDF7I77		
RENAULT/MASTER MBUS L3H2 ANO 2015/2016 - PLACA: BAF-3659		
RENAULT/MASTER TCA MIC ANO 2014/2015 - PLACA: AZG-6656		
	Valor do lote 06: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços.	
Lote 08 – VANS/MERCEDES BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	28,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
MB/VAN SPRINTER CDI416 - 2022 PLACA SDR9H42		
MB/VAN SPRINTER CDI516 - 2022 PLACA SDR9H41		
MB/VAN SPRINTER CDI416 - 2022 PLACA SEA1F44		
Valor do lote 08: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para peças e R$ 12.000,00 (doze mil reais) para serviços.		

Valor total da ata: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTUS MUNGO
J. C. Mungo & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2DBCF4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
EDITAL DE EXCLUSÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando os editais n° 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 23, de Convocação, devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO (A)

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	JUSTIFICATIVA
24	NEIDE SATO TSUCHIYA	25/05/1970	192542709	13927408867	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
25	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	8917837	03001392681	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
26	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA DE ARAGÃO	03/04/1971	91833780	02213866708	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
27	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	26/04/1971	43749951	03596021936	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
28	MARIA FERNANDA TOLEDO SILVA	28/07/1971	44513315	84920866968	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
29	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO	27/12/1971	5593847	82066361615	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
30	VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	09/03/1972	54029349	83611592900	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
31	EVA PINTO DE ANDRADE	17/05/1972	57857714	79350968991	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
34	LUCIANA TRINDADE	13/02/1973	43294709	83912215987	DESISTÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL N° 21/2025 -PSS 001/2025
35	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	22/12/1973	62958464	95392530982	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
38	LUCIANE PATRICIO REDEDE	09/11/1974	66901491	25502194817	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU

MÉDICO (A) GENERALISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	JUSTIFICATIVA
03	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976	222631	57766819287	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	JUSTIFICATIVA
30	MARCIA CRISTINA LOURENÇO GRUNTH	20/08/1973	65342952	00040737977	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
32	NELSI FERREIRA SANTOS	06/12/1973	59549073	84419407972	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
34	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	18/05/1974	65577445	94177104949	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
35	IVETE MARIZA GUBER	26/05/1974	68711550	72115602900	ITEM 5 – NÃO COMPARECEU
36	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	62995017	82889368149	DESISTÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL N° 24/2025 -PSS 001/2025

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:38851B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 72/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADA: GASOLDA OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 0,3 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/ RECARGA	120	R$ 145,00	R$ 17.400,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/ RECARGA	210	R$ 154,66	R$ 32.478,60
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 4,0 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/ RECARGA	60	R$ 230,40	R$ 13.824,00
4	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. COTA PRINCIPAL	UNIDADE/ RECARGA	948	R$ 274,20	R$ 259.941,60
5	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10 m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. COTA EXCLUSIVA ME EPP	UNIDADE/ RECARGA	317	R$ 274,20	R$ 86.921,40
TOTAL					R$ 410.565,60

VALOR: R$ 410.565,60 (quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2025

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação De Sáude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:48B3DAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025**, **processo administrativo nº 27459/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FUNERARIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ/CPF: 78.470.044/0001-72

LOTE 1
Valor Total do Lote: 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNERAL ASSISTENCIAL ADULTO: - Fornecimento de urna mortuária adulto (sextava, pinus e eucatex), pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de altura e peso); Ornamentação interna da urna tipo edredom com flores (artificial); Vela votiva (01 par); Véu (01 um)Preparação básica do corpo (assepsia e tamponamento); Preparação do velório em local indicado pela família com fornecimento de paramentos Divulgação do óbito em rádio; Carro para enterro (dentro da zona urbana para um dos Cemitérios Municipais); Plantão 24h para atendimento às famílias carentes.	Serviço	UN	40	R$ 754,7000	R$ 30.188,0000
2	FUNERAL ASSISTENCIAL INFANTIL: - Fornecimento de urna mortuária infantil - de 0,70m à 1,60m - (sextava, pinus e eucatex), pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de altura e peso; Ornamentação interna da urna tipo edredom com flores (artificial); Vela votiva (01 par); Véu	Serviço	UN	20	R$ 605,6000	R$ 12.112,0000

	(01 um); Preparação básica do corpo com tamponamento; Preparação do velório em local indicado pela família com fornecimento de paramentos; Divulgação do óbito em rádio; Carro para enterro (dentro da zona urbana para um dos Cemitérios Municipais); Plantão 24h para atendimento às famílias carentes.					
3	KILOMETRAGEM: Custo por km corrido quando necessário deslocamento para outro município ou zona rural do município de Palmeira para atendimento, exceto enterro.	Serviço	KM	4.000	R$ 2,5000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada à realização do serviço de forma imediata. As solicitações dos serviços serão repassadas pelo CRAS, por e-mail e telefone. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os empenhos serão emitidos mensalmente e encaminhados para a empresa prestadora dos serviços no final do mês de referência sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O pagamento será realizado mensalmente, após o fechamento dos serviços prestados no mês de referência, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. As notas fiscais deverão ser encaminhadas através do e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O número do empenho deverá constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê a Lei 14.133/2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá pelos fiscais de contrato designados:

Kamila Bach Diedrichs
Cristiane Hartmann

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Funeraria Santa Clara LTDA
CNPJ/MF sob o nº 78.470.044/0001-72
MARINALDO VOINASKI
CPF: 016.820.219-04
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Kamila Bach Diedrichs
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristiane Hartmann
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 FUNERARIA ARTUSI LTDA	164	43.896.175/0001-31	102.571,80	86.334,00		Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C62EEFC0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0001/2026

•
O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 18.728/2025 de 04 de Dezembro de 2025, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das leis Nº 5.245 de 26 de outubro de 2020, Nº 5.424 de 18 de novembro de 2021 e Nº 5.902 de 17 de maio de 2024, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n.º 20656/2025.

•
Estão abertas de 13 **à 30 de janeiro de 2026** no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público para execução do Serviço junto a Secretaria de Assistência Social, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	ESCALA 12X36	R$ 1.781,09	CR	0
AUXILIAR DE CUIDADOR DE	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	ESCALA 12X36	R$ 1.571,55	CR	0

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	Não será cobrado	40 HORAS	R$ 4.965,55	CR	0
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 HORAS	R$ 2.559,83	CR	0
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 HORAS	R$ 1.759,11	CR	0
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	Não será cobrado	30 HORAS	R$ 4.965,55	CR	0

•

O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.

•

DAS INSCRIÇÕES:

•

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

•

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 13 de janeiro a 30 de janeiro diretamente no site do Município de Palmeira, site www.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.

•

Não haverá taxa de inscrições.

•

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serão efetuadas exclusivamente via online.

•

O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no site www.palmeira.pr.gov.br.

•

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

•

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.

•

O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.

•

Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

•

Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para pessoa com deficiência (PCD), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

•

São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PCD – Pessoa Com Deficiência, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

•

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

•

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise e apresentação de títulos.

•

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

•

As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.palmeira.pr.gov.br, segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

•
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6)

•
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.

•
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

•
Após efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e anexar juntamente com todos os documentos informados (originais e fotocópias simples) para a Apresentação de Títulos e Documentos, comprovando o que foi informado no ato da inscrição.

•
DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos de CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO, MOTORISTA II, EDUCADOR SOCIAL II e ASSISTENTE SOCIAL, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

•
O candidato deverá declarar títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, no momento de sua inscrição ao PSS, no período de 13 de janeiro a 30 de janeiro de 2026 até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br.

•
Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

•
Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

•
Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.

•
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

•
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

•
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

•
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

•
Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

•
O candidato mais idoso.

•
Que possuir carteira de habilitação

•
Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.

•
Que possuir maior nota em graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.

•

Por ordem alfabética.

•
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

•
DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

•
São pré-requisitos para a contratação:

•
A classificação no processo seletivo;

•
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

•
Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);

•
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

•
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

•
Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

•
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (nos últimos 6 meses).

•
Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.

•
Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

k) Apresentar cópia do RG.
l) Apresentar cópia do CPF.
m) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n) Apresentar cópia do comprovante de residência.

•
Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).

•
Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.

•
Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).

•
Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. Este modelo encontra – se disponível no Departamento de Recursos Humanos ou pode ser utilizada a declaração de imposto de renda mais recente.

•
Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•
Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

•
Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.

•
Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.

•

Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Cuidador de Acolhimento Institucional	Ensino Médio completo
Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional	Ensino Médio completo
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio completo com CNH categoria "D",não constar pontuação de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (será consultado DETRAN/PR) e apresentar curso de motorista de transporte escolar. Para motoristas habilitados em outros Estados, apresentar Certidão de Histórico de Condutor dos últimos 12 meses.
Educador Social	Ensino médio Completo
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

•

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.

•

Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 a 5.3, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

•

DOS RECURSOS:

•

O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão no sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

•

Os recursos serão apresentados online, via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.

•

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo III, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

•

DA CONVOCAÇÃO:

•

A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá à lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

•

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

•

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 5 deste edital.

•

Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, deverá assinar Termo de Desistência.

•

Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

•

Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.

•

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

•
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.

•
Serão observadas as disposições quanto à contratação de PCD, nos termos da Legislação aplicável.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

•
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

•
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

•
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

•
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

•
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

•
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

•
O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

•
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

•
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

•
O candidato deverá manter seu endereço e as informações para contato atualizadas junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Nº 18.728 de 04 de dezembro de 2025.

•
Maiores informações poderão ser obtidas através do contato *whatsapp* (42) 99107-9616.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

FERNANDO CEZAR CZESLUNIAKI
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

FRANCIELE SOVINSKI
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2026

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser selecionados via online, no momento da inscrição através do site ww.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento que o candidato for chamado a apresentar – se.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	20 pontos
	Curso de Primeiros Socorros	10 pontos
	Ensino Médio Completo	20 pontos
	Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	20 pontos
	Pós - Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	30 pontos
AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	20 pontos
	Curso de Primeiros Socorros	10 pontos
	Ensino Médio Completo	20 pontos
	Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	30 pontos
	Curso de Qualificação na área da criança e do adolescente nos últimos 5 anos (carga horária mínima de 10 horas)	20 pontos
PSICÓLOGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Graduação em Psicologia	15 pontos
	Pós - Graduação em Psicologia	20 pontos
	Pós - Graduação na área de Assistência Social	25 pontos
	Mestrado em Psicologia	30 pontos
MOTORISTA II	Carteira de Habilitação D ou E	20 pontos
	Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	20 pontos
	Curso de Primeiros Socorros	20 pontos
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos
	Curso de motorista de Transporte Escolar	20 pontos
EDUCADOR SOCIAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Ensino Médio	20 pontos
	Graduação em Educador Social	20 pontos
	Pós - Graduação	20 pontos
	Pós - Graduação na área de Assistência Social	30 pontos
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Graduação em Serviço Social	15 pontos
	Pós - Graduação	20 pontos
	Pós - Graduação na área de Serviço Social	25 pontos
	Mestrado em Serviço Social	30 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2026

CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Atribuições: Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; auxiliar e supervisionar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, incluindo o preparo de mamadeiras, troca de fraldas, banhos em bebês e em crianças e adolescentes com deficiência, e demais demandas de saúde que necessitarem de apoio; assistir os usuários em atividades externas; realizar atividades lúdicas e recreativas; desenvolver atividades visando a proteção integral, promoção da autonomia e autoestima dos usuários, preservando a história de vida das crianças e adolescentes; promover atividades no serviço de acolhimento de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e estimular participação social dos usuários, contemplando as dimensões individuais e coletivas; fortalecer a convivência familiar e comunitária; atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor; identificar as necessidades e demandas dos usuários; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Organiza a rotina doméstica e o espaço residencial; prestar os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; organiza o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; proporciona auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e a construção de sua identidade; acompanha as crianças e adolescentes durante a prestação de serviços de saúde, de ensino e demais serviços comuns ao cotidiano, junto com o psicólogo, o assistente social ou com outro profissional de nível superior, quando o caso o exigir; presta apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento do Programa, sob a orientação e a supervisão de psicólogo, de assistente social e dos demais profissionais que o caso exigir; mantem uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; promove cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção aos acolhidos; organiza o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; cumpre e faz cumprir o Regimento Interno da Unidade em todas as suas disposições. Operar os sistemas municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por Lei, ou Regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Atribuições: Apoiar o cuidador em todas as suas funções; realizar cuidados com a moradia, de organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros; auxiliar e supervisionar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; facilitar o planejamento e organização da rotina diária das crianças e adolescentes; realizar o acompanhamento nos serviços de saúde e outros, quando necessário. Auxilia nas funções do Cuidador; organiza a rotina doméstica e o espaço residencial; auxilia na prestação dos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; auxilia na organização do espaço físico e as atividades; acompanha as crianças e adolescentes durante a prestação de serviços de saúde, de ensino e demais serviços comuns ao cotidiano, junto com o psicólogo, o assistente social ou com outro profissional de nível superior, quando o caso o exigir; mantem uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; promove cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção aos acolhidos; organiza o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; cumpre e faz cumprir o Regimento Interno da Unidade em todas as suas disposições. Operar os sistemas

municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas.

PSICÓLOGO:
Atribuições: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes;utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc.; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA II:
Atribuições: Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
EDUCADOR SOCIAL II:

Atribuiçõess: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social, no apoio ao órgão gestor em suas atividades administrativas e no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente; desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações no apoio ao órgão gestor; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas contribuindo para o usufruto de direitos social; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede se serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades,avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.(Redação dada pela Lei nº5038/2019)
ASSISTENTE SOCIAL:
Atribuições: I - Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
VIII - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
IX - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
X - Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
XV - Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2026
RECURSO AO EDITAL DE PSS N.º 01/2026

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º ..... E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone Fixo .....
Telefone: DDD (.....) Número de telefone Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE ..... FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data....., ... de ..... de .....
OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.
Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo VI).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2026
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame:			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

•
Dados Pessoais

Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo:
CPF:		
Cargo:		
Lotação:		
Peso:	Altura:	Pressão Arterial/Pulso:

•
Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

•
Exame Físico Clínico Ocupacional

•
Exames Complementares

•
Parecer Médico Conclusivo

Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:

,

/ / .

Assinatura e carimbo do médico:
Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS PSS N.º 01/2026
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

Endereço residencial: ..... n.º .....
Complemento ..... Bairro: ……..... Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: ……
Telefone: DDD (.....) Celular: ……
Telefone fixo: DDD (.....) Fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês.....…....., ano .....

Assinatura do candidato
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 6 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **PSS N.º 01/2026**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	06/01/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo	13/01/2026
Encerramento das inscrições	30/01/2026
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	13/02/2026
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	16/02 à 19/02/2026
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	23/02/2026
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	23/01/2026
Prazo recursal de notas	24/02 à 25/02/2026
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	03/03/2026
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	05/03/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79C4B93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRAOT 200/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº********, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 200/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	**VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)**	**VALOR SUPRIMIDO R$**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)**
GASOLINA TIPO C	R$ 5,49	R$ 0,17	R$ 5,66

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Janeiro de 2025.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A37BF62

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATADO:	**VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**
Endereço :	Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde
Cidade :	Palmital – CEP 85.270-000
Estado :	Paraná
CNPJ :	10.902.446/0001-65
Representante Legal:	**RONALDO RETECHESKI**

CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**
Endereço:	Rua Santana, 1049, Centro
Cidade:	Palmital – CEP 85.270-000
Estado:	Paraná
CNPJ:	04.887.994/0001-60
Representante Legal:	**ROSILDA MARIA VARELA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
Fica aditivado o prazo de vigência, a quantidade e o valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 002/2023, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE ATUALIZADO
Único	R$ 3.600,00	36 meses	R$ 1.200,00	12 meses	R$ 4.800,00	48 meses

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 11 de janeiro de 2027, mantido o valor original mensal de R$ 100,00.
Palmital, 05 de janeiro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:89D215E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 DISPENSA N.º 37/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	**Locação temporária de ambulância Tipo B, ano/modelo 2019 ou superior, sem tripulantes e sem fornecimento de combustível, com seguro veicular incluso, destinada a suprir demanda emergencial do SAMU 192, em substituição à ambulância Bravo 2, atualmente indisponível em razão de manutenção corretiva.**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 488/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Prazo/Vigência	15 (quinze) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/12/2025

Paranaguá, 30 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:94E08F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.664

PORTARIA Nº 1.664

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 92.341, 93.952, 93.969, 94.271, 94.274, 94.460, 94.803, 95.142, 95.266, 95.275, 95.277, 95.280, 95.315, 95.323, 95.371, 95.485, 95.488, 95.491, 95.493, 95.556, 95.558, 95.608, 95.641, 95.743, 95.787, 95.822, 95.871, 96.208, 96.248, 96.249, 96.290, 96.312, 96.499, 96.683, 96.729, 96.753, 96.869, 96.996, 97.079, 97.184, 97.236, 97.240, 98.345, 98.914 e 100.611/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	11.02.2023 A 10.02.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.423-1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	13.11.2021 A 12.11.2022	30	05.01.2026	09.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				27.07.2026	15.08.2026
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
409-1	HELIO LUIZ DA ROCHA	25.02.2024 A 24.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.460-1	MARIA INÊS DOS SANTOS	01.09.2023 A 31.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				18.02.2026	04.03.2026
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.767-3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	11.05.2024 A 10.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2020 A 17.06.2021	30	05.01.2026	05.02.2026
605-1	MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES	01.03.2022 A 28.02.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
478-1	REGINALDO MARTINS	06.06.2015 A 05.06.2016	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2024 A 21.12.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYS MARIA PEREZ DOS SANTOS	18.04.2024 A 17.04.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2024 A 31.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.048-1	ADRIANO TEMANSKY	27.05.2024 A 26.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.720-1	ADRIANO VALIM	28.02.2024 A 27.02.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				12.01.2026	16.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.01.2026	29.01.2026
				15.07.2026	29.07.2026
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.01.2026	14.02.2026
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	01.12.2024 A 30.11.2025	30	12.01.2026	26.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
7.883-1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.207-1	MIRIAM MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	02.05.2013 A 01.05.2014	30	15.01.2026	30.01.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				08.06.2026	12.06.2026
7.511-1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2024 A 30.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2023 A 08.11.2024	30	19.01.2026	03.02.2026
				16.03.2026	30.03.2026
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS BORBA	02.08.2024 A 01.08.2025	30	15.01.2026	14.02.2026
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	26.01.2023 A 25.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.338-1	WILSON JOSE DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	05.01.2026	14.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
11.626-1	CLAUDETE GALLI	28.01.2024 A 27.01.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				05.11.2026	14.11.2026
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				13.07.2026	17.07.2026
				20.07.2026	24.07.2026
7.821-2	NUBIA ABALEM	03.05.2023 A 02.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				09.02.2026	23.02.2026
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2024 A 15.12.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				04.02.2026	13.02.2026
				13.07.2026	22.07.2026

8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA BUSATO	13.05.2024 A 12.05.2025	30	09.02.2026	13.02.2026
				23.04.2026	30.04.2026
				03.11.2026	19.11.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	29.10.2018 A 28.10.2019	30	15.01.2026	13.02.2026
7.367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	30.06.2018 A 29.06.2019	30	15.01.2026	13.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	02.04.2024 A 01.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	19.10.2024 A 18.10.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
93.841-1	EDJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	11.12.2024 A 10.12.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
93.768-3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	25.11.2025	24.12.2025
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2024 A 13.05.2025	30	07.07.2025	13.07.2025
				05.01.2026	27.01.2026
12.985-1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	11.08.2024 A 10.08.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				14.08.2025	23.08.2025
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	21.03.2021 A 20.03.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2022 A 07.10.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	02.05.2024 A 01.05.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
7.501-1	JÚLIO CÉSAR BORGES	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
90.001-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	31.05.2024 A 30.05.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				06.07.2026	15.07.2026
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	23.03.2024 A 20.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.397-1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.757-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	11.01.2024 A 10.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
3.306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	24.06.2023 A 23.06.2024	30	24.11.2025	13.12.2025
				02.01.2026	11.01.2026
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2024 A 11.09.2025	30	01.01.2026	15.01.2026
				01.03.2026	15.03.2026
93.817-1	PEDRO JOSÉ COSTA	19.11.2023 A 18.11.2024	30	02.01.2026	31.01.2026
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	09.03.2026	14.03.2026
				13.04.2026	22.04.2026
				11.05.2026	24.05.2026
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2024 A 08.02.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	05.04.2024 A 04.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				13.07.2026	22.07.2026
97.377-1	SAMUEL DO ROSÁRIO BARBOSA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				13.10.2026	27.10.2026
6.485-1	SÍLVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	09.10.2024 A 08.10.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				25.11.2025	04.12.2025
6.906-1	SIDNEI GODOI MACHADO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2024 A 19.03.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	22.02.2022 A 21.02.2023	30	12.01.2026	26.01.2026
				17.03.2026	31.03.2026
7.891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				04.05.2026	13.05.2026
8.004-2	ALESSANDRO MICHAELIS	17.06.2024 A 16.06.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
98.549-1	ALINE PEZZI ALBERT	15.07.2024 A 14.07.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				08.06.2026	17.06.2026
95.683-2	ALINE ZAGO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.206-6	ANA CRISTINA AMÂNCIO DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.373-2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
98.043-1	ANA LUÍZA SANTOS MARQUES ALVES	13.09.2024 A 12.09.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
6.120-2	ANA LUÍZA VARELLA JAMMIN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	26.01.2026	05.02.2026
				01.09.2026	20.09.2026
10.413-1	ANA PAULA BALDUÍNO	09.09.2024 A 08.09.2025	30	16.01.2026	30.01.2026
				07.07.2026	21.07.2026
93.811-6	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	11.02.2026
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA FREITAS BASSANI	24.10.2023 A 23.10.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.139-1	ANDRIELLI TEIXEIRA PINTO PROENÇA	19.05.2024 A 18.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
98.606-1	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	16.07.2024 A 15.07.2025	30	27.01.2026	14.02.2026
				18.02.2026	01.03.2026
4.222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				08.09.2026	17.09.2026
98.042-1	ANIELLY RODRIGUES FERNANDES	13.09.2024 A 12.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				14.07.2026	28.07.2026
96.387-3	ARIELE BORBA DA SILVA MACHADO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	10.02.2026

7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2024 A 18.02.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
10.133-1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	17.05.2023 A 16.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.140-1	BEATRIZ MICHEL SIVIERO	17.05.2024 A 16.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.008-1	BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUEIREDO	20.07.2024 A 19.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
94.956-4	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				12.08.2026	26.08.2026
98.063-1	BRUNA DANIELA GARCIA	05.10.2024 A 04.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30.06.2024 A 29.06.2025	30	12.01.2026	16.01.2026
				06.04.2026	15.04.2026
				13.10.2026	27.10.2026
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.04.2026	20.04.2026
97.623-1	CAROLINE TANGREDI	11.11.2024 A 10.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				16.02.2026	02.03.2026
6.173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
10.162-2	CHRISTIANE MARIA COSTA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
94.931-4	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
12.033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	06.09.2023 A 05.09.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.571-1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	11.06.2024 A 10.06.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				08.04.2026	17.04.2026
3.744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	28.03.2023 A 27.03.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				13.10.2026	22.10.2026
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	12.01.2026	16.01.2026
				08.04.2026	17.04.2026
				08.10.2026	22.10.2026
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA SILVA	05.08.2023 A 04.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.596-1	CARMÉLIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2024 A 13.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
				13.07.2026	17.07.2026
93.920-5	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	05.01.2026	22.05.2025
94.915-4	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	10.08.2024 A 09.08.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
94.806-4	DANIELA CRISTINA GUIMARÃES DE LIMA	02.06.2024 A 01.06.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
98.066-1	DANIELE DE ABREU IUNQ	05.10.2024 A 04.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19.02.2024 A 18.02.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	14.04.2023 A 13.04.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
12.125-1	DÉBORA MARQUES GOMES	21.10.2024 A 20.10.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				19.03.2026	02.04.2026
10.083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZRI SANTOS	06.04.2022 A 05.04.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				10.07.2026	24.07.2026
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRÍCIO	31.10.2024 A 30.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	17.08.2023 A 16.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.02.2026	16.02.2026
98.602-1	EDERALDO MOREIRA BATISTA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	09.01.2026	23.01.2026
				17.03.2026	31.03.2026
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ	02.04.2024 A 01.04.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
11.269-6	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	16.05.2024 A 15.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				23.02.2026	09.03.2026
97.441-2	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.270-2	ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	06.07.2024 A 06.07.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	26.09.2024 A 25.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.625-1	EVELYN PEREIRA SEVERINO	18.11.2024 A 17.11.2025	30	28.01.2026	11.02.2026
				08.09.2026	22.09.2026
94.905-3	FABIANE ALVES MIKODA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.306-5	FABÍOLA BARÃO NASCIMENTO	07.07.2024 A 06.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
8.997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	12.01.2026	31.01.2026
				13.07.2026	22.07.2026
6.268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2024 A 03.06.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
7.254-1	FLÁVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2024 A 18.02.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				02.03.2026	21.03.2026
97.995-1	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	07.07.2024 A 06.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.081-1	FRANCISCA DE LIME FABRÍCIO	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.382-5	FRANCISCO HERNANDES NETO	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	28.12.2024 A 27.12.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				02.07.2026	10.07.2026
				13.10.2026	28.10.2026
98.605-1	GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	16.07.2024 A 15.07.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
94.955-2	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	11.07.2024 A 10.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	04.06.2024 A 03.06.2025	30	07.01.2026	05.02.2026
93.966-4	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA DA ROCHA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				10.07.2026	29.07.2026
6.161-2	IRACEMA ABEL DE LIMA	12.01.2023 A 11.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FÉLIX	31.07.2024 A 30.07.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				19.03.2026	02.04.2026
97.782-1	JANAINA LEOCÁDIA RAMOS	06.03.2024 A 05.03.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
97.974-1	JANAÍNA SAMPAIO FERREIRA	06.07.2024 A 05.07.2026	30	05.01.2026	14.01.2026
				16.03.2026	20.03.2026
				22.06.2026	06.07.2026
96.282-3	JEAN MATHEUS BONIFÁCIO JACINTHO	11.08.2024 A 10.08.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				14.07.2026	28.07.2026
97.799-1	JÉSSICA CRISTINA DE LIMA ALÍPIO	06.03.2024 A 05.03.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
11.295-2	JOEL STIVAL	15.02.2024 A 14.02.2025	30	02.01.2026	31.01.2026

11.295-3	JOEL STIVAL	11.07.2024 A 10.07.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
97.907-1	JOSÉ JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	20.04.2024 A 19.04.2025	30	12.01.2026	26.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
96.138-3	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	13.02.2024 A 12.02.2025	30	14.01.2026	28.01.2026
				08.07.2026	22.07.2026
13.064-2	JOSÉLIA DO CARMO MARTINS	10.09.2024 A 09.09.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
94.936-3	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
94.483-4	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	19.10.2024 A 18.10.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				20.07.2026	03.08.2026
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	11.05.2024 A 10.05.2025	30	13.01.2026	11.02.2026
1.127-1	JÚLIO JOSÉ ELIAS LIMA	13.12.2023 A 12.12.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.541-1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	16.01.2023 A 15.01.2024	30	05.01.2026	18.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				06.07.2026	16.07.2026
11.215-6	KATIANE DO PILAR DAVIS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	20.01.2026	03.02.2026
				13.04.2026	17.04.2026
				17.08.2026	21.08.2026
11.252-6	KELLEN APARECIDA DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				06.07.2026	15.07.2026
96.393-3	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	21.08.2024 A 20.08.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
93.906-4	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
97.999-1	LEILA NEVES DE PAULA WIEST	06.07.2024 A 05.07.2025	30	06.01.2026	20.01.2026
				04.02.2026	13.02.2026
				20.07.2026	24.07.2026
10.056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
93.948-4	LILIAN GAMA CARVALHO	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.243-6	LÚCIA NUNES VELOZO	07.07.2024 A 06.07.2025	30	13.01.2026	11.02.2026
10.508-2	LUCIANE FERNANDES ORDEIRO	08.12.2021 A 07.12.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
10.434-1	LUCIANE NORITA	30.09.2024 A 29.09.2025	18	02.01.2026	19.01.2026
94.092-1	LUIZ GERVASI PLANTE	23.02.2023 A 22.02.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
95.099-2	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	24.04.2024 A 23.04.2025	30	19.01.2026	07.02.2026
				24.02.2026	05.03.2026
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
94.809-4	MARAÍSA PEREIRA JORDÃO	11.09.2024 A 10.09.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
7.580-1	MARCELO OSÓRIO CASSIANO	03.01.2024 A 02.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.408-1	MÁRCIA MIKA SUZUKI	03.01.2023 A 02.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
97.989-1	MARCELLI DOS SANTOS LEE DE ARAÚJO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				09.03.2026	23.03.2026
94.821-4	MÁRCIA NUNES DUTRA BRAZ	07.03.2024 A 06.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.791-2	MÁRCIO LUIZ ZOLDAN	03.05.2022 A 02.05.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
1.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2022 A 04.12.2023	30	12.01.2026	10.02.2026
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	14.01.2026
				10.07.2026	26.07.2026
6.358-1	MARIÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	01.07.2022 A 30.06.2023	30	01.01.2026	15.01.2026
				14.02.2026	28.02.2026
94.881-3	MARINA ALVES MACHADO	23.05.2023 A 22.05.2024	30	12.01.2026	10.02.2026
11.230-6	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				12.02.2026	21.02.2026
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2024 A 08.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				16.03.2026	30.03.2026
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.613-1	MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	17.07.2024 A 16.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.041-6	MÔNICA CRISTINA BRASIL	23.05.2024 A 22.05.2025	30	29.01.2026	12.02.2026
				05.05.2026	19.05.2026
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCORT MARTINS	17.06.2024 A 16.06.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
6.058-1	ODAMIR MEIRA JÚNIOR	11.03.2024 A 10.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.150-1	PATRICIA DAS NEVES	10.12.2024 A 09.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.025-1	PATRICIA LOPES	15.03.2024 A 14.03.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2023 A 13.03.2024	30	19.01.2026	17.02.2026
95.158-2	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	02.11.2024 A 01.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2023 A 22.04.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	10.07.2018 A 09.07.2019	30	07.01.2026	05.02.2026
2.345-1	ROSÂNGELA CORDEIRO NUNES	05.04.2024 A 04.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				14.07.2026	28.07.2026
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2024 A 29.06.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
9.590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2023 A 30.10.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				09.09.2026	18.09.2026
98.621-1	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	22.07.2024 A 21.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.996-1	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				30.03.2026	08.04.2026
				07.07.2026	11.07.2026
11.278-4	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	10.07.2024 A 09.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2025
				03.08.2026	17.08.2026
1.628-1	SILVANA SCOMAÇÃO GABRIEL	01.06.2023 A 31.05.2024	30	02.01.2026	16.01.2026
				02.02.2025	16.02.2026
93.930-5	SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.013-1	SYLVIA FERREIRA BARBOSA	04.08.2024 A 03.08.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
7.684-3	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	17.07.2024 A 16.07.2025	30	26.01.2026	24.02.2026
97.419-2	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZON TIZZONI	01.08.2024 A 31.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	12.01.2026	10.02.2026

8.574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	11.06.2024 A 10.06.2025	30	05.01.2026	29.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
98.603-1	VINÍCIUS THOMAZ PEÇANHA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.324-1	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	10.04.2024 A 09.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.024-1	WANDERSON ARISTIDES KURZ	21.08.2024 A 20.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2022 A 21.08.2023	30	19.01.2026	07.02.2026
				19.02.2026	28.02.2026
4.244-1	YONÁ TAYZE SANTOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	19.01.2026	07.02.2026
				10.11.2026	19.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.922-2	ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
5.315-1	ARI SELVÉRIO FILHO	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2023 A 13.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.925-1	ELISÂNGELA MARTINS CELESTINO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
11.152-1	EULÁLIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01.08.2023 A 31.07.2024	30	19.01.2026	02.02.2026
				03.08.2026	17.08.2026
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2022 A 09.04.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
6.578-2	FABRICIO MARQUES	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	26.06.2022 A 25.06.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
10.472-1	GLAUCI RIBEIRO DA FONSECA	10.11.2023 A 09.11.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2024 A 09.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.484-1	JEAN ANDRE NASCIMENTO	17.11.2022 A 16.11.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
11.074-1	JOSÉ CARLOS GODARTH	22.05.2023 A 21.05.2024	30	15.01.2026	29.01.2026
				01.09.2026	15.09.2026
94.962-3	JUCIANE ALVES BAHIA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	12.01.2023 A 11.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	31.03.2021 A 30.03.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSÁRIO	13.01.2024 A 12.01.2025	30	01.01.2026	30.01.2026
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2023 A 30.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
6.971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	30.09.2023 A 29.09.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	20.07.2022 A 19.07.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
5.317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	07.11.2024 A 06.11.2025	30	20.01.2026	29.01.2026
				02.03.2026	21.03.2026
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2023 A 19.12.2024	30	12.12.2025	10.01.2026
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2022 A 11.12.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2022 A 24.05.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
97.486-2	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.01.2026	30.01.2026
7.699-2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	03.04.2022 A 02.04.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2022 A 01.11.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.794-1	WISON BONETI DA ROSA	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.817-1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	30.03.2024 A 29.03.2025	30	19.01.2026	24.01.2026
				12.02.2026	25.02.2026
				13.04.2026	22.04.2026
9.775-4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				14.07.2026	28.07.2026
93.850-1	OTAVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZE	21.12.2024 A 20.12.2025	30	12.01.2026	23.01.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				13.07.2026	22.07.2026
9.330-2	SILVANA DE MORAIS	02.03.2024 A 01.03.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				27.07.2026	15.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.369-1	ALAN ANGEL SOLIS	17.03.2024 A 16.03.2025	30	05.01.2026	23.01.0226
				09.03.2026	19.03.2026
6.002-2	DANIEL RIBEIRO	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
5.152-1	ELOIR BARBOSA	02.05.2022 A 01.05.2023	30	02.01.2026	31.01.2026
1.550-1	JOSE DAS NEVES FILHO	10.06.2022 A 09.06.2023	30	16.01.2026	30.01.2026
				16.03.2026	30.03.2026
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04.05.2024 A 03.05.2025	30	09.03.2026	07.04.2026
2.357-1	SAMIR VARASGUINI	16.07.2024 A 15.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.526-1	WILSON BARBOSA DA SILVA	03.12.2024 A 02.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				16.06.2026	30.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.787-4	ADRIANA DE CÁCIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.932-2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2023 A 19.12.2024	30	08.01.2026	06.02.2026
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	05.01.2026	18.01.2026

				09.02.2026	14.02.2026
				08.06.2026	17.06.2026
7.736-1	ZELIA ZACARIAS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	20.01.2026	29.01.2026
				20.05.2026	02.06.2026
				20.07.2026	25.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	19.01.2026	18.02.2026
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO	27.12.2023 A 26.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2024 A 06.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.632-1	AURELIO MODESTO NEVES	07.02.2021 A 06.02.2022	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	24.08.2024 A 23.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.489-3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.426-3	CRISTIANE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01.07.2023 A 30.06.2024	30	12.01.2026	31.01.2026
				13.07.2026	22.07.2026
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	15.03.2023 A 14.03.2024	30	12.01.2026	26.01.2026
				09.02.2026	23.02.2026
7.075-1	ELZA PINTO PERSCHIN	09.02.2023 A 08.02.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2023 A 25.09.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2021 A 30.06.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.503-2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				02.02.2026	11.02.2026
				02.03.2026	07.03.2026
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2023 A 06.06.2024	30	12.01.2026	10.02.2026
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	07.03.2024 A 06.03.2025	30	05.01.2026	03.01.2026
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	12.05.2022 A 11.05.2023	30	19.01.2026	28.01.2026
				01.06.2026	20.06.2026
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2024 A 10.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2024 A 02.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.586-2	MIGUEL MAYER FILHO	01.10.2023 A 30.09.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.056-2	OSEIAS ROSA DA SILVA	31.07.2024 A 30.07.2025	24	05.01.2026	28.01.2026
1.372-1	PAULO JOSÉ CAMPOS	31.08.2023 A 30.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2023 A 06.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.516-1	TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	30.11.2023 A 28.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2023 A 01.04.2024	30	05.01.2026	18.01.2026
				09.03.2026	17.03.2026
				06.07.2026	12.07.2026
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.287-1	CELIO BARBOSA ALBINO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	08.10.2023 A 07.10.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.519-2	DANIEL ADÃO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
2.340-1	DENIZART DO ROSÁRIO SILVA	26.07.2024 A 25.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2025
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2024 A 11.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	26.11.2023 A 25.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.468-1	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	20.12.2022 A 19.12.2023	24	05.01.2026	14.01.2026
				13.04.2026	26.04.2026
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2024 A 02.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.370-1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				20.07.2026	03.08.2026
8.555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	01.05.2024 A 30.04.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
6.517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	03.12.2024 A 02.12.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
10.294-1	JOSE FREIRE	23.11.2023 A 22.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSÁRIO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	03.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
6.505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2024 A 07.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.382-1	MARCIO ANTONIO GASPAR DA SILVA	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES	25.09.2024 A 24.09.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				13.07.2026	28.07.2026
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2024 A 10.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
				11.05.2026	17.05.2026
				03.11.2026	11.11.2026
9.536-1	PAULO CESAR TIBILETTI MILÃO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				11.05.2026	17.05.2026
				03.11.2026	11.11.2026
6.343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2024 A 06.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.403-2	ROSANA FERRIERA DA VEIGA SIMONATO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.231-1	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2021 A 07.06.2022	30	05.01.2026	12.01.2026
				02.02.2026	09.02.2026

				02.03.2026	15.03.2026
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2024 A 30.11.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2023 A 14.11.2024	30	14.01.2026	13.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.239-1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	01.01.2024 A 31.12.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2024 A 09.06.2025	30	06.01.2026	20.01.2026
				10.03.2026	24.03.2026
11.391-1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	22.10.2024 A 21.10.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				21.09.2026	05.10.2026
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2024 A 29.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2024 A 16.09.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				20.07.2026	24.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027
11.312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06.09.2022 A 05.09.2023	30	26.01.2026	30.01.2026
				20.02.2026	01.03.2026
				20.04.2026	04.05.2026
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2024 A 26.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2024 A 09.08.2025	30	20.01.2026	03.02.2026
				01.07.2026	15.07.2026
93.857-1	DÂMARES DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2024 A 07.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	31.01.2022 A 30.01.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
93.862-1	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	17.12.2023 A 16.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	25.02.2026
				17.07.2026	24.07.2026
97.464-1	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA	21.07.2024 A 20.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				06.07.2026	20.07.2026
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2024 A 20.12.2025	30	22.01.2026	10.02.2026
				10.08.2026	19.08.2026
10.143-1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	24.05.2024 A 23.05.2025	30	21.01.2026	30.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
10.918-3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	01.01.2024 A 31.12.2024	30	26.01.2026	30.01.2026
				06.07.2026	30.07.2026
94.086-1	KAMILA MATOSO CORRÊA	24.02.2024 A 23.02.2025	30	08.01.2026	22.01.2026
				07.07.2026	16.07.2026
				25.09.2026	29.09.2025
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FRUTADO LAGUNA	08.05.2022 A 07.05.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	25.03.2024 A 24.03.2025	30	07.01.2026	21.01.2026
				04.05.2026	18.05.2026
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2024 A 27.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	31.07.2023 A 30.07.2024	30	19.01.2026	07.02.2026
				06.07.2026	10.07.2026
				13.07.2026	17.07.2026
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2021 A 30.09.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	13.03.2024 A 12.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	10.03.2024 A 09.03.2025	30	06.01.2026	30.01.2026
				13.07.2026	17.07.2026
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2023 A 15.03.2024	30	08.01.2026	12.01.2026
				18.07.2026	01.08.2026
				19.08.2026	28.08.2026
9.569-1	ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO	18.09.2023 A 17.09.2024	30	17.01.2026	31.01.2026
				02.06.2026	16.06.2026
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	30.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.130-2	TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM	18.05.2024 A 17.05.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				12.01.2026	16.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				10.08.2026	24.08.2026
6.263-3	VILMARA SCREMIN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.938-1	WELLINGTON DOS SANTOS FRANDJI	12.03.2019 A 11.03.2020	30	05.01.2026	03.02.2026
98.220-1	YAGO RODRIGUES REDEDE	14.03.2024 A 13.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	26.01.2026	30.01.2026
				18.03.2026	27.03.2026
				15.05.2026	29.05.2026
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	17.08.2023 A 16.08.2024	30	19.01.2026	23.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
				06.07.2026	20.07.2026
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2023 A 08.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				18.02.2026	04.03.2026
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2024 A 08.05.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				02.02.2026	11.02.2026
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				02.03.2026	16.03.2026
12.186-1	SERGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2024 A 20.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				03.08.2026	17.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.629-1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	02.01.2025 A 01.01.2026	30	05.01.2026	03.02.2026
9.922-1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.846-1	KATHYANY KERLEY SANTOS D'EL REY	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.846-2	KATHYANY KERLEY SANTOS D'EL REY	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026

95.349-1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	02.07.2024 A 01.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.225-1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.094-1	NICOLE ROSA DA SILVA	14.05.2024 A 13.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.352-1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.390-1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.390-2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.506-1	HÉLIO ALVES	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				30.07.2026	13.08.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.834-3	AMOS MATHIAS FERNANDES	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
11.180-1	BRUNEY COSTA LOURENÇO	29.08.2023 A 28.08.2024	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2024 A 14.05.2025	30	13.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	11.02.2026
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2024 A 07.12.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	10.02.2026
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	15.01.2021 A 14.01.2022	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicadopor Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5195B260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 37/2025
Processo Administrativo: 92/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 37/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1128 - RENNAN SOARES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - AME PARANAVAÍ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	Serviço	92.400	R$5,40	R$498.960,00
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LITRO	Serviço	6.600	R$14,64	R$96.624,00
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LITRO	Serviço	9.240	R$14,00	R$129.360,00
				Total do Fornecedor:		R$724.944,00
43974 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR						

Lote: 2 - LOTE 02 - AME E CAPS LOANDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	Serviço	38.016	R$5,43	R$206.426,88
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LITRO	Serviço	1.584	R$14,98	R$23.728,32
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LITRO	Serviço	1.320	R$14,27	R$18.836,40
				Total do Fornecedor:		R$248.991,60
				Total Geral:		R$973.935,60

Dos recursos orçamentários:

35 - 00.000.0000.333903941000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação 83 - 00.000.0000.333903941000000000.00000000 - Fornecimento de alimentação

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:92F72FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 60808/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,177803%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 089/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário por item da Ata de Registro de Preços n° 089/2024 no valor de **R$ 261.033,50 (duzentos e sessenta e um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), não incluídos os itens reequilibrados na data de Abril de 2025**, conforme segue:

Fornecedor: **3584 - GERMANO PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Aplicação: Guindaste Clark; Dimensões: 1400 X 24; Características Adicionais: 16 Lonas. CÓDIGO CATMAT: 337052 / Especificações Complementares: Pneu Para Motoniveladora / Trator 14.00 R24; G-2/L2; 16 Lonas	48	Und	EMPEROR EP02	26	R$ 2.020,59	52.535,34
1	Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l-24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas	51	Und	EMPEROR EP12	4	R$ 2.184,42	8.737,68
1	Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas	52	Und	EMPEROR EP10	16	R$ 655,33	10.485,28
1	Pneu Para Retroescavadeira 17.5-25; G2/L2; 16 Lonas	54	Und	EMPEROR EP03	8	R$ 2.730,52	21.844,16
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 19,50 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 483 MM; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 215078 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 19.5-24; 12 Lonas	55	Und	EMPEROR EP12	14	R$ 2.402,86	33.640,04
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 12,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 315 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215053 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 12.4-24; 6 Lonas CODIGO CATMAT 215053 / Especificações Complementares Pneu Para Trator 12.4-24; l Lonas	57	Und	EMPEROR EP15	8	R$ 982,99	7.863,92
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas	58	Und	HQROAD O1351	8	R$ 2.429,07	19.432,56
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 215067 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; 12 Lonas	59	Und	HQROAD O1351	2	R$ 2.402,86	4.805,72
1	Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas	60	Und	EMPEROR EP20	4	R$ 4.914,94	19.659,76
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 34 POL; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 256536 / Especificações Complementares: Pneu 18.4-34; R1; 10 Lonas	65	Und	EMPEROR EP19	2	R$ 2.730,52	5.461,04
1	Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu 23.1-30; 12 Lonas	66	Und	EMPEROR EP20	4	R$ 4.914,94	19.659,76
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Radial; Aplicação Tipo Aro: 14. CÓDIGO CATMAT: 213739 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 14; Tipo Rk 14; Para Pneus 6.00-14 , 6.50-14 , 6.70- 14 , 6.95-14 , 7.00-14 , 7.35-14 , 175R13 , 175/70R14 , 185/70R14 , 185R-14 , 185/65R14 , 195/65R14 , 195/60R14 ; 205/60R14 Ou Equivalente	73	Und	JABUTI TR13	30	R$ 16,39	491,70
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Motocicleta; Tamanho Aro: 18. CÓDIGO CATMAT:253693 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 120/80 x 18; Motocicletas	75	Und	JABUTI TR4	24	R$ 21,85	524,40
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 110 X 90 17. CÓDIGO CATMAT: 359986 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 110/90 x17; Motocicletas	76	Und	JABUTI TR4	20	R$ 24,03	480,60
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 900 X 20. CÓDIGO CATMAT: 300991 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 900 R20; Para Pneus 9.00 R20 , 9.00-20 , 8.25 R20 , 8.25-20 , 11/80 R20 Ou Equivalente	77	Und	JABUTI TR78A	26	R$ 51,34	1.334,84
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Convencional; Aplicação Tipo Aro: 24. CÓDIGO CATMAT: 239293 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Km 24; Para Pneus 1200-24 , 1300-24 , 1400-24 Ou Equivalente	79	Und	JABUTI TR220A	44	R$ 125,61	5.526,84
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha ; Tamanho: 7,50 X 18. CÓDIGO CATMAT: 313814 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 18; Para Pneus 7.00- 18 , 7.50-18 , 8.00-18 , 12.5-80 Ou Equivalente	80	Und	JABUTI TR15	26	R$ 54,61	1.419,86
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 14,90 X 24; Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora. CÓDIGO CATMAT: 468767 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 14.9-24, Para Pneus 16.9 R 24 ; 16.9 - 24 ; 14.9 R 24 ; 14.9 - 24 ; 17.5L R 24 ; 17.5L - 24 ; 420 / 85 R 24 ; 440 / 80 R 24 ; 480 / 75 R 24 ; 445 / 70 R 24 ; 460 / 70 R 24 ; 480 / 70 R 24 ; 500 / 70 R 24 ; 480 / 65 R 24 ; 16.5 / 85 - 24 ; 48 x 20.00 - 24 ; 500 / 60 - 22.5 ; 550 / 60 - 22.5 ; 560 / 60 - 22.5 ; 600 / 50 - 22.5 ; 16.5 / 70 - 22.5 ; 600 / 50 - 24.5 Ou Equivalentes	81	Und	JABUTI TR218A	20	R$ 143,08	2.861,60
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 14.9; Características Adicionais: Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Trator; Aplicação Tipo Aro: 28. CÓDIGO CATMAT: 477843 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 14.9- 26/28	82	Und	JABUTI TR218A	20	R$ 163,83	3.276,60
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 18,40 X 30. CÓDIGO CATMAT: 355060 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 16.9/18.4-30	83	Und	JABUTI TR218A	22	R$ 273,05	6.007,70
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 17,5 X 25; Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora. CÓDIGO CATMAT: 468920 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 25; Para Pneus 17.5 R 25 , 17.5-25 , 14.00 R25 , 14.00-25 , 14.00 R24 , 14.00-24 , 385/95 R24 , 385/95 R25 , 445/80 R25 , 445/70 R24 , 455/70 R24 , 20/65 R25 , 20/65-25 Ou Equivalente	85	Und	JABUTI TR220A	38	R$ 174,76	6.640,88

1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 19,5 X 24; Características Adicionais: Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Trator. CÓDIGO CATMAT: 468768 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 19.5-24; Para Pneus 18.4 R 26 , 18.4-26 , 16.9 R 26 , 16.9-26 , 18.4 R 24 , 18.4-24 , 19.5L R 24 , 19.5L-24 , 21L R 24 , 21L-24 , 460/85 R26 , 480/80 R26 , 520/80 R26 , 480/70 R26 , 520/70 R26 , 540/65 R26 , 500/85 R24 , 495/70 R24 , 500/70 R24 , 540/70 R24 , 540/65 R24 , 500/60 - 26.5 , 600/55-26.5 , 620/55-26.5 Ou Equivalente	86	Und	JABUTI TR220A	38	R$ 273,05	10.375,90
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Convencional; Aplicação Tipo Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 239440 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 10.5-80X16; Para Pneus 8.25X16 , 9.00X16 , 11Lx16 , 11.5-70X16 , 10.5-65X16 , 250-80X16 , 270-75X16 , 300- 65X16 , 9.5X16 , 280-60X15.5 , 260-70X16.5 , 10X16.5 Ou Equivalente	87	Und	JABUTI TR15	38	R$ 65,53	2.490,14
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 20. CÓDIGO CATMAT: 440726 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-20; Para Pneus 750 x 20 , 8.25x20 , 900x20 , 1000x20 , 1100x20 , 1200x20 , 1400x20 Ou Equivalente	91	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	70	R$ 27,31	1.911,70
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 24. CÓDIGO CATMAT: 440725 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-24; Furo Central; Para Pneus 1200x24 , 1300x24 , 1400x24 , 1800x24 , 2100x24 Ou Equivalente	92	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 43,69	2.446,64
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 20. CÓDIGO CATMAT: 440726 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-20; Para Pneus 1200- 20 , 1300-20 , 1400-20 , 16/70-20 , 395.85-20 Ou Equivalente	93	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	30	R$ 76,46	2.293,80
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho: 1.100 X 22. CÓDIGO CATMAT: 267758 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-22; Para Pneus 275/80 R22.5 , 295/80 R22.5 , 1100 x 22 Ou Equivalente	94	Und	CARRETEIR CARRETEIR	36	R$ 32,76	1.179,36
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 244318 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-16; Para Pneus 600x16 , 650x16 , 700x16 , 750x16 , 900x16 , 10 L16 , 11 L16 Ou Equivalente Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 244318 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-16; Para Pneus 600x16 , 650x16 , 700x16 , 750x16 , 900x16 , 10 L16 , 11 L16 Ou Equivalente	95	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 27,31	1.529,36
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho: 17,5 X 25. CÓDIGO CATMAT: 470823 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-25; Para Pneus 17.5 R25 , 17.5-25 , 20.5 R25 , 20.5-25 Ou Equivalente	96	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 109,22	6.116,32
VALOR TOTAL: R$ 261.033,50 (duzentos e sessenta e um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)							

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora/prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SEASMF

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRAN

Fornecedor:
Empresa: Germano Pneus LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91
Endereço: Rua Manoel Marques Junior, 585, São Jose - SC ,CEP 88115-180
Fone: (47) 9971-2633
Email: financeiro.germanopneus@gmail.com
Nome do Representante:
WALDEMIR DE FREITAS
CPF: 577.177.539-87

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:84E32ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,177803%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 100/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor da Ata de Registro de Preços n° 100/2024 no valor de **R$ 67.749,68 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

Fornecedor: **3165302 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 900 X 20; Borrachudo; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 15Mm (Mínimo)		Und	propria propria	14	R$ 789,67	R$ 11.055,38
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 900 X 20; Liso; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 15Mm (Mínimo)		Und	propria propria	10	R$ 815,88	R$ 8.158,80
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 1000 X 20; Borrachudo; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 22Mm (Mínimo)		Und	propria propria	16	R$ 1.001,55	R$ 16.024,80
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 1000 X 20; Liso; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 14Mm (Mínimo)		Und	propria propria	12	R$ 914,18	R$ 10.970,16
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 17.5X25; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)		Und	propria propria	6	R$ 3.590,09	R$ 21.540,54

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora/prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SEASMF

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRAN

Fornecedor:
Empresa: Indústria E Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Endereço: Rua Marcos Antônio Tozzi, nº 53, Centro, CEP: 16901-090, Andradina – SP
Fone: (18) 3722-4671
Email: mutpneus@terra.com.br
Nome do Representante:
MARCO ANTONIO TOZZI
CPF: 085.220.168-01

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:10A3A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
(REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 60753/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,177803%** referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 089/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Fica atualizado o valor unitário por item da Ata de Registro de Preços n° 089/2024 no valor de **R$ 117.701,38 (cento e dezessete mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos).**

Fornecedor: **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	1 - Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 295/80 R22,5; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 308380 /Especificações Complementares: Pneu 295/80 R22.5; Liso; 16 Lonas; 152/148 (Sup	7	Und	WESTLAK CR976A	19	R$ 1.316,11	R$ 25.006,09
1	1 - Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 295/80 R22,5; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça	8	Und	WESTLAK AD153	30	R$ 1.343,41	R$ 40.302,30

	Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 308380 / Especificações Complementares: Pneu 295/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 152/148 (Suporta Até 3550 Kg); L (120 Km/H)						
1	1 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H)	120	Und	WESTLAK AD153	29	R$ 1.343,41	R$ 38.958,89
1	1 - Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 295/80 R22,5; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 308380 / Especificações Complementares: Pneu 295/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 152/148 (Suporta Até 3550 Kg); L (120 Km/H)	122	Und	WESTLAK AD153	10	R$ 1.343,41	R$ 13.434,10

Parágrafo segundo - O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora/prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SEASMF

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRAN

Fornecedor:

Empresa:
Silva & Silva Comercio De Pneumaticos LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26
Endereço: Rua RUA JAMIL HELU,2363, 0 - PARQUE INDUSTRIAL, Umuarama - PR, 87.507-015
Fone: 3624-4887
Email: lojao.pneujs@hotmail.com

Nome do Representante:
LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF: 713.326.779-91

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:57BFAF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 286/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5372 - Decreto n° 286/2025 de	**30/12/2025 Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		2.500,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.500,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2073 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBA8ACA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 287/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5373 - Decreto n° 287/2025 de 30/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		48.525,87
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	48.525,87
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	48.525,87

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B476F1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SÚMULA: Estabelece critérios para matrículas, dimensionamento e organização dos servidores nas instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Pitanga – PR, regulamentando o porte das funções de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, auxiliares administrativos, auxiliares de alunos, número de alunos por professor, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como os critérios para a designação de serventes de limpeza, copa e cozinha (merendeiras).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PITANGA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dimensionar, de forma objetiva, equitativa e eficiente, o quadro de profissionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da atuação pedagógica e administrativa para assegurar a qualidade do ensino e da gestão escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB, de 1º de outubro de 2024, que estabelece diretrizes para a composição e o número de alunos por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO o direito à educação inclusiva previsto na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para o dimensionamento do porte das funções de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, número de alunos por turma/professor e da equipe de apoio (merendeiras e serventes), auxiliar administrativo e auxiliar de aluno, equipe técnica, aplicando-se a Secretaria Municipal de Educação, às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Pitanga.

CAPÍTULO II – DO PORTE DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E PSICOPEDAGOGO

Art. 2º O porte das escolas será determinado com base no número total de matrículas ativas, conforme tabela a seguir:

Faixa de Matrículas	Direção Escolar	Coordenação Pedagógica (Pedagogo)	Psicopedagogo
Até 50	Direção (20h)	SEMECE (20h)	SEMECE
De 51 a 100	Direção (20h)	Pedagogo (20h)	SEMECE
De 101 a 200	Direção (40h)	Pedagogo (40h)	SEMECE
De 201 a 400	Direção (40h)	Pedagogo (40h)	Psicopedagogo (20h)
De 401 a 600	Direção (40h)	Pedagogo (60h)	Psicopedagogo (20h)

Parágrafo Único – para atuar como psicopedagogo o professor deverá ter pós-graduação em Psicopedagogia.

Art. 3º O porte dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado conforme a tabela abaixo:

Faixa de Matrículas Direção Escolar Coordenação Pedagógica
Até 100 Direção (40h) Pedagogo (20h)
De 101 a 300 Direção (40h) Pedagogo (40h)
Acima de 301 Direção (40h) Pedagogo (60h)

Art. 4º O porte do serviço de auxiliar administrativo obedecerá aos seguintes critérios:

Número de Alunos	Carga Horária do Auxiliar Administrativo
0 a 200 alunos	Competência da Secretaria Municipal de Educação
Acima de 201 alunos	40 horas na instituição de ensino

Parágrafo único: as matriculas e a documentação dos Centros Municipais de Educação Infantil serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO III – DO DIMENSIONAMENTO DE SERVENTES E MERENDEIRAS

Art. 5º O número de horas destinadas aos serviços de limpeza, copa e cozinha (merendeiras) será definido conforme tabela anexa (Anexo I).

SETOR	PORTE MERENDA	PORTE SERVIÇOS GERAIS
Afonsina Mendes Sebrenski - EIEF	80h	120h
Ivan Ferreira do Amaral - EIEF	80h	120h
José Bittencourt - EIEF	80h	120h
Reinaldo Nunes Ferreira - EIEF	80h	120h
Santa Regina - EIEF	80h	100h
Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - EIEF	80h	120h
CMEI Santa Rosa	80h	80h
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	80h	80h
CMEI Santa Izabel	80h	80h
CMEI Antonieta Landgraf	80h	80h
CMEI Elsa Lerner	80h	120h
CMEI Leonor Laitner Hrysyk	80h	120h
Biblioteca Cidadã	---	20h
Centro Cultural Alexandre Buchmann	---	20h
Afonso Alves Camargo	40h	40h
Ângelo Seguro	40h	40h
Carlota Portugal Berardi	40h	40h

Chico Mendes	20h	20h
Ébano Pereira	40h	40h
Mascarenhas de Moraes	20h	20h
Ney Braga	40h	40h
Renê Rocha	40h	80h
Sagrada Família	40h	40h
São Judas Tadeu	40h	40h
Prédio Merenda	-----	40h
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	------	40h
Unicentro	20h	20h
Ginásio de Esportes	-----	120h

"Havendo aumento da área construída, o porte poderá ser reavaliado."

CAPÍTULO IV – DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º A equipe técnica da Secretaria será composta pelos profissionais descritos abaixo, distribuídos entre os setores administrativo, pedagógico e de educação especial.
I – Gabinete do Secretário:
01 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
II – Setor Administrativo:

• 01 (um) Diretor Administrativo da Educação;
• 01 (um) coordenador do Transporte Escolar;
• 01 (um) coordenador da Merenda Escolar;
• 01 (um) coordenador do Setor Financeiro;
• 01 (um) coordenador de processos licitatórios e gestão de documentos legais;
• 01 (um) coordenador do Setor de Recursos Humanos;
• 01 (um) coordenador da documentação escolar;
• 01 (um) Responsável pelas Matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)
• 01 (um) responsável pelas matrículas nos anos iniciais;
• 01 (um) Responsável pela Estrutura e Funcionamento;
• 01 (um) Responsável pelos Conselhos, Convênios, Sistemas da Educação e Ouvidoria.
• 01 (um) Responsável pela captação de recursos e adesão aos programas.

III – Setor Pedagógico:

• 01 (um) Diretor do Departamento Pedagógico;
• 01 (um) Coordenador do Departamento Pedagógico;
• 01 (um) Responsável pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
• 01 (um) Responsável pela Educação Infantil nas Escolas Municipais;
• 01 (um) Responsável pelo ciclo da alfabetização, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
• 01 (um) Responsável pelo 3º, 4º e 5º do Ensino Fundamental;
• 01 (um) Responsável pelo Ensino em Tempo Integral;
• 01 (um) coordenador das avaliações internas e externas;
• 01 (um) membro da comissão de avaliações internas e externas;
• 01 (um) responsável por projetos, eventos e cerimoniais.

10.1 - Responsável pelas mídias - membros da equipe ou estagiário.

IV – Setor de Educação Especial:

• 01 (uma) Coordenadora da Educação Especial;
• 01 (um) Psicólogo(a);
• 01 (um) Fonoaudiólogo(a);
• 02 (dois) Psicopedagogos (as).

Parágrafo único. Os profissionais responsáveis por cada ano de escolaridade deverão acompanhar e responder pelos programas e projetos pedagógicos específicos de sua respectiva etapa, assegurando a articulação das ações com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO V – DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

Art. 7º O número máximo de alunos por turma será definido conforme a Resolução CNE/CEB de 01/10/2024 e a LDB nº 9.394/96, conforme segue:

Educação Infantil (Resolução CNE/CEB de 01/10/2024)
I – Bebês de 4 a 12 meses: até 5 bebês por educador(a);
II – Bebês de 12 a 24 meses: até 8 bebês por educador(a);
III – Crianças de 25 a 36 meses: até 12 crianças por educador(a);
IV – Crianças de 37 a 48 meses: até 18 crianças por educador(a);
Parágrafo único:
Nas turmas que ultrapassarem o limite máximo de crianças por educador(a), será disponibilizado auxiliar(es) de turma, conforme o porte e a necessidade do grupo.
V – Crianças de 4 e 5 anos: até 20 crianças por educador(a) - Caso o número de matrículas ultrapasse 20 alunos, será disponibilizado um auxiliar de sala para apoiar o professor titular da turma podendo ser complementada até 25 alunos. A disponibilização de auxiliar para uma segunda turma somente ocorrerá mediante comprovação de que a primeira turma atingiu o limite máximo de 25 alunos matriculados.

Art. 8º. O número de alunos por turma para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 será estabelecido da seguinte forma:
1º e 2º ano: até 25 alunos por turma;
3º ao 5º ano: até 30 alunos por turma;
Turmas multisseriadas: até 15 alunos por turma.

Parágrafo Único: Mesmo que uma turma já tenha atingido o número máximo de alunos permitido, a matrícula deverá ser aceita caso o novo aluno resida dentro da área de georreferenciamento da escola (ou seja, pertence à região de abrangência da instituição).

Art. 9º. O número de alunos por turma para a Sala de Recursos Multifuncional respeitando as diretrizes da educação especial será estabelecido da seguinte forma:
Sala de Recursos Multifuncionais (SRM): mínimo de 15 e máximo de 25 matrículas.
I - Fica estabelecido que as Salas de Recurso que possuírem menos de sete (7) estudantes avaliados e matriculados o professor deverá complementar sua carga horária com 10 (dez) horas como professor II nas aulas diversificadas.

II - Para as turmas de SRM que possuam mais de 7 (sete) alunos avaliados e não atinjam o limite previsto de no mínimo 15 matrículas, o professor atuará as 20 (vinte) horas devendo complementar com alunos que necessitem de apoio escolar em contraturno, até atingir o limite máximo de 25 (vinte cinco) alunos.

CAPÍTULO III – DO AUXILIAR DE TURMA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS

Art. 10º - Fica assegurado às crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino o direito a um auxiliar de aluno, quando a necessidade for atestada por avaliação multiprofissional (laudo médico/parecer escolar e da educação especial), para autista a partir do nível II que indique esse suporte para garantir seu pleno desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 11º. A designação do auxiliar de aluno após recebimento do laudo médico, será precedida por avaliação realizada pela equipe da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil e/ou da Secretaria Municipal de Educação que analisará o potencial de aprendizagem, a autonomia, comunicação, interação social, cuidados pessoais, obtidos através de observações em sala de aula, ambientes sociais, pareceres e conversas com a família.

Art. 12º. Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará auxiliar de aluno no contexto escolar, nos termos doparágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012.

Art. 13º. Diante da comprovação da necessidade da contratação de auxiliar de aluno, a alocação do profissional obedecerá aos seguintes critérios de prioridade conforme legislação vigente:
I – Alunos a partir do nível de suporte II (TEA);
II - Alunos com maior comprometimento na comunicação, socialização, autonomia e locomoção que necessitem de apoio contínuo;
III – Alunos que apresentam outras comorbidades que agravem suas dificuldades de aprendizagem e autonomia.

Art. 14º. Para casos que não acarretam prejuízos na vida do aluno, em questões pedagógicas e sociais, poderá ser estabelecido atendimento em contra turno nas Salas de Atendimento Especializado- AEE, que atende alunos com necessidades educacionais especiais contemplando também a educação infantil- Instrução normativa- 003/2024-SEED, estabelecendo planejamento pedagógico individualizado, sem prejuízo da aprendizagem.

Parágrafo Único. O auxiliar de aluno pode atender mais de um aluno, dependendo das necessidades de cada criança e do que estiver explicitado no laudo.

CAPÍTULO IV – MATRÍCULA POR GEORREFERENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Artigo 15º - As novas matrículas e/ou transferências dos estudantes na rede municipal de ensino deverão ser realizadas preferencialmente nas unidades escolares situadas na área correspondente ao seu endereço residencial, conforme o georreferenciamento estabelecido pela Secretaria de Educação.
§1º – Para fins de comprovação de residência e confirmação da área de georreferenciamento, será obrigatória a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos atualizados (emitidos nos últimos 3 meses):
I –Conta de energia elétrica em nome do responsável legal
II - Conta de água em nome do responsável legal;
III – Contrato de aluguel em nome do responsável legal, devidamente assinado;
IV – Declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de conta de serviço público no nome do declarante, quando o responsável legal residir como agregado.
§2º – **Exceção para crianças com necessidades especiais**

• Crianças com laudos de necessidades especiais não passam pela análise padrão de georreferenciamento (ou seja, não precisam estar necessariamente dentro da área de residência).
• A matrícula dessas crianças deve ser avaliada pelo setor de Educação Especial, considerando fatores como vínculos da criança com a escola e adaptações necessárias, priorizando sempre o bem estar do aluno.

§3º – **Casos excepcionais**

• Situações fora do padrão podem ser avaliadas individualmente pela direção da escola e pelo setor de documentação da Secretaria de Educação.
• É necessário apresentar uma justificativa formal para que a matrícula seja analisada nesse regime excepcional.

Art. 16º. Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser observados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no planejamento anual, nas movimentações de pessoal, nos processos seletivos e demais procedimentos administrativos relativos à organização das unidades escolares.

Art. 17º. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo haver ajustes justificados com base em relatórios técnicos e pareceres pedagógicos e administrativos.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pitanga – PR, 02 de janeiro de 2026.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A1DC1AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°09/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n°9/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:** 28/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa visando a execução da obra – CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 006/2025 do CEDM/PR, sendo a oferta de serviço regionalizado, com sede no Município de Pitanga Pr, conforme o repasse de recurso no formato fundo a fundo, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TFA CONSTRUTORA LTDA	34.564.205/0001-11	R$ 2.579.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.579.500,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER: Com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção SPDA; instalações hidrossanitários, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.	SERV	1	R$ 2.579.500,00	R$ 2.579.500,00	TFA CONSTRUTORA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5D8DA99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2454/2019 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,

atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos
referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem
prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim
estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	05/01/2026
Prazo para impugnação do edital	08/01/2026 a 09/01/2026
Período inscrições	12/01/2026 a 26/01/2026
Divulgação das inscrições	27/01/2026
Prazo para recurso quanto às inscrições	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	02/02/2026
Divulgação da classificação preliminar	03/02/2026
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	04/02/2026 a 06/02/2026
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	09/02/2026

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 01 (um) ano, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Enfermeiro	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 6.307,72	Ensino Superior Completo; Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos

*CR=Cadastro Reserva
Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do
Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos
para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que
venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em
igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências
estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de
Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após
processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência

9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do município e determinação superior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17h00min, no período **de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.**

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do registro profissional no respectivo órgão de classe;
g) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto, localizado sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17:00h.

A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 27 de Janeiro de 2026** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas **terão prazo de 28 /01/2026 a 30/01/2026**, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos serão publicados até o dia **02 de Fevereiro de 2026**.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Pós-graduação *lato sensu* – na área da saúde Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	03	5	15
02	Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área da saúde devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
03	Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área da saúde devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
04	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária minima ou superior a 60 horas, realizados há no máximo três anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	10	01	10
Limite de pontos a serem considerados: 60 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ENFERMEIRO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	05 anos No período 01/12/2020 a 01/12/2025 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	8 pontos por ano	40
Limite de pontos a serem considerados: 40 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 1.8.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Planalto, 05 de Janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) ENFERMEIRO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____
_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____
_____

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo
_____

Assinatura do candidato

Planalto – Pr _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...
....., Nacionalidade ....
Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço .... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade ....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante
RG/UF

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0A076051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito em exercício do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Márcio Cristiano Esser**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 05 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

	CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	12
	CARGO: BARQUEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	28

	CARGO: COZINHEIRA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IVONE SIMAS FONSECA	E	24
	2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	24
	CARGO: ELETRICISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	28
	CARGO: GARI			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	25
	2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	25
	CARGO: MECÂNICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	11
		CARGO: MOTORISTA		
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	08
	2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	10
	3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	22
	4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	35
	5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	07
	6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	10
	7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	12
	8	DAVID STEINLE	A	32
	9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	12
	10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	22
	11	FABIANO CARA	C	07
	12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	12
	13	GILBERTO ALVES BATISTA	E	12
	14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	32
	15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	27
	16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	27
	17	JOSE LUIZ VIANA	C	10
	18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	12
	19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	27
	20	MARCELO BARONI DANTAS	D	12
	21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	22
	22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	34
	23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	08
	24	OTACILIO DA SILVA	A	22
	25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	12
	26	RAFAEL REGINI	C	31
	27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	21
	28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	10
	29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	22
	30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	22
	31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	E	27
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	12
	2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	26
	3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	12
	CARGO: TRATORISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	19
	2	LEONARDO DOS SANTOS	B	12
	3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	22
	CARGO: VIGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	12
	2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	10
	3	OSMAR FERRAREZI	A	34
	4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	10
	5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	22
	CARGO: ZELADOR PREDIAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	25
	CARGO: ZELADORA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	22
	2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	22
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	12
	2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	12

	3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	12
	4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
	5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	F	09
	6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	12
	7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	05
	8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
	9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	12
	10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	12
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	12
	2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	22
	CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	36
	CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	22
	2	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	35
	3	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	34
	4	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	22
	5	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	22
	6	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	33
	7	PERCI NOBRE FERREIRA	D	37
	8	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	35
	9	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	34
	CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	25

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO

	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	12
	2	ANA MARIA BETTIN	F	12
	3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	10
	4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	22
	5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	12
	6	EDER VIANA DA SILVA	F	22
	7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	22
	8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	12
	9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	E	25

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA REGINO	F	09
	2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	12
	3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	12
	4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	22
	5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	12
	6	RENAN ALVES DAINEZI	D	09
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	25
	2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	24
	3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	23
	4	DAVI BORGES DA SILVA	C	24
	5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	25
	6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	21
	7	ROSELI GARIBALDI	F	24
	8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	25
	9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	22
	CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	08
	2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	09
	3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	22
	4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	22
	CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	22
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	34
	2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	22
	3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	22
	4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	26
	5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	24

	6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	34
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO				
	CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	22
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	12
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSEMAR CANASSA	E	17
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOELSON ZIANI COITO	F	17
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	26
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	19
	2	FABIANE BARTH MATEUS	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PATRICIA SCHAIDER	G	08
	CARGO: FISIOTERAPEUTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MAYARA POLINI SIMAS	F	08
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	08
	CARGO: MÉDICO - 20 horas			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GUILHERME SIRENA	F	12
	2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	25
	3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	25
	4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	25
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCELA YARA BORSATTO	E	22
CARGOS EM EXTINÇÃO				
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	E	12
	2	FERNANDA REGINATO	D	12
	3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	12
	4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	22
	5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
	6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	19
	7	MARISA MARTINS DE SA	D	22
	8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	12
	9	MARLI NERY VIEIRA	D	22
	10	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	12
	11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	17
	12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	30
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	33
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	12
	2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	12
	3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	12
	4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	11
	5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	12
	6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	12
	7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	28
	8	ILENI DA CRUZ	C	24
	9	JANETE GOMES FERREIRA	D	11
	10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	24

	11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	22
	12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
	13	MARIA ANGELICA GROSS	E	23
	14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	28
	15	MARIA JOANA DIAS	A	21
	16	MARIA ROSA DA SILVA	C	11
	17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	12
	18	PAULA LOUYSE DIAS	A	24
	19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	12
	20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	12
	21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	12
	22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	28
	23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	12
	24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	12
	25	VALDETE TEIXEIRA	A	26
	26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	11
	27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	10
	28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	12
	29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	26
	30	VILMA POE	C	30
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	12
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	15
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	24
	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	17
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	30
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	14
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	15
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	15
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	15
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	10
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	35
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	35
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	26
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	24
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	24
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	11
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	12

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:64D08906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 06/01/2026 às 23h59min do dia 07/01/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TIPO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	2020	ALESSANDRA SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL	AC	02/01/2026 13:29
2	1761	ANA PAULA WORST DRESCH	03/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 10:26
3	2043	ANDRÉIA APPIO	09/08/1987	ASSISTENTE SOCIAL	AC	04/01/2026 13:52
4	1834	ANGÉLICA OLIVEIRA DE AVELAR MUNIZ	16/07/2006	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 20:29
5	1749	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 09:25
6	1767	GABRIELA MAIA NOGUEIRA	30/06/2004	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 10:48
7	1908	GREICI TAIS DE LARA	16/07/2000	ASSISTENTE SOCIAL	AC	16/12/2025 13:25
8	1827	IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	25/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 18:24
9	1756	IZABELI GAVASSO CONRAD	22/09/2005	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 10:09
10	1760	JAYNE MARTINS LOPES	27/09/2005	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 10:25
11	1770	JOSEFINA HETTWER	05/04/1980	ASSISTENTE SOCIAL	AC	12/12/2025 10:56
12	1899	MAIÊ CRISTINA DUPONT	14/04/1992	ASSISTENTE SOCIAL	AC	16/12/2025 08:33
13	1993	SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	26/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL	AC	29/12/2025 13:29
	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TIPO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1801	ANDRESSA ANTÔNIA SOARES KOZIKOSKI	05/06/2004	FONOAUDIÓLOGO (A)	AC	12/12/2025 13:22
2	2005	BIANCA BUDKE PONCIO	21/06/2005	FONOAUDIÓLOGO (A)	AC	30/12/2025 22:12
3	2013	EDINEIA BARANOWSKI	28/09/1983	FONOAUDIÓLOGO (A)	AC	01/01/2026 23:58
4	1740	GISELE CEREZINI MENDES	12/07/1983	FONOAUDIÓLOGO (A)	AC	12/12/2025 09:09
5	1968	LILIAN ADRIANE HEIN KUHN	26/09/1988	FONOAUDIÓLOGO (A)	AC	25/12/2025 19:36
	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TIPO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1891	ADELITA KELLER BATISTA	07/03/1979	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 14:52
2	1895	ADRIANA FERRAZZA FRIZON	25/07/1982	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 18:05
3	1721	ADRIANA POLIS SCHUSTER	19/08/1989	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:43
4	1980	ADRIANA RONSSONI	03/05/1983	MONITOR EDUCACIONAL	AC	27/12/2025 10:58
5	1796	ADRIANE MARCANTE TONETTO	10/11/1971	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 12:52
6	1727	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:50
7	1722	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:43
8	1755	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 10:02
9	1862	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 16:54
10	2012	ANA CLARA ROSA VIEIRA	20/02/2008	MONITOR EDUCACIONAL	AC	01/01/2026 23:15
11	1910	ANA PAULA FERREIRA	19/03/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	16/12/2025 18:24
12	1879	ANGÉLICA DOS SANTOS PORVENTURA	07/10/1995	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 12:03
13	1848	ANGÉLICA OLIVEIRA DE AVELAR MUNIZ	16/07/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	13/12/2025 17:54
14	1782	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:44
15	1778	BRUNA LUANA HERGESSEL	01/03/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:21
16	2038	CAROLINA ALVES DA SILVA	10/10/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 11:32
17	1978	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	MONITOR EDUCACIONAL	AC	27/12/2025 09:47
18	1811	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	17/04/1996	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 14:10
19	1772	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:02
20	1967	CRISTIANE CASAGRANDE	06/08/1987	MONITOR EDUCACIONAL	AC	25/12/2025 18:11
21	2031	CRISTIANE REGINA SCHMIDT PINHEIRO	29/08/1981	MONITOR EDUCACIONAL	AC	03/01/2026 15:14
22	1941	CRISTIANE VASCONCELOS FRIEDRICH	13/06/1982	MONITOR EDUCACIONAL	AC	20/12/2025 11:48
23	1791	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 12:08
24	1977	DAIANA FERNANDA MOTTA	13/10/1991	MONITOR EDUCACIONAL	AC	26/12/2025 19:41
25	1954	DANIEL PEREIRA GOMES	27/02/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	22/12/2025 21:39
26	1856	DANIELA CAROLINA SAMPAIO DA SILVA	30/05/1994	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 10:07
27	1742	DANIELA MARCIO FREITAS	24/05/1988	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:13
28	1797	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 12:57
29	1843	DANIELLE CARVALHO	05/01/1988	MONITOR EDUCACIONAL	AC	13/12/2025 13:09
30	1927	DÉBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	22/09/1997	MONITOR EDUCACIONAL	AC	18/12/2025 11:52
31	2016	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	03/02/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	02/01/2026 09:26
32	1949	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	21/12/2025 19:50
33	1852	DIONES FRANCIELI ANDRETA ANTUNES DE CHAVES	26/04/1990	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 08:30
34	1998	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	MONITOR EDUCACIONAL	AC	29/12/2025 21:31
35	1779	EDINA TABORDA PERES	11/01/1986	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:24
36	1938	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	MONITOR EDUCACIONAL	AC	19/12/2025 23:27
37	1892	ELISANGELA DOS SANTOS	13/08/1982	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 15:45
38	2025	ELUIZA MINTE	08/09/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	02/01/2026 22:16
39	1757	ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 10:18
40	2010	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	18/01/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	01/01/2026 15:11
41	1889	FABIANA MAIER GAREIS BORGES	01/03/1992	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 14:33
42	1868	FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	06/04/1988	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 20:57
43	1735	FABIO GUILHERME SALVI	25/02/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:59
44	1984	FERNANDA DE MEDEIROS	27/06/1996	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	28/12/2025 02:02
45	1904	FERNANDA HENKES DAMIN	07/03/2007	MONITOR EDUCACIONAL	AC	16/12/2025 11:05
46	1807	FRANCIELE MARZEC	02/10/1985	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 13:58
47	1759	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	09/10/1991	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 10:24
48	1851	GABRIEL GUILHERME DA ROSA	05/01/1992	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 06:28
49	1820	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	22/10/1999	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 16:34
50	1748	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	20/03/1999	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:24
51	1959	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 12:01
52	1937	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	04/03/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	19/12/2025 17:03
53	1948	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	13/07/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	21/12/2025 19:48
54	1853	GEOVANI FERREIRA BUENO	16/11/2000	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 08:58
55	1841	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	30/09/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	13/12/2025 08:15
56	1855	GIOVANNA FURTADO SAMPAIO DA SILVA	23/02/2009	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 09:56
57	2018	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	MONITOR EDUCACIONAL	AC	02/01/2026 12:23
58	1958	GORETE CARVALHO DO PORTO	10/05/1982	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 11:53
59	2036	GRAZIELY CAVALHEIRO DE	22/09/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 09:49
60	1872	GREICE FERNANDA DA SILVA NEOHERHON	29/04/1984	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 08:11
61	1912	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	05/08/1986	MONITOR EDUCACIONAL	AC	16/12/2025 21:45
62	1803	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 13:24

63	2046	IVONETE SOUZA BUENO	25/09/1977	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 14:21
64	1911	IZABELLI CRISTINY LANGNER	03/06/2008	MONITOR EDUCACIONAL	AC	16/12/2025 20:36
65	2050	JACKELINY ZANCO VIEIRA	21/12/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 17:09
66	1819	JEANDRO AZEREDO BARRIOS	22/05/1985	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 16:26
67	1861	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	24/01/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	14/12/2025 14:21
68	2037	JÉSSICA VIEIRA HOFFMANN	02/05/1993	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 10:59
69	1840	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	24/03/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 22:17
70	1925	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	24/05/2007	MONITOR EDUCACIONAL	AC	18/12/2025 08:04
71	2051	JULIA MONIQUE DALBOSCO	19/08/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 17:26
72	2024	JULIA SOFIA DE ANDRADE DA SILVA	10/10/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	02/01/2026 19:44
73	1924	KAMILLY VITORIA ANDRETTA ZAMBONI	26/07/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	17/12/2025 21:20
74	2021	KAREN CRISTINA VELOZO LEAL	19/11/1996	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	02/01/2026 16:32
75	1953	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	MONITOR EDUCACIONAL	AC	22/12/2025 11:23
76	1850	KESSIA LUANA DE ALCANTARA HOLZ	22/06/2000	MONITOR EDUCACIONAL	AC	13/12/2025 19:51
77	1780	KESSIA LUANA DE ALCÂNTARA HOLZ	22/06/2000	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:37
78	1934	LARA EDUARDA AGNES	19/11/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	19/12/2025 12:15
79	1747	LARA MARIA MILANI STORCHI	0000-00-00	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:24
80	1881	LAURA MARTINS	19/06/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 12:25
81	2008	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	MONITOR EDUCACIONAL	AC	31/12/2025 16:16
82	1737	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	29/05/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:04
83	1894	LIDIANE GIAVA	14/02/2008	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 18:02
84	2017	LOIRI MACHADO	06/09/1975	MONITOR EDUCACIONAL	AC	02/01/2026 10:12
85	1880	LUCAS EDUARDO DO PRADO	26/01/1995	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 12:23
86	1940	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	MONITOR EDUCACIONAL	AC	20/12/2025 08:23
87	1926	MAGALI FERNANDA DA ROCHA PINHEIRO	28/09/1993	MONITOR EDUCACIONAL	AC	18/12/2025 10:33
88	1874	MÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15/08/1984	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	15/12/2025 09:51
89	1996	MARCIELI DE FÁTIMA JELLINEK	13/05/1989	MONITOR EDUCACIONAL	AC	29/12/2025 20:11
90	1960	MARCOS CABALLEIRO SILVA	25/09/1996	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 20:41
91	2049	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	02/06/1997	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 15:54
92	2058	MARIA EDUARDA MATTER CAMARGO	29/11/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 20:28
93	1720	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:43
94	1857	MARIA GILIANE DA SILVA PEREIRA	09/02/1983	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	14/12/2025 11:03
95	1909	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	16/12/2025 15:59
96	1765	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	29/08/1986	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 10:41
97	1955	MARIELI CRISTINA RIBEIRO	07/12/2001	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 00:09
98	1962	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 21:37
99	2035	MARINA DE BRANCO	21/06/1995	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 09:03
100	1839	MARIZANE FÁTIMA DA LUZ	15/01/1980	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 22:09
101	2009	MARIZETE APARECIDA THIBES	16/01/1974	MONITOR EDUCACIONAL	AC	01/01/2026 14:47
102	1963	MARYA EDWARDA SOUZA FERREIRA	16/02/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 23:44
103	1854	MATEUS PAGEL DE MOURA	15/12/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 09:55
104	1738	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:04
105	1859	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	30/12/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 14:10
106	1741	MICHELI CAMILA RIBEIRO	02/09/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:11
107	1987	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	16/05/1992	MONITOR EDUCACIONAL	AC	28/12/2025 15:39
108	1842	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	18/04/1989	MONITOR EDUCACIONAL	AC	13/12/2025 13:07
109	1731	PÂMELA ALVES	13/05/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:55
110	1828	PÂMELA CEREZER	06/07/2007	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 18:34
111	1788	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	10/06/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:55
112	1804	PATRÍCIA COLOMBELLI	26/04/1993	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 13:39
113	1812	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	13/04/1994	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 15:00
114	1817	RAFAEL CORREA DE MELO	20/02/2001	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	12/12/2025 16:04
115	1932	RAFAELA ANIELY TOLFO	28/05/2007	MONITOR EDUCACIONAL	AC	18/12/2025 19:03
116	1864	REGINA AGOSTINI	15/11/1979	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 18:01
117	1966	RENAN DE CESARO	21/03/2006	MONITOR EDUCACIONAL	AC	25/12/2025 11:31
118	1870	RENATA CRISTINA DE JESUS	05/06/2008	MONITOR EDUCACIONAL	AC	14/12/2025 22:56
119	1831	SANDRA DA MOTTA PEREIRA	17/06/1995	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 19:38
120	2057	SANDY GABRIELI SCHUTZE FELBER	11/04/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 20:11
121	1821	SHAYANE KETLYN ALVES	26/03/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 16:55
122	1878	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	26/03/1987	MONITOR EDUCACIONAL	AC	15/12/2025 11:38
123	1836	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 21:00
124	1790	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	03/04/2004	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:59
125	1936	SIMONE DOS SANTOS ANDRETTA	27/12/1986	MONITOR EDUCACIONAL	AC	19/12/2025 13:43
126	1818	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 16:09
127	1957	TAINARA CARVALHO DO PORTO	02/01/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	23/12/2025 10:46
128	1913	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	15/06/1998	MONITOR EDUCACIONAL	AC	17/12/2025 00:07
129	2007	TATIANA MARQUEZ	04/08/1998	MONITOR EDUCACIONAL	AFRO	31/12/2025 10:19
130	1724	THAINA LONGO ANDRETTA	16/10/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 08:44
131	1928	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	MONITOR EDUCACIONAL	AC	18/12/2025 11:54
132	1950	THANISE EDUARDA RENNER	22/07/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	21/12/2025 20:57
133	1976	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/12/2005	MONITOR EDUCACIONAL	AC	26/12/2025 18:14
134	2039	THAYNÁ WAIER BARBOSA	22/01/2007	MONITOR EDUCACIONAL	AC	04/01/2026 12:07
135	1813	VANUSA ZORZI VIDAL	18/10/1999	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 15:18
136	1918	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	MONITOR EDUCACIONAL	AC	17/12/2025 17:41
137	1743	VICTORIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	27/11/2002	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 09:13
138	1922	VINICIUS MIGUEL CORREIA DE LINHARES	15/01/2009	MONITOR EDUCACIONAL	AC	17/12/2025 20:10
139	1785	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	09/02/2003	MONITOR EDUCACIONAL	AC	12/12/2025 11:48
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
1	1866	ADRIANA ALVES NEJA	04/03/1981	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 19:35
2	1824	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 18:05
3	1920	ADRIANE MARTINS ZANON	21/10/1991	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 19:03
4	1775	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	17/01/2004	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:06
5	2027	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	PROFESSOR (A)	AC	02/01/2026 23:05
6	1974	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	PROFESSOR (A)	AFRO	26/12/2025 15:21
7	1725	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 08:48
8	1795	AMANDA RAFAELA FREITAS DE MORAES	26/01/2009	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 12:49
9	1902	AMANDA RODRIGUES PÉRICO	25/04/2008	PROFESSOR (A)	AC	16/12/2025 09:07
10	1893	AMANDA WAGNER GULLICH	11/10/2007	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 16:39

11	1845	ANA CLARA ROSA VIEIRA	20/02/2008	PROFESSOR (A)	AC	13/12/2025 15:26
12	1832	ANA PAULA SIMÕES PERICO	25/07/1997	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 19:49
13	1945	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	07/02/1983	PROFESSOR (A)	AC	21/12/2025 13:42
14	1873	ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	16/07/1983	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 09:46
15	1906	ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES REHBEIN	30/11/2000	PROFESSOR (A)	AC	16/12/2025 12:24
16	2041	ANGELITA SIMÕES	22/10/1985	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 12:53
17	1826	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	04/11/2000	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 18:21
18	1917	ANY CRIS DE CARLI PEGORARO	17/04/1986	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 13:56
19	1802	BRUNA APARECIDA BANDEIRA	19/03/2003	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:22
20	1847	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	31/05/2002	PROFESSOR (A)	AC	13/12/2025 16:48
21	1951	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	20/03/2005	PROFESSOR (A)	AC	22/12/2025 02:51
22	1806	CLARICE WAIER BARBOSA	25/03/1983	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:52
23	1983	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	29/07/1976	PROFESSOR (A)	AC	27/12/2025 22:57
24	1829	DANIELA FARIAS DE SOUZA	31/08/1988	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 19:17
25	1969	DANIELI APARECIDA LUFT	09/02/1995	PROFESSOR (A)	AC	25/12/2025 20:49
26	1973	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	PROFESSOR (A)	AC	26/12/2025 14:06
27	1985	DANIELLA GALLERT	13/06/1997	PROFESSOR (A)	AC	28/12/2025 11:58
28	1876	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 11:14
29	1914	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 11:04
30	1816	DEBORA CRISTINA CUPPINI	10/07/1993	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 15:49
31	1766	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 10:45
32	2029	DIANA FERREIRA	10/06/1989	PROFESSOR (A)	AC	03/01/2026 14:09
33	1814	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 15:22
34	1947	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	PROFESSOR (A)	AC	21/12/2025 19:47
35	2034	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	18/06/2002	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 08:44
36	2019	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995	PROFESSOR (A)	AC	02/01/2026 13:21
37	1916	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 13:37
38	1833	EDINARA AMARO	22/07/1992	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 20:25
39	1732	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 08:56
40	1805	EDNA SILVANA CELUPPI	17/03/2026	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:48
41	1808	EDUARDA ALVES ANTUNES	13/03/2007	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 14:06
42	2028	EDUARDA ERIKA DOS SANTOS	11/06/1999	PROFESSOR (A)	AC	03/01/2026 11:29
43	2053	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 19:16
44	1939	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	PROFESSOR (A)	AC	19/12/2025 23:29
45	1898	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 21:14
46	1762	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	08/05/1983	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 10:31
47	2006	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	08/03/1988	PROFESSOR (A)	AC	31/12/2025 09:54
48	1995	ELIZIANE APARECIDA HORING	03/07/1986	PROFESSOR (A)	AC	29/12/2025 19:52
49	1897	ELSA STEINKE	12/07/1982	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 20:46
50	2026	ELUIZA MINTE	08/09/2003	PROFESSOR (A)	AC	02/01/2026 22:18
51	1754	EMILLY GOMES PETRI	28/12/2004	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:59
52	1885	FERNANDA CASANOVA	04/06/1994	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 14:03
53	2045	FERNANDA CÁSSIA BAÚ MORGAN	21/09/1987	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 14:14
54	1871	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 07:53
55	1877	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 11:21
56	2002	GESSICA TALIA RIEWE	30/11/2004	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 17:57
57	1786	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	30/09/2003	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:53
58	2032	IARA MARIA ADRIANO	04/07/2000	PROFESSOR (A)	AC	03/01/2026 15:51
59	2022	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	PROFESSOR (A)	AC	02/01/2026 16:45
60	1999	IVA GROSS FERNANDES	05/06/1983	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 09:36
61	1923	IVANIR COSTA DE LINHARES	26/07/1963	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 20:15
62	1744	IZABEL CANOVA	04/06/2002	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:14
63	1935	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	PROFESSOR (A)	AC	19/12/2025 12:23
64	1815	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	11/05/1999	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 15:34
65	1979	JESSICA BONFANTI GREGOLAN	24/02/1991	PROFESSOR (A)	AC	27/12/2025 10:45
66	1961	JESSICA DE ANDRADES	31/01/1994	PROFESSOR (A)	AC	23/12/2025 20:56
67	1758	JÉSSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	02/05/1998	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 10:19
68	1965	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994	PROFESSOR (A)	AC	24/12/2025 17:47
69	1946	JOAO VICTOR HAINTZ CICHOCKI	27/05/2008	PROFESSOR (A)	AC	21/12/2025 13:49
70	1729	JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	27/05/1984	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 08:51
71	1726	JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	01/08/1993	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 08:49
72	1830	JOELSON RONI DE MERA	10/08/1986	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 19:22
73	1890	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 14:36
74	1992	JUCELIA VIGNE PEDROSO	24/03/1995	PROFESSOR (A)	AC	29/12/2025 09:57
75	1745	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	15/03/2007	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:23
76	2055	JULIANA GREGOLAN DE MORAIS LIMA DE ARAUJO	20/11/1985	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 19:58
77	1773	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:03
78	1792	KAMILLA GASPARI	15/01/2001	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 12:15
79	1837	KAUANA STADNIK TASCA	26/08/2006	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 22:03
80	1799	KAUANY RIBEIRO DOS SANTOS	03/01/2008	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:12
81	1944	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	PROFESSOR (A)	AC	21/12/2025 13:17
82	1991	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	PROFESSOR (A)	AC	28/12/2025 18:53
83	1764	KESSIA LUANA DE ALCÂNTARA HOLZ	22/06/2000	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 10:34
84	2004	KETLIM LETICIA MOREIRA	08/06/2005	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 20:24
85	1919	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 17:43
86	1771	LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	28/09/1994	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:00
87	1882	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 12:51
88	1849	LUANA FERNANDA SCHMAINSKI DE OLIVEIRA	12/02/2002	PROFESSOR (A)	AC	13/12/2025 19:29
89	1835	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 20:43
90	1750	MAIARA RODRIGUES RUZYCKI	17/01/1997	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:32
91	1860	MAIRI ELENA RIOS	28/02/1966	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 14:14
92	2001	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 15:56
93	2044	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 14:08
94	2033	MARI LUCIA SOARES ANTUNES	13/12/1984	PROFESSOR (A)	AC	03/01/2026 21:38
95	1794	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 12:29
96	1942	MARIA EDUARDA DE BARROS	01/12/2008	PROFESSOR (A)	AC	20/12/2025 13:58
97	1728	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 08:50
98	1933	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	PROFESSOR (A)	AC	19/12/2025 11:03
99	1971	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	05/01/2001	PROFESSOR (A)	AC	26/12/2025 11:36

100	1752	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	03/01/2001	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:43
101	1943	MARIA REGINA STORCHI	25/12/1995	PROFESSOR (A)	AC	21/12/2025 12:20
102	1994	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	PROFESSOR (A)	AC	29/12/2025 17:07
103	1793	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	PROFESSOR (A)	AFRO	12/12/2025 12:24
104	1997	MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES	27/01/1993	PROFESSOR (A)	AC	29/12/2025 21:24
105	1900	MARISA JAHN MACHADO	04/04/1982	PROFESSOR (A)	AC	16/12/2025 08:55
106	1823	MARISE DALAROZA	13/08/1975	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 17:32
107	1903	MARISTELA BORGES GIAROLO	15/05/1978	PROFESSOR (A)	AC	16/12/2025 09:15
108	1800	MELANIA RAFAELA MENEGHETTI	06/01/1992	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:20
109	1867	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 19:47
110	2047	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 15:43
111	1972	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	PROFESSOR (A)	AC	26/12/2025 13:12
112	1863	NADIR LORENZI MORENO	28/04/1974	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 17:36
113	1964	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	PROFESSOR (A)	AC	24/12/2025 08:37
114	1789	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	10/06/2005	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:57
115	1931	RAFAELA ANIELY TOLFO	28/05/2007	PROFESSOR (A)	AC	18/12/2025 18:50
116	1869	RAFAELA MAS	25/08/2008	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 22:24
117	1915	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	PROFESSOR (A)	AC	17/12/2025 12:45
118	1988	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	PROFESSOR (A)	AC	28/12/2025 17:54
119	1875	RENAN DA SILVA STACHELSKI	18/02/2004	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 11:04
120	1858	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 12:09
121	1990	ROSEMERI LUCIO DE GOIS PUERARI	03/02/1981	PROFESSOR (A)	AC	28/12/2025 18:42
122	1865	ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	14/09/1980	PROFESSOR (A)	AC	14/12/2025 18:35
123	1822	ROZELI ARMAN	26/09/1977	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 16:56
124	1888	RUBIA CORASSA	03/01/1994	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 14:26
125	1777	SANDY GABRIELI SCHUTZE FELBER	11/04/2005	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:20
126	1884	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 13:17
127	1746	SARA PRISCILA DE SOUZA	08/05/2006	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:24
128	1798	SOLANGE REGINA PARIZOTTO	02/11/1978	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 13:09
129	1896	STELA SBARDELOTTO	10/04/2008	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 20:37
130	2048	SUELE TRENTINI	07/08/2001	PROFESSOR (A)	AC	04/01/2026 15:46
131	2030	SUELEN FALCÃO	24/08/1992	PROFESSOR (A)	AC	03/01/2026 14:26
132	1952	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	PROFESSOR (A)	AC	22/12/2025 09:10
133	1774	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:04
134	1753	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:58
135	1929	THAIS LIBRE FARIAS	13/01/2004	PROFESSOR (A)	AFRO	18/12/2025 17:58
136	2040	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	PROFESSOR (A)	AFRO	04/01/2026 12:14
137	1783	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:45
138	1776	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	10/12/1998	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 11:15
139	1751	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	03/11/2006	PROFESSOR (A)	AC	12/12/2025 09:39
140	1887	VANESSA DA SILVA WRONSKI	23/11/1994	PROFESSOR (A)	AC	15/12/2025 14:14
141	2054	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	PROFESSOR (A)	AFRO	04/01/2026 19:37
142	2003	VERONICA ROSALINO JONIKAITES	11/04/1970	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 19:09
143	2000	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975	PROFESSOR (A)	AC	30/12/2025 10:24
144	1846	VITOR EDUARDO MIZERSKI	23/02/2007	PROFESSOR (A)	AC	13/12/2025 16:43
145	1907	YASMIN PICCOLLI DA SILVA	09/12/2008	PROFESSOR (A)	AC	16/12/2025 12:30
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
1	2052	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AC	04/01/2026 19:03
2	2014	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AC	02/01/2026 07:58
3	2015	MARCIA WEIMER	21/05/1991	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AC	02/01/2026 07:59
4	2059	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AC	04/01/2026 20:31

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A7BE254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.955.443/0001-46
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 22 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0648/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
VALOR: R$ **150.037,30** (Cento e Cinqüenta Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/12/2025** à **21/12/2026.**
ASSINATURA: 22/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	52012	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3	M3	120,00	137,45	16.494,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	52013	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3M3	M3	120,00	150,15	18.018,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	52014	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	M3	120,00	168,00	20.160,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	52015	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	M3	120,00	230,00	27.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	59905	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3 +CARGA DE OXIGÊNIO+FLUXOMETRO	MAT CIL OXI MED 7M3 +CARGA DE OXIGÊNIO+FLUXOMETRO	UN	10,00	3.014,48	30.144,80
LOTE: 007 - Lote 007	1	74898	Cilindro de Oxigênio Medicinal 1 M³ + Carga de Oxigênio + Fluxômetro	MAT CIL OXI MED 1 M³ + CARGA DE OXIGÊNIO + FLUXÔMETRO	UN	10,00	3.762,05	37.620,50
TOTAL								150.037,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0649/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.955.443/0001-46
VALOR: R$ **1.009,40** (Um Mil e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/12/2025** à **21/12/2026.**
ASSINATURA: 22/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIELA REGINA PORTES MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	52016	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC 9167	UN	20,00	50,47	1.009,40
TOTAL								1.009,40

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3B2C350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 221/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 221/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 576.157,48 (quinhentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 576.157,48 (quinhentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação	
02 ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003. ASSESSORIA JURÍDICA	
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.065,50
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
39 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83,50
03.006 DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
88 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752,66
90 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.709,75
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
132 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.879,96
04.004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012. DEPTO. DE LICITAÇÃO	
140 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.951,56
04.004.04.123.2007.2.013. DEPTO. DE CONTABILIDADE	
150 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.873,32
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019. LIMPEZA PÚBLICA	
171 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.183,62
05.002.15.452.2011.2.022. SERVIÇOS GERAIS	
196 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.940,84
05.003 DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
211 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.247,75
208 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.978,76
699 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.320,87
05.004 DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024. BALSA MUNICIPAL	
225 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339,64
224 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.670,22
05.005 DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018. DIVISÃO DE OBRAS	
231 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.613,69
704 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92,32
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025. PRÉ-ESCOLA	
807 - 3.1.91.13.00.00 1028 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.085,08
805 - 3.1.90.11.00.00 1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.750,58
241 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.048,74
06.002 DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026. CRECHE	
808 - 3.1.91.13.00.00 1028 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.176,18
806 - 3.1.90.11.00.00 1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.401,34
262 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.228,18
268 - 3.1.91.13.00.00 1026 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	232,58
06.003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027. ENSINO FUNDAMENTAL	
797 - 3.1.90.13.00.00 1028 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	908,31
798 - 3.1.91.13.00.00 1028 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.180,48
795 - 3.1.90.11.00.00 1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.739,57
281 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.453,48
287 - 3.1.91.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.624,80
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033. ATENÇÃO PRIMARIA	
408 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.762,65
412 - 3.1.90.13.00.00 1039 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.829,62
409 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.950,00
414 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.944,49
07.002.10.301.2017.2.034. SAÚDE BUCAL (PSB)	
782 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.184,18
447 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.646,41
07.002.10.303.2017.2.036. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
466 - 3.1.90.16.00.00 1039 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.453,71
469 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	685,20
07.002.10.304.2017.2.037. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
484 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.232,96
486 - 3.1.90.13.00.00 1039 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94,25
07.002.10.305.2017.2.038. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
498 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.146,79
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
514 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.220,10
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042. PADARIA COMUNITÁRIA	
528 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	669,54
08.002.08.244.2020.2.043. ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
545 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	469,30
547 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	961,40

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058. SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
674 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.373,60
Total Suplementação:	576.157,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 576.157,48 (quinhentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.	
02 ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003. ASSESSORIA JURÍDICA	
10 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.001.04.122.2001.2.002. GABINETE DO SR. PREFEITO	
20 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
37 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
51 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.167,42
03.003 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009. DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
66 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.005 DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN	
03.005.04.122.2006.2.011. POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
87 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.056,71
03.006 DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
97 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.670,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014. DEPTO. DE TESOURARIA	
125 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
139 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,00
04.004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012. DEPTO. DE LICITAÇÃO	
149 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.333,34
04.004.04.123.2007.2.013. DEPTO. DE CONTABILIDADE	
159 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390,05
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS	
170 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.270,00
05.002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019. LIMPEZA PÚBLICA	
180 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,01
05.002.15.452.2011.2.020. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
185 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
187 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00
05.002.15.452.2011.2.021. CEMITÉRIO MUNICIPAL	
194 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
195 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.002.15.452.2011.2.057. CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
206 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
207 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.004 DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024. BALSA MUNICIPAL	
230 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.005 DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018. DIVISÃO DE OBRAS	
237 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.230,37
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025. PRÉ-ESCOLA	
249 - 3.3.90.30.00.00 1028 MATERIAL DE CONSUMO	16.090,96
256 - 3.3.90.39.00.00 1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.234,39
257 - 3.3.90.40.00.00 1028 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	600,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
242 - 3.1.90.13.00.00 10222 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
244 - 3.1.90.94.00.00 1022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
240 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.046,39
246 - 3.1.91.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.499,46
06.002 DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026. CRECHE	
271 - 3.3.90.30.00.00 1028 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00 1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.785,00
278 - 3.3.90.40.00.00 1028 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600,00
276 - 3.3.90.39.00.00 1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.509,50
263 - 3.1.90.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
265 - 3.1.90.94.00.00 1022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00

267 - 3.1.91.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.584,87
06.003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027. ENSINO FUNDAMENTAL	
308 - 3.3.90.39.00.00 1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.220,41
283 - 3.1.90.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.003.12.361.2014.2.064. TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
333 - 3.3.90.39.00.00 1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.710,78
06.004 DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
338 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
340 - 3.1.90.16.00.00 1022 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
341 - 3.1.90.94.00.00 1022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
342 - 3.1.91.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
06.005 DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029. EDUCAÇÃO ESPECIAL	
352 - 3.1.90.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
353 - 3.1.90.16.00.00 1022 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
354 - 3.1.90.94.00.00 1022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
355 - 3.1.91.13.00.00 1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.747,56
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033. ATENÇÃO PRIMARIA	
439 - 4.4.90.51.00.00 1039 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
440 - 4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.002.10.301.2017.2.034. SAÚDE BUCAL (PSB)	
451 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	34.960,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
449 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO	8.549,31
07.002.10.302.2017.2.035. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
461 - 3.3.90.39.00.00 1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.10.303.2017.2.036. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
473 - 3.3.90.32.00.00 1039 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.935,77
471 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
JURÍDICA	
07.002.10.304.2017.2.037. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
490 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
493 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.825,18
07.002.10.305.2017.2.038. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
505 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.160,00
510 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Redução:	576.157,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2A0ECCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.018/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, pelo período de **22/12/2025 a 20/01/2026 (30 dias),** de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 21.200/2025,** segue:

NOME	PERÍODO
Accacia Andrezza De Araujo Vicente	2025/2026
Ada Pereira da Silva Besson	2025/2026
Adelite Pereira Beraldo	2025/2026
Adiana Peres dos Santos	2025/2026
Adriana Alves dos Santos	2025/2026
Adriana Aparecida Brunasso Bueno	2025/2026
Adriana Aparecida Silva de Moraes	2025/2026
Adriana Biral Bisconcini	2025/2026
Adriana Chiconato Cortez	2025/2026
Adriana Cristina Fernandes	2025/2026
Adriana de Carvalho Vieira Michels	2025/2026
Adriana de Souza Segato	2025/2026
Adriana Degan Joó Kopp	2025/2026

Adriana Degan Joó Kopp	2025/2026
Adriana Dias Delvoré	2025/2026
Adriana Moreira Cardoso Marcuz	2025/2026
Adriana Nívea de Melo Maiello	2025/2026
Adriana Peinado	2024/2025
Adriana Regina Rodrigues Alves	2025/2026
Adriana Ribeiro de Souza	2025/2026
Adrielle Kolarovicz Araujo Barbosa	2025/2026
Alda Gonçalves	2025/2026
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	2025/2026
Alessandra Fernandes Cordeiro Nocheli	2025/2026
Alessandra Ferreira da Rocha dos Santos	2025/2026
Alessandra Pereira da Silva	2025/2026
Alessandra Pereira da Silva	2025/2026
Alessandra Vieira da Silva	2025/2026
Alessandro Aguiar de Paula	2025/2026
Aline Aparecida Cristino	2025/2026
Aline Aparecida Giamfelice Riva	2025/2026
Aline Guimarães Andreotti	2025/2026
Aline Janaina Quinhone da Silva	2025/2026
Aline Janaina Quinhone da Silva	2024/2025
Aline Nascimento	2025/2026
Aline Pereira Da Silva dos Santos	2025/2026
Aline Quinhone Silva	2025/2026
Aline Spanguemberg Zamcopé	2025/2026
Alison Francisco Sales da Silva	2025/2026
Amalia Mazoni Rodrigues Tinti	2025/2026
Amanda Carolina da Silva	2025/2026
Amanda da Silva de Assis	2024/2025
Amanda Rodrigues Bibian	2025/2026
Amanda Rodrigues Bibian	2025/2026
Ana Angélica da Costa dos Santos	2025/2026
Ana Angélica da Costa dos Santos	2025/2026
Ana Aparecida Cardoso Silva	2024/2025
Ana Carolina Cabrini	2025/2026
Ana Carolina Thome Napolito	2025/2026
Ana Cassia da Silva Rigo	2025/2026
Ana Clara Thome Barborsa	2025/2026
Ana Claudia de Almeida Zuloeta	2025/2026
Ana Cristina de Castro	2025/2026
Ana Flavia da Silva Ferri	2025/2026
Ana Luiza Nones Cupini	2025/2026
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	2025/2026
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	2025/2026
Ana Maria de Oliveira Azevedo	2025/2026
Ana Maria Pereira de Matos Roncon	2025/2026
Ana Paula Baptista Fava	2025/2026
Ana Paula Barbosa dos Santos da Silva	2025/2026
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	2025/2026
Ana Paula de Oliveira	2025/2026
Ana Paula de Oliveira	2025/2026
Ana Paula de Souza Vieira	2025/2026
Ana Paula Dias Rodrigues Ignacio	2025/2026
Ana Paula Liberatti Siviero	2025/2026
Ana Paula Pirani	2025/2026
Ana Paula Zirondi	2025/2026
Analu Antunes Trovo	2025/2026
Andréa Ferreira Neves	2025/2026
Andréa Ferreira Neves	2025/2026
Andréa Hatsue Kitsuse	2025/2026
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	2025/2026
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	2025/2026
Andréia Bueno de Souza	2025/2026
Andreia Cristina de Souza	2025/2026
Andréia De Longhi Tavanti	2025/2026
Andréia De Longhi Tavanti	2025/2026
Andréia dos Reis Prece	2025/2026
Andréia Maria Torrezan dos Santos	2025/2026
Andréia Maria Torrezan dos Santos	2025/2026
Andréia Nunes Borges Huss	2024/2025
Andreia Regina Martins Pinheiro	2025/2026
Andréia Sanches	2025/2026
Andreia Vetori	2025/2026
Andressa Barbieri	2025/2026
Andressa Correa Urbano	2025/2026
Andressa Frighetto	2025/2026
Andressa Terezinha Furmann Henrique	2025/2026
Andreza de Freitas Santos	2025/2026
Andreza Gomes dos Santos	2025/2026
Ane Caroline Carvalho de Lima	2025/2026
Angela Mara Moronhe	2025/2026
Angela Maria Balan da Rocha	2025/2026
Angela Maria dos Santos Silva Barbone	2025/2026
Angela Maria Ferreira	2025/2026
Angela Maria Reche Mazia	2025/2026
Angelica Candido da Sillva	2025/2026
Angélica Carabia Gomes Nocheli	2025/2026
Angelica de Jesus Gonçalves Pereira	2025/2026
Angelica Teixeira Chrisosttimo	2025/2026

Angeline Pacagnan	2025/2026
Angelita Maria Teotônio Volso	2025/2026
Angelita Maria Teotônio Volso	2025/2026
Angelita Regina Soares	2025/2026
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	2024/2025
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	2025/2026
Anna Maria Lopes Sorpreso	2025/2026
Anselma Aparecida Carmello Mroguschfski	2025/2026
Antonio Carlos Faustino	2025/2026
Aparecida da Silva Mazar	2025/2026
Aparecida de Jesus	2025/2026
Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	2024/2025
Ariana Santos Lopes Moreno	2025/2026
Ariane de Paula Souto	2025/2026
Beatriz Vieira	2025/2026
Bianca Ivanchunki Scomparin	2025/2026
Bruna de Souza Gallea	2024/2025
Bruna Lais Gonçalves	2025/2026
Bruna Montemor Borgui	2025/2026
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	2025/2026
Camila Antonini de Assis	2025/2026
Camila Antunes Ribeiro	2025/2026
Camila Cristina Ludovico de Souza	2025/2026
Camila de Almeida Diniz de Oliveira	2025/2026
Camila Plehen Schwantz	2025/2026
Carla Andrea dos Santos Medeiros de Carvalho	2025/2026
Carla Antonia Silva Assis Pereira	2025/2026
Carla Beatriz de Macedo Vieira Guarnieri	2025/2026
Carlos Aparecido dos Santos	2024/2025
Carmem Antonia Sampaio Pereira	2025/2026
Carmen Emanuelle O. Chiquitto de Figueiredo	2025/2026
Carmen Leticia Gonçalves da Silva	2025/2026
Carolaine Cristina Barcelos	2025/2026
Carolina Lavor Almeida Guimaraes	2025/2026
Caroline Artilha Marcello	2025/2026
Caroline Bachega Padilha	2025/2026
Caroline Soares da Silva Gomes	2024/2025
Cassia Celene Giordani Ferreira	2025/2026
Cassiele Cristina Messiano	2025/2026
Célia Regina Verri	2025/2026
Celisangela Ferreira Mello	2025/2026
Celso Faustino de Melo	2024/2025
Cibele Daise Ribeiro de Almeida Rissas	2025/2026
Cintia Cristina da Silva Machado	2025/2026
Cintia Rodrigues Benicio	2024/2025
Cirlene Paduan Baliero	2025/2026
Cirsa Costa Barbosa Pinto	2025/2026
Clarice Fátima dos Santos	2025/2026
Claudecir Teixeira	2024/2025
Claudete Eliane Cassemiro	2025/2026
Claudia Carolina Correa do Prado	2025/2026
Claudia Ferreira Machado	2025/2026
Claudia Graciano de Brito	2025/2026
Claudia Karina Garcia Mazini	2025/2026
Claudia Lira Rosa	2025/2026
Claudia Macharete Bezerra	2025/2026
Claudia Maria Poppi	2025/2026
Claudia Regina da Silva Guarnieri	2025/2026
Claudia Soares de Oliveira Folco	2025/2026
Claudinei Gomes	2025/2026
Cleide Alves dos Santos Montazoli Silva	2025/2026
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	2025/2026
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	2025/2026
Cleusa Maria Vieira Silva	2025/2026
Cleusa Radigonda Priandi	2025/2026
Cristiane Batista Leal da Silva	2025/2026
Cristiane Cardoso da Silva	2025/2026
Cristina Marques Bueno	2025/2026
Dahane Cristina Davila Antonio Gracindo	2025/2026
Daiana Carla de Castilho	2025/2026
Daiana Carla de Castilho	2025/2026
Daiane Altaira Vieira	2025/2026
Daiane Bruna Polle	2025/2026
Daiane Franciele Ullian	2025/2026
Daiane Gisele de Lima	2025/2026
Daiane Possani Maiello	2025/2026
Daiane Rodrigues da Silva	2025/2026
Daiane Wesche Pinheiro	2025/2026
Daniela Bove da Silva	2025/2026
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	2025/2026
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	2025/2026
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	2025/2026
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	2025/2026
Daniela Rodrigues Franca Coelho	2025/2026
Daniela Soares Ferreira	2025/2026
Daniela Soares Ferreira	2025/2026
Daniele Cristina Rebonato dos Reis	2024/2025
Daniele Diogo Estabille	2025/2026
Daniele dos Santos Domingos	2025/2026

Daniele Pereira de Lima	2025/2026
Daniele Pereira de Lima	2025/2026
Daniele Rosa Zoccoli	2025/2026
Danieli Ferreira da Silva	2025/2026
Danieli Patussi Belentani	2025/2026
Daniella Pardal Santana	2025/2026
Danielli Carolini da Silva	2025/2026
Danielly Patrícia de Moraes	2025/2026
Débora Alves Batista Casotti	2025/2026
Debora Aparecida Figueiredo da Silva	2025/2026
Debora Cristina Bizetto	2025/2026
Débora de Cássia Felix Trombeli Stickling	2025/2026
Debora Franzo Beneciutti	2025/2026
Débora Gonçalves da Silva	2025/2026
Débora Nascimento dos Santos	2025/2026
Denise Aparecida Martins Feliciano	2025/2026
Denise Terezinha Bresciani	2025/2026
Denise Terezinha Bresciani	2025/2026
Dinaene Alexandre da Silva	2024/2025
Dolores de Oliveira Lopes	2025/2026
Doranne Fingoli Machado	2025/2026
Drieli Sabo	2025/2026
Driely Salvador Nagy	2025/2026
Dulcimeire Silva Soares	2025/2026
Edilene Bovi Rosolen	2024/2025
Edilene Conti	2025/2026
Edilene Croxiati Romeiro	2025/2026
Edilene Vânia Huss Machado	2024/2025
Edina Domingos da Silva	2025/2026
Edna Cristina Nunes dos Santos Ferneda	2025/2026
Edna Rodrigues Gilio	2025/2026
Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	2025/2026
Eduardo Aparicio Fernandes	2025/2026
Edvanda Martins Soares	2025/2026
Edvanda Martins Soares	2025/2026
Elaine Christina Gorla Tenório	2025/2026
Elaine de Fátima do Carmo Zanine	2025/2026
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	2025/2026
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	2025/2026
Elaine Roberta Granado Cruz	2025/2026
Elaine Sueli Mendes	2025/2026
Elessandra Maria Rasteiro Góes	2025/2026
Eliana Batista Evangelista	2025/2026
Eliana Peretti Coitim	2024/2025
Eliane Aparecida Pontes	2025/2026
Eliane Cristina Deúngaro de Morais Pinheiro	2025/2026
Eliane de Souza Ducca	2025/2026
Eliane Esteves Ferreira Tavares	2025/2026
Eliane Festi Serpeloni	2025/2026
Eliane Pires da Silva	2025/2026
Élida Claudina Pereira	2025/2026
Elielda Valente Fonseca	2025/2026
Elisabete da Silva Pereira	2025/2026
Elisabete Panhan Manconi	2025/2026
Elisangela Candido Ferreira de Azevedo	2025/2026
Elisangela Correa	2025/2026
Elisangela Fernandes de Paula	2025/2026
Elizabete Aparecida Azevedo	2025/2026
Elizabeth Rosolen Zangiroli	2024/2025
Elizandra Siqueira de Roco	2025/2026
Elizeu Nunes Junior	2025/2026
Ellen Sanchez	2025/2026
Elza Ferreira Zucoloto de Araujo	2025/2026
Emanuelle Kisaki Oliveira	2025/2026
Eneide Severina de Santana	2025/2026
Ester dos Santos de Oliveira	2025/2026
Ester Francisco Lopes	2025/2026
Ester Pedroso Leite	2025/2026
Evandro do Nascimento	2025/2026
Fábia Solange Floriane Costa Campaner	2025/2026
Fabiana Adalgisa Mazola	2024/2025
Fabiana Gomes Tavares	2025/2026
Fabiana Mandroti da Silva	2025/2026
Fabiana Priscila de Almeida	2025/2026
Fernanda Andrade Pinheiro	2025/2026
Fernanda Aparecida Barbosa Cordeiro	2025/2026
Fernanda Aparecida Carmello	2025/2026
Fernanda Assis de Almeida	2025/2026
Fernanda Cecilia Sabino de Lemos	2025/2026
Fernanda da Cruz Ronchi	2025/2026
Fernanda da Silva Menezes	2025/2026
Fernanda Dayane Alves Sedano Cassemiro	2025/2026
Fernanda Lima Rodrigues Fidelis	2025/2026
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	2025/2026
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	2025/2026
Fernando Batista	2025/2026
Flávia Mara Feitosa da Silva	2025/2026
Flávia Michelly Costa	2025/2026
Flávia Pereira da Silva Locatelli	2025/2026

Flaviane Ramos Moreira	2024/2025
Franciane Gomes da Silva	2025/2026
Franciane Real	2024/2025
Franciele Cassimiro Rosa de França	2025/2026
Francieli Souza De Oliveira Dias	2025/2026
Francielle Ferreira Dare	2025/2026
Francini Lisboa Cipriano Alves	2025/2026
Gabriela Carolina Ferreira Alves	2025/2026
Gabriela Cubaski Sala	2025/2026
Gabriela de Moura Lopes	2025/2026
Gabriela Eduarda da Silva Oliveira	2025/2026
Gabriela Rodrigues Pfleger	2025/2026
Gabriele Aparecida Sozzo	2024/2025
Gabrieli Paula Campos	2025/2026
Gabriella Romagnoli Chagas	2025/2026
Gelcilene Ramos De Freitas	2025/2026
Geovana Ribas Alvarenga	2025/2026
Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	2025/2026
Gilberto Esteves	2024/2025
Giovana Aparecida Barreis	2025/2026
Giovana da Costa Lima	2025/2026
Gisele Aparecida Bugine Joaquim de Lucena	2025/2026
Gisele Cristine Correia da Silva	2025/2026
Gisele Messi Mengue	2024/2025
Gisele Serpeloni	2025/2026
Gisele Serpeloni	2025/2026
Giseli Gomes dos Santos	2025/2026
Gislaine Cristina Fernandes	2025/2026
Gislaine Lima dos Santos Fotolan	2025/2026
Gislene Asevedo de Marqui	2025/2026
Gizela Delallo Batista de Souza	2025/2026
Glayston Soares da Silva	2025/2026
Gleice Vaz Passarin	2025/2026
Graciele Batista Jorge	2025/2026
Graciele Lima Senhoreli	2024/2025
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	2025/2026
Greiciellem Silva Carvalho Jesus	2025/2026
Heloisa Maria de Souza	2025/2026
Heraldo Socorro do Rosario	2025/2026
Hérica Alves do Prado	2025/2026
Herica Cristina Moia	2025/2026
Hilda Belchior Ribeiro	2025/2026
Homero José Dias Filho	2025/2026
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	2024/2025
Ilza Ramos da Silva	2024/2025
Inês Gomes Hartmann Iba	2025/2026
Ines Pereira da Silva	2025/2026
Irai Inês dos Santos	2025/2026
Ireni Sebatião Beilke	2025/2026
Irineia Maria da Silva Ulices	2025/2026
Irineia Maria da Silva Ulices	2025/2026
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	2025/2026
Isaias Guedes de Oliveira	2024/2025
Ivani Crosoletti Borges	2025/2026
Ivanilde Ribeiro Soares	2024/2025
Iyone Lopes	2025/2026
Izabel Oliveira de Menezes	2025/2026
Jacqueline Daniele Guido	2025/2026
Jakellyne Antunes da Rocha	2025/2026
Jamille Juliana Machado Maciel	2024/2025
Janaina Andreza Beneli	2025/2026
Janaina Andreza Beneli	2025/2026
Janaina de Matos	2025/2026
Janaina de Oliveira Justino Silva	2025/2026
Janaina de Souza Gois	2025/2026
Janaína Guedes Campiolo Ribeiro	2025/2026
Janaina Regia do Vale Martins Sousa	2025/2026
Jane Cristina da Silva	2024/2025
Jaqueline Aparecida Rivas	2025/2026
Jaqueline Dantas Crepaldi de Souza	2025/2026
Jerusa Francisco	2025/2026
Jerusa Francisco	2025/2026
Jéssica Carolina Barbosa Aguiar Moschen	2025/2026
Jéssica Della Rosa Bernardes Biani	2025/2026
Jessica Leticia Carneiro Miranda	2025/2026
Jessica Talita Marques Jacomelli	2025/2026
Joao Luiz Baú	2024/2025
Joeciane Mara Senhoreli Soares	2025/2026
José Sereia	2024/2025
Josiana Xavier	2025/2026
Josiane Aparecida Onofre Vieira	2025/2026
Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	2025/2026
Josiane Cristine Genaro do Amaral	2025/2026
Josiane Cristine Genaro do Amaral	2025/2026
Josiane Maria Favaro	2025/2026
Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	2025/2026
Josilane Rodrigues da Silva	2025/2026
Josué Kalebe de Lima	2025/2026
Juarez Pereira de Oliveira	2024/2025

Julia Vitoria Panicio	2025/2026
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	2025/2026
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	2025/2026
Juliana Bernardi Frederico	2024/2025
Juliana Fagundes de Santana	2025/2026
Juliana Gonçalves Barbone Jaques	2025/2026
Juliana Magdalena Heinemann	2025/2026
Juliana Nascimento	2025/2026
Juliana Pereira Galdino	2025/2026
Juliane Sabino Kudo Braz	2025/2026
Kamila Cristina Soares	2025/2026
Kandice Lyzandra Alves de Oliveira	2025/2026
Karen Gislaina Ribeiro Miscolcz	2025/2026
Karen Kelly Ferreira da Fonseca	2025/2026
Karina Gorini Izuviec	2025/2026
Karla Fernanda Haagsma	2025/2026
Karoline Lovato Stinghen	2025/2026
Katia Adriana Mafra Bortoleto	2025/2026
Kawane Caroline Maciel de Lima	2025/2026
Kelen Sanches Emmendorfer	2024/2025
Kelen Sanches Emmendorfer	2025/2026
Kelly Aparecida Vicente de Oliveira	2025/2026
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	2025/2026
Kelly da Silva Alves Mauricio	2025/2026
Kelly Thais de Souza Filatiere	2025/2026
Keylla Nascimento de Oliveira	2025/2026
Laisa Carolina Frank Neves	2025/2026
Larissa Alves de Araujo	2025/2026
Larissa Amaral	2025/2026
Larissa Geovana Pereira Miguel	2025/2026
Larissa Novelli Camargo	2025/2026
Lauren Daniele Olimpio Marques Huss	2025/2026
Leandro Vinicius Gorla	2025/2026
Leda Aparecida de Souza	2025/2026
Lenir de Fátima Andrade Ribeiro	2025/2026
Leonice Maria Barbosa Ferreira	2024/2025
Leticia Marcela Bosso	2025/2026
Leticia Pereira Olegario de Souza	2025/2026
Libia de Albuquerque Huss	2025/2026
Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	2025/2026
Lidiane Salviatto Barbara	2025/2026
Lidiane Shizue Osanai	2025/2026
Lilian Mari da Silva	2024/2025
Lilian Mirian de Oliveira	2025/2026
Liliane Aparecida Borges	2025/2026
Liliane Caixeta Barbosa	2025/2026
Loreane Stefanon	2025/2026
Loreane Stefanon	2025/2026
Lourdes Cesário	2025/2026
Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi	2025/2026
Lucelia da Silva	2025/2026
Lucélia Dias Gonçalves de Souza Pacheco	2025/2026
Luci Ane Fernandes Garcia	2025/2026
Luciana Alves de Assis	2025/2026
Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	2025/2026
Luciana de Souza Bizetto	2025/2026
Luciana Di Pietro	2024/2025
Luciana Ferreira da Roza	2025/2026
Luciana Linhares Machado Maiello	2025/2026
Luciana Terezinha da Silva	2025/2026
Luciana Viel	2025/2026
Luciane Rosa Gomes	2025/2026
Luciano Antonio de Oliveira	2025/2026
Luciene Tenório	2025/2026
Lucilene Gomes Galindo	2025/2026
Lucilene Marques da Silva Pedraçoli	2025/2026
Lucimar Barbosa	2024/2025
Lucimara Melin	2025/2026
Lucimara Melin	2025/2026
Lucimary Graciane Barranco Roman	2024/2025
Lucinéia da Rocha	2025/2026
Lucinéia de Paula	2025/2026
Lucinéia de Paula	2025/2026
Luiz Jose Mariano	2025/2026
Luiza Augusta Alves	2025/2026
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	2025/2026
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	2025/2026
Marcia Belentani Santana	2024/2025
Márcia Cristina Chrisosttimo	2024/2025
Márcia Cristina Henrique	2025/2026
Marcia Cristina Moreira	2025/2026
Márcia da Costa Vasconcelos	2025/2026
Marcia dos Santos Alves	2025/2026
Márcia Gisele Segatel Pacola	2025/2026
Márcia Gisele Segatel Pacola	2025/2026
Márcia Regina Mioto Ciconha	2025/2026
Marcia Rodrigues Correia	2025/2026
Margaret Aparecida De Souza Serafim	2024/2025
Margarete Naumes Correa	2024/2025

Maria Angela Martin Buzatto	2025/2026
Maria Aparecida Caetano Moreira	2025/2026
Maria Aparecida de Almeida	2025/2026
Maria Aparecida de Macedo Silva	2025/2026
Maria Aparecida dos Santos	2024/2025
Maria Aparecida Romão	2025/2026
Maria Aparecida Sales D'A vila	2025/2026
Maria Aparecida Sorje	2025/2026
Maria Carolina Calderan	2025/2026
Maria Caroline Oliveira Silva	2025/2026
Maria Cecilia Batista	2025/2026
Maria Claudia Siviero Flugel	2025/2026
Maria Conceição da Fonseca	2025/2026
Maria Cristina da Silva Santos	2025/2026
Maria Cristina Pereira	2025/2026
Maria de Carvalho Gomes	2025/2026
Maria de Fátima Antunes	2025/2026
Maria de Lourdes Andrade	2025/2026
Maria de Lourdes Petrin	2025/2026
Maria Deonice Manchini Lopes	2025/2026
Maria Dirce Do Nascimento Borges	2025/2026
Maria Eduarda Christoni Gomes	2025/2026
Maria Eduarda Deitos Klabunde	2025/2026
Maria Heloisa Ferreira Cardoso da Silveira	2025/2026
Maria Inês Betim	2024/2025
Maria Inêz dos Santos Cogo	2025/2026
Maria José Borrasca	2024/2025
Maria Neide do Nascimento Silva	2025/2026
Maria Priscila Ferreira Cardoso Rocha	2024/2025
Maria Thereza de Oliveira Vieira	2025/2026
Maria Vilma Fagundes	2025/2026
Mariana Alice Zanetti Alves	2024/2025
Mariana Andersen Amianti Assedo	2025/2026
Mariana Costa Zanetti	2025/2026
Mariana Cristina da Luz Duarte	2025/2026
Mariana Figueiredo De Paula Vieira	2025/2026
Mariana Pontes Rodrigues	2025/2026
Mariana Rodrigues da Costa	2025/2026
Marielli Aparecida Arantes Siqueira	2025/2026
Marilei Vaterkemper dos Santos	2024/2025
Marilene Vieira Martins	2025/2026
Mariluce Alves dos Santos Geremias	2025/2026
Marina Angelica Lotti	2025/2026
Marina Moreira Pinho	2025/2026
Marines Ferrin	2025/2026
Marise Lopes Cardozo	2025/2026
Marisol Pelaquim	2025/2026
Maristane Sant´Helena Duarte	2025/2026
Marla Carolina Kaizer Bachega Vieira	2025/2026
Marlei de Oliveira	2025/2026
Marlene Barbosa dos Santos	2025/2026
Marli Aparecida Gimenez Miniello	2025/2026
Marta Aparecida Dos Santos Lima	2025/2026
Marta da Costa Roda	2025/2026
Marta Maria do Nascimento	2025/2026
Marta Regina Anjos de Araújo	2025/2026
Mayara Aparecida Pereira Menezes	2025/2026
Mayra Isabelle Bonilha	2025/2026
Meire De Longhi Rosolen	2025/2026
Melissa Paulino Pecorare	2025/2026
Michele Fernanda Gonçalves de Souza Oliveira	2025/2026
Michele Rosa Fahr	2025/2026
Michele Vieira Costa Carneiro	2025/2026
Micheli Angelica Campaner	2024/2025
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	2025/2026
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	2025/2026
Milena Maria de Alvarenga	2025/2026
Milena Vieira Fiorelli	2025/2026
Milton Sabino de Santana	2024/2025
Mirelle Karine Banci Teles da Silva	2025/2026
Miriam Talita Magalhães Soares	2025/2026
Mirian Cordeiro De Araujo Santos	2025/2026
Monica Regina Rodrigues	2025/2026
Mônica Trindade Miranda	2025/2026
Nadia Cristina Mazola	2025/2026
Nara Adriana Deroco Sales	2025/2026
Natalia Braggion Rossi	2025/2026
Natalia Navarro Garcia	2025/2026
Nathalia Maria Moreira da Silva	2025/2026
Nathalie Casagrande de Oliveira	2025/2026
Nayara Clemente Stein	2025/2026
Neide Aparecida Cavalaro	2025/2026
Neide Severina de Santana	2025/2026
Neide Severina de Santana	2025/2026
Neusa Serafim Gomes	2025/2026
Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia	2025/2026
Nicole Carolina Dalla Marta	2025/2026
Nilcélia Lonardoni Pizzaia	2025/2026
Nilda Aparecida do Nascimento	2025/2026

Nivea Daniela Serafim Apolinario	2025/2026
Nubia Pereira De Morais	2024/2025
Oriana Caznoca Fogato	2025/2026
Orlando Damasceno	2024/2025
Ormelinda Fernandes Dias	2025/2026
Osana Fernandes de Oliveira	2024/2025
Patricia Fernanda Benedito Teodoro	2025/2026
Patricia Ines Gatti	2025/2026
Patricia Pinto da Fonseca Braz	2025/2026
Patricia Zago Palagano	2025/2026
Paula Karina Denadai de Oliveira	2025/2026
Paulo Roberto Pereira	2024/2025
Paulo Santis	2024/2025
Petegan Picotti Moraes	2025/2026
Poliana da Silva Rosa	2025/2026
Princielle de Souza Ignácio	2025/2026
Priscila Cavalcante De Oliveira	2024/2025
Priscila Percinoto Conte	2024/2025
Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana	2025/2026
Rafael de Mello	2025/2026
Rafael Soares Folco	2025/2026
Rafaela Fonseca de Souza	2025/2026
Rebeca Orador da Rocha Lima	2025/2026
Regiane Madalena Ribeiro	2024/2025
Regilene Patez de Moraes	2025/2026
Regina Aparecida Naves	2025/2026
Regina Aparecida Naves	2025/2026
Regina Solangela Zamberlan	2025/2026
Renata Vieira Roza	2025/2026
Renata Viscardi	2025/2026
Rikelly de Melo Buzatto	2025/2026
Rikelly de Melo Buzatto	2025/2026
Rita Cristina Schuster	2025/2026
Rita de Cassia Ferreira de Souza	2025/2026
Rita de Cássia Lucio Barbieri	2025/2026
Rita de Cássia Lucio Barbieri	2025/2026
Roberta Ferreira Sandoli	2025/2026
Roberta Graciele Chiquitto Batista	2025/2026
Rosa Aliny Fonzar Gomes	2025/2026
Rosa Maria Ferreira da Costa	2025/2026
Rosana Cirino de Carvalho	2025/2026
Rosana Marla Morabito Hernandez	2024/2025
Rosana Novaes Puzzi	2025/2026
Rosana Oliveira Machado Trovan	2025/2026
Rosane de Moraes Artilha	2025/2026
Rosangela Antonia Kikuchi	2025/2026
Rosangela Cristina Alves Haagsma	2025/2026
Rosangela de Jesus Alvarenga	2025/2026
Rosangela Ferreira Dias Sandri	2025/2026
Rosangela Moloni Kanda	2025/2026
Rosangela Silveira Paulo Joo	2025/2026
Roseane do Nascimento	2025/2026
Roseclei Rodrigues da Silva Tagliari	2025/2026
Rosélia Aparecida Dutra	2025/2026
Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	2024/2025
Rosemeire Gabriel dos Santos Rinaldi	2025/2026
Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	2024/2025
Rosiane Henrique dos Reis	2025/2026
Rosilei de Fátima Bolognesi	2024/2025
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	2025/2026
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	2025/2026
Rosinei Batistela Muller	2025/2026
Rosinei Batistela Muller	2025/2026
Rosmári Aparecida Pereira Cechin	2025/2026
Rubens Leonardi	2024/2025
Ruth Afonso	2025/2026
Sandra Alves da Silva	2025/2026
Sandra da Silva Reverso	2025/2026
Sandra de Jesus Oliveira	2025/2026
Sandra Dias Deitos	2025/2026
Sandra Dias Mentore	2025/2026
Sandra dos Santos Rosa	2025/2026
Sandra Maria de Almeida	2025/2026
Sandra Paula Costa dos Santos	2025/2026
Sandra Regina Carriel	2025/2026
Sandra Regina Carriel	2025/2026
Sandra Regina da Silva Moreno	2025/2026
Santa de Matos Paviani	2025/2026
Selma Regina Rodrigues Silva	2025/2026
Selma Regina Rodrigues Silva	2025/2026
Selma Soares da Silva	2025/2026
Selma Soares de Castro Ciconha	2025/2026
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	2025/2026
Sheila Delvellan de Souza Casado	2025/2026
Sheila Mara Silva	2024/2025
Sheila Michelli Mazer	2025/2026
Shirlei da Silva	2025/2026
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	2025/2026
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	2025/2026

Shirley Mesquita Zanin	2025/2026
Silmara Batista dos Santos Silva	2025/2026
Silmara Regina da Costa	2025/2026
Silmara Zabeu Mesquita	2025/2026
Silvana Angélica Anacleto Parizzi	2025/2026
Silvana Aparecida Ciola Festi	2025/2026
Silvana Aparecida Ciola Festi	2025/2026
Silvana Aparecida de Santana	2025/2026
Silvana Borges Reis	2024/2025
Silvana Borges Reis	2024/2025
Silvana Cristina Borges Regatieri	2025/2026
Silvana Cristina Borges Regatieri	2025/2026
Silvana Fátima de Marco Negrão	2025/2026
Silvana Mary Bueno Grota Train	2025/2026
Silvia Adriana Romanhiuk	2025/2026
Silvia Aparecida de Oliveira	2025/2026
Silvia Aparecida Padovan Rosa	2025/2026
Silvia Cristina Braz	2025/2026
Silvia Cristina Braz	2025/2026
Silvia Ferreira Rex Takahashi	2025/2026
Silvia Mara Leonardi Possani	2025/2026
Silvia Maria Pessoa Paganini	2025/2026
Silvia Miranda Godoi	2025/2026
Silvia Miranda Godoi	2025/2026
Silvia Regina Bento Ribeiro	2025/2026
Silvia Unbehaun Puschel	2024/2025
Silvio Delfino	2025/2026
Simone Dias	2024/2025
Simone Gomes dos Santos	2025/2026
Sirlei Aparecida Alves Xavier	2025/2026
Sirlei Pozzobon da Silva	2025/2026
Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	2025/2026
Solange Roberta Inácio	2025/2026
Soleide Pereira De Souza Polezer	2025/2026
Sônia Aparecida da Silva	2025/2026
Sonia Marta Simonetti	2025/2026
Sonia Regina Esteves	2025/2026
Soraia Sanchez Galera Sorprezo	2025/2026
Suelen Cristina Caseiro Pereira	2025/2026
Suelen Rodrigues Souza	2025/2026
Sueli Crislaine de Carvalho da Silva	2025/2026
Suellen Cristina de Aquino	2025/2026
Suellen de Souza	2025/2026
Suely Aparecida Barbosa	2025/2026
Suely Garcia da Silva	2024/2025
Sumaya Elizabeth Camargo Machado	2025/2026
Suzana Petroski Rodrigues	2025/2026
Taila Angelica Aparecida da Silva	2025/2026
Tais Amanda Pereira Melo	2025/2026
Tais de Lima Benedito	2025/2026
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	2025/2026
Tania Mara Weitz França	2025/2026
Tania Maria Jorge	2024/2025
Tarsila Pinheiro Mesquita	2025/2026
Tatiana de Souza Ferreira da Silva	2025/2026
Tatiane Damasceno Balan	2025/2026
Tatiane Maria Moreira	2025/2026
Tereza Aparecida Vieira	2025/2026
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	2025/2026
Thais Gaffo Vaccari	2025/2026
Thais Paulino Vicentini	2025/2026
Thais Roberta da Silva	2025/2026
Thaisa Almeida Hretciuk Catafesta	2025/2026
Thayana de Figueiredo Cobra	2025/2026
Thiago Tadeu Travaini	2025/2026
Tiago Rocha Machado	2025/2026
Valdir Rodrigues de Macedo	2024/2025
Valdirene Bernardino da Silva Nascimento	2025/2026
Valeria Cristina Anselmo	2025/2026
Valéria Marques Barbara Rodrigues	2025/2026
Valéria Marques Barbara Rodrigues	2025/2026
Valéria Vieira de Lima Ferreira	2025/2026
Vandira Bezerra Ortiz	2025/2026
Vanessa Balsan	2025/2026
Vanessa Balsan	2025/2026
Vanessa Polvani	2025/2026
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	2025/2026
Vanessa Vieira Duque	2025/2026
Vânia Aparecida Montenegro dos Santos Lazarin	2025/2026
Vanusa Cardoso dos Santos	2024/2025
Vanusa Maria dos Santos	2025/2026
Vera Lucia Mello Gonçalves	2025/2026
Verginia Celeste Cenedese Boeing	2025/2026
Veridiana Consuelo Bidóia	2025/2026
Veridiana Cristina Marsão	2025/2026
Veridiana Cristina Marsão	2025/2026
Veronica Cabral Bandeira Sillverio	2025/2026
Vilma Maria Rodrigues Chofard	2025/2026
Viviane de Almeida Rosa Siviero	2025/2026

Viviane Pedroso	2025/2026
Viviane Pereira Fermino	2025/2026
Viviane Raimundo Pinho Dias	2025/2026
Waldecir Jorge Maricato	2025/2026
Wanderly Popolin	2025/2026
Wanessa Cristina Cará	2025/2026
Yasmin Pereira Covre	2025/2026
Zilda Belchior da Silva	2025/2026

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FCC0C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

Ref. Pregão nº 164/2025 – Locação de Guindastes – PA – 13.400/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DDM LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.540.987/0001-11 com sede à Rua Egidio Fadel, nº150, Quadra 4, Lote 45, sala 01, Parque Residencial Manela, CEP nº 86.185-470, fone nº(43) 3328-3577, (43) 99954-8854, e-mail pivaro@sercomtel.com.br, na cidade de Cambé - PR, representada pelo Senhor OLYMPIO CALDEIRÃO PIVARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Prestação de Serviços de Guindastes Telescópio, Guindauto/Munck, Empilhadeira e Carreta, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº164/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	dia	60,00	66545	Guindaste Telescópio Mod. Link Belt htc 8690 - 90 Toneladas	7.178,17	430.690,20	LINKBELT
1	2	KM	1.000,00	66546	Mobilização e desmobilização de Guindaste Telescópio Mod. Link Belt htc 8690 - 90 Toneladas	24,30	24.300,00	LINKBELT
2	3	dia	60,00	66547	Guindaste Telescópio Mod. Madal MD 600 - 60 Toneladas	3.800,00	228.000,00	LINKBELT
3	4	dia	60,00	66548	Guindaste Telescópio Mod. TG500E - 50 Toneladas	3.600,00	216.000,00	TADANO
4	5	dia	30,00	66549	Guindauto/munck modelo 70000-Lança 29,00 metros e capacidade de carga de 14.870 Kg a um raio de 4,70 metros (cesto auto nivelado NR 12)	2.719,77	81.593,10	IMAP
5	6	HRS	50,00	66550	Guindauto/munck modelo 60000-Lança até 27,0 metros e capacidade de carga de 12.750 Kg a um raio de 4,70 metros e carroceria de 9,50 metros e capacidade de transporte de até 15 Toneladas	298,97	14.948,50	IMAP
6	7	HRS	100,00	66551	Guindauto/munck modelo 62000-Lança de 31 metros e capacidade de carga de 12.990 kg a um raio de 4,70 metros (cesto auto nivelado NR 12)	303,25	30.325,00	ARGOS
7	8	HRS	100,00	66552	Guindauto/munck modelo 53000-Lança até 29 metros e capacidade de carga de 11.100 kg a um raio de 4,70 metros (cesto auto nivelado NR 12)	287,54	28.754,00	ARGOS
8	9	HRS	100,00	66553	Guindauto/munk modelo 45000-Lança até 25,0 metros e capacidade de carga de 10.200 Kg a um raio de 4,5 metros	260,68	26.068,00	IMAP
9	10	HRS	400,00	66554	Guindauto/munk modelo 43000-Lança até 21,0 metros e capacidade de carga de 9,5 tonelados a 4,5 metros	254,97	101.988,00	ARGOS/MADAL
10	11	HRS	60,00	66555	Empilhadeira Toyota capacidade 2.500 Kg	130,00	7.800,00	TOYOTA
11	12	KM	800,00	66556	Carreta carga seca 12,5 metros	15,00	12.000,00	CARRETA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.202.466,80 (um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens / prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3845 / 3665	000

Classificação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 23 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DDM LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A8A8E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO N.º 167/2025

REFERENTE A DISPENSA N.º 027/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, REFERENTE AO RATEIO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, PARA O ANO DE 2026, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, n.º 152, centro, , na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86020-170, e-mail: **cismepar@cismepar.org.br**, neste ato, legalmente representado por seu presidente, o Senhor **ONÍCIO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.195.223-1 e do CPF/MF n.º 023.700.329-52, residente e domiciliado na cidade de **FLORESTÓPOLIS - PR**, doravante designado **CONSÓRCIO**, considerando a adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, nos termos do artigo 8º, da Lei n.° 11.107/05, ratificado pela Lei Municipal n.° 4.054, de 01 de dezembro de 2021, conseguinte seguirá as normativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados, nos termos do artigo 8º, da Lei n.° 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei

Municipal n.° 4.054, de 01 de dezembro de 2021, conseguinte seguirá as normativas previstas na Lei n.º 14.133/2021", conforme documentação levada a efeito pela dispensa n.° 027/2025, devidamente homologada em 15/12/2025.
1.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do consórcio, previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.
1.3. Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2026:

Programação Orçamentária e Financeira Contrato de Rateio 2026					**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**ROLANDIA**
PCASP				**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**	**980.178**	75.818
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**14.431.002,20**	**1067**	**7,74%**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.309.429,17	71,4395%	764.966,38
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.426.482,98	23,7439%	265.042,76
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	0,0970%	1.082,92
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.090,05	0,6104%	6.813,88
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,6930%	7.735,13
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	493.000,00	3,4163%	70.615,10
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**5.777.393,08**	**1069**	
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00	0,4933%	2.204,51
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	714.407,46	108549936,0000%	55.260,31
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00	0,3375%	1.508,35
3	**3**	**90**	**37**	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.500.000,00	25,9633%	116.026,88
3	**3**	**90**	**39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.691.367,40	173313632,0000%	130.829,39
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	830.476,66	14,3746%	64.238,41
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	770.504,08	13,3365%	59.599,46
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	141.149,32	2,4431%	10.918,08
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	81.288,16	1,4070%	6.287,74
3	**3**	**90**	**92**	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00	0,0035%	15,47
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**140.100,00**	**1070**	
4	**4**	**90**	**51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,0000%	-
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	140.100,00	100,0000%	10.836,91
TOTAL					**20.348.495,28**		**1.573.981,68**

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. A execução do objeto contratado será durante o ano de 2026, pelo período de 1 (um) ano.
2.2. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica estabelecido que o consorciado repassará mensalmente ao consórcio a importância de 11 (onze) parcelas de R$ 93.021,35 e 1 (uma) parcela no valor de R$ 93.021,32 na FONTE 1067, mais 11 (onze) parcelas de R$ 37.240,72 e 1 (uma) parcela de R$ 37.240,68 na FONTE 1069, mais 11 (onze) parcelas de R$ 903,08 e 1 (uma) parcela de R$ 903,03 na FONTE 1070, valor equivalente à razão de R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por habitante, de acordo com a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pela Portaria n.º 1098, do dia 27 de agosto de 2025, conforme segue link: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/população/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=41105&t=downloads, que atualmente encontra-se na quantidade de 75.818 habitantes.
3.2. O valor total a ser repassado ao consórcio, para o exercício de 2026, equivalente à soma do valor de cada participação financeira mensal, é de **R$ 1.573.981,68 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, daqui por diante considerado VALOR CONTRATUAL.
3.3. O valor de R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por habitante é proveniente da Resolução n.º 373, de 25 de julho de 2025, publicada no DOE do CISMEPAR em 18/07/2025 (edição n.º 2645).
3.4. O valor da participação financeira estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o consórcio e os consorciados, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.
3.5. O pagamento da participação financeira mensal deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:
a) O consorciado efetuará o pagamento de sua participação financeira mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
b) O pagamento da participação financeira mensal deverá ser realizado por meio de boleto bancário que será disponibilizado pelo consórcio.
c) O consorciado realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §3º da cláusula 1ª deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o artigo da Portaria n.º 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: 000 (recursos livres); 303 (recursos vinculados15%)
4.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. O consorciado fica obrigado a repassar ao consórcio o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de participação financeira por meio de per capta, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas no Contrato de Consórcio Público e cláusula 1ª e parágrafos deste Instrumento.

5.2. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sob os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito ou guia de recolhimento, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012.
5.3. São obrigações decorrentes do presente contrato:
5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/CISMEPAR:
I. Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com o quadro orçamentário deste contrato;
II. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
III. Enviar a minuta contratual aos municípios consorciados no prazo estabelecido;
IV. Fiscalizar o prazo de pagamento dos consorciados;
V. Notificar o município se houver alguma irregularidade de suas obrigações contratuais;
VI. Apresentar a minuta deste contrato na Assembleia Geral para aprovação;
VII. Dar publicidade ao presente contrato;
VIII. Se houver alteração de valores referente ao objeto deste contrato, deverá o consórcio, apresentar na Assembleia Geral para deliberação;
IX. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada;
X. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO/MUNICÍPIO:
I. Realizar e entregar ao consórcio o contrato de rateio no prazo estabelecido;
II. Realizar o pagamento, na forma e no prazo estabelecido neste instrumento;
III. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
IV. Notificar, por escrito, o CISMEPAR, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação;
V. Inserir os valores do rateio no orçamento municipal, conforme informação do PLACIC de cada ano;
VI. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA - Das PENALIDADES
6.1. As penalidades aplicáveis a este contrato de programa são as previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
7.1.2. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
I. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
II. Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
III. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
V. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
VI. Se o consorciado deixar de integrar ao consórcio, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no artigo 8º, § 5º e, artigos 11 e 12, § 2º, todos da Lei n.° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), cláusula 133, parágrafo único e, cláusula 134, do Contrato de Consórcio Público.
7.1.3. Pelo consórcio CISMEPAR:
I. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
II. Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei n.º 14.133/21.
III - Se o consórcio for extinto, conforme dispõem as cláusulas 133 a 136 do Contrato de Consórcio Público;

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O município de Rolândia deverá indenizar os serviços prestados até a data de sua saída.

Cláusula OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CISMEPAR poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.
8.2. Inclui-se nos contratos com terceiros, as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, inclusive observando o previsto nas Leis 8.987/95, 9.074/95, 9.790/99 e 11.079/04, conforme o caso.
8.3. O CISMEPAR, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao consorciado contratante toda a documentação relacionada, ainda que indiretamente, ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo consorciado, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
9.2. Caberá à gestão do contrato, a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
9.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS**; e a fiscal suplente, a Sra. **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do consórcio pelos danos causados ao consorciado ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores.
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do consorciado não elide nem diminui a responsabilidade do consórcio quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do consorciado ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. A fiscalização e o consórcio podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR*
Consorciado	Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
ONÍCIO DE SOUZA
Presidente do CISMEPAR

_____
DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
Diretor executivo do CISMEPAR

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
WANIA CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4B86ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	1	KG	58797	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,90	PRÓPRIA
2	2	KG	58798	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado, sabor doce. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	14,90	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*MINIMERCADO ATLANTA LTDA*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:34592398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL CMDI 2026-2029

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR

2026 a 2029

SUMÁRIO

1- Introdução e Objetivos 8
1.1. Introdução 8
1.2. Objetivo Geral 9
1.3. Objetivos Específicos 9
2.3.1. ANÁLISE DA TABELA 15
2.3.1.1. Panorama Geral 15
a) Predominância feminina 15
b) Concentração nas faixas de menor idade 15
c) Redução progressiva nas faixas mais avançadas 15
d) Envelhecimento ativo e aumento esperado 16
e) Implicações para políticas públicas 16
2.3.2. Análise do Quadro Etário da População Idosa de Salgado Filho/PR 17
2.3.3. Projeção para 2026 18
2.3.4. Síntese analítica 18
4. Fundamentação Legal e Teórica – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa..... 21
4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 21
7. Dados da Rede de Proteção – Município de Salgado Filho/PR 27
7.1. Proteção Social Básica 27
Dados de atendimentos – Salgado Filho/PR..... 27
7.2. Proteção Social Especial 28
7.3. Organização e Gestão 28
7.3.1. Área de Promoção e Desenvolvimento Econômico 28
7.3.2. Área de Promoção e Desenvolvimento Social 29
7.3.3. Área da Saúde 29
7.3.4. Área da Educação 29
7.3.5. Área da Cultura 30
7.3.6. Área do Esporte e Lazer 30
7.3.7. Área de Mobilidade Urbana 31
8. Estrutura do Plano Municipal da Pessoa Idosa 31
9.1. EIXO 1 – Financiamento das Políticas Públicas 32
Tabela 1 – Deliberações do Eixo 1..... 32
9.2. EIXO 2 – Proteção à Vida, Saúde e Cuidado Integral 32
Tabela 2 – Deliberações do Eixo 2..... 32
9.3. EIXO 3 – Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa 33
Tabela 3 – Deliberações do Eixo 3..... 33
9.4. EIXO 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária 34
Tabela 4 – Deliberações do Eixo 4..... 34
9.5. EIXO 5 – Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa 35
Tabela 5 – Deliberações do Eixo 5..... 35
10.1. Cronograma de Monitoramento e Avaliação – 2026 a 2029 37
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 38
12. REFERÊNCIAS
1. Obras e autores utilizados na fundamentação teórica 40
2. Leis, políticas e documentos oficiais 40
3. Dados estatísticos e institucionais 41
4. Documentos municipais mencionados 42
5. Conferências e deliberações 42
ANEXO 1 43

LISTA DE SIGLAS

APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CF – Constituição Federal
Censo IBGE – Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
OMS – Organização Mundial da Saúde
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMDPI – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
PNI – Política Nacional do Idoso
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUS – Sistema Único de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF – Estratégia Saúde da Família
SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
PRF – *Política Regional Federal (quando aplicável a diagnósticos)*
RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família **UEM** – Universidade Estadual de Maringá **UFPR** – Universidade Federal do Paraná

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO/CARGO	VÍNCULO	REPRESENTAÇÃO
Eliane Cimoni Pilger Pires	Pós-graduada	Pedagoga	Presidente do Conselho Municipal do Idoso	Estatutária	Governamental
Edina Duarte Riva	Pós-graduada	Pedagoga e letras e inglês	Secretária Municipal de Assistência Social	Estatutária	Governamental
Alexandra Alves	Cursando ensino superior em Administração	Administração, em formação	Auxiliar Administrativo e Diretora Do Departamento De Políticas Públicas Para Mulheres	Estatutária	Governamental
Eliana A.G. Albonette	Doutora	Assistente Social	Professora/Assessoria	Contrato por trabalho	Empresa
Silvana Welter	Pós graduada	Serviço Social	Assistente Social da PSB	Estatutária	Governamental
Dorotéia Herpich Weirch;	4ª serie	Agricultora	Agricultora	Representante da APMIF	Sem vinculo

1- Introdução e Objetivos

1.1. Introdução

O envelhecimento populacional é um fenômeno crescente no Brasil, resultado da melhoria nas condições de vida, do avanço das políticas de saúde e da ampliação da longevidade. De acordo com estudos de referência da área do envelhecimento, como os de Beauvoir (1970), o envelhecimento é um processo biopsicossocial que exige a garantia de condições dignas, autonomia, proteção e oportunidades de participação social. No campo das políticas públicas, autores como Camarano (2019) e Debert (2012) reforçam que o envelhecimento deve ser compreendido a partir de uma perspectiva de direitos, considerando a pessoa idosa como sujeito ativo e protagonista na construção de sua cidadania.
A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 1º, 3º e 230, estabelece a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar os direitos das pessoas idosas. A Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso – institui princípios e diretrizes para assegurar autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) reforça esses direitos, regulando prioridades no acesso a serviços, proteção social, saúde, habitação, mobilidade, educação, cultura e lazer.

Em âmbito estadual, o Paraná dispõe de normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI/PR). No município de Salgado Filho/PR, a ampliação do número de idosos e as particularidades do território tornam necessário um planejamento intersetorial que garanta condições para o envelhecimento saudável, ativo e com direitos assegurados.
Assim, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI) constitui-se como instrumento estratégico de gestão, planejamento e monitoramento das ações destinadas à população idosa.

1.2. Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes, metas e ações para garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Salgado Filho/PR, conforme os princípios da Constituição Federal, da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, assegurando o envelhecimento digno, ativo, saudável e participativo.

1.3. Objetivos Específicos

- Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos.
- Promover ações de prevenção às situações de violência e violações de direitos.
- Estimular a participação social e o protagonismo da pessoa idosa.
- Aprimorar serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
- Promover o envelhecimento saudável e ativo por meio da articulação intersetorial.

- Qualificar continuamente os profissionais que atuam na área.

- Fortalecer a gestão e o controle social por meio do CMDI.
- Realizar diagnósticos e monitoramento sistemático das ações.
- Estimular a inclusão digital e social da pessoa idosa.
- Ampliar apoio às famílias cuidadoras.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

• NOME: SALGADO FILHO/PR
· Área territorial: 181,015 km² (2024)
· População (Censo 2022): 4.075 habitantes
· População estimada (2025): 4.090 habitantes
· Densidade demográfica: 22,51 hab/km² (2022)
· Escolarização (6 a 14 anos): 100% (2022)
· Pessoas com trabalho formal: 942
· Renda per capita: 32,7% da população com rendimento de até ½ salário-mínimo
· Código do IBGE: 4122800

· Gentílico: Salgadenses

2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O município de Salgado Filho, localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, possui colonização predominantemente formada por famílias de origem italiana e alemã, com presença também de descendentes poloneses e caboclos, vindos em sua maioria dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O nome do município foi escolhido em homenagem ao político gaúcho Joaquim Pedro Salgado Filho, que exerceu os cargos de deputado federal, senador pelo Rio Grande do Sul e Ministro do Trabalho (1932–1938) e da Aeronáutica (1941–1945). Em 1952, Salgado Filho passou à condição de distrito do município de Barracão, sendo oficializado como tal em 1955, pelo Decreto nº 13/55. Posteriormente, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 4.788/63, de 29 de novembro de 1963, sendo instalado em 14 de dezembro de 1964. Nas eleições realizadas em 15 de novembro de 1964, foi eleito o primeiro prefeito do município, Dr. Adolfo Rosewicz. Situado entre os municípios de Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Santo Antônio do Sudoeste e Manfrinópolis, Salgado Filho está próximo à cidade polo de Francisco Beltrão. Encontra-se a 519 metros de altitude, com latitude 26°10’50’’ S e longitude 53°22’45’’ W-GR. O relevo é ondulado, apresentando elevações montanhosas, encostas e diversos rios, com pluviosidade média de 230,65 mm. O clima é subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes e invernos amenos, sem estação seca definida.

A base econômica do município é agropecuária, com predominância de agricultura de subsistência e produção diversificada de milho, feijão, soja, fumo, frutas, trigo e uva, além da criação de aves, bovinos, suínos, ovinos e caprinos, e presença de pequenas agroindústrias. O comércio local é tradicional, com mercados, lojas, farmácias, lanchonetes, casas de construção e atacados de alimentos. No setor industrial, destacam-se atividades voltadas à transformação de matérias-primas em produtos de consumo, especialmente nas áreas de móveis, confecções, farinha e produtos agroindustrializados.

2.2. POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO (Censo IBGE 2022)

Os resultados dos dois últimos Censos Demográficos realizados no Brasil, em 2010 e 2022, evidenciam um país que avança de forma acelerada rumo ao envelhecimento populacional. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o processo de envelhecimento no Brasil ocorre de maneira mais rápida do que a média internacional, apresentando tendência de triplicar até 2050. Enquanto isso, em grande parte dos demais países, o ritmo de envelhecimento deve continuar ocorrendo de forma mais gradual, com perspectiva de apenas duplicar no mesmo período. Esse cenário coloca o Brasil diante de desafios complexos e emergentes no campo das políticas públicas, especialmente no que diz respeito à proteção social, saúde, moradia, participação social e garantia de direitos da pessoa idosa.
Em termos quantitativos, os dados censitários revelam transformações profundas. O Censo Demográfico de 2022 registrou que
32.113.490 pessoas tinham 60 anos ou mais — faixa etária que caracteriza a pessoa idosa conforme a Lei nº 10.741/2003

(Estatuto da Pessoa Idosa). Esse contingente representa 15,8% da população brasileira. Em comparação, no Censo de 2010, esse grupo era composto por 20.590.597 pessoas, o que correspondia a 10,8% da população. Isso significa que, no intervalo de 12 anos, o número de pessoas idosas no país cresceu 56%, um aumento expressivo que reforça a necessidade de planejamento intersetorial e estratégias de longo prazo.
Esse crescimento não é apenas numérico; ele traz implicações estruturais para a organização das políticas públicas. O aumento da longevidade, associado à redução contínua da taxa de fecundidade e às transformações nos arranjos familiares, exige a revisão dos modelos de cuidado, o fortalecimento da rede de proteção social, a ampliação dos serviços socioassistenciais e a garantia de ambientes urbanos acessíveis e inclusivos. Além disso, o acelerado envelhecimento populacional demanda maior atenção ao enfrentamento de violências, ao isolamento social, ao estímulo à autonomia e à promoção de um envelhecimento ativo e saudável, conforme preconizado pela OMS e demais marcos legais brasileiros.

Assim, os censos de 2010 e 2022 não apenas retratam uma mudança demográfica significativa, mas também apontam para a urgência de consolidar políticas integradas, sustentáveis e capazes de responder às demandas crescentes da população idosa, de modo a assegurar dignidade, participação e direitos fundamentais a esse segmento em expansão.

2.3. QUADRO ETÁRIO DA POPULAÇÃO IDOSA DE SALGADO FILHO/PR

IDADE	HOMEM	MULHER	TOTAL
60 – 64	116	134	250
65 – 69	97	95	192
70 – 74	64	69	133
75 – 79	41	42	83
80 – 84	31	30	61
85 – 89	17	27	44
90 – 94	04	6	10
95 – 99	0	2	02
100 ou +	0	1	01
TOTAL GERAL	**370**	**406**	**776 IDOSOS**

2.3.1. ANÁLISE DA TABELA
2.3.1.1.Panorama Geral

A tabela apresenta a distribuição da população idosa por sexo e faixa etária. Os principais pontos observados são:
a) Predominância feminina

· As mulheres são maioria na população idosa: 406 mulheres (52,3%) contra 370 homens (47,7%).
· Esse padrão acompanha a tendência nacional, em que a expectativa de vida feminina é superior à masculina.
b) Concentração nas faixas de menor idade

· As maiores faixas são:
o 60–64 anos: 250 pessoas (32,2% dos idosos).
o 65–69 anos: 192 pessoas (24,7% dos idosos).
· Somadas, essas duas faixas representam 56,9% de todos os idosos, indicando um grande contingente que permanecerá na velhice pelas próximas décadas, aumentando a demanda por serviços de saúde, assistência social e políticas intersetoriais.
c) Redução progressiva nas faixas mais avançadas

· O número de idosos diminui conforme aumenta a idade — comportamento esperado:
- 70–74 anos: 133
- 75–79 anos: 83

- 80–84 anos: 61
- 85–89 anos: 44
· A partir dos 90 anos, o quantitativo é muito reduzido (13 pessoas), reforçando que, embora haja envelhecimento, a longevidade extrema ainda é pouco frequente no município.
d) Envelhecimento ativo e aumento esperado

· A presença expressiva de idosos jovens (60–69 anos) e de pessoas que em 2022 tinham 54–59 anos (270 indivíduos) indica que o envelhecimento continuará crescendo rapidamente.
· Mesmo considerando óbitos, a projeção de 900–940 idosos em 2026 é consistente e representa cerca de 22% a 23% da população total — um percentual alto para padrões municipais.
e) Implicações para políticas públicas

O aumento da população idosa impacta diretamente:
- A Atenção Primária em Saúde,
- O CRAS e o PAIF,
- Os serviços de convivência (SCFV),
- A rede de proteção social especial (quando necessária),
- A formulação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O município precisará fortalecer ações intersetoriais que contemplem:
- Prevenção de agravos à saúde,

- Promoção da autonomia e participação social,
- Acessibilidade urbana,
- Proteção contra violência,
- Ampliação de benefícios e serviços socioassistenciais.

2.3.2. Análise do Quadro Etário da População Idosa de Salgado Filho/PR

O quadro etário apresentado evidencia a distribuição da população idosa de Salgado Filho/PR, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE (2022). O município contabiliza 776 pessoas idosas, sendo 370 homens e 406 mulheres, demonstrando um padrão já consolidado no processo de envelhecimento: a maior presença feminina nas idades avançadas.

A faixa etária com maior concentração é a de 60 a 64 anos, que reúne 250 idosos, seguida pela de 65 a 69 anos, com 192 pessoas. Juntas, essas duas faixas representam 56,9% de toda a população idosa do município, o que revela que Salgado Filho possui um contingente significativo de pessoas recém-ingressas ou próximas de ingressar na velhice, ampliando a demanda por serviços e políticas públicas específicas nos próximos anos.
Nos grupos etários mais avançados, observa-se o esperado estreitamento populacional. A população entre 75 e 79 anos soma 83 pessoas, e entre 80 e 84 anos, 61. A presença de idosos com 90 anos ou mais, embora pequena (13 pessoas), confirma a tendência de aumento da longevidade, tradicionalmente acompanhada de maior necessidade de cuidados intensivos e contínuos.

2.3.3. Projeção para 2026

Os dados do IBGE revelam que, em 2022, o município já contava com 270 indivíduos entre 54 e 59 anos. Considerando que, em 2026, essas pessoas estarão entre 58 e 63 anos, grande parte ingressará definitivamente na faixa etária considerada idosa (60+). Ainda que se considere a ocorrência de óbitos no período, a reposição natural desses grupos e a transição demográfica indicam que o número total de pessoas idosas poderá atingir uma média 966 idosos em 2026.
Esse crescimento representa um aumento significativo quando comparado aos 776 idosos atuais. Em relação à população total do município, estimada em aproximadamente 4.090 habitantes, os idosos já representam cerca de 19%. Com a projeção de 966 idosos, essa proporção poderá ultrapassar 23,6%, o que caracteriza Salgado Filho como um município em franco processo de envelhecimento populacional.

2.3.4. Síntese analítica

O cenário identificado aponta para desafios e exigências concretas para a gestão pública, especialmente para a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. O aumento expressivo da população idosa demanda:

· Expansão dos serviços de proteção social, sobretudo aqueles voltados ao envelhecimento ativo e saudável;
· Reorganização da rede de saúde, com foco em prevenção, cuidados continuados e atenção às doenças crônicas;
· Ampliação da oferta de atividades socioculturais, garantindo participação e convivência comunitária;
· Adequações estruturais e orçamentárias para responder ao novo perfil demográfico;
· Planejamento intersetorial permanente, para assegurar atenção integral à pessoa idosa.
Assim, o município de Salgado Filho deve reconhecer a urgência de fortalecer suas políticas e serviços, garantindo que o envelhecimento da população ocorra de forma digna, segura e com qualidade de vida.

3. EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL

- Prefeito: Volmar Duarte
- Mandato: Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2028.
- Telefone: (46) 3564-1202
- E-mail: sfgabinete@gmail.com
- Endereço: Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, Salgado Filho – PR

3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Edina Riva Duarte
Natural do município de Salgado Filho – PR. Formada em Letras – Inglês pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Pós-graduada em Educação Inclusiva, Autismo, Gestão e Psicopedagogia. Professora há 22 anos. Atualmente exerce o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.
Telefone: (46) 3564-1795
E-mail: social_salgado@hotmail.com
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, Salgado Filho – PR

3.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho foi criado pela Lei Municipal no 37, de l5 de maio de 2017 e o DECRETO N' 52, De 16 DE ABRIL DE 2025 nomeou os seguintes membros para sua composição:
Representantes governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Liciane Rosa Dapper;
Suplente: Cristiane Neis.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Edina Riva Duarte;
Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires.

Representantes de entidades não governamentais:
I - Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família- APMIF Titular: Dorotéia Herpich Weirch;
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini.

II- Representantes da Associação do Grupo de ldosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho Titula.: lreno Dias Rodrigues:
Suplente: Nelcindo Jandir Hoffmânn

4. Fundamentação Legal e Teórica – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI) de Salgado Filho/PR fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais que orientam a proteção integral, a promoção da autonomia, a participação social e a garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil.
No âmbito constitucional, o art. 1º da Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, enquanto o art. 3º determina como objetivo fundamental promover o bem de todos, sem discriminação de idade. O art. 230 reconhece explicitamente o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e seu bem-estar, assegurando-lhes direitos sociais.
A Lei nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso (PNI), define diretrizes para assegurar a integração, a participação e a autonomia da pessoa idosa na sociedade, por meio de ações articuladas entre União, Estados e Municípios.
O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) aprofunda essas garantias ao regulamentar direitos relacionados à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, habitação, transporte, assistência social e políticas de proteção.
A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) determina a proteção social básica e especial, garantindo benefícios e serviços destinados às pessoas idosas, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

No âmbito estadual, destacam-se as normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDI/PR). No plano local, o município conta com o CMDI e com legislação própria que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
O envelhecimento populacional constitui um fenômeno complexo que envolve dimensões biológicas, psicológicas, sociais e culturais. Segundo Simone de Beauvoir (1970), a velhice é um processo biopsicossocial que exige reconhecimento social, autonomia e dignidade.
Pesquisadores como Camarano (2019) analisam o acelerado envelhecimento populacional brasileiro, destacando suas implicações sociais e políticas. Debert (2012) ressalta a heterogeneidade do envelhecimento e a necessidade de políticas sensíveis às desigualdades ao longo do curso de vida.
De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o envelhecimento ativo pressupõe participação contínua na vida social, oportunidades de aprendizagem e ambientes seguros e inclusivos.

A teoria do curso de vida reforça que o envelhecimento é construído a partir de trajetórias sociais, econômicas e afetivas ao longo do tempo. Autores como Rowe e Kahn (1997) destacam o conceito de envelhecimento bem-sucedido, baseado na manutenção da capacidade funcional e no engajamento social.

O cenário demográfico do município de Salgado Filho evidencia uma população em franco envelhecimento, com aumento significativo de idosos nas faixas de 60 a 69 anos e projeção de 966 idosos para 2026. Tal realidade demanda políticas públicas intersetoriais, articuladas e sustentadas por dados.

5. Deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
5.1. EIXO 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais

Municipal
1 - Fortalecer as redes sociais, integração e estimular a participação nas atividades coletivas, promovendo a autonomia, integração e participação efetiva da sociedade nas políticas públicas.
2- Campanhas de divulgação e sensibilização em escritórios de contabilidade e sociedade civil para destinação de 5% do imposto de renda para o FMDPI.
3 – Implantar políticas públicas na área nutricional, através de busca ativa e avaliação nutricional dos idosos.

5.2. Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa

Municipal
1- Viabilização de transporte rural dos idosos para a cidade.
2- Possibilitar maior acesso á informação sobre a lei especifica dos direitos dos idosos, através de distribuição de cartilhas e folders.
3- Retirar barreiras em calçadas, ajustes, incluindo pontes de acesso nas calçadas.

4- Promover capacitações para os trabalhadores, que atuam diretamente com pessoas idosas, garantindo um atendimento humanizado e técnico.
5- Garantir recursos da saúde para serviços de média e alta complexidade voltada aos idosos.

5.3. Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

Municipal
1- Por meios de comunicações, ações e orientações, propiciar a sensibilização a redução da violência,
2- Criar a patrulha feminina em combate a violência.
3- Incentivo de projetos de desenvolvimento no centro dia de prevenção a violência.
4- Sensibilização da sociedade na garantia dos direitos da pessoa idosa, através de conteúdos disciplinares na escola, referentes a valorização do idoso.
5- Fortalecer o aprimoramento do registro de denúncias contra a violência da pessoa idosa, criando fluxos e notificações. 6-Inserção de placas de estacionamento exclusivo para idosos, garantido os direitos da pessoa idosa.

5.4. Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

Municipal
1- Recurso destinado para construção de uma piscina coberta e aquecida para trabalhar com hidroginástica com idosos, com orientação de profissional qualificado.
2- Realizar projeto com apoio orçamentário para contação de história nas escolas municipais, com fornecimento de trajes típicos e demais para que os idosos possam concretizar o projeto.
3 – Caminhada orientada com grupos de idosos com profissional devidamente habilitado.

4 – Promoção de campeonatos de jogos de diversas modalidades, proporcionando lazer e estimulando raciocínio com idosos.
5.5. Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro

Municipal
1 – Garantir dotação orçamentária em cada esfera de governo para capacitar os conselheiros da pessoa idosa, de forma permanente e continuada, de modo a permitir que todos tenham completo atendimento de suas funções, atribuições, e papéis para que sua atuação seja eficiente e eficaz e esteja focada na garantia da efetividade dos direitos da pessoa idosa.
2 – Estimular a descentralização das reuniões dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa, a fim de ampliar a publicação das atividades desempenhadas pelos conselhos, fomentando a participação da sociedade civil, com foco na pessoa idosa, garantindo a horizontalidade, da política púbica.
3- Vincular o repasse dos recursos públicos Federais E Estaduais a elaboração e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em cada município do Estado do Paraná. Implantar o plano decenal da pessoa idosa com participação ativa.
4- Realizar diagnóstico com mapeamento dos idosos no território, afim de identificar situações de vulnerabilidade socioeconômica e dessa forma ampliar serviços e benefícios a esse público.

6. DAS DIRETRIZES DO PLANO

As diretrizes desse plano seguirão as mesmas diretrizes da Polítia Nacional do Idoso (PNI), ou seja: Art. 4º Constituem diretrizes da Política Nacional Do Idoso:

I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Descentralização político-administrativa;

V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.
Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

7. Dados da Rede de Proteção – Município de Salgado Filho/PR

No município de Salgado Filho/PR, a Rede de Proteção Social, no âmbito da Assistência Social, conta com serviços estruturados, tanto na Proteção Social Básica, quanto na Proteção Social Especial.
7.1. Proteção Social Básica

O município dispõe de 01 (uma) unidade do CRAS, responsável pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendimento às famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), além da concessão de Benefícios Eventuais.
A equipe do Cadastro Único realiza atividades de inclusão, atualização e acompanhamento das famílias cadastradas, incluindo:
· Inserção e acompanhamento de beneficiários do BPC;
· Emissão da Carteirinha da Pessoa Idosa;
· Encaminhamentos para serviços e benefícios da rede socioassistencial.
Dados de atendimentos – Salgado Filho/PR

· Pessoas com Carteirinha do Idoso emitida: aprox. **60 idosos;**
· Idosos inseridos no SCFV: **70;**
· Pessoas idosas recebendo BPC: **24.**

7.2. Proteção Social Especial

O município conta com serviços de atendimento e acompanhamento especializado a idosos e suas famílias, incluindo orientações sobre direitos, articulação com a rede de proteção, e encaminhamentos em situações de denúncia de violação de direitos, especialmente casos de negligência.

7.3. Organização e Gestão

Em Salgado Filho/PR, a base de representatividade e defesa dos direitos da pessoa idosa é composta pelas organizações da sociedade civil, entidades e serviços de Assistência Social, que realizam atendimento e assessoramento ao público idoso, com participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).
A implementação da política municipal de atenção à pessoa idosa é responsabilidade do Poder Público Municipal, conforme competências descritas a seguir:

7.3.1. Área de Promoção e Desenvolvimento Econômico

a) Apoiar ações voltadas ao atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, com participação da família, sociedade e entidades públicas e privadas.
b) Incentivar e apoiar o desenvolvimento de simpósios, seminários e atividades que promovam novas possibilidades de atuação.
c) Apoiar iniciativas que qualifiquem o idoso para inserção em atividades econômicas, artesanais, feiras municipais e demais oportunidades de geração de renda.

7.3.2. Área de Promoção e Desenvolvimento Social

a) Desenvolver e aprimorar ações voltadas às necessidades básicas da pessoa idosa, com participação comunitária e institucional.
b) Estimular a criação de alternativas de atendimento, como centros de convivência, grupos do SCFV, programas de prevenção a maus-tratos e ações de integração social.
c) Apoiar iniciativas de proteção aos Direitos Da Pessoa Idosa e ações de combate a abusos e violações.
d) Promover eventos formativos, simpósios e seminários temáticos.
e) Qualificar profissionais que atuam com idosos para garantir atendimento qualificado.
f) Apoiar ações de capacitação e inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.

7.3.3. Área da Saúde

a) Assegurar à pessoa idosa atendimento integral na rede municipal de saúde.
b) Desenvolver ações de prevenção, manutenção e promoção da saúde do idoso.
c) Fiscalizar e acompanhar serviços destinados ao atendimento geriátrico.
d) Estabelecer cooperação com setores ligados à geriatria e gerontologia para formação de equipes interprofissionais.
e) Realizar estudos epidemiológicos para prevenção e tratamento de doenças prevalentes na população idosa.
f) Criar e fortalecer serviços alternativos de saúde direcionados a esse público.

7.3.4. Área da Educação

a) Adequar currículos e metodologias educacionais aos programas destinados à população idosa.
b) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, para informar sobre o processo de

envelhecimento.
c) Implementar modalidades de ensino adequadas às especificidades da pessoa idosa.
d) Apoiar iniciativas que ampliem o acesso da pessoa idosa a diferentes áreas do conhecimento.

7.3.5. Área da Cultura

a) Garantir a participação do idoso na produção e fruição de bens culturais.
b) Assegurar acesso a eventos culturais, preferencialmente com preços reduzidos.
c) Incentivar grupos e movimentos de idosos nas atividades culturais.
d) Valorizar o registro da memória e transmissão de saberes intergeracionais.
e) Promover palestras, atividades culturais e eventos intergeracionais que fortaleçam a inclusão social e a convivência comunitária.

7.3.6. Área do Esporte e Lazer

a) Assegurar informações sobre hábitos saudáveis para promoção da saúde da pessoa idosa.
b) Promover atividades recreativas que estimulem integração e socialização.
c) Incentivar práticas esportivas e atividades físicas adaptadas.
d) Estimular práticas corporais que promovam bem-estar físico e psicossocial.

7.3.7. Área de Mobilidade Urbana

a) Planejar e coordenar políticas públicas voltadas à inclusão social de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade universal.
b) Assegurar acessibilidade e mobilidade urbana nas vias públicas, priorizando as necessidades da população idosa.
c) Facilitar o acesso da pessoa idosa aos órgãos e instituições públicas.
d) Ressaltar que, por ser de pequeno porte, Salgado Filho/PR não possui transporte coletivo municipal.

8. Estrutura do Plano Municipal da Pessoa Idosa

O Plano Municipal da Pessoa Idosa de Salgado Filho/PR está organizado em 08 (oito) eixos estratégicos, alinhados com a legislação federal, estadual e municipal, especialmente:
· Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso
· Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa
As propostas foram elaboradas considerando critérios de exequibilidade fática, jurídica, técnica e orçamentária. Destaca-se ainda a necessidade de transversalidade, interdisciplinaridade e estabelecimento de parcerias intersetoriais para otimização dos recursos disponíveis.

9. METAS E AÇÕES PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

9.1. EIXO 1 – Financiamento das Políticas Públicas
Tabela 1 – Deliberações do Eixo 1

Meta	Ações	Resultados Esperados	Período	Órgão Executor	Financiamento
Fortalecer as redes sociais e estimular a participação dos idosos.	Implementar ações de convivência, integração e estímulo à autonomia.	Maior participação social e fortalecimento das redes de apoio.	Anual	Assistência Social SMAS/ CRAS	Municipal / FMDPI
Ampliar arrecadação do FMDPI.	Realizar campanhas de sensibilização em escritórios de contabilidade e sociedade civil para destinação de 5% do IR.	Aumento da arrecadação do FMDPI.	Anual	CMDI / Assistência Social-SMAS	FMDPI
Melhorar o estado nutricional da pessoa idosa.	Implantar políticas de avaliação nutricional e busca ativa dos idosos.	Redução de riscos nutricionais e melhora da saúde.	Contínuo	Secretaria M.de Saúde	Piso da Atenção Básica / Municipal

9.2. EIXO 2 – Proteção à Vida, Saúde e Cuidado Integral
Tabela 2 – Deliberações do Eixo 2

Meta	Ações	Resultados Esperados	Período	Órgão Executor	Financiamento
Ampliar o acesso dos idosos aos serviços.	Viabilizar transporte rural para cidade.	Acesso facilitado aos serviços de saúde, assistência e convivência.	Contínuo	Transportes / Assistência Social-SMAS	Municipal
Garantir acesso à informação sobre direitos.	Distribuição de cartilhas e folders educativos.	Aumento do conhecimento e empoderamento dos idosos.	Semestral	CMDI / Assistência Social	Municipal
Melhorar acessibilidade urbana.	Retirada de barreiras em calçadas e construção de pontes de acesso.	Redução de acidentes e mobilidade facilitada.	Contínuo	Secretaria de Obras	Municipal / Estadual
Qualificar trabalhadores.	Oferecer capacitações técnicas e humanizadas.	Atendimento adequado e especializado.	Anual	Assistência Social / Saúde	Municipal / Estadual
Ampliar acesso à média e alta complexidade.	Garantir recursos e serviços específicos na saúde.	Tratamentos especializados disponíveis.	Anual	Secretaria de Saúde	SUS / Estadual / Municipal

9.3. EIXO 3 – Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa Tabela 3 – Deliberações do Eixo 3

Meta	Ações	Resultados Esperados	Período	Órgão Executor	Financiamento
Reduzir a violência contra idosos.	Campanhas de sensibilização e orientação pela mídia.	Consciência social ampliada e redução de casos.	Semestral	Assistência Social / CMDI	Municipal
Estruturar mecanismos de proteção.	Criar patrulha feminina em combate à violência.	Resposta rápida e especializada.	Anual	Secretaria de Segurança	Estadual / Municipal
Prevenir violência no território.	Desenvolver projetos no Centro Dia.	Prevenção de abandono e violência.	Contínuo	Assistência Social	Municipal
Promover educação para o respeito.	Inserção de conteúdos sobre valorização dos idosos nas escolas.	Cultura de respeito intergeracional.	Anual	Secretaria de Educação	Municipal
Aperfeiçoar registros de violência.	Criar fluxos, protocolos e notificações.	Atendimento ágil e dados qualificados.	Contínuo	Assistência Social / Saúde / Segurança comissão municipal de violencias	Municipal / Estadual
Garantir prioridade de mobilidade.	Instalação de placas de estacionamento exclusive.	Mobilidade assegurada e cumprimento da lei.	Imediato	Obras / Trânsito	Municipal

9.4. EIXO 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária Tabela 4 – Deliberações do Eixo 4

Meta	Ações	Resultados Esperados	Período	Órgão Executor	Financiamento
Promover saúde e práticas corporais.	Construção de piscina aquecida para hidroginástica.	Melhora da saúde física e bem-estar dos idosos.	2026– 2029	Obras / Assistência Social / Esporte	Municipal / Emendas
Promover protagonismo cultural.	Desenvolver projeto de contação de histórias nas escolas.	Resgate cultural e integração intergeracional.	Anual	Cultura / Educação / Assistência Social	Municipal
Estimular atividade física orientada.	Realizar caminhadas com profissionais habilitados.	Melhora da mobilidade e prevenção de doenças.	Contínuo	Saúde / Assistência Social	Municipal
Oferecer lazer e raciocínio ativo.	Promover campeonatos de jogos diversos.	Integração, lazer e estímulo cognitivo.	Anual	Esporte / Assistência Social	Municipal

9.5. EIXO 5 – Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa Tabela 5 – Deliberações do Eixo 5

Meta	Ações	Resultados Esperados	Período	Órgão Executor	Financiamento
Qualificar conselheiros.	Garantir dotação orçamentária para capacitação permanente.	Conselheiros preparados e política fortalecida.	Anual	CMDI / Assistência Social	FMDPI / Municipal
Ampliar participação da sociedade.	Descentralizar reuniões do CMDI.	Maior participação e transparência.	Contínuo	CMDI	Municipal
Integrar planejamento e repasses.	Vincular repasses à aprovação do Plano Municipal e implantação do Plano Decenal.	Planejamento contínuo e sistematizado.	2026– 2029	CMDI / Prefeitura	Estadual / Federal
Compreender a realidade local.	Realizar diagnóstico e mapeamento dos idosos.	Serviços adequados às vulnerabilidades identificadas.	2026	Assistência Social / Saúde	Municipal

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Importante ferramenta, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como finalidade acompanhar o que foi estabelecido — indicadores, estratégias, metas, prazos e fontes de recursos — fornecendo parâmetros para o monitoramento, fiscalização das ações, avaliação dos resultados e realização de ajustes sempre que necessários.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um documento de planejamento de curto, médio e longo prazo, válido para os próximos quatro anos (2026 a 2029). Ele orienta tanto o poder público quanto a sociedade civil organizada, com o objetivo de congregar esforços, recursos e ações. O documento apresenta metas e indicadores de monitoramento que integram as políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos da população idosa.

Para garantir a implementação efetiva do Plano, especialmente no que diz respeito à proteção social, torna-se essencial o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação, estruturadas e executadas pelas equipes técnicas dos órgãos responsáveis e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI). Essas atividades devem indicar responsabilidades, formas de coleta e análise de dados, bem como a periodicidade das avaliações.
O acompanhamento deve ser compreendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de vigência do Plano. Os responsáveis por cada ação, deverão monitorar atentamente todas as etapas, registrando continuamente a execução das atividades, e criando assim, uma base sólida para o monitoramento geral.

Portanto, os departamentos municipais envolvidos deverão realizar o acompanhamento de suas ações semestralmente, verificando se as metas estabelecidas estão sendo alcançadas. Também deverão organizar a coleta e análise dos dados, manter registros sistematizados e apresentá-los ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Anualmente, o Departamento Municipal de Assistência Social deverá realizar uma análise global, contendo informações sobre o cumprimento das metas, de acordo com os prazos previstos e com os indicadores selecionados.

Ressalta-se que, em 2029, será realizada uma avaliação final, considerando todo o período de execução do Plano Municipal, com o objetivo de identificar avanços, desafios e apontar novos caminhos para a continuidade das políticas públicas.
No exercício do controle social, a sociedade civil organizada será convidada a participar de todas as etapas de monitoramento e avaliação, contribuindo para a verificação da efetividade das políticas públicas e para a proposição de redirecionamentos necessários.

10.1. Cronograma de Monitoramento e Avaliação – 2026 a 2029

Ação	2026	2027	2028	2029
Implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X			
Acompanhamento das ações	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X
Reuniões de apresentação de resultados		X	X	
Avaliação final				X

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho/PR representa um avanço significativo na consolidação de uma política pública estruturada, intersetorial e orientada pelos princípios da dignidade humana, da proteção social e da promoção da autonomia das pessoas idosas. A partir do diagnóstico realizado, foi possível reconhecer as vulnerabilidades presentes no território, os serviços já existentes, as lacunas a serem enfrentadas e as potencialidades que podem ser fortalecidas por meio de ações planejadas e integradas.
Este Plano reafirma o compromisso do município com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (PNI), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Constituição Federal (CF) e pelos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS). Também reforça o papel estratégico de espaços como o CRAS, o SCFV, o PAIF, a ESF e demais equipamentos públicos que compõem a rede de proteção social, bem como a importância da atuação do CMD7I na fiscalização, deliberação e acompanhamento das ações voltadas à garantia de direitos.
As propostas apresentadas ao longo do documento traduzem a necessidade de fortalecer a participação social, ampliar o acesso aos serviços, promover ações educativas e preventivas, incentivar o protagonismo das pessoas idosas e consolidar uma rede de atendimento sensível ao envelhecimento em todas as suas dimensões—biológica, social, cultural e subjetiva. Reconhece-se, igualmente, o papel essencial de parcerias com instituições como a APMIF, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e demais instâncias governamentais.

Com a implementação deste Plano, o município reafirma seu compromisso com um envelhecimento ativo, saudável e participativo, orientado por princípios de equidade, solidariedade e respeito à diversidade. Cabe ao poder público, em articulação com a sociedade civil, assegurar as condições necessárias para que as ações propostas se tornem realidade, garantindo acompanhamento contínuo, monitoramento de indicadores e avaliação periódica das metas estabelecidas.

Assim, este documento não se encerra em si mesmo, mas se coloca como instrumento vivo, dinâmico e em permanente construção. Seu êxito dependerá do envolvimento coletivo, da responsabilidade institucional e da capacidade de transformar diretrizes em práticas concretas que promovam qualidade de vida, proteção integral e o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas de Salgado Filho/PR.

12. REFERÊNCIAS

1. Obras e autores utilizados na fundamentação teórica

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.
CAMARANO, Ana Amélia (org.). **O envelhecimento da população brasileira: desafios e oportunidades**. Rio de Janeiro: IPEA, 2019.
DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: Edusp, 2012.
ROWE, J. W.; KAHN, R. L. **Successful aging**. The Gerontologist, v. 37, n. 4, 1997.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: OPAS/OMS, s.d.

2. Leis, políticas e documentos oficiais

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988.
BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, 1993.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.
BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Institui o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.
PARANÁ. **Lei Estadual nº 4.788, de 29 de novembro de 1963**. Eleva o distrito de Salgado Filho à categoria de município. Curitiba, 1963.
SALGADO FILHO (Município). **Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017**. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Salgado Filho, 2017.

SALGADO FILHO (Município). **Decreto nº 52, de 16 de abril de 2025**. Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Salgado Filho, 2025.

3. Dados estatísticos e institucionais

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**: resultados gerais. Brasília: IBGE, 2010.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**: resultados gerais. Brasília: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas Populacionais 2025**. Brasília: IBGE, 2024/2025.

4. Documentos municipais mencionados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. **Informações institucionais e dados administrativos do município**. Salgado Filho–PR, 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO. **Dados institucionais e informações sobre a rede socioassistencial**. Salgado Filho–PR, 2025.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI). **Atas, nomeações e deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**. Salgado Filho–PR, 2025.

5. Conferências e deliberações

SALGADO FILHO (Município). **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**: deliberações finais. Salgado Filho–PR, 2025.

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº___/2025/CMI

Dispões sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho/Pr para o exercício de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALGADO FILHO do município de Salgado Filho/PR**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 37, de 15 de Maio de 2017, que cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências,
CONSIDERANDO Lei 8.842 de 04 de Janeiro de 1994 que "Dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa";
CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências";
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Salgado Filho/PR em Assembleia Ordinária realizada no dia /_/_.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Muniipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho/PR para o exercício de 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, as ações e Metas a serem implementadas visando a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.
Art. 2º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso conforme as prioridades e ações definidas no Plano de Ação aprovado, garantindo a transparência e a eficiência na execução dos programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.
Art. 3º O Plano Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, de Dezembro de 2025.

ELIANE CIMONI PIGLER PIRES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:A360233A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL CMDM 2026-2029

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES SALGADO FILHO/PR
PERÍODO 2026 A 2029

Sumário

1. INTRODUÇÃO 13
2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLITICA PARA DA MULHER..... 14
2.1. OBJETIVO GERAL 14
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 14
2.2.1. Garantir direitos e igualdade de oportunidades 15
2.2.2. Fortalecer a autonomia das mulheres 15
2.2.3. Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres..... 15
2.2.4. Promover a participação social e o controle social 15
2.2.5. Valorizar o trabalho das mulheres e enfrentar a divisão sexual desigual do trabalho..... 15
2.2.6. Ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos 16
2.2.7. Promover educação para a igualdade 16
2.2.8. Garantir recursos, gestão e institucionalidade 16
2.2.9. Produzir e utilizar dados e indicadores 16
2.2.10.Promover desenvolvimento sustentável e com justiça social 17
3.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA POLÍTICA PARA AS MULHERES..... 18
3.1.1. Igualdade e respeito à diversidade 18
3.1.2. Equidade 18
3.1.3. Autonomia das mulheres 18
3.1.4. Laicidade do Estado 18
3.1.5. Universalidade das políticas 19
3.1.6. Justiça social 19
3.1.7. Transparência dos atos públicos 19
3.1.8. Participação e controle social 19
3.2. DIRETRIZES DA POLÍTICA PARA AS MULHERES 19
3.2.1. Implementar políticas integradas para a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia. 19
3.2.2. Promover o desenvolvimento sustentável, democrático e regionalmente equilibrado, assegurando ações distributivas e desconcentradoras de renda. 20
3.2.3. Cumprir tratados e convenções internacionais referentes aos direitos humanos das mulheres, adotando-os como referência obrigatória nas políticas públicas 20
3.2.4. Desenvolver e fortalecer ações afirmativas, garantindo o pleno exercício dos direitos humanos das diferentes mulheres brasileiras.
. 20
3.2.5. Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, ampliando participação política, acesso a recursos econômicos e paridade na tomada de decisões. 20
3.2.6. Enfrentar a exploração e mercantilização dos corpos das mulheres, como exploração sexual, tráfico de mulheres e reprodução de estereótipos discriminatórios 20
3.2.7. Reconhecer e enfrentar a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural, articulando ações de segurança pública, justiça, saúde, educação e assistência social 20
3.2.8. Reconhecer o valor social do trabalho doméstico e de cuidado, desenvolvendo políticas que enfrentem a divisão sexual desigual do trabalho e ampliem a oferta de equipamentos públicos de cuidado 20
3.2.9. Transformar práticas educativas, culturais e comunicacionais discriminatórias, incorporando gênero, raça e etnia nos currículos e políticas educacionais 20
3.2.10. Garantir recursos orçamentários nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para a execução das ações e políticas destinadas às mulheres. 20
3.2.11. Elaborar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais desagregados por sexo, raça e território, fortalecendo a produção de dados e evidências 21
3.2.12.Capacitar servidores públicos em gênero, raça, etnia e direitos humanos, assegurando implementação qualificada das políticas 21
3.2.13.Assegurar participação social contínua, com acesso a informações e transparência das ações estatais. 21
3.2.14. Criar, fortalecer e ampliar organismos governamentais de políticas para as mulheres, em todas as esferas de governo, com estrutura adequada, autonomia e capacidade de gestão 21
4.3.1. Estruturação e Expansão da Política Municipal – Lei nº 26/2024 26
Finalidade e Competências do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres 26
Alterações na Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social 27
Inclusões e adequações legais 27
Art. 24 – Nova redação 27
Art. 25 – Reestruturação dos departamentos 28
4.3.2. Decreto Municipal nº 49/2024 – Regulamentação Complementar 28
4.3.4. Designação da Gestão do Departamento – Portaria nº 148/2024 29
4.3.5. Fortalecimento Legislativo – Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal 29
4.3.6. Implementação e Avanços – Complementado com os Dados Oficiais 30
1. Consolidação da Governança 30
2. Fortalecimento Institucional 30
3. Estrutura Administrativa e Legal Sólida 30

4. Ampliação da Capacidade de Gestão e Atendimento 30
5. Alinhamento às Diretrizes Nacionais e Estaduais 31
5. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 31
5.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 32
5.2. QUADRO POPULACIONAL (CENSO 2022) — NÚMERO DE MULHERES 36
Observações e Comentários 36
6. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DE ACORDO COM O RASEAM – RELATÓRIO ANUAL SOCIOECONÔMICO DA MULHER. 37
6.1. Panorama Geral das Notificações 37
6.2. Tipos de Violência Mais Notificados 38
6.3. Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 39
6.4. Rede de Atendimento às Mulheres 39
6.5. Violência Letal Contra Mulheres 40
6.6. Mulheres no Sistema Penitenciário 41
Gestantes e crianças no cárcere..... 41
6.7. Dados sobre violência contra mulheres no Paraná (2020–2024/2025)..... 41
Notas e explicações sobre os dados..... 43
7. PROPOSTAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR..... 43
7.1. EIXO I — Democracia, participação e governança das mulheres..... 43
7.2. EIXO II — Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica 44
7.3. EIXO III — Territórios livres de violência e qualificação da rede de atendimento..... 44
7.4. EIXO IV — Direito ao território e sustentabilidade..... 45
7.5. EIXO V — Educação não sexista e cultura para igualdade..... 45
7.6. EIXO VI — Saúde integral e bem-estar da mulher 46
8 - AÇÕES, METAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E INDICADORES PARA O QUADRIENIO 2026 A 2029..... 47
8.1. EIXO I – Democracia, participação e governança das mulheres..... 47
8.2. EIXO II – Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica..... 47
8.3. EIXO III – Territórios livres de violência e qualificação da rede..... 48
8.4. EIXO IV – Direito ao território e sustentabilidade 49
8.5. EIXO V – Educação não sexista e cultura para igualdade 49
8.6. EIXO VI – Saúde integral e bem-estar das mulheres 50
9. TABELA COM INDICADORES SMART 51
9.1. Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher 51
9.2. Educação e Prevenção para Igualdade de Gênero 51
9.3. Implantação da Patrulha Maria da Penha 52
9.4. Ampliação do Atendimento Psicossocial e Jurídico 53
9.5. Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres 53
9.6. Comunicação e Campanhas Permanentes 53
9.7. Fortalecimento do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher..... 54
9.8. Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher..... 54
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 56
11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES – SALGADO FILHO/PR..... 57
11.1. Periodicidade e Responsabilidades 57
11.2. Articulação com Outras Instâncias de Controle Social 58
11.3. Instrumentos de Monitoramento e Avaliação 59
11.4. Finalidade do Sistema de Monitoramento 59
12. REFERÊNCIAS 60
ANEXO I. 62

LISTA DE SIGLAS

CEDM/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná. Instância estadual de acompanhamento e articulação das políticas para mulheres.

CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Órgão deliberativo e de controle social para políticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres no município.

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Instância federal de formulação, acompanhamento e controle das políticas nacionais para mulheres.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Unidade de atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Instrumento que define prioridades de gastos públicos para o exercício financeiro anual.

LOA – Lei Orçamentária Anual. Instrumento que detalha os recursos financeiros previstos e suas aplicações.

MEI – Microempreendedor Individual. Regime simplificado para formalização de pequenos empreendedores.

FMDM – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

PNPM – Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

SPM-PR / SPMPR – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

PNaVID – Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

RASEAM – Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
SEMI – Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.
PPA – Plano Plurianual.
CNPM – Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

DPGU – Defensoria Pública da União.

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

SINAPOM – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.
CNDPG – Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais.
CONCPC – Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil.
SF – Senado Federal.

CD – Câmara dos Deputados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
1. Representantes Governamentais

Instituição / Secretaria	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Cimoni Pilger Pires	Márcia Maria Terras Barreto
Secretaria Municipal de Educação	Marise Milkiewicz	Eliane Marcia Ruch
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiane Neis	Natalia Bergonzi
Secretaria Municipal da Fazenda	Edson Cappelin	Julio César Nesi

2. Representantes Não Governamentais

Instituição / Representação	Titular	Suplente
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e à Família	Claides Herpich	Lisane Petry Romel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Iraci Carbonera	Lesandra Assolini
Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL	Zenilda dos Santos	Thais Smaniotto Andreatta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Ângela Aparecida Nunes Picini	Ivete Siqueira Nunes

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

NOME	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO/CARGO	VÍNCULO	REPRESENTAÇÃO
Cristiane Neis	**Nível superior**	**Enfermeira**	**Presidente do Conselho Municipal da Mulher**	**Estatuaria**	Governamental
Edina Duarte Riva	**Pós-graduada**	**Pedagoga e letras e inglês**	**Secretária Municipal de Assistência Social**	**Estatutária**	**Governamental**
Alexandra Alves	**Cursando ensino superior em Administração**	**Administração, em formação**	**Auxiliar Administrativo e diretora do departamento de políticas públicas para mulheres**	**Estatutária**	**Governamental**
Eliana A.G. Albonette	**Doutora**	**Assistente Social**	**Professora/Assessoria**	**Contrato por trabalho**	**Empresa**
Silvana Welter	**Pós graduada**	**Serviço Social**	**Assistente Social**	**Estatuária**	**Governamental**
Zenilda dos Santos	**Segundo grau**	**Empresária**	**Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL**	**Sem vinculo**	**Não governamental .**

1. INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgado Filho/PR representa um marco histórico para o município e reafirma o compromisso da gestão pública com a promoção da igualdade de gênero, o enfrentamento às violências e a garantia dos direitos humanos das mulheres em toda a sua diversidade. Elaborado de forma participativa, em consonância com a Política Nacional e a Política Estadual para as Mulheres, este Plano expressa a compreensão de que as desigualdades de gênero não são naturais, mas resultado de processos históricos, sociais, culturais e políticos que colocaram as mulheres, ao longo do tempo, em condição de subordinação e exclusão dos espaços de decisão, dos recursos econômicos, do uso do tempo e do pleno exercício da cidadania.
A formulação deste documento está alicerçada em princípios como igualdade, equidade, autonomia, justiça social, laicidade do Estado, universalidade das políticas públicas, participação social e transparência. Tais princípios orientam a construção de ações integradas e intersetoriais, que reconhecem a diversidade das mulheres — negras, indígenas, rurais, urbanas, jovens, idosas, com deficiência, LGBTQIA+, migrantes, entre outras — e buscam garantir que todas possam acessar direitos, oportunidades e serviços públicos de forma justa e igualitária.

No contexto nacional e estadual, a política para as mulheres avançou significativamente nas últimas décadas, com a realização das Conferências de Políticas para as Mulheres, a instituição dos Planos Nacionais e Estaduais, a criação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom), do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio e de pactos interinstitucionais para prevenção e combate às violências. Esses instrumentos reafirmam o papel do Estado brasileiro em enfrentar as desigualdades de gênero e promover a cidadania plena das mulheres, além de orientar os municípios na construção de seus próprios planos e marcos regulatórios.

Em Salgado Filho, esse processo ganha força a partir de 2023, com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), da Conferência Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Esses marcos estruturam a política local, garantindo participação social, financiamento específico e mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e deliberação. Somada à legislação municipal de

2024, a institucionalização da política para as mulheres no município avança, estabelecendo bases sólidas para ações de prevenção à violência, promoção da autonomia econômica, fortalecimento da saúde integral, valorização do trabalho de cuidado e ampliação do acesso aos serviços públicos.

O presente Plano organiza os objetivos, princípios, diretrizes e estratégias prioritárias que orientarão a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres no período vigente. Com base em diagnóstico social, dados oficiais, marcos legais e deliberações da Conferência Municipal, o documento propõe ações articuladas entre diferentes setores da administração pública, promovendo abordagem intersetorial e transversal, fundamental para o enfrentamento às desigualdades de gênero.

Assim, esta Introdução apresenta o ponto de partida para um plano que busca promover desenvolvimento humano, justiça social e equidade no município. Mais do que um instrumento de gestão, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgado Filho afirma o compromisso coletivo com a construção de uma sociedade mais democrática, segura, inclusiva e igualitária para todas as mulheres.

2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLITICA PARA DA MULHER

2.1. OBJETIVO GERAL

Promover a igualdade e a equidade de gênero no município de Salgado Filho/PR, garantindo os direitos humanos das mulheres em toda a sua diversidade, fortalecendo sua autonomia, prevenindo e enfrentando todas as formas de violência, reconhecendo o valor social do trabalho de cuidado e assegurando participação ativa das mulheres nos processos de decisão, por meio da implementação articulada, intersetorial e democrática de políticas públicas alinhadas à Política Nacional para as Mulheres.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Garantir direitos e igualdade de oportunidades

· Assegurar a implementação de políticas que promovam igualdade de gênero, com respeito às diversidades racial, étnica, geracional, territorial, sexual e de deficiência.
· Promover ações afirmativas para grupos de mulheres historicamente discriminados.

2.2.2. Fortalecer a autonomia das mulheres

· Ampliar a autonomia econômica das mulheres por meio de qualificação profissional, acesso ao trabalho e apoio ao empreendedorismo feminino.
· Garantir a autonomia física e corporal, promovendo saúde integral, direitos sexuais e direitos reprodutivos.
· Expandir a autonomia política, fortalecendo a participação das mulheres em espaços de poder e decisão.

2.2.3. Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres

· Reconhecer a violência de gênero como fenômeno estrutural e implementar ações integradas entre assistência social, segurança pública, saúde, educação e justiça.
· Criar e fortalecer a rede municipal de enfrentamento à violência, com fluxos de atendimento, acolhimento e proteção.
· Incentivar campanhas educativas que combatam estereótipos, práticas discriminatórias e violência simbólica.

2.2.4. Promover a participação social e o controle social

· Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outros mecanismos de participação.
· Garantir que mulheres de diferentes grupos sociais participem da formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

2.2.5. Valorizar o trabalho das mulheres e enfrentar a divisão sexual desigual do trabalho

· Reconhecer o valor social do trabalho doméstico e de cuidado.
· Incentivar a ampliação de serviços públicos que reduzam a sobrecarga das mulheres, como creches e serviços de atenção a pessoas idosas ou com deficiência.

2.2.6. Ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos

· Promover atendimento integral das mulheres nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação e trabalho.
· Assegurar que políticas e programas sejam implementados com análise de gênero e enfoque intersetorial.

2.2.7. Promover educação para a igualdade

· Incorporar gênero, raça e etnia nos processos educativos, valorizando práticas pedagógicas que combatam discriminação e desigualdades.
· Estimular ações culturais e comunicacionais que enfrentem estereótipos de gênero.

2.2.8. Garantir recursos, gestão e institucionalidade

· Assegurar alocação orçamentária específica para as políticas para as mulheres no PPA, LDO e LOA.
· Criar e fortalecer organismos de políticas para as mulheres no âmbito municipal, com estrutura adequada e equipe capacitada.
· Capacitar continuamente servidores(as) públicos(as) em gênero, raça, etnia e direitos humanos.

2.2.9. Produzir e utilizar dados e indicadores

· Implementar coleta e análise de dados desagregados por sexo, raça, etnia, território, idade e deficiência.
· Utilizar indicadores para diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal.

2.2.10. Promover desenvolvimento sustentável e com justiça social

· Promover ações que ampliem a inclusão produtiva, o acesso a direitos e a redução de desigualdades que impactam de forma mais intensa as mulheres.

· Incorporar perspectiva de gênero em políticas de desenvolvimento econômico e ambiental.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES E CONSEQUENTES DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES

A Política Municipal do município de Salgado Filho/PR se norteia pela Política Nacional para as Mulheres, e portanto partem do reconhecimento de que as desigualdades de gênero são construções históricas, políticas, sociais e culturais que colocaram as mulheres, ao longo do tempo, em posição de subordinação. Essas desigualdades, sustentadas por normas sociais arraigadas, pela divisão sexual e desigual do trabalho, pelo controle do corpo e da sexualidade das mulheres e pela exclusão dos espaços de poder, foram tratadas durante décadas como naturais. Romper com essa lógica é responsabilidade do Estado brasileiro e constitui fundamento de sua ação pública.

Assim, a Política Nacional e Municipal para as Mulheres orienta-se pelo compromisso de promover a cidadania plena das mulheres, garantir seus direitos humanos e avançar na construção da igualdade e equidade de gênero. Reconhece-se que as mulheres são diversas
— em raça, etnia, classe, geração, orientação sexual, território e condição física — e que as políticas públicas devem respeitar e considerar essas diferenças, adotando perspectiva interseccional.

Elas assumem como pressuposto que a definição dos papéis de gênero é resultado de processos históricos e, portanto, pode e deve ser transformada. A atuação do Estado, por meio de suas políticas e programas, interfere diretamente nas relações de gênero e deve contribuir para a superação das discriminações e desigualdades ainda existentes.

Além disso, reconhece-se que políticas macroeconômicas, sociais e culturais impactam a vida das mulheres e devem ser planejadas e implementadas com análise de gênero, garantindo que estratégias de desenvolvimento sejam sustentáveis, democráticas e socialmente justas.

O fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de decisão é considerado condição essencial para democratizar o Estado e a sociedade. Para isso, a Política Nacional para as Mulheres estabelece a necessidade de ações articuladas entre governo federal, estados e municípios, bem como o fortalecimento de mecanismos de controle social e participação popular — como conselhos de direitos, conferências e orçamento participativo — assegurando representatividade de mulheres negras, indígenas, jovens, idosas, lésbicas, com deficiência, rurais, urbanas, ciganas, profissionais do sexo, entre outras.

3.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

3.1.1. Igualdade e respeito à diversidade

Homens e mulheres são iguais em direitos. A efetivação desse princípio exige o enfrentamento das desigualdades sociais, raciais, econômicas e culturais, respeitando as diversidades presentes ao longo do ciclo de vida e dos territórios.

3.1.2. Equidade

Garante-se que todas as mulheres tenham acesso aos direitos universais, combinando políticas universais com ações afirmativas direcionadas a grupos historicamente discriminados, a fim de assegurar justiça social.

3.1.3. Autonomia das mulheres

Assegura-se às mulheres o direito de decidir sobre suas vidas, corpos e trajetórias, bem como de participar ativamente da vida econômica, política e social, rompendo ciclos de dependência e subordinação.

3.1.4. Laicidade do Estado

As políticas públicas devem ser formuladas e implementadas de forma independente de doutrinas religiosas, garantindo o respeito aos direitos estabelecidos pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais.

3.1.5. Universalidade das políticas

As ações voltadas às mulheres devem ser permanentes, intersetoriais e garantir acesso aos direitos sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais, articulando igualdade racial e étnica.

3.1.6. Justiça social

Pressupõe a redistribuição de recursos, riquezas e oportunidades, buscando superar desigualdades que impactam especialmente as mulheres.

3.1.7. Transparência dos atos públicos

Implica respeito aos princípios da administração pública, com publicidade, eficiência e controle social, assegurando acesso às informações.

3.1.8. Participação e controle social

O debate público, a participação das mulheres e o monitoramento social são condições essenciais para formular, implementar e avaliar políticas públicas eficazes.

3.2. DIRETRIZES DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

Para concretizar seus princípios, a PNPM estabelece as seguintes diretrizes:

3.2.1. Implementar políticas integradas para a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia.

3.2.2. Promover o desenvolvimento sustentável, democrático e regionalmente equilibrado, assegurando ações distributivas e desconcentradoras de renda.

3.2.3. Cumprir tratados e convenções internacionais referentes aos direitos humanos das mulheres, adotando-os como referência obrigatória nas políticas públicas.

3.2.4. Desenvolver e fortalecer ações afirmativas, garantindo o pleno exercício dos direitos humanos das diferentes mulheres brasileiras.

3.2.5. Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, ampliando participação política, acesso a recursos econômicos e paridade na tomada de decisões.

3.2.6. Enfrentar a exploração e mercantilização dos corpos das mulheres, como exploração sexual, tráfico de mulheres e reprodução de estereótipos discriminatórios.

3.2.7. Reconhecer e enfrentar a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural, articulando ações de segurança pública, justiça, saúde, educação e assistência social.

3.2.8. Reconhecer o valor social do trabalho doméstico e de cuidado, desenvolvendo políticas que enfrentem a divisão sexual desigual do trabalho e ampliem a oferta de equipamentos públicos de cuidado.
3.2.9. Transformar práticas educativas, culturais e comunicacionais discriminatórias, incorporando gênero, raça e etnia nos currículos e políticas educacionais.

3.2.10. Garantir recursos orçamentários nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para a execução das ações e políticas destinadas às mulheres.

3.2.11. Elaborar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais desagregados por sexo, raça e território, fortalecendo a produção de dados e evidências.
3.2.12. Capacitar servidores públicos em gênero, raça, etnia e direitos humanos, assegurando implementação qualificada das políticas.
3.2.13. Assegurar participação social contínua, com acesso a informações e transparência das ações estatais.

3.2.14. Criar, fortalecer e ampliar organismos governamentais de políticas para as mulheres, em todas as esferas de governo, com estrutura adequada, autonomia e capacidade de gestão.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

4.1. Política Nacional

No ano de 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), órgão vinculado à Presidência da República com a finalidade de promover a transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres. Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, no ano de 2005 a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPMPR) convocou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas. A realização da II Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais do PNPM, resultando na formulação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência

contra as Mulheres, onde as políticas públicas de enfrentamento à violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Em consonância com as principais reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, os princípios e diretrizes norteadores desta política pública foram reafirmados na III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2011, e reiterados pelo III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Embora o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 não tenha sido atualizado, a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em maio de 2016, redefiniu estratégias de fortalecimento das políticas públicas pela equidade de gênero e de democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e 16 federativas. A Conferência reafirmou, ainda, a posição de que os municípios e todas as unidades da Federação têm a missão constitucional de propiciar às mulheres, na sua diversidade, condições para a construção de sua autonomia e para o exercício da cidadania. No ano de 2018 foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID). O Sinapom tem como objetivo ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. Entre outras recomendações o Sinapom estabelece que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, elaborem e aprovem seus Planos Municipais, como forma de garantir a inclusão das ações direcionadas às mulheres na lei orçamentária, reforçando a importância desses como instrumentos de gestão e de controle social. Neste contexto, o PNaVID se apresenta como o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteará a estratégia de combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada, com vistas à preservação da vida e à incolumidade física das pessoas, à manutenção da ordem

pública, ao enfrentamento à violência doméstica e à sua prevenção e ao apoio às mulheres vitimadas. Ainda, em agosto de 2019, foi lançado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres, tendo como signatários o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Ministério da Cidadania, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais e o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil. Este Pacto visa à conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada, para realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres. Constituem objetivos do Pacto o aperfeiçoamento do marco normativo de proteção às mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para mulheres vítimas de agressão; a proposição de medidas preventivas e recompositivas da paz familiar; o desenvolvimento de programas educativos de ressocialização do agressor e de prevenção à violência contra a mulher; o atendimento, pelo poder público, das mulheres vítimas de violência e a promoção de políticas 17 de combate ao tráfico de mulheres e de atendimento a mulheres vítimas de violência no exterior. Em 2021, destaca-se o lançamento do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, que contou com a participação de todos os segmentos da justiça – estadual, federal, trabalhista, militar e eleitoral. Este instrumento traz considerações teóricas sobre as questões de gênero e do direito e visa criar “uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos de todas as mulheres e meninas"2. Neste mesmo ano, por meio do Decreto 10.906, de 20 de dezembro de 2021, institui-se o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio com o com o objetivo de enfrentar todas as formas de feminicídios por meio de ações governamentais integradas e intersetoriais, ou seja, as ações governamentais ali previstas têm o intuito de combater e prevenir mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino e garantir os direitos e a assistência às mulheres em situação de violência e aos seus familiares. Por fim, com

relação à V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, é preciso esclarecer que sua convocação se deu no final de 2018, por meio do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018. Após, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) estabeleceu para novembro de 2020 a data de sua realização, por meio da Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019. Porém, em 23 de fevereiro de 2021, em razão da pandemia, adiou o evento até o restabelecimento da segurança sanitária no país (Resolução nº 01).

4.2. Política Estadual

O I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, elaborado para o período de **2014–2016**, foi construído a partir das deliberações da III Conferência Estadual. Este documento consolidou a necessidade de estruturar e efetivar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos das mulheres em todas as suas dimensões.
Em **2018**, o Governo do Estado aprovou o **II Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2018–2021)**. Em alinhamento ao Plano Nacional, esse instrumento definiu prioridades, estratégias e programas, reforçando a cooperação entre Estado e municípios na implementação das ações e reafirmando as competências de cada esfera governamental.
Atualmente, está em vigor o **III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (2022–2025)**, que organiza e orienta as ações estratégicas a serem priorizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública estadual. Um aspecto relevante deste plano é que sua elaboração ocorreu durante a pandemia de COVID-19, o que permitiu evidenciar de forma ainda mais clara as desigualdades já existentes e os impactos da crise sanitária sobre a vida das mulheres.

Como a Conferência Estadual não foi realizada, o III Plano reafirma as diretrizes já estabelecidas no documento anterior, mantendo o compromisso com:
· a promoção da igualdade de gênero e da equidade;
· o enfrentamento a preconceitos;
· o fortalecimento do protagonismo de todas as mulheres e meninas;
· o aprimoramento institucional e da participação social;
· a universalização das políticas públicas;
· e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

Um avanço significativo para a política estadual é a tramitação do **Projeto de Lei nº 497/2022**, que propõe a reorganização da estrutura administrativa do Estado e a criação da **Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMI)**, além dos cargos necessários ao seu funcionamento. Esta nova Secretaria terá como atribuição central a formulação e coordenação das políticas governamentais voltadas à defesa dos direitos das mulheres, da igualdade racial e dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.
Conforme estabelece o artigo 45 do PL 497/2022, a SEMI deverá:

· articular e promover a transversalidade de suas competências com as demais políticas públicas estaduais;
· estabelecer canais de comunicação para o recebimento de denúncias;

· planejar, desenvolver e apoiar ações preventivas e educativas para a eliminação das desigualdades de gênero;
· firmar parcerias com a União, Estados e Municípios a fim de ampliar e qualificar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
· entre outras atribuições.

4.3. Política Municipal

4.3.1. Estruturação e Expansão da Política Municipal – Lei nº 26/2024

A promulgação da **Lei Municipal nº 26, de 02 de abril de 2024**, representa um marco decisivo na consolidação da Política Municipal para as Mulheres em Salgado Filho – PR. A lei **cria oficialmente o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, elevando o tema da igualdade de gênero ao patamar de prioridade administrativa e de gestão pública no município.
Finalidade e Competências do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres

Conforme estabelece a Lei nº 26/2024, o Departamento tem como finalidade **assessorar, planejar, coordenar e articular a execução das políticas públicas voltadas às mulheres**. Entre suas competências destacam-se:

· **Estabelecer políticas, diretrizes e programas específicos para mulheres (Inc. I);**
· **Realizar diagnósticos da situação das mulheres no município**, orientando ações articuladas com outras secretarias (Inc. II);
· **Planejar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade de gênero**, ampliando direitos sociais, políticos, econômicos e culturais (Inc. III);

· **Desenvolver ações de prevenção e combate a violações de direitos e todas as formas de discriminação**, com destaque para violência doméstica e sexual (Inc. IV);
· **Celebrar convênios com União e Estado** para fortalecer serviços de atenção às mulheres em situação de violência (Inc. V);
· **Promover projetos preventivos, educativos e de capacitação profissional (Inc. VI);**
· **Convocar e promover Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres**, em parceria com o CMDM (Inc. VII);
· **Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**, conforme as deliberações das Conferências (Inc. III);
· **Coordenar ações de formação e capacitação**, especialmente junto ao funcionalismo público (Inc. IX);
· **Opinar sobre matérias da administração pública que envolvam interesses das mulheres** (Inc. X);
· **Apoiar ações e projetos vinculados à rede de proteção, como CREAS e demais órgãos** (Inc. XI);
· **Promover e apoiar eventos, campanhas e ações de defesa de direitos** (Inc. XII);
· **Incentivar iniciativas de inclusão produtiva e geração de renda para mulheres** (Inc. XIII).
Essas atribuições demonstram a amplitude e o caráter estratégico da institucionalização da política municipal.
Alterações na Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social
A Lei nº 26/2024 também **altera a Lei Municipal nº 40/2011**, reorganizando a estrutura da Secretaria de Assistência Social.
Inclusões e adequações legais:
Art. 24 – Nova redação
Reconhece oficialmente a **defesa dos direitos das mulheres** como atribuição da Secretaria, determinando que:

· Políticas sociais devem promover autonomia, proteção e participação das mulheres;
· Ações e campanhas educativas devem ser articuladas com a sociedade civil e órgãos públicos;

· Os planos, programas e projetos devem contemplar igualdade de gênero e combate às desigualdades.
Art. 25 – Reestruturação dos departamentos

A Secretaria de Assistência Social passa a ser composta por:
1. Departamento de Proteção Social Básica
2. Departamento de Proteção Social Especial
3. Departamento de Políticas Públicas para Mulheres
4. Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
o Divisão de Benefícios Socioassistenciais
o Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.3.2. Decreto Municipal nº 49/2024 – Regulamentação Complementar

O **Decreto nº 49, de 4 de abril de 2024**, regulamenta e reforça as alterações introduzidas pela Lei nº 26/2024, confirmando oficialmente que a Secretaria de Assistência Social é composta pelos quatro departamentos mencionados acima.

O decreto consolida a organização interna e orienta a atuação integrada entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Políticas para as Mulheres.

4.3.3. Estrutura Organizacional – Anexo I da Lei nº 26/2024

O Anexo I estabelece a estrutura administrativa e os cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social, incluindo:

· Diretor(a) do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – **CC-04**
· Diretores dos demais departamentos e chefias de divisão

Essa definição garante que a política municipal tenha **liderança técnica e responsabilidade administrativa própria**.

4.3.4. Designação da Gestão do Departamento – Portaria nº 148/2024

A operacionalização do Departamento se consolida com a **Portaria nº 148, de 17 de abril de 2024**, que:
· **Designa a servidora Alexandra Alves** (cargo efetivo de Auxiliar Administrativo)
· Para responder como **Diretora do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres**,
· Com início em **18 de abril de 2024**.

A portaria assegura o comando institucional do Departamento e garante continuidade administrativa ao processo de implementação da política de gênero.

4.3.5. Fortalecimento Legislativo – Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal

A Política Municipal para as Mulheres ganha reforço no âmbito do Legislativo com a **Portaria nº 06/2025**, que **nomeia a vereadora Mirian Rosani Militz de Oliveira como Procuradora da Mulher da Câmara Municipal**.

A Procuradoria da Mulher tem papel essencial ao:

· Promover ações educativas e fiscalizatórias;
· Receber e encaminhar denúncias;
· Acompanhar políticas públicas e legislação referente às mulheres;
· Fortalecer o diálogo institucional entre a câmara e a rede de proteção.

Sua existência demonstra alinhamento do Legislativo às diretrizes nacionais e estaduais de enfrentamento à violência e promoção da igualdade.

4.3.6. Implementação e Avanços – Complementado com os Dados Oficiais

Com base na Lei nº 26/2024, no Decreto nº 49/2024 e nas portarias emitidas, o período 2023–2025 marca:
1. Consolidação da Governança
· Instalação do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres;
· Designação formal da gestora responsável;
· Reorganização da Secretaria de Assistência Social para integração da pauta de gênero.
2. Fortalecimento Institucional

· Criação e funcionamento do CMDM (Lei nº 41/2023);
· Instituição da Procuradoria da Mulher no Legislativo (2025).
3. Estrutura Administrativa e Legal Sólida

· Cargos designados;
· Organograma atualizado;
· Competências regulamentadas em lei e decreto.
4. Ampliação da Capacidade de Gestão e Atendimento

· Articulação com Proteção Social Básica e Especial;
· Qualificação da rede municipal para atender mulheres em situação de violência;
· Planejamento e estruturação do 1º Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

5. Alinhamento às Diretrizes Nacionais e Estaduais

Salgado Filho se adequa às exigências do PNPM e do Plano Estadual, especialmente nas áreas de:

· Enfrentamento à violência;
· Autonomia econômica;
· Saúde integral;
· Participação social;
· Gestão democrática.
5. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

· **Nome**: Salgado Filho/PR IBGE+1

· **Área territorial**: 181,015 km² IBGE
· **População (Censo 2022)**: 4.075 habitantes IBGE+1
· **População estimada (2025)**: 4.090 habitantes IBGE
· **Densidade demográfica (2022)**: 22,51 hab/km² IBGE
· **Escolarização (6 a 14 anos)**: 100 % (2022) IBGE
· **Código IBGE**: 4122800 IBGE+1
· **Gentílico**: salgadense IBGE+1

5.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O processo de ocupação do território que hoje constitui o Município de Salgado Filho teve início na década de 1940, com a chegada de imigrantes alemães, italianos, poloneses e caboclos. Esses pioneiros abriram picadas, derrubaram áreas de mata nativa e construíram suas primeiras moradias com madeira serrada manualmente, cobertas com taboinhas lascadas, característica típica das edificações da época.

A base econômica inicial era predominantemente agrícola. A busca por novas terras e melhores condições de produção motivou a vinda de famílias de diversas regiões do país. Os primeiros colonos instalaram-se como posseiros, situação recorrente até 1957, quando ocorreu a chamada *Revolta dos Colonos*. A partir desse episódio, a Firma Industrial Colonizadora Erechim S/A (com sede em Erechim/RS) passou a regularizar e comercializar as glebas, promovendo a venda formal dos títulos de propriedade. O baixo custo das terras favoreceu a ampliação do fluxo migratório interestadual.
Parte das áreas não administradas pela Colonizadora Erechim pertencia ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), destinadas à política de colonização e reforma agrária. Registros históricos relatam que os posseiros demarcavam entre si as parcelas de terra que ocupavam, sendo que apenas posteriormente o INCRA realizou a medição oficial e expediu os títulos conforme a ocupação efetiva.

No início da colonização, a criação de suínos constituiu a principal atividade econômica. O sistema produtivo envolvia a derrubada e queima da vegetação para o plantio de milho, que, ao amadurecer, servia de alimento para os animais criados soltos. Posteriormente, os

suínos eram conduzidos até o povoado para comercialização com compradores oriundos, sobretudo, de Ponta Grossa e Curitiba. A atividade exigia pouca mão de obra e apresentava elevada rentabilidade.
A madeira teve grande relevância nas primeiras décadas, sendo utilizada na construção de casas, pontes e engenhos. Com a ampliação da malha viária, a exploração madeireira intensificou-se entre 1975 e 1985, período em que mais de dez serrarias operaram no município. Contudo, devido ao esgotamento dos recursos florestais, essa atividade encontra-se atualmente em declínio.
Com o passar dos anos, a economia local diversificou-se. O cultivo de grãos, especialmente milho e feijão, ganhou destaque, mas o desgaste do solo e o risco de êxodo rural impulsionaram a adoção de novas cadeias produtivas. Assim, consolidou-se um processo de diversificação agrícola, abrangendo fruticultura, vitivinicultura, horticultura, avicultura, fumicultura, apicultura, pecuária leiteira e de corte, suinocultura, além do surgimento de pequenas indústrias e estabelecimentos comerciais.
A partir dessa diversificação, desenvolveram-se agroindústrias familiares voltadas à produção de açúcar mascavo, queijos, vinhos, embutidos e doces caseiros. No setor pecuário, há relevante presença de bovinocultura de corte e leiteira, assim como criação de frangos de corte e galinhas poedeiras. Embora práticas agrícolas tradicionais, como o uso da enxada e do arado tracionado por animais, ainda estejam presentes, gradualmente têm sido substituídas por técnicas mecanizadas nas áreas de terreno favorável. Nas regiões menos aptas à mecanização, a pastagem tem sido a principal alternativa produtiva.

No campo educacional, a primeira escola foi construída na década de 1950 pela Colonizadora Erechim, mantida inicialmente pelos próprios pais dos alunos. A primeira docente foi a Sra. Josefina Maria Krause. Em seguida, a instituição passou a ser administrada pelo município de Barracão e, em 1955, recebeu a denominação de Escola Desembargador Bento Munhoz da Rocha. O corpo docente era remunerado pelo Estado, e muitos professores exerciam a docência sem concurso público ou formação específica, sendo contratados somente durante o período letivo.

Atualmente, o município conta com seis instituições de ensino:
• Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
• Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
• Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Rosa Mística (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
• Colégio Estadual Padre Anchieta (Ensino Fundamental e Médio);
• Colégio Estadual Duque de Caxias (Ensino Fundamental);
• Escola de Educação Especial Renascer (APAE).

O nome *Salgado Filho* homenageia Joaquim Pedro Salgado Filho, político gaúcho que exerceu os cargos de deputado federal, senador, Ministro do Trabalho (1932–1938) e Ministro da Aeronáutica (1941–1945).

Em 1952, a localidade passou a distrito de Barracão, sendo oficializada como tal em 1955, pelo Decreto nº 13/55. Posteriormente, tornou- se município pela Lei Estadual nº 4.788/63, de 29 de novembro de 1963, sendo instalado oficialmente em 14 de dezembro de 1964. Nas eleições de 15 de novembro do mesmo ano, foi eleito o primeiro prefeito de Salgado Filho, Dr. Adolfo Rosewicz.
A cultura local, influenciada especialmente pelas famílias de origem italiana e alemã, consolidou festividades tradicionais que se tornaram referência regional, como os Bailes de Kerb, o Rodeio Crioulo Interestadual, o Festival Municipal da Canção, a Festa do Vinho e a Feira do Queijo. A qualidade e originalidade dos produtos artesanais impulsionaram novas alternativas de renda para as famílias rurais.
O clima e a fertilidade do solo favoreceram o desenvolvimento da fruticultura e, especialmente, dos parreirais. Muitos agricultores, oriundos do Rio Grande do Sul, trouxeram conhecimentos em vitivinicultura que estimularam a produção de uvas e vinhos. O apoio das administrações municipais foi fundamental para a ampliação dessas atividades, motivando a instalação de agroindústrias de açúcar mascavo, queijos, vinhos e embutidos.
Com o objetivo de promover a identidade cultural e fortalecer a economia local, o município realiza anualmente a **Festa do Vinho e Feira do Queijo**, no terceiro final de semana de julho. O evento reúne exposição e comercialização de vinhos, queijos, açúcar mascavo, embutidos e outros produtos artesanais, além de oferecer gastronomia típica e café colonial.

5.2. QUADRO POPULACIONAL (CENSO 2022) — NÚMERO DE MULHERES

De acordo com os dados do IBGE para 2022, a população de Salgado Filho está distribuída da seguinte forma por sexo:

· **Homens**: 2.020 AppLocal+1

· **Mulheres**: 2.055 AppLocal+1

Ou seja, as mulheres representam **aproximadamente 50,4%** da população total do município. Esse leve predomínio feminino também se observa em várias faixas etárias conforme o quadro demográfico: por exemplo, nas faixas 0–4 anos (134 mulheres vs. 118 homens), 20–24 (154 vs. 146), 55–59 (141 vs. 129), 60–64 (134 vs. 116), entre outras.
O total geral de habitantes (4.075) confere com a soma dos sexos: 2.020 homens + 2.055 mulheres = 4.075 pessoas. AppLocal+1

Observações e Comentários

· O fato de haver um leve predomínio de mulheres (2.055 versus 2.020 homens) é relevante para políticas públicas locais — por exemplo, programas de saúde da mulher, assistência social, educação, emprego, entre outros.
· A proporção quase equilibrada de gêneros sugere que a demografia do município não apresenta um desequilíbrio acentuado entre sexos, o que pode facilitar o planejamento de ações considerando gênero.

· Considerando a distribuição etária (diversas faixas com mais mulheres que homens), vale observar se há diferenças nas expectativas de vida, migração ou outros fatores demográficos — que poderiam explicar o predomínio feminino em algumas faixas.
· A escolarização de 100% entre crianças de 6 a 14 anos (2022) demonstra uma cobertura educacional completa nessa faixa etária, o que é positivo para o município. IBGE
· A densidade demográfica relativamente baixa (22,51 hab/km²) indica que Salgado Filho é um município de baixa densidade, provavelmente com perfil rural-agropecuário — o que se alinha com a economia tradicional do município (agricultura, agropecuária, pequenas agroindústrias, comércio local, etc.).

6. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DE ACORDO COM O RASEAM – RELATÓRIO ANUAL SOCIOECONÔMICO DA MULHER.

A violência doméstica, sexual e outras violências registradas no **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)** constituem uma das principais fontes oficiais para compreender a dinâmica da violência contra mulheres no Brasil. O sistema reúne dados referentes a agressões físicas, psicológicas, sexuais, negligências e outras violências que se enquadram na legislação de proteção das mulheres. As notificações são obrigatórias para profissionais de saúde e são regidas por decretos e portarias específicas, visando subsidiar políticas públicas, estratégias de prevenção e ações de proteção.

Apesar de sua relevância, o SINAN enfrenta o desafio da **subnotificação**, frequentemente associada à precariedade dos serviços de saúde em determinadas regiões, à falta de capacitação de profissionais e ao estigma que impede muitas mulheres de relatarem sua situação.

6.1. Panorama Geral das Notificações

Em **2023**, foram registradas **302.856 notificações** de violência contra mulheres — um aumento expressivo em relação aos **216.024 casos de 2022**. Esse crescimento pode refletir tanto um aumento real dos casos quanto maior conscientização e aprimoramento da coleta de dados.

A **Região Sudeste** concentrou a maior parte das notificações (152.011), seguida do **Nordeste** (56.829).

Entre mulheres adultas (20 a 59 anos), **60,4% eram negras (pretas e pardas)** e **37,5% brancas**, evidenciando a intersecção entre desigualdades raciais e vulnerabilidade à violência.

Nos registros de vítimas com deficiência, destacam-se mulheres com **transtornos mentais (50,3%)** e transtornos de comportamento (21,4%).

Quanto à situação conjugal, as mulheres **solteiras** representaram **46,1%** das vítimas notificadas, enquanto **41,2%** eram casadas ou em união consensual. A **reincidência** da violência atingiu **44,7%** das notificações.

6.2. Tipos de Violência Mais Notificados

· **Violência física**: 56,8%
É o tipo mais frequente, ocorrendo majoritariamente no ambiente doméstico.
· **Violência psicológica/moral**: 29,9%
Inclui ameaças, humilhações, insultos, controle e manipulação, com impactos severos na saúde mental.
· **Violência sexual**: 22,8%
Envolve estupro, tentativa de estupro, assédio e exploração sexual. Sofre forte subnotificação devido ao medo, vergonha e estigmas sociais.

O **estupro**, em especial, representa uma forma extrema de violência sexual e um mecanismo de dominação que reforça desigualdades estruturais e mantém as mulheres em um estado constante de intimidação.

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **mais de 500 mil ocorrências** de estupro de mulheres foram registradas entre 2015 e 2024. Somente em **2024**, foram **71.892 casos** (196 por dia). Houve uma queda de 1,4% em relação a 2023, mas o patamar permanece elevado. A série histórica (2015–2024) mostra aumento contínuo, interrompido apenas no período da pandemia devido às restrições de deslocamento e serviços — sem indicar queda real das violências, apenas menor registro.

6.3. Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180

Criado em 2005, o **Ligue 180** é um serviço nacional gratuito, anônimo e ininterrupto (24h), regulamentado pelo Decreto nº 7.393/2010. Atua no acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência.

O serviço também coleta dados fundamentais para políticas públicas.
No **primeiro semestre de 2024**, foram registradas **322.207 denúncias**, distribuídas pelas regiões:

· Sudeste: 50%
· Nordeste: 25%
· Sul: 9,5%

· Centro-Oeste: 8,7%
· Norte: 6,7%

As mulheres **negras** representaram **59%** das vítimas atendidas.
Em **67%** dos casos, o agressor era **companheiro ou ex-companheiro**, demonstrando o caráter estrutural da violência doméstica.

A violência doméstica pode assumir características análogas à tortura, dada sua sistematicidade, propósito de dominação e impactos físicos e psicológicos profundos.

6.4. Rede de Atendimento às Mulheres

A rede é composta por uma articulação intersetorial entre **assistência social, saúde, segurança pública e justiça**, incluindo:

· Centros de Referência de Atendimento à Mulher
· Casas da Mulher Brasileira
· Delegacias Especializadas
· Patrulha Maria da Penha
· Serviços de acolhimento institucional
O Ministério das Mulheres disponibiliza, em seu site e no Painel Ligue 180, os serviços cadastrados por município e tipo de atendimento.
6.5. Violência Letal Contra Mulheres

A **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015)** qualificou o homicídio praticado contra mulheres "por razões da condição do sexo feminino", tornando-o crime hediondo. A **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** complementa esse arcabouço, fortalecendo a proteção e a interrupção do ciclo de violência.
Entre 2015 e 2024:

· **11.650 feminicídios registrados**
· **29.659 homicídios dolosos e lesões corporais seguidas de morte contra mulheres**
· Total: **41.309 mortes violentas femininas**
Em 2024, houve redução de **5,1%** dos casos de mortes violentas de mulheres.

Segundo o SIM, a taxa de homicídios femininos em 2023 foi de **3,5 por 100 mil mulheres**. As maiores taxas foram entre mulheres de **20 a 29 anos**.

Entre 2012 e 2023, houve redução de **26,2%** na mortalidade feminina por homicídios — uma tendência influenciada por políticas como o Estatuto do Desarmamento.
6.6. Mulheres no Sistema Penitenciário

Em **2024**, o Brasil tinha **50.646 mulheres** cumprindo pena; **28.770** estavam em celas físicas. O perfil das mulheres encarceradas:

· 65,9% negras (pretas e pardas)
· Maior faixa etária: 35 a 45 anos (30%)
· Escolaridade: 41% com fundamental incompleto
· Criminalidade: 49% por crimes relacionados a drogas
Gestantes e crianças no cárcere
Em 2024:

· **329 mulheres gestantes ou lactantes** privadas de liberdade
· Apenas **50,4%** das unidades possuíam espaços adequados
· **119 crianças** viviam com suas mães nas prisões

O marco legal protege os direitos das gestantes e crianças, com avanços recentes como a possibilidade de **prisão domiciliar** para mães de crianças pequenas (Lei nº 13.769/2018).
6.7. Dados sobre violência contra mulheres no Paraná (2020–2024/2025)

Ano	Total de casos de violência contra a mulher[1]	Casos de violência doméstica	Casos de violência sexual	Mulheres assassinadas por feminicídio[2]	Homicídios de mulheres (todas as causas)
2020	191.473 Bem Paraná+1	57.314 Bem Paraná	8.045 Bem Paraná	73 Bem Paraná	—
2021	192.914 Bem Paraná	58.285 Bem Paraná	9.018 Bem Paraná	75 Bem Paraná	—
2022	207.805 Bem Paraná	57.996 Bem Paraná	10.272 Bem Paraná	77 Bem Paraná	—
2023	231.864 Bem Paraná+1	67.794 Bem Paraná+1	11.746 Bem Paraná+1	**81** Bem Paraná+1	230 homicídios de mulheres (todas as causas) Secretaria da Segurança Pública+1
Jan–mai 2024	**946.139** casos no período 2020–jun/2024 (acumulado) Bem Paraná	—	—	—	—
2024 (projeção/denúncias via Ligue 180)	24.907 atendimentos à central no Paraná em 2024 (↑ 34,7% vs 2023) Serviços e Informações do Brasil	—	—	Dados não consolidados para o total de feminicídios de 2024 (veja nota)	—
2025 (até set.)	—	—	—	64 feminicídios em Jan– Set/2025 (↓ 10% vs igual período 2024) Comunicação Paraná	—

Notas e explicações sobre os dados

· O Total de casos de violência contra a mulher refere-se a registros notificados à polícia/órgãos competentes — pode incluir diversos tipos de agressão (física, psicológica, sexual, etc.).
· Os dados de 2023 e anteriores vêm de levantamento do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (Cape) da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR). Bem Paraná+1

· O dado acumulado “946.139 casos entre 2020 e junho de 2024” refere-se ao somatório das ocorrências neste período, segundo reportagem de 2025. Bem Paraná
· “Casos de violência doméstica” refere-se às ocorrências em contexto doméstico/familiar. Bem Paraná+1
· “Casos de violência sexual” explicitados quando o registro distingue essa tipificação. Bem Paraná+1
· “Feminicídios” referem-se a mortes de mulheres por violência de gênero. A contagem formal por esse tipo passou a ser adotada em 2019 no Estado. Paraná+2Polícia Civil do Paraná+2
· “Homicídios de mulheres (todas as causas)” indica mortes violentas de mulheres por qualquer causa — a redução entre 2013 e 2023 mostra uma tendência de queda no contexto geral. Secretaria da Segurança Pública+1
· Para 2024 e 2025, há **limitações**: os dados ainda podem não estar consolidados, especialmente para feminicídios e categorias específicas.

7. PROPOSTAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

7.1. EIXO I — Democracia, participação e governança das mulheres

Nº	Proposta	Esfera
1	Fortalecer a condição das políticas públicas para mulheres através do Departamento Municipal da Mulher, orientando trabalho de gênero na transversalidade com demais secretarias.	Municipal
2	Fortalecer a cooperação federativa junto a espaços de proteção de mulheres vítimas de violências, com ação conjunta entre municípios, estado e união.	Municipal
3	Incentivar práticas agroecológicas e rede de apoio com finalidade de inserção ao mercado de trabalho.	Municipal
4	Fomentar lideranças locais por meio de campanhas que incentivem espaços de poder e decisão femininos.	Municipal

7.2. EIXO II — Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica

Nº	Proposta	Esfera
1	Realizar cursos de capacitação profissional e de empregabilidade para mulheres visando inserção no mercado formal.	Municipal
2	Oferecer orientações sobre trabalho e empreendedorismo e promover intermediação para geração de renda e gestão do MEI.	Municipal
3	Implementar programas/serviços para incentivar criatividade das mulheres conforme cultura e conhecimento (ex.: caça talentos).	–
4	Capacitar mulheres em boas práticas de produção de alimentos para segurança alimentar e geração de renda.	Municipal
5	Pleitear recursos financeiros para projetos e serviços voltados às mulheres, considerando público por cidade/estado.	–
6	Ofertar às mulheres idosas atividades de artesanato para convivência, vínculos e renda.	–
7	Aprimorar legislação e políticas de igualdade salarial garantindo salário igual para trabalho igual.	–
8	Implantar comissão municipal para busca ativa de beneficiárias em vulnerabilidade, estimulando empreendedorismo e valorização do trabalho.	–

7.3. EIXO III — Territórios livres de violência e qualificação da rede de atendimento

Nº	Proposta	Esfera
1	Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atendem mulheres vítimas de violência.	–
2	Desenvolver Projeto de Lei para criação de casa abrigo consorciada entre municípios da região.	–
3	Estabelecer atendimento mais humanizado pela polícia no registro de boletim de ocorrência.	Municipal
4	Fomentar campanhas continuadas e criar protocolos intersetoriais de enfrentamento à violência.	–
5	Aprimorar serviços de saúde para atendimento especializado a vítimas de violência sexual, incluindo atendimento psicológico e tratamento médico.	–
6	Maior divulgação da Lei Maria da Penha e do Ligue 180.	Municipal
7	Capacitar a Procuradora da Mulher da Câmara Municipal para acolhimento de denúncias de violência e discriminação.	–
8	Referenciar na Lei Maria da Penha a revelação espontânea e a escuta especializada.	Municipal

7.4. EIXO IV — Direito ao território e sustentabilidade

Nº	Proposta	Esfera
1	Incentivar acesso igualitário a serviços financeiros, crédito, tecnologia e educação para atividades sustentáveis.	–
2	Realizar e divulgar diagnóstico sobre emprego e condições de trabalho das mulheres, incluindo recorte étnico/racial e orientação sexual.	–
3	Fomentar reformas legais para promover igualdade de oportunidades e combater práticas discriminatórias no trabalho.	–
4	Incluir critérios de prioridade habitacional para mulheres chefes de família, em situação de violência ou de rua.	–
5	Capacitar mulheres em boas práticas de produção de alimentos focadas em segurança alimentar e renda.	–
6	Criar programas específicos de crédito rural para mulheres.	–
7	Incentivar mulheres 60+ a aperfeiçoarem habilidades por meio de oficinas.	Municipal
8	Pleitear recursos nas três esferas para ações relacionadas ao direito ao território e sustentabilidade.	Municipal

7.5. EIXO V — Educação não sexista e cultura para igualdade

Nº	Proposta	Esfera
1	Instituir Política Municipal de Educação Não Sexista.	Municipal
2	Implementar o projeto “Escolas por Igualdade” com práticas pedagógicas contra estereótipos de gênero.	Municipal
3	Programa interfederativo “Educar para Igualdade” com formação continuada em gênero para educadores.	União / Estado / Município
4	Garantir sustentação técnica e financeira mediante programas federais, estaduais e municipais.	Federal / Estadual / Municipal
5	**Proposta transversal:** fomentar educação que amplie oportunidades femininas.	–
6	**Proposta cuidados:** ações de acolhimento e cuidado (marcada como municipal).	Municipal
7	Oficinas de educação e conscientização sobre direitos, saúde, autoestima e igualdade de gênero.	–
8	Acompanhamento e apoio psicológico para participantes das ações.	–
9	Distribuição de materiais informativos e orientações personalizadas.	–

7.6. EIXO VI — Saúde integral e bem-estar da mulher

Nº	Proposta	Esfera
1	Investir no fortalecimento das unidades de saúde especializadas (clínica da mulher), ampliando recursos humanos e fundo específico.	–
2	Promover formação humanizada e acolhedora para profissionais, com equipe multidisciplinar.	–
3	Garantir acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade, prioridade na regulação, horários estendidos e divulgação informativa.	–
4	Implantar programas especializados para saúde mental da mulher.	Municipal
5	Garantir validade total de atestados médicos para acompanhamento de filhos ou dependentes.	–
6	**Proposta transversal:** integrar saúde com educação, trabalho e assistência social.	–
7	**Proposta cuidados:** atender necessidades de saúde em todas as fases da vida, incluindo climatério e menopausa.	–

8 - AÇÕES, METAS, PRAZOS, RESPONSÁVEIS E INDICADORES PARA O QUADRIENIO 2026 A 2029

8.1. EIXO I – Democracia, participação e governança das mulheres

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fortalecer o Departamento Municipal da Mulher e transversalizar ações com demais secretarias	Integrar ações de gênero em 100% das secretarias municipais	2025–2027	Departamento da Mulher / Sec. Assistência Social
Ampliar cooperação federativa para proteção de mulheres vítimas de violência	Estabelecer pelo menos 3 parcerias (Estado/União/municípios)	2025	Prefeitura / CMDM
Incentivar práticas agroecológicas e rede de apoio para inclusão no mercado de trabalho	Capacitar 30 mulheres em agroecologia	Anual	Agricultura / Assistência Social
Fomentar lideranças femininas e participação em espaços de poder	Realizar 4 campanhas anuais de incentivo à liderança feminina	2025–2027	CMDM / Comunicação

8.2. EIXO II – Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Realizar cursos profissionalizantes para mulheres	Ofertar ao menos 6 cursos/ano	Anual	Assistência Social / Indústria & Comércio
Oferecer orientações sobre empreendedorismo e gestão do MEI	Atender 50 mulheres por ano	Anual	Sala do Empreendedor / SEBRAE
Criar programa “Caça Talentos” para valorizar habilidades femininas	Iniciar mapeamento de talentos e publicar catálogo municipal	2026	Departamento da Mulher
Capacitar mulheres em boas práticas de produção de alimentos	Formar 40 mulheres/ano	Anual	Vigilância Sanitária / Agricultura
Pleitear recursos financeiros para projetos voltados às mulheres	5 projetos inscritos ao ano	Anual	Prefeitura / CMDM
Ofertar atividades artesanais para mulheres idosas	Criar 2 grupos fixos de convivência	2025–2027	Assistência Social / CRAS
Aprimorar legislação de igualdade salarial	Propor PL municipal de equidade salarial	2026	Procuradoria / Câmara Municipal
Criar comissão municipal para busca ativa de mulheres vulneráveis	Identificar 100% das beneficiárias em situação de risco	2025	Assistência Social

8.3. EIXO III – Territórios livres de violência e qualificação da rede

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Capacitação continuada para profissionais da rede de atendimento	3 capacitações por ano	Anual	CMDM / Saúde / Assistência Social
Desenvolver projeto de Lei para Casa Abrigo regional	Apresentar PL e pactuar consórcio	2026	Prefeitura / Câmara
Estabelecer atendimento policial humanizado	Garantir protocolo de atendimento especializado	2025	Polícia Civil / PM / Prefeitura
Criar campanhas continuadas de enfrentamento à violência	6 campanhas anuais	Anual	Comunicação / CMDM
Aprimorar serviços de saúde especializados para vítimas	Criar fluxo intersetorial de atendimento	2026	Saúde
Divulgar Lei Maria da Penha e Ligue 180	Alcançar 80% da comunidade feminina	Anual	CMDM / Educação
Capacitar Procuradora da Mulher para acolhimento de denúncias	100% da equipe capacitada	2025	Câmara Municipal
Referenciar revelação espontânea e escuta especializada na Lei Maria da Penha	Elaborar minuta e propor adequação local	2026	Procuradoria / CMDM

8.4. EIXO IV – Direito ao território e sustentabilidade

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir acesso a crédito, tecnologia e educação	Atender 50 mulheres/ano	Anual	Agricultura / Indústria & Comércio
Realizar diagnóstico sobre trabalho feminino no município	Publicar relatório anual	2026	Assistência Social / CMDM
Fomentar reformas legais para igualdade laboral	Criar recomendações municipais	2026	Prefeitura / Câmara
Priorizar mulheres em vulnerabilidade em programas habitacionais	Inserir critério em 100% dos editais	2025	Habitação
Capacitar mulheres em produção de alimentos	Ver eixo II	Contínuo	Agricultura / Saúde
Criar programa de crédito rural para mulheres	20 beneficiárias no primeiro ciclo	2026	Agricultura / Bancos parceiros
Incentivar oficinas para mulheres 60+	4 oficinas por ano	Anual	CRAS / Departamento da Mulher
Pleitear recursos sobre sustentabilidade e território	Captar ao menos 2 recursos/ano	Anual	Prefeitura

8.5. EIXO V – Educação não sexista e cultura para igualdade

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Instituir Política Municipal de Educação Não Sexista	Aprovar legislação municipal	2026	Educação / CMDM
Projeto “Escolas por Igualdade”	Implantar em 100% das escolas	2025–2027	Educação
Programa interfederativo “Educar para Igualdade”	Formar todos os educadores da rede	2025–2028	União / Estado / Município
Garantir sustentabilidade técnica e financeira	Incluir ações no PPA, LDO, LOA	2025	Administração / Finanças
Propostas transversais de valorização da educação das mulheres	Produzir 3 campanhas/ano	2025–2027	Educação / CMDM
Propostas de cuidados (oficinas, apoio psicológico, materiais)	Atender 200 mulheres/ano	Anual	Saúde / Assistência Social

8.6. EIXO VI – Saúde integral e bem-estar das mulheres

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fortalecer unidades de saúde especializadas (Clínica da Mulher)	Criar ou reforçar unidade especializada municipal	2026	Saúde
Formar profissionais com atendimento humanizado e multidisciplinar	2 capacitações anuais	Anual	Saúde
Garantir acesso universal e equitativo à saúde da mulher	Aumentar em 40% o atendimento especializado	2025–2027	Saúde
Implantar programas de saúde mental da mulher	Criar programa municipal	2025	Saúde / CMDM
Validar atestados médicos para acompanhamento familiar	Criar normativa municipal	2026	Procuradoria / Saúde
Proposta transversal: integrar saúde com educação, trabalho e assistência	Construir protocolo intersetorial	2026	Saúde / Assistência / Educação
Proposta cuidados: atender saúde da mulher em todas as fases da vida	Ampliar 30% dos serviços ofertados	2027	Saúde

9. TABELA COM INDICADORES SMART

9.1. Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Criar e fortalecer a rede de atendimento e proteção às mulheres	Implementar fluxos integrados e ampliar o atendimento em 30%	Até dez/2026	Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, CMDM	• Aumento de 30% dos atendimentos integrados • 100% dos profissionais capacitados até 2026 • 6 reuniões da rede/ano • Tempo de resposta reduzido para 48h • 70% dos casos com plano de proteção

				individual

9.2. Educação e Prevenção para Igualdade de Gênero

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Desenvolver ações educativas e preventivas nas escolas e comunidade	Inserir conteúdos de gênero em 100% das escolas e ampliar campanhas educativas	Até 2027	Secretaria de Educação, CMDM	• 100% das escolas com conteúdos de gênero até 2027 • 4 campanhas educativas/ano • Produção de 3 mil materiais/ano • 80% dos estudantes participando das ações • Aumento de 40% no conhecimento pós- atividades

9.3. Implantação da Patrulha Maria da Penha

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Criar a Patrulha Maria da Penha para monitorar medidas protetivas	Implantar a patrulha e acompanhar 100% das mulheres com medidas protetivas	Até dez/2025	Polícia Militar, Prefeitura, CMDM	• Patrulha implantada até dez/2025 • 20 visitas protetivas/mês • Resposta em menos de 2h • 100% das mulheres com MP acompanhadas até 2026 • Redução de 30% de reincidência até 2027

9.4. Ampliação do Atendimento Psicossocial e Jurídico

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Expandir o apoio psicológico e jurídico às mulheres	Ampliar atendimentos em 50% e reduzir o tempo de espera	Até 2026	Assistência Social, Saúde, Defensoria Pública	• 50% de aumento nos atendimentos • Espera psicológica reduzida para 10 dias • 200 orientações jurídicas/ano • 60% das mulheres mantendo acompanhamento por 3 meses • 85% de satisfação das usuárias

9.5. Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Ofertar cursos profissionalizantes, incentivos e ações de geração de renda	Capacitar 200 mulheres por ano e apoiar empreendimentos femininos	Até 2027	Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Sebrae, CMDM	• 8 cursos/ano • 200 mulheres capacitadas/ano • 25% inseridas no mercado até 2027 • 30 empreendimentos apoiados até 2027 • Linha de microcrédito criada até 2026

9.6. Comunicação e Campanhas Permanentes

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Desenvolver campanhas contínuas sobre direitos e serviços	Realizar campanhas permanentes e ampliar divulgação	Anual	Comunicação, CMDM, Educação, Saúde	• 6 campanhas/ano • Alcance de 10 mil pessoas/ano • 70% das mulheres conhecendo os serviços até 2027 • 50 pontos públicos com material educativo • 3 parcerias com mídia/ano

9.7. Fortalecimento do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Estruturar e fortalecer o CMDM como órgão de controle social	Garantir funcionamento contínuo, capacitação e monitoramento do Plano Municipal	2025–2027	CMDM, Prefeitura	• 12 reuniões/ano • Plano de ação anual publicado até abril • 100% das conselheiras capacitadas até 2026 • Sistema de monitoramento implantado até dez/2025 • 2 relatórios de monitoramento/ano

9.8. Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADORES SMART
Realizar a Conferência Municipal de forma periódica	Garantir conferências bienais com ampla participação social	A cada 2 anos	CMDM, Prefeitura	• Conferência realizada a cada 2 anos • 200 participantes por edição • 80% das propostas encaminhadas ao executivo • Divulgação iniciada 60 dias antes • 80% de satisfação dos participantes

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diretrizes estabelecidas pela gestão municipal de Salgado Filho orientam a construção de uma política pública voltada às mulheres que seja **participativa, intersetorial, sustentável e baseada em evidências**. Neste sentido, o Plano Municipal de Política para as Mulheres consolida o compromisso da administração em promover um desenvolvimento humano e social que contemple a equidade de gênero como eixo estruturante das ações governamentais.

A atual gestão reconhece que políticas para mulheres não são ações isoladas, mas parte essencial da construção de um município mais justo, seguro e inclusivo. Por isso, os avanços legais e institucionais obtidos a partir de 2023 — como a criação do CMDM, da Conferência Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher — foram incorporados como **instrumentos permanentes da política pública**, garantindo continuidade administrativa e fortalecendo a participação social como princípio da governança.
A análise histórica e demográfica do município, bem como o diagnóstico situacional sobre as violências contra as mulheres, fundamenta a importância de uma atuação pautada na realidade local. A gestão municipal prioriza o planejamento baseado em dados, respeitando as especificidades territoriais e socioculturais de Salgado Filho. O predomínio de mulheres na população, o perfil rural e agroindustrial do município e as características próprias da comunidade exigem políticas sensíveis ao território, alinhadas ao cotidiano das mulheres que vivem no campo e na cidade.
Nesse cenário, a gestão reafirma seu compromisso com ações que fortaleçam a **rede de proteção e enfrentamento à violência**, ampliem o acesso das mulheres às políticas de saúde, educação e assistência social, promovam autonomia econômica por meio da qualificação profissional e geração de renda, e garantam participação ativa das mulheres nos espaços de decisão. A integração entre as secretarias municipais — especialmente assistência social, saúde, educação, agricultura, planejamento e cultura — é vista como fundamental para a efetividade das ações previstas neste Plano.

A implementação deste Plano também reforça a prioridade da gestão em trabalhar com **transparência**, **participação popular** e **monitoramento contínuo**. Assim, o CMDM assume papel central no acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das metas e ações, assegurando que a política municipal para as mulheres permaneça viva, dinâmica e alinhada às demandas reais da população.

Por fim, a gestão municipal compreende que este Plano não é um documento estático, mas um horizonte estratégico que deve orientar, inspirar e direcionar esforços ao longo dos próximos anos. Sua execução depende do compromisso coletivo: da administração pública, das instituições locais, das organizações sociais, das lideranças comunitárias e, sobretudo, das mulheres de Salgado Filho, que são protagonistas desse processo.
Com essas diretrizes, Salgado Filho reafirma que investir na promoção dos direitos das mulheres é investir no desenvolvimento integral do município. A gestão assume, assim, o compromisso de transformar este Plano em ações concretas, garantindo que cada mulher salgadense tenha o direito de viver com dignidade, segurança, autonomia e oportunidades.

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES – SALGADO FILHO/PR

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seus princípios e dispositivos, a participação ativa da sociedade civil no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da administração pública. Esse processo representa um instrumento fundamental de fortalecimento da cidadania, do controle social e da gestão democrática, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e que as políticas atendam efetivamente às necessidades da população.
No âmbito do Município de Salgado Filho, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Política para as Mulheres configuram-se como processos contínuos, permanentes e articulados. Esses processos têm por finalidade acompanhar a execução das ações, analisar criticamente programas, projetos, serviços e resultados, além de propor melhorias, corrigir distorções, revisar estratégias e orientar tomadas de decisão com base em evidências.

11.1. Periodicidade e Responsabilidades

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal serão realizados **anualmente**, permitindo o acompanhamento sistemático das metas, indicadores e ações previstas. Esse processo envolve **responsabilidades compartilhadas**, assegurando transparência, eficiência e participação social.

Em Salgado Filho, as instâncias responsáveis pela avaliação e monitoramento são:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como órgão gestor da política para as mulheres no município;
· **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)**, instância deliberativa e de controle social;
· **Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**, composta pelos serviços da Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública.

Esses atores, de forma integrada, deverão acompanhar a implementação das ações, verificar o alcance dos resultados, propor ajustes e consolidar relatórios periódicos de avaliação.

11.2. Articulação com Outras Instâncias de Controle Social

O processo de monitoramento deverá ocorrer de forma articulada com outras instâncias de controle social, fortalecendo a transversalidade da política para as mulheres e ampliando sua efetividade. Assim, recomenda-se atuação conjunta com:

· Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR);
· Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM);
· **Demais conselhos municipais**, como os de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude, Idosos e outros que possam incorporar a perspectiva de gênero em suas ações e deliberações.
A integração dessas instâncias possibilita uma análise mais ampla e qualificada, favorece a disseminação da perspectiva de gênero nas políticas setoriais e reforça o compromisso de Salgado Filho com a promoção da igualdade e o combate às desigualdades.

11.3. Instrumentos de Monitoramento e Avaliação

Para garantir uma gestão eficiente e baseada em evidências, serão utilizados instrumentos como:

· **Relatórios Anuais de Monitoramento;**
· **Reuniões periódicas com o CMDM;**
· **Sistematização dos Indicadores SMART previstos no Plano;**
· **Sistematização dos dados da Rede de Atendimento às Mulheres;**
· **Audiências públicas e consultas à comunidade;**
· **Revisões quadrienais para atualização do Plano Municipal.**

11.4. Finalidade do Sistema de Monitoramento

O sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Política para as Mulheres de Salgado Filho tem como objetivos centrais:
· aprimorar continuamente a política municipal;

· orientar decisões estratégicas dos gestores;
· consolidar uma gestão pública eficiente, sensível à igualdade de gênero;
· fortalecer a participação social e o controle democrático;
· garantir transparência no uso dos recursos públicos;
· assegurar que as ações previstas no Plano sejam efetivamente implementadas.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.** Dispõe sobre a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Lei do Feminicídio.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021. Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10906.htm. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).** Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/violencia-contra-a-mulher/ligue-180. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR).** Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). Brasília, 2005–2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom).** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. **Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres.** Ministério da Justiça e Segurança Pública; Conselho Nacional de Justiça; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; entre outros.
Brasília, 2019.
BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.** Brasília, 2021.

BRASIL. **Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná**. I, II e III planos (2014–2016, 2018–2021, 2022–2025). Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.parana.pr.gov.br. Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. Lei Municipal nº 41/2023. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal. Salgado Filho/PR.
BRASIL. **Lei Municipal nº 26/2024. Estruturação e expansão da Política Municipal para Mulheres.** Salgado Filho/PR. IBGE. **Censo Demográfico 2022 – Salgado Filho/PR.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 30 nov. 2025.
Relatório anual socioeconômico da mulher: RASEAM / Ministério das Mulheres, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. -- Ano 7 (mar. 2025) - . – Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/MMULHERES, 2025 – v.:il

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº___/2025/CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal De Política para as Mulheres de Salgado Filho/Pr para o exercício de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 41, de 20 de Setembro de 2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Política para mulheres, publicado em dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Lei LEI Nº 26, DE 02 DE BRIL DE 2024 que Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Política para Mulheres do stado do Paraná, aprovado em 04 de Março de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho/PR em Assembleia Ordinária realizada no dia /_/ .

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho/PR para o exercício de 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, as ações e Metas a serem implementadas visando a promoção, defesa dos direitos e segurança da mulher no município.
Art. 2º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher as prioridades e ações definidas no Plano de Ação aprovado, garantindo a transparência e a eficiência na execução dos programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida das mulheres
Art. 3º O Plano Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, de Dezembro de 2025.

CRISTIANE NEIS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:9F5B3BB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

2026 - 2029

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. Fundamentação Legal 13
2.1 Constituição Federal de 1988.. 13
2.2 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993). 13
2.3 Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012). 14
2.4 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. 14
2.5 Resoluções do CNAS. 14
3. Fundamentação Teórica. 15
3.1 Planejamento como princípio da gestão pública. 15
3.2 Assistência Social como política pública de direitos. 15
3.3 Paradigma da Proteção Social e Territorialização.. 16
3.4 Controle social e participação democrática. 16
4.3 – Distribuição populacional por cor ou raça. 20
4.4 -Aspectos Educacionais. 20
4.5. Aspectos da Saúde. 21
4.6. Meio Ambiente. 22
4.7. Território.. 22
4.8. Economia. 22
6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. 27
6.1 Objetivo Geral 27
6.2 Objetivos Específicos. 27
7. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.. 28
8. Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Salgado Filho - PR.. 30
8.1. Benefícios. 30
9. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social 32
9.3. Saúde. 35
10. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal 38
10.1. Índice de Gestão Descentralizada. 39
11.2. DIRETRIZES. 43
12. AÇÕES E METAS. 44
Os 17 ODS da ONU.. 45
DIRETRIZES. 47
13. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029 - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR.. 50
13.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV, Serviço no Domicílio). 50
1) PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. 50
Estratégias. 50
Ações. 50
Metas. 51
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.. 51
Obs. Este serviço é cofinanciamento pelo Estado e com recursos do municipio.. 51
Ações. 51
Metas. 52
3. Serviço de Proteção Básica no Domicílio (idosos e PcD). 52
Estratégias. 52
Ações. 52
Metas. 53
13.2. EIXO 2 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.. 53
Estratégias. 53
Ações. 53
Metas. 54
13.3. EIXO 3 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO.. 54
Estratégias. 54
Ações. 54
Metas. 55
13.4. EIXO 4 – GESTÃO DO SUAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE.. 55
Estratégias. 55
Metas. 56
13.5. EIXO 5 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.. 56
Estratégias. 56
Ações. 56

Metas. 56
13.6. EIXO 6 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Média e Alta Complexidade). 57
Estratégias. 57
Ações. 57
Metas. 57
13.7. EIXO 7 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.. 58
Estratégias. 58
Ações. 58
Metas. 58
13.8. EIXO 8 – CONTROLE SOCIAL (CMAS). 59
Estratégias. 59
Ações. 59
Metas. 59
13.9. EIXO 9 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA / ECONOMIA SOLIDÁRIA.. 59
Estratégias. 59
Ações. 60
Metas. 60
14.1. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029.. 60
MATRIZ DE PLANEJAMENTO – PMAS 2026–2029.. 61
1. PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. 61
2. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 62
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (Idosos e PcD). 62
4. Gestão do Cadastro Único e PBF.. 63
5. Benefícios Eventuais. 63
6. Gestão do SUAS e Educação Permanente. 64
7. Articulação Intersetorial 64
8. Proteção Social Especial 65
9. Vigilância Socioassistencial 65
10. Controle Social (CMAS). 66
11.Geração de Trabalho e Renda. 66
16. IMPACTOS ESPERADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB). 68
16.1. Fortalecimento do vínculo com famílias e comunidades. 68
16.2. Ampliação do acesso a direitos. 68
16.3. Aprimoramento da qualidade dos serviços. 68
16.4. Redução de demandas reprimidas. 69
16.5. Fortalecimento da intersetorialidade. 69
17. IMPACTOS ESPERADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE). 69
17.1. Melhoria nas respostas a situações de violação de direitos. 69
17.2. Qualificação técnica das equipes. 69
17.3. Fortalecimento da articulação com os serviços da PSB.. 69
17.4. Maior proteção às famílias e indivíduos. 70
17.5. Melhoria no atendimento de alta complexidade. 70
18. IMPACTOS ESPERADOS PARA O ÓRGÃO GESTOR.. 70
18.1. Fortalecimento da governança e da gestão do SUAS. 70
18.2. Modernização administrativa e tecnológica. 70
18.3. Aprimoramento da gestão do trabalho.. 71
18.4. Maior efetividade na gestão financeira. 71
18.5. Aumento da transparência e participação social 71
18.6. Melhoria na gestão do Cadastro Único e benefícios. 71
19. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (2026–2029). 71
19.1. Benefício de Prestação Continuada – BPC (2026–2029). 71
19.2. Benefícios Eventuais (2026–2029). 72
20. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (2026–2029). 73
21. RECURSOS MATERIAIS (2026–2029). 73
Estrutura Física, Equipamentos e Mobiliários. 73
22. RECURSOS HUMANOS (2026–2029). 74
22.1. Secretaria Municipal de Assistência Social 74
22.2. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social 74
23. RECURSOS FINANCEIROS – PROJEÇÃO 2026–2029.. 75
23.1. Orçamento Municipal e Assistência Social (Valores estimados). 75
23.2. Fundos Sociais – Projeção 2026–2029 6% annual 76
24 REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS (2026–2029). 76
24.1. Rede Governamental 76
24.2. Rede Não Governamental 77
25. INDICADORES E MONITORAMENTO (2026–2029). 77
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 78
27. Referências. 81
AXEXO I 83
ANEXO II.....111

LISTA DE SIGLAS

· **PMAS** – Plano Municipal de Assistência Social
· **LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
· **SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

· **NOB/SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
· **NOB-RH/SUAS** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
· **CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
· **PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
· **PPA** – Plano Plurianual
· **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias
· **LOA** – Lei Orçamentária Anual
· **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
· **FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
· **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
· **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
· **PAIF** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
· **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
· **BPC** – Benefício de Prestação Continuada
· **CadÚnico** – Cadastro Único para Programas Sociais
· **PBF** – Programa Bolsa Família
· **CPF** – (não citado explicitamente, mas usado indiretamente em CadÚnico/BPC)
· **Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS** (não possui sigla oficial reduzida, mas alguns municípios usam
· **PCF** – Programa Criança Feliz)
· **Inep** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
· **UFPR** – Universidade Federal do Paraná
· **UEM** – Universidade Estadual de Maringá
· **APMIF** – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
· **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO/CARGO	VÍNCULO	REPRESENTAÇÃO
Silvana Tereza Welter	Pós-Graduada	Serviço Social	Presidente do CMAS e Assistente Social da PSB- Proteção Social Básica	Estatutária	Governamental
Edina Duarte Riva	Pós-graduada	Pedagoga e letras e inglês	Secretária Municipal de Assistência Social	Estatutária	Governamental
Alexandra Alves	Cursando ensino superior em Administração	Administração, em formação	Auxiliar Administrativo e diretora do departamento de políticas públicas para mulheres	Estatutária	Governamental
Eliana A. G. Albonette	Doutorado	Assistente Social	Professora	Contrato	Empresa
Luciane Bach dos Santos	Segundo grau	Serviços gerais	Serviços gerais	Representante da APAE	Sem vinculo

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui-se em instrumento de gestão obrigatório e essencial para a organização, execução, monitoramento e planejamento da Política Municipal de Assistência Social. Sua elaboração fundamenta-se em marcos constitucionais, legais e normativos que asseguram o caráter de política pública, o direito de cidadania e o dever do Estado, atribuindo ao município a responsabilidade de planejar, coordenar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

O PMAS possui obrigatoriedade legal, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Paralelamente, apresenta-se como instrumento técnico-metodológico fundamental para a organização da política no território, permitindo o planejamento estratégico, a continuidade administrativa, a gestão eficiente de recursos e a efetivação dos direitos Socioassistenciais.

Dessa forma, o PMAS consolida-se como documento norteador da gestão municipal, fortalecendo a proteção social, a responsabilidade pública e a participação democrática no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A estrutura deste plano contempla, entre outros elementos: dados gerais do município; caracterização da rede Socioassistencial; objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações estratégicas para sua implementação; metas estabelecidas; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; cobertura da rede prestadora de serviços; procedimentos de monitoramento e avaliação; e delimitação do período de vigência.

O processo de elaboração foi desenvolvido por meio de pesquisa documental, reuniões técnicas, avaliações in loco e realização de Conferência Municipal, envolvendo todos os atores do SUAS — gestor municipal, profissionais e trabalhadores do sistema, usuários e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social — assegurando a democratização das informações e a construção coletiva de propostas condizentes com as demandas reais do território.

Complementarmente, foi realizado um diagnóstico socioassistencial nas áreas de maior vulnerabilidade social do município de Salgado Filho – PR, o qual subsidiou a definição das prioridades, estratégias e ações que compõem o presente plano.

2. Fundamentação Legal

2.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal define a Assistência Social como política integrante da **Seguridade Social**, estabelecida no art. 203, determinando sua oferta **de forma planejada** e articulada às demais políticas públicas. O art. 204, inciso I, reforça a necessidade de **organização das ações em bases descentralizadas e participativas**, o que implica a obrigatoriedade de planejamento municipal para garantir a continuidade, qualidade e democratização da gestão.

2.2 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)

A LOAS estabelece que a assistência social deve ser organizada com base em **planos, programas e projetos**, reafirmando a necessidade de um planejamento sistemático. Entre seus principais dispositivos:

· **Art. 6º-B, I** – define o Plano de Assistência Social como instrumento de gestão essencial à organização e execução da política.
· **Art. 6º-C** – reforça que a gestão municipal deve realizar o planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações socioassistenciais.
· **Art. 30, I e II** – atribui ao Município a responsabilidade de **elaborar e implementar o Plano Municipal de Assistência Social**, com participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Portanto, a LOAS torna o PMAS **obrigatório** como condição para o exercício da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.3 Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012)

A NOB/SUAS reafirma a natureza **obrigatória e estratégica** do PMAS, determinando que:
· Todo município deve ter um **Plano de Assistência Social plurianual**, alinhado aos instrumentos de planejamento do governo local.
· O Plano deve articular-se ao **Plano Plurianual (PPA)**, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).
· A aprovação do PMAS é uma **competência do CMAS**, assegurando controle social.

2.4 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS

A NOB-RH destaca que o planejamento de recursos humanos, estruturação da rede e organização dos serviços devem constar no **Plano Municipal**, reforçando seu caráter orientador da gestão do trabalho.

2.5 Resoluções do CNAS

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio de diversas resoluções (como as Res. nº 145/2004, nº 33/2012 e nº 16/2010), estabelece diretrizes para a implantação do SUAS e determina que o **Plano Municipal é condição para organização dos serviços, programas e benefícios**, bem como para o cofinanciamento federal.

Assim, o PMAS não é opcional: ele é um **instrumento legalmente obrigatório**, necessário para formalizar a gestão do SUAS no território municipal.

3. Fundamentação Teórica

A necessidade de um Plano Municipal de Assistência Social deriva também de fundamentos teóricos presentes na literatura especializada e na concepção contemporânea de políticas públicas.

3.1 Planejamento como princípio da gestão pública

Autores como Chiavenato, Rua e Farah apontam que o planejamento é elemento indispensável para garantir:
· **Efetividade** na implementação das políticas públicas;
· **Continuidade das ações**, independentemente das mudanças de governo;
· **Alocação racional de recursos**;
· **Monitoramento, avaliação e correção de rumos**.

No campo socioassistencial, o planejamento permite diagnosticar vulnerabilidades, delimitar prioridades e orientar o desenvolvimento de serviços adequados às realidades locais.

3.2 Assistência Social como política pública de direitos

A perspectiva de proteção social não contributiva defendida por Sposati, Yasbek e Boschetti reforça que a Assistência Social deve ser estruturada como política pública **planejada, regulamentada e contínua**, e não como prática assistencialista. O Plano Municipal se torna, portanto, instrumento central para garantir:
· **Universalidade de acesso** aos serviços;
· **Padronização da oferta** conforme tipificações nacionais;
· **Garantia de direitos** a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

3.3 Paradigma da Proteção Social e Territorialização

Autores do SUAS, como Carvalho, Couto, Raichelis e Mioto, defendem que as ações devem ser organizadas a partir do território e da lógica da proteção social, o que demanda:
· Diagnóstico socioterritorial;
· Identificação de riscos sociais e vulnerabilidades;
· Priorização de ações em regiões com maior fragilidade;
· Integração com outras políticas públicas.

O planejamento formalizado no PMAS permite articular a rede socioassistencial e fortalecer a atuação intersetorial, garantindo coerência e integralidade das intervenções no território.

3.4 Controle social e participação democrática

O PMAS também se fundamenta no princípio da **participação social**, conforme defendem Pateman, Avritzer e Dagnino. No âmbito do SUAS, isso se concretiza pela participação do CMAS na construção e aprovação do Plano, assegurando:
· Transparência;
· Fiscalização;
· Legitimidade das decisões;
· Gestão democrática e compartilhada.

4. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

• NOME: SALGADO FILHO/PR
· Área territorial: 181,015 km² (2024)
· População (Censo 2022): 4.075 habitantes
· População estimada (2025): 4.090 habitantes
· Densidade demográfica: 22,51 hab/km² (2022)
· Escolarização (6 a 14 anos): 100% (2022)
· Pessoas com trabalho formal: 942
· Renda per capita: 32,7% da população com rendimento de até ½ salário-mínimo
· Código do IBGE: 4122800
· Gentílico: Salgadenses

4.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O município de Salgado Filho, localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, possui colonização predominantemente formada por famílias de origem italiana e alemã, com presença também de descendentes poloneses e caboclos, vindos em sua maioria dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O nome do município foi escolhido em homenagem ao político gaúcho Joaquim Pedro Salgado Filho, que exerceu os cargos de deputado federal, senador pelo Rio Grande do Sul e Ministro do Trabalho (1932–1938) e da Aeronáutica (1941–1945). Em 1952, Salgado Filho passou à condição de distrito do município de Barracão, sendo oficializado como tal em 1955, pelo Decreto nº 13/55. Posteriormente, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 4.788/63, de 29 de novembro de 1963, sendo instalado em 14 de dezembro de 1964. Nas eleições realizadas em 15 de novembro de 1964, foi eleito o primeiro prefeito do município, Dr. Adolfo Rosewicz. Situado entre os municípios de Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Santo Antônio do Sudoeste e Manfrinópolis, Salgado Filho está próximo à cidade polo de Francisco Beltrão. Encontra-se a 519 metros de altitude, com latitude 26°10’50’’ S e longitude 53°22’45’’ W-GR. O relevo é ondulado, apresentando elevações montanhosas, encostas e diversos rios, com pluviosidade média de 230,65 mm. O clima é subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes e invernos amenos, sem estação seca definida.

A base econômica do município é agropecuária, com predominância de agricultura de subsistência e produção diversificada de milho, feijão, soja, fumo, frutas, trigo e uva, além da criação de aves, bovinos, suínos, ovinos e caprinos, e presença de pequenas agroindústrias. O comércio local é tradicional, com mercados, lojas, farmácias, lanchonetes, casas de construção e atacados de alimentos. No setor industrial, destacam-se atividades

voltadas à transformação de matérias-primas em produtos de consumo, especialmente nas áreas de móveis, confecções, farinha e produtos agroindustrializados.

4.2 - QUADRO POPULACIONAL (IBGE 2022)

IDADE	HOMEM	MULHER
0 – 4	118	134
5 – 9	137	137
10 – 14	115	116
15 – 19	139	112
20 – 24	146	154
25 – 29	164	152
30 – 34	128	135
35 – 39	134	124
40 – 44	149	146
45 – 49	138	146
50 – 54	153	152
55 – 59	129	141
60 – 64	116	134
65 – 69	97	95
70 – 74	64	69
75 – 79	41	42
80 – 84	31	30
85 – 89	17	27
90 – 94	04	6
95 – 99	0	2
100 ou +	0	1
TOTAL	2.020	2.055
TOTAL GERAL	----------	4.075 PESSOAS

4.3 – Distribuição populacional por cor ou raça

COR OU RAÇA	QUANTIDADE
BRANCA	2.874
PRETA	93
AMARELA	4
PARDA	1.103

4.4 -Aspectos Educacionais

Com base nas **Taxas de Rendimento Escolar de 2024**, disponibilizadas pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**, apresentam-se a seguir os principais indicadores relacionados à Rede Municipal de Ensino de **Salgado Filho – PR**.

Nos **anos iniciais do Ensino Fundamental**, observou-se uma **taxa de aprovação de 99,3%**, **reprovação de 0,7%** e **ausência de abandono escolar (0%)**. Esses resultados demonstram um desempenho expressivo, evidenciando o comprometimento das equipes pedagógicas e gestoras com a aprendizagem e permanência dos estudantes.

Nos **anos finais do Ensino Fundamental**, ainda não há dados disponíveis referentes às taxas de rendimento, impossibilitando, até o momento, a realização de análise conclusiva sobre o desempenho escolar nesta etapa de ensino.

No **Ensino Médio**, cuja oferta é de competência estadual, registrou-se uma **taxa de aprovação de 92,9%**, **reprovação de 6,4%** e **abandono de 0,7%**. Apesar do bom desempenho geral, os indicadores apontam a necessidade de ações articuladas entre o município e o Estado, com vistas à prevenção do fracasso escolar e ao fortalecimento das trajetórias educacionais.

De modo geral, os dados disponíveis evidenciam resultados satisfatórios na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho – PR, sobretudo nas etapas iniciais da Educação Básica, reafirmando o compromisso da gestão educacional com a **qualidade do ensino** e a **garantia do direito à aprendizagem**.

Fonte: Taxas de Rendimento Escolar 2024 – Inep.

4.5. Aspectos da Saúde

A taxa média de **mortalidade infantil** no município não possui dados disponíveis para o ano de referência. As **internações por diarreia** registram **índice zero (0)** para cada 1.000 habitantes, representando um bom indicador de condições sanitárias e de prevenção em saúde pública.

Na comparação estadual, o município ocupa as posições **(sem dados)** e **175ª de 399** nas referidas variáveis. No cenário nacional, as posições correspondem a **(sem dados)** e **2.594ª de 5.570**, respectivamente. Esses resultados demonstram um quadro relativamente estável nos indicadores de saúde, embora a ausência de dados sobre mortalidade infantil limite uma análise mais aprofundada do contexto epidemiológico local.

4.6. Meio Ambiente

O município de **Salgado Filho** apresenta **0,91% de domicílios com esgotamento sanitário adequado**, **58,23% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização** e **13,5% de domicílios urbanos em vias com urbanização adequada**, considerando a presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio.

Quando comparado aos demais municípios do **Estado do Paraná**, o município ocupa as posições **337ª**, **353ª** e **318ª**, respectivamente. Em âmbito **nacional**, as posições são **4.906ª**, **3.714ª** e **2.425ª**, evidenciando desafios significativos na ampliação da infraestrutura urbana e saneamento básico.

Esses indicadores ressaltam a necessidade de políticas públicas voltadas à **melhoria das condições ambientais e urbanísticas**, especialmente no que se refere à expansão do saneamento básico e à arborização urbana.

4.7. Território

Em 2024, a área territorial do município de **Salgado Filho** era de **181,015 km²**, ocupando a **333ª posição entre os 399 municípios do Paraná** e a **4.407ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros**. A extensão territorial reflete características predominantemente rurais, com dispersão populacional típica de pequenos municípios do interior do estado.

4.8. Economia

O **Produto Interno Bruto (PIB) per capita**, em 2021, foi de **R$ 36.692,89**, posicionando o município em **218º lugar no Estado** e **1.633º lugar no país**. Em 2024, o percentual de **receitas externas** atingiu **91,99%**, evidenciando significativa dependência de transferências intergovernamentais, o que o coloca em **24º lugar no Estado** e **1.533º no país**.

O total de **receitas realizadas** foi de **R$ 47.541.278,45**, enquanto as **despesas empenhadas** somaram **R$ 44.736.362,86**. Nesses indicadores, Salgado Filho ocupa as posições **321ª** e **307ª** entre os municípios do Paraná e **4.101ª** e **3.990ª** no Brasil, respectivamente.

Esses números evidenciam uma **gestão fiscal equilibrada**, com resultado orçamentário positivo e capacidade de manutenção das políticas públicas essenciais, apesar da forte dependência de recursos externos.

5. DADOS DO PODER EXECUTIVO
5.1- PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeito: Volmar Duarte
Mandato: Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2028.
Telefone: (46) 3564-1202
E-mail: sfgabinete@gmail.com
Endereço: Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, Salgado Filho – PR

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Edina Riva Duarte
Natural do município de Salgado Filho – PR. Formada em Letras – Inglês pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Pós-graduada em Educação Inclusiva, Autismo, Gestão e Psicopedagogia. Professora há 22 anos. Atualmente exerce o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.
Telefone: (46) 3564-1795
E-mail: social_salgado@hotmail.com
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, Salgado Filho – PR

5.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
Lei de Criação: nº 09/2009
Data de Criação: 26/11/2009
CNPJ: 14.743.841/0001-01
Ordenadora de Despesas: Edina Riva Duarte
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: social_salgado@hotmail.com

5.4. CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Lei de Criação: nº 29/2009
Data de Criação: 26/11/2009
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, Salgado Filho – PR
CEP: 85.620-000
Telefone: (46) 3564-1795
E-mail: social_salgado@hotmail.com
Presidente Silvana Tereza Welter
Secretária Executiva: Alexandra Alves
Número total de membros: 16
5.5 – REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
De acordo com o Decreto Municipal **Nº 120, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, são membros do CMAS:**
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Jéssica Carniel
Suplente: Andreia Frigeri

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Edina Riva Duarte

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paula Joziane Picini
Suplente: Marise Milkiewicz

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Julio César Nesi

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
APMIF– Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família

Titular: Claides Herpich
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários dos SUAS
Titular: Joziane Pedroso dos Santos
Suplente: Francisca Aparecida Lopes

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luciane Bach dos Santos
Suplente: Adriane Heimann Mignoni

Trabalhadores do Setor
Titular: Silvana Tereza Welter
Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Objetivo Geral

Fortalecer e consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Salgado Filho, garantindo a efetivação dos direitos socioassistenciais nos diferentes níveis de proteção social, por meio da oferta qualificada, integrada e contínua de serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) e demais marcos regulatórios vigentes.

6.2 Objetivos Específicos

I – Identificar e analisar as necessidades sociais e as especificidades territoriais e populacionais do município, considerando diferentes arranjos familiares, contextos socioeconômicos, étnicos e culturais.

II – Qualificar e aprimorar a gestão, a infraestrutura física e os mecanismos de operacionalização do SUAS, abrangendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

III – Reestruturar, ampliar e qualificar os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

IV – Promover a integração intersetorial com as demais políticas públicas, assegurando a centralidade da família, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a equidade no atendimento.

V – Fomentar a autonomia e o protagonismo de famílias e indivíduos, por meio de ações de fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de capacidades, inclusão produtiva e oportunidades de geração de renda.

VI – Prevenir e reduzir situações de institucionalização de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, priorizando alternativas de cuidado em ambiente familiar e comunitário.

VII – Fortalecer o controle social, garantindo a atuação efetiva dos Conselhos Municipais como instâncias deliberativas, fiscalizadoras e de participação permanente da sociedade civil.

VIII – Aperfeiçoar os processos de gestão, monitoramento, avaliação e planejamento intersetorial, garantindo a efetividade das ações socioassistenciais em todos os níveis de proteção.

IX – Articular o SUAS com o Sistema de Justiça e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando respostas integradas, qualificadas e resolutivas.

X – Incentivar a organização social, iniciativas de economia solidária, geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, desenvolvimento local e emancipação social.

XI – Assegurar transparência, publicidade institucional e participação social na execução das ações socioassistenciais, fortalecendo a defesa de direitos e ampliando o exercício democrático no território municipal.

7. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

7.1 . Serviços Ofertados e Referenciados

7.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Considerado o serviço principal do CRAS, tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura familiar e a vulnerabilidade social. OPAIFinclui o trabalho social com as famílias, buscando a integralidade de todos os seus membros.

7.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Este serviço complementa oPAIF, visando a socialização, a convivência comunitária e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e identidade. É organizado por faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e pode ser ofertado diretamente pelo CRAS ou por unidades referenciadas.

7.1.3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: Tem como finalidade prevenir o isolamento social e a ruptura de vínculos familiares e comunitários desses públicos específicos, garantindo direitos e autonomia.

7.2. Programas e Benefícios Referenciados

7.2.1. Cadastro Único (CadÚnico): Inscrição e atualização de dados para acesso a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

7.2.2. Programa Bolsa Família (PBF): Orientação e acompanhamento das condicionalidades para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

7.2.3. Benefício de Prestação Continuada (BPC): orientação sobre o acesso a este benefício para idosos e pessoas com deficiência que não possuem meios de prover a própria subsistência.

7.2.4. Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS: Programa voltado para o desenvolvimento infantil integral na primeira infância.

7.2.5. Benefícios Eventuais: Auxílios em situações de vulnerabilidade temporária, comoauxílio-natalidadee auxílio por morte.

7.2.6. Emissão de Documentação: Orientação para isenção da taxa de 2ª via de Carteira de Identidade e solicitação da Carteira do Idoso, que garante acesso a direitos de transporte.

Além desses, a Secretaria de Assistência Social do município também pode ter programas ou projetos próprios, como o recenteCentro-Dia para Pessoas Idosas, que articula o trabalho em rede com o CRAS. A equipe do CRAS também realizaencaminhamentospara outras políticas públicas setoriais, como saúde, cultura, esporte, e para a rede socioassistencial local, conforme a necessidade de cada família.

8. Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Salgado Filho - PR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

8.1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pelaLei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de novembro de 2025, o município de SALGADO FILHO/PR teve 114 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 322 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 69.726,00 e um benefício médio de R$ 617,04.

8.1.1. Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em novembro de 2025 no município de SALGADO FILHO/PR:

· **322 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):**no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

· **102 Benefícios Complementares (BC):**destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

· **53 Benefícios Primeira Infância (BPI):**no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
· **0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):**no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
a) gestantes;
b) nutrizes;
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;
8.1.2. Benefícios Extraordinários de Transição (BET):aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).
8.1.3. Programa Auxílio Gás dos Brasileiros
É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pelaLei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado peloDecreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.
Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.
A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.
O município de SALGADO FILHO/PR teve 11 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 1.188,00.
9. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social
Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:
9.1. Condicionalidades de Saúde:

• Realização de pré-natal;
• Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
• Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

9.2. Condicionalidades de Educação:
Frequência escolar mínima:

• 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
• 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho.Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuamento do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.
Com aLei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.
Em setembro de 2025, 122 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.
O município de SALGADO FILHO/PR conseguiu acompanhar 122 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de 100,0% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 87,7%.**
O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar**muito bom**. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, a Gestão Municipal do PBF deve continuar procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.
Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	19	93	10
Pessoas acompanhadas	19	93	10
Taxa de acompanhamento emSALGADO FILHO/PR	100,0%	100,0%	100,0%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	82,7%	89,9%	83,0%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	19	92	10
Taxa de cumprimento emSALGADO FILHO/PR	100,0%	98,9%	100,0%
Taxa de cumprimento no BRASIL	95,6%	95,8%	90,0%

9.3. Saúde
O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.
Em junho de 2025, 246beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município deSALGADO FILHO/PRconseguiu acompanhar 222beneficiários(as), o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de90,2%na saúde**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.
Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde**muito bom**. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.
Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	64	182
Pessoas acompanhadas	43	179
Taxa de acompanhamento emSALGADO FILHO/PR	67,2%	98,4%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,1%	88,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	43	-
Taxa de cumprimento emSALGADO FILHO/PR	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	98,0%	-

9.4. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades
As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.
Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.
10. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.
O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.
O município de**SALGADO FILHO/PR**já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2025)**tem um total de507 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais376 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos.**
A**Taxa de Atualização Cadastral (TAC)**do Cadastro Único no município é calculada pela divisão do número de famílias com cadastro atualizado e renda mensal per capita de até ½ salário mínimo (226)pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo (269),multiplicado por cem. Assim,**emoutubro de 2025,SALGADO FILHO/PRteve uma TAC de84,0%**, enquanto a média nacionalfoi de 89,6%.
Para o ano de 2024, conforme os critérios da Resolução CNAS/MDS Nº 152 de 23 de abril de 2024,**o município de SALGADO FILHO/PR recebeu R$ 0,00 de repasse do PROCAD-SUAS.**
O Município de SALGADO FILHO/PR possui a seguinte situação em relação aos critérios de elegibilidade do PROCAD-SUAS/2024:

• Utilizou 80% ou mais dos recursos PROCAD-SUAS/2023: Não

• Teve redução de 15% ou mais de famílias unipessoais no Cadastro Único até ½ salário-mínimo entre o período de mar/2023 a dez/2024): Sim.

• Regularizou a situação de recebimento de recurso conforme Portaria nº 109/2020: Não se aplica

• Município sem custo por não possuir referência de público P3 e P4: Sim

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pelaResolução CNAS/MDS nº 152, de 23 de abril de 2024, ouPortaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.
10.1. Índice de Gestão Descentralizada
O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.
Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.
O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:
1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Requisito Suas;
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.
O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.
O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M de SALGADO FILHO/PR alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R$ 3.200,00mensalmente, mais o valor dos incentivos.
O último repasse realizado para o município foi de R$ 3.510,00, com base no índice 0,89 do IGD-M referente ao mês de outubro de 2025.Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados em 2024 somam o montante de R$ 39.506,00.
Em outubro de 2025, o saldo na conta corrente do município de SALGADO FILHO/PR (no Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -BL GBF FNAS) era de: R$ 17.933,80.
IMPORTANTE
Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.
Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link a seguir para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local:https://drive.google.com/drive/folders/1OEKKRtEiI38noRRFC7XEvpLeNDOdIzeg?hl=pt_BR.
A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

10.2. Taxas utilizadas para cálculo doIGD-M referente ao mês deoutubro de 2025

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação			
Nacional		Município		Nacional		Município		Nacional	Município
89,6%		84,0%		86,4%		99,3%		81,4%	90,2%	86,7%	89,4%

10.3. O Benefício de Prestação Continuada – BPC
Em novembro de 2025 haviam 83 usuários que recebiam o BPC, sendo 58 pelo fator Deficiência e 25 pelo fator Idade.
Desses 83 usuários, 39 são do sexo feminino e 54 são do sexo masculino.

11. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Esse Plano é orientado por princípios éticos, políticos e organizativos que asseguram a efetividade da política pública de Assistência Social, conforme definido na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), na NOB/SUAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na LEI Municipal Nº 51, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. Esses princípios e diretrizes garantem que o planejamento seja realizado com base na equidade, universalidade, participação social e no respeito à dignidade humana.

11.1. PRINCÍPIOS
I- universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede Socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
11.2. DIRETRIZES
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

12. AÇÕES E METAS

A definição das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social de Salgado Filho/PR foi orientada por um processo integrado de escuta, análise e planejamento estratégico, visando fortalecer a política pública de assistência social no município. As metas aqui apresentadas foram construídas a partir das diretrizes da LOAS, da PNAS/SUAS, da Tipificação dos Serviços e da NOB SUAS e das proposições debatidas e aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho em 2025.]

Cabe destacar que, embora diversas propostas tenham surgido nesses processos participativos e diagnósticos técnicos, nem todas puderam ser contempladas neste plano, em razão das limitações orçamentárias e de capacidade operacional no período vigente. Tais proposições seguem em avaliação e poderão ser incorporadas em revisões futuras ou no próximo ciclo de planejamento da política de assistência social do município. Esse conjunto de referências garantiu que as metas e ações propostas estejam alinhadas às demandas reais dos territórios e dos públicos prioritários, considerando as situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no município. Assim, o plano busca promover a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais, o fortalecimento da rede de proteção social e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município. Dessa forma, este plano busca priorizar ações estratégicas e viáveis, que promovam o fortalecimento da rede socioassistencial, a ampliação do acesso aos serviços e benefícios, e a consolidação do SUAS no município. As metas propostas estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza (ODS 1), à promoção da saúde e bem-estar (ODS 3), à educação de qualidade (ODS 4), à igualdade de gênero (ODS 5), ao trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), à redução das desigualdades (ODS 10), e à construção de instituições eficazes e inclusivas (ODS 16).

Os 17 ODS da ONU

Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável tem um prazo até o ano de 2030 para concluir 169 metas em áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta.

Ao adotar como referência os ODS, o plano reforça o compromisso de Salgado Filho com uma política de assistência social articulada com os esforços globais por desenvolvimento sustentável, inclusão social, equidade e garantia de direitos. Essa perspectiva fortalece o papel da assistência social como eixo estruturante na promoção da cidadania e na superação das desigualdades estruturais.

12.1. PRIORIDADES DELIBERADAS NA CONFERENCIA MUNICIPAL 2025

DIRETRIZES	PRIORIDADE PARA O MUNICÍPIO	2026	2027	2028	2029
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;	Garantir acesso dos usuários a direitos sociais (educação, saúde, cultura e lazer).	X	X	X	X
	Implantar a educação permanente e continuada para trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS.	X	X	X	X
	Modernizar processos de trabalho com infraestrutura tecnológica e letramento digital.	X	X	X	X
	Criar espaços permanentes de diálogo e negociação com os trabalhadores do SUAS	X	X	X	X
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;	Realizar identificação e atualização cadastral das famílias com perfil para o CadÚnico.	X	X	X	X
III - financiamento partilhado dos entes federados;	Promover geração de renda e inclusão produtiva com cursos e parcerias locais. Criar **o Comitê Intersetorial Municipal de Cofinanciamento do SUAS**, com representação de diversas secretarias e do CMAS.	X	X	X	X
IV – matricialidade sociofamiliar;	Implantar programas que atendam às Diversidades dos públicos do SUAS	X	X	X	X
	Implementar políticas preventivas de desigualdade de gênero e etnia.	X	X		
V - territorialização;	Implantar e aperfeiçoar a vigilância Socioassistencial conforme legislação vigente	X	X		
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;	Criar política municipal de comunicação do SUAS, com canais acessíveis e combate à desinformação.	X	X		
	Promover educação popular sobre o SUAS e controle social.	X			
	Implantar programas de avaliação participativa dos serviços.	X			
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;	Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) com estrutura, equipe e orçamento.	X			

13. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029 - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR

13.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV, Serviço no Domicílio)

1) PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Estratégias

1. Fortalecer o trabalho social com famílias rurais e urbanas, considerando a dispersão territorial (181 km²).
2. Aprimorar diagnósticos familiares e PAF (Plano de Acompanhamento Familiar).
3. Garantir atendimento continuado às famílias do PBF, BPC e em descumprimento de condicionalidades.
4. Realizar busca ativa em áreas rurais com maior vulnerabilidade social.
5. Integrar ações do PAIF com saúde, educação, conselho tutelar e agricultura familiar.

Ações

1. Realização de atendimentos individuais e visitas domiciliares semanais.
2. Reuniões socioeducativas mensais com temáticas adequadas ao território (violência, saúde mental, renda, parentalidade positiva).
3. Atualização e monitoramento dos PAFs no Prontuário SUAS.
4. Busca ativa a famílias não acompanhadas do PBF e BPC.
5. Grupo de famílias em descumprimento de condicionalidades (educação e saúde).
6. Atendimento prioritário a gestantes, nutrizes e famílias com crianças da primeira infância (Criança Feliz).
7. Articulação com escolas para prevenção do abandono escolar.

Metas

· **Meta 1:** Ampliar em **30%** o número de famílias acompanhadas pelo PAIF até 2028.
· **Meta 2:** Garantir **100%** de registro no Prontuário SUAS das famílias acompanhadas.
· **Meta 3:** Realizar **4 ciclos anuais** de reuniões socioeducativas.
· **Meta 4:** Realizar **visitas mensais** a 100% das famílias com PAF ativo.
· **Meta 5:** Reduzir em **20%** os casos de descumprimento de condicionalidades até 2028.

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Obs. Este serviço é cofinanciamento pelo Estado e com recursos do municipio

Estratégias:
1. Ampliar a cobertura de crianças, adolescentes e idosos.
2. Melhorar o atendimento na zona rural, ofertando ações descentralizadas.
3. Integrar SCFV ao PAIF e às escolas.
4. Criar circuitos de convivência intergeracional.

Ações
1. Grupos semanais por faixa etária:
· Crianças de até 6 anos
· Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
· Adolescentes 15 a 17 anos
· Idosos (60+)
2. Oficinas de música, esporte, artes, artesanatos.
3. Desenvolvimento de projetos temáticos (identidade cultural, agricultura familiar, cultura italiana/alemã/polonesa).
4. Ações intergeracionais entre idosos e crianças.
5. Transporte para o público rural participar das atividades.

Metas
· **Meta 1:** Ampliar em **40%** o número de participantes do SCFV até 2028.
· **Meta 2:** Ofertar **no mínimo 3 oficinas temáticas** por ano.
· **Meta 3:** Implementar **projeto anual intergeracional**.
· **Meta 4:** Garantir **100% de cobertura** de transporte para usuários rurais.

3. Serviço de Proteção Básica no Domicílio (idosos e PcD)

Estratégias
1. Evitar isolamento social e institucionalização precoce.
2. Integrar acompanhamento domiciliar ao PAIF e ao Programa Criança Feliz.
3. Dialogar com o **Centro-Dia Municipal para pessoa idosa .**

Ações
1. Visitas domiciliares quinzenais a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade.
2. Intervenções socioeducativas sobre autocuidado, prevenção de violência e direitos.
3. Encaminhamento à rede de saúde, APAE(quando for o caso) e Centro-Dia
4. Monitoramento de barreiras arquitetônicas e sociais.

Metas
· **Meta 1:** Acompanhar **100%** dos idosos e PcDs com vulnerabilidades identificadas no território.
· **Meta 2:** Ampliar em **50%** a oferta do serviço até 2028.
· **Meta 3:** Realizar **2 campanhas anuais** de prevenção à violência contra idosos e PcDs.

13.2. EIXO 2 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Estratégias
1. Garantir atualização cadastral permanente.
2. Manter desempenho superior a 95% nas condicionalidades (educação e saúde).
3. Promover busca ativa em áreas rurais distantes.
4. Integrar o CadÚnico com políticas locais (habitação, agricultura, educação e saúde).

Ações
1. Mutirões de atualização cadastral semestrais.
2. Visitas domiciliares às famílias com cadastros desatualizados há mais de 2 anos.
3. Alinhamento mensal com escolas e unidades de saúde para acompanhar condicionalidades.
4. Capacitação anual da equipe de cadastradores.
5. Divulgação do calendário de pagamento e direitos do PBF.

Metas
· **Meta 1:** Manter **taxa de acompanhamento escolar de 100%** até 2028.
· **Meta 2:** Elevar a taxa de acompanhamento de saúde das crianças para **90%**.
· **Meta 3:** Atualizar **100% dos cadastros** com mais de 24 meses até 2026.
· **Meta 4:** Reduzir para **menos de 5%** os cadastros com inconsistências.
· **Meta 5:** Realizar **pelo menos 4 capacitações da equipe** entre 2025–2028.

13.3. EIXO 3 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

Estratégias
1. Garantir fluxo qualificado e critérios transparentes.
2. Priorizar famílias com crianças pequenas, gestantes, idosos e PcDs.
3. Realizar busca ativa de famílias com insegurança alimentar.

Ações
1. Revisão do regulamento municipal de benefícios eventuais.
2. Registro 100% no Prontuário SUAS/ IDS
3. Atendimento prioritário a famílias com repercussões do PBF.
4. Articulação com Secretaria de Saúde para identificar gestantes.

Metas
· **Meta 1:** Revisar e publicar **novo regulamento até 2026**.
· **Meta 2:** Garantir **100% de registros** digitais dos benefícios.
· **Meta 3:** Reduzir em **25%** a insegurança alimentar identificada.

13.4. EIXO 4 – GESTÃO DO SUAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Estratégias

1. Implantar a gestão de educação permanente
2. Modernizar trabalho social (letramento digital).
3. Formar continuamente trabalhadores e gestores.
4. Ampliar a qualidade administrativa e orçamentária.

Ações

1. Plano Municipal de Educação Permanente anual.
2. Capacitações trimestrais: PNAS, Proteção Especial, CadÚnico, PAIF/SCFV, violência, dependência química.
3. Implantação de prontuários eletrônicos e digitalização de documentos.
4. Manutenção e ampliação da estrutura física do CRAS.
5. Aquisição de computadores, tablets e internet rural para visita domiciliar.

Metas

· **Meta 1:** Realizar **12 capacitações** até 2028.
· **Meta 2:** Digitalizar **100% dos prontuários familiares**.
· **Meta 3:** Renovar **todo parque tecnológico** do CRAS até 2027.

13.5. EIXO 5 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Estratégias

1. Fortalecer o trabalho em rede com saúde, educação, justiça, agricultura, esporte e cultura.
2. Integrar ações para prevenção de violência e evasão escolar.
3. Apoiar iniciativas de geração de renda.

Ações

1. Reuniões bimestrais da Rede Intersetorial.
2. Fluxo formal com Conselho Tutelar e Escolas para casos de violação.
3. Parcerias com agricultura para feiras, oficinas e projetos produtivos.
4. Inclusão de famílias do PAIF em cursos em parceria com o sistema "S".
5. Encaminhamento de usuários ao CRAS e ao Centro-Dia para pessoa idosa.

Metas

· **Meta 1:** Formalizar **5 fluxos intersetoriais** até 2026.
· **Meta 2:** Realizar **6 ações intersetoriais/ano**.
· **Meta 3:** Inserir **20 famílias/ano** em iniciativas produtivas.

13.6. EIXO 6 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Média e Alta Complexidade)

(Mesmo que o município não tenha CREAS, é obrigatório prever ações via regionalização.)

Estratégias

· Garantir atendimento imediato a situações de violência, violação de direitos e negligência.
· Formalizar pactuação com CREAS regional e Ministério Público.
· Prevenir institucionalização de crianças, adolescentes, idosos e PcDs.

Ações

1. Pactuação formal com CREAS Regional para atendimentos (violência, exploração, acolhimento).
2. Fluxo padronizado CRAS–Saúde–Educação–Conselho Tutelar–CREAS.
3. Ações preventivas de violências no SCFV e nas escolas.
4. Campanhas anuais: violência infantil, violência contra mulheres, idosos e PcDs.
5. Acompanhamento pós-medida protetiva para reintegração familiar.

Metas

· **Meta 1:** Formalizar **100% dos fluxos** com rede de proteção até 2026.
· **Meta 2:** Realizar **4 campanhas anuais** de prevenção.
· **Meta 3:** Acompanhar **100% dos casos encaminhados ao CREAS**.
· **Meta 4:** Reduzir em **10%** reincidências de violência até 2028.

13.7. EIXO 7 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Estratégias

1.implementar a vigilância Socioassistencial
2.Produzir informações territoriais e análises para tomada de decisão.
3.Monitorar indicadores sociais: pobreza, acesso a serviços, vulnerabilidades.

Ações

1. Diagnóstico Socioterritorial atualizado até 2026.
2. Painel semestral de monitoramento (PBF, CadÚnico, PAIF, SCFV).
3. Mapeamento rural: distâncias, acessos, risco social.
4. Apoio ao planejamento intersetorial.

Metas

· **Meta 1:** Elaborar **1 Diagnóstico Socioterritorial** até 2026 e revisar em 2028.
· **Meta 2:** Produzir **2 boletins anuais** de vigilância.
· **Meta 3:** Mapear **100% das comunidades rurais** até 2027.

13.8. EIXO 8 – CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Estratégias

1. Ampliar a participação popular e a transparência.
2. Fortalecer o CMAS como instância deliberativa.

Ações

1. Capacitações anuais para conselheiros.
2. Publicação digital das atas, fichas de monitoramento e deliberações.
3. Realização de conferências municipais a cada dois anos.
4. Atualização do Regimento Interno do CMAS.

Metas

· **Meta 1: Realizar no mínimo 3 capacitações para conselheiros até 2028.**
· **Meta 2: Assegurar 100% de publicação das deliberações.**
· **Meta 3: Revisar regimento até 2026**.

13.9. EIXO 9 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA / ECONOMIA SOLIDÁRIA

Estratégias

1. Desenvolver potencial produtivo local (agricultura, artesanato, agroindústrias).
2. Promover a inclusão produtiva de mulheres, jovens e famílias do PAIF/PBF.

Ações

1. Oficinas de empreendedorismo e economia solidária.

2. Parcerias com o sistema “S” para cursos profissionalizantes.
3. Feiras municipais de produtos locais.
4. Grupos de geração de renda com mulheres do PAIF.

Metas

· **Meta 1:** Inserir **80 pessoas** em capacitações até 2028.
· **Meta 2:** Criar **2 grupos produtivos** (artesanato, agricultura familiar).
· **Meta 3:** Aumentar em **20%** a participação feminina em projetos de renda.

14. TABELAS DEMONSTRATIVAS

14.1. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029

Município de Salgado Filho – PR

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – PMAS 2026–2029

1. PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Estratégias	Ações	Metas	Prazo execução
Fortalecer o trabalho social com famílias rurais e urbanas	Atendimentos individuais e visitas domiciliares semanais	Ampliar em 30% o número de famílias acompanhadas até 2028	2028
Aprimorar diagnósticos familiares e PAF	Atualização e monitoramento dos PAFs	100% de registro no sistema IDS	2027
Garantir atendimento continuado	Grupos de famílias em descumprimento de condicionalidades	Reduzir em 20% os descumprimentos até 2028	2028
Realizar busca ativa rural	Busca ativa em áreas vulneráveis	Visitar 100% das famílias rurais vulneráveis	2027
Integrar ações do PAIF com a rede	Articulação com escolas e saúde	4 ciclos anuais de reuniões socioeducativas	2029
Atendimento prioritário à primeira infância	Atendimento a gestantes, nutrizes e Criança Feliz	Visitas mensais a 100% das famílias com PAF ativo	2026

2. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Estratégias	Ações	Metas	Prazo de Execução
Ampliar cobertura dos grupos	Grupos semanais por faixa etária	Ampliar em 40% os participantes até 2028	2027
Melhorar atendimento rural	Transporte para zona rural	Garantir 100% de cobertura rural	2027
Integrar SCFV ao PAIF e escolas	Projetos temáticos e oficinas	Ofertar 3 oficinas temáticas/ano	2027
Criar ações intergeracionais	Ações entre idosos e crianças	1 projeto intergeracional/ano	2027

3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (Idosos e PcD)

Estratégias	Ações	Metas	Prazo de Execução
Evitar isolamento e institucionalização	Visitas quinzenais	Acompanhar 100% dos idosos e PcDs vulneráveis	2027
Integrar acompanhamento domiciliar ao PAIF	Intervenções socioeducativas	Ampliar em 50% a oferta até 2028	2028
Articular com Centro-Dia	Encaminhamentos e monitoramento	2 campanhas anuais de prevenção	2027

4. Gestão do Cadastro Único e PBF

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Exeução
Atualização cadastral permanente	Mutirões semestrais	Atualizar 100% dos cadastros até 2026	2026
Manter alto desempenho nas condicionalidades	Acompanhamento mensal	100% de acompanhamento escolar	2029
Buscar famílias rurais	Visitas domiciliares	90% de acompanhamento de saúde	2029
Integrar CadÚnico	Formação anual da equipe	4 capacitações até 2028	2028
Reduzir inconsistências	Monitoramento	Menos de 5% de inconsistências	2029

5. Benefícios Eventuais

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Execução
Garantir fluxo transparente	Revisão do regulamento	Publicar até 2026	2026
Priorizar grupos vulneráveis	Atendimento prioritário	100% de registros eletrônicos	2026
Buscar insegurança alimentar	Articulação com saúde	Reduzir 25% da insegurança alimentar	2029

6. Gestão do SUAS e Educação Permanente

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Execução
Modernizar processos	Prontuários eletrônicos	Digitalizar 100% dos prontuários	2029
Capacitar equipe	Capacitações trimestrais	12 capacitações até 2028	2028
Melhorar infraestrutura	Tecnologia e internet rural	Renovar até 2027	2027

7. Articulação Intersetorial

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Execução
Fortalecer trabalho em rede	Reuniões bimestrais	6 ações intersetoriais/ano	2026
Integrar rede de proteção	Fluxos formais	Formalizar 5 fluxos até 2026	2026
Apoiar geração de renda	Encaminhamentos a cursos	Inserir 20 famílias/ano	2027

8. Proteção Social Especial

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Execução
Responder a violações	Pactuação com CREAS	Formalizar 100% dos fluxos até 2026	2026
Prevenir violência	Campanhas anuais	4 campanhas/ano	2026
Articular retorno familiar	Acompanhamento pós-medida	100% dos casos acompanhados	2028
Reduzir reincidência	Articulação com rede	Reduzir 10% até 2028	2028

9. Vigilância Socioassistencial

Estratégias	Ações	Metas	Prazo para Execução
Produzir diagnósticos	Diagnóstico socioterritorial	Publicar até 2026 e revisar em 2028	2028
Monitorar vulnerabilidades	Painéis e boletins	2 boletins/ano	2027
Mapear área rural	Mapeamento completo	100% das comunidades até 2027	2027

10. Controle Social (CMAS)

Estratégias	Ações	Metas	Prazo de Execução
Ampliar participação	Capacitações	4 capacitações até 2028	2028
Garantir transparência	Publicação digital	100% das deliberações publicadas	2029
Fortalecer CMAS	Revisão do regimento	Revisar até 2026	2026

11.Geração de Trabalho e Renda

Estratégias	Ações	Metas	Prazo de Execução
Desenvolver potencial produtivo	Oficinas e cursos	Inserir 80 pessoas até 2028	2028

Apoiar grupos produtivos	Parcerias	Criar 2 grupos produtivos	2029
Fortalecer mulheres	Projetos de renda	Aumentar 20% participação feminina	2027

15. MATRIZ GERAL DE PLANEJAMENTO

EIXO/ Dimensão**	Estratégia	Meta (2026–2028)	Prazo de Execução
Garantia de Acesso a Direitos	Garantir acesso dos usuários a direitos sociais (educação, saúde, cultura e lazer).	Aumentar em 20% o encaminhamento e acesso a direitos sociais.	2029
Educação Permanente	Implantar educação permanente para trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS.	Realizar, no mínimo, 4 formações anuais.	2029
Modernização da Gestão	Modernizar processos de trabalho com infraestrutura tecnológica e letramento digital.	Implantar 100% dos sistemas digitais previstos no plano.	2029
Valorização dos Trabalhadores do SUAS	Criar espaços permanentes de diálogo e negociação com trabalhadores.	Realizar 3 reuniões anuais de diálogo e pactuação.	2029
Gestão do CadÚnico	Realizar identificação e atualização cadastral das famílias.	Atualizar 90% das famílias com cadastros desatualizados.	2029

16. IMPACTOS ESPERADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

16.1. Fortalecimento do vínculo com famílias e comunidades

· Aumento da participação das famílias em atividades do CRAS, SCFV e demais serviços da PSB.
· Redução de situações de vulnerabilidade por meio de ações preventivas e acompanhamento contínuo.

16.2. Ampliação do acesso a direitos

· Maior número de famílias com acesso à educação, saúde, cultura e lazer, por meio de encaminhamentos qualificados e monitorados no PAIF.
· Ampliação da cobertura do CadÚnico, com melhoria na focalização dos benefícios socioassistenciais.

16.3. Aprimoramento da qualidade dos serviços

· Profissionais mais capacitados, com práticas padronizadas e qualificadas devido à educação permanente.
· Melhor organização dos processos de trabalho e maior eficiência no atendimento presencial e territorial.

16.4. Redução de demandas reprimidas

· Diminuição de filas e espera para atendimentos no CRAS devido à modernização tecnológica e otimização de fluxos de acolhida e acompanhamento.

16.5. Fortalecimento da intersetorialidade

· Aumento de ações conjuntas com saúde, educação, cultura, esporte, habitação e outros setores, resultando na oferta integral de proteção aos usuários.

17. IMPACTOS ESPERADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

17.1. Melhoria nas respostas a situações de violação de direitos

· Atendimento mais rápido e eficiente de casos de violência, negligência, abandono, trabalho infantil e outras violações.
· Fluxos intersetoriais mais bem definidos entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Sistema de Garantia de Direitos.

17.2. Qualificação técnica das equipes

· Profissionais da PSE mais preparados para atuar em situações de média e alta complexidade.
· Aumento da padronização das práticas e do uso de protocolos, instrumentos e registros.

17.3. Fortalecimento da articulação com os serviços da PSB

· Transição mais eficiente entre serviços da PSB e PSE, evitando retrabalho, duplicidade e fragmentação das informações.

17.4. Maior proteção às famílias e indivíduos

· Redução das situações de reincidência de violações de direitos devido ao acompanhamento continuado, tecnologias de registro e articulação com políticas públicas complementares.

17.5. Melhoria no atendimento de alta complexidade

· Aprimoramento das respostas em acolhimento institucional, com protocolos claros e acompanhamento mais qualificado.

18. IMPACTOS ESPERADOS PARA O ÓRGÃO GESTOR

18.1. Fortalecimento da governança e da gestão do SUAS

· Planejamento estratégico mais consistente a partir da sistematização de dados, diagnósticos e monitoramento contínuo.
· Maior capacidade de coordenação e controle das unidades (CRAS, CREAS e demais serviços).

18.2. Modernização administrativa e tecnológica

· Redução de erros operacionais e aumento da confiabilidade das informações.
· Automatização e digitalização de fluxos internos, ampliando a eficiência da gestão municipal.

18.3. Aprimoramento da gestão do trabalho

· Relação mais estruturada com os trabalhadores, com processos permanentes de diálogo, valorização e capacitação.
· Melhoria nas condições de trabalho e desempenho das equipes.

18.4. Maior efetividade na gestão financeira

· Melhor uso dos recursos federais, estaduais e municipais por meio de planejamento, monitoramento e prestação de contas organizados.

18.5. Aumento da transparência e participação social

· Conselheiros mais capacitados para exercer o controle social de forma qualificada.
· Ampliação da participação da comunidade em conferências, fóruns e conselhos.

18.6. Melhoria na gestão do Cadastro Único e benefícios

· Atualizações cadastrais regulares e expansão da cobertura de famílias vulneráveis, impactando diretamente na redução da pobreza e na entrada de recursos feder ais para o município.

19. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (2026–2029)

19.1. Benefício de Prestação Continuada – BPC (2026–2029)

Objetivos Aperfeiçoados

Objetivos	Descrição Aperfeiçoada
Redução da vulnerabilidade	Diminuir a vulnerabilidade social de famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza.
Redução de riscos sociais	Reduzir riscos decorrentes de fragilidades sociais, econômicas e de autonomia.
Melhoria da qualidade de vida	Ampliar a proteção social, garantindo padrões mínimos de bem-estar e dignidade.
Redução da dependência econômica	Reduzir a dependência econômica de terceiros por meio da transferência de renda continuada.
Garantia de renda minima	Assegurar 1 salário-mínimo mensal a idosos (65+) e pessoas com deficiência de baixa renda.
Promoção da dignidade	Contribuir para condições de vida dignas às pessoas com deficiência e aos idosos beneficiários.

19.2. Benefícios Eventuais (2026–2029)

Objetivos Aperfeiçoados

Objetivos	Descrição Aperfeiçoada
Proteção social emergencial	Garantir proteção social diante de situações de vulnerabilidade temporária.
Apoio em eventos específicos	Garantir auxílio em casos de nascimento, morte, calamidade pública ou desestruturação temporária.
Minimização de danos	Reduzir danos materiais em situações emergenciais ou de perda eventual.
Garantia de sobrevivência	Suprir necessidades básicas comprometidas por eventos que afetem a subsistência.

20. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (2026–2029)

Objetivos	Descrição Aperfeiçoada
Redução da extrema pobreza	Reduzir a extrema pobreza entre famílias e indivíduos.
Promoção da dignidade	Elevar o padrão de vida de famílias em alta vulnerabilidade social.
Manutenção escolar	Prevenir a evasão escolar por meio de condicionalidades.
Acesso a oportunidades	Ampliar a participação em cursos, qualificações e inserção no mercado de trabalho.

21. RECURSOS MATERIAIS (2026–2029)

Estrutura Física, Equipamentos e Mobiliários

Descrição	Quantidade Existente	Quantidade Necessária (2026–2029)
CRAS – estrutura física (recepção, 2 salas individuais, sala coletiva, 2 banheiros, cozinha)	01	01
Sala de Oficina – espaço amplo para 30 alunos	01	01
Veículos da Assistência Social	03	03
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	01	01
Padaria Municipal (recursos do FIA)	01	01
Computadores – SMAS	04	04
Computadores – CRAS	04	04
Impressoras P&B – SMAS	01	01
Impressora Colorida – CRAS	01	01
Impressora Colorida – SMAS	01	01
Telefones (linhas)	02	02
Televisão – Brinquedoteca	00	01
Televisão – CRAS	02	02
Data Show	01	02
Aparelho de som	01	01
Climatizadores	*0*	*0*
Ar-condicionado	*09*	*09*
Mobiliário administrativo – Órgão Gestor e CRAS	*05 conjuntos*	*05 conjuntos*

22. RECURSOS HUMANOS (2026–2029)

22.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Profissional	Efetivo	Comissionado/Contratado	Total/Horas	Necessário/Horas 2026–2029
Secretário(a)	00	01	01 (40h)	01 (40h)
Adminstrativo	01	00	01 (40h)	01 (40h)
Auxiliar de Serviços Gerais	00	01	01 (40h)	02 (40h)
Profissional de Nível Médio	01	01	01 (40h)	01 (40h)
Professional de nível superior	01	00	01(30h)	01(30h)
Merendeira	00	01	01(40h)	02(40h)

22.2. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Profissional	Efetivo	Comissionado/Contratado	Total/Horas	Necessário/Horas 2026–2029
Assistente Social	01	01	01 (30h)	01 (30h)
Psicólogo(a)	01	00	01 (30h)	01 (30h)
Tecnica de nivel superior	01	01	01 (40h)	0 0(40h)
Profissional de Nível Médio/Estagiário	00	00	00(40h)	01 (40h)
Gestor(a) Programa de Transferência de Renda	00	01	01 (40h)	01 (40h)
Auxiliar de Serviços Gerais	00	01	01	01(40h)

23. RECURSOS FINANCEIROS – PROJEÇÃO 2026–2029

23.1. Orçamento Municipal e Assistência Social (Valores estimados)

(Cálculo mantendo média de crescimento dos últimos anos: 3% a.a.)

Ano	Orçamento Municipal (R$)	Orçamento Assistência Social (R$)	% da Assistência
2026*	40.685.550,00	2.657.950,00	6%
2027*	42.230.337.00	2.817.427,00	6%
2028*	45.754.076.77	2.986.472,62	6,%
2029*	48.478.431.77	3.165.660,9772	6%

*Valores projetados.

23.2. Fundos Sociais – Projeção 2026–2029 6% anual

Fundo	2026	2027	2028	2029
FMAS	899.100,00	953.046,00	1.010.228,76	1.070.842,4856
FMDCA	517.600,00	548.656,00	581.575,36	616.469,8816
FMDI	66,000,00	69.960,00	74.157,60	78.607,056
FMDPCD	151.800,00	160.908,00	170.562,48	**180.796,2288**
FMDM	42.500,00	45.050,00	47.753,00	**50.618,1**

24 REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS (2026–2029)

24.1. Rede Governamental

Serviço/Programa	Público-Alvo
PAIF – “Conhecer para Progredir”	Famílias
SCFV – “Oficinas em Ação”	Crianças e adolescentes
Programa Nossa Gente Paraná	Famílias
Programa Mamãe Consciente	Gestantes
Projeto Melhor Idade – PAIF	Pessoas idosas
Programa Auxílio Brasil / Cadastro Único	Famílias e indivíduos
BPC na Escola	Crianças e adolescentes com deficiência
Programa Primeira Infância	Crianças de 0–6 anos

Cidade Amiga da Pessoa Idosa	Idosos 60+
BPC	Pessoas com deficiência e idosos 65+
Benefícios Eventuais	Famílias e indivíduos

24.2. Rede Não Governamental

Entidade	Público-Alvo
APMIF	Mulheres, crianças adolescentes e famílias
APAE	Pessoas com deficiência
Associação de Idosos N. Sra. Aparecida	Idosos 60+
Usuários do SUAS	Público da política de assistência
Trabalhadores do setor	Profissionais do SUAS

25. INDICADORES E MONITORAMENTO (2026–2029)

A Assistência Social dispõe do **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)** como instrumento central de **monitoramento e avaliação** das ações executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Esse instrumento orienta a análise da **efetividade, eficácia e eficiência** dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos, permitindo qualificar e quantificar o alcance dos **objetivos**, **resultados** e **metas** estabelecidos para o período de 2026 a 2029.

Cada serviço, programa, projeto e benefício possui mecanismos próprios e contínuos de **monitoramento e avaliação**, executados por meio de **sistematização de informações, registros administrativos, indicadores e elaboração de relatórios técnicos**. Esses insumos subsidiam a **revisão anual** do PMAS, assegurando a adequação, o aprimoramento e o **replanejamento das ações** conforme as demandas territoriais, sociais e institucionais identificadas no cotidiano da gestão.

O **Órgão Gestor da Política de Assistência Social** é responsável pela coordenação dos processos de monitoramento e avaliação, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse processo conta com o acompanhamento e controle social do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, que realiza análise documental, apreciação de relatórios e **visitas in loco**, garantindo transparência, participação social e conformidade com os parâmetros legais e normativos vigentes.

Nível de Proteção	Instrumentos	Periodicidade
Gestão	Reuniões, pesquisas, relatórios, diagnóstico SUAS	Trimestral / anual / sob demanda
Proteção Social Básica	Reuniões, relatórios, visitas técnicas	Mensal / trimestral / anual/ sob demanda
Controle Social	Reuniões do CMAS, pareceres e relatórios	Bimestral / sob demanda
Proteção social especial	Reuniões, relatórios, visitas técnicas, fluxograma	Mensal / trimestral / anual/ sob demanda

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Plano Municipal de Assistência Social – 2026–2029

Município de Salgado Filho – PR

As ações, diretrizes e metas estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social foram construídas a partir de um processo amplo de análise situacional, escuta qualificada, participação social e alinhamento às normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O documento organiza e orienta a política municipal para o quadriênio 2025–2028, com base nos princípios previstos na LOAS, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na NOB/SUAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Lei Municipal nº 51/2024.

O conjunto de estratégias definidas reafirma a Assistência Social como política pública essencial, de caráter universal, não contributivo e garantidora de direitos, assegurando o atendimento às necessidades sociais da população em situação de vulnerabilidade e risco. O Plano apresenta um direcionamento claro para o fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, da gestão do SUAS e da atuação intersetorial, considerando as especificidades territoriais do município, especialmente a ampla área rural e a diversidade sociocultural da população.

A partir da definição das metas de curto, médio e longo prazo, o Plano propõe avanços concretos na cobertura dos serviços, no aprimoramento dos processos de trabalho, na qualificação das equipes e na ampliação do acesso a direitos. Tais metas foram norteadas pelas deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social (2025), garantindo legitimidade e participação social no processo de planejamento. Embora diversas propostas não tenham sido contempladas integralmente devido a limites orçamentários e operacionais, estas permanecem em estudo para inclusão em revisões posteriores.

Outro eixo estruturante deste Plano é a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que reforçam o compromisso do município com a agenda internacional de erradicação da pobreza, redução das desigualdades, equidade, justiça social e fortalecimento institucional. A articulação dos serviços e programas com os princípios dos ODS amplia a capacidade do SUAS em responder às vulnerabilidades locais e construir estratégias de desenvolvimento humano e social.

Os impactos esperados, tanto na Proteção Social Básica quanto na Especial, evidenciam a melhoria da qualidade das respostas socioassistenciais, o fortalecimento das redes de proteção, o aprimoramento dos fluxos intersetoriais, a redução de reincidências de violações de direitos, a ampliação da oferta de serviços e o aumento da eficácia nas ações preventivas e protetivas. Para o órgão gestor, o Plano projeta avanços significativos em governança, gestão administrativa, tecnológica e financeira, garantindo maior eficiência, transparência e controle social.

Ao longo do quadriênio, as ações previstas deverão contribuir para:

· Ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais;
· Melhoria da qualidade do atendimento e acompanhamento familiar;
· Redução de vulnerabilidades e riscos sociais;
· Fortalecimento da intersetorialidade e da proteção integral;
· Profissionalização contínua das equipes;
· Modernização dos processos e do ambiente de trabalho;
· Fortalecimento do controle social e da participação popular;
· Consolidação da Vigilância Socioassistencial como instrumento permanente de planejamento;
· Melhoria da gestão do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda;
· Expansão da geração de trabalho e renda e da inclusão produtiva.

Por fim, este Plano reafirma o compromisso do Município de Salgado Filho com a promoção da cidadania, a dignidade humana, a equidade e o fortalecimento do SUAS como política pública estruturante. Sua execução dependerá da atuação articulada entre gestão, trabalhadores, conselhos, usuários, sociedade civil e demais políticas públicas, garantindo que as ações aqui previstas sejam efetivamente transformadas em resultados concretos para toda a população.

O Plano Municipal de Assistência Social 2025–2029 é, portanto, um instrumento vivo, construído de forma democrática, que orienta a política pública no presente e projeta o futuro da assistência social no município, reafirmando o compromisso de proteger, incluir e promover uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

27. Referências

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
2. BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.
3. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF, 2012.
4. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF, 2006.
5. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF, 2004.
6. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010. Estabelece diretrizes para o cofinanciamento federal do SUAS. Brasília, DF, 2010.
7. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre parâmetros e diretrizes do SUAS e do financiamento. Brasília, DF, 2012.
8. AVRITZER, Leonardo. Democracia e esfera pública no Brasil. 3. ed. São Paulo: Ed. UNESP, 2016.
9. BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social e trabalho no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
10. CARVALHO, Maria do Carmo Brant; ALMEIDA, Maria Hermínia T. (orgs.). Política social: temas & questões. São Paulo: Cortez, 2003.
11. CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
12. COUTO, Berenice R.; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A política nacional de assistência social e o SUAS. São Paulo: Cortez, 2012.
13. FARAH, Marta Ferreira Santos. Gestão pública: debates e desafios contemporâneos. Rio de Janeiro: FGV, 2011.
14. MIOTO, Regina Célia Tamaso. Serviço Social e políticas públicas: reflexões sobre o trabalho no SUAS. São Paulo: Cortez, 2015.
15. PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
16. RAICHELIS, Raquel. Gestão social e territorialização no SUAS. São Paulo: Cortez, 2011.
17. RUA, Maria das Graças. Políticas Públicas. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2018.
18. SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e cidadania. São Paulo: Cortez, 2009.
19. YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza, desigualdade e políticas públicas. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 51, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Revoga integralmente a Lei nº 48, de 26 de junho de 2017, disciplina o Sistema Único de Assistência Social do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Salgado Filho tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Salgado Filho observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;
III - financiamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS NO MUNICIPIO DESALGADO FILHO.
Seção I
Da Gestão
Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Salgado Filho atuará de forma articulada comas esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O Órgão Gestor da política de assistência social no Município de Salgado Filho é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Salgado Filho organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção Social Especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II - Proteção Social Especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio de Decreto de calamidade ou emergência municipal.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Entidades e Organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município de Salgado Filho, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Salgado Filho, quais sejam:

I - CRAS;
II - CREAS;
§1º As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.
§2º A implantação do CREAS observar-se-á os parâmetros de referência, considerando o porte do Município e a capacidade de atendimento conforme legislação do SUAS e sua regulamentação.
Art. 13. As Proteções Sociais Básica e Especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, respectivamente, e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social.
1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.
2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Parágrafo Único. Enquanto não criado o CREAS, os serviços descritos no art. 10 serão prestados junto ao órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social) por um técnico de referência.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial sejam asseguradas na totalidade do territóriodo Município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam Municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da Proteção Social Básica e Especial, devendo as instalações físicas e ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefício;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
II - renda: operada por meio de concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de Proteção Social, que apresentam vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) Construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
b) Conquista de melhores graus de liberdade, respeito e dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
c) Conquista de maior grau de dependência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes;
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Salgado Filho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, previsto em Lei municipal vigente;
II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais conforme previsto na Lei Municipal vigente;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da Sociedade Civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar;
a) a Vigilância Socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; e
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;
VII - regulamentar;

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações e/ou Resoluções de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações e/ou Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - co-financiar;
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a Esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX- realizar;
a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social.
X - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando apolítica de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e pactuado na CIB (Comissões Intergestores Bipartite);
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e
e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH- SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV- alimentar e manter atualizados:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social– CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) a elaboração da peça orçamentária que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS.
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas assuas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) A articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as Entidades e Organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de Execução Físico-Financeira a título de prestação de contas;
XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Salgado Filho.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações e/ou Resoluções das Conferências Municipais de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO, DELIBERAÇÃO E/OU RESOLUÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Salgado Filho, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02(dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, observado as Deliberações e/ou Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:
I - de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;
III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Conselhos Regionais de Profissões regulamentadas, Fóruns de Trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos Trabalhadores da Política de Assistência Social.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 4° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na Presidência e Vice-presidência do CMAS.
§ 5º O CMAS contará com um (a) Secretario (a) Executivo (a), a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três)meses e extraordinariamente sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas Deliberações e /ou Resoluções;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância comas diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - acompanhar o cumprimento das metas Nacionais, Estaduais e Municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
IX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos Sistemas Nacionais e Estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas Nacionais e Estaduais de coleta dedados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XI - alimentar os Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XV - apreciar e aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XVII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XVIII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XIX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XX - aprovar o Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXI - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXII - divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Deliberação e/ou Resolução, bem como as Deliberações E/OU Resoluções acerca da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXIII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXIV - estabelecer articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e Conselhos de Direitos;
XXV - realizar e atestar as Inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social;
XXVI - fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social;
XXVII - emitir Resolução/Deliberações quanto às suas decisões, e publicar no Diário Oficial de divulgação do Município suas decisões e pareceres;
XXVIII - registrar em ata as reuniões;
XXIX - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXX - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observaras seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos Delegados Governamentais e para a escolha dos Delegados da Sociedade Civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência Social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 02(dois) anos.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistênciasocial, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOSPROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOSDE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios Eventuais são provisões de Proteção Social Básica de caráter suplementar e provisório prestados a indivíduos e às famílias na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal em vigor.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, e/ou Pareceres Técnicos elaborados pelos Profissionais de referência dos SUAS com vista a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 35. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
Dos Serviços

Art. 36. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 37. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os Programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os Programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742,de 1993.

Seção V
Projeto de Enfrentamento à Pobreza

Art. 38. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade devida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VI
Da Relação com Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 39. São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 40. As Entidades e Organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 41. Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 42. As Entidades e Organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar Plano de Ação Anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual (PPA),na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 44. Caberá A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundode assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, de duração indeterminada, que será gerido pelo órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social e sob Deliberação e/ou Resolução do Conselho Municipal de AssistênciaSocial, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 46. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 47. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e demais legislação municipal vigente;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 49. O repasse de recursos para as Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 50. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 51. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando na integralidade a Lei Municipal nº 48, de 26 e junho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 07 de novembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº___/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Da Assistência Social de Salgado Filho/Pr para o exercício de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 51, de 07 de Novembro de 2024, que Regulamenta e disciplina o SUAS no município;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993(LOAS): a base legal que define a Assistência Social como um direito do cidadão e um dever do Estado, integrando a Seguridade Social (saúde, previdência e assistência), e a **Lei nº 12.435/2011:**alterou a LOAS para criar e regulamentar o SUAS, definindo a organização e as diretrizes do sistema, incluindo a proteção social básica e especial.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH),
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social de Salgado Filho/PR em Assembleia Ordinária realizada no dia ____/____/_____.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social de Salgado Filho/PR para o exercício de 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, as ações e Metas a serem implementadas visando fortalecer e consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Salgado Filho, garantindo a efetivação dos direitos socioassistenciais nos diferentes níveis de proteção social.
Art. 2º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social as prioridades e ações definidas no Plano de Ação aprovado, garantindo a transparência e a eficiência na execução dos programas e projetos voltados para o combate a vulnerabilidade social e alcance da autonomia dos seus usuários.
Art. 3º O Plano Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, _____ de Dezembro de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do Conselho Municipal Da Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:2FB3B9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Jacarezinho	06/01/2026	Transportar Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F47E3EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 002/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **INSTITUTO ALFA E BETO** **CNPJ nº:** 08.458.084/0001-13
OBJETO	Contratação da empresa INSTITUTO ALFA E BETO, para fornecimento de Kits de materiais didáticos do Programa de Alfabetização de Pré-Escola I, II, e Ensino Fundamental do 1° a 5° no Município Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como fornecimento de kit coordenação pedagógica para escolas e para Secretaria de Educação, finalizando com capacitação para gestores e professores da rede Municipal de ensino desta Municipalidade.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 303.416,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezesseis reais)**	
FUNDAMENTO DA inexigibilidade	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental MDE 06.001.12.365.0025.2033 manutenção pré-escola 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 1001 - Recursos ordinário livres - exercício corrente 1026 - 5% sobre transf. const. FUNDEB c/c 8956-7 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 1034 - salario educação	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2F43289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2733 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 2733/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
516 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
520 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
945 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	

973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**152.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
413 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
417 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
471 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	35.900,00
484 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
554 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
803 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
804 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
		Total Redução:	**152.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FE9489EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2736 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício:2025
Decreto nº 2736/2025 de 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30,86
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,31
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	413,42
314 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.032,01
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
428 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 270.570,74 PESSOAL CIVIL	
430 - 3.1.90.11.00.00	1127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.616,14
432 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.831,24
437 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.621,14
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.383,41
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.090,22

06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
554 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.894,17
557 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.407,42
563 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.886,97
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
594 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.259,47
597 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.802,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
669 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.709,11
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
748 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.170,15
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
820 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.123,68
822 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.597,50
825 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.990,84
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
885 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.458,98
887 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.390,15
891 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.185,17
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.414,44
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.024,89
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,91
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1090 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.717,01
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1134 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.751,73
1137 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	11.976,02
		PESSOAL CIVIL	
1139 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.149,65
1144 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.872,25
		TRABALHISTAS	
		Total Suplementação:	**847.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.885,73
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.452,19
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.237,11
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
193 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.397,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.635,01
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
433 - 3.1.90.13.00.00	1127	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.616,14
441 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
450 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.831,24
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
496 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.493,42
502 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.298,68
508 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
551 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.759,82
560 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.898,11
582 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
600 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
606 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
618 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
621 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
627 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
630 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
633 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

636 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
639 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
648 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
657 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.900,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
760 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.934,54
761 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,95
762 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.347,03
766 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.989,56
767 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	656,19
769 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.240,00
770 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
781 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.325,01
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
784 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.685,34
785 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.770,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
801 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.780,53
803 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.006,95
805 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.086,05
814 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.199,31
817 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.951,85
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
835 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.691,74
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
842 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.123,55
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.984,08
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
881 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.578,82
889 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.795,22
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.946,77
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
945 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.575,32
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
992 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.923,20
1003 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.990,53
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1052 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
1055 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.704,80
1058 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.464,47
1064 - 3.1.90.94.00.00	11051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.442,75
		Total Redução:	**847.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D5142181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025.

PORTARIA Nº 15.689
Data: 06.01.2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Secretários Municipais, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2.807/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, redefinindo a estrutura organizacional, cargos e respectivas nomenclaturas;

CONSIDERANDO que a referida lei promoveu a atualização e padronização da nomenclatura dos cargos de Secretários Municipais, adequando-os à nova estrutura administrativa vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal dos atos administrativos e registros funcionais à legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura dos cargos de Secretários Municipais, informados abaixo conforme estrutura prevista na Lei Municipal nº 2.807/2025:

Nome	MOACIR MAROSTICA
Cargo Atual	Secretário Geral
Novo Cargo	Secretário Geral e do Planejamento

Nome	REJANE BECHI
Cargo Atual	Secretário Municipal da Educação – SME
Novo Cargo	Secretário da Educação

Nome	DEBORA VANESSA CERINI CATTO
Cargo Atual	Secretário Municipal da Assistência Social – SMAS
Novo Cargo	Secretário da Assistência Social

Nome	ELIAS DEMBOGURSKI
Cargo Atual	Secretário Municipal da Cultura e do Esporte
Novo Cargo	Secretário do Esporte

Nome	JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Cargo Atual	Secretário Municipal da Fazenda – DEFA
Novo Cargo	Secretário da Fazenda

Nome	EDSON CAMPOS
Cargo Atual	Secretário Municipal da Expansão Econômica
Novo Cargo	Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Nome	ALBERTO FERNANDE DOS SANTOS
Cargo Atual	Secretário Municipal de Meio Ambiente – SMMA
Novo Cargo	Secretário do Meio Ambiente

Nome	RENATO GROSSI TOLEDO
Cargo Atual	Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Novo Cargo	Secretário dos Serviços Públicos

Art. 2º A alteração de que trata esta Portaria possui caráter exclusivamente nominativo, permanecendo inalteradas as atribuições, responsabilidades e demais condições legais dos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.807/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A8269D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025.

PORTARIA Nº 15.688
Data: 06.01.2026

Dispõe sobre a alteração de Funções Gratificadas (FG) dos servidores públicos efetivos que especifica, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2.807/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e redefine cargos, funções e atribuições;

CONSIDERANDO que, em decorrência da nova estrutura administrativa, algumas Funções Gratificadas foram extintas e substituídas por novas denominações e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as designações e registros funcionais dos servidores ocupantes de FG, garantindo conformidade com a legislação vigente e a correta correspondência com as atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do serviço, assegurando alinhamento entre as funções exercidas e as diretrizes da nova organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo dos servidores informados abaixo conforme estrutura prevista na Lei Municipal nº 2.807/2025:

Nome	ADEVILDO TELLES
FG Atual	Coordenador de Equipe de Serviços Públicos
Nova FG	Diretor de Equipe de Serviços Urbanos

Nome	ADRIELE TELES DOS SANTOS
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	ANA CRISTINA SIMONETTO
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	ANDERSON DEFANTE
FG Atual	Coordenação do Controle de Compras
Nova FG	Assessor de Patrimônio
Nome	ANDRESSA BORTOLINI CALVI
FG Atual	Coordenador da Casa de Saúde
Nova FG	Diretor da Casa de Saúde

Nome	ANY ELIZE BRUNKHORST
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Diretor Pedagógico Geral

Nome	ANY ELIZE BRUNKHORST
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Diretor Pedagógico Geral

Nome	CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
FG Atual	Pregoeiro
Nova FG	Diretor de Licitações e Contratos

Nome	CARLA CRISTINA PIZATTO
FG Atual	Coordenador da Merenda Escolar
Nova FG	Diretor da Alimentação Escolar

Nome	CELIO VERGILIO FELTRIN
FG Atual	Coordenador de Almoxarifado Geral
Nova FG	Diretor do Almoxarifado

Nome	CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
FG Atual	Coordenação de Atendimento Social
Nova FG	Assessor do Serviço de Convivência de Crianças e Adolescentes

Nome	CLAUDIOMIRO DA COSTA
FG Atual	Coordenador de Projetos
Nova FG	Assessor do Desenvolvimento e Convênios Públicos

Nome	CLENIR TEIXEIRA
FG Atual	Membro de Equipe de Apoio a Licitações e Contratos
Nova FG	Assessor de Licitações e Contratos

Nome	CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Assessor de Psicologia

Nome	CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Assessor de Psicologia

Nome	CLEUZA DE LIMA
FG Atual	Coordenador das Agroindústrias e de Abate Municipal
Nova FG	Assessor de Inspeção de Agroindústrias

Nome	CRISTIANE PINTO
FG Atual	Coordenador Geral do IPRESIO Municipal
Nova FG	Assessor do Regime Próprio de Previdência

Nome	CRISTIANE REGINA KASBURG
FG Atual	Coordenação da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde
Nova FG	Assessor de Compras e Faturamento

Nome	DANIELI CORA LOTICI
FG Atual	Assistente
Nova FG	Assessor de Proteção Social Especial

Nome	EDSON SOARES
FG Atual	Coordenador de Serviços Urbanos
Nova FG	Assessor de Equipe de Serviços Rurais

Nome	ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK

FG Atual	Coordenação do Controle de Compras
Nova FG	Assessor de Controle de Empenhos

Nome	ELIANE APARECIDA BUENO
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	ELIANE SALETE VENDRUSCOLO
FG Atual	Chefe da Divisão de Cultura – DC
Nova FG	Secretário da Cultura e do Turismo

Nome	ELIANE TAIDY DE CAMARGO
FG Atual	Coordenador do Laboratório Municipal
Nova FG	Assessor de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Nome	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
FG Atual	Chefe da Divisão de Contabilidade – DC
Nova FG	Diretor de Contabilidade

Nome	FABIANA ZANELLA
FG Atual	Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento – CCIR/INCRA
Nova FG	Assessor CCIR/INCRA, ADAPAR e NFP

Nome	FABRICIO DAL MOLIN
FG Atual	Coordenador da Junta de Serviço Militar e Identificação
Nova FG	Assessor de Fiscalização Tributária

Nome	FERNANDA DENES DEBIASI
FG Atual	Assessoria Técnica
Nova FG	Assessor de Recursos Humanos

Nome	GERALDO OSMAR HAINTZ
FG Atual	Chefe da Divisão de Suprimento Escolar – DSE
Nova FG	Assessor do Transporte Escolar

Nome	GRASIELI ANTUNES PEGORARO
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER
FG Atual	Chefe da Divisão de Informática - DI
Nova FG	Assessor de Tecnologia da Informação (TI)

Nome	GUILHERME FELIPE LOPES
FG Atual	Coordenador do Núcleo Integrado de Saúde
Nova FG	Diretor da Farmácia Básica Municipal

Nome	ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH
FG Atual	Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando – DAE
Nova FG	Assessor da Documentação Escolar

Nome	ISABELA EINIK OLIVEIRA
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Assessor de Compras da Educação

Nome	IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Assessor de Compras da Educação

Nome	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
FG Atual	Pregoeiro
Nova FG	Assessor de Instituições Conveniadas

Nome	JOCEMAR MORAES
FG Atual	Auxiliar de Serviços
Nova FG	Diretor de Equipe de Pontes e Bueiros

Nome	JOVANIO FERNANDES
FG Atual	Chefe da Divisão de Ação Social e Comunitária — DAC
Nova FG	Assessor de Atendimento da Proteção Básica

Nome	JULIANE SCHMOLLER QUOSS
FG Atual	Coordenador do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
Nova FG	Diretor do CRAS

Nome	KARINE DELIANE CIESLAK STUANI
FG Atual	Coordenação Educacional

Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	KELLI DAMER POGORZELSKI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	LESLIÉ DEFANTE
FG Atual	Coordenador do Programa de Coleta Seletiva de Lixo
Nova FG	Assessor de Coletas e Destinação de RSU

Nome	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	MARCELO DORNELLES
FG Atual	Coordenador de Equipe Serviços Públicos
Nova FG	Assessor de Equipe de Serviços Rurais

Nome	MARCELO PCHEBICHEWSKI
FG Atual	Chefe de Divisão
Nova FG	Assessor do Almoxarifado

Nome	MARCIO DE MATOS
FG Atual	Coordenador de Endemias
Nova FG	Assessor de Endemias

Nome	MARILEI FATIMA BARBACOVI DA COSTA
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	MAYARA BERTE DE BOLBA
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	MAYRA ALONCO
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	MIRIAN MARIA FRANCESCHI
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos

Nome	ODAIR MENEGHINI
FG Atual	Chefe da Divisão de Controle de Frota
Nova FG	Diretor dos Serviços Urbanos e Rurais

Nome	RAFAELA PASQUALI
FG Atual	Coordenação de Arrecadação
Nova FG	Assessor de Fiscalização Tributária

Nome	RAMAELI LECEUX
FG Atual	Coordenador do Centro de Convivência ao Idoso
Nova FG	Assessor do Serviço de Convivência 60+

Nome	RONEI CARLOS LOCATELLI
FG Atual	Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária
Nova FG	Diretor da Vigilância Sanitária

Nome	RONY JORGE POGORZELSKI
FG Atual	Coordenação de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde
Nova FG	Assessor de Almoxarifado e Farmácia Hospitalar

Nome	ROSELI FAUST
FG Atual	Coordenador da Atenção Primária em Saúde
Nova FG	Diretor da Atenção Primária

Nome	ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
FG Atual	Chefe da Divisão de Tesouraria – DT
Nova FG	Diretor da Tesouraria

Nome	SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador Pedagógico (Escolas e CMEIS)

Nome	SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
FG Atual	Coordenação Educacional
Nova FG	Coordenador Pedagógico (Escolas e CMEIS)

Nome	SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO
FG Atual	Coordenador de Atendimento Social
Nova FG	Assessor de Atendimento do Cadastro Único

Nome	SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI
FG Atual	Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG
Nova FG	Assessor de Gabinete

Nome	SIMONI DREHER PILZ SPOHR
FG Atual	Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde – DAPS
Nova FG	Secretário da Saúde

Nome	TIAGO JOSE GIORDANI
FG Atual	Coordenação de Eventos Municipais
Nova FG	Pregoeiro

Nome	VANUSA APARECIDA PORTILHIOTTI ROSA
FG Atual	Coordenação Financeira
Nova FG	Assessor de Controle de Empenhos

Nome	VOLNEI PEDRO SOARES
FG Atual	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Nova FG	Diretor de Recursos Humanos

Art. 2º As alterações previstas nesta Portaria não acarretam prejuízos funcionais ou remuneratórios aos servidores, mantendo-se inalterados seus direitos e vantagens legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.807/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C271B5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO LEI N.º 718/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

Republicação – Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Dia 22/12/2025 – Edição 3432

LEI Nº 718/2025

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita em **R$ 64.062.500,00 (sessenta e quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais)** e fixa despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – 60.660.500,00 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – R$ 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), do Orçamento Fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**73.592.500,00**	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	5.307.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL	1.417.100,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.552.400,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		**150.000,00**	
	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
SUBTOTAL		**73.742.500,00**	
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-9.680.000,00**	

TOTAL		**64.062.500,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**3.402.000,00**	
	Câmara Municipal	3.402.000,00	
01 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**1.223.000,00**	
	Gabinete do Prefeito	560.000,00	
	Assessoria do Gabinete do Prefeito	103.000,00	
	Procuradoria Jurídica	413.000,00	
	Assessoria Técnica Administrativa	75.000,00	
	Central de Compras e Controle	72.000,00	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**236.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Governo	105.000,00	
	Departamento de Comunicação	37.000,00	
	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	94.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**3.203.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Administração	103.000,00	
	Departamento Técnico Administrativo	2.035.000,00	
	Departamento de Recursos Humanos	350.000,00	
	Departamento de Compras e Licitações	675.000,00	
	Departamento de Patrimônio	40.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**901.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Finanças	101.000,00	
	Departamento de Finanças	73.000,00	
	Departamento de Contabilidade	522.000,00	
	Departamento de Tributação e Fiscalização	205.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**718.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Planejamento	105.000,00	
	Departamento de Planejamento	122.000,00	
	Departamento de Programas e Projetos	491.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**561.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	**103.000,00**	
	Departamento de Indústria e Comércio	**398.000,00**	
	Departamento de Turismo	**60.000,00**	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		**3.203.125,00**	
	Gabinete do Secretário de Agricultura	105.000,00	
	Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	3.098.125,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**19.396.950,00**	
	Gabinete do Secretário de Educação	110.000,00	
	Departamento de Ensino Fundamental	9.024.100,00	
	Departamento de Educação Infantil	5.312.000,00	
	Departamento de Educação Especial	806.600,00	
	Departamento de Transporte Escolar	4.144.250,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER		**873.424,08**	
	Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	114.000,00	
	Departamento de Cultura	257.000,00	
	Departamento de Esporte e Lazer	502.424,08	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**4.117.325,60**	
	Gabinete do Secretário de Viação	101.000,00	
	Departamento de Viação	1.716.325,60	
	Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.300.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		**2.133.937,04**	
	Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	101.000,00	
	Departamento de Obras e Manutenção	1.875.062,04	
	Departamento de Habitação	157.875,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**1.698.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Urbanismo	101.000,00	
	Departamento de Serviços Urbanos	1.597.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**13.757.938,28**	
	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	325.500,00	
	Fundo Municipal de Saúde	13.432.438,28	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.810.800,00**	
	Gabinete do Secretário de Assistência Social	457.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.853.800,00	
	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00	
	Departamento de Assistência Social	350.000,00	
	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	50.000,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**1.283.000,00**	
	Gabinete Secretário de Meio Ambiente	105.000,00	
	Departamento de Meio Ambiente	1.178.000,00	
16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**3.544.000,00**	
	Encargos Especiais	3.544.000,00	
	TOTAL	**64.062.500,00**	

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 13.432.438,28 (treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 10.151.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 2.853.800,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).
IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VI – Do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VII – Do Fundo Municipal de Cultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIII – Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
IX – Do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
X – Do Fundo Municipal do Idoso que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.
§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 702/2025 (LDO 2026) dentro do mesmo programa de governo:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.
Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.
Artigo 12 – Fica assegurado no Orçamento Fiscal para o ano de 2026, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a serem destinadas as Emendas Impositivas Individuais indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal. Fica assegurado também o percentual de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a serem destinadas as Emendas de Iniciativa de Bancada da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.
Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F792113F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - Processo nº 1421/2025
OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

FLORIPA CONTAINERS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Lanchonete, Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 3m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 1 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,00m X 0,80m, 1 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,00m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 1 pontos de iluminação LED 1 X 24W, 2 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos.			UN	1,00	18.369,30	18.369,30
2	1	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Banheiro Masculino/Feminino/PCD Completo, Características Adicionais: Com Portas e Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta frontal medindo 0,90m de largura X 2,10m de altura, duas portas frontais medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 3 janelas medindo 0,60m X 0,050m, 2 divisórias internas leves medindo 2,00m, Banheiro Masculino: 1 bacia sanitária e 2 mictórios sendo eles separados por divisórias leves, Banheiro Feminino: 1 bacia sanitária e 2 vasos sanitários sendo eles fechados com 1 divisória leve e 2 portas, Banheiro PNE: 1 vaso sanitário e 1 bacia sanitária com acessibilidade, 1 registro geral. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 3 pontos de iluminação LED 3 X 24W, 3 tomadas simples, 03 interruptores, 3 pontos de luz de emergência e 01 tomada steck externa. Hidráulica/sanitária completa, com fornecimento de toda a interligação elétrica e hidráulica interna ao conjunto. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos.			UN	1,00	56.193,30	56.193,30
TOTAL								74.562,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CD438F6F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - Processo nº 1479/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes da Rede Estadual, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme itinerários, quilometragem e rotas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço / Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ROTA 02 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA KM 13 PONTO DARCI PICOLLI, LINHA BARRA DAS ANTAS, LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA, LINHA ALTO FLORIDO, LINHA VALDOMEIRA, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLEGO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, CAMILA POLGA, CRIANÇA FELIZ, JACINTA RODRIGUES. CHEGADA MATUTNO: 07:00 HORAS. RETORNO: 11:50 HORAS. CHEGADA VESPERTINO:13:00 HORAS. RETORNO: 17:20 HORAS. ATÉ 92 KM/DIA. 01 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26??PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	20.240,00	5,90	119.416,00
1	3	ROTA 03 DO TRANPORTE ESCOLAR INÍCIO NA PONTE DA NOVA RIQUEZA SANTA IZABEL, SÉRGIO DE LIMA, LINHA RIO VERDE, LINHA ANDRADE, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CMEI BRANDINA MAGGIONI, ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA, ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS, COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL. ATÉ 94 KM/DIA. 01 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	20.680,00	5,83	120.564,40
1	4	ROTA 04 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO DO PONTO DO VALTER, LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA KM 13, LINHA DUTRA, LINHA KM 05, LINHA MARCIANOPOLIS (COLEGIO ESTADUAL DÃO PEDRO I, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COLA), LINHA SÃO FRANCISCO, CMEI CRINÇA FELIZ, COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, APAE. ATÉ 106 KM/DIA. 01 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	23.320,00	5,60	130.592,00
1	5	ROTA 05 DO TRANSPORTE ESCOLAR, 5.1 INÍCIO DA ROTA PONTE BARRA DAS ANTAS, LINHA BARRA DAS ANTAS, PONTO DARCI PICOLLI, LINHA PEDRA BRANCA, LINHA KM 13, LINHA NOVA RIQUEZA.??5.2 INÍCIO NA PONTE NOVA RIQUEZA, 2 KM DA LINHA SANGA ALEGRE, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PINTO, PONTO JOSÉ MARAN, PONTO DO RENATO MARI, PONTO DO CAMILO, LINHA SERGIO DE LIMA, LINHA RIO VERDE, PONTO DO ALFONSO TOMAZONI, LINHA KM 10 ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, LINHA SANTA IZABEL, LINHA NOVA RIQUESA ESCOLA MUNICIPAL BASTIÃO PINTO. ATÉ 137 KM/DIA. 02 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	30.140,00	5,99	180.538,60

TOTAL						551.111,00
ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 01 DO TRANSPORTE ESCOLAR INÍCIO NA LINHA JABUTI VOLTÃO DO JABUTI, LINHA SANGA ALEGRE, LINHA KM10, LINHA FENALLI, LINHA BOCÓ, LINHA CANDIAGO, ESCOLA MUNICIPAL??DO CAMPO TIRADENTES, ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TATIANE CORBARI PICCININI, LINHA SANTA IZABEL, LINHA KM10, LINHA CERRO NEGRO, COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA, CMEI CRIANÇA FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS. CHEGADA MATUTINO: 07:00 HORAS NA CIDADE. RETORNO: 11:50 HORAS. CHEGADA VESPERTINO: 13:00 HORAS NA CIDADE. RETORNO: 17:20 HORAS. ATÉ 210KM/DIA. 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE??40 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	46.200,00	5,85	270.270,00
TOTAL						270.270,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30F25108

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PROCESSO Nº 1363/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - Processo nº 1363/2025
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Vans, 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Veículo automotor minivan 07 lugares, novo zero km, na cor branca, modelo e ano no mínimo 2026/2025, 5 portas, com as seguintes especificações mínimas: Transmissão automática de 6 velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" – Modelo 1.8-Total Flex - Potência: 106 Cv. Usando Gasolina e 110 Usando 100% Alcool , com tais itens de Série: • Airbags (6) • Alto-Falantes (4) •Alerta anti furto • Regulagem de altura dos faróis • Trava elétrica da tampa do combustivel • ESS - Alerta de frenagem de emergência • Assistente para partida em subidas • Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. • Antena no teto • Ar-condicionado digital automático •Dutos de ar condicionado para o banco traseiro no console central •Bancos híbridos revestidos em tecido • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura •Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura • Banco da segunda fileira com encosto rebatível bipartido e corrediço •Encosto de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira •Terceira fileira de assentos com banco rebativel • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Molduras de proteção lateral. • Cintos de segurança com regulagem • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Câmera de Ré •Controles no volante de radio e celular. •Rack de teto. •Wi-Fi no veiculo •Controlador de velocidade com comandos no volante •Ascendimento auromatico de faróis •Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), • Espelhos retrovisores externos elétrico na cor do veiculo • Faróis dianteiros de LED, com luz de condução diurna de LED integrada, lanterna de LED. • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios 'ABS' • Lanternas traseiras em LED • Luzes indicadoras de direção laterais • Painel de instrumentos digital de 8'configuravel • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis com espelhos iluminados • Conjunto rodas de alumínio aro 16' • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema multimidia com tela de LCD sensível ao toque 11' com Radio AM/FM • Entrada USB tipo A e C e para o banco traseiro tipo A. • Transmissão automática de 6 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função 'one touch' • Volante multifuncional revestido	CHEVROLET	SPIN 1.8 – 7 LUGARES	UN	1,00	146.990,00	146.990,00
TOTAL								146.990,00
MATRIX X COMERCIAL LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Van envidraçada, novo, zero km, com teto alto, com no mínimo 16 lugares, ano/modelo mínimo 2025, cor branca, com as descrições mínimas. 2. Cabine/carroceria: 2.1 Carroceria monobloco em Aço e Original de Fábrica. 3. Número de lugares: 3.1 Com no mínimo 16 lugares (incluso o condutor). 4. Dimensões: 4.1 Comprimento total mínimo 5.910 mm; 6.198 4.2 Distância mínima entre eixos de 3.660m; 4.332 4.3 Largura mínima total 1.990mm; 2.494 4.4 Altura mínima total 2.100 mm. 2.451 5. Motor: 5.1 Dianteiro, no mínimo 4 cilindros, com turbo compressor e intercooler; 5.2 Potência máxima igual ou superior a 125cv,(136cv) injeção eletrônica direta; 5.3 Combustível óleo diesel, diesel s50/s10 e arla conforme normas do fabricante; 5.4 Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. (100) 6. Transmissão: 6.1 Câmbio manual, mínimo de 5 (cinco) (6)marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. 7. Direção: 7.1 Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 8. Freios: 8.1 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; 8.2 Distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 8.3 Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras. 9. Suspensão: 9.1 Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; 9.2 Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica; 9.3 Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão; 9.4 Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas; 9.5 Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento; 9.6 O veículo deverá ser entregue balanceado; 9.7 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. 10. Portas: 10.1 Sendo 02 (duas) dianteiras para a cabine do veiculo; 10.2 1 (uma) porta lateral direita do tipo corrediça com abertura automática. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob a porta lateral corrediça, para facilitar a entrada e saída de passageiros; 10.3 2 (duas) portas traseiras com abertura horizontal. As portas devem possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada; 10.4 Trava elétrica para todas as portas, com abertura e fechamento acionadas eletronicamente por meio de controle remoto; 10.5 Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão. 11. Rodas e Pneus: 11.1 Os pneus deverão ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatíveis com o peso bruto total (PBT) do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos; 11.2 As rodas deverão ser originais, em aço estampado, conforme recomendadas pelo fabricante. Devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo a roda sobressalente, que deverá idêntico aos existentes no veículo; 11.3 O pneu de reserva não poderá ser acondicionado no compartimento de passageiros; 11.4 A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. O pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira do veículo e deverá ser acessado por sistema de guincho, as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998; 11.5 A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado; 11.6 O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda do veículo carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu, o projeto deve permitir a remoção e montagem do pneu sobressalente, utilizando- se somente das ferramentas fornecidas pela contratada. 12. Segurança: 12.1 Airbags duplo frontal; 12.2 Alarme anti-furto original de fábrica, interligado com as travas elétricas das portas e com controle remoto, com função de fechamento de vidros dianteiros.; 12.3 Cintos de segurança de 3 (três) pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 12.4 Cintos para os demais ocupantes conforme normas de trânsito; 12.5 Controle de estabilidade; 12.6 Controle de tração; 12.7Assistente de partida em rampa; 12.8 Sensores de estacionamento traseiro. 13. Assentos: 13.1 Banco do motorista com ajuste de altura, regulagens de distância do volante e pedais e reclinável com posições de ajuste; 13.2 Revestimento para todos os assentos em courvin ou couro ecológico de alta resistência na cor preta; 13.3 Encosto/apoio de cabeça para todos os assentos; 13.4 Apoia braços nos assentos do lado do corredor do salão; 13.5 Assentos reclináveis com mínimo 2 (duas) posições de regulagem. 14. Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos: 14.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; 14.2 Tacômetro (conta-giros do motor); 14.3 Computador de bordo; 14.4 Tacógrafo digital; 14.5 Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; 14.6 Dois espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos compatíveis com o compartimento traseiro, com espelho plano/convexo; 14.7 Espelho retrovisor central interno para visualização do salão pelo condutor; 14.8 Indicador do nível de combustível; 14.9 Marcador	RENAULT MASTER	L3H2 VITRE – VAN 15+1 LUGARES 2025-2026	UN	4,00	299.990,00	1.199.960,00

		de temperatura de motor; 14.10 Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; 14.11 Protetor de cárter e câmbio; 14.12 Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; 14.13 Jogo de tapetes; 14.14 Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; 14.15 Saídas de emergência conforme normas legais; 14.16 Ar condicionado de fábrica, além das funções: ventilar, aquecer e resfriar para a cabine e salão de passageiros; 14.17 Central multimídia touchscreen com tela de no mínimo 7' com conexão ao smarthphone sem o uso de cabos, com espelhamento via Android Auto e Apple Car Play, com recursos de rádio, consexão usb e conexão bluetooth; 14.18 Auto falantes, dianteiros e traseiros, mínimo 4 (quatro); 14.19 Controle elétrico dos vidros dianteiros, com função anti-esmagamento; 14.20 Camêra de ré; 14.21 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. 15. Demais itens: 15.1 O veículo deverá ser entregue plotado conforme arte a ser encaminhada pela Secretaria, inclusa todas as despesas para a realização do serviço; 15.2 As 02 (duas) primeiras revisões deverão estar inclusas sem custos adicionais; 15.3 Garantia do veículo conforme manual de revisões; 15.4 O veículo deverá ser entregue com abastecimento total do tanque de combustível.						
1	3	VEICULO NOVO TIPO AMBULANCIA, MODELO FURGÃO 1. Veículo Ambulância, modelo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero Km, ano/modelo mínimo 2025/2026 com as descrições mínimas: 1.1 Adaptação para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m3 no total, com 2 (duas) portas na cabine, 1 (uma) porta lateral direita deslizante e 2 (duas) portas traseiras no salão de atendimento. 2. Dimensões: 2.1 Comprimento total mínimo = 5.500 mm; 2.2 Distância mínima entre eixos = 3.600 mm; 2.3 Capacidade mínima de carga = 1.400 kg; 2.4 Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm; 2.5 Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm; 2.6 Largura interna mínima = 1.650 mm; 2.7 Largura externa máxima = 2.200 mm; 3. Motor: 3.1 Dianteiro, a diesel, 4 cilindros, com turbo compressor e intercooler; 3.2 Potência de pelo menos 130 cv; 3.3 Torque de pelo menos 35 kgfm; 3.4 Cilindrada mínima = 2.200 cc; 4. Escapamento: 4.1 Deverá ter sua saída voltada para o lado esquerdo, inverso a porta lateral de atendimento. 5. Airbag: 5.1 Para os ocupantes da cabine; 6. Abastecimento e combustível :6.1 Capacidade mínima: 70 litros; 7. Sistema de Alimentação: 7.1 Injeção eletrônica; 8. Direção: 8.1 Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; 9. Transmissão: 9.1 Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; 10. Freios e suspensão: 10.1 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; 10.2 Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; 10.3 Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; 10.4 Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica; 10.5 Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão; 10.6 Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas; 10.7 Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento; 10.8 O veículo deverá ser entregue balanceado; 10.9 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. 11. Rodas e Pneus: 11.1 Os pneus deverão ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatíveis com o peso bruto total (PBT) da ambulância. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos. As rodas deverão ser originais, em aço estampado, conforme recomendadas pelo fabricante; 11.2 Devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas da ambulância, incluindo a roda sobressalente, que deverá idêntico aos existentes na ambulância. 12. O pneu de reserva não poderá ser acondicionado no compartimento de atendimento. 12.1 A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. O pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira da ambulância e deverá ser acessado por sistema de guincho, as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998; 12.2 A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado; 12.3 O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda da ambulância carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu, o projeto deve permitir a remoção e montagem do pneu sobressalente, utilizando- se somente das ferramentas fornecidas pela contratada. 13. Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos: 13.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; 13.2 Tacômetro (conta-giros do motor); 13.3 Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; 13.4 Dois	RENAULT MASTER	L2H2 10,5 M3	UN	3,00	293.500,00	880.500,00

		espelhos retrovisores elétricos externos compatíveis com o compartimento traseiro, com espelho plano/convexo; 13.5 Espelho retrovisor central interno para visualização pelo condutor da célula de atendimento; 13.6 Indicador do nível de combustível; 13.7 Marcador de temperatura de motor; 13.8 Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; 13.9 Cintos de segurança para todos os passageiros; 13.10 Ocupantes da cabine: cinto de três pontos; 13.11 Compartimento traseiro: cinto subabdominal conforme normatização vigente; 13.12 Protetor de cárter e câmbio; 13.13 Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; 13.14 Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; 13.15 Trava elétrica para abertura e fechamento de todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas por controle remoto; 13.16 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. 14. Cabine/Carroceria: 14.1 A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço; 14.2 Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total; 14.3 Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado - interna) será em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem agressivo ao meio ambiente; 14.4 A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente; 14.5 A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. 15. Portas: 15.1 As portas deverão possuir trava eletrônica por meio de controle remoto; 15.2 Os painéis internos deverão ser impermeáveis, com material durável e lavável; 15.3 Veículo com total de 5 (cinco) portas; 15.4 Sendo 02 (duas) dianteiras para a cabine do veiculo; 15.5 2 (duas) portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições, tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. As portas devem possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada; 15.6 1 (uma) porta lateral direita do tipo corrediça, com altura mínima 1.650 mm e largura mínima 1.090 mm, para acesso ao compartimento de atendimento, com janela construída em duralumínio, borracha de vedação e vidros deslizantes que permitam a visão de dentro para fora, dificultando a visão de fora para dentro; 15.7 Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob a porta lateral corrediça, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT; 15.8 Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 16. Sistema Elétrico: 16.1 Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional; 16.2 A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; 16.3 Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100A, 12 volts, instalada em local de fácil acesso; 16.4 O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; 16.5 O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120ª; 16.6 O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 1,5A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; 16.7 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; 16.8 Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; 16.9 Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; 16.10 Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção; 16.11 As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar					

		localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; 16.12 Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na cabine do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 3.000W de potência; 16.13 O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo 'iluminadas' ou com indicador luminoso; 16.14 As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; 16.15 Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; 17. Iluminação: 17.1 A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 17.2 Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; 17.3 Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosamínima de 40 lumens; 17.4 Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho); 17.5 'Possuir no mínino 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 ampére por luminária; 17.6 Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K; 17.7 Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT'; 17.8 Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 17.9 Com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto-brilho); 17.10 Com módulo articulado com no mínimo 04 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K. 17.11 Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido; 17.12 Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso; 17.13 A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser: 17.14 Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 17.15 Com 9 leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; 17.16 Capacidade luminosa mínima: 1000 lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A. 18. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência 18.1 Sinalizador frontal principal: 18.1.1 Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplos módulos e lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; 18.1.2 Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto-brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 03 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando					

		automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. 18.2 Sinalizadores Frontais secundários: 18.2.1Sinalizadores laterais:18.2.2 Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 'flashes' por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento 'UV'. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 18.2.3 Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; 18.2.4 Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °; 18.2.5 Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.' 18.3 Sinalizadores traseiros: 18.3.1 Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 'flashes' por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento 'UV'. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 18.3.2 Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; 18.3.3 Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º; 18.3.4 Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm. 18.4 Sinalização acústica: 18.4.1 Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 50 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; 18.4.2 Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 18.4.3 Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação; 18.4.4 Deverá possuir sinalizador acústico de ré. 19. Sistema De Oxigênio: 19.1 O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido; 19.2 Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio de 20 (vinte) litros (4m³) e 1 (um) cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 (dezesseis) litros. 19.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis; 19.4 Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem sesoltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo 'catraca'. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; 19.5 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com duas saídas de oxigênio e uma de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. 20. Ventilação: 20.1 A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; 20.2 A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; 20.3 Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; 20.4 O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. 21. Bancos e cintos de segurança: 21.1 Todos os bancos do veículo e colchonete da maca deverão ser revestidos em courvin automotivo de alta resistência, em tom de cinza a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexar o prospecto no envio da proposta); 21.2 Todos os bancos do salão de atendimento devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança; 21.3 Na cabine cintos de segurança de três pontos; 21.4 No salão de atendimento cintos subabdominais, seguindo as normas da legislação; 21.5 No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvin, de tamanho mínimo que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na					

		prancha longa ao banco. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; 21.6 Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco com encosto com cinto de segurança, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus, com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. 22. Maca: 22.1 Maca retrátil bi-articulada, com colchonete impermeável, densidade em D33 kg/m³ totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 200 kg com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 90 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; 22.2 O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; 22.3 Possuir em ambos os lados barras móveis de proteção, (sistema anti-quedas), para maior confiabilidade e segurança dos pacientes. 23. Cadeira de Rodas: 23.1 Cadeira de rodas dobrável; 23.2 Para pacientes adultos; 23.3 Estrutura confeccionada em alumínio com estrutura reforçada; 23.4 Assento e encosto destacáveis possibilitando limpeza, confeccionados em materialresistente e impermeável; 23.5 Rodas com pneus de borracha. 23.6 Deverá ser alojada no compartimento traseiro por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção, junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário. 23.7 Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. 23.8 A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes. 24. Prancha/Maca de Resgate e salvamento: 24.1 02 (dois) sistemas de estabilização, imobilização e emergência para transporte de pacientes/vítimas, compostos, cada um, de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela, com cantos e bordas arredondadas, orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, devendo ser leve, pesando no máximo 7,5Kg; 24.2 Características: 24.2.1 Dimensões aproximadas da Prancha/Maca de resgate: 1800 mm x 450 mm; 24.2.2 Não deve conduzir eletricidade; 24.2.3 Não deve possuir soldas, emendas ou reforços metálicos; 24.2.4 Impermeável; 24.2.5 Flutuação em água; 24.2.6 Radiotransparente; 24.2.7 Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças; 24.2.8 Deverá possuir, no mínimo, 30 (trinta) orifícios em formato retangular, nas extremidades e na parte interna, possibilitando imobilização adequada para crianças; 24.2.9 Deverá possuir, em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, permitindo sua regulagem no momento de uso, a fim de facilitar a utilização e a higienização adequada; 24.2.10 Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; 24.2.11 01 (um) cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápidoque estão localizados naparte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediaria da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do					

		comprimento (engate rápido); 24.2.12 As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima; 24.2.13 Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mmx 0,8mm na cor preta. 25. Design Interno E Externo: 25.1 A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: 25.2 Design Interno deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; 25.3 Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. 26. Paredes: 26.1 As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; 26.2 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. 27. Balaústre: 27.1 Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. 28. Piso/Assoalho: 28.1 Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor cinza, (a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexar o prospecto no envio da proposta), de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval;28.2 É vedado o uso de materiais do tipo aglomerado ou equivalentes. Adicionalmente, deve ser colocada uma isolação térmica e de ruído sob o piso conforme necessidade. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. 29. Janelas no salão de atendimento: 29.1 Com vidros translúcidos, opacos ou jateados em todas as 3 portas de acesso e na porta lateral vidro corrediço que permita ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. 30. Armários: 30.1 Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo; 30.2 Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); 30.3 Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração destes. 31. Demais itens: 31.1 O veículo deverá ser entregue plotado conforme arte a ser encaminhada pela Secretaria, inclusa todas as despesas para a realização do serviço; 31.2 As 02 (duas) primeiras revisões deverão estar inclusas sem custos adicionais; 31.3 Garantia do veículo conforme manual de revisões. 31.4 O veículo deverá ser entregue com abastecimento total do tanque de combustível						
TOTAL								2.080.460,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF1A7D04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para a aquisição de tratores agrícolas.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	1	1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO. ZERO HORA. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 99 CV E MENOR QUE 120 CV. CABINADO. TIPO J.??ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE??DADOS. (CIN22706)		2,00	283.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC887B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 247/2025 SAMAE

ESTADO DO PARANÁ	
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E	
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66	
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
DECRETO Nº 2472025/2025, de 28 de Novembro de 2025.	
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.	
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 335/2024, de 18 de Dezembro de 2024.	
D E C R E T A:	
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 128.936,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$21.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	21.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.678,33
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	17.678,33
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.821,67
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.821,67
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$8.552,44
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	8.552,44
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$64.483,85
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	64.483,85
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.14.2078-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$9.400,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	9.400,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.552,44
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	8.552,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.400,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	9.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.678,33
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	17.678,33
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$16.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	16.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	13.000,00

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$2.821,67
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.821,67
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$3.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	3.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$178,33
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	178,33
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$2.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.020,52
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.020,52
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	1.000,00
12.001.17.122.2.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$13.402,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	13.402,00
12.001.17.122.2.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.532,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.532,00
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.351,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	11.351,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.	
VENICIUS DJALMA ROSA	***GUSTAVO GOBBO CATHARINO***
..189-**	***.***.359-**
Prefeito	Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:39A50EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 03/2026 PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

O Município de São José da Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Leinº756/2012 e com a Resolução nº 01/2025, torna público o resultado final do processo de distribuição de aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, realizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A distribuição de aulas ocorreu conforme datas, horários e critérios previamente estabelecidos em editais já publicados, observando rigorosamente a ordem de classificaçãodos profissionais do magistério público municipal, bem como os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

Após a realização das sessões de distribuição e a lavratura das respectivas atas, ficam homologados os resultados, conforme segue:

CMEI SANTA TEREZINHA

Turma	PeríododaManhã	HoraAtividade	Períododa Tarde	HoraAtividade
BerçárioA	FLAVIA DE S.SOARES	HELENA M.DA SILVA	FLAVIA DE S. SOARES	HELENA M. DA SILVA
MatI B	NEILA F.DE OLIVEIRA	ROZANGELA A.DE MIRANDA	NEILA F. DE OLIVEIRA	ROZANGELA A. DE MIRANDA
MatI C		MARCIA R.B.BANDEIRA		MARCIA R.B.BANDEIRA
MatII D	ALINE DE C. MARCONDES		ALINE DE C. MARCONDES	
MatII E	LUCELIA DE L. MENDES		LUCELIA DE L. MENDES	
MatIIIF	LOUISE MAIRA DA SILVA		LOUISE MAIRA DA SILVA	
MatIIIG				

CMEI BEIJA-FLOR

Turma	Períododa Manhã	HoraAtividadeManhã	Turma	Períododa Tarde	HoraAtividadeTarde
Pré 4A	MARTA REGINA S. LIMA	CIRLENE T .S. DE SOUZA	**Pré 4C**	EDINA APARECIDA L.SILVA	MARTA REGINA S. LIMA
Pré 4B	CHEILA DE F.DE OLIVEIRA		**Pré 4D**	CHEILA DE F. DE OLIVEIRA	
Pré 5A	FABIELE DE O. PAIVA		**Pré 4E**		
Pré 5B	LARISSA DA SILVA FERREIRA		**Pré 5C**	CIRLENE T. S. DE SOUZA	

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES–EMFAL

TurmasPeríododaManhã				TurmasPeríododaTarde			
1ºA	LÍDIA CAMARGO DOS SANTOS	**Integral**		**1ºC**	MARIA APª PEREIRA LODOVIRGE	**Integral**	
1ºB	MARIA APª PEREIRA LODOVIRGE	**2ºA**	JÉSSICA KARINE Mª. F. LIMA	**1ºD**	LÍDIA CAMARGO DOS SANTOS	**2ano**	KÁTIA REGINA DE LIMA
3ºA	TÂNIA MARA ESTATI	**2ºB**	KÁTIA REGINA DE LIMA	**2ºC**	TAYLA FURQUIM DE S. LEAL	**4e5ano**	MARIA APª DA COSTA
Hist/Geog/	MÁRCIA DE PAIVA SHISHITO	**4ºA**	MARIA AP ªDA COSTA	**2ºD**	ZENIR APARECIDA BATISTA		
Hist/Geog/	JACIRA MARIA A. DE OLIVEIRA	**4ºB**	ADELIANE Ap° DA ROSA	**3ºB**	ROSIMERI Mª B. DE AZEVEDO		

Hist/Geog/	LARISSA TELES S. DOS SANTOS	**5ºA**	GISELE DE Fª. CL.OLIVEIRA	**3ºC**	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	
Apoio	ZENIR APARECIDA BATISTA	**5ºB**	ROSIMERI Mª B. DEAZEVEDO	**4ºC**	ADELIANE APª DA ROSA	
Apoio	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA			**5ºC**	GISELE DE Fª . CL. OLIVEIRA	
				Hist/ Geog/	MÁRCIA DE P AIVA SHISHITO	
				Hist/Geog /	LUAN RAFAE LDAS ILVA	

EducaçãoEspecial			
Manhã		**Tarde**	
C.Especial	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	**S. Recursos**	JACIRA MARIA A. DE OLIVEIRA
S. Recursos	ÉDINA APª LODOVIRGE DA SILVA		

O processo de distribuição de aulas foi realizado de forma transparente, pública e em estrita observância às normas legais vigentes, estando devidamente registrado em atas próprias, assinadas pelos participantes.
Eventuais casos omissos foram resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas legais.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista/PR,05 de janeiro de2026.

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:735181AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 002/2026
DATA: 05 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	59891	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
BRAULIO LEANDRO ALCARA	50371	Dentista	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
CLEA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	60151	Auxiliar de Enfermagem	2024 a 2025	05.01.2026 a 19.01.2026
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE	55501	Atendente de Posto de Saúde	2024 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
DIOCLEIA JOANA GALDINO	61377	Chefe do Setor de Cultura	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI	59091	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
DULCINEIA CRISTINA LIMA	50101	Assistente Social	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
ELISANDRA ZANOTTI AMARAL	53631	Agente de Saúde	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	61131	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
EDINEI ZANOTTI	52071	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 19.01.2026
GENIVAL ALVES COUTO	61141	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
ILSE MARIA STEFFEN	3611	Recepcionista/Telefonista	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
JAQUELINE DA SILVA DE MELO	62821	Auxiliar Administrativo	2024 a 2025	05.01.2026 a 19.01.2026
JHONNI RICARDO DE CASTRO	58961	Contador	2024 a 2025	05.01.2026 a 19.01.2026
JOSÉ LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	23481	Operador de Máquinas Rodoviárias	2024 a 2025	08.01.2026 a 27.01.2026
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	59361	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 13.01.2026
LEANDRO RIBEIRO	61651	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
LUCINEIA DE FATIMA APARECIDA DA CRUZ	49951	Auxiliar de Dentista	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
MARIA GILVANIA DA SILVA COSTA	60041	Zeladora	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
PATRICIA MARCUSSO BERNABE STEFFEN	59821	Agente Administrativo	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
REGINALDO VIEIRA	25421	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2024 a 2025	05.01.2026 a 03.02.2026
RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	62141	Motorista	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026
VERA LUCIA MARTINS DOS ANJOS	9731	Zeladora	2024 a 2025	05.01.2026 a 24.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:665C7EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 01/2026

DECRETO Nº01/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6149	DORVALINA FRANCISCA ROSA	038.254.379-30
	6150	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	119.630.359-25
	6152	MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS	067.712.179-22
	6153	GABRIELA SILVA CORREIA	105.837.469-93
	6154	NATALINA PACHECO FERNANDES DOS SANTOS	061.010.499-30
	6156	MARIA DE LOURDES DE MORAIS	740.718.669-34
	6159	NELSI MARIA CORDEIRO	022.316.269-85
	6161	LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA	119.574.169-39
	6163	ALINE LOZADO	112.303.589-00
	6166	LUANA CRISTINA CORDEIRO	010.224.039-66
	6167	ANDREIA ALVES DE LIMA	055.305.649-25
	6170	GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO	809.663.909-97
	6171	JOSIELY SANTIAGO DA SILVA	090.456.059-70
	6173	HERICA DE SOUZA	109.097.949-52
	6175	MARCIA OLIVEIRA RIBEIRO	019.631.871-80
	6178	CATIA FEITOSA DA SILVA	045.500.919-83
	6180	MARIA DE FATIMA SOARES FORNER	021.566.009-96
	6183	SIARA APARECIDA COELHO	080.624.419-46
	6185	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	054.126.035-99
	6189	LEDIANA COUTO	025.509.319-55
	6191	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	030.781.849-78
	6193	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA	119.155.079-60
	6194	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS	112.435.989-30
	6199	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	017.529.309-08
	6200	JULIANA SIQUEIRA PINTO	050.398.679-80
	6201	ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA	094.519.169-38
	6203	ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA	119.407.479-02
	6207	PATRICIA PRESLEY DA SILVA	406.875.418-75
	6112	JULIANA FARIAS SILVA	021.818.312-70
	6114-A	NEUZA ALVES DE CARVALHO	059.183.689-06
	6117-A	NAIANI CRISTINA BARBOSA VIEIRA	116.204.819-01
	6118-A	ELISANDRA BARBOSA	059.788.789-60
	6119-A	JULIANA LOZADO SMITH	077.458.929-96
	6120-A	LUCIENE DOS SANTOS VIEIRA	110.767.799-80
	6121-A	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DA SILVA	125.231.169-95
	6122-A	ADRIANA JESUS LOPES	066.519.549-46
	6123-A	CAROLINE SOUZA LOPES	139.229.579-35
	6124-A	MICAELE LIMA MARIA	062.935-299-28
	6125-A	SEBASTIANA ROSI DA SILVA	029.939.219-83
	6126-A	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	092.530.069-19
	6127-A	SIMONE CAETANO VIANA	071.876.339-47
	6128-A	TALITA DE CASSIA SILVA PANISA	084.897.289-92
	6131-A	DANIELI DOS SANTOS MOURA	098.652.949-40
	6142-A	NATALIA CERQUEIRA DE OLVEIRA	065.459.739-16
	6144-A	EVA NUNES DOS SANTOS MARTINS	508.145.839-20
	6146-A	KAREN LUANA BRATTI	075.738.849-31
	6163-A	MARINALVA DORVALO DE PAULA	117.428.989-35
	6185-A	MARCIA ALVES COUTO	021.471.139-05
	6200-A	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	949.346.459-04
	6221	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	088.769.159-20
	6233	VIVIANE CAMILO DE LIMA	359.638.638-13
	6241	ELAINE GUAREIZI DE SOUZA	057.253.129-09
	6285	LARISA GABRIELI GONSALES DA SILVA	092.421.339-65
	6290	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	097.414.599-80
	6291	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	091.024.089-29
	6345	MEIRIELLEN ALVES DA SILVA	062.959.429-54
	6350	MARILDA BATISTA NASCIMENTO	872.482.209-49
	6360	JULIANA PINHEIRO DE FARIA	056.598.469-12
	6374	DENISE VICENTE BERSI BENITES	086.282.809-01
	6424	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA	502.403.548-85
	6436	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS	080.722.849-40
	6442	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA	031.313.299-20
	6474	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	022.288.199-21
	6480	AVANILDES DE SOUZA DANTAS SILVA	843.086.999-91
	6488	JULIA NASCIMENTO FERREIRA	117.541.289-98
	6516	DAIANE DOS SANTOS MOURA	071.875.659-25
	6525	JOVANA MARQUES LIMA	118.859.839-21

	6552	PAMELA CAROLINI DE OLIVEIRA	423.709.418-98
	6555	ROSANGELA CRUSCO	052.662.989-44
	6567	JOCIELY SANTIAGO DA SILVA	090.456.059-70

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6157	GEORGE FELIPE DA SILVA	127.120.294-88
	6165	DANILO ALVES COUTO	074.902.699-54
	6176	ODAIR AROUCA	034.874.559-19
	6177	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	087.714.758-26
	6179	JONATHAN TARGINO DE ASSIS	378.169.638-31
	6181	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	091.172.901-12
	6182	ALISON BRUNO ALVES DOS SANTOS	107.832.129-92
	6187	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	191.479.848-52
	6192	KAIO MATHEUS CORDEIRO	072.204.989-77
	6195	PAULO RICARDO BARBOZA DA SILVA	013.837.129-64
	6197	KAWUAN JUNIOR SANTOS	087.865.309-09
	6204	JOSUE DE SOUZA SANTANA	050.002.679-31
	6209	JOÃO PEDRO CAETANO DA CRUZ	124.811.209-14
	6116-A	FABIANO JESUS DE OLIVEIRA	046.659.811-40
	6130-A	BRUNO AMARCILIO SILVA	081.066.749-59
	6133-A	ADRIAN FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	124.254.889-01
	6136-A	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
	6137-A	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	099.370.419-02
	6147-A	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	120.838.599-28
	6214-A	VICTOR HUGO CAMILO DE LIMA	503.074.778-86
	6149	VALDEIR APARECIDO PRADO	070.460.479-52
	6254	ANTONIO FERREIRA FILHO	925.245.169-20
	6284	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
	6313	DARIO DA CUNHA MOURA	070.298.519-86
	6346	THAYLER LEANDRO SANDER GOMES	132.180.099-10
	6341	DARLLAN DOUGLAS HENRIQUE	116.172.299-89
	6509	SANDRO GOMES GUAREZI	027.627.209-90
	6507	RODRIGO ALVES COUTO	049.227.209-36
	6519	VITOR HUGO SOUZA VIEIRA	121.102.499-78
	6529	PAULO SERGIO PEROGINI BARBOSA	973.124.449-20
	6539	GEFERSON MARCOS RODRIGUES	101.621.899-07

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
	6147	JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	Não apresentou o item 5.1. C) carteira de trabalho
	6148	DANIELLI DOS SANTOS MOURA	Não apresentou o item 5.2.2 certidão trabalhista
	6151	MATHEUS LOPES FERNANDES	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6155	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	Não apresentou os itens 5.2.1.3 certidão municipal , 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais, 5.2.1.1 certidão de tributos federais, 5.2.2 certidão trabalhista
	6162	JULIANA LOZADO SMITH	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6164	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6168	LUIS ADRIANO FERREIRA DA SILVA	Não apresentou o item 5.1. D) certidão negativa criminal
	6174	JOSÉ DONIZETE COUTO	Apresentou certidão municipal positiva
	6184	MARIA EDUARDA MARINHO DA SILVA	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6186	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6188	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6202	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal, 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais
	6143-A	JOSEANA DE OLIVEIRA DA SILVA TALARICO	Não apresentou o item 5.1. - carteira de trabalho
	6282	ANA PAULA BOREGIO DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6328	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA DE OLIVEIRA	Não apresentou certidão Negativa Criminal
	6513	LUZINETE PEREIRA DA SILVA PRADO	Não apresentou nenhuma Certidão, apenas os anexos
	6514	LUZINETE PEREIRA DA SILVA PRADO	Não apresentou Certidão Municipal, Estadual e os anexos
	6537	ROSANGELA CUSCO	Não apresentou Certidão negativa trabalhista e comprovante de residência

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:90ACFE04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 08/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MOTORISTA B

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6318	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
2	6320	LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI	038.421.439-82
3	6321	ULLIANS HENRIQUE DA PAZ	070.227.549-26
4	6324	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
5	6326	LAERCIO DOS SANTOS LARANJO JUNIOR	094.209.058-61
6	6329	EDVALDO CARNEIRO DOS SANTOS	041.256.699-02
7	6330	JANEO DE SOUZA MATANOVIC	303.716.228-75
8	6332	JAILTON DOS SANTOS	050.289.868-27
9	6335	VADINEIS GUIRAO	167.876.618-60
10	6336	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	104.887.729-90
11	6340	EZEQUIAS DOS SANTOS	029.782.549-63
12	6342	LUIZ FERNANDO CORREA SGANDERLA	472.415.328-80
13	6349	DIONISIO DOS SANTOS	041.850.069-00
14	6443	RAFAEL FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	044.150.239-32
15	6463	AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUN	704.745.919-72
15	6544	REGINALDO FORNER	051.819.069-23
16	6545	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	660.985.139-53
17	6556	ROSANGELA CRUSCO	052.662.989-44
18	6577	DOUGLAS MEDEIROS GUIMARES DOS SANTOS	062.939.541-14

CARGO: MOTORISTA C

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6318	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
2	6320	LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI	038.421.439-82
3	6321	ULLIANS HENRIQUE DA PAZ	070.227.549-26
4	6324	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
5	6329	EDVALDO CARNEIRO DOS SANTOS	041.256.699-02
6	6331	JANEO DE SOUZA MATANOVIC	303.716.228-75
7	6332	JAILTON DOS SANTOS	050.289.868-27
8	6335	VALDINEIS GUIRAO	167.876.618-60
9	6336	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	104.887.729-90
10	6340	EZEQUIAS DOS SANTOS	029.782.549-63
11	6342	LUIZ FERNANDO CORREA SGANDERLA	472.415.328-80
12	6349	DIONISIO DOS SANTOS	041.850.069-00
13	6443	RAFAEL FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	044.150.239-32
14	6463	AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUN	704.745.919-72
15	6544	REGINALDO FORNER	051.819.069-23
16	6545	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	660.985.139-53
17	6556	ROSANGELA CRUSCO	052.662.989-44
18	6577	DOUGLAS MEDEIROS GUIMARES DOS SANTOS	062.939.541-14

DESCLASSIFICADO:

PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
6319	WANDER LEÃO LOPES	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6325	JOÃO CLAUDIO EMILIANO	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
6327	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6338	JUAN AQUINO DOS SANTOS	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6343	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	Não atendeu os itens **5.2.1.1** certidão de tributos federais e 5.1.b) fotocópia do comprovante de residência do edital.
6344	PEDRO PAULO DE ANDRADE	Não apresentou o item **5.2.1.3** certidão negativa de tributos municipais, do edital.
6348	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	Não apresentou o item 5.1 d) certidão negativa criminal e apresentou certidão

		municipal com nome diferente ao credenciado
6352	VALMIR OLIVEIRA FREITAS	Não apresentou Certidão Estadual
6353	VALMIR OLIVEIRA FREITAS	Não apresentou Certidão Estadual
6325	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS	Não apresentou certidão municipal
6504	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	Não apresentou certidão Estadual
6536	ROSANGELA CUSCO	Não apresentou Certidão trabalhista e comprovante de residência
6551	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	Não apresentou a certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BA32CB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.361/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Gerson Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados,

Matric	**Nome**	**Período**
6021	Adrieli Aparecida dos Santos	03/02/2025 a 02/02/2026
6051	Andrea de Cássia Almeida Barros	03/02/2025 a 02/02/2026
18711	Andressa Lima Pinheiro da Silva	20/06/2024 a 19/06/2025
18661	Beatriz Carolina Resende	20/06/2024 a19/06/2025
20351	Camile dos Santos	04/02/2024 a 03/02/2025
19101	Edinelson dos Santos Correa	08/07/2024 a 07/07/2025
11121	Elaine Ferreira dos Santos	06/02/2025 a 05/02/2026
10851	Fernanda Cristina Correa Menezes	06/02/2025 a 05/02/2026
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025
19041	Isabelle Fogaca de Almeida Ilario	30/06/2023 a 29/06/2024
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
20441	Jeniffer Larissa Venerio Miranda	04/04/2024 a 03/04/2025
19111	Larissa de Matos	12/07/2024 a 11/07/2025
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2024 a 13/12/2025
6821	Luciane Domingues da Silva Santos	04/02/2025 a 03/02/2026
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2025 a 05/02/2026
6321	Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	04/02/2025 a 03/02/2026
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	12/07/2024 a 11/07/2025
11661	Solange Marrero Dresch	16/12/2024 a 15/12/2025
11071	Sueli Aparecida Lourenço	06/02/2025 a 05/02/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BF406296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.363/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, de acordo com período aquisitivo a partir desta data,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
7281	ADRIANA VIVIAN PERIN KOTESKI	02/08/2024 a 01/08/2025	15 dias
972808	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01/04/2025 a 31/03/2026	14 dias
6931	ALESSANDRA RODRIGUES	22/08/2025 a 21/08/2026	15 dias
6012096	ANA CLAUDIA GOMES	01/08/2025 a 31/07/2026	14 dias
872860	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	03/05/2025 a 02/05/2026	14 dias
7261	CAMILA SOUZA MENDES	01/08/2024 a 31/07/2025	19 dias
972942	CLOVIS DE SOUZA JUNIOR	21/10/2025 a 20/102026	14 dias
972986	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	20 dias
5321	FABIANE NUNES GONÇALVES	03/02/2025 a 02/02/2026	15 dias
973052	FABIANO LAURINDO PONTES	21/02/2025 a 20/02/2026	14 dias
972815	GERSON BENEDITO SALES	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias
972835	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	02/04/2024 a 01/04/2025	16 dias
972803	JULIO AP.º LEITE DA ROSA MELO	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias
972862	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	03/05/2025 a 02/05/2026	20 dias
972805	LAZARO CORDEIRO JUNIOR	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias
972924	LUCAS AMARO BUENO	05/09/2025 a 04/09/2026	14 dias
18621	LUIS ROGERIO GARCIA FANTE	20/06/2024 a 19/06/2025	15 dias
15391	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	03/06/2024 a 04/06/2025	30 dias
6231	MARIA ELIZABETE RIBEIRO DOMINGUES	08/02/2024 a 07/02/2025	15 dias
11651	MINÉIA BARBOZA JORGE	01/02/2025 a 31/01/2026	14 dias
972854	NAYARA LETICIA LEPINSKI	22/04/2025 a 21/04/2026	14 dias
20241	NELSON ANTONIO CIOLA JUNIOR	20/09/2024 a 19/09/2026	15 dias
973012	PATRICIA DELGADO FLORIANO	16/01/2025 a 15/01/2026	15 dias
972925	PATRICIA KARINE FERNANDES	12/09/2025 a 11/09/2026	14 dias
13771	RICARDO DE JESUS SOARES	14/02/2025 a 13/02/2026	15 dias
972761	RITA MILENE FRANÇA FORTES	15/02/2025 a 14/02/2026	14 dias
4071	ROSANE DA SILVA FERRAZ	22/05/2023 a 21/05/2024	15 dias
7231	SUSIANE APª FERREIRA DOS SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	10 dias
10401	Valdecir Aparecido Modesto de Oliveira	31/01/2025 a 30/01/2026	30 dias
973014	VICTORIA MARIA NUNES GONÇALVES	20/01/2025 a 20/01/2026	20 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8470E4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 01 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
Data: 03.01.2026

SÚMULA. Concede férias a servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias	
280	Lenilce Vitoriano	Assistente Legislativo	20.01.2026	29.01.2026	9	
620	Adriano Ap. Dezan	Advogado	12.01.2026	25.01.2026	13	
264	Sérgio Fernandes	Contabilista Legislativo	03.01.2026	12.01.2026	9	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2026

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:E45FEDAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6879/2026

DATA 05/01/2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2023/2025, DE 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1°. Fica estimada a receita e fixada a despesa do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165° Parágrafo 5° da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
O Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2°. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), conforme demonstrado no quando de receitas.
Orçamento Fiscal está fixado em.....R$ 63.631.000,00
Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 29.369.000,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:
RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.489.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	917.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	820.500,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	16.000,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	126.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.340.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	90.354.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**101.063.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	100.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	11.660.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**89.303.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	680.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	3.017.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**3.697.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**93.000.000,00**

Art. 3° A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:
POR ÓRGÃO E UNIDADES
Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**3.200.000,00**
01.01	Câmara Municipal	3.200.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.828.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	594.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	1.006.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**6.611.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	6.611.000,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**9.234.999,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	8.851.999,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	383.000,00
05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**14.708.000,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	10.027.000,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	4.261.000,00
05.03	Departamento de Obras	420.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**1.107.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	1.107.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**21.122.501,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	12.836.000,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	6.879.501,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	1.355.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	52.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**4.809.500,00**
10.01	Departamento de Agricultura	3.166.000,00
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.643.500,00

11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**549.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	549.000,00
12.00	**SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**461.000,00**
12.01	Departamento Adm. de Cultura	360.000,00
12.02	Departamento de Turismo	101.000,00
	TOTAL	**63.631.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

N°	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.468.000,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	3.970.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	543.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	799.000,00
06.04	Fundo Munic. do Idoso	156.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**23.901.000,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	23.901.000,00
	TOTAL	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 93.000.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	3.200.000,00
04	Administração	10.099.500,00
12	Educação	21.122.501,00
13	Cultura	461.000,00
15	Urbanismo	4.681.000,00
18	Gestão Ambiental	1.643.500,00
20	Agricultura	3.166.000,00
22	Indústria	549.000,00
26	Transporte	10.027.000,00
27	Desporto e Lazer	1.107.000,00
28	Encargos Especiais	5.540.000,00
99	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total do Orçamento Fiscal	**63.631.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

N°	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	5.468.000,00
10	Saúde	23.901.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 93.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	3.200.000,00
122	Administração Geral	8.429.000,00
123	Administração Financeira	1.660.500,00
361	Ensino Fundamental	12.836.000,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	6.879.501,00
366	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00
367	Educação Especial	1.355.000,00
392	Difusão Cultural	360.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	420.000,00
452	Serviços Urbanos	4.261.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00
606	Extensão Rural	3.166.000,00
661	Promoção Industrial	549.000,00
695	Turismo	101.000,00
782	Transporte Rodoviário	10.027.000,00
812	Desporto Comunitário	1.107.000,00
846	Outros Encargos Especiais	5.540.000,00
999	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total Orçamento Fiscal	**63.631.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

N°	Especificação	Valor R$
241	Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00
244	Assistência Comunitária	4.209.000,00
301	Atenção Básica	8.694.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00
304	Vigilância Sanitária	601.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	477.000,00
306	Alimentação e Nutrição	370.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 93.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**55.515.501,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	27.003.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.550.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	26.962.501,00
4	**Despesas de Capital**	**6.081.000,00**

4.4	Investimentos	3.146.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.935.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**2.034.499,00**
9.9	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total orçamento fiscal	**63.631.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

N°	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**29.086.000,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	15.729.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	13.354.000,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**283.000,00**
4.4	Investimentos	281.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 93.000.000,00

Art. 4º. Fica O Poder Executivo autorizado a:

I- alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei n° 4.320/64;

IV – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;

V – abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1°. Os créditos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2°. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3°. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 4º, o contido nos seus incisos IV, V e VI, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

§ 4°. Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2026, por projeto de lei específico.

Art. 5°. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata Inciso I deste artigo, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;

II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2026, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7°. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1° com obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8°. No decorrer do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, nos termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições provadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à exigência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Federal n° 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024/15, de 14 de dezembro de 2025.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2026.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:413E25DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 62/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.5844 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759 - 93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 9.206/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MARMITA GRANDE Marmita grande, composta por arroz, feijão, pelo menos um tipo de carne (bovina, suína ou de frango) e um complemento, que pode variar entre farofa, macarrão, mandioca, purê, polenta ou similares. A refeição deve conter ainda dois tipos de salada (crua e/ou cozida), as quais devem ser acondicionadas em embalagem separada, garantindo a conservação, frescor e integridade dos ingredientes. A embalagem principal deve ser descartável, resistente ao calor e adequada para o armazenamento e transporte seguro de alimentos quentes. Deve possuir tampa firme, que evite vazamentos e conserve a temperatura até o momento do consumo. A embalagem da salada também deve ser adequada, preferencialmente transparente e com fechamento seguro. A refeição é elaborada para oferecer variedade, sabor e equilíbrio nutricional.	UND	2.242,00	25,40	56.946,80
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, LARANJA	UND	451,00	5,40	2.435,40
Valor total da Ata R$ 59,382,20					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 62/2025
VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 04/01/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DF0D2FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente:

ROL DE INSCRITOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

Art. 2º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, comunica o ROL DE INSCRITOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025,
conforme abaixo:

INSCRIÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
134715	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	15/10/1984	Deferida
135504	ADRIANO DA SILVA LIMA	06/06/1983	Deferida
136469	ADRIANO DIAS DE FREITAS	05/01/1995	Deferida
139793	ALAN CORREA DE MELO	14/12/1995	Indeferida
134574	ALEF ALVES DOMIT	19/12/1997	Deferida
142575	ALESSANDRA ALVES PEREIRA	03/02/1999	Deferida
139887	ALEXANDRE CARLI DE FREITAS	21/08/1984	Deferida
132709	ALEXANDRE DONDA TENIUS	07/04/1973	Deferida
134184	ALINE CAVALHEIRO BUENO	18/11/1988	Deferida
132553	ALISON WILL NASS	26/10/1988	Deferida
139243	ALMERI JOSÉ ADUR JUNIOR	09/07/1976	Indeferida
135318	ALOISIO DE SOUZA FILHO	30/03/1996	Indeferida
137699	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	10/08/1992	Deferida
134142	AMANDA CARDOZO KRANHOLDT	16/08/1994	Deferida
143139	AMANDA DA COSTA SOARES	26/08/1995	Deferida
142770	AMANDA DOS SANTOS	20/12/1999	Deferida
135128	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	29/07/1997	Deferida

138698	AMANDA KUAKOSKI	18/08/1997	Deferida
132968	AMANI SASS SALEME WAISMAM	09/04/1996	Deferida
134306	ANA CARLA COLMAN PIESANTI	24/10/1991	Indeferida
132054	ANA CLAUDIA PIASETZKI	02/03/1991	Deferida
143123	ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	26/04/1998	Deferida
131903	ANA FLÁVIA TOMKIW	11/10/1996	Deferida
142264	ANA MARIA ONEVETCH	26/05/1988	Deferida
136622	ANA PAULA VIGOLO	17/09/2000	Indeferida
136246	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	28/04/2003	Deferida
143256	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	Deferida
140598	ANDRÉ DO REMÉDIO DOS SANTOS	25/07/1998	Deferida
143006	ANDRE FERNANDO NARLOCH	07/09/1974	Deferida
139414	ANDRE LUIS PINTO SILVA	12/01/1979	Indeferida
132264	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	24/11/1997	Deferida
141504	ANDRE VITOR DA ROSA	28/11/1989	Indeferida
136141	ANDRÉA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA	21/09/1975	Indeferida
136552	ANDRESSA CYGANCZUK	21/01/1994	Indeferida
142332	ANDRESSA PEREIRA ADORNO VASCONCELOS	06/02/1989	Indeferida
134666	ANDRESSA REICHARDT LASKOSKI ROCKENBACH	14/06/1990	Deferida
138536	ANDREZA DA SILVA JACOBSEN	16/08/1994	Indeferida
132568	ANGELINA MORASKI CABRAL	30/05/1990	Deferida
133270	ANNE CAROLINE ZASNIESKI DINIZ GONÇALVES	18/08/1989	Deferida
139866	ANTONIO LUCAS ROCHA LEITE	02/07/2001	Deferida
132345	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	05/02/1998	Deferida
135724	ANTONIO VITOR VENSAO	27/06/1985	Deferida
134591	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	02/11/1977	Deferida
143094	ARIANE CAROLINE CHRUN	23/06/2002	Indeferida
133392	BARBARA PICINI	28/12/1996	Deferida
136089	BEATRIZ PILZ FERNANDES	27/08/1998	Deferida
142495	BRENDA DOMINGUES KULAK	11/11/2002	Deferida
142917	BRENO RICARDO DEMATTÉ	23/02/1998	Deferida
140849	BRUNA NOGUEIRA ILKIU	06/04/1987	Deferida
137759	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO	12/04/1988	Deferida
135276	BRUNO BATSCHAUER	09/05/1991	Indeferida
135025	BRUNO LOAMY ALVES RAMOS	11/07/1991	Deferida

138383	CAMILA BAUMANN	14/12/1999	Deferida
132185	CAMILA FERNANDA MARTINAZZO	30/06/2002	Deferida
141311	CAMILA SALVATTI	02/05/1995	Deferida
133031	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	14/11/1989	Deferida
143156	CAMILY STHEFANE ZELINSKI DE CARVALHO	13/03/2002	Deferida
143071	CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO	29/01/1993	Indeferida
137694	CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO	28/02/1969	Deferida
132610	CARLA EMILAINE LACERDA BRANDEBURSKI	18/09/1990	Deferida
133774	CARLA VIVIANE DA ROCHA	25/03/1987	Indeferida
132003	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	19/05/1993	Deferida
139039	CECILIA CIENIUK	06/02/1982	Deferida
134175	CHRISTIAN ROCHA PINHEIRO	21/01/1995	Deferida
131848	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	Deferida
142460	CLÁUDIO BRACIAK	08/11/1984	Deferida
135672	CRISTIANA BERWALD BLANCK	10/10/1998	Deferida
139047	DAMIÃO WAGNER BEZERRA FERREIRA	19/02/1974	Deferida
132015	DANIEL SOARES DE ANDRADE	04/04/1995	Deferida
140458	DANIELA MIKOLAIEVSKI	22/01/1991	Deferida
138801	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	Deferida
138703	DAYANE CRISTINA NARCISO	13/04/2003	Deferida
142054	DÉBORA ALEXANDRA RODRIGUES	11/07/1996	Indeferida
131846	DEISIELI RIBEIRO BORGES	11/05/2001	Deferida
139006	DIOGE DOS SANTOS NUNES DE MELLO	19/07/1993	Deferida
132406	DYELLEN ALICE FORGHIERI DE PAULA	10/09/1985	Deferida
131986	EDESON OSTROSKI	23/09/1977	Deferida
142606	EDUARDA CRISTINE NUNES DE SOUZA	29/06/2003	Deferida
137611	EDUARDO AZADINHO RAMIA	28/07/1971	Indeferida
143134	EDUARDO HENRIQUE TITAO MOTTA	29/09/1987	Deferida
137491	EDUARDO STACHERA	06/10/1992	Deferida
132862	EDUARDO VINICIUS VARGAS	01/08/1996	Indeferida
132786	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	Deferida
135512	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	Indeferida
141547	EDY CARLOS CHELE	15/12/1977	Indeferida
135285	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	08/02/1972	Deferida
143287	ELIANE SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	13/09/1970	Indeferida
138394	ELLEN DOZORETZ	17/10/2003	Indeferida
142689	EMANOELA VÁZ	11/02/1998	Deferida
142973	EMILIA BUCIOLI GARCIA ULAJE	05/12/1981	Deferida
138836	ENZO LIPPMANN ANDERSEN ESPINOLA	12/02/2001	Indeferida
135360	EWERTON FERREIRA GUIMARAES LOURENCO	22/07/1996	Deferida
133458	FABIO JUNIOR CECCHETTO	16/02/1987	Indeferida
139122	FELIPE ALVES	03/06/1988	Indeferida
134997	FELIPE ALVES DA SILVA	17/06/1994	Deferida
137175	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	14/11/1988	Deferida

138651	FELIPE TEDESCO BONETTI	08/02/1996	Indeferida
133593	FERNANDA DE SOUZA KESSLER	10/02/2000	Indeferida
132347	FERNANDA FRANCISCO	15/12/1995	Deferida
137678	FERNANDA KAROLINE ADAMI ALTENRATH	21/10/1996	Deferida
137398	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	21/02/1993	Deferida
140247	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	08/01/1999	Deferida
133022	FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	26/08/1980	Deferida

136234	FERNANDO RODRIGUES	16/02/1990	Deferida
134437	FILIPE CATAPAN	08/08/1987	Deferida
133037	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	14/06/2003	Indeferida
142780	FLAVIA EMILY BIANCHINI	31/10/2000	Deferida
136220	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	Deferida
142012	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	06/02/1992	Deferida
138089	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	22/03/2002	Deferida
143171	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	07/01/1992	Deferida
135392	GABRIEL FROST	18/01/1996	Indeferida
132586	GABRIEL KORNALEWSKI DA ROCHA	10/04/2003	Deferida
132539	GABRIEL MARCOS BEREJUK PRECHLHAK	29/06/1998	Indeferida
140001	GABRIEL ROSA DAVINI GEHRING	05/11/2003	Deferida
138193	GABRIEL SIMEONI MOTA	19/08/1999	Deferida
139650	GABRIEL WIESE PEROTTI	23/12/1994	Deferida
134376	GABRIELA ARAUJO MOZZATO RIBAS	21/09/1989	Indeferida
135227	GABRIELA WISOVATY DA SILVA	29/07/2002	Deferida
133603	GABRIELE DROSDOSKI AMARO	10/07/2003	Deferida
132504	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	03/06/1997	Deferida
135998	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	Deferida
135113	GABRIELLI SCHULTZ	27/02/2002	Deferida
135620	GEISSY MEIRA STAVACZ	20/06/1992	Deferida
132083	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	28/05/1979	Deferida
134948	GIDION CORREIA MOREIRA	28/04/1978	Deferida
143340	GILCIMAR DA SILVA SANTOS	02/04/1997	Deferida
142649	GILSON DOS SANTOS	30/05/1979	Deferida
134220	GIOVANA MAFALDA ANDRIGUETTO	27/06/1999	Indeferida
136453	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	12/08/1993	Indeferida
142560	GIOVANY ANTONELLI	22/01/1990	Deferida
135642	GISÉLE FREDO MACHINISKI NARCISO	17/03/1997	Deferida
142098	GIULIO DE TOFOL SERPA	04/08/1998	Indeferida
136792	GLAUCIO MIGUEL BRENHA XAVIER	08/12/1989	Deferida
141498	GUILHERME ALEXANDRE ALVES	31/08/1998	Deferida
138343	GUILHERME ANTONIO DE LISBOA E SILVA	11/11/1986	Deferida
133452	GUILHERME ANTUNES	18/10/1997	Deferida
143100	GUILHERME AUGUSTO LEITE	06/05/1996	Deferida
133738	GUILHERME LESCOVITZ	13/03/1999	Deferida
137058	GUILHERME MARCELO OTTO	04/04/1994	Deferida

134373	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	14/03/2000	Deferida
138868	HELEN GONZAGA PERNA	01/06/1971	Deferida
139154	HELIO PEREIRA DE SOUZA	28/08/1974	Indeferida
134748	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	Deferida
131944	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	03/08/1998	Deferida
136962	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	04/12/1997	Deferida
142486	IGOR HENRIQUE RIBEIRO GALINDO MEDEIROS	05/05/2005	Deferida
135428	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	Deferida
136504	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	19/11/1989	Deferida
143368	ISABELA CHEDE CUNHA	19/03/2000	Indeferida
132588	ISABELA FRIGERI GRANDO	23/09/2002	Deferida
133250	ISABELLA COSTA DE MELLO	03/02/1993	Deferida
136265	ISRAEL SOUSA BATISTA	25/01/1984	Indeferida
132878	IVO GURSKI JUNIOR	07/09/1989	Deferida
140355	IVONE SURMACZ	31/12/1972	Deferida
135823	JACKSON SPAUTZ JUNIOR	21/06/1991	Deferida
141693	JANAÍNE HELEN TOMAL	26/06/1998	Deferida
138415	JAQUELINE ADRIANE NOGUEIRA CHERUBIN	23/08/1991	Deferida
131911	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	10/08/1987	Deferida
142841	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	Deferida
136046	JEAN KZIOZEK	11/12/2002	Deferida
134867	JEAN MARCELL FOCHESATTO RESTELATO	22/11/1984	Deferida
133242	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989	Indeferida
142929	JEISON GILMAR SOARES	09/01/1987	Indeferida
143309	JESSICA FERNANDA KANDIAGO DOS SANTOS ADACHESKI	31/01/1990	Indeferida
134503	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	24/06/1990	Indeferida
131871	JOÃO AYRES ARALDI DE OLIVEIRA	02/11/1997	Indeferida
133794	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	24/09/1998	Indeferida
135923	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	11/09/2001	Deferida
133140	JOÃO GUILHERME DA SILVA	22/07/2002	Deferida
137647	JOÃO MATEUS FIUZA ANTUNES	04/08/1999	Indeferida
132100	JOAO VINICIUS SOUZA FREIRE	30/08/1999	Deferida
138785	JOÃO VITOR PIRES	31/03/2000	Deferida
142025	JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	30/04/1991	Deferida
133464	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	Indeferida
142580	JULIA DE MELLO BOTTINI	18/09/1990	Deferida
143367	JULIA HELENA BUENO DA SILVA	16/11/2002	Indeferida
143179	JULIANA ALVES MARTINS	20/07/1983	Indeferida
137726	JULIANA AZEVEDO ALVES NÉZIO	28/02/1990	Deferida
136284	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992	Deferida
138909	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	01/08/1982	Indeferida
136006	JULIANO SALUSTIANO PINTO	24/10/1985	Deferida
135790	JÚLIO CESAR IDALGO	16/06/1996	Deferida
134502	JUSSARA DE LURDES CORDEIRO	07/09/1999	Deferida

138412	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	09/07/1993	Deferida
135887	KAMILA CAMARGO DOLINSKI	15/03/2002	Deferida
142903	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	05/09/1999	Deferida
132971	KAREN LIMA ABATTI	19/12/2004	Deferida
136421	KAREN REGINA ROSA MORETTI	07/01/1997	Indeferida

133238	KAUANA BOIKO VELOSO	01/04/2000	Deferida
143247	KAUANY DE FATIMA WOLLINGER MATOSO	08/05/2003	Deferida
139781	KAUÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990	Deferida
133193	KELVIN PEREIRA DE LIMA	08/02/1996	Deferida
136964	KETLYN DYANE SILVA	30/01/1992	Deferida
143132	KLEBER ANTONIO STUCKI	21/08/1998	Deferida
133581	LARISSA HORN ZAMBIAZI	02/10/1986	Deferida
135796	LAURA BOCCARDI DA SILVA	03/08/2001	Indeferida
143378	LEONARDO BERGAMO	27/07/1996	Deferida
133535	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	10/07/1998	Indeferida
135019	LEONARDO FELIPE DUARTE	05/12/1988	Deferida
143374	LEONARDO HETVINO LOOF	17/12/1996	Deferida
142986	LEONARDO WILLIAN RATTMANN	22/10/2002	Deferida
136885	LETÍCIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	Indeferida
132056	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	29/07/1994	Deferida
142286	LILIAN VIEIRA NUNES	16/08/2001	Indeferida
140622	LÍVIA CRISTINY MOREIRA DOS SANTOS	11/01/2001	Deferida
135206	LÍVIA MICKAELE ALVES XAVIER	27/04/2000	Deferida
143062	LUA MENDES CARDOSO	12/10/1982	Deferida
137038	LUAN DO CARMO	17/04/1994	Deferida
142948	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	Deferida
132094	LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	19/01/1996	Deferida
137692	LUANA PAINK	25/03/1999	Indeferida
138556	LUANY CRISTINA DA SILVA	05/09/2000	Indeferida
143075	LUCAS DANIEL SCHWATEY	22/04/1995	Indeferida
142196	LUCAS EDINEY BARBOSA	22/08/1999	Indeferida
132059	LUCAS FERNANDO KUCHAKI	12/06/1999	Deferida
137475	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	26/05/1999	Indeferida
132672	LUCAS RODRIGUES	25/05/2001	Deferida
132948	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	Deferida
137927	LUCAS SAMUEL DO NASCIMENTO SCZMBERG	25/02/2000	Indeferida
138630	LUCAS VIANA PRUDENCIO	15/09/1993	Deferida
142866	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	09/05/1983	Deferida
143351	LUCIANA CHALITO LEPCHACK	29/04/1998	Indeferida
131824	LUCIMARA NEPPEL	20/12/1989	Indeferida
142714	LUIS FERNANDO SONEGO	13/12/1990	Deferida
132751	LUIZ BERNARDO KAMPF AMARAL	14/03/1997	Deferida
132061	LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOLIS	12/10/1989	Deferida
142942	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	Deferida
132240	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	29/01/1998	Deferida
142774	LUIZ MIGUEL GLUSKA	16/06/2000	Deferida
142816	LUIZ RICARDO FANTIN	13/09/1989	Indeferida
143128	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO	16/07/1984	Deferida
132354	MANUELLA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	26/11/1991	Deferida
142832	MARCELO JOSÉ BOLDORI	20/12/1977	Deferida
133536	MARCELO JOSÉ PINTO	02/05/1994	Deferida
142787	MARCELO KUCHAR PACHECO	02/05/1976	Indeferida
136489	MARCIELI HOFFMANN SEROISKA	01/04/1996	Deferida
135177	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BARRADAS	21/06/1980	Deferida
134432	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	07/10/1974	Deferida
142835	MARCO ANTONIO ARAUJO	15/03/1986	Deferida
142930	MARCOS IVAN PRECHLHAK	29/10/1964	Indeferida
142701	MARCOS ROBERTO DAS GRACAS	05/03/1986	Deferida
132038	MARCOS VIGAND	11/03/1988	Deferida
142952	MARCOS VINÍCIOS DA CRUZ ANTONIUTTI	02/06/1999	Deferida
132201	MARCOS VINICIUS SZCZEPANIK	22/02/1994	Deferida
132033	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	17/06/1993	Deferida
136639	MARIA DA LUZ MIRANDA DE LIMA	08/09/1970	Indeferida
139741	MARIA EDUARDA CIOCZEK GAVRONSKI	31/10/2002	Deferida
142953	MARIA LOUISE MACHNICKI	02/10/1997	Deferida
133224	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	18/02/1997	Deferida
143238	MARIANA WASELKOSKI ROSA	15/04/1997	Deferida
137693	MÁRIO HALLE DETARE ALCOFRA	24/11/1982	Deferida
143321	MARJORI DE LIMA BEUREN	20/07/2005	Indeferida
139654	MATHEUS DE CAMPOS FARIA	04/06/1990	Indeferida
140004	MATHEUS DECONTO DE SOUZA	22/11/1986	Deferida
142261	MATHEUS RENATO DE ANDRADE	10/02/1997	Deferida
139224	MATHEUS SARTORI BILHAR	28/10/1996	Indeferida
140035	MAUREN FERNANDA MILIS	27/09/1977	Deferida
133109	MAYARA CLEMENTE GAUDENSI MAMCARZ	09/12/1990	Deferida
140660	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	03/02/1998	Deferida
137215	MAYLLA BATISTELLA	16/02/1999	Deferida
134826	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	18/08/1993	Indeferida
132856	MELISSA AKEMI GOES	02/06/1998	Deferida
140000	MELISSA ZAMPRONIO	07/04/1996	Deferida
137463	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	09/12/2000	Deferida
135649	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	Deferida
135799	MILENA ZWICKER	22/01/1987	Deferida
132342	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	Deferida
143339	MILTON CESAR JUNIOR	21/01/1996	Indeferida
131892	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	04/09/1988	Deferida
134780	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983	Deferida
139545	MORGANA DA SILVA SAUKA	27/12/1989	Indeferida
138917	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	09/05/1975	Indeferida
132623	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	25/02/2001	Deferida
142506	NADIA GABRIELE VEZARO	22/12/1998	Deferida

135534	NÁTALI GROSSKLAUS	16/05/1999	Indeferida
133415	NATAN ILDEBRANDO	07/10/1999	Indeferida
135308	NAWANN AUER	08/05/2000	Deferida
134601	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	Indeferida
141287	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	23/11/1999	Deferida
135593	NICOLAS BENJAMIN WOLFF DE SOUZA	02/11/1998	Deferida
132874	NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA CAETANO TAMARAZZI	29/08/1997	Deferida
139940	NICOLE VIEIRA JACQUES	21/04/2000	Indeferida
133517	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	Deferida
142616	NICOLLY CRISTINE ZOCCOLI PEREIRA	05/08/1983	Deferida
139131	NICOLY DE LIMA CECCHIN	12/09/1999	Deferida
142676	NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK	10/03/1971	Deferida
143103	OACIR SILVA MASCARENHAS	06/08/1985	Indeferida
139277	PABLO HENRIQUE FURLAN	29/07/1992	Indeferida
139635	PÂMELA CRISTIANE KLEIN	02/09/1993	Indeferida
138382	PATRICIA APARECIDA MAGALHÃES	22/08/1992	Deferida
137674	PATRÍCIA LOUISE FRIDERICHS ROSA	28/10/1978	Deferida
132444	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	29/06/1977	Deferida
143250	PAULO CESAR DO NASCIMENTO PAULINO	30/07/1969	Indeferida
136599	PAULO JAIR PEREIRA GONÇALVES	08/06/1973	Deferida
139979	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	30/03/1981	Deferida
143193	PAULO ROBERTO HUPALO	09/12/1973	Deferida
142026	PAULO SERGIO RIBEIRO TAQUES	03/07/1983	Deferida
136496	PEDRO LUIS CHEMIN	30/03/1992	Deferida
132571	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	Deferida
138447	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	01/03/1996	Deferida
134806	PIETRO SCHLOGEL REMLINGER NOGUEIRA MATTOS	26/11/2002	Deferida
132931	PRICILA DE FÁTIMA BURGATH	14/04/1983	Deferida
133852	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	21/06/1992	Deferida
142882	RAFAEL DO PRADO MAY	11/01/2000	Deferida
142356	RAFAEL ELIAS ZANETTI	04/05/1980	Deferida
135590	RAFAELA CAMARGO BALDISSERA	08/10/2003	Indeferida
138876	RANGEL MORRISSEY MANTELLI	16/08/1991	Indeferida
140369	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	09/02/1992	Indeferida
142314	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	08/05/1998	Deferida
143059	RAPHAEL GARCIA BERTOLIN	28/05/1981	Deferida
135572	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	08/11/2003	Deferida
132197	RAYANE BORGES ROSSETTE	24/02/1993	Deferida
131877	REGIANE WESTPHAL COLERAUS	17/05/1989	Deferida
142189	RENAN CANCELLIER	21/12/2000	Deferida
137686	RENAN MATHEUS SANTOS	04/09/2003	Deferida
132193	RENATA POMPEO DA SILVA	07/08/1990	Deferida

135143	ROBISON GODOY DE ALMEIDA	29/06/1991	Deferida
133727	RODINELLY VIEIRA DA CRUZ	28/04/1994	Deferida
132286	RODRIGO COELHO	24/10/1996	Deferida
135218	RODRIGO EDUARDO BEDNARCZUK	03/01/1995	Deferida
131815	RODRIGO RODBARD FALAT	14/03/1999	Deferida
133607	RODRIGO TRANCOSO	29/12/1993	Deferida
137691	ROGER LUIZ BIEBERBACH FILHO	14/12/1983	Deferida
134529	ROMEU CLEOCIR JOHANN	24/05/1976	Indeferida
142603	RONALDO CESAR SMEK	10/08/1967	Indeferida
143236	RONALDO QUANDT JUNIOR	04/04/2003	Deferida
138672	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	17/12/2000	Indeferida
137955	SALINEIA STANISZEWSKI DRABESKI	12/01/1985	Indeferida
132665	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	Deferida
137114	SCHEILA KOTZ	20/08/2000	Deferida
140306	SERGIO ROBERTO MARCON	12/06/1972	Deferida
138860	SIDNEI ANTONIO MESACASA	06/01/1975	Indeferida
132597	SIMÃO PEDRO WOLOCHATYI MUNHOZ	11/08/1999	Deferida
133325	SIMONE CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE LIMA	02/11/1976	Deferida
142970	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983	Deferida
132415	SUELLEN ALBANO BRESSAN	11/12/1992	Deferida
134347	TAIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1997	Deferida
133197	TAINARA CASAGRANDE DA SILVA	02/08/1998	Indeferida
133423	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	Deferida
138614	TAIS ZAREMBA	13/10/2003	Deferida
132210	TALITA MARI BURGATH	04/04/1985	Deferida
135118	TAMIRES KAMILLA VELASCO	04/09/1993	Deferida
133006	TANIA VANDRELI CORDEIRO MARIANO	13/06/1966	Deferida
139351	THAIS CASTOR DA SILVA	04/02/1992	Indeferida
133198	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	Deferida
142164	THALIA SOTT	07/04/2001	Deferida
132287	TIEME CRISTINA OSHIMA	28/06/1988	Deferida
142445	TONY RIVA DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	16/10/1990	Deferida
142130	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	02/08/1993	Deferida
139613	VANESSA NALON DOS SANTOS	22/04/1983	Deferida
132650	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	Deferida
142632	VINICIUS BIELLA	31/08/1999	Deferida
142115	VINICIUS CRESTANI	21/01/2002	Deferida
142902	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	Deferida
132515	VITORIA CAROLINA CONSTANTINO	13/10/2000	Deferida
135740	VITÓRIA GABRIELA LOPES DUBINSKI	26/03/2001	Deferida
137789	VLADIMIR LUCAS NARLOCH	16/12/1985	Deferida
142179	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	16/07/1990	Deferida
142911	WALLACE MACHELI	11/05/1994	Deferida
142209	WALTER CHOJNACKI FILHO	08/03/2002	Deferida

132184	WELLINGTON LINCOLN SECO	25/05/1988	Deferida
133344	WILLIAM ADRIANO TRANCOSO	17/08/1986	Deferida
137176	YASMIN SANTOS COUTINHO	26/01/2001	Deferida
140244	ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIM	22/07/1975	Deferida

Agente Comunitário de Saúde - Josmar Babi - Centro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142053	ADILSON FERREIRA	25/07/1978	Deferida
143154	ADRIANA FECHNER DA LUZ	07/02/1979	Indeferida
139702	ALCIDES TAVARES MARTINS	06/03/1988	Deferida
142937	ALINE MATOZO	24/01/2000	Deferida
140176	AMANDA LARISSA CALIXTO	22/05/2001	Deferida
142757	AMANDA THAÍSE FIDUNIV PAULUK	01/01/2001	Deferida
141557	ANDERSON RENAN PACHECO	02/07/1984	Deferida
139312	ANDRE HENRIQUE QUERINO	08/08/2005	Deferida
140324	ANDRESSA CORREIA DOS SANTOS	23/11/1987	Deferida
141917	ANELIS ROTHENBUCHER	24/01/1981	Deferida
142738	ARTHUR MAI PEREIMA	15/05/2007	Deferida
141847	BEATRYZ CRISTINA BERRES	19/04/2007	Deferida
142330	BRENDA CAROLINE CUSTODIO	04/04/2007	Deferida
139278	BRENDA GABRIELE DE CASTRO	06/01/1999	Deferida
143118	BRENDA YARITZA CORREIA MEQUELISSA	24/06/2000	Deferida
143315	BRUNA DOS SANTOS DZIURKOWSKI	04/12/2003	Deferida
139776	BRUNO CARNEIRO APOLINARIO	03/04/1996	Deferida
143110	BRUNO CLEMENTE TOMAL	04/03/1997	Indeferida
142706	CAIO CÉSAR JUSZCZAK	17/03/1991	Deferida
141842	CAMILA MANGUE DOS SANTOS	28/06/2005	Deferida
140498	CARLOS ALBERTO DE JESU	23/06/1988	Deferida
139290	CARLOS HENRIQUE STROHMAYER	06/01/1984	Deferida
143002	CAROLINA ORTH SCHEIBE	16/06/2004	Deferida
140061	CHEILA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALMEIDA	11/07/1990	Deferida
139748	CINTIA FERREIRA	06/06/2001	Deferida
140066	CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/10/1976	Deferida
143277	CLAUDINEI JOAO LOPES	27/06/1976	Deferida
142369	DAIANE KALAMARA	13/04/1985	Deferida
142069	DÉBORA CRISTINA GOMES CORDEIRO BERRES	19/06/1987	Deferida
140956	EDUARDO ROBERTO ANTUNES DE LIMA	24/07/2001	Deferida
143272	ELENICE KARPINSKI	26/04/1983	Deferida
142628	ELIZETE MARGARIDA WALTRICK	24/12/1975	Deferida
139286	FABRÍCIO DARGAS DA SILVA	01/09/2007	Deferida
142418	FRANCIANE DE CASSIA JOHANN	05/10/1980	Deferida
143282	GABRIEL VITOR CARDOSO	17/02/2003	Deferida
139536	GABRIELA LUIZA SCHMITK	08/11/2005	Deferida
139309	GABRIELE DIAS	17/07/2006	Deferida

139995	GABRIELLE BECKER DE OLIVEIRA	22/10/2003	Deferida
140479	GRAZIELLE ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO	19/11/2003	Deferida
141055	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	12/08/1992	Deferida
139319	JESSICA CARLA MARQUES SALES	11/03/2001	Indeferida
140344	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	13/05/2006	Deferida
139827	JULIA DE OLIVEIRA	30/12/1994	Deferida
141925	JULIA DREWECK	11/10/2007	Deferida
141581	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS OTTO	25/09/1984	Deferida
142083	JULIO CEZAR BUSCK	25/02/1999	Deferida
142883	JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	22/05/1969	Deferida
141519	KARINE WILLUWERT	15/11/1988	Deferida
142577	KATHLEEN MAXIMO BANAK	08/11/2000	Indeferida
142177	KAUÃ ROBERTO DE LIMA VESSOLECK	03/01/2007	Deferida
140468	KAUANNY FERNANDA DA ROCHA	23/05/2007	Deferida
142520	LEOMARA APARECIDA FRANCO ROZA	15/04/1975	Deferida
139568	LEONARDO CHAGAS SCHIER	28/05/2004	Deferida
139469	LEONARDO HOCIA	28/04/1992	Deferida
142964	LUANA CAROLINE MARTINS	21/06/2005	Deferida
139291	LUIZ HENRIQUE MARTINS DE ABREU	25/06/2007	Indeferida
141897	MARCELO PONCZKO	09/03/1981	Deferida
142913	MARCOS RAFAEL PASQUALIN BOGUT	14/07/1997	Deferida
139285	MARIA CRISTINA ZAULESKI	18/12/1992	Deferida
139474	MARIANA ROBERTO LOURENCO DE SOUZA	05/09/1997	Deferida
141496	MARIZETE BENDLIN	18/04/1970	Deferida
142431	MARLI APARECIDA GIBINSKI	14/12/1971	Deferida
143141	MARTA TEREZINHA DA CANAL	15/08/1964	Deferida
140439	MATEUS ARAUJO DOROINKA	25/01/2005	Deferida
142691	MATHEUS MÜLLER FUCK	25/05/2000	Deferida
140135	MAYARA APARECIDA CORREIA	28/12/1988	Deferida
140814	MICHEL JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	06/07/2008	Deferida
142833	MILENE MARIA MAZUR	10/05/2000	Deferida
139610	NATALY CRISTINE DOS SANTOS PEREIRA	24/12/2000	Indeferida
143148	NICOLAS DA CANAL OLIVEIRA	12/09/2004	Deferida
142073	PATRICIA BOBRYK	29/03/2004	Deferida
143181	PEDRO HENRIQUE LECHENIESK	04/04/2007	Indeferida
142395	POLYANE ZWIE	20/06/2005	Deferida
142725	RAFAEL FERREIRA MARTINS	27/11/1990	Deferida
142390	RAYANNE DOS SANTOS HUPALO	05/02/1997	Deferida
141633	RENATA EVELISE DA SILVA	04/02/2002	Deferida
139345	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	Deferida
142342	SIMONE ARÍETE KANIGOSKI	16/01/1973	Deferida
139335	SIRLEI APARECIDA DE PAULA	16/10/1985	Deferida
143098	SIULAINE APARECIDA RIBEIRO CARDOSO	23/01/1984	Deferida
143034	STEFANY HRYCYK	08/06/2004	Deferida

139459	THABATA CAROLINI MARCHESINI	05/06/2007	Deferida
139751	THAÍS FERNANDA CORREA	31/01/1991	Deferida
140228	THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA	08/03/2000	Deferida
142814	VALÉRIA MARIANE WISNIEWSKY	18/06/1995	Deferida
140713	VANESSA LUANA WISNIEWSKY	23/12/1991	Deferida
140319	VANESSA SANTOS DA SILVA	28/02/2004	Indeferida
139560	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	Deferida
139602	WALDECI SANTOS NEVES	19/07/1965	Deferida
139684	WELLINGTON ANDRÉ GARCIA DA SILVA	20/04/2000	Deferida

Agente Comunitário de Saúde - Sagrada Família

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142162	ARTHUR CARVALHO BRAGA	24/09/2008	Deferida
140245	BÁRBARA BENETTI HEY	18/07/1997	Deferida
143205	BRUNA CAMARGO SANDAK	10/07/1997	Deferida
140614	CAMILE SCHUSTER LUMIKOSKI	21/05/2004	Deferida
143033	CARLOS EDUARDO STEMPNIAK GONÇALVES	11/11/1997	Deferida
140042	DANILO ZABANDJALA	13/11/1995	Deferida
139890	DANUBIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	06/09/1990	Indeferida
141212	DJAVAN FERNANDES BELUSKI	04/08/1997	Deferida
142235	EDIMARA GOLEC	23/10/1995	Deferida
141513	EDSON RODRIGO CARDOSO	14/06/1984	Deferida
139367	ELAINE CRISTINA BOIN	19/03/1984	Deferida
143153	ELINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/1994	Deferida
142763	FERNANDA HELEN KESSELING	16/07/2006	Deferida
141261	FRANCIELE DOHOPIATI	14/06/1989	Deferida
139847	FRANCIELE JÉSSICA DOS SANTOS KINAK	18/03/1995	Deferida
139457	FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	15/03/1987	Indeferida
142007	GABRIELLI VITORIA MACHNISKI	07/12/2007	Deferida
139360	GABRIELLY DE LIMA	31/08/2001	Indeferida
140683	HECTOR LUIZ ALFONZO	23/07/1966	Deferida
142303	INES TEREZA MEURER	23/01/2000	Deferida
140694	JANETE DOS ANJOS	17/04/1976	Deferida
143011	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	02/03/2001	Deferida
142401	LARISSA CARDOSO DOBKOWSKI PEDROSO	30/04/1996	Deferida
139710	LEDA MARIA RIBEIRO DIAS	09/10/1978	Deferida
141324	LIDIANE JAREMTCHUK DA SILVA	13/02/1980	Deferida
142945	LILIANE STAZSKOVIAN	02/12/1983	Indeferida
139301	LUANA DE FÁTIMA NOVINSKI	29/06/2000	Deferida
143028	LUCIA MARI GONÇALVES DA MAIA	27/01/1973	Deferida
139843	MARCELO FELIPE IUSVIAK	01/05/2004	Deferida
142726	MARIA EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES	20/11/1999	Deferida
143144	NEIDE APARECIDA SILVEIRA	21/01/1972	Deferida
143091	PEDRO PAULO RODRIGUES DE BRITO	11/07/1966	Indeferida
143289	RODRIGO ADILSON ZAREMBA	18/12/2000	Deferida

143039	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	Deferida
139563	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	08/07/2003	Deferida
142923	SUELLEN RITA BRAUN	20/04/1994	Deferida
142239	TAINARA RIBEIRO MARIANO	18/02/2004	Deferida
139439	TAIS JAQUELINE DE LIMA	11/12/1996	Deferida
142148	VANDERLEIA DA SALETE PEREIRA DE ALMEIDA WENDT	16/08/1975	Deferida
139300	VITORIA MYSCZAK SILVA	28/09/2001	Deferida
141576	VOLNEI PIRES	28/02/1978	Deferida
142362	YASMIN VITORIA NORONHA CAVALHEIRO	26/05/2005	Indeferida

Agente Comunitário de Saúde - Salete

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
139341	ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA LASKOWSKI	19/04/1982	Deferida
143073	ADRIANA DE CACIA FERREIRA RAIMUNDO	29/09/1975	Deferida
139283	ADRIANE ALESSANDRA MARTINS ROIEK	20/08/1981	Deferida
142168	ALEXANDRE RIBEIRO FERREIRA	28/10/1999	Deferida
142983	ALINE CARDOZO ALVES	22/09/1997	Deferida
140252	ALINE CRISTINA DA SILVA	27/01/1997	Deferida
142206	AMANDA CHAINE FERREIRA	14/09/2000	Deferida
142228	ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS DALPRA	30/09/1990	Deferida
143005	ANALU THAIS LEANDRO	19/05/1994	Deferida
142350	ANDRE LUIZ TEDESCO VIANA	25/12/1994	Deferida
139721	ANGÉLICA DOS SANTOS LIMA	15/05/1995	Deferida
140041	CARLOS HENRIQUE GARBUS DOS SANTOS	17/12/2008	Deferida
140017	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	24/01/1987	Deferida
140507	CECILIA DE FÁTIMA RODRIGUES	01/09/2000	Indeferida
139678	CELIA APARECIDA CHECHELAK	09/12/1994	Deferida
141343	CELIA DE FATIMA FREITAS PASKO	01/03/1971	Deferida
139529	CLEA CHECHENSKI DE MELLO	04/08/1995	Deferida
141146	CLEMER RAMOS DA CRUZ	10/11/2000	Deferida
143241	DRIELY RAFAELA MELLO	27/03/1997	Deferida
142638	ELENARA LARSEN RIBEIRO	30/08/1974	Deferida
141954	ELISANDRA CRISTINA PADILHA	09/06/1976	Deferida
142347	ELZA APARECIDA DE FRANÇA	08/11/1977	Deferida
143249	FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA	21/06/1988	Deferida
142972	GABRIELA DE FATIMA RODRIGUES	26/04/2001	Deferida
139448	GABRIELLY TRATZ DE OLIVEIRA	01/01/1999	Deferida
142296	GUSTAVO BATISTA IVANKIO	25/06/2005	Deferida
143095	IVONE INÊS LITKA	18/07/1989	Deferida
140106	JAQUELINE ALESSANDRA GIESELER LITWINSKI	25/11/1996	Deferida
139263	JEANCARLO SAVI MORAES	23/08/1984	Deferida
142805	JESSANA BAJUKA DE AGUIAR	21/08/2002	Deferida

142810	JESSICA GLOVACKI	22/05/1992	Deferida
142873	JESSICA MULLER FRANCO	10/07/1992	Deferida

140292	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	25/03/1957	Indeferida
139937	JOSIANE KARIN TREUK	19/10/1984	Deferida
142071	JOYCE GABRIELY DA SILVA	15/06/1998	Deferida
142590	JULIANA LARISSA MORAES	13/09/2000	Indeferida
139325	JULIANO VINÍCIUS LOPES	27/09/1993	Deferida
139826	KARINA JACQUES ORTIZ	12/07/1986	Deferida
140952	LEONEL PIRES	08/11/1971	Indeferida
141999	LIDIANE APARECIDA STELMAK DE OLIVEIRA	28/07/1979	Deferida
143018	LUCAS PEREIRA	09/08/1994	Deferida
142762	LUCIA BERBEHK	23/05/1991	Deferida
139310	LUCIANA MOREIRA	25/04/1989	Deferida
142908	LUCIANE APARECIDA LALIK STEFANIU	07/12/1985	Deferida
142003	LUCIANO MARINO BATISTA	03/06/2002	Indeferida
143306	LUIS CARLOS GLOVACKI	26/07/1968	Deferida
139562	MARCELO DE OLIVEIRA	08/07/1988	Deferida
142750	MARIA LUISA GLOVACKI	23/02/2006	Deferida
143246	MARLI MAZUR DE SOUZA	25/06/1985	Indeferida
140722	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	30/04/1996	Deferida
142905	NATALIA APARECIDA DE ANHAIA	13/12/2006	Deferida
142450	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA	29/08/2002	Deferida
142348	ORLEANS LUCAS TALASZ	30/05/1995	Deferida
139434	PATRICIA DE ALMEIDA FERNANDES	23/01/1992	Indeferida
142637	PAULA CRISTIANI PETROSKI	28/01/1986	Deferida
140036	RAFAEL FELIX DA SILVA	29/06/1993	Deferida
142000	RAFAELA ALVES PEREIRA	08/11/1994	Indeferida
139549	RÚBIA MARA ALVES DA SILVA	08/03/1976	Deferida
139391	RYANE MIRELE ROTHER	01/05/2006	Deferida
140858	SABRINA VICOSKI DE SOUZA	16/02/2003	Deferida
143322	TATIANE CHACHAROWSKI	18/09/1981	Deferida
140209	TATIANE INÊS HONESKO STELMATCHUK	12/09/1988	Deferida
142574	VANESSA CRISTINA CHUCAILO	14/09/1989	Deferida
140117	VANESSA KIEUTICA	25/04/2003	Indeferida
140905	VIVIANE TEREZINHA DOS	01/04/1982	Indeferida
140314	WELISON RODRIGUES PINTO DE FRANÇA	11/04/2001	Deferida
142736	WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH JUNIOR	27/05/1996	Deferida
139302	YNDIOHARA SOINA SONEGO	13/07/1991	Deferida
142349	ZENAIDE DENISE DA SILVA	18/11/1988	Deferida

Agente Comunitário de Saúde - São Bernardo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
141876	ALAN MAICON ANJOS DA SILVEIRA	05/12/1998	Deferida
142891	ALESSANDRA BEATRIZ RIBEIRO	23/11/1993	Deferida
139497	ALESSANDRO JULY COSTA	24/02/1989	Deferida
139292	ALINE RAFAELLA HALISKI	27/10/2007	Indeferida

142536	ANA LESCZYK AZEREDO	05/06/1968	Deferida
142969	ANA PAULA CHEPERNATE STROHMAYER	27/11/1992	Deferida
139422	ANAILA RENATA ALIONÇO	29/06/2004	Deferida
142732	ANDRESSA DA SILVA	02/04/1996	Deferida
142043	BIANCA CAMILA DA SILVA	24/10/1999	Deferida
140416	BIANCA MARQUES SALES	21/11/2005	Deferida
142592	BRUNA LOURENÇO SANTOS	25/10/1995	Deferida
140534	BRUNO DIAS CECHINATTO	22/02/1999	Deferida
139784	CLAUDINEIA PRECNEL	17/03/1997	Deferida
142180	CRISTINA MENDES	30/11/2001	Deferida
139405	CRIZIELLI APARECIDA DOS SANTOS CAVANHA	30/09/2000	Deferida
143061	DAIANE APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	27/09/1989	Deferida
142564	EDGAR BRASILISIO STELMATCHUK	02/08/1964	Deferida
141671	EDUARDO NATHAN STASIAK DE MOURA CAMARGO	16/06/2000	Deferida
143159	ELEN CASTILHO DE OLIVEIRA FONSECA	09/06/1970	Deferida
142863	ELISANGELA LANIESKI	23/02/1989	Deferida
143388	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	02/04/1996	Indeferida
139262	FELIPE JOEL TONKIO	07/02/2003	Indeferida
142921	FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES	28/02/1991	Deferida
143057	FLÁVIA SOUZA NUNES	11/05/2004	Deferida
140715	FRANCIELLI JULIANA PICUR CIRINO	04/06/1981	Deferida
140742	GUILHERME BAUR	20/10/2005	Deferida
141505	IARA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA	03/01/1978	Deferida
143060	IOLANDA FERREIRA	13/09/2001	Deferida
142653	JASMIN SEROISKA	21/08/2005	Deferida
142991	JEANE TEREZINHA GIACOMINI METNEK	10/06/1964	Deferida
142036	JESSICA CRISTINA MARTINS AZEREDO DA COSTA	17/09/1991	Deferida
139933	JESSICA JAQUELINE GONCALVES MARCZAL	11/11/1999	Indeferida
141662	JHULLY ALINE DE LIMA	06/03/1996	Deferida
142741	JOÃO LUIS RODRIGUES CUNHA	14/09/1996	Deferida
142865	JOCÉLIA DE ARAÚJO	24/09/1985	Deferida
139808	JOSELENE DE FÁTIMA DILAY	26/07/1982	Deferida
142221	JULIANA MARIA ALIONÇO	29/03/1985	Deferida
142082	KARIN CRISTINA TELLES FERREIRA	05/04/1999	Deferida
139792	LARISSA SUHOREBRI PAVAN	25/07/1994	Deferida
142398	LEONILDO PEREIRA	18/05/1987	Deferida
140352	LINDA INES MULLER AMORA	25/09/1999	Deferida
140251	LUANA MARTINS	17/09/1996	Deferida
139603	LUCIMARA DE FÁTIMA MAIA BAZIUK	23/02/1980	Deferida
143244	MAÍSA GARRAFA FERREIRA	15/08/2008	Indeferida

140678	MARIA CLAUDINA MARTINS VIANA	24/11/1977	Indeferida
143111	MARIBEL DE SOUZA RIBEIRO	19/09/2006	Deferida
141079	MILENA JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	06/07/2008	Indeferida

143000	MOISÉS DARLAN FRANÇA DE SOUZA	25/08/2006	Deferida
140490	NATÁLIA DOS PASSOS RODRIGUES OLIVEIRA	25/12/1997	Deferida
141839	PATRÍCIA DAIANE FREISLEBEM WOITOWICZ DA ROCHA	04/02/1997	Deferida
141869	RAPHAEL RIEPE LOPES	08/10/2004	Deferida
140072	SANDRA SZWED	27/10/2000	Deferida
143050	SAUL ISMAEL MACHADO	30/06/1975	Deferida
139955	SILVANA COUTO DA LUZ	24/03/1981	Deferida
140480	SILVANE DIAS DE SOUZA RIBEIRO	02/12/1981	Indeferida
140446	SUELEN RAIANI MEIRA	04/10/1990	Deferida
139299	SUELLEN CAROLLINI MORAES	23/05/2007	Deferida
139711	SUZIMARA DOS SANTOS	29/11/1985	Indeferida
142446	WANDERLEY CARNEIRO DE CAMPOS	31/07/1977	Deferida

Agente Comunitário de Saúde - São Braz

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
140028	ALEXANDRA CRISTINA DE SOUZA HARTOF	14/03/1983	Deferida
142126	ALINE GIBINSKI MAZUR	01/11/1991	Deferida
143265	AMANDA MARCANTE DOS SANTOS	07/05/2000	Deferida
142173	AMANDA RODRIGUES	16/12/2005	Deferida
141965	AMANITA VICTORIA DOMINGUES DA SILVA	14/10/1998	Deferida
139569	ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI	03/07/1984	Deferida
142745	ANDRÉ FELIPE SANTOS	06/10/1995	Deferida
142624	ANDREIA RODRIGUES	29/08/1993	Deferida
139758	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	27/10/1993	Deferida
139832	ANDRESSA DAIANE FEDEROVICZ	15/04/1996	Deferida
139454	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	Deferida
139343	BERNARDO BUENO DA MATTA	26/08/2005	Deferida
141517	CIELEM FERREIRA DA SILVA	31/08/1998	Deferida
139897	CLÁUBIO HONÓRIO DE ALMEIDA	14/06/1973	Indeferida
140398	DALTO TIAGO ZAVIERACZ	15/11/2000	Deferida
139815	DANIELA DOMINGUES CARDOSO	29/10/2001	Deferida
142250	DANIELE ROBERTA DE SOUZA CORDEIRO	10/02/1994	Deferida
142672	ENAYLE MISCHKA RODRIGUES	20/02/2008	Deferida
139281	FABIO AUGUSTO GALVAO MENDES	01/08/1998	Deferida
142663	FELIPE ANTÔNIO TELLES	21/11/1997	Deferida
142539	FRANCIELI TERESINHA DOLINE DE OLIVEIRA KUNZE	28/12/1985	Deferida
139315	GEOVANA CHECHELAK	04/01/1982	Deferida
142066	HELIO JOSE RYBICKI	20/06/1973	Deferida
140108	HENRY MORONI LITWINSKI	19/07/1996	Deferida
139891	IVANI DE JESUS KUKLA	19/07/1980	Deferida
142496	IZIDA DE FRANCA	16/10/1986	Deferida
142975	JOSLAINE DOS SANTOS	08/01/1999	Indeferida
143029	KETLIN ADRIANE PODGURSKI TOTSKI	16/03/2002	Deferida
142359	LARISSA MARIA DE OLIVEIRA	11/07/2004	Indeferida

142724	LEANDRO DOS SANTOS BONETES	01/03/1997	Deferida
139375	LUANA DE ALMEIDA	10/07/1993	Deferida
141758	LUIS VILSON KOTOSKI	31/12/1977	Deferida
140514	MANUELE CAROLINA ALBINGHAUS	07/01/1994	Deferida
143296	MARIA ADELAIDE KOMONKA BASE	03/10/1969	Indeferida
141301	MARIA EDUARDA WOWCZUK	28/02/2001	Deferida
139715	MARLI TEREZINHA EMIDIO ZELMA	08/07/1981	Deferida
142619	MIRELA KOMAR KAPCZUK	14/11/2004	Indeferida
142039	MONICA DANIELA BROLINI	28/04/1987	Deferida
139578	MURILO MIGUEL OCHSENKNECHT	29/09/2006	Deferida
139337	NATHALY MENEZES CORDEIRO	24/12/2003	Deferida
139814	NICOLLY RODRIGUES CALISTO	17/11/2006	Deferida
139980	OZIANI TEREZINHA KRINKE	09/03/1975	Deferida
141416	PATRICIA REGINA ANTUNES	30/11/1988	Deferida
143101	RAFA EL MOSHET DA TRINDADE DO NASCIMENTO	24/01/1994	Deferida
142582	RAQUEL FATIMA DE FREITAS PADILHA	24/07/1991	Deferida
142758	RICARDO DALLAZUANA	13/09/2007	Deferida
139316	RITA APARECIDA DE SOUZA	24/11/2003	Deferida
142141	ROBERTA ANDREKOWICZ	07/02/2000	Deferida
143381	RUBIA PATRÍCIA KURYLUK DE CAMARGO	11/07/1982	Indeferida
143152	SABRINA DE FATIMA SACA	30/05/1988	Deferida
142912	SAMUEL ANTUNES	10/10/2005	Deferida
142386	SARA SARAIVA DA SILVA	27/04/1978	Deferida
142353	SIDECLEY NASSCIMENTO SILVA	06/07/1984	Deferida
139314	SOELI CHICORSKI	22/09/1987	Deferida
140888	TAIRINE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/1993	Indeferida
140482	TEREZA CHULKOSKI	07/03/1994	Deferida
140304	TICIANE CAROLINA FERREIRA	27/03/1996	Deferida
142397	VANDERLEI CALDAS	12/08/1981	Deferida
143303	VANDERLEI CORREA DA SILVA JUNIOR	24/01/1994	Deferida
140295	VINICIUS LINHARES LICHESKI	28/12/2007	Deferida
140069	VIVIANA STENZEL KORIOLUK	09/01/1987	Deferida

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142977	ADIELI ESTER SEROISKA	03/08/2002	Deferida
139604	ALANA GANRIELA DOS SANTOS	27/03/2008	Indeferida
139398	ALESSANDRA FARIAS ALVES	07/12/1987	Deferida
143201	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	02/07/2005	Deferida
131959	ALEXSANDRO SILVEIRA	18/03/1993	Deferida

139984	ALLAN RICARDO PETERS	28/03/1987	Deferida
142752	ALMIR ROBERTO SPAKA	01/11/1966	Deferida
142669	AMANDA CAROLINE DE BRITTO FRANÇA	24/03/1997	Deferida
132537	ANA CARLA BARBOSA	21/12/2002	Indeferida

133937	ANA CECILIA NADOLNY ARAUJO	07/10/2003	Indeferida
142588	ANA CLAUDIA MACHADO CORREIA	05/07/1987	Deferida
139759	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	05/06/2001	Deferida
133626	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	13/02/1987	Deferida
142165	ANDERSON JOSÉ WEBER	01/08/2005	Deferida
136122	ANDRESSA DO NASCIMENTO HAINTZ	07/05/2000	Deferida
131942	ANDREZA KARINA KRINKE MATTOZO FURST	10/01/1998	Deferida
135183	ANGELITA PADILHA	02/04/1973	Indeferida
143055	ARION FELIPE MELLO LIRIO	09/05/1993	Deferida
137041	BEATRIZ SCHMITT MELLO	08/07/2005	Indeferida
136097	BRUNA RODRIGUES	18/05/2003	Indeferida
140723	CAMILA ROBERTA SMYK	02/10/2001	Deferida
141836	CARLOS HENRIQUE WOITOWICZ DA ROCHA	28/05/1993	Deferida
132468	CAROLINE ELOINA DAMM DOS SANTOS	23/09/2003	Deferida
140887	CESAR SILVÉRIO DOS SANTOS JUNIOR	13/05/1993	Deferida
142709	CHRISTIAN RAFAEL BUDAL	02/01/1998	Deferida
139284	CLAUDIA ALVES LOURENÇO	07/03/1994	Indeferida
132724	CLAUDIA SUELEN BLACHECHEN	07/04/2000	Deferida
142815	CLEUMARA REGINA DA SILVA	14/12/1988	Deferida
143298	CRISTIANE APARECIDA BORSZCZ DE PAULA	24/09/1977	Deferida
137592	CRISTINI EMANUELLI MARQUES	10/09/2007	Deferida
142652	DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMITT	27/03/1986	Deferida
139728	DANIEL DZIURKOWSKI	18/07/1982	Deferida
143215	DAVI MATHEUS TARACIUK	23/05/2001	Deferida
132988	DEIVID FELIPE SALDANHA DOS SANTOS KANDIAGO	06/03/1994	Deferida
137926	DELSIRENE PEREIRA	14/04/1981	Indeferida
138253	DIEGO CAUE MORAES	01/08/2002	Deferida
134159	EDERSON NICOLAUS MENDES	27/06/1992	Deferida
143070	EDUARDO MIKOLAIEWSKI JUNIOR	12/09/1991	Deferida
142849	ELIANA APARECIDA CORREIA	22/12/2004	Deferida
141912	ELISON RODRIGO MULLER	13/04/1993	Deferida
142435	ELOISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	17/09/2005	Deferida
138171	EMANUELLI GEMELLI	02/05/1991	Deferida
142546	EMERSON LUIS DO AMARAL	17/02/1983	Deferida
143356	EMILLY EDUARDA DE LIMA DALPRA	31/07/2007	Deferida
136539	ERONITA SIEMIATKOSKI	18/07/1980	Indeferida
137408	ESTER APARECIDA POERNER	23/02/1976	Indeferida
134090	ETHIENNY DE MOURA	28/06/1994	Deferida
137076	EULÁLIA PROCAYLO	10/12/1968	Deferida
143304	EVELYN BIANCA CALDART	08/12/1997	Indeferida
135925	FABIO LUIS CARVALHO	11/03/1993	Deferida
143066	FELIPE GODOES TANAZILDO	20/09/2000	Deferida
139740	FELIPE HIRTE	06/01/2006	Deferida
137746	FELIPE OLIVEIRA ISHIZAKO	19/04/2005	Deferida

138202	FERNANDO KUROSKI	22/12/2001	Deferida
140105	FLAVIA DOS SANTOS	13/05/1993	Deferida
142344	GABRIELLE EDUARDA KERBER	30/05/2001	Deferida
131860	GEORGE LUIZ BUENO	17/07/1997	Deferida
142812	GERSON MANCE	22/02/1962	Deferida
142890	GIOVANA VITÓRIA MOREIRA	21/01/2006	Deferida
131838	GISELE PATRICIA DE SOUZA	26/02/1983	Indeferida
140965	GISLAINE DE QUADROS	25/03/1989	Indeferida
134398	GUILHERME DE LIMA CORDEIRO	22/09/1994	Deferida
142361	GUILHERME RUAN DE LIMA	14/02/2002	Deferida
141681	HYGOR GLEYSON ALVES DE SOUSA	15/10/1985	Deferida
134366	IGNES CECILIA DIURKOWSKI	11/05/1997	Deferida
143176	IGOR ITABAJARA CARNEIRO	30/08/1993	Indeferida
132799	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	20/12/1999	Deferida
143191	INDIAMARA CORREA DA SILVA	06/05/1997	Deferida
141844	ISABELI CORREIA	11/03/2006	Deferida
142737	ISRAEL CARLO FERREIRA SPAKA	20/04/1989	Deferida
142997	IVANIR DAIKO	21/09/1998	Deferida
142255	IZABELA SANT ANNA ROCHA	24/04/2001	Deferida
143377	JAINE LUHMANN COLLI	19/01/2002	Indeferida
139673	JANETE SKRZECKOWSKI SZYMANEK	26/08/1989	Deferida
142304	JAQUELINE DE LIMA DOS SANTOS	07/12/1992	Deferida
140294	JEAN HENRI SCHMITKA	27/01/1994	Indeferida
142508	JEAN MAURÍCIO FIDELIS	01/06/1996	Deferida
142695	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987	Deferida
138283	JENIFER SCHAIANE NEMETZ	16/10/1999	Indeferida
140034	JESSICA CAVALHEIRO	23/06/1994	Deferida
142457	JESSICA GABRIELI DE CASTILHO	03/03/2002	Deferida
142598	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	26/08/1999	Deferida
139783	JOACIR LUCAS DE DEUS	04/02/1990	Deferida
143167	JOAO EDUARDO FERREIRA LEAL	28/07/1997	Indeferida
137636	JOÃO VITOR BONA	23/06/2005	Deferida
143112	JOAQUIM REINALDO BREITFELDER	28/10/2001	Deferida
133370	JOHNNY FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA	04/10/1991	Deferida
135024	JONATHAN JACOB BANISKI	07/12/1984	Indeferida
140296	JONATHAN WILLIAN DIAS BRASIL	06/02/1994	Deferida
142796	JOSÉ AUGUSTO BRIXI	25/05/1994	Deferida
142491	JOSE ELIAS DA FONSECA	16/08/2000	Deferida

141955	JOSE ERENILSON PEDROSO	14/04/1982	Indeferida
142276	JOSE RODRIGO GONCALVES	23/09/1984	Deferida
138022	JUAN RAUL RIBEIRO	08/06/2002	Indeferida
139516	JUCELEI BARPI RIBEIRO	19/05/1995	Indeferida
139577	JULIANA DE SOUZA	23/01/1988	Indeferida
139400	JULIO CESAR ALVES	29/07/1983	Deferida
132873	JUNIOR ANTONIO SOARES	11/06/1981	Deferida

142821	JURACI APARECIDA DA ROCHA DE OLIVEIRA	15/06/1977	Deferida
139521	KAIANE CARVALHO METKA	21/07/1998	Deferida
132398	KAINARA SALETTE DA LUZ	25/04/2005	Indeferida
133623	KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO	17/03/1984	Deferida
142620	KETLIN PEREIRA DA SILVA	21/04/1998	Deferida
134941	KIWANNY HAINAN GLAZA ALVES	25/04/2002	Indeferida
142806	LAIDE DAIANA DE FÁTIMA CARDOSO	30/01/1983	Deferida
137912	LEANDRO LUIZ ROSA	20/11/1991	Deferida
139579	LEIDY DAIANY WECHORKOWSKI KRESKO	24/01/1992	Deferida
142623	LEONARDO PIRES KIEUTIKA	26/12/2007	Deferida
135311	LIDIANE MADUREIRA	24/04/1988	Indeferida
143001	LUANA COSTA	23/06/2003	Deferida
140973	LUCAS GABRIEL TARACIUK	13/01/2007	Deferida
142016	LUCAS PALERMO KOPACHINSKI	10/03/1997	Deferida
139585	LUCAS VICK	06/05/1998	Deferida
141970	LUIZ JONATHAN DAMAS	12/12/1993	Indeferida
139486	MAIARA FRERES	20/08/1996	Deferida
142728	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	07/04/1985	Indeferida
141610	MARCELO HENRIQUE POFAHL	20/04/1995	Deferida
138402	MARCOS LEANDRO DE ANDRADE	02/07/1999	Deferida
142526	MARELICE BLASZKOWSKI COTTET	11/07/1994	Deferida
137084	MARIA APARECIDA BRACIAK	06/08/2004	Deferida
143338	MARIA EDUARDA DA SILVA NUNES	18/01/2003	Deferida
133218	MARIA MARÍLIA IZABEL BAUMGARDT	04/03/1995	Deferida
143343	MARIA TEREZINHA COFTUN	28/05/1970	Indeferida
140996	MARIANA APARECIDA KURYLUK	07/10/1999	Deferida
143204	MARIANE DE FATIMA MAIER	12/04/2000	Deferida
139550	MARIANE KNAPP	07/02/1992	Deferida
133001	MATEUS SEVILHA	13/02/2005	Indeferida
139988	MATHEUS RICARDO KOZAKIEWICZ	10/06/2006	Deferida
139927	MEIRIELI SABINA PARRA	07/11/1994	Deferida
139774	MICHAEL DOUGLAS DALPRA	11/07/1995	Indeferida
132755	MILENA PADILHA	07/09/2003	Deferida
142360	NATHALY GRAEFF LUCZKA	12/12/2005	Deferida
140830	NATHAN KINAK CARDOSO DA SILVA	12/12/2002	Deferida
142118	NICOLE MARIA RAMOS	24/07/1999	Deferida
141723	NORAMAR ROBERTO FOGAÇA DE QUEIROZ	28/05/1991	Deferida
135518	PAOLA FERNANDES	17/02/2000	Deferida
133158	PAULO CESAR MASCARINHOS DE QUEIROZ	24/06/1987	Indeferida
139586	PIETRO GABRIEL SIQUEIRA	17/09/2008	Indeferida
142801	RAQURL FREITAS BELO DA SILVA	14/04/2007	Deferida
132301	RENAN YAGO RIBEIRO	24/02/2005	Deferida
132913	ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES	15/09/1979	Indeferida
139764	ROSE MARI TRISNO	08/05/1969	Deferida
141503	ROSELIA MENDES PALMITO	19/07/1981	Deferida

137339	SAMUEL ISAAC CUNHA SCHOEMBERGER	05/03/2002	Deferida
142639	SCHEILA CARVALHO	21/05/2001	Deferida
141423	SIDNEI MARCOLIN	22/02/1966	Deferida
142163	SILVANA APARECIDA BRUM SIMM	14/12/1970	Deferida
139535	SILVANA DANELIUK	23/08/1986	Deferida
138326	SIMONE FERREIRA	16/11/1978	Deferida
142868	SIMONI GOMES DOS SANTOS	03/06/1983	Deferida
132434	SOLANGE ALVES DE LIMA	28/03/1995	Deferida
139725	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/06/1977	Deferida
142996	SÔNIA MARA FIDELIS	19/03/1970	Deferida
142779	SORAIA RODRIGUES CHAGA	03/04/1995	Deferida
141990	STEPHANI AMORA	23/01/1997	Deferida
140205	STHEFANY TEODORO DOS SANTOS	13/04/2008	Deferida
142447	SUELI PRADO	29/10/1995	Deferida
132987	THAYARA THAYANNY TEIXEIRA PINTO DOMINGUES BIEBERBACH	27/12/1993	Deferida
131881	THIAGO FABRÍCIO DE ANDRADE	16/12/2005	Deferida
143224	TIAGO CRISTIANO NOVACZEK	08/07/1991	Deferida
139490	TIAGO DIEGO MELLO	19/07/1991	Deferida
139571	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	08/06/1981	Deferida
143168	VANDERLEI LUIZ ZABANDJALA	18/08/1980	Deferida
142404	VANESSA ELLEN DE SOUSA CARDOSO	09/01/1999	Deferida
142906	VICTOR JOÃO DA SILVA	02/08/2006	Deferida
143003	VINICIUS ALEXANDRE TOMKIO DA MOTTA	08/10/1996	Deferida
132985	VITOR DE ANDRADE FERNANDES	17/09/2003	Indeferida
142999	WAGNER MALTAURO FERREIRA	04/10/1984	Deferida
139747	WILLYAN BRUNO DALPRA	30/01/2001	Deferida

Agente de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
134301	ADÃO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	27/11/1985	Deferida
134533	ADRIELI JOICE SOARES DE LIMA	29/08/1999	Deferida
142749	ALESSANDRO DIEGO ANTUNES	10/08/1985	Deferida
132296	ALVIR MARQUES	13/07/1987	Deferida
139339	ANA PAULA COLAÇO SOLOBODZINSKI	22/10/1993	Deferida

142744	ANDREA APARECIDA PAULEK	28/06/1969	Deferida
143347	ANDREY DE MELLO	27/06/2003	Indeferida
132298	CARLOS EDUARDO DE RAMOS	16/04/2003	Deferida
133778	CLARICE APARECIDA FERREIRA	26/09/1979	Deferida
135187	CLEUNICE DOS SANTOS	27/01/1985	Deferida
140892	CRISLAYNE MENDES	26/06/1991	Indeferida
135605	CRISTIANE APARECIDA VIDAL	11/07/1981	Deferida
132252	DARINE CRISTINA DE LARA	16/07/1996	Deferida
142218	DERLI DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	18/09/1979	Deferida
143269	DIOGO ALVES EMIDIO	07/04/2006	Indeferida

139157	EGYANE APARECIDA SEDLACZEK	30/04/2003	Indeferida
141555	ELISEU ABRAAO OLIVEIRA	08/01/1991	Deferida
139451	ELISSIANE FERNANDA RADVANSKI JUNGLES	18/04/1996	Indeferida
136190	ESTEFANI GABRIELI DE RAMOS	21/03/1993	Indeferida
135154	EZEQUIEL GONÇALVES	04/05/1979	Indeferida
134590	FABIULA CRISTINA DE FREITAS	18/09/2002	Deferida
131843	FLÁVIA FIDELIS SOARES FRAGOSO	12/08/1988	Deferida
139948	GIOVANI SERGIO DE SOUZA	27/05/1975	Deferida
133349	GISELE BUJAK	17/02/1979	Deferida
135105	GUILHERME AIRES HONESKO	08/03/1989	Deferida
133302	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	27/02/2003	Deferida
133156	IZABEL RIBEIRO	01/09/1964	Deferida
134857	JAIANE MARIA LIMA DO NASCIMENTO	08/03/1997	Deferida
133617	JANE BEKON	30/06/1988	Deferida
142776	JEFERSON FERREIRA DA CRUZ	17/09/1986	Deferida
137603	JHONI JOBINS FREITAS	06/08/1988	Deferida
137307	JOCELINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	05/11/1965	Indeferida
139780	JONATHAN HENRIQUE DA SILVA	09/10/1997	Indeferida
138990	JOSÉ JUNIOR DE MOURA	13/08/1978	Deferida
142047	JOSI ELIANE MARÇAL FRANKOWSKI	13/08/1980	Deferida
141895	KATIA REGINA DA SILVA	23/02/1984	Indeferida
143293	KEILA VANESSA DOS SANTOS PESSOA	15/12/1986	Deferida
137828	KELI CRISTINA DE LIMA	14/10/1993	Deferida
139695	LARISSA FABIOLA DE CASTILHO	26/03/1996	Indeferida
137827	LEONI DOS SANTOS	24/07/1982	Indeferida
143099	LUANE ROBERTA SUEK CUNHA	11/05/1988	Deferida
138138	LUCAS DE LIM	24/01/1998	Indeferida
136790	LUCAS VINICIUS DA SILVA	08/03/1998	Deferida
133375	LUCIANE APARECIDA ZAPORO	29/09/1982	Deferida
142967	MARA LEONI DA SILVA	30/03/1965	Indeferida
132868	MARA RODRIGUES DE BRITO	07/11/1988	Indeferida
133399	MARCELO DIAS	15/05/1986	Deferida
138448	MARCELO FERREIRA DE LIMA	27/05/1992	Deferida
133844	MARCELO RIBAS DA SILVA	15/02/1984	Deferida
143354	MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS	29/07/2006	Deferida
138734	MARISTELA FERREIRA CABRAL DE BAIRROS	17/02/1983	Deferida
138819	MARLY JOSEFA NORONHA	12/03/1982	Deferida
132554	PATRICIA DALVA MARQUES	10/11/1989	Deferida
140156	PATRICIA SOUZA	27/05/1988	Deferida
139943	PAULO FELIPE ALVES	26/10/1993	Deferida
133871	PEDRO ADILSON BERNARDINO DE JESUS	08/07/1984	Indeferida
140857	RAFAEL ROZARIO DA SILVA	04/04/2001	Deferida
142475	RAQUEL DE LIMA	05/07/1973	Deferida
140926	RAYSSA SILVA DE SOUZA	17/08/2005	Deferida

140790	ROBSON PIRES DO PRADO	21/06/1985	Deferida
134261	ROSANA DE LIMA	12/09/1979	Deferida
136228	SALETE FAUSTINO	19/08/1967	Deferida
138579	SILVIO DA LUZ	24/07/1988	Deferida
133633	SIMONE CLARICE GZESHNIK	05/03/1983	Deferida
132196	SUSANA MOISES	02/10/1982	Indeferida
142256	SUZELI DOS SANTOS	11/03/1986	Deferida

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
134262	ADRIANO RAMOS SANTANA	04/10/1990	Deferida
135233	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	27/08/1997	Indeferida
138872	ANDERSON RICARDO BINDI	17/11/1975	Deferida
132194	ANDRE FABIANO KRAMMER	27/10/1976	Deferida
142829	ANDRESSA VERI	21/12/1993	Deferida
131805	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	Deferida
142581	AUGUSTO RENE GONZALEZ MARTINEZ	09/09/1989	Deferida
133129	BRAYAN GURGINSKI	03/09/2002	Indeferida
133117	CASSIANO DE FREITAS	24/09/1977	Indeferida
138839	CRISTIANE ALVES DO AMARAL	22/04/1986	Indeferida
132707	CRISTIANO CARNEIRO DECENI	16/05/1992	Indeferida
132548	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	02/06/1994	Deferida
132798	ELEANDRA REGINA GETRUDES	21/01/1986	Indeferida
138588	ELIANDRO ZANCANARO	05/01/1986	Deferida
142462	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	Deferida
132829	EWERTON LUIZ VASKO	02/08/1985	Deferida
142074	FELIPE WATAMBAK	12/02/1994	Deferida
141282	FERNANDO JOSE COSTA FILHO	18/11/1986	Deferida
135996	GILSON LEVANDOSKI	09/11/1980	Deferida
142291	GUANARA IDALINA KERSCHER	15/02/1979	Deferida
139087	GUILHERME CORREIA GONÇALVES	14/09/1995	Indeferida
142100	HELTON DOUDERA ZAVASKI	01/06/1993	Deferida

134545	JÉSSICA TAINARA DE LIMA RODRIGUES	03/02/1992	Deferida
138629	JOZELI KAZMIERCZAK SOARES	20/04/1989	Deferida
143387	JULIA MARINA DA SILVA	29/01/1999	Deferida
142136	KAIO FERNANDO GUIMARÃES FUK	12/07/1992	Deferida
143046	LARISSA DA SILVA DIAS	11/05/1976	Deferida
143023	LEONARDO ARTHUR ALBUQUERQUE FROHLICH	27/08/1996	Deferida
135122	LUIS RENAN ANTONIUTI	28/06/2001	Deferida
133566	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	Deferida
140548	MARCELO ANTONIO PONTES	09/09/1986	Indeferida
132942	MARCIONEI DANIEL TARACIUK	02/10/1993	Deferida
131975	MARIO FABIANO RUCINSKI	24/12/1979	Deferida
134407	MICHAEL FLORÊNCIO	02/04/1996	Deferida

142538	NILCEA MARIA SIEPKO	15/11/1990	Deferida
132260	OSMAR OVITZKE DA COSTA	11/10/1995	Deferida
139181	PAMELA MARIA SIKORSKI	02/09/2003	Indeferida
133576	PATRICIA MACHADO	27/12/1994	Deferida
136382	PAULO RICARDO CAVALHEIRO	04/05/1999	Deferida
142673	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA	02/06/1992	Deferida
133211	PRYSSYLA SIMIONATO FERREIRA	22/10/1998	Deferida
143113	RAFAEL LEMES DE OLIVEIRA	15/05/2000	Deferida
141354	ROBIN SCHMIDT	16/07/1969	Indeferida
143043	SÉRGIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1974	Deferida
134183	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	08/04/1990	Deferida
143286	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	06/03/2003	Deferida
133225	TAUAN DE LIMA MOREIRA	11/02/2002	Deferida
132861	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988	Deferida
142599	WILLIAN FERREIRA DA FONSECA	25/09/1993	Indeferida
132699	WILLIAN OTTO KRUGER	24/03/1994	Deferida

Assistente em Contabilidade

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142722	ANELIZE ROSANE RABELLO	01/05/1987	Indeferida
131919	CHAIANE RIBEIRO GONÇALVES	13/09/1996	Deferida
142692	EDUARDO AUGUSTO METELSKI	04/11/2002	Deferida
143252	FERNANDA DAIANE WISNIENSKI	06/12/1993	Deferida
142662	FERNANDA STEFANICZEN	09/02/2004	Deferida
135109	JEAN CARLO MENDES	16/09/2000	Deferida
139879	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	31/05/1992	Indeferida
135221	LETICIA APARECIDA GOLENIA	05/03/2001	Deferida
136189	LUANA ALVES	22/04/2000	Indeferida
139543	MARCELO JUAN DE PAULA	17/03/2002	Deferida
142830	MARCIO LUIS BUDEK JUNIOR	07/11/1996	Deferida
133063	MICHELE ROIEK	20/04/1978	Indeferida
138626	RAYANE KUYAVA STEIN	05/08/2002	Indeferida
137626	SABRINA DA SILVEIRA BUCK	18/11/1991	Deferida
131926	THIAGO ESTRENGUETI KRUL	01/01/1994	Deferida
142897	WILLIAN WIRGILIO BRIXNER	20/02/1989	Deferida

Auditor Fiscal

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
134588	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	01/04/1993	Deferida
143355	ADELAR FEDIUK	29/08/1976	Deferida
132216	ADILSON LUIZ FINTA SEGUNDO	28/10/1994	Deferida
132223	ADRIANE CRISTINA DELONG	21/10/1988	Indeferida
142110	ADRIANE DE FATIMA DA SILVA MARQUES	13/07/1976	Deferida
143251	ALESSANDRO MARCOS MILLEZI	18/10/1977	Deferida

143271	ALESSON KUHL	01/03/1994	Indeferida
136978	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	Deferida
132609	AMANDA ANDRESSA RODRIGUES	11/06/1998	Indeferida
131894	ANA CARLA CARNEIRO	02/04/1990	Deferida
142705	ANA MARIA SAMPAIO JAKUBIW DE SOUZA	21/08/1955	Deferida
142613	ANA PAULA DALGALLO	27/01/1999	Deferida
132550	ANA PAULA MARCINIUK	03/03/2004	Indeferida
143145	ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA	12/02/1992	Deferida
134230	ANDERSON TABORDA CRUZ	09/01/1996	Deferida
137163	ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO	21/03/1998	Deferida
133891	ANDRE LUIS ESTACHESKI	11/08/1994	Deferida
135625	ANDREIA CLAUSEN TORMA	24/07/1980	Deferida
132407	ARMSTRONG WECHORKOWSKI	06/07/1988	Indeferida
132936	BRENDA ANDYANE BRAZ MANGUE	10/11/1998	Deferida
131870	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	28/07/1998	Deferida
134121	BRUNO HENR VERICIMO	17/07/1992	Deferida
132420	CAIQUE ORLOSKI	27/07/1998	Deferida
143206	CALIL CALIL GONÇALVES	04/02/1984	Indeferida
132696	CAMILA FLAVIANE PINTO LOURES	26/11/1988	Deferida
134325	CAMILA JAMINE METELSKI RIBEIRO	20/09/1988	Deferida
141405	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	Deferida
138246	CARLOS EDUARDO OTTO	02/12/1982	Deferida
142279	CAROLINE BIGOSINSKI	13/11/2003	Deferida
143169	CASSIO ROBIN PORTES	03/12/1960	Indeferida
137281	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971	Deferida
135537	CÉZAR LUCINDO	09/09/1988	Indeferida
132037	CHEILA DAMIANA FABRICIO VIEIRA	06/12/1989	Indeferida
133107	CLAUDIA BETINA HALABURA	03/04/1998	Deferida
143360	CLÁUDIA GABRIELA BORINI GOMES	15/10/1988	Deferida
136891	CLAUDINEY WLADISLAU OTTO JUNIOR	04/12/1981	Indeferida
142504	CLEA LUCIA SANTOS	18/10/1974	Deferida

138952	CLODES RAFAEL DA SILVA	31/03/1986	Deferida
133474	DANIEL GOMES DOS SANTOS	25/04/1981	Indeferida
139574	DANIEL ZANON	22/07/1986	Indeferida
142707	DÁVILA TASSIANA ZABANDZALA	10/05/1992	Deferida
132580	DENER ALEX BARAN	24/07/1985	Indeferida
137812	DENIS PALADINI	27/12/1985	Deferida
142487	DERCILEI BITHENCORT DE OLIVEIRA	04/09/1987	Indeferida
139913	DIANA RIVA	12/06/1991	Indeferida
142916	DIOGO GABRIEL NOGA	19/09/2000	Deferida
138297	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	21/08/1989	Deferida
142551	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA	23/07/1978	Deferida
131863	EDSON ANTONIO OLEINIK	13/04/1963	Indeferida
139288	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	31/01/1977	Indeferida
142898	EDSON MOMOT	25/08/1977	Deferida

133141	EDUARDO GUILHERME CIESLAK	08/04/1997	Deferida
132608	ELAINE ZAVIRACZ	22/09/1996	Deferida
138165	ELIANE NERY	06/08/1992	Indeferida
142604	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	08/10/1996	Deferida
132063	ETTORE CATARINO FABRIS	01/06/1962	Deferida
132622	EUGENIA DELONZEK	25/03/1999	Deferida
140242	EVELYN SZPUNAR MAJOLO	26/11/2002	Indeferida
135305	EVERLY ALMEIDA FERREIRA	03/09/1994	Indeferida
131939	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	17/02/1991	Deferida
141728	FELIPE AUGUSTO ENGROFF	30/05/1985	Deferida
132993	FELIPE BARBOSA BASTOS	28/10/1987	Indeferida
141915	FELIPE COUTINHO	08/11/1991	Deferida
132519	FELIPE JOLY DA CRUZ	23/11/1993	Deferida
135638	FELIPE JOSÉ NARINECZKI	01/03/1991	Deferida
139615	FERNANDA BEATRIZ SLOMP	03/01/1992	Deferida
132028	FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO TORMA	08/02/1991	Deferida
133712	FERNANDO LUIZ PEROTTI	13/03/1974	Deferida
140813	FILIPE DIEGO RAMOS	25/01/1988	Deferida
133772	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	06/11/1992	Deferida
132870	FLAVIA SCHWEBEL	24/11/1992	Indeferida
133843	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	13/07/1997	Indeferida
136251	FRANCIELI LANDO CLEVER	09/05/1985	Deferida
133865	FRANCIS SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981	Deferida
140079	GABRIEL SAMUEL OLIVETTE	05/04/2001	Deferida
135477	GEAN VITOR SANTANA	22/05/2003	Indeferida
139880	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	Deferida
142998	GEORGIA FERNANDA DANIELAK	25/03/2001	Indeferida
142851	GHASSOUB DOMIT NETO	24/12/1999	Deferida
134510	GIAN SOROKA	28/10/1991	Indeferida
135139	GILBERRTO GONÇALVES MEIRA JUNIOR	30/11/1981	Deferida
139249	GIOVANI MUNCINELLI DE SOUZA	01/10/1980	Deferida
142578	GUILHERME EMANUEL PIRES DE LIMA	20/06/2005	Deferida
138600	GUILHERME FELIPE REGERT STROHMAYER	07/05/1994	Deferida
137604	HAROLDO JOSÉ ANDRADE MATHIAS	10/02/1981	Indeferida
141540	HAROLDO MOLETA	17/03/1972	Deferida
138660	HIGOR SILVA ANDRADE	03/11/1979	Deferida
133369	HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA	01/08/1995	Deferida
143348	IGOR MENEGAT MARTINUV FLENIK SANTOS	03/01/2003	Deferida
136586	IZADORA BARROS DOS SANTOS	26/05/2000	Indeferida
131891	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	Deferida
132895	JACIRA SILVA FERREIRA	16/08/1995	Deferida
141597	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	01/02/1997	Deferida
140462	JANAINA SANTOS PAZ	16/10/1988	Deferida
138924	JAQUELINE ALICE WERLE	14/10/1998	Deferida

132965	JAQUELINE JAZZINI	04/05/1988	Deferida
137970	JEFERSON VEZARO	18/04/2004	Deferida
140771	JENIFFER CAROLINE FREISLEBEN SCHMITT	04/12/1995	Deferida
134179	JESSICA PRIMON	16/05/1991	Deferida
134598	JÉSSICA REGINA DE SOUZA	15/04/1995	Deferida
133769	JEZILDO DE OLIVEIRA	07/12/1985	Deferida
131966	JIAN CARLOS MALAGUTTI	19/02/1987	Deferida
140549	JOACIR MACHADO DE SOUZA	15/12/1983	Deferida
143276	JOÃO EDSON COCHAK	29/08/1967	Deferida
142856	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	Deferida
141307	JOICE PRISCILA DA SILVA	17/06/1987	Deferida
131993	JORGE ALEXANDRE ZATO	28/08/2002	Deferida
142188	JOSÉ CARLOS MORAES	14/02/1988	Indeferida
142596	JOSÉ PEDRO TRAIN	26/07/1964	Deferida
134410	JOSIANE BEATRIZ AZEREDO	29/11/1983	Indeferida
137566	JOSIELI ELENI ORTH	27/05/1991	Deferida
131901	JOSNELLI LEVANDOVSKI VELOSO MARTINS WEIWANKO	07/09/1988	Deferida
137538	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	10/06/1986	Deferida
135589	JOYCIENE MROZINSKI TEMOTEO DA SILVA	26/07/1996	Indeferida
132603	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	02/06/2001	Deferida
137695	JULIANE TRATZ	15/01/1981	Deferida
142441	JULIO CESAR ROCHA	02/08/1987	Deferida
139127	KAOANA QUIRINO	14/11/1999	Deferida
141087	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	14/07/1989	Deferida
142245	KARINE MACHADO DOS SANTOS	06/10/1998	Deferida
141406	KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO	08/02/1985	Deferida
135348	KELLY APARECIDA CAMPOS GROBE	01/02/1992	Deferida
143317	KELLY CRISTINA BANNACH	03/03/1984	Deferida

143187	KELLY CRISTINA SANT ANA	12/07/2002	Deferida
133307	KELVIN FALK DE LIMA	17/02/1994	Deferida
138859	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	30/10/1997	Deferida
142683	KLEBER BUCK	05/11/1993	Deferida
136235	LEANDRO BERTON	15/11/1985	Indeferida
132521	LEANDRO COLLA	30/05/1979	Indeferida
133486	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	Deferida
141901	LETÍCIA BERTON	20/05/1983	Deferida
143273	LIANE BERGMAIER	28/04/1988	Deferida
140871	LITHERY PATRICIA BUENO	30/09/1990	Indeferida
135267	LUAN ARVING DE LARA	23/05/1996	Deferida
142159	LUCAS BAIAK	19/07/1996	Deferida
142351	LUCAS EDUARDO DE SOUZA VIEIRA	13/08/2002	Indeferida
142936	LUCAS EFROM	21/10/2002	Deferida
142552	LUCAS FERNANDO ROSIN	18/04/1995	Deferida
134093	LUCAS GEOVANE KULIBABA	13/11/1994	Deferida

132416	LUCIMARA FAGUNDES	22/03/1967	Indeferida
131937	LUIZ MODESTO COSTA	02/12/1980	Deferida
135045	MAICON GUSTAVO DE MELLO	01/04/1992	Deferida
142409	MARCELA ADELEVA CIARINI	14/12/1981	Deferida
142664	MARCELO CÁSSIO KOZLOWSKI	15/05/1985	Indeferida
132802	MARCELO MAGIEROVSKI	29/04/1999	Deferida
143350	MARCO ROCHA MENDES	29/03/1968	Indeferida
138254	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	28/06/1971	Deferida
142175	MARCOS ROGÉRIO HOBERG	12/03/1970	Deferida
139038	MARCOS VINICIUS CARVALHO	19/10/1996	Deferida
143337	MARIA LUZIA LIMA ALVES	19/02/1985	Indeferida
138783	MARIANE NOGARA	18/05/1989	Deferida
135475	MATEUS RIESEMBERG	12/06/1997	Deferida
142365	MATHEUS OGRODOWSKI	02/05/2002	Deferida
142424	MELLANIE MALTAURO	29/03/1998	Deferida
134706	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	Deferida
142612	MICHELLY ANDRESSA VERGENNES	10/09/1979	Indeferida
142150	NELINHO KUKLA	01/06/1980	Deferida
142617	NYVÃ THIAGO MOREIRA	26/09/1998	Deferida
142720	ODILON FABIO DOS SANTOS	30/05/1976	Deferida
136249	PAOLA MARQUEVIS SUARETZ	22/03/1981	Indeferida
132857	PAULA CHAVARSKI	20/01/1976	Deferida
131994	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	14/11/1986	Deferida
136213	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	07/11/2000	Deferida
142194	RAFAEL BIANCHINI GLAVAM	16/12/1977	Deferida
136563	RAFAEL BOLSONI SCHIAVINI	13/01/1997	Deferida
135762	RAFAEL RZEWUSKI	03/11/1994	Indeferida
142326	RAFAELY FELSINGER	25/05/2000	Indeferida
136811	RAQUEL FÁTIMA RENNER	04/03/2000	Deferida
143190	RENAN ALEX BETAN BETTEGA	25/02/1993	Deferida
133498	RILELY DA SILVA RABELO	12/05/1989	Deferida
143126	ROBSON MIGUEL PACHECO	29/11/1999	Deferida
134555	RODRIGO NUNES LIMOEIRO DE SOUSA	09/03/1994	Deferida
139503	ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	18/04/1991	Deferida
131817	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1990	Indeferida
132191	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	25/04/1988	Indeferida
140693	RUBEM DE MOURA E SILVA JUNIOR	11/05/1977	Deferida
143058	RUBENS EFROM	21/10/2001	Indeferida
138716	RUBIA DA SILVA	21/10/1995	Deferida
143155	SANDRO IRAN FERREIRA GUIMARÃES	01/05/1974	Indeferida
134310	SARAH ELEN MEDEIROS LENARTOWICZ	08/03/2002	Indeferida
131988	SAYONARA SENFF MIRANDA	10/06/1993	Deferida
142823	SÉRGIO LUIS HENKE	14/11/1960	Deferida
143334	SHARISY APARECIDA HENZ DLUGOVITZ	11/05/1990	Indeferida
142584	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	Deferida

138510	SILAS STREGE ALTMANN	13/01/2005	Indeferida
137137	STEFANIE MARCELLI CHAMON	24/07/1992	Deferida
132933	STEFANY APARECIDA BENKERT	18/02/2001	Deferida
142515	SUELI APARECIDA PAULUS	19/03/1975	Indeferida
136208	TATIANA APARECIDA DANELHUKA	03/02/1982	Deferida
141273	THAIS CASTILHO	16/11/1994	Deferida
139488	THAIS DO PRADO	16/08/1992	Deferida
143259	THATIELLE FATIMA DULZ	07/05/1997	Deferida
142940	URIAN LUIS CARNEIRO HONESKO	10/09/1984	Indeferida
136969	VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	23/11/1985	Deferida
136057	VANESSA GODINHO LOPES	24/03/1980	Indeferida
142461	VERIDIANE BARBOSA	05/11/1991	Indeferida
138617	VERIDIANE DE FÁTIMA FRANCO GUIS	22/12/1989	Deferida
132535	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	01/01/1972	Deferida
137488	VICENTE LOPEZ GONZALES	04/05/1975	Deferida
139877	VILMAR BAYER	16/04/1979	Deferida
143359	VINÍCIUS DE LIMA FEDIUK	22/01/2001	Deferida
134501	VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	05/11/1999	Deferida
143294	VINICIUS JOSE LOURES	22/08/2000	Deferida
134309	VINICIUS TODT	10/06/2000	Deferida
138835	VITOR RICARDO GONÇALVES	08/10/1987	Indeferida
133387	VIVIANE SILVA WEBER	11/10/1985	Indeferida
137923	WALTILENE DOS SANTOS SODRE DA SILVA	13/11/1985	Indeferida
138869	WILLIAM RICARDO PSCHWOSNE	29/07/1991	Deferida
134436	WILLIAN COSTA KOSLOSKI	30/04/2003	Deferida

141030	WILLIAN FRANCKLIN RITTA	08/11/1978	Indeferida

Borracheiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142661	OSSINEI DOBKOWSKI	31/10/1991	Deferida

Carpinteiro/Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
143162	ALEX SANDRO GONCA	10/03/1977	Indeferida
134402	CLEYTON JUNGLES DE CAMARGO	07/10/1992	Deferida
137049	ERISVAN PEREIRA DA SILVA	16/12/1982	Indeferida
139009	JEFERSON JOBINS FREITAS	05/04/1992	Deferida
132881	JORDÃO DOS SANTOS LIMA	06/11/1972	Deferida
143074	PAULO JORGE CAMARGO	26/11/1963	Deferida

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142561	ADILSON JOSÉ NAZÁRIO	22/07/1977	Deferida
142374	ADRIANO ULRICH RIBAS FILHO	03/12/2003	Deferida

138784	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	02/05/1994	Deferida
134931	ALISSON SELEDES	08/11/2001	Deferida
143086	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999	Deferida
143185	ANA PAULA FREISLEBEN SCHNEICHER	29/01/1987	Indeferida
139175	ANDRE DZIEKANSKI DA SILVEIRA	22/04/1989	Deferida
132486	ANGELA ROMANIW	13/09/1996	Deferida
135292	BEATRIZ DE QUEIROZ CARNEIRO	23/06/2003	Deferida
139226	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	25/05/2001	Deferida
143214	CAIO NIKOLAS OTTO	05/10/1998	Deferida
142320	CAMILA GREGORIO	24/01/1992	Deferida
138866	CAMILLE KONZEN KLEIN	01/12/2003	Deferida
138495	CARLOS ROEMU BUENO	01/04/1964	Deferida
136581	CLAUDIA MARTINS	30/12/1985	Deferida
132343	CRISTIAN FERRARI	11/08/1978	Indeferida
142325	DANIELI SERAFIM	19/07/1987	Deferida
137922	DENIS LESS CORREIA	04/08/2000	Indeferida
132147	DENIZART DULZ JÚNIOR	27/04/1989	Deferida
143054	EDNILSON DE GODOY	12/05/1976	Deferida
141980	EDSON SCHIMANSKI	12/12/1985	Deferida
132634	EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS	17/06/2003	Deferida
142214	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	27/07/1999	Deferida
142171	ELINTON OLIVEIRA	06/10/1997	Deferida
143119	ELISABETE SILVEIRA	31/10/1979	Deferida
136932	ELOINARA LETICIA VANIN	30/01/2003	Indeferida
142820	EMERSON DE SOUZA	10/05/1982	Deferida
135397	EMILLY CAROLINA RODRIGUES	18/09/2004	Deferida
132373	EMILY CRISTINI PAVOSKI DE SOUZA	28/12/2002	Deferida
143007	EVERSON DOS SANTOS	17/08/1998	Deferida
132616	EWERTON FRANCISCO DE PAULA	29/10/1993	Deferida
133638	FABIELE MACHADO DA LUZ	19/09/1985	Deferida
138186	FÁBIO ZENI KUBIAK	22/04/1992	Indeferida
133061	FELIPE JOSÉ MANDRYK	26/01/1995	Deferida
140571	FERNANDO JOSE MALEK	03/08/2005	Deferida
142925	FERNANDO JOSE PACHECO	17/08/1984	Indeferida
142854	FERNANDO KONFIDERA	22/10/1986	Deferida
131910	FERNANDO LUAN OBAL RIBAS	15/07/1991	Indeferida
132215	FRANCIELLE SOKOLOWSKI DE SOUZA GELINSKI	13/02/1986	Indeferida
139573	GABRIEL LUIS FIUTEK RACHAKOSKI	24/07/2000	Deferida
134469	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	28/02/1991	Deferida
134365	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05/06/1995	Indeferida
135057	GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI	31/07/2000	Deferida
138926	HEVERTON LUIS LENCINA FERREIRA	04/07/1987	Deferida
141109	IGOR VINICIOS MACIEL VIEIRA	10/06/1998	Deferida
136542	ISABELA CRISTINA VIEIRA DE CRISTO	25/09/2006	Indeferida

142151	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	09/01/1988	Deferida
142717	IURI RAMON FEIJÓ MARTINS	22/05/2001	Deferida
135647	JAIME APARECIDO STELMATCHUK	27/04/1978	Deferida
132986	JHONI EDUARDO JUNGLES	07/09/1990	Deferida
142961	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989	Deferida
139105	JOAO MARCOS XAVIER	23/12/1999	Deferida
139958	JOÃO VITOR DE SOUZA	11/11/2004	Deferida
139223	JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI	12/01/1998	Indeferida
135984	JOHNNY FERNANDO CONDE	18/03/2000	Deferida
132714	JOSIANE ANDRESSA STRELESKI	10/04/1995	Deferida
142834	JOSIANE TIBES DE CAMARGO	05/06/1985	Deferida
143067	JOSIAS MARTINS DE CAMARGO	28/10/1987	Deferida
135004	JULIAN ALEXANDER BERNARDINI	24/09/1994	Indeferida
140607	KAUANA CARLA ALVES MARTINS	21/03/1987	Deferida
142884	KEYLA CAROLINE ENGEL DE PAULA	06/02/2000	Deferida
143279	LEANDRO SANTOS GOMES DA SILVA	02/11/1996	Deferida
132462	LETÍCIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	04/07/2003	Deferida
133343	LILIANE LAURA ERHARD SOARES	02/07/1998	Deferida
136865	LUCAS FELIPE DOLINSKI	14/12/1995	Deferida
137885	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	15/03/1999	Deferida
134855	LUCIMARA SCHROEDER	15/04/1993	Indeferida
134517	LUIS GUILHERME OLIVETTI	24/10/2003	Deferida
140417	MARLON ANDREY DOS SANTOS	02/12/1997	Deferida
143045	MILENA RODRIGUES	20/12/1998	Deferida
142449	MILENA WESOLAVSKI	26/05/2000	Deferida

133599	MONIQUE METKA DA SILVA	25/06/1999	Indeferida
132670	NATHALIA FARAH ALIOT LOPES	27/10/1990	Deferida
134195	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	20/07/1985	Deferida
142331	PEDRO HENRIQUE SCHAEFER	15/05/1998	Deferida
138515	PRISCILA BERTON RAMOS	02/05/1992	Deferida
139942	PRISCILA DHAIANNE FEIJO	07/06/1982	Deferida
142764	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	28/07/1985	Deferida
133936	RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES	21/06/1990	Deferida
137654	RENATA CHEVEN	14/07/1987	Deferida
135587	RICARDO ADRIANO SASS FILHO	18/07/1996	Indeferida
137101	RICARDO FERREIRA GELINSKI	16/04/2003	Deferida
141946	ROBSON CRUSUE SANTA CLARA	28/01/1980	Deferida
133927	ROBSON FELIPE CORDEIRO	19/07/2002	Deferida
136372	ROBSON GIOVAN CAVALHEIRO	16/08/1976	Deferida
138871	ROGER OCTÁVIO RUARO	20/02/1992	Deferida
139097	RUBENS IENTZ JUNIOR	12/10/1988	Deferida
136748	SIDNEI ADRIANO TARACIUK	07/08/1981	Deferida
133237	TAILINE JASKIU DA SILVA	15/04/1998	Deferida
141445	TAIS GRACIELE KOCHINSKI	03/05/1990	Deferida
143361	VANDERLÉIA APARECIDA ORTIZ DE OLIVEIRA	18/10/1988	Deferida

139763	VERIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES	16/06/1992	Deferida
143245	VINICIUS DA SILVA MARQUES	25/06/2002	Deferida
136873	WILLIAN ANDREY BAIAK	27/09/1996	Deferida

Eletricista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
138996	DANIEL KOZLOWSKI	17/07/1980	Deferida
133357	DARCI ADAO DE LIMA	15/12/1980	Deferida
134115	FERNANDO LISOVSKI	19/03/1983	Deferida
132762	JORGE LUIS DE MIRANDA	28/07/1979	Deferida
140573	JULIANO CESAR RIBEIRO	10/03/1992	Deferida
132715	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1974	Deferida
133342	SANDRO LUIS SCHNEIDER	19/10/1979	Deferida
135205	WESLEY ALBERTO DE JESUS	28/10/2007	Indeferida

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
136943	AIRTON JOSÉ KOERICH	21/08/1989	Indeferida
143299	ALEXSANDRO JOSE YAGNYCZ	25/06/1981	Indeferida
142859	ALINE DE LIMA	27/03/1995	Indeferida
133961	ALINOR URBANEK NETO	13/05/1998	Deferida
143316	ANA FERNANDA CIPRIANO DA SILVA	04/10/1991	Indeferida
143352	AUGUSTO DE MELLO PIRES	16/11/1999	Deferida
142772	BIANCA MARIA DE LIMA FREISLEBEN	22/06/2001	Deferida
137743	BRUNA APARECIDA SZEREMETA DOS SANTOS	13/10/2001	Deferida
141753	CARLA DARNIELLI DOS SANTOS	10/11/1985	Deferida
138401	CAROLINA TRENTO MARANGON	23/11/2001	Indeferida
138418	CASSIANO MELO DE MOURA	10/10/1995	Deferida
142878	CLEBER DINIS FLORZ DE ALMEIDA	19/06/2001	Deferida
142530	CRISTIAN GEISLER	28/09/1998	Deferida
132014	DANILO AUGUSTO SILVESTRE	14/07/1988	Deferida
132741	DHENER AIRTON KRAMER	08/11/1998	Indeferida
138013	EDDY DA SILVA	28/09/1987	Deferida
140581	EDNEI BARROS SOARES	23/02/1978	Indeferida
143192	EDU SANTINE CORREIA WISNIEWSKI	28/06/2001	Deferida
142280	EDUARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	31/08/1998	Deferida
138788	ELIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	21/09/2002	Indeferida
133199	ELIVELTON ALVES LUSTRI	02/01/1994	Deferida
142978	EOROCLITO ANTONIO TESSEROLI NETO	12/02/1981	Deferida
141998	ERICA DE LIMA	12/02/2002	Deferida
139769	GABRIEL SAPLAK	20/06/2004	Deferida
141868	GIOVANA SOTT	03/07/2004	Deferida
133082	GISLAINE GABARDO	06/03/1988	Deferida
131923	GUSTAVO ASQUIDAMINI	18/09/1992	Deferida

138457	GUSTAVO RENAN LEHUN	28/09/2005	Deferida
133028	JESSANA KELTE	26/06/1993	Deferida
143227	JOSÉ LEOMIR MORAIS JUNIOR	30/01/1999	Deferida
141769	JOSIAS LENON ANTONOVVISKI	19/02/1998	Indeferida
139947	JULIANA LOPES	08/09/2001	Deferida
140233	LAMINE SANÓ	10/10/1992	Indeferida
139272	LARISSA KUNHARSKI GONTAREK	06/03/1997	Deferida
134127	LETICIA MARIA TYSKI	30/07/2003	Deferida
134569	LUCAS LUIZ BARTH	31/03/1997	Deferida
138861	LUÍS GUSTAVO CORREIA	23/09/2002	Indeferida
131879	LUIZ BERNARDI	14/11/1951	Deferida
143243	LUIZ HENRIQUE DRUZIANI MARCHIORI	03/10/2001	Deferida
143263	MARCOS LAUX DE LEÃO	15/10/1980	Deferida
142556	MARIA CAROLINA COLLODEL PINTO KOHLER	22/02/1997	Deferida
139242	MARIA EDUARDA BERGMANN	26/03/2003	Deferida
133057	MARVIN RUCKL	21/11/1995	Deferida
142467	MOACIR GABRIEL GULICZ	04/06/2002	Deferida
142512	NAIRA MARINA KRAUSS	09/09/2002	Deferida
141911	PAULO CESAR HICKMANN POTACZINSKI	31/12/1968	Deferida
139775	PAULO CESAR PORTELA	24/01/1988	Deferida
135294	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	29/05/1970	Deferida
133753	PRICILA SANTOS DA SILVA	24/09/1988	Indeferida
138463	PRISCILA BUCHAY	26/08/2005	Deferida

139005	RAFAEL LUIS VETTERLEIN	22/11/1995	Deferida
142896	REGIANE KAZMIERCZAK BECKER	22/02/1993	Deferida
136749	RENON DOS SANTOS DE ALCANTARA	27/05/2001	Indeferida
136018	SALOMAO EMANUEL BUCHER PINHEIRO	24/09/1998	Deferida
132450	SANDRA BRIXI	01/03/1984	Deferida
137844	TIAGO MAKOTO OTANI	10/04/1992	Deferida
139596	VANDRESSA CÁSSIA FRYDER	10/01/1992	Indeferida
136378	VANESSA RACHWAL	31/10/2005	Indeferida
137523	VANIELI APARECIDA DA SILVA	04/02/2000	Deferida
139088	ZENO JAIR CAESAR JUNIOR	18/02/1969	Indeferida

Engenheiro Ambiental

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
143329	ADRIANA WEBER	23/05/1989	Deferida
132142	ALCEU REINAUER JUNIOR	06/03/1995	Deferida
132000	ANDRE DE SOUZA TONIOLO	26/03/1998	Deferida
136523	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	20/08/1991	Deferida
141974	BÁRBARA GOBATO DOS SANTOS	18/03/2002	Deferida
142107	CARLOS EDUARDO GALOSKI	23/05/1991	Deferida
135503	DANIEL VINICIUS VIER	29/05/1996	Deferida
134670	DENIZE DERENGOSKI	07/12/1982	Deferida
143065	DOUGLAS LYPCZINSKI	21/02/2000	Deferida

133686	DRIELI PAMELA DA COSTA ROMIJN	12/07/1993	Deferida
131909	EVELLIN CAROLINE NOVAK KLEIN	02/10/2000	Deferida
135797	EZAQUEL BEDNARCZUK	11/10/1988	Deferida
134378	FERNANDA FILIPAKI	07/05/1996	Deferida
133094	GABRIELLE ANDRESSA APOSTOLOPOULOU NARCISO	26/10/1998	Deferida
137036	GUSTAVO TONON	30/07/1991	Deferida
143036	IVANA FERNANDA JASKIU	21/06/1999	Deferida
134749	JESICA KREUZBERG MUNIZ RABELO	19/08/1995	Deferida
143291	JOSE HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	22/12/1991	Deferida
141167	JOSÉ RICARDO FERREIRA	03/05/1979	Deferida
142008	JULIO CÉSAR CORRÊA OSÓRIO	23/10/1996	Deferida
142573	LARYSSA VIVIAN KACZOROSKI	10/12/1996	Indeferida
137767	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	01/02/1994	Deferida
138920	LUANA VITORIA DA ROSA SIMON	23/02/1999	Indeferida
142740	MARCELA ELISABETE KURYLUK	26/03/1993	Deferida
143320	MARCOS MOECKE ROVARIS	17/08/1983	Deferida
143232	MARIA RITA KOWODZEICHACK	12/01/2002	Deferida
142721	NEILOR DOS SANTOS FILHO	11/07/1988	Deferida
136222	PEDRO LEANDRO FINCK JUNIOR	01/01/2005	Indeferida
137979	THIAGO KAUE KRESTSKI	04/09/1998	Deferida

Engenheiro Florestal

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
135681	ADRIANA GIBATHE PYL	12/03/1997	Deferida
132960	ALINE BEATRIZ DO VALE	24/02/1995	Deferida
133391	ANDRÉ LUIS ANTONOWISKI NEVES	16/10/1990	Deferida
143035	DIEGO HENRIQUE BRANDALIZE	30/05/1987	Deferida
143216	ELIANA CRISTINI MACHADO	10/08/2001	Deferida
138589	FABIO GOMES MONTEIRO	11/09/1994	Deferida
134530	GABRIEL RECK VIEIRA	29/04/1994	Deferida
138848	GUILHERME JOSÉ MORES	12/05/1992	Deferida
143290	IZADORA SIMÕES DE MELLO	02/11/1998	Indeferida
142754	KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	03/01/2002	Deferida
135456	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/12/1992	Deferida
134477	PETERSON JAEGER	25/11/1975	Deferida
131827	SUIANE ALVES PEREIRA	24/02/1998	Indeferida
137280	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	16/04/2001	Deferida

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
133367	ADRIANA COSTA	31/03/1986	Indeferida
137591	ADRIANA DE FÁTIMA LUDKA	11/09/1983	Deferida
142448	ADRIELE BORBA FRANCO	29/10/1985	Deferida

142022	ALAN DE ANASTACIO	21/11/1994	Indeferida
134464	ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI	02/12/1974	Deferida
132649	ALEXANDRA MORMELLO	20/05/1982	Deferida
131904	ALEXANDRA RAYANE DE MORAES	11/11/2001	Deferida
131876	ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	24/01/1981	Deferida
141960	ALICE DE PAULA E SILVA	12/11/2000	Deferida
134895	ALINNE SIVICK DA SILVA	04/04/2000	Deferida
133574	ALLAN NAKALSKI	16/08/2002	Deferida
142591	AMANDA COMERLATO	20/10/1998	Deferida
134203	AMANDA FAGUNDES CARVALHO PINTO	28/10/1988	Indeferida
141319	AMANDA OLIVETTE LOTH	17/07/2000	Deferida
132036	AMANDA REGINA DE LIMA	15/06/2000	Deferida
132437	ANA CLAUDIA FRANCO LESZAK	23/05/1997	Deferida
143342	ANA LUIZA PEREIRA	21/06/1996	Deferida
131888	ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	24/06/1994	Deferida
142327	ANDRE LUIZ STRACK	08/05/1973	Deferida
143195	ANDREIA SOARES STRACK	03/08/1974	Deferida
143026	ANE CAROLINE LOCATELLI	18/03/1990	Deferida
133890	ARLETE KACZOROSKI BUENO RAMOS	29/03/2000	Deferida
137648	BEATRIZ ALINE VETTERLEIN	26/03/1995	Deferida
136188	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	03/06/2002	Deferida
141988	BRENO SOKALSKI DE PAULA	19/02/2003	Indeferida
142176	BRUNO COSTA	04/07/2003	Deferida

142403	BRUNO MATHEUS IAGNESZ	10/05/2000	Deferida
132647	CAMILA MOLLER DE SOUZA SCHICK	30/01/1992	Deferida
140733	CAROLINA MARTINS KILAROSKI	22/02/2003	Deferida
138099	CASSIANA GIARETA WLODARCZYK	16/12/1982	Deferida
132789	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	18/05/2004	Deferida
136183	CLAIRY LUARA ROCHA EIDAM	24/07/1999	Indeferida
143264	CRISLAINE FONGARO FERREIRA	09/02/2000	Deferida
137914	CRISLAINE NAGINSKI	18/01/1994	Deferida
132713	CRISTIANE DOROCINSKI	25/04/2004	Deferida
134609	DAIANE CAMARGO DE OLIVEIRA FERNANDES	09/05/1988	Indeferida
139189	DANIELA MARIZA SANDERS	06/10/2000	Deferida
142798	DANIELE WASHOV DE MATTOS	01/06/1986	Indeferida
133032	DANIELLE TEIXEIRA FREIRE	07/10/1995	Deferida
136592	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	08/04/2005	Deferida
142959	EDNILSON LEVANDOSKI	18/06/1978	Deferida
142410	EDUARDA APARECIDA SCHACK	30/09/2004	Deferida
131886	ELLEN DAYANE DA SILVA	18/06/1982	Deferida
143142	EMMANUEL WILLIAN ROGULSKI	20/06/1994	Deferida
140865	EVELIZE CARNEIRO REISDORFER	17/01/2004	Deferida
138353	FABIANA BACH	25/01/1985	Deferida
142182	FABIO RICARDO WAHL	22/01/1975	Deferida
139346	FABRÍCIO MOREIRA PONTES	26/02/1991	Indeferida

142430	FELIPE RIBEIRO DE MELLO	09/08/1999	Deferida
134850	FERNANDA CARLA KUBLISKI	28/05/2000	Deferida
134109	FERNANDA IVAZ	24/06/2002	Deferida
133338	FERNANDA WAGENFUHR	14/01/1998	Deferida
134440	FERNANDO VERGILIO SAMISTRARO	25/09/1980	Deferida
132527	FLAVIANE FERRARI DA SILVA	23/04/1987	Deferida
135644	FRANCIELE BLACIK GIMNY	01/07/1995	Deferida
141945	GABRIELA MACHNICKI	04/03/2004	Deferida
131980	GABRIELI DE FÁTIMA BOAVA PINTO	17/04/2000	Deferida
138613	GABRIELLA DALLAZUANA DE OLIVEIRA	25/01/1999	Deferida
142809	GÉSSICA DE FÁTIMA CARDOSO	16/06/1991	Deferida
135876	GIOVANE DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	13/05/1988	Indeferida
139544	GISELE DIANA VOLHANIK	05/05/1995	Deferida
142618	GLECIANY LOPES LEMOS ZIMMER	06/03/2006	Deferida
134102	GUILHERME ROTTA MARTINS	18/04/1998	Deferida
142081	HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN	17/05/1989	Deferida
133698	ILARA LORRANNY DOS SANTOS DA SILVA	26/09/1998	Deferida
132785	INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	Deferida
143102	IOHANA CRISTINY DOS SANTOS BURATTI	18/01/1993	Deferida
138602	JAINE KWASNIEWSKI	24/01/1998	Deferida
133454	JANAINA STOTERAU PICHETH	15/03/1988	Deferida
132737	JANICE DE SOUZA	28/12/1988	Deferida
133249	JAQUELINE DE CACIA FRANCO PARTICA	28/12/1990	Deferida
141985	JEFERSON LUIS CLETO MOURA	26/02/1983	Deferida
133898	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	29/12/1992	Deferida
132043	JESEEL MENDES	06/01/1996	Deferida
133616	JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS	17/02/1990	Deferida
131858	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR	19/07/1991	Deferida
136775	JOSE VASQUES BALAREZ	23/12/1990	Indeferida
141991	JOSIELE HASSELMANN ZIELINSKI	07/01/1982	Deferida
133807	JOSIELLE KUGNHARSKI BUDKA	19/04/1999	Deferida
131873	JOYCE MARI HOINACKI	29/09/1989	Deferida
135987	JOZE MAINA ROTTA CASTANHA	08/05/1981	Indeferida
135272	JULIA ARIELE LUCAS	28/09/1999	Indeferida
141846	JULIA RODRIGUES MELLO	13/05/1998	Deferida
137649	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	17/06/1994	Deferida
137854	KELLY RIBAS KLOCKO	30/06/1998	Indeferida
142451	KELLYN APARECIDA KMITA	12/01/1987	Deferida
142113	KETLYN BIANCA PASQUALI	26/05/2000	Deferida
142400	LAISA COLAÇO FURTAK	28/09/2003	Deferida
142132	LÉA CAMILE ZAREMBA	06/01/2004	Deferida
132324	LETICIA LUCAS FOGAÇA	15/09/2000	Deferida
138487	LETICIA NAKONIECZNY	10/11/1996	Deferida
139109	LIANA WEBER	04/05/1992	Deferida
143092	LÍGIA PETCHAK ZANLORENZI CHEMIN	23/11/1988	Deferida

143297	LOURDES CHIRASKI	08/09/1973	Indeferida
131862	LUAN GUSTAVO TOMCZYK SAVI	30/12/1993	Deferida
143328	MAGNUS DE SOUZA SANTOS	24/11/1973	Deferida
133455	MAHARA LUANA CRUZ DOS SANTOS	06/02/2001	Indeferida
132651	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	24/04/1999	Deferida
143225	MARCIO MAICZUK WOJDYLO	28/09/1976	Indeferida
132978	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	25/02/2002	Deferida
143221	MARÍLIA SEDOR MILIS	26/03/1986	Deferida
140441	MARJORY FRYDER	01/06/2000	Deferida
141986	MAYLA HURYN	18/02/1998	Deferida
134526	MIRELLA VILANOVA LÜDKE	10/06/1986	Deferida
142492	NATALI GOLANOVSKI	17/12/2025	Deferida
143165	NICOLAS ADLER MICHEL DE MORAIS	12/03/1995	Deferida
138662	NILO EDUARDO INFANTINI CACHAPUZ	05/04/1979	Deferida
142668	NILSON KELLMER	01/12/1982	Deferida
140524	OLINDA DE FÁTIMA CALENHUK	13/05/1986	Deferida
142274	PAULA MICHELE NESTOR	29/03/1981	Deferida
142633	PEDRO HENRIQUE CUNHA VOLPATO	13/02/1994	Deferida
142718	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	03/02/1987	Indeferida

139134	RAFAELA LUIZA SANDERS	06/10/2000	Deferida
142474	ROSANGELA DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	16/05/1989	Deferida
132633	SABRINA BUCHHOLZ	23/12/1999	Deferida
136516	SAMARA CRISTINA CLAUS	07/01/1988	Deferida
143051	SOLANGE SOFIA RABEIKO BACCI	30/08/1964	Deferida
131995	TAIANE CAMARGO BONATO	20/06/1989	Deferida
136125	TATIANY REGINA SAMISTRARO	25/01/1978	Deferida
140782	THAIS ABBAS MICHALKIEWICZ	18/10/1993	Deferida
133440	THAIS AMANDA LOGINSKI	05/05/2003	Deferida
132712	VALERIA TUSSET ROMKO	19/04/1985	Deferida
142855	VANESSA DRECKSLER LOSS	29/01/1993	Deferida
133594	WANDERLEIA BEHRENS	29/11/1994	Deferida
131890	YAN GABRIEL SATES SILVA	08/12/2005	Deferida

Fiscal de Obras e Posturas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
139417	ADAILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	17/08/2005	Indeferida
136331	ADRIEL FURST	29/10/2007	Deferida
141052	AIRTON DA LUZ	07/02/1964	Deferida
137857	ALEXANDRE RENAN KOFTUN GAMARROS	17/12/2003	Deferida
135295	ALEXSANDRO JOSE DE MORAES	10/12/1985	Deferida
134132	ALEXSANDRO VADISLAU FERREIRA DE CASTRO	19/03/2000	Indeferida
143115	ALISSON FERREIRA	09/09/2002	Deferida
134824	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	21/12/1982	Deferida
132888	ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	01/03/1981	Deferida

134956	ANATACHA CORREA ANES	02/02/2001	Indeferida
142622	ANDERSON DE SOUZA	10/05/1982	Deferida
139878	ANDERSON RODRIGO ANDREIOV	29/05/1992	Deferida
139537	ANDRE DE LIMA	17/11/1985	Deferida
133318	ANDRÉ PARABOCZ NETO	10/08/1992	Indeferida
140008	ANDRÉ VINICIUS GUVIAZDECKI	28/04/2004	Deferida
142842	ANDREI DA SILVA	20/02/1995	Indeferida
139967	ANDREO MIRANDA VEDANA	07/09/1999	Deferida
143117	ANDRESSA FERNANDA CORRÊA	23/07/1994	Indeferida
141494	ANDRESSA MICHELE DE LARA PEREIRA	26/01/1995	Indeferida
142001	ANELISE BERGOLD SERAFIM	11/11/1988	Deferida
131908	ÂNGELO GABRIEL STEC	09/03/2006	Deferida
134907	ANTHONY RIAM RODRIGUES	15/04/2005	Deferida
134599	ANTONIO SANDI ARAUJO BORGES	23/02/1990	Deferida
136377	AUGUSTO THALE JUNIOR	18/08/1999	Deferida
134053	BRENO TESSER DE CAMARGO	12/03/2008	Indeferida
135621	BRUNA JANAINA CHAGAS	18/06/2001	Deferida
134890	BRUNA NOGATZ NOGUEIRA	12/10/2002	Deferida
136149	CAMILA CRISTIANE DE CASSIA FERREIRA	24/12/1999	Indeferida
136140	CARLOS CZEREK	09/12/1984	Deferida
142650	CARLOS EDUARDO WERLANG	11/08/1981	Deferida
135742	CARLOS HENRIQUE HOLUB LOTH	16/03/2004	Deferida
141403	CARLOS PATRICK FERREIRA RAMOS	01/04/1996	Deferida
143009	CASSIO SAMUEL ZWIESKOWSKI	12/11/2004	Indeferida
132338	CAUÃ WENGERKIEWICZ DE SOUZA	12/09/2007	Deferida
134247	CELSO GABRIEL MULLER	08/02/2004	Indeferida
141924	CESAR AUGUSTO MENONCIN	10/01/1997	Deferida
142169	CÍCERO LUIZ DE MELO	15/05/1984	Deferida
132736	CLAUDIO CHELSKI	15/10/1976	Deferida
141916	DANIEL BUJAK	11/06/1999	Deferida
142027	DANIEL HOLOVATY DO PRADO	06/08/2007	Indeferida
143013	DANIEL JOSÉ BAZE	03/03/1999	Indeferida
136455	DANIELE DE FATIMA JURCK	25/06/1992	Deferida
139561	DARLON BUJAK	28/10/1980	Indeferida
143332	DAVI MANOEL DOS SANTOS LIMA	19/02/1998	Deferida
138367	DEBORA EVELYN SEVILHA	16/10/1999	Deferida
139513	DÉBORA NATHALIA LIMA DE OLIVEIRA	13/04/1996	Deferida
139914	DÉBORA RAQUEL KULIBABA	04/03/2004	Deferida
134130	DELUNIR ESTOQUERO	05/10/1977	Deferida
139628	DOUGLAS GROSSL	12/12/1998	Indeferida
139576	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA	24/06/1993	Indeferida
138607	EDSON SANTOS OLIVEIRA	11/04/1977	Deferida
140256	EDUARDO CESAR JUCK	10/04/2004	Deferida
135995	EDUARDO MAURICIO DOS SANTOS	30/05/1973	Deferida
132126	EDUARDO RENGEL HURYN	02/04/1996	Deferida

138931	EDUARDO SODRÉ GUERIN	26/10/2007	Indeferida
136834	ELIAS GUSTAVO PEREIRA	13/08/2002	Deferida
143146	ELIEL LEMES DE OLIVEIRA	18/05/2001	Deferida
142777	ELISEU LOURENÇO FERNANDES	23/09/1991	Deferida
142289	EMERSON MAURILIO LITWINSKI JUNIOR	13/04/1998	Deferida
143081	ERIK FERREIRA BORGES	29/09/2007	Deferida
133008	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	27/08/1993	Deferida
138493	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA	20/02/1994	Deferida
136136	EVERTON MARCELO DE OLIVEIRA	22/07/1992	Deferida
133658	FELIPE ALVES DE MORAIS	11/03/1994	Deferida
142002	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	26/05/1985	Deferida
139085	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	19/01/1991	Deferida
140922	FERNANDO RAMOS SULZBACH	19/03/1997	Deferida
140002	GABRIEL BORGES DE JESUS	12/12/2008	Indeferida
143326	GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS	03/05/2002	Deferida
132344	GABRIEL FERNANDO SOARES DOS SANTOS	01/04/2000	Deferida

133533	GABRIEL SVIDERSKI	15/02/2006	Deferida
134829	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	16/12/1998	Deferida
134853	GABRIELE WASHOV	28/08/1998	Deferida
143056	GIORDANO BORGES	06/09/2004	Deferida
140788	GUILHERME ARVING	02/07/2007	Deferida
138677	GUILHERME AUGUSTO DE FRANÇA RIBEIRO	09/02/2009	Deferida
142569	GUILHERME GOMES DO PRADO	02/07/2002	Deferida
137882	GUILHERME GRANEMANN BENVENUTTI	09/01/2006	Deferida
132683	GUILHERME LORENSINI	14/09/2007	Indeferida
142844	GUILHERME OLIVEIRA DE LIMA	31/01/2004	Deferida
134567	GUSTAVO WASHINGTON DA SILVA LOPES	08/01/1995	Deferida
141526	HELIO JARENTCHUK	18/05/1990	Deferida
142788	HENRIQUE GONÇALVES TREVISAN FERRANDO	11/05/2006	Deferida
133290	IGOR KRAVICZ JAZZINI	29/04/2002	Deferida
139564	JANAÍNA GONCALVES DE JESUS	23/07/1993	Deferida
132747	JEAN CARLOS PEREIRA CAMPOS	25/06/1999	Indeferida
143015	JEAN FERNANDO HORNY	30/06/1987	Deferida
142858	JENIFER MAISA DIAS	09/06/1988	Indeferida
142037	JESSICA TURKOT	03/08/2004	Deferida
134116	JHASSON DA SILVA NUNES	23/01/1979	Indeferida
143385	JHENYFER GABRIELE CORDEIRO	10/07/2008	Deferida
142910	JHONATAN MARQUES	03/05/1991	Deferida
143280	JOAO FRANCISCO AMORA	07/12/1999	Deferida
139139	JOAO PEDRO SCHULTZ MAFRA	27/10/2003	Deferida
132838	JOÃO VICTOR PEREIRA DE CAMPOS	25/06/2000	Indeferida
137655	JOCELITA SIEPMANN REPCZUK	17/04/1996	Deferida
142302	JOEL JORGE FERREIRA JUNIOR	16/10/1995	Deferida
137659	JONIELSON DE LIMA	25/02/1988	Deferida

142059	JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA	17/12/1974	Deferida
138318	JUCILENE ROSILAINE ROSIN	10/02/1990	Deferida
137034	JULIO CESAR DE PAULA	04/08/1981	Deferida
141996	KAREN RAYANE VERBANEK	10/08/2006	Indeferida
142944	KARIN HELOISA AMARAL	06/01/1983	Deferida
142753	LARISSA CARDOSO BOARAO	02/10/1997	Deferida
133126	LAURA ALESSANDRA ODOGINSKI	24/02/2000	Deferida
142941	LAURA GRAWIESKI ALVES	22/10/2004	Deferida
141012	LAURA PODSTAWKA	03/08/1992	Deferida
138025	LEANDRO VICTOR KMITA	05/09/1988	Indeferida
139791	LENILSON RICARDO LOURENÇO GELINSKI	02/11/1983	Deferida
142334	LEONARDO DRACHINSKI CHAMBERG	13/06/2005	Deferida
142819	LEONARDO DRECKSLER	23/01/2005	Deferida
131929	LUANA APARECIDA MACHADO DA SILVA	08/05/1996	Deferida
132809	LUANA TIBRE FERREIRA DE LIMA	11/09/2006	Deferida
134917	LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS REIS DA SILVA	26/10/2000	Deferida
139458	LUCAS JOSUÉ SIQUEIRA	29/09/2006	Deferida
137610	LUCAS RAMON ONEVETCH	21/08/1996	Deferida
134531	LUCIANO MARCELINO SOARES	14/09/1976	Deferida
138385	LUIS FELIPE WECHORKOWSKI	24/04/2001	Deferida
142807	LUIS FERNANDO DILAY	20/05/1984	Deferida
143022	LUIZ FERNANDO PALOURO	20/12/1982	Deferida
132235	MARA PASCOALINA KOTARSKI	15/04/1979	Deferida
138875	MARCELO PEREIRA	13/01/1993	Deferida
142153	MARCOS AURÉLIO DA SILVA JUNIOR	23/06/1996	Deferida
142880	MARIANA DOS SANTOS MINSKI	07/06/1996	Deferida
137714	MARLON ERONILDO GUISONI	30/05/1990	Deferida
140215	MATEUS ALVES DOS SANTOS	31/07/2002	Indeferida
141937	MATEUS KNOL	31/10/2000	Deferida
134582	MATEUS NICOLAK CZACHOROWSKI	17/03/1995	Deferida
138497	MATHEUS DOS SANTOS	26/08/1995	Deferida
140299	MATHEUS GABRIEL PAIDOSZ DONNER DIAS	29/04/2002	Deferida
142879	MATHEUS NOVAKOSKI KAMINSKI	17/03/2000	Deferida
142170	MAURÍCIO ODAIR CASIRAGHI	01/04/1980	Deferida
135253	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	Deferida
133810	MILTON TANDLER JUNIOR	30/10/2005	Deferida
133657	NAUHAN ADONAY DE OLIVEIRA QUADROS	22/08/2005	Indeferida
143261	NICOLAS JOSÉ ROTHEMANN	22/09/1999	Indeferida
142324	NOELI PREVEDA	10/11/2002	Deferida
142733	RAFAEL FERREIRA DOOPIATE	19/11/2007	Deferida
141838	RAFAEL WEIL ESTIGARRIBIA	11/06/1996	Deferida
143090	REGIANE MENDES DE SOUZA MARTINS	27/06/2001	Deferida
142238	RICARDO FELIPE MARTINS	28/08/1989	Deferida
141863	ROBERTO CARLOS FRONCHETTI	13/11/1971	Deferida

139736	ROBSON MAURO PORTES JUNIOR	24/11/2004	Indeferida
142535	RODRIGO DE MORAIS NOVAKOSKI	25/09/1998	Deferida
142125	ROGER MANFREDINI PIGATTO	07/11/1972	Deferida
138387	SAMUEL MARTINS FERNANDES	16/05/2000	Deferida
138431	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	16/03/1989	Deferida
133425	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	26/12/1984	Deferida
137402	TAINARA TONKI KUSSEK	17/01/2004	Deferida
137161	TASLINI DE FÁTIMA FERNANDES	21/07/1999	Deferida
141163	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI	08/05/1998	Indeferida
139393	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988	Deferida
136479	THOMAZ LEITE PRIETO	15/07/2000	Indeferida
139007	TIAGO DOMINGOS DE MARIA	12/12/1991	Deferida
139944	TIAGO DORNELES LARRE	19/05/1985	Deferida
143048	TIAGO ORLANDO BATISTA	21/03/1985	Indeferida

142894	TIAGO SANTOS PINTO	28/04/1995	Indeferida
140045	VALDIR AUGUSTO ROSALINO	07/07/1963	Deferida
134290	VALMIR WEBER	02/05/1983	Deferida
137864	VICTORIA STRAUBE	07/05/2007	Deferida
137577	VINÍCIUS LUAN CORDOVA GUIMARÃES	04/02/2008	Deferida
132928	VINICIUS LUAN STACISKI	10/01/2003	Deferida
141104	VITOR EDUARDO DA ROSA	30/08/2007	Deferida
138393	VITOR HUGO MACEDO	29/12/2004	Deferida
139011	WAGNER BORGES DOMINGUES	26/04/2004	Deferida
143283	WAGNER RODOLFO GIBINSKI	12/06/1995	Deferida
137681	WALTER LUIZ LACERDA FILHO	02/06/1976	Indeferida
141890	WELLITTON RENAN LENCZUK	23/10/1997	Deferida
143389	WENNDEL KAUAN ANTUNES	04/12/2006	Indeferida

Fonoaudiólogo – 20h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
141088	BRUNA MICHELE MILCZUK	22/11/2002	Deferida
133782	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	Deferida
142886	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	Deferida
133030	LUANA CORIEL DE AZEVEDO	16/07/1988	Deferida
133128	MARIA EDUARDA NAVROSKI	04/01/2002	Indeferida
138674	NAIARA PIRES CARDOSO	07/11/2000	Indeferida

Fonoaudiólogo – 30h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
132816	ADRIELI CAMARGO KOSLOSVISKI	22/03/2004	Deferida
136704	ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	08/10/1991	Deferida
135301	BRENDA ELISA BEUREN	05/01/2005	Deferida
141877	CARLA APARECIDA KMITA HUERGO	18/06/1985	Deferida
135798	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	Deferida

142075	DAYANE KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30/03/2000	Deferida
138846	ELIANE GRIEP GOMES BITENCOURT	24/01/1999	Deferida
133690	EMANUELE APARECIDA LAROCA	04/10/1999	Deferida
137602	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	Indeferida
142852	IEDA NAOMY DE MIRANDA NAKALSKI	25/09/2000	Indeferida
131956	KAMILA LAUANY MAROCHI	09/06/2002	Deferida
136306	LUCIANE SCHRIBENIG	23/05/1986	Indeferida
134506	MARIA VITÓRIA BECKERT DE FREITAS	11/04/2001	Deferida
132170	NAIARA DA CUNHA ALMEIDA DOS SANTOS	21/10/1986	Indeferida
143235	RENATA DE KASSIA ALVES	21/11/1994	Deferida
131869	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984	Deferida

Instrutor de Música - Instrumentista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
143226	DIEGO KOVALSKI OLIVEIRA	26/11/1994	Deferida
138496	ENEAS ELTON SOARES	23/06/1989	Deferida
140741	LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS	10/03/1994	Deferida
143319	PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA	08/08/1990	Deferida
142765	WILLIAN JOSÉ MINSKI	17/05/1995	Deferida

Lavador/Lubrificador

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
143357	ADRIAN FERNANDO VICENTE PINTO	28/03/2006	Indeferida
136075	CRISTIANO NASCIMENTO POHL	01/05/1989	Deferida
143180	GUILHERME TEIXEIRA	24/01/2006	Deferida
141508	TIAGO WISOSKI	17/03/1986	Deferida
142078	WESLEY CARDOZO BERNARDES	06/09/1995	Indeferida

Mecânico Eletricista

Mecânico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
133610	DAVID KAUA KREUTZFELT	07/11/2005	Indeferida
139778	GEDEAO RODRIGUES DE LIMA	19/05/1994	Deferida

Médico Estratégia de Saúde da Família - ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
140059	ALAN CRISAN ZOCCHE	03/09/1995	Indeferida
141884	ALINE CRISTIANE KOSERA LUZZI	24/05/2000	Deferida
139236	ANA ALICE SEBBEN	23/12/1998	Deferida
132508	ANA AUGUSTA KRASSOWSKI FRANCO	24/01/2000	Deferida
138596	ANA CAROLINA KURQUIEVICZ DE OLIVEIRA	10/04/2002	Deferida

139176	ANA GABRIELA MARTENDAL	03/03/2000	Deferida
132312	ANA ISABEL MORAIS FRANCHIN	02/09/1999	Deferida
143151	ANEMARA DOS SANTOS	12/04/1990	Deferida
140550	ANGÉLICA FACCO COCCO	04/04/1992	Deferida
142522	BÁRBARA RIESEMBERG DA CUNHA RIBAS	03/05/1999	Deferida
137784	BRENDA DE LIMA BUNHAK	23/01/2000	Deferida
138450	BRUNA DAHYR SAAD	22/06/1993	Deferida
142316	CAMILA MARIA DE AVILA	02/06/2000	Indeferida
143240	CAMILLA HELENA TEIXEIRA GELINSKI	07/04/1999	Indeferida
142609	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	08/08/1995	Deferida
142708	CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	16/09/1981	Deferida
136993	CINTHIA JUNG	05/08/1993	Deferida
142532	CRISTINA MARIA CLAUSEN DE FREITAS	22/01/1972	Deferida
138391	DANILO TANAJRA DE MELO	10/11/1973	Deferida
140118	DÉBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984	Indeferida
134367	DHEYSON RENAN DE ALMEIDA	29/01/1990	Indeferida
142284	DINAIR MORAIS MACIEL	09/11/1974	Deferida

142848	ENAISE VODONÓS	16/09/1991	Deferida
133669	ESTER DE FRANÇA RUBY	01/04/1984	Deferida
138583	FABIANA RUBBO DE MELO	01/04/1998	Deferida
142943	FÁBIO NORONHA CUNHA	10/08/1993	Indeferida
136801	FABRÍCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	18/02/2000	Deferida
131991	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	05/07/1988	Deferida
140647	FERNANDA HANISCH TILGNER DE SOUZA	17/11/2001	Deferida
141194	FERNANDA MENDES BOTELHO	16/09/1993	Indeferida
141248	GABRIEL BARBOSA KLEIN	15/01/1998	Deferida
135744	GABRIELE PFEIFER	07/03/1995	Deferida
142836	GIORGIA MARIA ROCKENBACH	26/06/1981	Deferida
135347	GIOVANA FILUS	16/01/2002	Indeferida
134243	GIULIA SVIDERSKI DE CAMPOS	07/08/2000	Deferida
140024	GREICI DIONNES SANTOS FORTES	11/05/1989	Indeferida
133779	GUILHERME JARENTCHUK	23/01/1992	Deferida
136796	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	21/03/2001	Indeferida
136952	HIGO VIEIRA PINHEIRO	03/11/1993	Deferida
142149	JANAINA DAIANE SZEMBERG	30/11/1995	Deferida
138544	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	10/02/1982	Indeferida
142537	JOANA SIMIONI	31/07/2000	Deferida
142220	JOAO PAULO LUKAVY	29/02/1992	Deferida
140318	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	12/10/1986	Deferida
142497	JOÃO VICTOR RIGATTI DA LUZ	16/07/1999	Indeferida
139794	JULIANA FERREIRA LEAL	15/03/1994	Indeferida
143121	JULIANA HORTA DA SILVA	20/09/1975	Deferida
138433	JULIANE PIETRAS	16/06/2000	Indeferida
132593	KARINE PEREIRA DA SILVA	26/12/1989	Deferida
140716	LAÍSE FERNANDA OLINQUEVICZ	30/03/1999	Deferida

142490	LEAN LUCCAS GARAGNANI	20/01/2000	Deferida
132027	LEEVANCLIFF GABRIEL DANTAS	16/07/1987	Deferida
143089	LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	15/04/1990	Deferida
142328	LEONARDO LUIZ BENAZZI	01/09/2000	Deferida
138172	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA	07/08/1997	Indeferida
140434	LETTIÉRE MACHADO DOOPIATE	31/03/2001	Deferida
138177	LORRANI LOPES DUFFECK	06/10/2001	Deferida
134793	LUANA LIMAS DE SOUZA	01/01/1998	Deferida
141880	LUCAS HENRY DONATTI	27/10/1998	Deferida
135281	LUCAS LIMA DOS SANTOS	17/08/1991	Indeferida
135262	LUCRECIA FURLAN	27/08/1997	Deferida
143108	LUIS GUILHERME CHAVARSKI	04/01/2003	Deferida
142840	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA	07/01/1978	Deferida
132426	LUIZA TAUANA KURITZA	26/12/1997	Deferida
140020	MÁRCIO JOSÉ CORREIA DA SILVA LOPES	19/03/1986	Indeferida
139125	MARIA ISABELA OENING	13/06/2001	Indeferida
138773	MARIANA CELSO DA SILVA	15/07/2002	Deferida
134776	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	01/03/1987	Deferida
135882	MATHEUS HAYASHI RIBEIRO	09/01/1998	Deferida
139386	NAIANA MARQUES DOS SANTOS	02/07/2002	Indeferida
134012	NAYIVIER MOLINA PERERA DE ALMEIDA	14/04/1983	Deferida
142473	NELSON BARROS MENDES NETO	19/10/1988	Deferida
142933	NHELAYNE RUHANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/1996	Deferida
138991	OQUESANA SILVA	03/03/1978	Deferida
138763	OSVALDIR DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR	03/08/1992	Deferida
132921	RAFAEL MARINIUK KURTEN DOS PASSOS	22/05/2003	Deferida
139170	RAPHAEL CESAR CHAMORRO	25/10/1996	Deferida
142544	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	Indeferida
135993	SAMARA STAHLSCHMIDT DOZORSKI	18/11/1994	Deferida
142248	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	Deferida
139592	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	20/02/1992	Indeferida
139727	TELMA MAIARA THOMAS	24/06/2002	Deferida
138971	THAIS REGINA BARBIERI	22/05/1998	Deferida

Médico Ginecologista/Obstetra - 10h

Médico Ginecologista/Obstetra - 20h

Médico Pediatra - 10h

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142433	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	15/04/1980	Deferida

Médico Pediatra - 20h

Médico Pediatra - 40h

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
141695	ALAN MARCEL MULLER	09/11/1999	Deferida
132837	ALAN VINICIUS SALES	12/11/2001	Deferida
142423	ALINE MORAIS DOS SANTOS	21/08/2004	Indeferida
134970	ALINE SCHAFRUM MACEDO	03/03/1985	Deferida
143275	ANGELO GABRIEL DE LIMA	16/05/2001	Deferida
141647	ARIEL DA COSTA CANENA	11/06/1991	Deferida
132355	BÁRBARA NEUMANN ZIMMER	05/09/1992	Indeferida
131990	BRENDA ELISA MAURER	28/01/2002	Indeferida
139388	BRUNA EMANUELY PLEWKA	20/07/2000	Deferida
132474	BRUNA FRANCINI LUPEPSA	13/08/1993	Indeferida

133192	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	24/09/1992	Deferida
139951	BRUNA RAYET AYUB	12/02/1989	Deferida
133587	BRUNO MARCELO FADEL GAIO	17/09/1982	Indeferida
143197	BRUNO ZILIOTO SOARES	01/02/2001	Deferida
135930	CARLOS EDUARDO RODRIGUES TIMM	04/07/1998	Indeferida
139436	CELSO AZEREDO ZAMPIERON	22/11/1999	Deferida
140003	CRISTIANE MATHILDE WILLUWERT BASSICHETTI	23/03/1987	Deferida
132192	CRYSTYAN CORTELLINI	12/06/2001	Deferida
142456	DANUZA SLOBODA HOCHSTEIN	18/07/1979	Deferida
140651	DAVI GEISLER	15/04/1975	Deferida
134544	DEIVIN JULIO CORREIA	10/08/1992	Deferida
140125	EDIVAN DIEGO BUCH	20/11/1990	Deferida
138986	FABIANA KALICHAK	01/04/1991	Deferida
143314	GABRYELY SABATYNY GRACILIANO DE ARAUJO	20/12/1994	Deferida
134954	GILSON DAVI TESSARI JR	30/12/1993	Deferida
134478	GUILHERME SANDER	29/09/1992	Deferida
135111	HELEN GABRIELA SYZNKOVIAK GISPIELA	20/05/1998	Deferida
143222	IAGO FELIPE DA SILVA VELHO	04/04/2006	Deferida
137683	ISADORA DE ALMEIDA CEZAR SENEME	04/04/2002	Indeferida
141374	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	23/08/2001	Deferida
134128	JÉSSICA ANDRESSA GURA OLBERTS	30/03/1995	Indeferida
131816	JOÃO CÉSAR ANTONIUTTI	14/02/1972	Indeferida
142246	JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	24/09/2003	Deferida

136886	JONAS DOS SANTOS	09/01/1999	Deferida
135780	JULIA MUNIZ RIBEIRO	09/09/1998	Deferida
142297	JULIA STOPILHA CAMBRUZZI	15/09/1999	Deferida
142634	JULIANO NOVICKI	11/05/1999	Deferida
135845	KARINE HOFFMANN SEROISKA	24/06/1991	Deferida
140770	KELLY MAURYN MACHADO MARCONDES DE ALBUQUERQUE	10/07/1992	Deferida
142846	KELLYN AMANDA BERNARDI	23/06/1997	Deferida
133098	KÉRLI DAIANA MOCELLIN	07/03/1984	Deferida
137634	LÉA BEATRIZ VOGEL ORAVEC	01/03/1997	Deferida
136642	LETÍCIA FERNANDA RZEWUSKI	20/11/2003	Deferida
138409	LILIANE BRUNA MEIRELLES	28/04/1996	Deferida
134869	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	31/03/1997	Deferida
133027	LUCAS SALVADOR	08/09/1987	Indeferida
141981	LUCELIA APARECIDA BARATTO	06/03/1977	Deferida
132475	LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	24/10/1978	Deferida
139952	LUIZ RODOLFO DA SILVA	16/10/2002	Deferida
143189	MARCELA ALEXIA DA COSTA ADAMI	03/04/1998	Deferida
133181	MARCELA DA SILVA ZANELLA	11/03/1991	Deferida
143161	MARIA CAROLINA FURTADO ROCHA	09/08/1994	Deferida
142444	MARIA FERNANDA PFEIFER	12/01/2002	Deferida
141969	MARLON PEDRO TOIGO	10/08/1993	Deferida
143014	MATHEUS HOMENHIUK DE LARA	12/01/2004	Deferida
136115	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	01/01/1992	Deferida
139133	MÔNICA ROBERTA SCHREINER	30/12/1994	Deferida
143260	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	27/09/2000	Deferida
142872	NORDON RODRIGO STEPTJUK	28/06/1985	Deferida
137761	RAFAEL MARCANTE LUZ	25/07/1995	Deferida
142406	RENATA ANTUNES GOETTEN	13/06/1998	Deferida
133002	RENATA TAUILLE	06/01/1979	Indeferida
134600	RODRIGO DE ASSIS BAYER	08/02/1985	Indeferida
138729	TATIANE CALEFFO	15/09/1986	Indeferida
134382	TELISE ROBERTA DA SILVA	26/08/1993	Deferida
139953	THAIS CHAIANE RAMOS	24/03/2001	Deferida
142924	THAÍS EDUARDA JUBANSKI	19/06/2003	Deferida
136465	VANESSA CASTILHA	04/05/2001	Deferida
137553	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	31/05/1996	Deferida
138765	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	20/01/1977	Deferida
133201	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	22/11/2002	Deferida
135255	VITÓRIA WACHILEWSKI	27/06/2002	Deferida
137222	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEAO	12/09/1975	Deferida

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142974	ADLIANE APARECIDA RIBAS DE ANDRADE	19/01/1980	Deferida

142470	ADRIANA CRISTINA VEIGA	28/12/1975	Deferida
142454	ADRIANA DE FARIAS SMEK	31/07/1974	Deferida
132738	ADRIANA DE FÁTIMA DE SOUZA SPAUTZ	31/10/1984	Deferida
142635	ADRIANA KOSOWSKI	28/07/1987	Indeferida
134483	ALEXANDRA IWANCZUK	12/10/1966	Indeferida
141523	ALINE KEVELUK	24/11/1990	Deferida
142861	AMANDA BEATRIZ KAWALES	21/04/1997	Deferida
143258	ANA CAROLINA TIBES	03/09/1986	Deferida
141692	ANA CLAUDIA AMAZONAS MARCONDES	02/12/1989	Deferida
132363	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	26/01/1990	Deferida
139411	ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO	03/06/1978	Deferida
135124	ANA SUELEN ZAMPIER	02/01/1990	Deferida
142329	ANDRÉ LUIS JANISZEVSKI	28/01/1998	Deferida
142114	ANDRÉA CARVALHO LAURINDO	28/10/1980	Deferida
133714	ANDREA KOCZYLA	07/01/1997	Indeferida
143164	ANDRESSA TCHAIKOVSKI	02/05/1991	Deferida
132954	ANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	09/08/1979	Deferida
142761	ANGELA LAUDEMIRA RAMOS	20/11/1991	Deferida
142869	APARECIDA DA FONSECA BARROS	11/05/1982	Deferida

141903	ARLETE DO PRADO BERTON	11/08/1962	Deferida
142103	ARLETE SZYDLOWSKI	21/08/1980	Deferida
134049	BARBARA JULIANA DOS SANTOS	03/04/2002	Deferida
142756	BEATRIZ WOLLINGER	11/10/1960	Deferida
133629	CAMILA CRISTINA MARTINS	26/03/1990	Deferida
139258	CARINA DOS SANTOS CAZIUK	21/01/1991	Indeferida
132465	CARLA TATHIANY STENISKI FORSTNER	02/12/1978	Deferida
135148	CAROLINE GULANOWSKI DA SILVA	06/08/2006	Deferida
132357	CAROLINE JOSIANE SARAIVA POGOGELSKI	04/08/1998	Deferida
143248	CAROLINE LIDIANE TEIXEIRA	09/02/1993	Deferida
139831	CIREMA APARECIDA TIBES DE MELO	16/11/1968	Deferida
142648	CIRLEI AP C CHUEDE	13/05/1972	Deferida
142224	CLARA WECZORKOSKI HOLLAS	26/02/1972	Deferida
142694	CLARICE ADRIANA WISNIEWSKI WRUBLEWSKI	25/08/1992	Deferida
138557	CLAUDINEIA MENDES FERREIRA	14/06/1984	Deferida
142018	CLEIDIANE LIMA DE MELO	04/12/1987	Deferida
141437	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS SILVEIRA	07/04/1986	Deferida
132393	CRISTINA RODRIGUES	14/03/1986	Deferida
135368	DAIANE DE SOUZA GOLEC	20/07/1999	Deferida
143017	DANIELA MARIA CORREA	10/10/1992	Deferida
138127	DANIELE APARECIDA KARLING	24/03/1983	Deferida
138217	DANIELI ELI KRENSKI	21/07/1989	Deferida
139962	DANIELI ESTER MATACZ	01/01/1992	Deferida
132652	DEISE DENISE DE LIMA FEDEROVICZ	08/11/1985	Deferida
137548	DENISE TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU	28/05/1974	Deferida

136534	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	19/05/2001	Deferida
142254	DIENNE WISNIENSKI RIBEIRO	26/06/1987	Deferida
133319	DINAIR ANDREZA RODRIGUES	14/07/1995	Deferida
134287	DULCIMARA DE JESUS	05/11/1978	Deferida
137738	EDINA DE FÁTIMA PIRES	13/07/1981	Deferida
135844	EDNA TEREZINHA SILVA	08/10/1984	Deferida
142067	EDUARDA MORO FREIBERGER	24/08/1999	Deferida
140582	ELENITA ANTUNES	03/04/1988	Indeferida
133624	ELIA DE FÁTIMA RIBARCZIK DIAS	01/12/1987	Deferida
136703	ELIANE CORREIA DE OLIVEIRA	06/01/1976	Deferida
135140	ELIANE HOINACKI	01/02/1979	Indeferida
132879	ELIZA TARNIOVICZ	10/04/1999	Deferida
142900	ESTER GONÇALVES	05/05/1975	Deferida
143174	FERNANDA MARIE RIBEIRO DA SILVA	28/01/1980	Deferida
142994	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	16/06/1986	Indeferida
141936	FRANCIELI LUBE DA CRUZ	22/10/1994	Deferida
133076	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO	16/02/1986	Deferida
132520	GABRIELI MABA GONÇALVES DOS SANTOS	05/10/1996	Indeferida
140590	GIOVANNA ALZIRA RACHAKOSKI	07/02/1997	Deferida
132247	GISELI GRUSK MARTINS	07/11/1986	Indeferida
135858	GISELIA KIETZ GUIZ	04/01/1974	Deferida
132818	GISLAINE FERREIRA LOPES GOMES	10/06/1991	Deferida
137883	HELENA MICHELE CALDART	22/10/1987	Deferida
134938	ILDA DE ABREU MATIAS WILMERS	06/11/1968	Deferida
142249	INDIOARA FRANCIELE SAADE GRABOWSKI	19/04/1983	Deferida
133609	INES FERREIRA DOS SANTOS	17/06/1970	Deferida
142060	IVETE DE LIMA	09/04/1979	Deferida
137985	IZABEL CRISTINA NERES DA ROCHA	13/07/1986	Deferida
132322	IZEMARA CAMILO DE RAMOS	10/02/1983	Deferida
142415	JANAINA DE OLIVEIRA	02/10/1988	Indeferida
132389	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	20/05/1979	Deferida
132678	JANAINA FERNANDA COLOMBELLI	24/07/1978	Deferida
139323	JANETE APARECIDA ALVES	29/05/1969	Deferida
143096	JANETE NAKALISKI	01/09/1969	Deferida
133276	JAQUELINE BRASIL WITIUK ESPINDOLA	16/06/1986	Deferida
142160	JENIFFER SUANY MENDES DE ARAUJO	01/11/1997	Deferida
132095	JESSICA LUENE MELLO	08/04/1996	Deferida
137631	JESSICA RENATA COLITA	06/12/1995	Indeferida
142203	JESSICA WROBLEWSKI FREITAS	11/08/1995	Indeferida
132300	JOSIELE KALAMAR	14/01/1989	Deferida
133232	JOSILENE ROCHA	02/10/1997	Deferida
139675	JUCIANA CRISTIANE GOMES	16/12/1983	Indeferida
137565	JUCIMARA DOBKOWSKI	27/01/1982	Deferida
142281	JULIANA ESTHESNE	06/09/1983	Deferida
138974	JULIANE DE PAULA CORDEIRO	01/12/1981	Indeferida

142357	KELI J DE SOUZA	28/11/2002	Indeferida
140867	KELY CRISTINA FLORZ	28/03/2003	Indeferida
141773	KETELIN ELEN ANNA WILLUWEIT	30/11/1993	Deferida
134277	LAIS KROETZ	14/07/1998	Deferida
133838	LARISSA COZANDEY DE LUCAS	23/06/1999	Indeferida
137772	LEIA FERREIRA SOUZA	26/09/1983	Deferida
139496	LEILA BEATRIZ GELINSKI	18/02/1982	Deferida
133739	LILIAN DE FATIMA RIBEIRO	21/07/1988	Deferida
135953	LILLIAN RODRIGUES	29/08/1989	Deferida
135960	LIZIANE DOS SANTOS LIMA	02/05/1985	Indeferida
131806	LUA DAMASCENO VENANCIO	21/11/1991	Deferida
138978	LUANA EDUARDA KOLAKOWSKI	26/06/1996	Indeferida
143170	LUCELIA TEREZINHA BARBOSA SUEK	10/08/1965	Deferida
132118	LUCIANE SIQUEIRA	02/02/1985	Deferida
133731	LUCIANE ZIOMKO	23/02/1981	Indeferida
143242	LUCIMARA APARECIDA WOLSKI	30/12/1977	Deferida

142875	MARCIA APARECIDA LOURENÇO DE LIMA	14/06/1978	Deferida
135049	MARCIA DIAS DA ROSA CORREA	07/10/1991	Deferida
143133	MÁRCIA ELIANE PAULEK	09/08/1967	Deferida
137765	MARCIA TEREZINHA DE LIMA OTTOMEYER	14/09/1970	Deferida
133167	MARGARIDA ROSANE DE MELLO DE JESUS	03/09/1976	Deferida
133322	MARI SIRLENE RIBEIRO DA SILVA	13/12/1971	Deferida
136252	MARIA EDUARDA CARNEGIE DIAS RODRIGUES	30/05/2003	Deferida
138255	MARIA GORETHE DIAS FONSECA	07/09/1964	Deferida
135336	MARIA LUIZA ALVES JAVORSKI	15/12/2004	Indeferida
131951	MARIA LUIZA DOS SANTOS ZILLI	20/03/1998	Deferida
140558	MARIA LUIZA HUPALO	02/05/1975	Deferida
143372	MARIA LUIZA TIBES	07/10/1963	Indeferida
131983	MARIA SUSKIEWICZ STACISKI	03/08/1975	Deferida
142500	MARILAINE PAULEK GONÇALVES	22/05/1974	Deferida
142416	MARILDA VALÕES	06/03/1976	Deferida
142909	MARILENE DA LUZ SILVA ARRUDA	09/09/1970	Deferida
134643	MARINA CUNHA	27/10/1992	Deferida
139064	MARINA RODRIGUES SENN ..	09/05/1980	Indeferida
137267	MARIVONE SCHMIDT	05/04/1962	Deferida
142605	MARLA MARGARIDA RUARO	01/06/1977	Deferida
136402	MERIELLEN TAVINY DE OLIVEIRA AMÂNCIO	07/07/1997	Indeferida
138992	MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS	16/11/1970	Deferida
137700	MIRIAN DE FÁTIMA CHECHELAK	30/11/1990	Deferida
142627	MONIQUE CARLA TOMACHEUSKI LOPES	21/10/1986	Deferida
142793	MORGANA LEMOS	16/12/1986	Deferida
142453	NAIARA FATIMA DE RAMOS	11/09/1984	Deferida
142503	NAYANE CAROLINE CORDEIRO	10/05/1986	Deferida
139559	NEIDI STELMASCHUK	12/03/1976	Deferida

137397	NEUZA VIANNA	11/12/1960	Deferida
132791	NOELI APARECIDA DO PRADO PEIXER	23/03/1965	Deferida
135429	NOELI FERREIRA GUIMARÃES	03/03/1975	Deferida
142140	PALOMA KARINI PIRES	08/11/1995	Deferida
137643	PATRICIA APARECIDA CARDOSO	17/07/1983	Deferida
131849	PATRICIA DE FÁTIMA GUET	29/08/1989	Deferida
142636	PAULA SILVANA SCHEID STELMACH	17/03/1984	Deferida
132905	RAFAELA APARECIDA DA SILVA KLOCZKO	22/10/1989	Deferida
143038	RAFAELA DROSZAK	24/08/1987	Deferida
142402	RAMON LEÃO FLORES	14/03/1993	Deferida
132549	REJANE PERPETUA FERMINO ALVES	30/06/1975	Deferida
142680	RHANALLY MAIARA WOSNY	17/07/1995	Deferida
140919	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/11/1979	Deferida
139193	ROSELI PAZ DE OLIVEIRA	09/03/1969	Indeferida
142610	ROSENILDA DE BARROS	24/03/1978	Deferida
140430	ROSENILDA LOURENÇO DA GRAÇA	01/09/1986	Deferida
135497	SAMANTA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/01/1976	Indeferida
143158	SANDRA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	05/01/1973	Deferida
132380	SANDRA PRISCILA RODRIGUES OSSAK	18/10/1984	Deferida
139313	SARA CRSITINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	14/05/2005	Deferida
134273	SHIRLEI FERREIRA CALDAS	28/02/1980	Deferida
133447	SILMARA MARIA APARECIDA PCHENECZUK	04/05/1988	Deferida
132543	SILMARA TEREZINHA CASTILHO	07/04/1977	Deferida
142412	SILVANA DA SILVA MARINHO	06/12/1997	Deferida
133502	SILVETE OCHSENKNECHT SILVEIRA	08/04/1970	Deferida
133303	SIMONE NUNES	11/03/1986	Deferida
133531	SIMONE PEREIRA BANHERT	31/08/1983	Deferida
131984	SIMONE SOUZA DA CRUZ DE LIMA	14/12/1990	Deferida
140911	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE	23/02/1975	Deferida
136601	SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN	11/11/1975	Indeferida
142660	TAIS APARECIDA ZABANDALA	22/01/1984	Deferida
133260	TAIS RIBEIRO	09/02/2001	Indeferida
142354	TATIANA CRISTINA MARTINS JAKIMIU	29/12/1978	Deferida
139117	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	15/08/1991	Deferida
137834	TATIANE KATCHOROSKI MIRANDA	15/07/1986	Deferida
134412	THAIS REGINA CASTILHO	10/02/1996	Deferida
134942	THALITA PELES	24/06/1995	Deferida
139190	THAYSE PATRÍCIA GUERREIRO	07/11/1989	Deferida
141516	TULIO DE LIMA MOREIRA DOURADO	31/03/1995	Deferida
134669	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES	22/01/1985	Deferida
142283	VALQUÍRIA FIDELIS	08/08/1976	Deferida
143208	VANESSA JULIANA LEVANDOVSKI	17/02/1997	Deferida
142667	VANESSA MARTINS CLAUSEN	03/10/1985	Indeferida
140427	VERIDIANE SCHELENZ RUARO	08/10/1980	Deferida
142432	VERONICA MOKOCHI	01/03/1970	Deferida

139095	VIVIANE BORDIGNON	11/02/1971	Deferida
133499	ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	29/06/1977	Deferida

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142290	ADÉLIO JOSÉ MOREIRA	02/02/1981	Deferida
132495	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	26/07/1980	Deferida
142775	ALAIR OLIVEIRA PINHEIRO	05/08/1969	Deferida
140864	ALCEMIR FERREIRA BARBOSA	12/04/1980	Indeferida
133119	ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	25/05/1982	Deferida
133836	ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVA LIMA	29/10/1984	Deferida
142843	ALEXSANDER JEFERSON MELNISKI	16/04/1979	Deferida
139020	ALISON ADILSON CHAVES	06/07/1993	Deferida

142263	ALISON DE JESUS NOGUEIRA	09/01/1986	Deferida
134799	ALLYSON FERNANDO LOURENÇO	24/01/1996	Indeferida
134738	ANA CLÁUDIA PADILHA	11/06/1982	Deferida
133361	ANDERSON CHARAVARA	22/04/1980	Deferida
141883	ANDERSON CLEITON KARPINSKI	14/02/1989	Deferida
132057	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	31/08/1988	Deferida
141867	ANDERSON GABRIEL ODOGINSKI DOS SANTOS	16/09/1998	Deferida
133161	ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER	08/11/1999	Deferida
133064	ANDRE DA SILVA MOREIRA	07/04/1987	Deferida
134071	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	29/03/1989	Deferida
132001	ANDRÉ LUIS LEITE	07/02/1983	Deferida
140164	ANTONIO CARLOS COLAÇO	07/10/1967	Deferida
137067	ANTÔNIO MARCOS MACIEL	26/08/1987	Deferida
137407	ARIOVALDO DOS SANTOS	10/08/1985	Deferida
136346	BIANCA DE PAULA BUENO	06/08/1993	Deferida
142769	BRUNO EMANUEL ROBERTO	09/07/1993	Deferida
140610	CARLOS ALBERTO DE LIMA	20/12/2001	Deferida
138555	CARLOS HENRIQUE MARINHO	19/03/1993	Deferida
142208	CÉLIO RODRIGUES DA ROSA	05/08/1971	Deferida
140213	CESAR RENATO CIUKAYLO	19/04/1966	Indeferida
143140	CHARLES ADAILTON ALVES	02/01/1992	Indeferida
142675	CHRISTIAN SILVA VARELA	14/03/1996	Deferida
138235	CICERO SIMÃO DE LIMA	04/09/1989	Deferida
138728	CLAUDETE FRANCO DA SILVA	08/07/1977	Deferida
137975	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	10/08/1984	Deferida
134008	CLEBERSON VINÍCIUS SANTOS	27/12/1991	Deferida
133421	CLEVERSON CRISTIANO DE ANASTACIO	24/09/1984	Deferida
138126	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO	22/12/2000	Deferida
137247	CRISTIANO VIEIRA MARCELO	18/08/1980	Deferida
137779	DAGOBERTO ALVES DA SILVA	16/12/1961	Deferida
133750	DANIELE APARECIDA STRUCKS	26/05/1999	Deferida

132998	DEIVIT RABUSKE	02/02/1982	Deferida
138751	DEVONSIR DE OLIVEIRA FRANÇA	16/06/1963	Deferida
143143	DIEGO GONÇALVES DIAS	23/04/1992	Indeferida
142271	DOUGLAS MATHEUS DA SILVA	20/08/2000	Deferida
142257	DOUGLAS SZEWCZUK	01/04/2003	Deferida
140179	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	25/05/1988	Deferida
142468	EDERSON ELOIR DE SOUZA FERREIRA	02/08/1984	Deferida
131946	EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA	30/10/1990	Indeferida
138870	EDILSON CARLOS BARBOSA	24/02/1980	Deferida
132510	EDIO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	21/08/1995	Deferida
135420	EDNO HENRIQUE DIAS	30/07/1988	Deferida
139964	EDSON AUGUSTO DE JESUS	30/04/1979	Deferida
142234	EDVINO SZWED	21/08/1992	Deferida
132075	ELISANDRO DA SILVA	11/04/1989	Deferida
133701	ELISEU FELIPE PEREIRA	08/10/1990	Indeferida
138789	ELITON LUCAS PETTERS	26/07/1997	Indeferida
138245	EVALDO WOWCZUK	28/06/1977	Deferida
142373	EVANDRO VIEIRA LOPES	31/03/1988	Deferida
142408	EZEQUIEL THIAGO CHAGAS DOS SANTOS	18/08/1996	Deferida
143172	FABIANO BARBOSA	31/01/1978	Deferida
143020	FABIANO PODGURSKI	22/03/1982	Deferida
141479	FABIO PETRY ALIONSO	11/04/2005	Deferida
137865	FABRICIO DZIURKOWSKI	31/08/2000	Deferida
139003	FELIPE GUSTAVO DOS SANTOS	04/02/2004	Deferida
135293	FERNANDO LEVY BUENO DA SILVA	01/05/1991	Deferida
142510	FLAVIO ELY NARCIZO	19/08/1985	Deferida
139090	FLAVIO JOSÉ LUMIKOSKI	06/10/1974	Deferida
137547	FLÁVIO LUCZKIEWICZ	03/08/1989	Deferida
142477	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	26/04/1985	Deferida
134032	FRANK CHARLIE WIECZORKOVSKI	27/06/1991	Deferida
138313	GERSON CAIMI	03/09/1978	Deferida
142954	GERSON MARCOS VITORINO ALVES	28/08/1981	Indeferida
136288	GILLIAN JOICE SLOMSKI	14/07/1986	Indeferida
137771	GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA	15/08/1971	Deferida
135904	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	25/08/1994	Deferida
139030	GUILHERME REICHARDT	30/08/1983	Deferida
142133	GUSTAVO HENRIQUE LEANDRO	27/08/1999	Deferida
132587	HAMILTON JOÃO SCHUARTZ JÚNIOR	14/01/1989	Deferida
131989	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	10/01/1997	Deferida
140349	IRIO MATEUS MOREIRA DE LIMA	30/09/1994	Deferida
132466	ISAIAS BONESE VEIGA	11/12/1997	Deferida
142893	ITAMAR STACHERA	31/12/1980	Deferida
142065	JAIRO JOSÉ ALVES DO AMARAL	30/06/1966	Deferida
142241	JAKSON RODRIGO SCHNORR	28/11/1978	Deferida
141171	JANICE BLASKOWSKI	04/05/1979	Deferida

134276	JEAN CARLOS MOREIRA	01/04/1986	Indeferida
138623	JHONATAN JOSE EMIDIO	13/04/2002	Deferida
133053	JOACIR BATISTA FERNANDES	23/06/1966	Deferida
133127	JOÃO CARLOS DE MORAES	22/07/1985	Deferida
134656	JOÃO DANIEL DOS SANTOS	05/09/1977	Deferida
134368	JOAO LEOCADIO DE OLIVEIRA	25/10/1971	Indeferida
135966	JOÃO LUIS AMARANTE	13/11/1984	Deferida
137680	JOÃO VITOR PESSOA DE ARAGÃO	07/04/2001	Deferida
134854	JOEL ROGELIO NAKALSKI	08/10/1974	Deferida
133123	JOELCIO ZIMERMANN	11/06/1970	Deferida

133186	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	12/09/1987	Deferida
142554	JOSE ALVIR MACIEL	21/02/1990	Deferida
142077	JOSÉ CARLOS SALDANHA	30/06/1971	Deferida
137571	JOSÉ LUÍS FUDAL	02/06/1977	Deferida
132053	JUCÉLIO LOURENÇO DE SOUZA	20/12/1978	Deferida
142368	JULIANO JACKIW	03/09/1982	Deferida
136433	KETLIN KELI URBAN FERNANDES	22/01/1997	Deferida
143147	LEANDRO ALVES MIECHOTEK	12/02/1991	Indeferida
141386	LEANDRO JOSÉ BONFIM	04/08/1982	Deferida
142550	LEODOMIR ANTONIO ALVES	24/10/1989	Deferida
138029	LEONARDO APARECIDO DA SILVA	05/07/1992	Deferida
140173	LUCAS CZERVINSKI	20/12/1996	Deferida
137189	LUCAS PASA DZIURKOWSKI	10/07/1991	Deferida
138049	LUCIAN SZNYCER DE SOUZA	10/09/1990	Indeferida
143027	LUIZ ANTONIO PRZYBYSZ	12/06/1981	Deferida
131961	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	29/04/1981	Deferida
132884	MARCELO SILVA LIMA	05/08/1985	Deferida
138494	MARCIO ANTONIO MEDEIROS DA ROSA	15/08/1978	Deferida
134165	MARCIO COSTA	27/06/1982	Indeferida
142009	MARCIO MACHADO	21/05/1980	Deferida
132171	MARCIO SILVEIRA	08/04/1987	Deferida
133730	MARCO ANTONIO FIDELIS	13/03/1974	Indeferida
139390	MARCOS ALAOR SANTOS	01/09/1975	Deferida
132842	MARCOS AURELIO ALVES SANTANA	21/02/1981	Deferida
140798	MARCOS AURELIO SLOBODA	30/05/1979	Deferida
136863	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	30/01/1988	Deferida
137588	MARCOS SIDOLI	16/08/1994	Deferida
142767	MARCOS SZYMKOWIAK	24/10/1982	Deferida
140088	MARIANA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS	20/09/1994	Deferida
134069	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	27/01/1986	Deferida
132364	MARIO KILAROSKI	22/07/1973	Deferida
136544	MARLENE PESSOA FRAGOZO DOS SANTOS	28/08/1981	Deferida
135948	MARQUIEL PEREIRA DA SILVA	15/05/1979	Deferida
138396	MATHEUS PAULO SERPA	08/02/1998	Deferida
136012	MAURICIO JOSÉ ESTÁCIO DE PAULA	15/08/1978	Deferida

135104	MAURICIO SOKOLEKI	25/03/1985	Indeferida
136842	MAURO KIEUTIKA	16/10/1975	Deferida
142057	NEI UBINSKI	31/10/1974	Deferida
139016	ORENE MIGUEL DA SILVA	26/09/1977	Deferida
135359	PAULO RAFAIL VODIANI	08/04/1988	Deferida
134898	RAFAEL ALEXANDRE SANTOS	21/08/1992	Deferida
142748	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS	27/03/1988	Deferida
143183	RENATO SLOMUSZINSKI	21/01/1975	Indeferida
133770	RENI FRANCISCO DA SILVA	28/08/1979	Indeferida
142413	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	13/07/1982	Deferida
139997	RICARDO KOZAKIEWICZ	07/02/1979	Deferida
142483	ROBERTO JOSNEI FERREIRA	28/10/1977	Deferida
132200	RODRIGO LUCAS RIBEIRO	01/11/1978	Indeferida
136192	SANDER NATAN GALVÃO	10/04/1994	Indeferida
134752	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI	02/04/1967	Deferida
142687	SANDRO ANTÔNIO GADAMSKI	28/01/1997	Deferida
143040	SANDRO STACISKI	05/01/1984	Deferida
142918	SAULO VALENTIN GLAZA	22/12/1986	Deferida
135279	SIDNEI NATAN KOSLOSKI	26/06/1990	Deferida
133251	SILVANO PADILHA VAZ NETO	05/02/1997	Deferida
136151	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	03/10/1988	Deferida
132600	SUZIMARA RIBEIRO	06/10/1989	Deferida
138800	TIAGO KRUL	25/10/1991	Deferida
137739	TIMÓTEO KRUL	17/10/1998	Deferida
134930	VAGNER ANTÔNIO MENDES	10/03/1995	Indeferida
140431	VALMOR ALBERTO RUARO JUNIOR	18/04/1976	Deferida
135250	VIDAL DE JESUS LEITE JUNIOR	14/04/1997	Indeferida
139002	WELLINGTON AIRTON DE ASSIS ABRÃO	14/07/1982	Indeferida
133488	WILLIAN FABIANO ALVES	29/03/1989	Deferida
132595	WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO	07/10/1998	Deferida
142072	WILLIAN VICENTE PINTO GALM	26/04/1990	Deferida
142771	WILSON FRANÇA	10/03/1988	Deferida
132735	WILSON MATHIAS	16/07/1991	Indeferida
137888	WILSON VICENTE PINTO GALM	01/02/1987	Deferida
135159	YURI IGOR LALEK	18/05/2004	Indeferida

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
132932	ALESSANDRA PODSKARBI	11/02/1994	Deferida
132283	ALIX ROBERTA DOBLER	24/04/1995	Deferida
133797	ANA CAROLINA DA SILVEIRA	18/07/2001	Deferida
142439	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	01/04/1975	Deferida
143228	ANA MARIA DE LIMA MOREIRA	15/03/1999	Deferida
137741	ANA PAULA ROSSONI	13/05/1999	Deferida
142199	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	22/10/1991	Deferida

140719	ANI CAROLINE HOBI	26/01/1983	Deferida
142629	BIANCA VENESKI GURSKI	20/01/2001	Deferida
142899	BRENDA MONIQUE KRAUSS	15/04/2003	Deferida
142542	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	20/01/1990	Deferida
134642	BRUNA PEIXOTO	18/12/1998	Indeferida
142443	CAMILA SANTOS BOARAO	28/07/2001	Deferida

137826	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	16/05/2002	Deferida
139080	CRISTIAN KREUCH CADORE	21/08/2003	Indeferida
143301	DANIELE PRISCILA BOSTELMANN	23/03/1986	Indeferida
132599	DANIELI CRISTINA KOCHAN	06/10/1988	Deferida
135269	DIENIFER MARA PRZYBYSZEVSKI	22/12/1998	Indeferida
142641	ESTHER ALLANYS COLOMBO VIEIRA	14/04/2002	Deferida
140250	FABIANE PRESENDO FURLAN	19/04/1974	Indeferida
133598	FERNANDA MENDES DE JESUS	18/01/2001	Deferida
139403	FRANCIELE FATIMA PUFF	02/12/1987	Deferida
142034	FRANCINE CRISTINE DE SOUZA	21/12/1999	Deferida
133438	GABRIELLY DE SOUZA CAMARA	01/08/2000	Deferida
137341	GABRIELLY JULIENY VOLZ	03/09/2001	Indeferida
131953	GISLAINE TURKE BRAUN	19/07/1988	Deferida
138192	GUILHERME AUGUSTO PRZYBYSZ	11/03/1999	Deferida
132217	IGOR ANDRADE DA SILVA	17/06/1996	Indeferida
134134	IZABELLI MARCELA LEITE	23/10/1997	Deferida
143335	JÉSSICA APARECIDA DIAS	11/10/1991	Deferida
137232	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	07/03/1984	Deferida
131856	LARISSA BRUSLA MACHELI	09/10/1987	Deferida
135869	LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	24/05/1979	Deferida
138865	LESLY KRUSKEWISKI	08/07/1998	Deferida
132567	LIVITI CERRI CARBONAR	18/09/1995	Deferida
134397	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	20/10/1989	Deferida
131933	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/1992	Deferida
140325	MARILIA AMALIA DE MACEDO	25/10/2001	Deferida
138081	MARIZANE CHAIKOWSKI	22/10/1991	Deferida
135626	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	25/07/1997	Deferida
142931	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	17/10/2000	Deferida
133451	NAIANA WIESNIEWSKI IWANKO	01/11/1978	Deferida
143198	RAIELE FERREIRA NUNES	09/11/1998	Indeferida
142571	RAYNNE KLOCZKO	16/04/2002	Deferida
138125	ROSANE VIER DE BORBA	16/11/1970	Deferida
139061	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	19/09/1985	Deferida
140791	SAMARA BELINSKI	15/03/2004	Deferida
138738	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01/11/1989	Indeferida
142518	SUZANE TANDLER DE SOUZA	01/02/1993	Deferida
142824	TATIANE BAUFLEUR	22/04/1998	Deferida
138754	TATIANE CAMARGO BONATO	06/07/1992	Deferida
132107	TATIANE KAMILE OLIVETTI JAZINSKI	20/12/1992	Deferida

137969	THALITA ZIMOLONG DE SOUZA	19/10/1998	Deferida
132512	VANESSA CSALA SMYKALUK	29/03/1986	Deferida
132782	VANESSA JANAYNA NICOLAK	06/05/1993	Deferida
137099	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	05/10/1992	Deferida
137968	VIVIANE FERNANDES CORDEIRO BALDIN	16/02/1975	Indeferida
141108	ZENILDA MANCHUR	18/05/1994	Deferida

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
139118	ANTONIO ADRIANO ARAUJO	14/10/1979	Deferida
142559	CLEITON ALIMR HART DE LIMA	17/04/1996	Deferida
142704	DARIU GUERRENHO	17/04/1970	Deferida
139348	DEIVID FRANKLIN	07/08/2000	Deferida
143184	ERIC GABRIEL IACKOWSKI	03/10/2005	Deferida
138452	ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	27/11/1975	Deferida
143107	JONATHAN CLEBER TREUK	14/03/1990	Deferida
139340	NEI CARLOS ALVES DA LUZ	26/11/1974	Deferida
135125	ROMARIO NIEJELSKI	07/09/1995	Indeferida
137677	SARA LEODORO	12/05/1983	Deferida

Profissional de Apoio Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
137748	ADÃO JOSÉ ALVES DA SILVA	03/10/1986	Deferida
132795	ADASSA KAUANA RIBEIRO	20/02/2002	Deferida
142583	ADRIANA AFFONSO PINTO	30/12/1987	Deferida
133929	ADRIANA BODNAR	01/04/1996	Indeferida
140199	ADRIANA COSTA	09/08/1993	Deferida
142119	ADRIANA REGINA RIBEIRO	29/10/1970	Deferida
142240	AGATHA MAUREN WENDT	06/03/2007	Deferida
143223	AGHATA BEATRIZ SCHNEIDER CHRUN	01/12/2007	Deferida
136182	AILTON FELICIANO	15/09/1962	Indeferida
143379	AIMÊ CRISTINA COUTO	14/12/2008	Deferida
140129	AIRTON LEONELLIMA	24/05/1964	Deferida
142804	ALANA MIRANDA JUCK	09/04/2003	Deferida
137756	ALESSA KASBURG	15/04/1993	Deferida
138483	ALESSANDRA CHAVES	29/09/1997	Deferida
139679	ALESSANDRA EDINA PEREIRA DA SILVA	01/08/1996	Deferida
136628	ALESSANDRA FUZINATTO	18/09/2007	Deferida
142268	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	27/09/1996	Deferida
134263	ALESSANDRA STANKI DE LIMA	24/07/2007	Deferida
138378	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA	28/03/1996	Indeferida
133185	ALESSANDRO BICHER FRANCA	06/04/2005	Deferida
142252	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	28/01/2003	Deferida
142233	ALEXANDRE MARTINS	06/02/2007	Deferida

131962	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	23/03/2002	Deferida
134423	ALEXSANDRA HENNING SA SILVA	08/03/1981	Deferida
133434	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	25/11/2002	Deferida
131842	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	28/02/1998	Deferida

135101	ALINE COLAÇO RODRIGUES TOBIAS	24/02/1999	Deferida
135885	ALINE CRISTIANE BOIN LENCZUK	24/09/1990	Deferida
137432	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/1990	Deferida
138530	ALINE DE OLIVEIRA MELLO EMIDIO	19/04/2004	Deferida
142333	ALINE IEDA DE CRISTO	27/12/1992	Deferida
141894	ALINE MARIA BRECHBULER	14/12/1990	Deferida
140090	ALINE PEREIRA DA SILVA	17/10/1995	Deferida
142480	ALINE RAIMUNDO	27/07/2003	Deferida
138331	ALINE SAUSEN	02/10/1997	Deferida
134939	ALYNE CRISTINE DE MELO	01/09/2004	Deferida
143177	AMÁBILE VIEIRA MISSAU	18/09/2006	Deferida
133584	AMANDA BATISTA	06/04/2005	Deferida
143218	AMANDA CRISTINA TOMCZYK DE OLIVEIRA	07/04/2001	Deferida
134114	AMANDA DOS SANTOS	19/02/1994	Deferida
133298	AMANDA GABRIELLY DE SOUZA	15/08/2008	Deferida
135145	AMANDA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA	05/02/2007	Deferida
135679	ANA CARLA CHRISOSTOMO	09/02/1989	Deferida
142085	ANA CARLA MARTINS DA SILVA	07/03/1997	Deferida
136401	ANA CAROLINA SANDESKI CHECHONKI	20/11/2003	Deferida
139661	ANA CAROLINE GURGINSKI DE OLIVEIRA	29/10/1994	Deferida
141529	ANA CLARA VAZ	19/08/2008	Deferida
132284	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	27/09/1996	Deferida
142723	ANA CLAÚDIA GLIXINSKI	12/08/1987	Deferida
139934	ANA CLAUDIA MACHADO GONÇALVES	29/07/1982	Deferida
140258	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/02/2001	Deferida
136714	ANA JULIA GREGÓRIO	16/06/2006	Deferida
132226	ANA JULIA PORTES	22/06/1996	Deferida
142422	ANA MARIA FERREIRA	18/12/1969	Deferida
137750	ANA PAULA ADACHESKI	09/03/2004	Deferida
141440	ANA PAULA BUENO	06/11/1993	Deferida
133619	ANA PAULA DA SILVA	30/11/1992	Deferida
142674	ANA PAULA DE CASTILHO SOBOTA CANCELLIER	10/04/1985	Deferida
132872	ANA PAULA DE LIMA	18/11/1982	Indeferida
138906	ANA RITA DOS SANTOS	05/03/1995	Deferida
142792	ANDRÉ GUILHERME SCHMIDT	19/03/2000	Deferida
140629	ANDREA APARECIDA DROSZAK	12/01/1975	Deferida
139837	ANDREA DE FRANÇA RIBAS	21/07/1976	Deferida
139147	ANDREI DE OLIVEIRA VENTURA	10/01/1994	Deferida
131924	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	23/02/1996	Deferida
137666	ANDRESA DILAI	13/02/1989	Deferida

142335	ANDRESSA SOUZA	20/11/1993	Deferida
137902	ANDREY RIBEIRO	25/11/2005	Deferida
139620	ANDRIELE BIANCA ROSA	10/07/2006	Deferida
134851	ANDRIELLY WILMERS	30/11/2002	Deferida
140669	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	27/07/1994	Deferida
142555	ANGELA BILENKI DE LIMA	07/12/1997	Deferida
143308	ANGELA CRISTINA BUENO	17/07/1996	Deferida
139062	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	04/10/2000	Deferida
142232	ANGÉLICA FERNANDA WALTER	12/11/1995	Deferida
142014	ANGELICA SABRINA SCHEID	06/04/1994	Deferida
132088	ANNA CAROLINA BRAUN NOWAK	20/12/2007	Indeferida
132704	ARIANE AGNES DE MIRANDA	20/05/1997	Deferida
139023	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	28/11/1995	Indeferida
132507	ARIANE ROSELI DE MORAES	26/03/1993	Deferida
135549	ARIANE YASMIN DE PAULA	12/05/2002	Deferida
142205	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	22/05/1995	Deferida
133121	BÁRBARA FERNANDES DE CASTRO	13/04/1990	Indeferida
133632	BÁRBARA MORGANA FAUSTINO	07/06/2004	Deferida
135918	BÁRBARA THAÍS DE SOUZA CARDOSO	05/06/1996	Deferida
142688	BEATRIZ DE FÁTIMA DE SOUZA	28/03/1989	Deferida
137585	BEATRIZ STAUB	27/01/2006	Deferida
138548	BEATRIZ WEBER	21/06/1993	Deferida
133993	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	19/02/2005	Deferida
140893	BETINA VAUDAN SEPANHAKI	09/11/2004	Deferida
142785	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	15/11/2002	Deferida
136094	BIANCA DE FÁTIMA SCHIMIDT	22/10/1997	Indeferida
132384	BIANCA NAINA SOARES	01/04/2001	Deferida
140496	BRENDA APARECIDA ECHS	27/08/2002	Deferida
136079	BRENDA DANIELA MACIEL	05/02/1997	Deferida
139982	BRENDA DOLISNI DA CRUZ	18/03/1994	Deferida
140085	BRENDA RUTKOWSKI SOARES CORDEIRO	31/10/2006	Deferida
132501	BRENDA VIVIAN SOARES	01/04/2001	Deferida
143088	BRUNA ANDRESSA SLOBODZINSKI	20/11/2002	Indeferida
142032	BRUNA APARECIDA HAMANN	01/12/1996	Deferida
132295	BRUNA BODNAR DO NASCIMENTO	13/08/2007	Deferida
142949	BRUNA CABRAL DA LUZ	16/03/1987	Deferida
135213	BRUNA CARNEIRO DE SOUZA	26/11/1998	Deferida
142631	BRUNA CAROLINE KOVALCZUK	24/06/1998	Deferida
134390	BRUNA DE OLIVEIRA	02/01/1993	Indeferida
132074	BRUNA GABRIELA ANTONIUTTI	16/07/2000	Deferida
137764	BRUNA KAMILLE SZNICER KULIBABA	08/07/1998	Indeferida
143175	BRUNA MARIA PEREIRA MATTOS KAWALES	20/09/1988	Deferida
137635	BRUNO MICHAILEK	11/02/2004	Deferida
132329	CACIA REGINA GELINSKI	14/03/1970	Indeferida
142217	CAMILA KOCH	10/12/1990	Deferida

139079	CAMILA PAOLA GOMES DOS SANTOS	14/01/1997	Indeferida

142029	CAMILA SENN	11/10/1997	Deferida
142161	CAMILA STAHNIAK	25/01/2003	Deferida
142654	CAMILA VITÓRIA PEREIRA	05/10/2006	Deferida
142287	CAMILE KOZAKIEWSKI CLEVER	03/05/2006	Deferida
141398	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER	09/12/2002	Deferida
143274	CARINA APARECIDA LASCH	19/07/1986	Deferida
141900	CARINE DA SILVA RIBEIRO	10/09/1990	Deferida
142313	CARLA BEATRIZ ROTHENBUCHER	19/04/1984	Deferida
138117	CARLA CRISTIANE DORNELIS TRINDADE RIBEIRO	09/09/1984	Deferida
141304	CARLA MARQUES PASCHOALINI	02/10/1997	Deferida
142608	CARLA ROBERTA RIBEIRO	19/04/1994	Deferida
142440	CARLA ZAYRA FERNANDES	10/01/2001	Deferida
131864	CARLOS EDUARDO DE FARIAS	08/11/2005	Deferida
143178	CARLOS VOLANIK CLAUSEN	11/12/1996	Deferida
142965	CAROLINA TEIXEIRA MARQUES	28/04/1989	Deferida
139270	CAROLINA VILPERT SOARES DOS SANTOS	02/02/2005	Deferida
143030	CAROLINE APARECIDA STANKIEVICZ	26/10/1996	Deferida
136890	CAROLINE FUCHS WRUBLESKI	01/03/1981	Deferida
134308	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	04/07/2003	Deferida
132306	CAROLINE MARTHA TONKI	14/06/2003	Indeferida
134891	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	04/06/1994	Deferida
134394	CASSIA MUDREK DOS SANTOS	01/06/1987	Deferida
135566	CAUÃ OLAVO RIBAS	11/04/2006	Deferida
139396	CENDI NAARA PEREIRA DERPHO	17/10/2005	Deferida
142837	CERLI MARIA TOMAL WOWCZUK	22/07/1974	Deferida
142586	CHERLY ZIULKOWSKI	07/09/2005	Deferida
141879	CLARICE APARECIDA ESTEFANIO	08/07/1990	Deferida
137889	CLARICE DA LUZ	10/09/1985	Deferida
133432	CLAUDENIZE CHAVALA DE ANASTACIO	30/04/1976	Deferida
132331	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	14/07/1992	Deferida
133947	CLEONICE DE FÁTIMA PACHESNIK	05/06/1977	Deferida
142243	CLERIS PEREIRA	24/06/2000	Deferida
133272	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	02/12/1997	Deferida
142158	CLEUZIANE DE JESUS PRESTES	28/04/1997	Deferida
138635	CRISLAINE STACISKI LEHUN	15/09/1978	Deferida
139311	CRISTIAN RAY OTTOMEYER	29/05/1999	Deferida
137890	CRISTIANE KUBIAK	15/12/1990	Deferida
138298	CRISTIANE SILVERIO	08/11/1991	Deferida
135817	CRISTINA FELDMANN MYSZKA	06/05/1982	Indeferida
132425	DAIANA ALVARISTO DE LIMA HOEPFNER	10/12/2000	Deferida
132220	DAIANA APARECIDA DA SILVA	28/10/2001	Indeferida
139848	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/1984	Deferida
133313	DAIANE CARVALHO VIEIRA SILVA DE CAMPOS	29/06/1986	Deferida
132272	DAIANE DOS SANTOS	08/08/1996	Deferida
132563	DAIANE FRIES	03/11/1990	Deferida
132682	DAIANE MARGARIDA GRANATER KAVILHUKA	30/12/1992	Deferida
142987	DANIEL DELORENZO	05/02/1992	Indeferida
143237	DANIEL DOS SANTOS LIMA	06/03/1996	Deferida
143069	DANIELA KAMPMANN BRANDT	17/10/2007	Deferida
133292	DANIELE APARECIDA SKIWIRSKI LALEK TEIXEIRA	23/06/1990	Deferida
139532	DANIELE APARECIDA STEGHE DE LIMA	05/03/1992	Deferida
138775	DANIELE DE SOUZA SILVA	16/04/1994	Indeferida
142237	DANIELE GARMÊNDIO	22/07/1998	Deferida
137303	DANIELE JULIANA PEREIRA	15/01/1986	Deferida
137507	DANIELI MILENA GAVLOSKI	12/07/2002	Deferida
140404	DANIELI NATALI RAMOS RIBEIRO	25/12/2004	Deferida
138957	DANYELE DOS SANTOS FERNANDES	10/07/1995	Indeferida
133229	DANYELLE CUCOLOTTO	31/08/1992	Indeferida
131813	DAVID HENRIQUE TOME	08/01/1992	Deferida
140185	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	21/10/1986	Deferida
135044	DEBORA BRUN	18/11/1985	Deferida
142519	DÉBORA CRISTINE ARABAR	12/12/2005	Indeferida
132759	DÉBORA DOS SANTOS RENNER	06/04/2005	Deferida
133134	DEBORA KOZLIK JONSON	05/07/1994	Indeferida
133554	DÉBORA ZAMBONI	14/01/1987	Deferida
134683	DEISY M SUARETZ	28/11/1982	Deferida
137996	DEIZI ALVES DE ASSUNÇÃO	17/10/1988	Deferida
137730	DIEGO DA SILVA	19/02/2003	Deferida
143325	DIEGO DOS SANTOS	11/03/1992	Deferida
137336	DIENEFE SOUZA NUNES	29/07/2001	Deferida
135871	DJENIFER LINZMEYER	25/09/1994	Deferida
132663	DOROTEIA MOKOCHI	05/03/1977	Indeferida
135171	EDIANÊS APARECIDA MACHADO	21/09/1983	Deferida
139885	EDILAINE DE SOUZA JANKOWSKI	03/10/1986	Deferida
131952	EDILAINE THAMIRES HETMAN	30/03/2001	Indeferida
142702	EDIMARA LUCIA DOS SANTOS	01/02/1993	Deferida
132860	EDNA MARTINS CZADOTZ	09/02/1989	Deferida
141885	EDSON LUIZ DA SILVA	31/07/1986	Indeferida
134288	EDUARDA CRISTINA JOSE	18/10/2002	Indeferida
142198	EDUARDO CARVALHO DE MELO	04/09/2005	Deferida
138508	EDUARDO RIBEIRO	03/09/2007	Deferida
132371	ELAINE APARECIDA PADILHA VAZ	27/11/1987	Deferida
138944	ELAINE CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	24/01/1980	Deferida
133641	ELAINE THAISE DA LUZ	09/02/1991	Deferida
138092	ÉLCI MARA DOS REIS	12/07/1969	Deferida
132843	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	15/12/2004	Deferida
139017	ELIANE FERNANDES	04/09/1986	Indeferida

131907	ELIANE JANKOWSKI	19/03/1996	Deferida
132265	ELIANE WOWCSUK	24/03/1983	Deferida
132903	ELICELIA APARECIDA MOLINARI	09/07/1987	Deferida
137813	ELISANGELA GONÇALVES DE JESUS	08/06/1988	Indeferida
138011	ELISANGELA MARIA NAKONIECZNI	12/02/1990	Deferida
142914	ELISÂNGELA VARGAS	07/06/1977	Deferida
143078	ELISIANE DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA DOS SANTOS	21/01/1982	Deferida
142665	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS	21/09/1989	Deferida
140475	ELLEN POLIANA DE SOUZA LOPES	11/06/2001	Deferida
138467	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	24/02/1987	Deferida
142298	ELUANA APARECIDA MAXIMO	30/06/1985	Deferida
133540	EMANUELI ALINE DA SILVA CARVALHO RODRIGUES	27/06/1995	Deferida
132997	EMANUELLY CRISTINA PCZYNYNS IRENO	16/04/2005	Deferida
134979	EMANUELY MAKOHIM DE FREITAS	17/09/2007	Deferida
134984	EMANUELY SANTOS	31/10/2008	Deferida
133024	EMILLY ADRIELY MARQUES DE MORAES	24/02/2004	Deferida
132858	EMILLY VIEIRA KREUZBERG	19/02/2009	Deferida
133168	EMILY KEVELUK	04/05/2007	Deferida
143053	ERICA OLIVEIRA MELO DOS SANTOS	25/01/2001	Deferida
132006	ERIKA RIBEIRO DE MORAES	27/08/2002	Indeferida
142540	EUNICE MOTTA VOGT	25/05/2001	Deferida
142786	EVA PALICZ	16/03/2002	Deferida
142242	EVA SEDLACZEK WENDT	30/08/1974	Deferida
142247	EVANI DAS CHAGAS	23/06/1986	Indeferida
133244	EVELIN HORTIZ	20/02/2006	Deferida
139098	EVILYN APARECIDA BISPO	05/03/2007	Indeferida
132676	FABIANA DE FÁTIMA RODRIGUES	13/10/1979	Deferida
132923	FABIANA ELOISA RIBEIRO	22/04/1991	Indeferida
139707	FABIANA FERNANDES GOMES	29/01/2006	Deferida
131872	FABIANA FUCK FRAGOSO	02/07/2003	Deferida
141661	FABIANE BILENKI	12/03/1993	Deferida
142417	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	05/07/1988	Deferida
142813	FABIO LUIS ANTUNES JUNIOR	24/10/2006	Deferida
139638	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	03/03/1995	Deferida
141330	FATIMA APARECIDA MARTINS	21/06/1994	Deferida
133938	FELIPE MANOEL DE BRITTO	23/12/1996	Deferida
133416	FERNANDA BEATRIZ PEROTTI	02/07/2008	Indeferida
142466	FERNANDA DE JESUS DOBINSKI	07/03/2007	Deferida
137231	FRANCIELE ELZA DA SILVA	22/11/1992	Indeferida
142388	FRANCIELE DA SILVA	13/09/1984	Deferida
137587	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	20/08/1991	Deferida
136268	FRANCIELE WATAMBAK	10/11/1992	Indeferida
131927	FRANCIELI APARECIDA COSTA	04/01/1996	Deferida

131820	FRANCIELI APARECIDA PISULA -	09/09/1988	Deferida
142040	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	24/07/2005	Deferida
133453	FRANCINETI IRACY ANTUNES DE LIMA	25/08/1992	Deferida
137809	FRANCISCO GABRIEL KASPCZAK	02/01/2008	Deferida
143087	GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU	23/04/2001	Deferida
135277	GABRIEL ESTACIO	09/01/2004	Deferida
134983	GABRIEL FELIPE KUJIW	22/04/2003	Deferida
139834	GABRIELA ALESSANDRA RADVANSKI	11/08/2004	Deferida
138794	GABRIELA DE LIMA GONÇALVES	03/02/2003	Deferida
142346	GABRIELA KAMILA DA SILVA	05/10/2007	Deferida
142799	GABRIELA KOZAKIEWICZ	03/01/2007	Deferida
142211	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	08/08/2005	Deferida
142282	GABRIELI MARTINS DOBINSKI	20/05/2008	Deferida
138256	GABRIELLE VITORIA KAPICA MAESKI	27/03/2007	Deferida
134681	GABRIELLI ANTON FARIA	24/01/2007	Deferida
136687	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	23/11/2003	Deferida
136906	GABRIELY ANDREINA FRANCO	10/11/2000	Indeferida
142587	GAYA EKANTHA DA SILVA ANDRADE	08/03/2008	Indeferida
142425	GECIONE FERREIRA	13/11/1990	Indeferida
143047	GEOVANA KAMPMANN BRANDT	17/10/2007	Deferida
143305	GILMAR RIBEIRO	11/06/1982	Indeferida
136554	GIOVANA DE SOUZA	28/05/2000	Deferida
133310	GIOVANA MARTINS CORDEIRO	19/06/1978	Deferida
141357	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	28/05/1986	Indeferida
131857	GISELLE DE CÁSSIA ALVES	26/12/1986	Deferida
142210	GISLAINE APARECIDA SILVA DO AMARAL	25/02/1982	Deferida
132528	GISLAINE SKUBISZ WILTNER	10/06/1979	Indeferida
143292	GISLAINE WOLSKI MARTINS	15/08/1983	Deferida
135646	GLEICE TAUANE ALVES	29/10/2004	Deferida
133062	GLEISY KELLI ANGELO PEREIRA	03/07/2000	Deferida
139906	GRACIELE BIANCA SANTOS	02/10/1992	Deferida
135163	GRACIELE SANTA CLARA CZEREK	09/04/1985	Deferida
132224	GRACIELI NATHALI FEDEROVICZ	26/12/2005	Deferida
133518	GRACIELLA HELEN FRANÇA	29/11/1995	Deferida
133108	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK	14/12/2005	Indeferida
138566	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	01/04/2002	Deferida
141073	GRAZIELI MARTINS DOBINSKI	20/05/2008	Deferida
133493	GRAZIELY SCZEMBERG DE SOUZA	22/10/2006	Deferida
142345	GUILHERME ODAIR DE MATOS LOPES	11/02/2004	Deferida
137153	GUILHERME SANTOS DE ABREU	12/01/2008	Deferida
131839	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	16/06/2002	Deferida
135418	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS	05/01/2004	Indeferida
135972	HAIANE CUNHA	08/08/1998	Deferida

142147	HEDELTRAUD WURTH	09/01/1971	Indeferida

134903	HELEN EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	11/04/2002	Deferida
138211	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	19/11/1988	Indeferida
143182	HENRIQUE FRANÇA WOSGRAU	10/04/2008	Deferida
143341	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK	21/08/1996	Deferida
137757	IARA TEREZIO DE OLIVEIRA	28/04/1996	Indeferida
142019	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	27/09/1979	Indeferida
134889	INÊS RUTHINEIA DA ROCHA	27/01/1974	Deferida
139362	IRACELI REGINA FELIZ DOS SANTOS	18/09/1979	Deferida
138940	IRANI ANTUNES DE JESUS	21/10/1978	Deferida
132238	ISABELLA KRULICOSKI	21/11/1997	Deferida
133459	ISABELLY DAIANA KNOL	20/12/2007	Deferida
132639	ISABELY PAOLA DA SILVA VIANA RIBEIRO	25/06/2004	Deferida
132867	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	05/09/1976	Deferida
139275	IVONE CORDEIRO	15/01/1989	Indeferida
139498	IVONE PILAR LINK	22/06/1990	Deferida
134730	IVONETE MARTINS DA SILVA	01/05/1984	Deferida
139332	IZABEL CRISTINA VALKIV	13/06/1979	Deferida
138777	IZABELLE CARDOSO TREVIZANN	30/04/2003	Deferida
137732	JAINE PEREIRA	20/09/2005	Deferida
132114	JAINE SANTANA GOMES	03/10/1995	Indeferida
133612	JAKELINE APARECIDA DA SILVA MAZUR	24/06/1995	Deferida
134866	JAKELINE BEATRIZ GUERELUS	26/12/2003	Deferida
137338	JAMILE SANTOS	02/04/2004	Deferida
132570	JANAINA DA SILVA SOUSA PARABOCZ	10/10/1990	Deferida
135818	JANAINA ZAMBONI DE OLIVEIRA	02/08/1996	Indeferida
142971	JANETE DOS SANTOS RESSEL	07/07/1971	Deferida
134046	JANETE STACHANIAK	17/11/1991	Deferida
138745	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	23/10/1996	Deferida
132926	JAQUELINE BEATRIZ PEICHARQUE	22/10/2005	Deferida
141987	JAQUELINE CÂNDIDA BALARDINI	09/05/1969	Deferida
132522	JAQUELINE LETICIA MOMOT BARBOSA	13/09/1995	Deferida
142471	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	08/08/1998	Indeferida
138153	JAQUELINE PEREIRA	27/06/2002	Deferida
142227	JEAN ALEXANDRO JUCK	22/04/1996	Deferida
131899	JEAN CARLOS DOMINGUES DA SILVA	28/10/2002	Deferida
132209	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	10/06/1996	Deferida
139735	JEAN RICARDO COLAÇO	21/05/1992	Deferida
132253	JEFERSON ANTONIO PAGANOTTO	08/02/1984	Deferida
142174	JEFFERSON JORGE DE SOUZA	11/08/1968	Indeferida
131912	JENIFER DA SILVA MAIA	26/09/2000	Indeferida
135005	JENIFER DZIURKOWSKI WIATEK	25/10/1991	Indeferida
140567	JENIFFER KARINA GOMES DE LIMA	23/05/1998	Indeferida
137434	JENNIFFER XAVIER	05/03/1998	Deferida
138595	JESSICA APARECIDA GRAWIESKI	20/01/1991	Deferida
142644	JESSICA DE SOUZA SANTOS	13/09/2004	Indeferida

142056	JESSICA FERNANDA BAUR	07/12/1991	Deferida
143370	JESSICA GONCALVES	06/05/1988	Deferida
137788	JÉSSICA IARA MIRANDA	13/01/1996	Deferida
139690	JESSICA JOCILENE RIO BRANCO	14/03/2000	Deferida
142405	JÉSSICA LINO DE SANTANA	24/05/1991	Deferida
133870	JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA	08/12/1999	Deferida
132653	JÉSSICA RAFAELA DOS SANTOS	18/05/1992	Indeferida
137749	JESSICA SOUZA SOARES	22/09/2005	Deferida
134083	JÉSSICA VIEIRA	05/01/1996	Deferida
140843	JESSIELLY COLITA	20/03/1993	Deferida
140526	JHENIFFER TAYNARA MARTINS	15/08/2002	Deferida
132163	JHENYFER CAROLINE VIEIRA WOINARSKI	24/09/1997	Indeferida
138695	JHONATAN JANISZEWSKI	27/10/2000	Deferida
143125	JOÃO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	05/07/2005	Deferida
135251	JOÃO LEANDRO KASPCZAK	22/02/2005	Deferida
143004	JOAO MIGUEL CORREA TROPAK	20/07/2007	Deferida
132248	JOÃO VICTOR NOVAK	26/07/2007	Deferida
139338	JOAO VICTOR TESLUK	17/06/2004	Deferida
143391	JOÃO VITOR COLERAUS	08/03/2007	Indeferida
139044	JOCELENE DOS SANTOS OKPIS	13/06/1996	Deferida
140132	JOELLY MARIA SCHLOSSER DE OLIVEIRA	30/10/2007	Deferida
142643	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	28/10/1991	Deferida
133407	JOICE MOTTA CORDEIRO	28/06/2002	Deferida
140157	JONATAS CARDOSO	30/10/1992	Indeferida
132261	JORDANA CAMILO	22/06/1990	Deferida
132399	JORDANA CLAUDIA RIBEIRO	22/10/1999	Indeferida
134001	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	19/08/1993	Deferida
131825	JOSE CARLOS AMERICO	18/03/1989	Deferida
134005	JOSÉ GABRIEL HUK DO NASCIMENTO	03/08/2000	Indeferida
143012	JOSÉ ITAMAR SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/1970	Deferida
137852	JOSÉ RENATO SCHULTZ MILLÉO	29/08/2005	Deferida
135329	JOSIANE APARECIDA MENDES PALMITO CAVALCANTE	13/05/1986	Deferida
143210	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	29/12/1972	Deferida
139046	JOSIANE JOICE MIRANDA	19/03/1991	Deferida
133503	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	01/08/1982	Deferida
142371	JOSIELE DE SOUZA	15/01/1991	Deferida
142020	JOSLAINE JOCOSKI	29/06/2003	Deferida
141650	JUAN CARLOS PACHECO	15/04/2008	Deferida
137396	JUCELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SCHRODER	10/06/1980	Deferida
138771	JUCEMARA RIBEIRO DE LIMA ROSALINO	12/06/1982	Deferida

140100	JUCILEI PURCINDA DA SILVA	07/09/1984	Deferida
143262	JÚLIA DO BOMFIM	29/08/2007	Indeferida
133577	JULIANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	27/08/1995	Deferida

142541	JULIANA CLARICE GOMES	19/06/1991	Deferida
142028	JULIANA CLETO MOURA	08/08/1981	Deferida
134198	JULIANA DE SOUZA	22/01/1989	Deferida
134038	JULIANE HARTMANN FERREIRA	07/06/2005	Indeferida
135462	JULIANE TUBIAS VACCARI	30/04/1990	Deferida
133643	KAELLAINY GABRIELLE SOARES	27/09/2002	Deferida
141906	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/2001	Deferida
132890	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	11/03/1988	Deferida
143131	KARIN ANDRIELI DE LIMA	25/10/1996	Deferida
132949	KARINA FÁTIMA DOS SANTOS	29/06/1997	Deferida
133385	KARINE ARIELI DE OLIVEIRA RYBA	17/11/1996	Deferida
132294	KASSIANE TATIANA BOIN	19/08/1997	Deferida
132049	KAUAN HILLI BLODORN	22/12/2006	Deferida
142411	KAUAN RAFAEL CAMILO SCHWARTZ	20/02/2004	Deferida
135321	KAUANA WILKOS	19/04/1990	Deferida
140866	KAUANE ENDRIELLY SLOTY	28/08/2008	Deferida
132454	KEILA GABRIELA ROLIM DE MOURA PICCOLOTTO	04/07/2000	Deferida
137556	KELI APARECIDA PEDROSO	09/09/1994	Deferida
142686	KELLEN DIAS GONÇALVES DA SILVA	16/04/1987	Deferida
137489	KELLY DA SILVA PEREIRA	25/05/1985	Deferida
136522	KELLY TAILINE KERGE	31/12/2007	Indeferida
141931	KELLY VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1986	Deferida
143203	KEROLEN CAROLINA HAMERSCHMIDT	02/07/2004	Indeferida
139196	KETLEN LEVANDOSKI DA ROCHA	18/05/2005	Indeferida
141493	KETLLIN PETRY ALIONSO	15/08/1995	Deferida
139159	KEYLA LUANA RODRIGUES	29/08/1996	Deferida
140668	LAIS KAVILHUKA	31/10/2002	Deferida
143380	LAÍS RAFAELLA SALDANHA DOS SANTOS	11/01/2010	Indeferida
141858	LAÍSE GISELE PARASTCHUK	24/01/2003	Deferida
139329	LARISSA FERREIRA DE LIMA	18/09/2009	Deferida
132765	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	05/02/1999	Deferida
133583	LARISSA GABRIELY DE MORAES	05/03/2006	Deferida
132423	LARISSA KANTOVISCK	30/05/1999	Deferida
134800	LAURA ANGÉLICA PACHECO PINA	27/12/2007	Deferida
139076	LAYSE BEATRIZ DE CASTILHO	19/03/2001	Indeferida
137590	LEANDRA DE JESUS ARAUJO	16/08/1980	Deferida
137149	LEANDRA DELONZEK	02/07/1997	Deferida
135144	LEANDRO BRUN SALVATTI	14/09/2007	Deferida
133411	LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	07/08/1972	Deferida
138935	LETICIA DA ROSA	25/01/2008	Deferida
143149	LETICIA EVA PENKAL	20/04/2006	Deferida
134737	LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA	27/11/1993	Deferida
143202	LETICIA FREISLEBEN	14/11/2006	Deferida
138752	LETICIA PEREPELECIA	14/05/2004	Indeferida

142419	LIA MARA VALÕES FRUTUOSO	25/02/1998	Deferida
142507	LIAMARA SARETTO	22/06/2007	Deferida
138673	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	30/05/1974	Deferida
139542	LIDIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA NUNES	19/09/2001	Deferida
139466	LINDAMIR ALVES DE PAULA THIEL	28/03/1967	Indeferida
137688	LOURDES GRUSS	28/03/1972	Deferida
140909	LUAN DUTRA DOS ANJOS	18/03/2006	Deferida
138969	LUANA ANDRESSA MARTINS	03/10/1999	Deferida
140834	LUANA APARECIDA MACIEL	20/10/1989	Indeferida
134825	LUANA CAROLINE CABRAL	10/08/1996	Indeferida
132624	LUANA DANIELA VILICZINSKI	10/01/1989	Deferida
132214	LUANA DE MORAIS	18/09/2003	Deferida
132805	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	31/08/2001	Deferida
137567	LUANA NARA DE MELO	19/01/1998	Deferida
133095	LUANA NUNES DOS SANTOS	30/09/2006	Indeferida
143373	LUCAS FELIPE DURAEK	29/03/1996	Indeferida
139716	LUCAS JUNIOR TOBIAS	26/08/1997	Deferida
132356	LUCELIA BEREZA	29/06/1991	Deferida
138163	LUCÉLIA MARQUES TORMA	21/09/1990	Deferida
133965	LUCÉLIA SCHEFFER ALVES	28/03/1973	Deferida
142797	LUCIANA PETERS	22/11/1972	Deferida
142768	LUCIANA REGINA MAKIOLKE SCHMIDT	03/06/1972	Deferida
135730	LUCIANE THAÍS FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1999	Indeferida
142901	LUCILA SIMON	06/03/2000	Deferida
142553	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991	Deferida
138439	LUIZA FRANCO DA SILVA	07/03/1974	Deferida
141953	MADALENA APARECIDA ZAMBONI IAGNESZ	16/09/1989	Deferida
142024	MAGDA GRAEFF	18/01/1993	Deferida
132002	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	28/01/1996	Deferida
143390	MAIARA GREICE CHAGAS CAMARGO	30/11/1987	Deferida
137994	MAIARA TOMCZAK	14/06/1997	Deferida
131971	MAICON ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	13/06/2007	Indeferida
132048	MAILON SUSZEK	22/05/2007	Deferida
137719	MAIRA ANDRESSA ELIODORO DOS SANTOS	20/07/2004	Indeferida
138782	MAIRA BRIXNER MENDES	03/11/2003	Deferida
143384	MAITE CRISTINA COUTO	30/04/2004	Indeferida
142080	MANUELA JOSIANE BALDISSERA	27/03/2008	Deferida
135739	MANUELLA GONÇALVES GABRIEL DOS SANTOS	03/06/2007	Deferida
133661	MANUELLI MAINAROSKI	26/07/2006	Indeferida

137337	MARA REGINA WOLF	16/10/1987	Deferida
139326	MÁRCIA APARECIDA SILVEIRA	15/11/1979	Indeferida
134722	MÁRCIA GOLEC	28/06/1987	Deferida
134660	MARCIELE ROBERTA MOCHNACZ	11/01/2002	Deferida
135012	MARCIO LUIZ PRADO	28/08/1972	Deferida

133671	MARCOS EDUARDO DE LIMA	05/08/2001	Indeferida
132494	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	27/03/2006	Deferida
135712	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	14/10/1984	Deferida
140763	MARIA EDUARDA DA SILVA	12/05/1999	Deferida
134470	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	26/07/2005	Deferida
131934	MARIA EDUARDA MACEDO AZEREDO	24/02/2004	Deferida
135235	MARIA EDUARDA MARQUES DE MORAES	08/10/2008	Deferida
137119	MARIA EDUARDA RUMOVISK KUSSEK	10/09/2007	Deferida
142124	MARIA EDUARDA WEIWANKO	09/06/2000	Deferida
138115	MARIA HELENA DA SILVA ROCHA	21/09/1981	Deferida
142321	MARIA ISABEL SCISROWSKI	10/09/1972	Deferida
139049	MARIA LUIZA ANSCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	Deferida
132097	MARIANA SASS MAKIOLKE	06/08/2006	Deferida
142058	MARIANA VIVI	19/04/2006	Deferida
137148	MARIANE DANIELLI DE MORAIS	22/04/2007	Deferida
136131	MARIANGELA CORDEIRO	17/10/1978	Indeferida
139746	MARIELE FERNANDA BALARDINI	09/01/1996	Deferida
132518	MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA	29/11/1978	Deferida
142429	MARÍLIA PRADO	16/12/1992	Deferida
134849	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	18/04/1992	Indeferida
138107	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	05/08/1981	Deferida
142031	MARIZETE PORTES DE SOUZA	01/03/1974	Deferida
137562	MARJORIE ARVING DIURZA	13/12/2005	Deferida
140853	MARLI TEREZINHA JOBINS FREITAS	19/10/1994	Deferida
135175	MARLISE SCGRAEGLE SOARES	06/06/1974	Deferida
133433	MARTICLEI PRETO GROBE MAIER	09/11/1998	Deferida
142670	MATEUS CARDOSO	02/11/1996	Deferida
141902	MATHEUS PECHARKI DAMA	19/01/2008	Indeferida
142811	MAURICÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS DE SÁ	12/06/1991	Deferida
142459	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	11/05/1986	Deferida
139966	MAYSA RAIANI GOLEC PAGANOTTO	16/10/2006	Indeferida
134896	MICHELE APARECIDA LOPES DE LIMA	02/06/1982	Deferida
135017	MICHELE BORGES DA ROCHA	18/11/2001	Deferida
142122	MICHELE CRISTINA ANDRÉ DE MIRANDA	20/06/1988	Deferida
142867	MICHELEN MATORIZEN	04/10/1989	Deferida
135174	MICHELLE SERROTINIKI	13/08/1991	Deferida
141949	MILENY GALVÃO COSTA	12/09/2007	Deferida
132305	MIRELEN CRISTINA DA SILVA	14/12/1996	Deferida
142607	MIRELLA FERNANDA BOLINCENHA	16/01/1985	Indeferida
133573	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	17/11/1995	Deferida
133265	MIRIAN GABRIELE MATIAS KAUFENBACH	06/09/2007	Deferida
141530	MONICA ANTUNES DE LIMA	07/09/2005	Deferida
138000	MONIKY ZÉLIA DE CASTRO	09/07/2008	Deferida
140313	MURILO CAMARGO DA SILVA	05/02/2007	Deferida
137936	NAIARA MARIA IZIDORO	25/08/1998	Deferida

140578	NAIARA VANUZA CAMPOS ZULKIEVICZ	20/03/1999	Indeferida
136956	NATÁLIA MARIA BONIN VIEIRA	27/05/2004	Deferida
140637	NATALIE LEMOS DOS SANTOS	27/01/1988	Indeferida
139202	NATHALY VITORIA FREITAS VEIGA	22/11/2007	Deferida
142739	NATHAN OTAVIO DERPHO WAISSMANN	10/04/1997	Deferida
131875	NAYELLE GLÓRIA DOS SANTOS	17/02/2003	Indeferida
142755	NEUSA FRAGOSO DE OLIVEIRA	18/02/1978	Indeferida
139924	NICOLE CRISTINE DE SOUZA	08/01/2005	Deferida
139444	NICOLI BETINA CAUS	26/05/2007	Deferida
138774	NICOLY VALENTIM	26/12/2005	Deferida
134107	NOELI APARECIDA VAN SAEZ	16/10/1983	Deferida
132999	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	30/12/1981	Deferida
139936	NOEMIA MARINS	15/04/1985	Deferida
136056	OLGA SCHAVALLA VICK	02/08/1965	Deferida
142434	OTILIA YMA SUMAC INDIO DO BRASIL SANTOS	22/06/1983	Deferida
140284	PAMELA BALBOENA	15/11/1991	Deferida
140930	PAMELA CARDOZO BERNARDES RIBEIRO	04/05/1993	Deferida
133341	PAMELA CRISTIANE TEIXEIRA CALDAS	02/06/1983	Deferida
139705	PÂMELA LARISSE DOS SANTOS THOMAS	01/01/1995	Deferida
140661	PAMELA LORENSINI TONKIO	27/06/1992	Deferida
138633	PÂMELLA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO	01/02/1985	Deferida
138690	PAOLA CIANE LUBKE GROSSL	22/11/2005	Deferida
138834	PATRICIA ANDRÉIA MARTINAZZO PICCININ	03/04/1984	Deferida
141161	PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA	01/11/1977	Deferida
142269	PATRÍCIA APARECIDA KARCZEWSKI	02/02/1983	Deferida
142128	PATRICIA APARECIDA VERISSIMO CORDEIRO	10/01/1994	Deferida
135886	PATRÍCIA C. DE RAMOS TALASKA	12/05/1997	Deferida
138305	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15/02/2002	Deferida
139507	PATRÍCIA DALALZUANA	03/12/1992	Deferida
141191	PATRICIA DE LIMA DA SILVA	02/03/1991	Indeferida
132010	PATRICIA FABIANA VALENTIM	26/12/1983	Deferida
142647	PATRICIA LICHESKI DE SOUZA	12/12/1990	Deferida
142640	PATRÍCIA MARCONDES	17/11/1992	Indeferida
138903	PATRÍCIA SCHENDROK	27/11/1979	Deferida
132656	PAULA ADRIANA SCZEMBERG LENCZUK	13/12/1988	Deferida
138987	PAULA DOS SANTOS SIKORSKI	14/11/2007	Deferida

132729	PLATIANE LILI DE FREITAS	04/10/2000	Deferida
137706	PRISCILA ANDREIA PACHESNIK CARNEIRO	02/09/1991	Deferida
133676	PRISCILA APARECIDA KUNS	20/02/1995	Deferida
143371	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001	Deferida
132102	PRISCILA MOREIRA FLEIT	27/06/1990	Deferida
132542	PRISCILA WEBER	12/12/1991	Deferida
134055	RAFAEL ADRIANO DE LARA	04/03/2005	Deferida
141524	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA	11/05/1998	Deferida
135166	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	16/02/2006	Deferida

143106	RAISSIA LIONESS BECKER	22/12/1991	Deferida
131999	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	07/03/2004	Deferida
132669	RAUL JACKSON MAJOLO FERREIRA DOS SANTOS	10/06/2000	Deferida
142625	REBECA MELLO RZEWUSKI	19/11/1991	Deferida
139280	REGIANE DE FÁTIMA BELO DAS CHAGAS MENDES DE	23/09/1974	Indeferida
142730	REGIANE GUIMARÃES	25/03/2001	Deferida
142131	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO	02/09/1967	Indeferida
133568	RENAN ENGELMANN DIVARDIN	13/04/2006	Indeferida
136610	RENATO SEPULCRO DIAS	08/08/1984	Indeferida
142881	ROMARIO GIOVAN KINGERSKI DA LUZ	21/06/1990	Deferida
139611	ROMENA CAMPELLI JOBINS	07/12/2025	Deferida
133422	ROMILDA DE FATIMA RIBEIRO DIAS	28/03/1980	Indeferida
139754	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	19/10/1974	Deferida
139029	ROSANGELA DE FÁTIMA GIBINSKI AZEREDO	11/12/1979	Deferida
142713	ROSEIDE MARA DE MATTOS	13/07/1984	Deferida
134786	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	13/06/1977	Deferida
140327	ROSELI SZYNDELA	01/01/1983	Deferida
143079	ROSELI TOMAL	16/07/1975	Deferida
141431	ROSELY MARTINAZZO PICCININ	13/11/1959	Deferida
142387	ROSEMARI CORREA UBINSKI	01/12/1977	Deferida
142822	ROSEMERI DE PAULA DOS ANJOS	30/03/1979	Deferida
141190	RUBIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	20/02/2006	Deferida
132282	SABRINA DE FÁTIMA MANDUCA	02/07/2007	Deferida
138021	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	12/08/2004	Deferida
137770	SABRINA MORLÓ	17/06/1998	Indeferida
139344	SAMARA DE LIMA SANTOS	30/05/2004	Deferida
133492	SAMARA TANDLER	08/12/2005	Deferida
133106	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/2003	Deferida
133957	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	Deferida
134743	SANDOVAL VIEIRA PASSOS NETO	20/02/1999	Deferida
140799	SANDRA BALDIN	08/07/1966	Deferida
131850	SANDRA MARIA PINHEIRO	09/11/2000	Deferida
137644	SAORY DE FÁTIMA ESTOQUERO	16/05/2005	Deferida
137710	SHAYRON SKUBICZ	21/04/1982	Deferida
138757	SHEILA COSTA FERREIRA	22/10/1987	Deferida
142684	SIANE PEREIRA ANDREIOV	18/04/1986	Deferida
137284	SILVANA FERNANDES FERREIRA	17/02/1980	Deferida
132794	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	12/01/1977	Deferida
142915	SIMONE BATISTA PILANTIL	03/11/1994	Deferida
142857	SIMONE DE FATIMA LALIK	12/02/1980	Deferida
135919	SIMONE KICHELESKI BREDUN	02/10/1978	Deferida
138569	SIMONE MAIA SANTOS	11/01/2002	Deferida
142230	SOELI LOGINSKI VARGAS	11/01/1983	Deferida
143122	SOELI RATKO KRASNIAK	22/11/1970	Deferida

142251	SOLANGE FRAGOSO KOVALCZYK	28/09/1995	Deferida
140048	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	30/07/1981	Deferida
136034	SONIA IVONETE SUSKIEWICZ	26/03/1985	Deferida
142892	STEFANY GUTH	12/05/2005	Deferida
132708	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	12/04/2004	Deferida
132116	STHEFANY APARECIDA RODRIGUES	05/10/2007	Deferida
132303	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	14/03/1993	Deferida
137920	SUELEN CAROLINE DA SILVA	08/12/1994	Deferida
142262	SUELLEN APARECIDA CAPISTRANO NOGUEIRA	31/05/1991	Deferida
133356	SUELLYN ROBERTA BAHNERT	19/11/2002	Deferida
142990	SULIENE DE FATIMA VLADCOVSKI	22/08/1988	Indeferida
142030	SUZETE DOS ANJOS	18/04/1970	Deferida
136787	TAINÁ LETICIA SCZNICZER	28/03/2005	Deferida
132336	TAINARA APARECIDA DOS SANTOS VILLA	27/10/2007	Deferida
139035	TAINARA BEATRIZ KUHSLER	02/07/2002	Indeferida
142747	TAINARA BLAWSKOWSKI	21/09/2004	Deferida
133065	TAINARA DA SILVA	01/10/2004	Indeferida
142885	TAINARA DA SILVEIRA	09/02/2001	Indeferida
138568	TAINARA TRACZYKOWSKI	03/07/2002	Indeferida
134700	TAÍS DÉBORA DALPRA KOSLOSKI	29/05/1996	Deferida
133253	TAIS TARNIOVICZ	22/06/2005	Deferida
131930	TAMIRIS NAUMIUK	03/03/1999	Deferida
138158	TATIANE BORGES DOMINGUES	21/06/1991	Deferida
133664	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/1994	Deferida
137613	TAYNÁ RENATE CAVALHEIRO	29/05/2007	Deferida
142827	TAYNARA DE FATIMA ZATORSKI	20/08/2000	Deferida
133745	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/1981	Indeferida
134023	THAINA ANDRESSA ALVES	17/08/2004	Deferida
142050	THAINARA LUCIA UBINSKI	15/07/2002	Deferida
133348	THAÍS BELENA	09/12/1991	Deferida
133202	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	10/09/1993	Deferida
132013	THAÍS ROCHA	24/06/1999	Deferida
142847	THAIS SUELLEN ADACHESKI	08/05/1992	Indeferida

132325	THAIS WURTH SAMONEK	16/07/1996	Deferida
140177	THAISA KAROLINE BURLINSKI CAETANO DE SOUZA	14/06/2002	Deferida
142061	THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI	18/01/2001	Deferida
142666	THAYNARA LUIZA OKOPNIK	27/12/2004	Deferida
142860	THAYSA ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA	03/10/1999	Deferida
137375	THIAGO GABRIEL SKRZYPA	17/02/2006	Deferida
138031	THIAGO LUIS PREVEDA	30/09/1990	Deferida
138164	VALCI MÁXIMO	19/02/1982	Indeferida
142682	VANDERLEI GOMES JUNIOR	23/05/2005	Deferida
142766	VANDERLEIA CASSOL	19/01/1982	Deferida
134169	VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	Deferida

142950	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/09/1996	Deferida
138307	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/2004	Deferida
134026	VANESSA MARIA BECHER GUISONI	18/11/1985	Deferida
142437	VANETE ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	18/05/1994	Indeferida
131840	VANIELE APARECIDA RODRIGUES	17/06/1999	Deferida
139510	VERA LUCIA INACIO.	12/06/1980	Deferida
142549	VERIDIANA KWAPIS FERREIRA	26/08/1991	Deferida
134725	VERIDIANA MACIEL	23/09/1993	Deferida
138781	VICTOR LUIS ROCHA	28/12/1990	Deferida
142046	VICTÓRIA PADELLA	27/12/2005	Indeferida
138793	VILSON BASILIO IAGNESZ	18/03/1980	Deferida
142358	VIRIDIANE CASSOL	29/07/1980	Deferida
138522	VITORIA AMANDA FERREIRA DA SILVEIRA	07/09/1998	Deferida
138890	VITORIA VALKIV	20/10/2006	Deferida
142502	VIVIAN GONZAGA NIGRIN	17/11/2005	Deferida
138721	VIVIANE IAGNESZ	14/03/2008	Deferida
133507	WALLISON HENRIQUE DE RAMOS NUNES	05/03/2008	Deferida
142533	WELINTON MATHEUS LALIK ANDRETTA	30/09/2002	Deferida
140848	YASMIM KAROLLINE VANEL	12/02/2008	Deferida
138482	YASMIM KOPPE	01/12/2006	Deferida
132383	YSADORA PAULEK	18/03/2008	Deferida
142802	YURI FREITAS GONÇALVES	05/09/2002	Deferida
136718	ZELIANE APARECIDA HENZ NOVOSAD	01/08/1980	Deferida

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
138516	ADRIEL RIBEIRO MACHADO	30/12/1997	Deferida
139856	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	15/04/1996	Deferida
133331	ALANA DOS SANTOS DE BRITTO	14/09/1997	Indeferida
143284	ALESSANDRA WEISSHAAR	09/08/1997	Deferida
137753	AMANDA CAVALHEIRO	09/12/2003	Deferida
133354	AMANDA DE FATIMA NEMETZ	09/07/2002	Deferida
143363	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK	27/01/1999	Indeferida
132417	AMANDA LAÍS MACIEL KUGERATSKI	16/05/2001	Deferida
135571	AMANDA PORTZ SANT'ANA	07/09/2001	Deferida
132443	ANA CAROLINA MOCHNACZ MARSCZAOKOSKI	27/12/1997	Deferida
132698	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	18/11/2022	Indeferida
140248	ANDRÉ GARCIA NETO	25/08/1988	Deferida
135717	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/08/1982	Deferida
132066	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	03/03/2001	Deferida
132058	ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI	26/12/1992	Deferida
140873	ANDRESSA DO ROCIO STAVASZ	28/11/2000	Deferida
131950	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	29/03/1991	Deferida
132796	ANDRESSA LAMPE DE OLIVEIRA	26/09/2001	Deferida
142376	ANDRESSA SANDY SKUBISZ	11/09/2000	Deferida

140023	ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	17/04/1997	Deferida
137638	ANGELA KARINE BAIAK	31/07/2003	Deferida
138725	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	24/10/1993	Deferida
134554	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	Deferida
133742	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986	Deferida
142301	BIANCA LARISSA ALVES	25/11/1995	Deferida
143231	BRUNA DA SILVA DOROW	15/08/1998	Deferida
142828	BRUNA EUGENIA BELUSKI	16/03/2001	Deferida
142318	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	29/08/2001	Deferida
133922	BRUNA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	10/10/2001	Deferida
142681	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21/08/1993	Deferida
142719	CALITA SAMARA DA SILVA	10/10/1997	Deferida
131965	CAMILA MOREIRA TESTI	18/03/2001	Deferida
142086	CARINE MICHELE CECCHIN	09/09/1987	Deferida
136589	CARINE RODRIGUES MARQUES	11/09/1996	Deferida
132569	CARLA EMANUELI LUZ NOGARA	23/01/2001	Deferida
132505	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	25/03/1986	Deferida
136058	CAROLINE PUCCI	30/08/1991	Deferida
141468	CASSIO MICHEL RAUBER	31/07/2000	Deferida
139378	CATARINA GONÇALVES VIEIRA	25/01/1990	Indeferida
137687	CILMARA SOARES	27/12/1983	Indeferida
138849	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	27/05/1996	Deferida
132408	CLAUDIA MOEMA ZAIONS	17/07/1973	Deferida
139184	CRISTINA FIGUEIREDO BATISTA	24/03/1980	Indeferida
141253	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	10/01/1985	Indeferida
138386	DAIANA CRISTINA DOLINSKI	05/05/2000	Deferida
134785	DANA TATIANA BATISTA FARIAS DE OLIVEIRA	10/05/1976	Indeferida
140577	DANIELE BEATRIZ SANDI	16/05/2001	Deferida
142138	DANIELE SNICER DA SILVA	08/07/1996	Deferida
139773	DANIELLA DE OLIVEIRA	29/07/2000	Deferida

132566	DEISE VITEK PASA	18/06/1991	Deferida
138798	DENNYS KEYITI SHINTAKU	22/11/1984	Deferida
143082	DIOGO SCHERER OLIVETTI	25/03/1998	Deferida
132476	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	25/11/1999	Deferida
136653	EDILAINE BASQUERA	07/03/1993	Deferida
134097	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	28/12/2000	Deferida
134197	EDUARDA ALEXANDAR RACZKOVIAK	06/09/2002	Indeferida
138815	EDUARDO LUIS DE SOUZA	22/07/2002	Deferida
139256	ELENICE APARECIDA PEDROZO	27/01/1973	Deferida
133339	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	30/01/2000	Deferida
141976	EMANOELA RODRIGUES	05/03/1999	Deferida
138417	EMANUELY KAREN REICHARDT	24/09/2002	Deferida
143080	EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	17/08/1990	Indeferida
143032	ESLANE KALAMARA	21/03/1995	Deferida
141972	FABIANA CATARINA CAETANO DA COSTA	10/07/1999	Deferida

142862	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	22/01/1980	Deferida
132246	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	20/05/1992	Deferida
133196	FERNANDA WOSNY CARVALHO	11/01/1989	Indeferida
143375	FLÁVIA SABRINA DE MOURA	31/10/1987	Indeferida
142017	FRANCIELE DE OLIVEIRA	07/12/1995	Deferida
138511	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS FARIAS	04/12/1998	Indeferida
138051	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	08/12/1996	Deferida
132404	GABRIELA THOMAS	24/11/1997	Deferida
143109	GABRIELE DOMARADZKI	29/09/1995	Deferida
142602	GABRIELLY APARECIDA WEISSHAAR	14/09/2003	Deferida
139883	GABRIELLY GUIMARAES DE ALMEIDA	18/01/2023	Indeferida
142089	GEISE DE OLIV COUTINHO INHAN	09/03/1972	Indeferida
142710	GEOVANI ZARPELON	09/11/1984	Deferida
138376	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	08/05/1989	Deferida
135412	GREICY SOARES PADILHA	19/09/1986	Deferida
133408	GUILHERME AUGUSTO SCHEFFLER SEIDEL	18/12/1998	Deferida
137287	GUILHERME FELIPE MILLER	22/08/1994	Indeferida
142070	GUSTAVO BIANCO	10/10/2003	Deferida
137563	HELEN FRANCO	16/07/2002	Deferida
133981	HELLEN CRISTINE DIAS DO NASCIMENTO	08/11/2000	Indeferida
136870	IGOR FELIPE DA SILVA SOETHE	19/06/2002	Indeferida
137833	ISADORA BALBINOTTI DE LOURENÇO	28/08/2003	Deferida
140839	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	13/01/1999	Deferida
142185	IVAR FRANCISCO SERENA JUNIOR	07/06/1995	Deferida
136434	JAINE CAVALLINI	23/04/2000	Deferida
134858	JAQUELINE CRUZ MICHALSKI	13/01/2003	Deferida
143267	JEAN FELIPE SCHWAB	17/08/1995	Indeferida
139440	JESSICA APARECIDA VARELA	13/02/1995	Deferida
132637	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	25/01/1998	Deferida
135628	JESSICA MARTINS	08/04/1994	Indeferida
136939	JÉSSICA ROCHEMBACH	05/04/1991	Deferida
141467	JOÃO MATHEUS DE SOUZA	02/06/1999	Deferida
139185	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO	14/10/1998	Indeferida
132825	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	09/10/1979	Deferida
139413	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	18/09/1991	Deferida
135378	JUCILENE DA SILVA LEITE	10/11/1980	Deferida
139487	JULIA FERNANDA ALVES SANTANA	29/08/2005	Deferida
138178	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	Deferida
142055	JULIANE APARECIDA GEISLER	06/06/1991	Deferida
143318	KARIN ELISE MUCKE DE SOUZA SANTOS	18/06/1983	Deferida
132395	KATIA COTOSKY	13/10/1976	Indeferida
136398	KELI CELINA MAGUELNISKI	15/02/1989	Deferida
142597	KETLIN PAMELA DE LIMA	21/04/2002	Deferida
142505	KETLYN KARIN KOVALCZUK	05/12/1997	Deferida
142493	LARISSA DOS SANTOS INACIO	22/08/1996	Deferida

142099	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ	25/07/1982	Deferida
138744	LEONARDO AMAURI CARDOSO	30/12/1996	Deferida
142845	LETÍCIA CARVALHO	15/04/2001	Deferida
133124	LETICIA GRUBER	22/01/1996	Deferida
135829	LETÍCIA LIMA	07/08/1989	Deferida
138833	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	26/01/1995	Indeferida
136996	LETICIA MALEK	17/10/2000	Deferida
139387	LETICIA MARIA ROCHA GONÇALVES	08/05/2000	Deferida
137676	LETICIA RODOVANSKI	26/02/2001	Deferida
141933	LILIANE CRIMINANCIO	24/06/1987	Deferida
138584	LÍVIA DUDZIC	28/03/2004	Deferida
131900	LIVIAN ARIANE MARTINS	23/03/2002	Deferida
142021	LUANA CRISTINA ROSALINO	17/04/1991	Deferida
143105	LUANA GUGIK	21/03/1997	Deferida
142926	LUCAS DO NASCIMENTO	11/03/1998	Deferida
138894	LUCAS MATHEUS RIBEIRO BORGES	13/01/1998	Deferida
135795	LUCIANA MAUEL DOS SANTOS	24/04/1974	Indeferida
138559	MARCIA CRISTINA PLECZAK	27/03/1996	Deferida
138071	MARIA ELENICE GONTAREK	23/08/1986	Deferida
135369	MARIA FERNANDA MAIESKI CECILIO	07/09/2004	Deferida
138438	MARILUCIA KOZAK DO AMARAL	21/11/1981	Deferida
143097	MARINA DE PAULA GOLTIEB	03/02/1995	Deferida
142671	MARISA HOLOVATY HEIL	31/01/1980	Deferida
142038	MARISLAINE LOPES RODRIGUES	28/06/2000	Deferida
132366	MARLON HAKER	14/07/1995	Deferida
142831	MATHEUS PRZYVITOWSKI DE SOUZA	20/05/2001	Deferida

143093	MICHELLY HERRERA PEDREIRA	05/03/1999	Deferida
141914	MIRIAM DOS SANTOS	05/11/2001	Deferida
131969	NATÁLIA BERNARDINO COSTA	15/01/1996	Deferida
142127	PALOMA SARNOWSKI DA SILVA	13/03/2001	Deferida
132906	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	Deferida
134976	PATRICIA ARIEL MATIAS TONKIW	18/11/1996	Deferida
134428	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	28/02/1996	Deferida
138656	PATRÍCIA LASCH SANTOS	21/11/1984	Deferida
134726	PAULA ANDREA GRUBE	11/11/1994	Deferida
136538	PAULO RICARDO DA SILVA	10/03/1987	Deferida
143311	PEDRO AUGUSTO STELMACH	20/02/2001	Deferida
137825	POLIANA CAMARGO KURITZA	02/03/2000	Indeferida
137225	PRISCILLA LAZIER WISNIESKI MEIRA	28/12/1989	Deferida
135226	RAFAELA GESCHONKE DAL BÓ	03/08/1987	Deferida
142746	RAFAELA SENN BRAZ DE OLIVEIRA	28/06/2001	Deferida
134066	RAQUEL DE FÁTIMA NOVINSKI	13/10/2003	Deferida
132744	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	25/08/1993	Deferida
132128	RAYSSA KLOCZKO	13/08/2000	Deferida
135550	RENATA CARDOSO	27/05/1998	Deferida

143021	RICARDO BATTISTINI	15/06/1981	Deferida
140144	RILARY NATHANA AMARANTE	01/11/1998	Indeferida
142677	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	Deferida
138901	ROSANE SZYNDELA	17/06/1990	Indeferida
136625	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	28/06/1991	Deferida
131943	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	29/05/1995	Deferida
138271	SHEILA FERNANDA ROZARIO	10/10/1998	Indeferida
133726	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	24/05/1999	Deferida
142343	SILVANA APARECIDA DE FRANÇA	06/06/1973	Deferida
139528	SUELEN MAGALHAES GAEBLER	25/10/1993	Deferida
137664	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997	Deferida
142167	TAINARA LETICIA MEDEIROS DA ROSA	08/09/1999	Deferida
140587	TAINE LUZIA RIBEIRO	10/11/2006	Deferida
132008	THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT	04/09/1997	Deferida
142789	THAYMÃ CAVON ANTUNES SZNYCER	21/09/1995	Deferida
141497	THIAGO RODRIGUES FERREIRA	16/11/1992	Deferida
137599	VALDENEI DE OLIVEIRA LIMA	15/08/1995	Deferida
142226	VALÉRIA GIBINSKI	20/08/2000	Deferida
133450	VALÉRIA REGINA DE SOUZA DA SILVA	11/09/2002	Deferida
132855	VANESSA KIT	05/12/1998	Deferida
142853	VANESSA KOWALEK	18/05/1998	Deferida
133444	VICTÓRIA HOFF TRENTIN	03/02/2003	Deferida
142146	VITOR FRANCISCO COCHAKI	19/09/2002	Deferida
141309	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS	29/12/2002	Deferida
134375	WILLIAN RAFAEL DE OLIVEIRA	12/09/1995	Deferida
135901	YASMIN YNAJARA BEMBE ZENARO	28/10/1999	Indeferida

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
137931	ADILSON SZYDLOWSKI	31/01/1990	Deferida
142385	ALAN RICARDO DE OLIVEIRA	19/05/1981	Deferida
136298	ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA	22/06/1965	Deferida
139851	BRUNO GABRIEL DA SILVA MOREIRA	14/08/1999	Deferida
132460	CLEUNICE DE FATIMA ALVES	15/05/1980	Deferida
137820	FELIPE DA SILVA IUSKIU	13/03/1992	Indeferida
137702	GILBERTO JOSÉ CUNHA	24/02/1967	Deferida
138048	JEAN RAFAEL NOVICKI	20/11/2003	Deferida
143281	JEFERSON RAFAEL SZEREMETA	11/08/1995	Deferida
134657	JORGE LUIZ SAVI	14/11/1969	Deferida
138375	MAICO ANTÔNIO FRANCO DE RAMOS	19/01/1988	Indeferida
140094	MARCOS DE OLIVEIRA	06/12/1989	Indeferida
133252	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	07/07/1980	Deferida
141888	SIRLENE DE SOUZA	28/05/1976	Indeferida
137384	THIAGO PEREIRA DA SILVA	17/01/1992	Indeferida

Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
143173	ADRIANA APARECIDA SMEK	01/07/2002	Deferida
138923	ADRIANA BASTOS FERREIRA	08/05/1972	Deferida
139036	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE	21/12/1987	Deferida
138702	ADRIANO RODRIGO JOLY	06/05/1992	Deferida
142319	ADRIELI MARA VIEIRA	26/09/2004	Deferida
142534	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	10/05/1987	Deferida
141886	ALESSANDRA KRENSKI	21/10/1988	Indeferida
138416	ALESSANDRO MAX	12/05/1989	Deferida
142579	ALESSANDRO ROGER CORREIA	10/12/2002	Deferida
142871	ALEXANDRA CRISTINA DE FREITAS	01/12/1985	Deferida
142876	ALINE BARTMANN NEUENFELD	04/04/1999	Deferida
136613	ALINE DAIANA SCHEID	21/05/1999	Deferida
141932	ALINE MARIA LITKA	18/06/1993	Deferida
142615	ALINE MARIA VOLZ	22/09/1992	Deferida
136280	ALLAN MARCELL STAHLSCHMIDT GAUER	24/08/2000	Deferida
143042	AMANDA BORGES	12/05/1989	Deferida
142528	AMANDA GABRIELE HENKEL DA COSTA	26/07/2001	Deferida
135748	ANA CRISTINA MONTEIRO	17/09/1989	Deferida
132461	ANA LÍDIA BRUNO DA SILVA	09/04/1998	Indeferida
138770	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	Deferida
141871	ANDANARA LOPES DE ALMEIDA KUCHAR PACHECO	04/06/1982	Indeferida

142958	ANDRÉ ALGACIR BANASZEWSKI	15/07/1971	Deferida
137574	ANDRÉ EUGENIO COVALCHUK	14/10/2004	Indeferida
143016	ANDREIA ELIZABETH DZIURKOWSKI	04/06/1987	Deferida
132358	ANDREIA KOZAK	29/04/1998	Deferida
132367	ANDREIA SZWED	11/08/1997	Deferida
142482	ANGELICA APARECIDA DE MOURA	03/07/1978	Deferida
134952	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	06/11/1992	Deferida
132422	ARIELLI KAUANE SILVÉRIO BENDLIN	20/04/1992	Indeferida
134174	BÁRBARA ARIANE RODRIGUES PEREIRA	28/01/1994	Indeferida
142485	BRENO NOGARA FLORIANO	29/06/2003	Deferida
142157	BRUNA APARECIDA BUENO FERREIRA	05/10/1999	Deferida
143358	BRUNA DAIANA ANTUNES DA SILVA KRASUSKI	04/10/1994	Indeferida
136702	BRUNA ESTEFANY CZARNOS	10/11/2001	Indeferida
132541	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES	07/08/1996	Deferida
143025	BRUNO VINICIUS VOLZ	03/08/1999	Deferida
138319	CAMILA LETICIA COBOS	03/01/2003	Deferida
142015	CAMILLE MANDRYK	18/09/2002	Deferida
141260	CARLOS ADALBERTO CORREIA E SILVA	03/04/1994	Deferida
143019	CARLOS AUGUSTO BUDAL	31/03/2002	Deferida

133329	CAROLINE ALVES MARTINS	13/09/1992	Deferida
142438	CASSIA LEONINA BURATTI COLAÇO	07/07/1994	Deferida
142968	CELI WISNIEWSKI	15/12/1979	Indeferida
138847	CHAIANE ALVES DO AMARAL	24/06/1991	Deferida
143063	CLÁUDIA ADLER MICHEL	17/02/1972	Deferida
142922	CLAUDIA INES PENKAL	10/01/2001	Deferida
134249	CLEUMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	20/07/1995	Indeferida
142222	CLEVERSON BALDIBIA RAMOS	05/08/1981	Deferida
139015	CLEVERTON ANDREI ROZA	03/07/1991	Deferida
143254	CRISLAINE FÁTIMA RAMOS	02/03/1999	Indeferida
132953	CRISTINA ALVES LORENZETTI	08/07/1981	Deferida
143253	DAGNI MARIA CIOLA DA COSTA	17/09/1969	Deferida
138746	DAIANA DO NASCIMENTO MARTINS	03/09/1998	Deferida
143199	DAIANA VARELA	02/08/1994	Deferida
142690	DALIANA BURATTI MARIANO	15/10/2001	Deferida
143157	DANIELE ALVES	05/02/1985	Indeferida
132613	DANIELE PAVARIN	20/05/1997	Deferida
136641	DANIELE TEREZINHA GRANATER BAUR	18/11/1990	Deferida
135391	DANIELLE DIAS	06/01/1993	Indeferida
135341	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI	30/07/2000	Deferida
134893	DAYANA CRISTINA DE ASSIS MENDES	22/04/1989	Deferida
142377	DAYANE CAROLINE ABILHOA DOS SANTOS	17/09/1993	Deferida
133118	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	Deferida
133461	DÉBORA SILVA DO PRADO	23/10/1997	Indeferida
138925	DEISE ODOGINSKI	11/12/1988	Deferida
143207	DENISE WILHELMS	03/10/1979	Deferida
143230	DEOLINA SANDRIELI SANTONI	21/02/1979	Deferida
142651	DIEGO LUCAS DE SOUSA	20/02/2003	Indeferida
142372	DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK	16/07/1996	Deferida
142656	DOUGLAS MAMLAK	05/03/1981	Deferida
143031	DULCE CASAGRANDE	06/07/1990	Deferida
139614	DULCELENE FERNANDES DE LIMA	11/01/1977	Indeferida
136227	EDER MAICO SOKOLOWSKI	26/08/1987	Deferida
134441	EDILENE DE SOUZA GOLEC PARASTCHUK	06/03/1991	Indeferida
131968	EDIMARA ARIANE MARTINS	31/05/2000	Deferida
143068	EDNA LUIZA WERLANG	20/11/1996	Indeferida
142773	EDSON LUIS SCHEIBE	25/05/1973	Deferida
143037	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK	14/06/1993	Deferida
137713	ELAINE MARIA ZAMBONI	14/04/1992	Indeferida
141115	ELISABETE DA ROCHA	20/04/1968	Deferida
135338	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	16/01/1997	Deferida
139817	EMILLY BIANCA LOPES CALIXTO	19/05/1998	Deferida
137253	EMILY EDUARDA DOS SANTOS	29/12/1999	Indeferida
133332	EMYLLY CAROLYNI SOARES	19/04/1999	Deferida
133732	ERNANI PARASTCHUK	29/11/1998	Deferida

133378	EVELLIN CHECHELAK	18/05/2002	Indeferida
138154	EVERTON LORENZETT TAVARES	07/07/1988	Deferida
134021	FABIANE GOLEC	07/07/1997	Deferida
142200	FABIELI STEFANICZEN	17/11/2005	Deferida
132877	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	05/07/1981	Deferida
141724	FABIULA APARECIDA VENANCIO	28/02/1986	Deferida
139179	FERNANDA GURALH	26/09/1995	Deferida
143116	FERNANDA MARCELA FERREIRA	12/01/2000	Indeferida
136180	FERNANDO LUIS FERREIRA NASCIMENTO	07/02/1991	Deferida
134596	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	Deferida
138424	FLAVIA SILVA BUSMAYER	25/06/1976	Deferida
134253	FRANCIELE MARQUES KUKLA	31/07/1981	Deferida
140127	FRANCIELI CUNHA	28/04/1985	Deferida
142338	FRANCIELLE LOPES	11/09/1996	Deferida
136991	FRANCIELY DE FATIMA SCHACK PUSTELNIK	16/07/1997	Indeferida
142699	FRANCINE ROSSO DOS SANTOS	19/04/1989	Indeferida
142191	GABRIELA BRAUN AUGUSTO DE OLIVEIRA	20/09/1999	Deferida
132340	GABRIELA LEÃO FLORES	07/07/1995	Deferida
132339	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	30/09/1995	Deferida
132591	GABRIELE SCHNEIDER FLEITUCH	09/01/1999	Indeferida
134819	GILMARA MISCHKA	20/08/1981	Deferida
134877	GIOVANA JOACO DOS SANTOS	24/06/2003	Deferida

132020	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	25/07/1988	Deferida
142864	GLAUCIA DE FATIMA CHECHENSKI	14/07/1990	Deferida
134443	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	03/11/1981	Deferida
142992	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08/08/1998	Indeferida
138449	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA	08/09/1992	Deferida
138851	GUILHERME FERREIRA	19/04/1995	Indeferida
136411	GUILHERME ILAN MAKIAK	28/04/2000	Deferida
140388	GUILHERME MURILO LITWINSKI	02/09/2002	Deferida
136053	GUSTAVO FURTOSO	18/10/1995	Deferida
133160	GUSTAVO HENRIQUE BRITTES DALMAS	11/09/1981	Deferida
135217	IGOR LITKA	24/02/2001	Deferida
135327	ISMAEL METZ	12/06/1978	Deferida
142778	ITALO RODRIGO COELHO	04/09/1980	Deferida
143376	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	05/08/1996	Deferida
142734	JACKSON JOSE HEIL	16/10/1975	Deferida
135500	JACKSON LEANDRO	01/08/1979	Deferida
142979	JACQUELINE KELLY BUENO TOMSTKI	06/06/1993	Deferida
133368	JAMILLE BATISTA	12/08/1975	Deferida
137846	JANAINA JENESKI	03/06/1983	Deferida
141551	JANAYNA BALDIBIA RAMOS FANTIN	01/05/1993	Deferida
142096	JANETE APARECIDA SILVA ANDRADE SCHEID	14/09/1968	Deferida
137259	JAQUELINE ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS KRAWCZYK	19/05/1983	Deferida

142293	JÉSSICA BURATTI	28/03/1991	Deferida
141854	JESSICA PRISCILA BOHONE	20/02/1991	Deferida
141368	JÉSSIKA CARLA LIMA WOLF	05/01/1992	Deferida
139744	JHENIFFER LIANE FERNANDES	02/06/2004	Deferida
139850	JIAN LUCAS PATRICK DE MELO	21/04/1997	Deferida
140186	JOAO PEDRO LEMOS PETTER	12/01/1995	Indeferida
138967	JOCELI APARECIDA DE SOUZA DO PRADO	02/08/1973	Deferida
132966	JOELSON DE LARA FERREIRA	06/10/1990	Deferida
133115	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	04/09/1986	Deferida
142481	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	Deferida
138137	JULIA KAREN AGUIAR MUNIZ	10/08/1998	Deferida
134144	JULIANA APARECIDA SANTOS	17/10/1985	Indeferida
142838	JULIANA SILVERIO DA ROCHA	06/08/1997	Deferida
139160	JULIANO CRÊSPO	27/01/1982	Deferida
131960	KAIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	04/08/1989	Indeferida
135054	KARINA BUGGENHAGEN DA SILVA	16/08/1991	Indeferida
133176	KARINE DE FÁTIMA MELNISKI	19/08/1996	Deferida
137589	KARINE FRANCIELE MACHADO	17/07/2001	Deferida
142488	KARLA APARECIDA FERREIRA	19/04/1977	Deferida
133093	KATHLEEN RAISSA DE ALMEIDA	22/05/2000	Deferida
132379	KELLY MARI KREVE	20/10/1985	Deferida
138344	KELLY PAULOW	25/11/2002	Deferida
139402	KEMILLY THAINA KOVALSKI	31/08/2008	Indeferida
131902	KLEBER LUCAS SKUBISZ	25/06/1987	Deferida
142547	LARISSA CARVALHO	10/07/1998	Deferida
140362	LARISSA CRISLEY DE FREITAS	04/02/1996	Deferida
133677	LARISSA ESTEFANI PORN	31/08/1997	Deferida
141506	LAURA KNOLL	12/05/2003	Deferida
133748	LEANDRO ALVES PEREIRA	08/08/1996	Deferida
137800	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	Deferida
143336	LEANDRO POLZIN	06/03/1999	Indeferida
139155	LETICIA GABRIELA WIECZORKOSKI BATISTA	24/06/2000	Deferida
137928	LETICIA LAU GUMIEIRO	16/12/2000	Deferida
142826	LIZIANE CIESLAK RIBEIRO	01/10/1976	Deferida
138167	LUANA ROSANE COSTA RADATZ	19/06/2000	Indeferida
131949	LUCAS GARÇOA GOÊS	07/04/1992	Indeferida
142516	LUCAS MAURI GELASKI SOCOLOSKI	06/02/1999	Deferida
142558	LUCAS WERLE	20/08/1999	Deferida
139055	LUCY JAQUES DO NASCIMENTO	21/04/1986	Deferida
138338	LUIS GUILHERME DANELUK	21/12/1995	Deferida
133371	LUIZA MARIA LEVIS	13/12/2000	Deferida
142092	LUIZE MENEGASSIO CASAL	03/04/1997	Deferida
133003	LUZIA APARECIDA PETTERSON	08/06/1984	Indeferida
132152	MADELAINE EVA WIELEWSKI	06/04/1989	Deferida
137437	MAICOM ANTONIO WIECZORKOWSKI	10/01/2002	Deferida

142593	MAILA THAIS PACIFICO DE ARAUJO	02/10/1994	Deferida
142655	MAIRA CAMILE SILVERIO	30/11/1999	Deferida
138311	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	16/06/2004	Deferida
132526	MARCELA BANASZEWSKI CASARA	18/06/1981	Deferida
132341	MÁRCIA APARECIDA MIRANDA	25/04/1986	Deferida
141292	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ	01/08/1989	Indeferida
142850	MARCOS BARON	13/09/1963	Deferida
142808	MARCOS JONAS LITWINSKI	11/04/1990	Indeferida
137724	MARIA CAROLINA CECHIN	02/09/2002	Deferida
142484	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	Deferida
132335	MARIA VIRGINIA SCHIER	13/06/1978	Indeferida
136682	MARIANE GABRIELI SYRYCKI	02/09/2007	Indeferida
132886	MARILDA VIEIRA DE LIMA	17/06/1980	Deferida
138435	MARINA KRASNIAK	21/11/1991	Deferida
143365	MARIZE LUSECHEN	30/11/1981	Indeferida
134508	MARLON TELLES NEUBAUER	05/06/1989	Deferida
142531	MATEUS REMY PRZYSLAK	05/01/1998	Deferida
135417	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA	25/08/1999	Deferida
143104	MATHEUS GUERELUS RIZELO	07/11/2006	Deferida

133016	MAXIMILIANO CARVALHO DOS SANTOS	01/10/1972	Deferida
138772	MILENA ALVES LOURENÇO	17/11/1997	Indeferida
138720	MILENA SILVÉRIO FERREIRA	22/04/1999	Indeferida
138921	MILLENA CRISTINA BARBOSA XAVIER MARQUES	01/10/1987	Indeferida
134542	MIRIAN DE LIMA	24/12/1994	Deferida
140410	MIRIAN TRANCOSO DOS SANTOS	11/04/1968	Deferida
139051	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Deferida
142751	NATHALLY KAUANE BISCAIA	06/07/2003	Deferida
137270	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK	01/05/1984	Deferida
133427	NIVIA CRISTINA JAWORIWSKI	22/10/1973	Deferida
143255	NIZETE RIBAS MACHADO	17/06/1981	Indeferida
142523	OSVALDO ARNDT JUNIOR	22/10/1999	Deferida
136285	PATRICIA CORREA DE BRITO	14/03/1980	Deferida
132945	PAULA HEIDEN MARCONDES DE ALBUQUERQUE	02/02/2001	Deferida
135263	PAULA LUCIA PERIZZOLO LEANDRO	28/12/1982	Deferida
132222	PAULO HENRIQUE SAVA	29/09/1983	Indeferida
135147	PEDRO AFFONNSO NICOLAK	19/06/1997	Deferida
132323	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	18/11/2002	Indeferida
136759	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	25/06/1995	Deferida
136609	RENATA GABRIELA ARTNER	18/04/2003	Deferida
142097	ROBSON DE AMORIM NIZER	07/10/1991	Indeferida
135954	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA	21/09/1990	Deferida
136202	ROSANGELA MARIA CRESTANI	20/04/1976	Indeferida
134684	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	14/05/2002	Deferida
138328	SAHRYLA ROBERTA NALLON	01/01/2000	Deferida

132459	SAMARA CRISTINA KRUGER	20/06/1992	Indeferida
137037	SANDRA REGINA CABRAL DA LUZ	05/08/1986	Deferida
137482	SANDRA SCHULTZ KRONI	21/06/1981	Deferida
138006	SARAH SEROISKA TOMKO	26/03/1988	Deferida
142939	SCHARLINE DE OLIVEIRA ROVEDA	25/05/1983	Indeferida
137656	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	08/04/2002	Deferida
133527	SIMONE DA FATIMA COLAÇO DA SILVEIRA	11/08/1986	Deferida
139965	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	22/08/1987	Indeferida
135409	SOLANGE DARUI CECHINATTO	24/09/1971	Indeferida
138033	TATIANE DE FATIMA JURCK DA ROSA	04/08/1994	Deferida
136459	TATIANE MARANGONI	18/02/1998	Deferida
140071	THAINA SCHEID PALMITO	25/11/1998	Deferida
134658	THAINARA CHAIANE CZEZESKI	18/03/1997	Indeferida
137740	THAIS NATHANIELI LEVANDOSKI KUCHINSKI	21/10/1997	Indeferida
142794	THAISA NICOLE DA SILVA	07/03/1993	Deferida
133569	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	Deferida
142679	VANESSA DE SOUZA KIVIATCOSKI	13/06/1998	Deferida
142642	VANIA DE FATIMA SCHENA	28/02/1977	Deferida
136940	VANUZA APARECIDA DE MACEDO	25/09/1985	Deferida
142920	VICTOR JOSE SEGURA CUNHA NICOLA	18/06/1997	Deferida
139455	VICTÓRIA MACIEL DE OLIVEIRA	06/04/2004	Deferida
140026	VINICIUS MYCHAYLYK	10/02/2002	Deferida
136517	WAGNER LARSEN	10/06/1990	Deferida
137618	WELLINGTON AFONSO MACIEL	14/10/1994	Deferida
131922	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	Deferida
133561	WILLIAM LOPES DA SILVA ZUCCO	26/11/2003	Deferida
131987	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	10/05/1994	Deferida
131992	WILLIAN NILTO DA SILVA	16/08/1986	Deferida

Técnico Agrícola

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
140557	ANNY CAROLYNY KRULIKOSKI	02/02/2005	Deferida
143085	DEIVID LYPCZINSKI	15/02/2006	Deferida
143366	HENRIQUE FRIGERI GRANDO	20/05/2008	Deferida
137766	JOSÉ ROBERTO SOARES	21/06/2008	Deferida
135323	JULIO CESAR MENONCIN	13/09/1963	Deferida
134086	KAMILLY FERNANDA DOROCINSKI DILAY	02/06/2008	Deferida
139961	KELLI VANESSA CASIRAGHI KEVELUK	21/12/1998	Indeferida
142479	LUCAS ZIMMER SCHUPEL	06/04/1998	Indeferida
142525	MARIANE MACEDO FERREIRA MARSCZAOKOSKI	01/10/2007	Indeferida
142521	MURILO OMAR CENDRON SCHIPANSKI	29/08/2006	Deferida
135202	PÂMELA GABRIELY KOCHINSKI	13/07/2008	Deferida

Técnico em Meio Ambiente

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
134552	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	09/03/1999	Deferida
135203	ADRIANA ELICEIA AZEREDO PELEPEK	21/10/1974	Indeferida
143344	ANDRÉ LUIS DA SILVA PINTO	27/04/1995	Indeferida
142273	DAYANE PEREIRA DA LUZ	01/05/2006	Indeferida
139916	EDUARDA CRISTINNE RUARO	16/03/2005	Deferida
142305	ERMINIO RAIMUNDO KUBOWSKI	30/09/1973	Deferida
132834	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	16/08/1993	Deferida
136203	GABRIELLE SZTACHERA	12/12/2005	Deferida
137444	GABRIELY WEBER	08/04/2008	Deferida
142589	GERSON GUILHERME STEINGRÄBER	31/08/1999	Deferida
135519	GIULIA LARISSA ANDRIGUETO	18/05/2004	Deferida
142389	ISABELLE VALENTINE MELLO DE SOUZA	01/11/2007	Deferida
132790	JERONIMO GOMES	01/09/1982	Indeferida
143295	JOVANA CRISTINA CARVALHO DA SILVA LIMA	07/09/2000	Indeferida
132819	JULIANA FRANCO NEPOMUCENO	31/05/1997	Indeferida
142877	KAROLINY KAUANY KOHUT	02/05/2007	Indeferida
135677	LARISSA HOMENHIUK BERTOTTI	26/02/2009	Indeferida

142288	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/2008	Deferida
135058	MARIA EDUARDA POPP	01/03/2006	Deferida
141074	NEUZILDO DROSDECK	21/06/1983	Deferida
142380	PIETRA MORAES CARDOSO	12/05/2008	Indeferida
132237	RAINHOLD BLATTMANN	05/07/1978	Deferida
138368	SOLANGE ANTUNES	13/05/1975	Deferida

Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família - ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142511	AMANDA DELONZEK	29/11/1999	Deferida
139534	CATIANE LEÃO	05/03/1980	Deferida
142963	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	13/10/1985	Deferida
142259	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	22/03/1990	Deferida
142514	GEOVANA MILENA DA SILVA SANTOS	13/09/2004	Deferida
132677	JANAICE CEUCHUK	13/03/1996	Deferida
132739	QUEZIA LAYSSA RODRIGUES	01/10/1999	Deferida
135592	SIMONE APARECIDA GAYAS ABDALLA	30/03/1989	Deferida

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
137014	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	29/04/1973	Deferida
142960	ADRIANO DE MATOS CABRAL	08/03/1999	Deferida
143024	ALINE GROSSL	13/08/1986	Deferida
142494	BRUNA HELENA JUNGES NATUS	08/02/1992	Deferida
142759	CLAUDIA MARIA BONIN	28/03/1981	Deferida

132337	DENIZE CRISTINA MULLER	25/08/1972	Deferida
138502	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	Deferida
135667	GABRIELLI MARIA STRAUBE	24/02/2005	Deferida
133200	GIOVANA LICOVISKI	09/11/2002	Indeferida
135979	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	25/01/1992	Deferida
134619	MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	15/05/1985	Deferida
136547	REGIANE FATIMA DE CRISTO	24/11/1995	Indeferida
132509	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	Deferida
135619	ROSANE SOARES BARBOSA	06/02/1981	Deferida
138795	TAYNARA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/06/1996	Indeferida
133026	TELMA CRISTINA PONTES.	02/08/1973	Deferida
134067	THALITA NOGA	18/08/2003	Indeferida

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
142693	ADELMO ZIPPERER	30/09/1959	Deferida
140714	ADILSON JOSE VERGOPOLAN	20/02/1974	Deferida
141262	ADSON GABRIEL BARBOSA MARTINS	17/02/2007	Indeferida
140783	ALESSANDRO JOSE LOPES	02/08/1984	Deferida
139067	DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO	24/11/2004	Indeferida
142585	EDIVAN GUIMARÃES PINTO	23/03/1977	Deferida
132291	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	03/07/1976	Indeferida
134358	ELIELTON CAINÃ DE LIMA	07/03/1997	Indeferida
139043	ERIVALDO DA SILVA SANTANA	09/01/1963	Deferida
142791	EVERTON FELIPE DOBLER	17/08/1979	Deferida
137675	EZEQUIEL RIBEIRO	17/10/1983	Deferida
139075	FER MAGALHÃES GARGIONI	04/10/1992	Deferida
136133	FERDINANDO RODRIGO DA SILVA	04/10/1981	Indeferida
142782	GABRIEL SOARES DOS SANTOS	14/05/2005	Indeferida
135706	GUSTAVO HENRIQUE FERRAREZ	07/10/2002	Deferida
141872	JERONIMO PAULO CAMPOLIM DOS SANTOS	22/12/1969	Indeferida
142760	JÉSSICA ANAI DOLENNY	03/08/1994	Indeferida
143052	JOÃO CARLOS BITTENCOURT	06/01/1974	Deferida
138889	JOÃO VITOR DA MAIA RODRIGUES	16/12/2006	Deferida
142995	JOSE CARLOS DE RAMOS	14/03/1980	Deferida
143160	JOSIMAR FERNANDES	25/07/1987	Deferida
140107	JULIO CEZAR BAIRROS	06/11/1979	Deferida
132285	KLEVERSON LAVALL DA SILVA	27/04/1988	Indeferida
143186	LUIS FERNANDO MENDES	09/11/1972	Indeferida
142436	LUIZ ROBERTO PASKO	25/06/1976	Indeferida
142529	MARCIO PAULO NOGA	22/08/1977	Indeferida
139054	MARCIO ROGERIO CABRAL	20/10/1975	Deferida
139234	MÁRCIO WILLIAN FAUSTINO	31/10/1984	Deferida
133596	MARIA MELISSA BARBOSA DE FREITAS	11/07/2008	Indeferida
133670	MARILDA DO ROCIO DA LUZ	13/01/1972	Deferida

140670	MATHEUS STEMPKOSKI	29/02/1996	Indeferida
143083	ORLEI MENDES DE SOUZA	02/11/1999	Deferida
139606	ROGÉRIO VIVENTE LOURENÇO	03/08/1977	Deferida
142414	RUBENS RASCOP	02/01/1986	Deferida
131880	SANDRO ANTONIO SOTT	12/11/1993	Deferida
143288	VITOR LEANDRO IRENO	24/01/1996	Deferida
139706	WALFRIDO MARTINS	23/11/1965	Deferida

Zelador

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
133550	AMANDA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	15/08/1996	Indeferida
133872	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO	22/11/1989	Deferida
142729	ANA PAULA PEREIRA	24/07/1993	Indeferida
142041	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	25/10/1985	Indeferida
139522	BRENDA TAIS DE RAMOS	23/01/2001	Deferida
133007	BRUNA JOICE PADILHA	16/08/1995	Deferida
134900	CAMILA FERNANDA STELMASCHUK	08/02/2000	Indeferida
133142	CARLA CAROLINE CARDOSO	23/09/1994	Deferida

135809	CASSIELE DE QUADROS CASTILHO	15/02/1992	Deferida
138069	CRISTIANE APARECIDA COITO	17/12/1983	Deferida
132896	CRISTIANE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	16/04/1979	Deferida
142594	DANIELE APARECIDA FIDELIS	24/05/1980	Deferida
143213	DANIELE DA LUZ	03/08/1985	Deferida
142621	DEBORA CAMYLE ODKOVICZ	26/04/1997	Deferida
135453	ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA	22/02/1989	Indeferida
139554	ELISANGELA GROB	09/04/1978	Deferida
140747	ELIZABETE APARECIDA JOBINS FREITAS	15/12/1990	Deferida
142928	ELIZÂNGELA LECH PIRES	02/03/1981	Deferida
139086	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	16/06/2007	Deferida
140586	EMERSON NEPOUNUCENO	13/06/1975	Deferida
136781	FELIPE FERREIRA PRESTES	10/02/1993	Deferida
143312	GABRIEL GALIKOSKI MARQUES WEBER	19/08/2007	Indeferida
134702	GILVAN ANTUNES MACIEL	08/07/1991	Indeferida
142572	GISLAINE FABIANA FERREIRA GELINSKI	06/05/1985	Deferida
135411	GISLAINE SCHWARZ BERRES	25/07/1989	Deferida
141312	ILDA DE CASTRO	05/11/1980	Deferida
137935	INÊS APARECIDA WEBER	12/03/1990	Deferida
139008	INOEMA DE FÁTIMA ARBIGAUS CHAVES	28/10/1968	Deferida
140421	ISAIAS REVELINO DO NASCIMENTO	21/03/1970	Deferida
132638	JESSICA LIMA DOS SANTOS	05/09/1993	Deferida
137871	JHONATAN FELYPE MOHR	04/10/1994	Deferida
132326	JOCIMARA DIAS GUIS	14/11/1987	Deferida
137760	JOSIANE DE CASSIA LAZIER DA LUZ	09/12/1980	Deferida
140781	KAILANE DE LIMA	20/04/2005	Indeferida
139672	LEILA IONE IURKIEWICZ PODGURSKI	24/01/1976	Deferida

132368	LETICIA MACHADO ALVES	13/12/1996	Deferida
141227	LUANA IARA AUGUSTINHO	27/06/1995	Indeferida
142545	LUCIANA HERMAN	24/09/1981	Deferida
140595	LUCIANE SCHWARZ	17/11/1983	Deferida
134616	LUCIANE WOWCSUK BORILLE	19/10/1981	Deferida
133524	LUIS JONAS LITWINSKI	08/04/1992	Deferida
140880	MARCELO PAZ DE CASTILHO	29/08/1976	Deferida
133548	MARCIA APARECIDA MASSANEIRO DOS SANTOS	29/03/1982	Deferida
132205	MARIA EDUARDA BLATTMANN	02/12/2007	Indeferida
140737	MARIA LUCIA DA LUZ	25/11/1979	Deferida
142042	MARIA LUCIA PIMENTEL	27/12/1963	Deferida
139651	MARIANE CRISTINA PORTELA	27/02/1990	Deferida
132480	MARTA LUCIO DE LIMA	28/02/1989	Deferida
137995	NELSON LOPES	18/06/1957	Deferida
141293	NOELI EMA ZETTEL	22/06/1978	Deferida
142800	ODETE RUMOVISKI	12/08/1973	Deferida
138414	OLGA REPCZUK	17/02/1972	Deferida
136090	PABLO FERNANDES DE SOUZA	28/09/1999	Deferida
135176	RAFAELA MONALIZA PAIDOSZ	24/01/1994	Deferida
134409	RODRIGO PECHEBELA	02/05/1984	Deferida
142219	ROSANA CECILIA SCHEID	08/05/1986	Deferida
135505	ROSANY PCZYNYNS	22/06/1973	Deferida
142231	ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIAK	11/10/1971	Deferida
134158	ROZILEI PACÍFICO DE ARAÚJO	03/09/1981	Deferida
139949	RUTE VIEIRA DE LIMA	13/01/1986	Deferida
135865	SANDRA APARECIDA BONFATI DA LUZ	19/11/1977	Deferida
142310	SIDNEI MARIANO	24/01/1979	Deferida
132801	SILVANA APARECIDA MACHADO SCHIMIDT	29/12/1978	Deferida
137669	SOLANGE FERREIRA	11/02/1980	Deferida
142825	SONIA MARINHO DE MELO	18/09/1983	Indeferida
134731	SUE HELLEN FAESSER DA SILVA	26/12/1986	Indeferida
132375	SUELEN DE LIMA JOHANN	09/02/1994	Deferida
142557	SULI LOBELI DE OLIVEIRA	26/10/1979	Deferida
143324	TAINÁ THALIA DE OLIVEIRA	30/08/2006	Indeferida
135633	THAÍS APARECIDA ALVES SLUSARSKI	28/06/1999	Deferida
133854	VALDENIR DOS SANTOS	15/03/1996	Indeferida
132720	VALERIA KARINE VASKO LAVALL DA SILVA	23/09/1991	Deferida
134509	VICTORIA FATIMA DOMBOROVSKI	13/05/1997	Deferida
136442	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO	13/12/1986	Deferida
134145	WELINGTON JOSÉ MELEK	01/04/1998	Deferida

INSCRIÇÕES CANDIDATOS PCD

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139047	DAMIÃO WAGNER BEZERRA FERREIRA	deferido
139006	DIOGE DOS SANTOS NUNES DE MELLO	deferido
135360	EWERTON FERREIRA GUIMARAES LOURENCO	deferido
136234	FERNANDO RODRIGUES	deferido
136792	GLAUCIO MIGUEL BRENHA XAVIER	deferido
138630	LUCAS VIANA PRUDENCIO	deferido
142866	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	deferido
132240	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	deferido
132354	MANUELLA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	deferido

Agente Comunitário de Saúde - Josmar Babi - Centro

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139469	LEONARDO HOCIA	deferido

Agente Comunitário de Saúde - Sagrada Família

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140245	BÁRBARA BENETTI HEY	deferido

Agente Comunitário de Saúde - Salete

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142736	WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH JUNIOR	deferido

Agente Comunitário de Saúde - São Braz

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139343	BERNARDO BUENO DA MATTA	deferido
139578	MURILO MIGUEL OCHSENKNECHT	deferido

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140996	MARIANA APARECIDA KURYLUK	deferido

Auditor Fiscal

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
137812	DENIS PALADINI	deferido
135139	GILBERRTO GONÇALVES MEIRA JUNIOR	deferido
140549	JOACIR MACHADO DE SOUZA	deferido
142856	JOCELIA KLOSTER	deferido
136563	RAFAEL BOLSONI SCHIAVINI	deferido

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140417	MARLON ANDREY DOS SANTOS	deferido

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
136018	SALOMAO EMANUEL BUCHER PINHEIRO	deferido

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140524	OLINDA DE FÁTIMA CALENHUK	deferido

Fiscal de Obras e Posturas

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142001	ANELISE BERGOLD SERAFIM	deferido
142788	HENRIQUE GONÇALVES TREVISAN FERRANDO	deferido
133290	IGOR KRAVICZ JAZZINI	deferido
133425	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	deferido

Médico Estratégia de Saúde da Família - ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142840	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA	deferido

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142454	ADRIANA DE FARIAS SMEK	deferido

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
133161	ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER	deferido
142234	EDVINO SZWED	deferido

Profissional de Apoio Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
135101	ALINE COLAÇO RODRIGUES TOBIAS	deferido
133584	AMANDA BATISTA	deferido
131820	FRANCIELI APARECIDA PISULA -	deferido
140100	JUCILEI PURCINDA DA SILVA	deferido
137489	KELLY DA SILVA PEREIRA	indeferido
141493	KETLLIN PETRY ALIONSO	deferido

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
136058	CAROLINE PUCCI	deferido
142099	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ	deferido

Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
133561	WILLIAM LOPES DA SILVA ZUCCO	deferido

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139054	MARCIO ROGERIO CABRAL	deferido

INSCRIÇÕES CANDIDATOS PPP

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
131848	CICERA DAIANE MIRANDA	deferido

135285	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	deferido
134373	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	deferido
138412	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	deferido
133193	KELVIN PEREIRA DE LIMA	deferido
138630	LUCAS VIANA PRUDENCIO	deferido
142701	MARCOS ROBERTO DAS GRACAS	deferido
135308	NAWANN AUER	deferido
142616	NICOLLY CRISTINE ZOCCOLI PEREIRA	deferido
138382	PATRICIA APARECIDA MAGALHÃES	deferido
132571	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	deferido
132197	RAYANE BORGES ROSSETTE	deferido
133325	SIMONE CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE LIMA	deferido
142445	TONY RIVA DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	deferido

Agente Comunitário de Saúde - Josmar Babi - Centro

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142053	ADILSON FERREIRA	deferido
141557	ANDERSON RENAN PACHECO	deferido
141055	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	deferido
139602	WALDECI SANTOS NEVES	deferido

Agente Comunitário de Saúde - Salete

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142983	ALINE CARDOZO ALVES	deferido
140722	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	deferido
140036	RAFAEL FELIX DA SILVA	deferido

Agente Comunitário de Saúde - São Bernardo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139299	SUELLEN CAROLLINI MORAES	deferido

Agente Comunitário de Saúde - São Braz

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142173	AMANDA RODRIGUES	deferido
142724	LEANDRO DOS SANTOS BONETES	deferido

139814	NICOLLY RODRIGUES CALISTO	indeferido

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142752	ALMIR ROBERTO SPAKA	deferido
137746	FELIPE OLIVEIRA ISHIZAKO	deferido
140105	FLAVIA DOS SANTOS	deferido
142737	ISRAEL CARLO FERREIRA SPAKA	deferido
142457	JESSICA GABRIELI DE CASTILHO	deferido
133370	JOHNNY FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA	indeferido
143338	MARIA EDUARDA DA SILVA NUNES	indeferido
142163	SILVANA APARECIDA BRUM SIMM	deferido

Agente de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140156	PATRICIA SOUZA	deferido
134261	ROSANA DE LIMA	deferido

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
136382	PAULO RICARDO CAVALHEIRO	deferido

Auditor Fiscal

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
136978	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	deferido
132895	JACIRA SILVA FERREIRA	deferido
141087	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	deferido
142245	KARINE MACHADO DOS SANTOS	deferido
134706	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	deferido
131994	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	deferido
138716	RUBIA DA SILVA	deferido
132535	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	deferido

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142171	ELINTON OLIVEIRA	deferido
135397	EMILLY CAROLINA RODRIGUES	deferido
132986	JHONI EDUARDO JUNGLES	deferido
139105	JOAO MARCOS XAVIER	deferido
133936	RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES	deferido
136372	ROBSON GIOVAN CAVALHEIRO	deferido

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
135294	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	deferido

Engenheiro Ambiental

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142008	JULIO CÉSAR CORRÊA OSÓRIO	deferido

Engenheiro Florestal

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
138589	FABIO GOMES MONTEIRO	deferido

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
131876	ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	deferido
142430	FELIPE RIBEIRO DE MELLO	deferido
132043	JESEEL MENDES	deferido
137649	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	deferido
132978	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	deferido

Fiscal de Obras e Posturas

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
135295	ALEXSANDRO JOSE DE MORAES	deferido
134599	ANTONIO SANDI ARAUJO BORGES	deferido
135621	BRUNA JANAINA CHAGAS	deferido
140922	FERNANDO RAMOS SULZBACH	deferido
134567	GUSTAVO WASHINGTON DA SILVA LOPES	deferido
143015	JEAN FERNANDO HORNY	deferido
137659	JONIELSON DE LIMA	deferido
132809	LUANA TIBRE FERREIRA DE LIMA	deferido
134917	LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS REIS DA SILVA	deferido
141838	RAFAEL WEIL ESTIGARRIBIA	deferido
138431	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	deferido
134290	VALMIR WEBER	deferido
139011	WAGNER BORGES DOMINGUES	deferido

Médico Estratégia de Saúde da Família - ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142609	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	indeferido
142284	DINAIR MORAIS MACIEL	deferido
143089	LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	deferido
142840	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA	indeferido

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
137553	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	deferido
133201	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	deferido

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
143017	DANIELA MARIA CORREA	deferido
133076	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO	deferido
142281	JULIANA ESTHESNE	indeferido
136252	MARIA EDUARDA CARNEGIE DIAS RODRIGUES	deferido
138255	MARIA GORETHE DIAS FONSECA	deferido
142453	NAIARA FATIMA DE RAMOS	deferido
132791	NOELI APARECIDA DO PRADO PEIXER	deferido
142354	TATIANA CRISTINA MARTINS JAKIMIU	deferido
134669	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES	deferido

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
132495	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	deferido
133836	ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVA LIMA	deferido
134071	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	deferido
132001	ANDRÉ LUIS LEITE	deferido
142208	CÉLIO RODRIGUES DA ROSA	indeferido
142675	CHRISTIAN SILVA VARELA	deferido
133421	CLEVERSON CRISTIANO DE ANASTACIO	deferido
137779	DAGOBERTO ALVES DA SILVA	deferido
141479	FABIO PETRY ALIONSO	deferido
142477	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	deferido
142133	GUSTAVO HENRIQUE LEANDRO	deferido
138029	LEONARDO APARECIDO DA SILVA	deferido
132884	MARCELO SILVA LIMA	deferido
142483	ROBERTO JOSNEI FERREIRA	deferido
133251	SILVANO PADILHA VAZ NETO	deferido

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
133797	ANA CAROLINA DA SILVEIRA	deferido
134397	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	deferido
140325	MARILIA AMALIA DE MACEDO	deferido
137099	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	indeferido

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139118	ANTONIO ADRIANO ARAUJO	deferido

Profissional de Apoio Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
133434	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	deferido
140629	ANDREA APARECIDA DROSZAK	deferido
131924	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	deferido

137902	ANDREY RIBEIRO	deferido
140669	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	deferido
139062	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	deferido

132507	ARIANE ROSELI DE MORAES	indeferido
133993	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	deferido
137635	BRUNO MICHAILEK	deferido
138117	CARLA CRISTIANE DORNELIS TRINDADE RIBEIRO	deferido
133313	DAIANE CARVALHO VIEIRA SILVA DE CAMPOS	deferido
137303	DANIELE JULIANA PEREIRA	deferido
137996	DEIZI ALVES DE ASSUNÇÃO	deferido
143325	DIEGO DOS SANTOS	deferido
139885	EDILAINE DE SOUZA JANKOWSKI	deferido
138467	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	deferido
142786	EVA PALICZ	deferido
132676	FABIANA DE FÁTIMA RODRIGUES	deferido
133938	FELIPE MANOEL DE BRITTO	deferido
142388	FRANCIELE DA SILVA	deferido
137587	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	deferido
137809	FRANCISCO GABRIEL KASPCZAK	deferido
142210	GISLAINE APARECIDA SILVA DO AMARAL	deferido
138566	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	deferido
137153	GUILHERME SANTOS DE ABREU	deferido
135972	HAIANE CUNHA	deferido
143341	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK	deferido
132867	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	deferido
137732	JAINE PEREIRA	deferido
137338	JAMILE SANTOS	deferido
132570	JANAINA DA SILVA SOUSA PARABOCZ	deferido
139735	JEAN RICARDO COLAÇO	deferido
142405	JÉSSICA LINO DE SANTANA	deferido
142643	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	deferido
134198	JULIANA DE SOUZA	deferido
143131	KARIN ANDRIELI DE LIMA	deferido
137489	KELLY DA SILVA PEREIRA	indeferido
139159	KEYLA LUANA RODRIGUES	indeferido
143202	LETICIA FREISLEBEN	deferido
138673	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	deferido
142553	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	deferido
131934	MARIA EDUARDA MACEDO AZEREDO	deferido
139049	MARIA LUIZA ANSCIMENTO FERREIRA	deferido
142459	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	deferido
132999	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	deferido
142713	ROSEIDE MARA DE MATTOS	deferido
132794	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	deferido
138569	SIMONE MAIA SANTOS	deferido
132116	STHEFANY APARECIDA RODRIGUES	deferido

138158	TATIANE BORGES DOMINGUES	deferido
137613	TAYNÁ RENATE CAVALHEIRO	deferido
142802	YURI FREITAS GONÇALVES	deferido

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140248	ANDRÉ GARCIA NETO	indeferido
134554	BEATRIZ KUBIAK	deferido
142681	BRUNO PEREIRA DA SILVA	deferido
134097	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	deferido
139440	JESSICA APARECIDA VARELA	deferido
139487	JULIA FERNANDA ALVES SANTANA	deferido
141914	MIRIAM DOS SANTOS	deferido
134976	PATRICIA ARIEL MATIAS TONKIW	deferido
131943	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	deferido

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
132460	CLEUNICE DE FATIMA ALVES	indeferido
137702	GILBERTO JOSÉ CUNHA	deferido

Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
142534	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	deferido
138770	ANA LUIZA MACEDO ROSA	deferido
131968	EDIMARA ARIANE MARTINS	deferido
136180	FERNANDO LUIS FERREIRA NASCIMENTO	deferido
140127	FRANCIELI CUNHA	deferido
137589	KARINE FRANCIELE MACHADO	deferido
137800	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	deferido
139051	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	deferido
136940	VANUZA APARECIDA DE MACEDO	deferido
139455	VICTÓRIA MACIEL DE OLIVEIRA	deferido

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
132509	ROSANE REGINA DE MATTOS	deferido

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
140783	ALESSANDRO JOSE LOPES	deferido
139043	ERIVALDO DA SILVA SANTANA	deferido
140107	JULIO CEZAR BAIRROS	indeferido
133670	MARILDA DO ROCIO DA LUZ	deferido
143288	VITOR LEANDRO IRENO	deferido

Zelador		
Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
139522	BRENDA TAIS DE RAMOS	deferido

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4EF6C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251224_173214.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ8324	116100T003052950	16/12/2025	76251
AEZ6I58	279370NIC0008547	02/12/2025	50020
AHG5406	279370NIC0008548	02/12/2025	50020
APL5A30	279370NIC0008549	02/12/2025	50020
DIL9994	279370NIC0008550	02/12/2025	50020
RKY0G78	279370NIC0008546	02/12/2025	50020
TPY2B27	116100T003052949	16/12/2025	56222

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B4F538AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251231_173572.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APV5I35	116100T003383906	21/12/2025	56650
ASA7J39	116100T003184503	18/12/2025	76251
ASB2B80	116100T003235359	18/12/2025	76252
ATB4882	279370NIC0008554	09/12/2025	50020
AVI8D85	116100T003235357	18/12/2025	76252
AYU1361	116100T003315720	18/12/2025	54521
BAA2568	116100T003054956	20/12/2025	54522
BXH1D58	116100T003383909	22/12/2025	54100
EIX6G22	116100T003235356	18/12/2025	55500
HTC9A48	116100T003184507	19/12/2025	76251
IJK4C47	116100T001337086	20/12/2025	55411
JQX2318	116100T003235358	18/12/2025	76252
MHJ5855	116100T000532558	20/12/2025	55411
MKJ9F71	116100T003394651	21/12/2025	53800
RHX8G79	116100T003383908	22/12/2025	55250
RXT2D02	116100T003315721	18/12/2025	55500
RYA6H70	279370NIC0008555	09/12/2025	50020
TAP4F32	116100T003235360	18/12/2025	76252
TBP4B16	116100T003184508	19/12/2025	76252

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:77380474

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260101_173666.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FMQ2313	116100T003394653	24/12/2025	55250
MDQ3G45	116100T002883156	24/12/2025	54521
MKJ9F71	116100T002883155	24/12/2025	54521
MLQ8H44	116100T002883157	24/12/2025	54521

RAJ9888	116100T002883158	24/12/2025	55411
SDR1B71	116100T003394652	24/12/2025	55250

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2896824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260102_173689.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SXZ6I34	279370NIC0008556	13/12/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A13B6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251220_173061.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYL7J90	279370T000013821	14/10/2025	76332	R$ 293,47
RKY0G78	279370T000013819	14/10/2025	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EE91000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251224_173289.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADJ9F36	116100T003174022	12/10/2025	54521	R$ 195,23
AIE3275	279370T000013823	16/10/2025	51851	R$ 195,23
AOE3H87	279370T000014291	21/10/2025	51851	R$ 195,23
APN8753	116100T001387396	10/10/2025	54100	R$ 130,16
AQJ0A78	279370NIC0008450	30/09/2025	50020	R$ 260,32
ASZ8D80	279370NIC0008457	30/09/2025	50020	R$ 390,46
ATA3I99	279370T000014290	21/10/2025	51851	R$ 195,23
ATB4882	279370T000014286	17/10/2025	54526	R$ 195,23
AVA7958	279370T000014284	16/10/2025	51851	R$ 195,23
AXP9F13	279370NIC0008452	30/09/2025	50020	R$ 390,46
AXX0J10	279370T000014283	16/10/2025	76332	R$ 293,47
BBV7A89	279370NIC0008458	30/09/2025	50020	R$ 390,46
DHR8B95	279370T000013828	20/10/2025	51851	R$ 195,23
DTT3F71	279370T000013827	20/10/2025	51851	R$ 195,23
EWS0D11	116100T003174009	11/10/2025	54522	R$ 195,23
MBZ9D97	279370T000014289	20/10/2025	76332	R$ 293,47
MHS0266	116100T003174006	11/10/2025	76252	R$ 293,47
MJI9D33	279370T000014280	15/10/2025	76332	R$ 293,47
MMD8270	279370NIC0008449	30/09/2025	50020	R$ 390,46
NHG4E74	116100T003174008	11/10/2025	54600	R$ 130,16
OQB5E22	279370T000014285	16/10/2025	61220	R$ 293,47
PDJ3E07	279370NIC0008455	30/09/2025	50020	R$ 390,46
PRK1B72	279370NIC0008448	30/09/2025	50020	R$ 390,46
QHA6J05	279370T000014282	15/10/2025	60501	R$ 293,47
QNA3G69	116100T001711414	14/10/2025	54522	R$ 195,23
QQB1J03	279370T000013826	20/10/2025	55500	R$ 130,16
RDY5J31	279370NIC0008454	30/09/2025	50020	R$ 390,46
REB6G35	279370T000014281	15/10/2025	60501	R$ 293,47
RHJ3D78	279370NIC0008451	30/09/2025	50020	R$ 260,32
RLH9C25	116100T003172820	10/10/2025	55680	R$ 195,23
RXU5F61	279370NIC0008456	30/09/2025	50020	R$ 390,46
RYA6H70	279370T000014288	20/10/2025	76332	R$ 293,47
RYE7F97	279370T000014287	20/10/2025	76332	R$ 293,47
SUE8I71	279370NIC0008453	30/09/2025	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008447	30/09/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1DD3CBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2194, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº 2194, de 31 de dezembro de 2025

Súmula:Altera a Lei 948, de 1º de novembro de 2007, a Lei 1971, de 6 de julho de 2022 e a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para os seguintes cargos:
I – no Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Municipal: 3 vagas para o cargo de Professor de Educação Física, passando o número de vagas para este cargo de 18 para 21 vagas.
II – no nível administrativo superior do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal:
a) 5 vagas para o cargo de Analista Administrativo, passando o número de vagas para este cargo de 6 para 11 vagas;
b) 1 vaga para o cargo de Médico Veterinário, passando o número de vagas para este cargo de 1 para 2 vagas;
III – no nível técnico administrativo do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal: 11 vagas para o cargo de Técnico Administrativo, passando o número de vagas para este cargo de 23 para 34 vagas;
IV – no nível operacional básico do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal: 4 vagas para o cargo de Cuidador Infantil, passando o número de vagas para este cargo de 3 para 7 vagas;

Art. 2º. Fica criado o cargo de Guarda Patrimonial, com número de vagas e atribuições constantes dos anexos próprios da Lei 948, de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º. No nível operacional básico do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam cindidos os cargos de:
I – Agente de Apoio Operacional, dando origem aos seguintes novos cargos, com número de vagas e atribuições constantes dos anexos próprios da Lei 948, de 1º de novembro de 2007:
a) Agente de Zeladoria;
b) Agente de Limpeza Pública;
II – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, dando origem aos seguintes novos cargos, com número de vagas e atribuições constantes dos anexos próprios da Lei 948, de 1º de novembro de 2007:
a) Motorista;
b) Operador de Máquinas;
II – Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, dando origem aos seguintes novos cargos, com número de vagas e atribuições constantes dos anexos próprios da Lei 948, de 1º de novembro de 2007:
a) Agente de Manutenção de Prédios Públicos;
b) Agente de Manutenção Mecânica;
§ 1º. O servidor atualmente ocupante do cargo cindido pode optar por ser reenquadrado em um dos novos cargos resultantes da cisão no prazo de até 6 (seis) meses.
§ 2º. O servidor que não optar pelo reenquadramento permanecerá no cargo de origem, sem prejuízo de direitos e com manutenção da remuneração percebida, a qual, se for superior ao cargo em que se deu o reenquadramento, será garantida através do pagamento de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI).
§ 3º. Os cargos objeto de cisão subsistirão na sua forma originária enquanto os servidores extranumerários neles permanecerem, sendo imediatamente extintos em qualquer hipótese de vacância.
§ 4º. Em todo caso, as gratificações pessoais transitórias e precárias deverão ser revistas e somente serão mantidas se justificadas.

Art. 4º. Os seguintes cargos ficam extintos em razão de fusão em outros cargos existentes, com mesmas atribuições e requisitos de habilitação, porém com denominação diferente:
I – Gari, fundido no cargo de Agente de Limpeza Pública;
II – Operador de Máquinas Rodoviárias, fundido no cargo de Operador de Máquinas;
III – Pedreiro, fundido no cargo de Agente de Manutenção de Prédios Públicos;
IV – Carpinteiro, fundidos no cargo de Agente de Manutenção de Prédios Públicos;
V – Motorista, fundido no cargo de Motorista;
VI – Servente de Limpeza, fundido no cargo de Agente de Zeladoria;
VII – Secretária, fundido no cargo de Técnico Administrativo.
Parágrafo único. O servidor atualmente ocupante dos cargos extintos em razão da fusão será imediatamente reenquadrado no novo cargo, com a remuneração que lhe for correspondente, assegurada a manutenção da remuneração percebida se ela for superior ao cargo em que se deu o reenquadramento através do pagamento de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), ressalvadas as gratificações pessoais transitórias e precárias, que deverão ser revistas e somente serão mantidas se justificadas.

Art. 5º. O Anexo II (Quadro de Cargos e Vagas) da Lei 1971, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II
QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR		
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**
20	Professor	20
21	Professor de Educação Física	20

5	Professor de Língua Inglesa	20
70	Professor	40
70	Professor de Educação Infantil	40
10	Psicopedagogo	40

Art. 6º. O Anexo I (Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
11	Analista Administrativo	40	12
1	Analista de Tecnologia da Informação	40	11
1	Arquiteto e Urbanista	20	18
3	Assistente Social I	30	19
1	Assistente Social II	20	12
1	Auditor de Controle Interno	20	21
1	Auditor Fiscal Municipal	20	15
1	Bioquímico	30	20
2	Cirurgião Dentista	40	18
2	Contador	40	21
1	Enfermeiro I	30	13
13	Enfermeiro II	40	14
2	Enfermeiro Plantonista	12	8
1	Engenheiro Agrônomo	30	14
1	Engenheiro Ambiental	20	18
2	Engenheiro Civil	20	18
4	Farmacêutico	40	14
4	Fisioterapeuta	20	12
1	Fonoaudiólogo	20	12
3	Médico Clínico Geral I	10	22
2	Médico Clínico Geral II	30	26
4	Médico Clínico Geral III	40	27
2	Médico Clínico Geral IV	20	23
2	Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
2	Médico Pediatra	5	20
2	Médico Veterinário	20	17
4	Médico ESF	40	26-A
2	Nutricionista	40	20
2	Procurador	20	21
6	Psicólogo	40	14
1	Terapeuta Ocupacional	20	12
GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
34	Técnico Administrativo	40	9
3	Técnico Agrícola	40	6
14	Técnico em Enfermagem I	40	8
4	Técnico em Enfermagem II	30	5
2	Técnico em Enfermagem Plantonista I	12	2
4	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	5
3	Técnico em Higiene Dental	40	5
3	Técnico em Informática	40	9
1	Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
2	Técnico em Vigilância Sanitária	40	7
1	Tradutor e Intérprete de Libras	20	8-A
GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
16	Agente Comunitário de Saúde	40	8
6	Agente de Combate a Endemias	40	8
18	Agente de Limpeza Pública	40	6
4	Agente de Manutenção de Prédios Públicos	40	6
2	Agente de Manutenção Mecânica	40	6
35	Agente de Zeladoria	40	6
2	Atendente de Farmácia	40	8
4	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
7	Cuidador Infantil	40	7
7	Guarda Patrimonial	40	8
15	Merendeiro Escolar	40	6
27	Motorista	40	8-A
24	Operador de Máquina	40	8-A

Art. 7º. O Anexo II (Requisitos de Habilitação para Provimento de Cargos Públicos Efetivos) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR	
Denominação do cargo	**Escolaridade/habilitação**

Assistente Social e Assistente Social II	- Ensino superior completo em Serviço Social - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Analista Administrativo	- Ensino superior completo em Administração ou Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Sociais - CNH categoria B
Analista de Tecnologia da Informação	- Ensino superior completo em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação - CNH categoria B
Arquiteto e Urbanista	- Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Auditor Fiscal Municipal	- Ensino superior completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Econômicas - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Auditor de Controle Interno	- Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Econômicas ou Jurídicas - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Bioquímico	- Ensino superior completo em Farmácia e Bioquímica - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Cirurgião Dentista I Cirurgião Dentista II	- Ensino superior completo em Odontologia - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Contador	- Ensino superior completo em Ciências Contábeis - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Enfermeiro I e II Enfermeiro plantonista	- Ensino superior completo em Enfermagem - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Engenheiro Agrônomo	- Ensino superior completo em Agronomia - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Engenheiro Ambiental	- Ensino superior completo em Engenharia Ambiental - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Engenheiro Civil	- Ensino superior completo em Engenharia Civil - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Farmacêutico	- Ensino superior completo em Farmácia - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Fisioterapeuta	- Ensino superior completo em Fisioterapia - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Fonoaudiólogo	- Ensino superior completo em Fonoaudióloga - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Médico Clínico Geral I, II, III e IV	- Ensino superior completo em Medicina - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Médico Pediatra Médico Ginecologista e Obstetra	- Ensino superior completo em Medicina com especialização na área - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Médico Veterinário	- Ensino superior completo em Medicina Veterinária - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Nutricionista	- Ensino superior completo em Nutrição - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Procurador Jurídico	- Ensino superior completo em Ciências Jurídicas - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Psicólogo	- Ensino superior completo em Psicologia - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Terapeuta Ocupacional	- Ensino superior Completo em Terapia Ocupacional - Registro no conselho competente - CNH categoria B

GRUPO II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Denominação do cargo	**Escolaridade/habilitação**
Técnico Administrativo	- Ensino médio completo - CNH categoria B
Técnico Agrícola	- Curso de Técnico Agrícola - Registro no conselho competente - CNH categoria B
Técnico em Enfermagem I, II e Plantonista	- Ensino médio completo - Curso técnico profissionalizante especifico na área de atuação - CNH categoria B
Técnico em Higiene Dental	- Ensino médio completo - Curso técnico profissionalizante específico na área de atuação - CNH categoria B
Técnico em Segurança do Trabalho	- Ensino médio completo - Curso técnico profissionalizante específico na área de atuação - CNH categoria B
Técnico em Vigilância Sanitária	- Ensino médio completo - Curso técnico profissionalizante específico na área de atuação - CNH categoria B
Tradutor e Intérprete de Libras	- Ensino médio e curso técnico em tradução e interpretação de Libras - Registro de proficiência em Libras em órgão oficial - CNH categoria B
GRUPO III – NIVEL OPERACIONAL BÁSICO	
Denominação do cargo	**Escolaridade/habilitação**
Agente Comunitário de Saúde	- Ensino médio completo - CNH categoria A
Agente de Endemias	- Ensino médio completo - CNH categoria B
Agente de Limpeza Pública	- Ensino fundamental completo
Agente de Manutenção de Prédios Públicos	- Ensino fundamental completo
Agente de Manutenção Mecânica	- Ensino fundamental completo
Agente de Zeladoria	- Ensino fundamental completo

Atendente de Farmácia	- Ensino médio completo - Curso de atendente de Farmácia
Auxiliar de Cirurgião Dentista	- Ensino médio completo - Curso profissionalizante específico na área de atuação - CNH categoria B
Cuidador Infantil	- Ensino fundamental completo
Guarda Patrimonial	- Ensino médio completo - CNH Categoria B
Merendeiro Escolar	- Ensino fundamental completo
Motorista	- Ensino fundamental completo - CNH categoria D
Operador de Máquina	- Ensino fundamental completo - CNH categoria C

Art. 8º. As atribuições dos cargos de criados em razão do desmembramento passam a seguintes especificação no Anexo III (Relação de Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007:

ANEXO III
RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

GRUPO III - NIVEL OPERACIONAL BASICO

.....

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
- varrer e coletar de resíduos da varrição;
- lavar mobiliário urbano;
- limpar bueiros/sarjetas (sem entrada em espaço confinado);
- capinar e roçar (costal/lateral), aplicar cobertura vegetal simples e manutenir canteiros;
- cortar e podar gramas;
- sinalizar as frentes de trabalho em vias públicas (cones/placas) e orientar pedestres;
- acondicionar resíduos e dar-lhes destinação adequada;
- reportar danos ao patrimônio;
- outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e estruturas municipais (civil, hidráulica e elétrica de baixa complexidade), garantindo segurança e continuidade dos serviços públicos;
- serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos/revestimentos, pequenas demolições e reparos estruturais simples, pintura predial, preparação de superfícies e tratamento anticorrosivo, hidráulica predial simples (troca de registros, válvulas, conexões, desobstruções, vedação de vazamentos);
- serviços de elétrica predial de baixa complexidade (troca de lâmpadas/reatores/tomadas, testes básicos e recomposição de circuitos sem energização de painéis), obedecendo a NR-10 quando houver qualquer intervenção em instalações elétricas;
- reparos em telhados, forros e caixilhos; apoio em instalações de mobiliário urbano;
- manutenção de canteiros e sinalização temporária;
- outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA
- operação de máquinas e equipamentos, intervindo nos trabalhos de provisão de materiais;
- orientação do pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor;
- cuidado pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos;
- troca embuchamento, óleo de motor e de caixa de câmbio;
- revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos;
- limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral;
- trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outras;
- trabalhos simples ou complementares de solda;
- outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

CARGO: AGENTE DE ZELADORIA
- limpar e higienizar ambientes internos e externos de prédios públicos municipais, abrangendo salas, corredores, sanitários, cozinhas, áreas de circulação e demais dependências administrativas e operacionais;
- varrer, lavar, desinfetar, aspirar, polir e remover resíduos dos ambientes, garantindo padrões de higiene e conservação compatíveis com sua natureza;
- coletar, separar, acondicionar e destinar adequadamente resíduos sólidos, incluindo recicláveis, conforme orientações ambientais e normas vigentes;
- zelar pela correta utilização, conservação e armazenamento dos materiais, utensílios e equipamentos de limpeza sob sua responsabilidade;
- comunicar prontamente à chefia imediata a necessidade de reposição de materiais de consumo, bem como eventuais irregularidades ou danos na estrutura física do prédio público;
- auxiliar na organização e movimentação de móveis, equipamentos e utensílios, sempre que necessário e compatível com as atribuições do cargo;
- adotar práticas que promovam a economia de materiais, água e energia durante a execução dos serviços;
- outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

.....

CARGO: MOTORISTA
- conduzir com segurança, cumprir as leis de trânsito e dirigir de forma defensiva para garantir a segurança dos condutores, passageiros e outros veículos;
- zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- tratar os passageiros com respeito e humanidade;
- manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
- atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências
- providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo
- outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
- operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como caminhão prancha, caminhão toco (basculante), caminhão trucado (basculante), motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas;
- reportar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;
- proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data;
- promover a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- zelar continuamente o consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação da máquina;
- executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Art. 9º. As atribuições dos cargos de Assistente Social I e II, Nutricionista e Psicólogo, constantes do Anexo III (Relação de Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passam a ser as seguintes:

ANEXO III
RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

.....

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- exercer demais atividades previstas em eventual lei que regulamente a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO);
- exercer demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação.
- dirigir veículos oficiais, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

.....

CARGO: NUTRICIONISTA
- planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
- assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e clínica em matéria de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- exercer demais atividades previstas em eventual lei que regulamente a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO);
- exercer demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação;
- dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

.....

CARGO: PSICÓLOGO
- planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção da saúde mental, do bem-estar psicossocial e do desenvolvimento humano, observadas as diretrizes éticas e técnicas da profissão;
- realizar atendimentos individuais e coletivos por meio de escuta qualificada, avaliação, orientação, acompanhamento e encaminhamento de demandas psicológicas e psicossociais;
- elaborar pareceres, relatórios, laudos e demais documentos técnicos de natureza psicológica, destinados a subsidiar processos de decisão, intervenções e políticas públicas;
- desenvolver atividades de caráter preventivo, socioeducativo e de promoção da qualidade de vida, fortalecendo vínculos interpessoais, familiares e comunitários;
- atuar na articulação com instituições, serviços e políticas públicas, estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência para atendimento das demandas apresentadas;
- participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais, contribuindo com o olhar psicológico nos processos de planejamento, intervenção e avaliação;
- colaborar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos, com foco na proteção integral, na equidade e no respeito à dignidade humana;
- intervir em situações de vulnerabilidade, risco, conflito ou violação de direitos, promovendo a mediação de relações e a defesa da saúde mental e psicossocial dos indivíduos e grupos;
- realizar estudos, pesquisas e sistematização de informações psicológicas e psicossociais, visando ao aprimoramento da prática profissional, ao fortalecimento das políticas sociais e ao avanço científico da área;
- exercer demais atividades previstas em eventual lei que regulamente a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO);
- exercer demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação;
- dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

.....

GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

.....

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
- efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa;
- realizar a tradução/interpretação simultânea ou consecutiva da Libras e da língua portuguesa à pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros eventos desenvolvidos pelo município ou a pedido deste;
- interpretar, em Libras, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- ministrar cursos e/ou oficinas de libras para alunos surdos e ouvintes;
- atuar nas salas de apoio pedagógico auxiliando os professores;
- realizar demais atividades correlatas as suas funções e/ou designadas pela autoridade competente.

.....

GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BASICO

.....

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL
- executar trabalhos de vigilância, zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do poder público municipal;
- proteger os bens, serviços e instalações do município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento, vigilância das escolas, das unidades de saúde e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos pela administração municipal, bem como dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as praças, parques, jardins, cemitérios e quaisquer outros de domínio público municipal;
- realizar rondas preventivas, verificando sempre políticas de prevenções do patrimônio público bem como integridade física do agente;
- realizar o atendimento ao público quando executando os serviços de vídeo monitoramento, operar, monitorar, cuidar, zelar e informar sempre a sua chefia imediata quando ocorrer algum sinistro;
- manter sigilo sobre as informações dos sistemas;
- manter sempre boa aparência e estar devidamente uniformizado seguindo o padrão de uniformes da guarda patrimonial;
- identificar e orientar as pessoas;
- controlar a movimentação dos indivíduos, bem como realizar demais atividades correlatas as suas funções e/ou designadas pela autoridade competente.

.....

Art. 10. O Anexo IV (Tabela de Vencimentos dos Cargos de Públicos Efetivos) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS		
Nível		**Valor**
1	.....	R$ 1.119,40
2	.....	R$ 1.119,40

3	.....	R$ 1.383,65
4	.....	R$ 1.491,32
4-A	.....	R$ 1.714,21
5	.....	R$ 1.669,91
6	.....	R$ 1.860,78
7	.....	R$ 1.894,19
8	.....	R$ 1.915,25
8-A	.....	R$ 2.100,00
9	.....	R$ 2.337,93
10	.....	R$ 2.576,49
11	.....	R$ 2.815,01
12	.....	R$ 3.101,30
13	.....	R$ 3.339,87
14	.....	R$ 3.673,84
15	.....	R$ 4.174,87
16	.....	R$ 4.532,68
17	.....	R$ 5.009,84
18	.....	R$ 5.486,96
19	.....	R$ 5.964,08
20	.....	R$ 6.560,49
21	.....	R$ 7.156,01
22	.....	R$ 8.113,16
23	.....	R$ 9.303,98
24	.....	R$ 10.496,81
25	.....	R$ 11.689,07
26	.....	R$ 15.709,00
26-A	.....	R$ 17.044,62
27	.....	R$ 20.945,34

Art. 11. Ficam criadas 4 (quatro) vagas para a função gratificada de Médico Plantonista (FG/SS-16), com as seguintes atribuições especiais:
- atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;
- ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
- realizar plantões de emergência em todas as unidades de urgência e emergência da secretaria municipal de saúde, podendo ser deslocado a critério da secretaria municipal de saúde;
- priorizar o atendimento com base no potencial de risco, agravamento ou sofrimento, seguindo protocolos como o manchester ou similar.
- liderar ou participar de equipes de reanimação (suporte avançado de vida) em casos de parada cardiorrespiratória.
- indicar observação por algumas horas na própria unidade para reavaliação.
- encaminhar e realizar a transferência segura para um hospital de referência de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado.
- preencher prontuários com precisão e detalhamento, registrando a anamnese, exame físico, hipóteses diagnósticas, exames solicitados, conduta adotada e evolução.
- preencher atestados médicos, declarações e formulários obrigatórios, como a Declaração de Óbito, a Comunicação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (CIP) etc.

Art. 12. O Anexo V (Quadro Único de Funções Gratificadas das Secretarias) da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte redação consolidada:

Anexo V
QUADRO ÚNICO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS SECRETARIAS

NOME	N.:	SÍMBOLO	VALOR (RS)
Gabinete do Prefeito			
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	2	FG/GP-01	1.000,00
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	4	FG/GP-02	800,00
Membro de Comissão Especial ou Grupo Técnico de Trabalho	4	FG/GP-03	800,00
Controladoria-Geral			
Controlador-Geral	1	FC1	R$ 618,42
Procuradoria-Geral			
Procurador-Geral	1	FC2	R$ 2.124,00
Secretaria de Administração e Planejamento			
Controlador de contratos administrativos	1	FG/SAP-01	800,00
Fiscal de contratos	1	FG/SAP-02	800,00
Gestão de Portal da Transparência	1	FG/SAP-03	1.200,00
Gestor do sistema de frotas	1	FG/SAP-04	500,00
Supervisor de manutenção de equipamentos e veículos	2	FG/SAP-05	1.900,00
Operador de máquinas leves	2	FG/SAP-06	600,00
Operador de caminhão trucado, ônibus e micro-ônibus escolar e rolo compactador e rolo compactador I	21	FG/SAP-07	897,00
Operador de trator de esteira, pá-carregadeira e/ou retroescavadeira, e rolo compactador II	8	FG/SAP-08	1.345,50
Operador de caminhão toco, trator de pneus e rolo compactador III	6	FG/SAP-09	560,62
Operador de escavadeira hidráulica e moto-niveladora	4	FG/SAP-10	1.906,13
Gestão do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão (SAUC)	1	FG/SAP-11	1.000,00
Operador de caminhão prancha e transporte de equipamentos rodoviários	1	FG/SAP-12	1.906,13
Operador de britador móvel, produção e manutenção	1	FG/SAP-13	1.906,13
Pregoeiro	1	FG/SAP-14	R$ 1.400,00
Secretaria de Fazenda			
Fiscal de contratos	1	FG/SF-01	800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Fiscal de contratos	1	FG/SEC-01	800,00
Gestão de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)	5	FG/SEC-02	400,00
Coordenador de transporte da educação	1	FG/SEC-03	448,50
Coordenador de biblioteca	1	FG/SEC-04	800,00
Coordenador de merenda escolar	1	FG/SEC-05	850,00

Secretaria de Saúde			
Fiscal de contratos	1	FG/SS-01	800,00
Coordenador da estratégia de Saúde da Família (ESF)	3	FG/SS-02	400,00
Coordenador de vigilância em saúde	2	FG/SS-03	400,00
Coordenador da sala de vacinas	4	FG/SS-04	500,00
Coordenador de odontologia	1	FG/SS-05	500,00
Coordenador de agendamento	2	FG/SS-06	450,00
Coordenador de pessoal	1	FG/SS-07	448,50
Coordenador de material	6	FG/SS-08	400,00
Supervisão de serviços	3	FG/SS-09	300,00
Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade	12	FG/SS-10	1.000,00
Diretor técnico	1	FG/SS-11	1.200,00
Médico regulador assistencial	1	FG/SS-12	800,00
Técnico de Enfermagem plantonista	5	FG/SS-13	350,00
Enfermeiro plantonista	5	FG/SS-14	550,00
Coordenador do setor de urgência e emergência	1	FG/SS-15	1.906,13
Médico plantonista	4	FG/SS-16	3.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Social			
Fiscal de contratos	1	FG/SDS-01	800,00
Coordenador de oficinas	1	FG/SDS-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio			
Fiscal de contratos	1	FG/SDU-01	800,00
Coordenador de equipe trabalho	2	FG/SDU-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura			
Fiscal de contratos	1	FG/SDI-01	800,00
Coordenador dos sistemas de conservação do solo e água integrado a estradas rurais	1	FG/SDI-02	1.400,00
Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente			
Fiscal de contratos	1	FG/SMA-01	800,00

Art. 13. Fica criado o Anexo V (Quadro de Cargos em Extinção) Requisitos de Habilitação para Provimento de Cargos Públicos Efetivos) à Lei 948, de 1º de novembro de 2007, com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO
Denominação
Agente de Apoio Operacional
Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Art. 14. A Lei 948, de 1º de novembro de 2007 passa a vigorar acrescida da seguinte disposição.

Art. 25-D. Fica instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (CPARP), constituído equitativamente por servidores dos três níveis do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O CPARP será presidido por um de seus membros, eleito para este fim, podendo ser auxiliado e secretariado por outros membros que designar.
§ 2º. Compete ao CPARP se manifestar previamente e por escrito sobre qualquer projeto de lei que possa por qualquer forma repercutir nas atribuições de seus cargos e nas suas respectivas remunerações, especialmente sobre plano de cargos e vencimentos e sobre organização administrativa.

§ 3º. Compete ainda ao CPARP:

I – estabelecer regras internas sobre seu funcionamento;

II – solicitar informações e documentos a outros públicos, no interesse de suas atribuições;

III – apresentar sugestões sobre políticas de administração e remuneração de pessoal às autoridades superiores.

§ 4º. Todas as deliberações do CPARP serão documentadas em atas.

Art. 15. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:06F2FC9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
CLASSIFICACAO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - FUNÇÃO PROFESSOR

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Lei Municipal nº 1331/2019, Comissão designada através do Decreto n° 6323/2025, resolve após análise da documentação, divulgar a classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa n° **003/2025.**

Classificação PSS 2026										
Normativa 003/2025										
Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou EnsinoFundamental 40 horas										
Class.	Insc.	Candidato	Mestrado7,0	Especialização6,0	Pedagogia5,0	Outra Licenciatura4,0	Magistério3,0	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total dePontos
1º	250	Ana Maria Stavski Reffatti Apolinario		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	9,0	36
2º	190	Suelin Reffatti		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	7,5	34,5
3º	193	Jussara Larsen		6,0	5,0	4,0		9,0	9,0	33
4º	201	Cleide Grassi Maraschin		6,0	5,0	4,0		9,0	5,5	29,5
5º	197	Lucimara Zorzi Araujo		6,0	5,0	4,0		9,0	4,5	28,5
6º	237	Luciane Silvestro		6,0	5,0	4,0		9,0	2,5	26,5
7º	220	Eliane Belletini		6,0	5,0		3,0	9,0	3,0	26
8º	239	*Silvane Zancanaro De Oliveira		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
9º	188	*Keila Filipiak		6,0	5,0		3,0	9,0	2,0	25
10º	253	*Ana Paula Bergmann		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
11º	245	Fabiana Luiza Pavnoski		6,0	5,0	4,0		6,0	2,5	23,5
12º	180	Letícia Pilatti		6,0	5,0	4,0		6,0	1,5	22,5
13º	213	Elizabete Cristina De Valem		6,0	5,0			6,0	1,5	18,5
15º	256	*Joziane Cappellesso		6,0	5,0			6,0		17
16º	204	*Margarete Antunes De Freitas		6,0	5,0			6,0		17
14º	225	Rosani Larsen		6,0	5,0			3,0		14
17º	221	Dayane Ramom De Mattos		6,0	5,0				2,5	13,5
18º	200	Debora Patricia Vinchiguera Da Silva			5,0		3,0		1,0	9,0
19º	187	Alison Vagner Zimmer			5,0					5,0
20º	219	Jamili Corrêa Schneider					3,0		1,0	4,0
21º	217	*Kaylane De Fatima Major					3,0			3,0
21º	228	*Isabela Carolina Rumanski					3,0			3,0
***Descl	182	Adenilce Schmit								
*Descl	254	Amanda Cris Pellin Da Rosa								
*Descl	206	Débora Basi Da Veiga								
**Descl	257	Gabrieli Cappellesso Dums								
*Descl	255	Jaíne Bremm Malaguti								
*Descl	246	Mara Regina Borges Ghizzi								
*Descl	226	Marcos Andre Inacio Siqueira								
**Descl	214	Mônica Schorner Polidoro								
*Descl	238	Natally Zenci								
*Descl	224	Roseli De Souza								
*Descl	236	Vanessa Rodrigues								
Classificação PSS 2026										
Normativa 003/2025										
Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas										
Class.	Insc.	Candidato	Mestrado7,0	Especialização Pedagogia6,0	5,0	Outra Licenciatura4,0	Magistério3,0	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total dePontos
1º.	248	*Juliane De Souza		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	9	36
2º.	250	*Ana Maria Stavski Reffatti Apolinario		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	9,0	36
3º.	199	Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes		6,0	5,0	4,0		9,0	10	34
4º.	193	Jussara Larsen		6,0	5,0	4,0		9,0	9	33
5º.	233	Dirce Terezinha Moreno De Azeredo		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	5,5	32,5

6º.	207	Thaís De Oliveira Guedes		6,0	5,0			9,0	10	30
7º.	234	Romiana Sara Hamera Cabredo		6,0	5,0	4,0		9,0	5,5	29,5
8º.	244	*Jaquelaine Luzia Mattei GesserVacca		6,0	5,0	4,0		9,0	3,0	27
9º.	247	*Clenir Furst Didomenico		6,0	5,0	4,0		9,0	3,0	27
10º.	237	Luciane Silvestro		6,0	5,0	4,0		9,0	2,5	26,5
11º.	239	*Silvane Zancanaro De Oliveira		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
12º.	188	*Keila Filipiak		6,0	5,0		3,0	9,0	2,0	25
13º.	253	*Ana Paula Bergmann		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
14º.	230	*Eliane Tomaz De Miranda Leria		6,0	5,0	4,0		3,0	6,0	24
15º.	210	*Silvani Furst Godin Dalmas		6,0	5,0	4,0		6,0	3,0	24
16º.	185	*Raquel Cristina Martendal		6,0	5,0		3,0	6,0	4,0	24
17º.	245	Fabiana Luiza Pavnoski		6,0	5,0	4,0		6,0	2,5	23,5
18º.	205	*Sirlei Insabraldi Rodrigues		6,0	5,0		3,0	6,0	3,0	23
19º.	196	*Evilin Aparecida Major		6,0	5,0		3,0	6,0	3,0	23
20º.	249	Ana Paula Soares		6,0	5,0	4,0		3,0	4,5	22,5
21º.	208	Franciele Acermão		6,0	5,0	4,0		3,0	2,5	20,5
22º.	211	Eronilde Malagutti		6,0	5,0		3,0	3,0	3,0	20
23º.	223	Bianca Eduarda Soares		6,0	5,0			6,0	2,5	19,5
24º.	213	Elizabete Cristina De Valem		6,0	5,0			6,0	1,5	18,5
25º.	186	*Suzamar Nogueira Ariati		6,0	5,0	4,0		3,0		18
26º.	256	*Joziane Cappellesso		6,0	5,0			6,0		17
27º.	227	*Marta De Oliveira Borin		6,0	5,0			6,0		17
28º.	204	*Margarete Antunes De Freitas		6,0	5,0			6,0		17
29º.	215	Polliane Engels		6,0	5,0			3,0	2,5	16,5
30º.	216	Ana Luiza Brusque Tozetto		6,0	5,0			3,0	0,5	14,5
31º.	225	*Rosani Larsen		6,0	5,0			3,0		14
32º.	243	*Lucas Augusto Florentino		6,0	5,0			3,0		14
33º.	189	*Kelli Martins Andreis		6,0	5,0			3,0		14
34º.	221	Dayane Ramom De Mattos		6,0	5,0				2,5	13,5
35º.	258	Clarines Cappellesso Rosin		6,0	5,0					11
36º.	200	Debora Patricia Vinchiguera Da Silva			5,0		3,0		1,0	9,0
37º.	195	Larissa Camila Bertoldo			5,0				0,5	5,5
38º.	219	Jamili Corrêa Schneider					3,0		1,0	4,0
39º.	209	*Viviane Cristina Ayres Do Nascimento					3,0			3,0
40º.	217	*Kaylane De Fatima Major					3,0			3,0
41º.	228	*Isabela Carolina Rumanski					3,0			3,0
42º.	179	*Leticia Muller Francischini					3,0			3,0
43º.	259	*Gabriela Guedes Alves De Freitas					3,0			3,0
*Descl	198	Ana Lucia Alves Da Silva								
*Descl	231	Cristiane Zorzan								
***Descl	206	Débora Basi Da Veiga								
*Descl	241	Debora Raquel Andreis								
*Descl	252	Franciele Zopeleto								
**Descl	257	Gabrieli Cappellesso Dums								
**Descl	212	Grasiele Filipiak								
**Descl	251	Ivanir De Oliveira								
**Descl	255	Jaíne Bremm Malaguti								
**Descl	226	Marcos Andre Inacio Siqueira								
**Descl	242	Marli Maria Negruni Nunes								
**Descl	218	Micheli Casagrande Silvestro								
**Descl	214	Mônica Schorner Polidoro								
**Descl	238	Natally Zenci								
**Descl	224	Roseli De Souza								
**Descl	240	Suélen Bonilla Silveira								
**Descl	236	Vanessa Rodrigues								

Classificação PSS 2026									
Normativa 003/2025									
Vaga para Portadorde Deficiência									
Área de Atuação: Atuarna Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 40 horas									
Classificação	Inscrição	Candidato	Especialização6,0	Pedagogia5,0	Outra Licenciatura4,0	Magistério3,0	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total de Pontos

Não houve inscritos

Classificação PSS 2026

Normativa 003/2025

Vaga para Pessoa Negra

Área de Atuação: Atuarna Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 40 horas

Classificação	Inscrição	Candidato	Especialização6,0	Pedagogia5,0	Outra Licenciatura4,0	Magistério3,0	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total de Pontos
1º	213	Elizabete Cristina De Valem	6,0	5,0			6,0	1,5	18,5
2º	204	Margarete Antunes De Freitas	6,0	5,0			6,0		17
*Descl	206	Débora Basi Da Veiga							
*Descl	246	Mara Regina Borges Ghizzi							
*Descl	236	Vanessa Rodrigues							

Classificação PSS 2026

Normativa 003/2025

Vaga para Pessoa Negra

Área de Atuação: Atuarna Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas

Class.	Insc.	Candidato	Especialização6,0	Pedagogia5,0	Outra Licenciatura4,0	Magistério3,0	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total de Pontos
1º	213	Elizabete Cristina De Valem	6,0	5,0			6,0	1,5	18,5
2º	227	*Marta De Oliveira Borin	6,0	5,0			6,0		17
3º	204	*Margarete Antunes De Freitas	6,0	5,0			6,0		17
***Descl.	206	Débora Basi Da Veiga							
*Descl	236	Vanessa Rodrigues							

Classificação PSS 2026

Normativa 003/2025

Área de Atuação: Atuar na Disciplina de Língua Estrangeira

Class,	Insc.	Candidato	Esp.	Letras	OutraLicenciatura ouCurso de línguas	OutrasEspecializações	TempodeServiço	Total de pontos
*Descl	238	Natally Zenci						

Classificação PSS 2026

Normativa 003/2025

Área de Atuação: Arte

Class.	Insc.	Candidato	Esp.naárea	Arte	Pedagogia	Magistério	OutrasEspecializações	TempodeServiço	Total de pontos
1º	250	Ana Maria Stavski ReffattiApolinario		5,0	4,0	3,0	9,0	9,0	30
2º	247	Clenir Furst Didomenico		5,0	4,0		9,0	3,0	21
3º	237	Luciane Silvestro		5,0	4,0		9,0	2,5	20,5
*Descl	208	Franciele Acermo							
*Descl	238	Natally Zenci							

Classificação PSS 2026

Normativa 003/2025

Área de Atuação: Atuar na Disciplina de Educação física

Class.	Insc.	Candidato	Espec. naárea	EducaçãoFísica	Pedagogia	Magistério	OutrasEspecializações	Tempo deServiço	Total de Pontos
	229	Michelle Maraschin	6,0	5,0			9,0	3,5	23,5
	203	Marieli Antunes Ferreira	6,0	5,0				2,0	13
	222	Marcio Jonas Gomes		5,0					5,0
*Descl	232	Fernando Brezolin							
*Descl	180	Letícia Pilatti							
*Descl	218	Micheli Casagrande Silvestro							
*Descl	238	Natally Zenci							

*Descl.: Desclassificadopor não apresentar os documentos constantesno Item 3. da Normativa n° 003/2025

**Descl.: Desclassificados por não apresentar a documentação mínimaexigida conforme item 1.10 daNormativa n° 003/2025.

***Descl.: Desclassificados por apresentar documentaçãosem autenticação em cartório conforme item 1.12 da Normativa nº 003/2025

* : Candidatos (as) desempatados pelos critérios de desempate estipulados pelo item 6 da Normativan° 003/2025.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:12541F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIROA 2026

DECRETO Nº 244/2025 DE 30/12/2025

"Dispõe sobre a programação financeira do Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso do Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 989/2025 de 17/11/2025.
§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:
Anexo I – demonstr. Da receita, desd. Em metas bimestrais de arrecadação
Anexo II – programação financeira por órgão e categoria econômica
Anexo III – cronograma financeiro por grupo de fontes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	RECEITAS CORRENTES	37.315.560,31	6.219.260,12	6.219.260,12	6.219.260,12	6.219.260,12	6.219.259,71	37.315.560,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.145.694,85	190.949,14	190.949,14	190.949,14	190.949,14	190.949,15	1.145.694,85
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS	1.101.696,26	183.616,06	183.616,06	183.616,06	183.616,06	183.615,96	1.101.696,26
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	415.626,94	69.271,16	69.271,16	69.271,16	69.271,16	69.271,14	415.626,94
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	74.102,20	24.700,72	24.700,72	24.700,72	24.700,72	24.700,80	148.204,40
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.840,20	8.806,70	8.806,70	8.806,70	8.806,70	8.806,70	52.840,20
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	21.262,00	3.543,66	3.543,66	3.543,66	3.543,66	3.543,70	21.262,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	341.524,74	113.841,60	113.841,60	113.841,60	113.841,60	113.841,48	683.049,48
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	341.524,74	56.920,80	56.920,80	56.920,80	56.920,80	56.920,74	341.524,74
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	461.561,58	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,88	461.561,58
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	461.561,58	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,88	461.561,58
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	461.561,58	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,88	461.561,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	461.561,58	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,94	76.926,88	461.561,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	381.561,58	63.593,60	63.593,60	63.593,60	63.593,60	63.593,58	381.561,58
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	224.507,74	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,94	224.507,74

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	224.507,74	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,94	224.507,74
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.507,74	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,94	224.507,74
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.;0;	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	224.507,74	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,96	37.417,94	224.507,74
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS	43.998,59	7.333,08	7.333,08	7.333,08	7.333,08	7.333,19	43.998,59
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.567,90	1.594,64	1.594,64	1.594,64	1.594,64	1.594,70	9.567,90
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.126,20	708,72	708,72	708,72	708,72	708,80	4.252,40
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.126,20	354,36	354,36	354,36	354,36	354,40	2.126,20
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.441,70	2.480,56	2.480,56	2.480,56	2.480,56	2.480,60	14.883,40
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	7.441,70	1.240,28	1.240,28	1.240,28	1.240,28	1.240,30	7.441,70
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.430,69	5.738,44	5.738,44	5.738,44	5.738,44	5.738,49	34.430,69
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	34.430,69	11.476,88	11.476,88	11.476,88	11.476,88	11.476,98	68.861,38
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	34.430,69	5.738,44	5.738,44	5.738,44	5.738,44	5.738,49	34.430,69
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Taxa de expediente - IPTU	10.430,69	1.738,44	1.738,44	1.738,44	1.738,44	1.738,49	10.430,69
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.;0;	Taxa de limpeza pública	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.;0;	Taxa de conservação de logradouro	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÕES	2.280.010,12	380.001,68	380.001,68	380.001,68	380.001,68	380.001,72	2.280.010,12
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.122.000,00	353.666,66	353.666,66	353.666,66	353.666,66	353.666,70	2.122.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.122.000,00	353.666,66	353.666,66	353.666,66	353.666,66	353.666,70	2.122.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	797.000,00	132.833,34	132.833,34	132.833,34	132.833,34	132.833,30	797.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	925.000,00	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70	925.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	925.000,00	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70	925.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	925.000,00	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70	925.000,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	370.000,00	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	370.000,00	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	370.000,00	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.010,12	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	158.010,12
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.010,12	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	158.010,12
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.010,12	52.670,04	52.670,04	52.670,04	52.670,04	52.670,04	316.020,24
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	158.010,12	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	26.335,02	158.010,12
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	RECEITA PATRIMONIAL	1.151.153,20	191.858,90	191.858,90	191.858,90	191.858,90	191.858,70	1.151.153,20
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	VALORES MOBILIÁRIOS	1.123.470,43	187.245,10	187.245,10	187.245,10	187.245,10	187.244,93	1.123.470,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	143.470,43	23.911,78	23.911,78	23.911,78	23.911,78	23.911,53	143.470,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	143.470,43	47.823,56	47.823,56	47.823,56	47.823,56	47.823,06	286.940,86
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	143.470,43	23.911,78	23.911,78	23.911,78	23.911,78	23.911,53	143.470,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Rendimentos fontes não vinculadas	98.470,43	16.411,76	16.411,76	16.411,76	16.411,76	16.411,63	98.470,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 000	87.470,43	14.578,40	14.578,40	14.578,40	14.578,40	14.578,43	87.470,43
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 504	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 507	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 510	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 511	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.;0;	Rendimentos de aplicação recursos fundo de saude ASPS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 303	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.;0;	Rendimentos de aplicação recursos fundo de educacao	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 103	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 104	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.;0;	Rendimentos de aplicação recursos fundeb	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.;0;	Rendimentos fonte 101	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.01.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL SAMAE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	980.000,00	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,40	980.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	980.000,00	326.666,64	326.666,64	326.666,64	326.666,64	326.666,80	1.960.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	980.000,00	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,40	980.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECUSOS PREVIDENCIÁRIOS	970.000,00	161.666,66	161.666,66	161.666,66	161.666,66	161.666,70	970.000,00

1.3.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.;0;	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECUSOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	27.682,77	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,77	27.682,77
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	27.682,77	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,77	27.682,77
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	27.682,77	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,77	27.682,77
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.;0;	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	27.682,77	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,77	27.682,77
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.;0;	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU - PRINCIPAL	27.682,77	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,80	4.613,77	27.682,77
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	RECEITA DE SERVIÇOS	772.000,00	128.666,68	128.666,68	128.666,68	128.666,68	128.666,60	772.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.;0;	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.;0;	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS	642.000,00	107.000,02	107.000,02	107.000,02	107.000,02	106.999,90	642.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS	642.000,00	107.000,02	107.000,02	107.000,02	107.000,02	106.999,90	642.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	632.000,00	105.333,34	105.333,34	105.333,34	105.333,34	105.333,30	632.000,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	560.000,00	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,30	560.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	560.000,00	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,30	560.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.;0;	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	3.333,36	3.333,36	3.333,36	3.333,36	3.333,20	20.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.;0;	TARIFA DE SERVIÇOS OU REPAROS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.;0;	TARIFA DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE AGUA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.766.702,14	5.127.783,72	5.127.783,72	5.127.783,72	5.127.783,72	5.127.783,54	30.766.702,14
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.577.851,69	3.929.641,98	3.929.641,98	3.929.641,98	3.929.641,98	3.929.641,79	23.577.851,69
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.894.085,12	3.649.014,20	3.649.014,20	3.649.014,20	3.649.014,20	3.649.014,12	21.894.085,12
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.364.894,02	3.560.815,68	3.560.815,68	3.560.815,68	3.560.815,68	3.560.815,62	21.364.894,02
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.609.584,47	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,67	20.609.584,47
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.609.584,47	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,76	3.434.930,67	20.609.584,47
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	755.309,55	125.884,92	125.884,92	125.884,92	125.884,92	125.884,95	755.309,55
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	755.309,55	125.884,92	125.884,92	125.884,92	125.884,92	125.884,95	755.309,55
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	521.191,10	173.730,36	173.730,36	173.730,36	173.730,36	173.730,40	1.042.382,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	521.191,10	86.865,18	86.865,18	86.865,18	86.865,18	86.865,20	521.191,10
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.000,00	2.666,68	2.666,68	2.666,68	2.666,68	2.666,60	16.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	745.000,00	124.166,68	124.166,68	124.166,68	124.166,68	124.166,60	745.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	106.666,68	106.666,68	106.666,68	106.666,68	106.666,60	640.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,30	320.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.478/97, ARTIGO 50	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	571.000,00	95.166,68	95.166,68	95.166,68	95.166,68	95.166,60	571.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	571.000,00	95.166,68	95.166,68	95.166,68	95.166,68	95.166,60	571.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	465.000,00	77.500,02	77.500,02	77.500,02	77.500,02	77.499,90	465.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	465.000,00	77.500,02	77.500,02	77.500,02	77.500,02	77.499,90	465.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.;0;	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.;0;	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.;0;	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.;0;	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	106.000,00	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	106.000,00	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.;0;	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.;0;	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEM	73.000,00	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	157.766,57	26.294,42	26.294,42	26.294,42	26.294,42	26.294,47	157.766,57

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.978,97	35.659,64	35.659,64	35.659,64	35.659,64	35.659,74	213.957,94
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	106.978,97	17.829,82	17.829,82	17.829,82	17.829,82	17.829,87	106.978,97
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	30.285,98	10.095,32	10.095,32	10.095,32	10.095,32	10.095,36	60.571,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	30.285,98	5.047,66	5.047,66	5.047,66	5.047,66	5.047,68	30.285,98
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.501,62	6.833,88	6.833,88	6.833,88	6.833,88	6.833,84	41.003,24
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.501,62	3.416,94	3.416,94	3.416,94	3.416,94	3.416,92	20.501,62
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00	66.666,68	66.666,68	66.666,68	66.666,68	66.666,60	400.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Transferências de FNAS - Piso Social básico	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.;0;	Transferências de FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.;0;	Transferências de FNAS - IGDBF	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.;0;	COMPENSAÇÃO PREVIDEICIÁRIA DA UNIÃO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.735.738,87	955.956,48	955.956,48	955.956,48	955.956,48	955.956,47	5.735.738,87
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.320.738,87	886.789,82	886.789,82	886.789,82	886.789,82	886.789,77	5.320.738,87
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO ICMS	5.046.318,48	1.682.106,20	1.682.106,20	1.682.106,20	1.682.106,20	1.682.105,96	10.092.636,96
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.046.318,48	841.053,10	841.053,10	841.053,10	841.053,10	841.052,98	5.046.318,48
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IPVA	208.803,19	69.601,08	69.601,08	69.601,08	69.601,08	69.600,98	417.606,38
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	208.803,19	34.800,54	34.800,54	34.800,54	34.800,54	34.800,49	208.803,19
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	65.617,20	21.872,36	21.872,36	21.872,36	21.872,36	21.872,60	131.234,40
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.617,20	10.936,18	10.936,18	10.936,18	10.936,18	10.936,30	65.617,20
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.;0;	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	230.000,00	76.666,68	76.666,68	76.666,68	76.666,68	76.666,60	460.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - APS	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - VIGIASUS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Ass Farmacêutica	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - FAF Diversos	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - PPAS	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,40	140.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - SEED transp escolar	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	10.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.;0;	COMPENSAÇÃO PREVIDEICIÁRIA DO ESTADO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.;0;	COMPENSAÇÃO PREVIDEICIÁRIA DOS MUNICIPIOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.443.111,58	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,58	1.443.111,58
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.443.111,58	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,58	1.443.111,58
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.443.111,58	481.037,20	481.037,20	481.037,20	481.037,20	481.037,16	2.886.223,16
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.443.111,58	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,60	240.518,58	1.443.111,58
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.;0;	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.;0;	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUSDOS ESTADOS E DF	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	170.000,00	56.666,68	56.666,68	56.666,68	56.666,68	56.666,60	340.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.;0;	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - VIGIASUS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Ass Farmaceutica	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.;0;	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - FAF Diversos	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Totais	**37.485.560,31**	**12.495.186,92**	**12.495.186,92**	**12.495.186,92**	**12.495.186,92**	**12.495.186,92**	**12.495.186,02**	**74.971.120,62**

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1001	**GABINETE DO PREFEITO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.500,11	750.000,00
INVESTIMENTOS	10000	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
2001	**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,65	37.033,52	444.403,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.916,62	117.917,18	1.415.000,00
INVESTIMENTOS	10000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
3001	**COORDENAÇÃO DE FINANÇAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10000	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,68	195.416,52	2.345.000,00
	10504	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10512	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
INVESTIMENTOS	10000	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,26	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10000	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4001	**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10103	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
	10104	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10103	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,74	167.000,00
	10104	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
INVESTIMENTOS	10103	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	10104	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	10815													
	10816													
4002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10101	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,33	120.058,37	1.440.700,00
	10103	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,35	87.583,15	1.051.000,00
	10104	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,48	18.258,46	219.101,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10101	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,64	617,54	7.411,58
	10103	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,35	160.833,15	1.930.000,00
	10104	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.750,07	20.749,23	249.000,00
	10107	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,92	8.914,85	106.978,97
	10112	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,83	2.523,85	30.285,98
	10113	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,26	70.000,00
	10114	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,49	1.708,23	20.501,62
INVESTIMENTOS	10103	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,82	6.285,83	75.429,85
	10104	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

	10815													
	10816													
5001	**COORDENAÇÃO DE SAUDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10303	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10303	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,34	12.583,26	151.000,00
INVESTIMENTOS	10303	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
5002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10303	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	174.999,89	2.100.000,00
	10493	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,67	12.541,63	150.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10303	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.768,42	322.767,94	3.873.220,56
	10308	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,14	620,16	7.441,70
	10493	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,26	2.500,00
	10494	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,34	34.833,26	418.000,00
	10495	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
	10498	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	10499													
INVESTIMENTOS	10303	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,35	48.333,15	580.000,00
	10500	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
	10518													
6001	**COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,63	620.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,74	1.505.000,00
	10504	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,56	65.223,61	782.682,77
	10507	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,18	13.584,14	163.010,12
	10510	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	218,85	2.626,20
	10511	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,89	2.910,90	34.930,69
	10512	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
	30000													
INVESTIMENTOS	10000	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	4.999,89	60.000,00
	10815													
	10816													
7001	**COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
INVESTIMENTOS	10000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
7002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,64	63.916,96	767.000,00
	10934	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
	11934	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63	185.000,00
INVESTIMENTOS	10000	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
	10815													
	10816													
	11934	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
13001	**COORDENAÇÃO DE CULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
	10819													
	10820													
INVESTIMENTOS	10000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	10817													

	10818													
13002	**COORDENAÇÃO DE ESPORTES**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,68	15.416,52	185.000,00
INVESTIMENTOS	10000	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	10815													
	10816													
14001	**COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.667,10	47.666,90	572.005,00
	10820													
INVESTIMENTOS	10000	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.749,99	2.750,11	33.000,00
	10815													
	10816													
	10817													
	10818													
15001	**COORDENAÇÃO DE TURISMO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	35.000,01	34.999,89	420.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.749,98	23.750,22	285.000,00
INVESTIMENTOS	10000	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	10815													
	10816													
15002	**COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,22	60.000,00
INVESTIMENTOS	10000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	10815													
	10816													
16001	**COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,48	388.000,00
INVESTIMENTOS	10000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
17001	**COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
INVESTIMENTOS	10000	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
20001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10040	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,67	335.166,63	4.022.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
	10040	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
INVESTIMENTOS	100													
30001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2076	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2076	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	432.000,00
INVESTIMENTOS	2076	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
40001	**CAMARA MUNICIPAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,66	100.916,74	1.211.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,49	52.152,47	625.829,86
INVESTIMENTOS	10000	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00

99999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
Totais		3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.796,79	3.123.795,62	37.485.560,31

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**6.219.260,12**	**6.219.260,12**	**6.219.260,12**	**6.219.260,12**	**6.219.260,12**	**6.219.259,71**	**37.315.560,31**
000.01.07.00.00	3.060.206,45	3.060.206,45	3.060.206,45	3.060.206,45	3.060.206,45	3.060.206,26	18.361.238,53
040.08.03.00.00	720.333,30	720.333,30	720.333,30	720.333,30	720.333,30	720.333,50	4.322.000,00
100.08.03.00.00	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,40	140.000,00
101.02.01.00.00	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,88	1.448.111,58
1011.09.01.05.18	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1011.09.01.06.18	8.464,60	8.464,60	8.464,60	8.464,60	8.464,60	8.464,60	50.787,60
103.01.01.00.00	551.904,99	551.904,99	551.904,99	551.904,99	551.904,99	551.904,89	3.311.429,85
104.01.01.00.00	93.683,63	93.683,63	93.683,63	93.683,63	93.683,63	93.683,57	562.101,74
1051.09.02.06.20	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	153.000,00
107.99.01.00.00	17.829,82	17.829,82	17.829,82	17.829,82	17.829,82	17.829,87	106.978,97
303.01.02.00.00	1.140.536,76	1.140.536,76	1.140.536,76	1.140.536,76	1.140.536,76	1.140.536,76	6.843.220,56
494.09.02.06.20	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,60	418.000,00
495.09.02.05.20	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
498.09.02.05.20	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
504.99.99.00.00	132.113,82	132.113,82	132.113,82	132.113,82	132.113,82	132.113,67	792.682,77
507.99.99.00.00	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,32	163.010,12
510.01.07.00.00	437,70	437,70	437,70	437,70	437,70	437,70	2.626,20
511.01.07.00.00	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,09	42.372,39
512.99.99.00.00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
934.09.06.05.06	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
934.09.06.06.06	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Receita de Capital	**28.333,34**	**28.333,34**	**28.333,34**	**28.333,34**	**28.333,34**	**28.333,30**	**170.000,00**
500.09.02.05.20	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
Despesa Corrente	**5.778.688,62**	**5.778.688,62**	**5.778.688,62**	**5.778.688,62**	**5.778.688,62**	**5.778.687,36**	**34.672.130,46**
000.01.07.00.00	2.749.206,24	2.749.206,24	2.749.206,24	2.749.206,24	2.749.206,24	2.749.207,33	16.495.238,53
040.08.03.00.00	720.333,34	720.333,34	720.333,34	720.333,34	720.333,34	720.333,30	4.322.000,00
100.08.03.00.00	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,40	140.000,00
101.02.01.00.00	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,94	241.351,88	1.448.111,58
1011.09.01.05.18	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,60	70.000,00
1011.09.01.06.18	8.464,64	8.464,64	8.464,64	8.464,64	8.464,64	8.464,40	50.787,60
103.01.01.00.00	533.000,06	533.000,06	533.000,06	533.000,06	533.000,06	532.999,70	3.198.000,00
104.01.01.00.00	88.683,78	88.683,78	88.683,78	88.683,78	88.683,78	88.682,84	532.101,74
1051.09.02.06.20	25.500,02	25.500,02	25.500,02	25.500,02	25.500,02	25.499,90	153.000,00
107.99.01.00.00	17.829,84	17.829,84	17.829,84	17.829,84	17.829,84	17.829,77	106.978,97
303.01.02.00.00	1.037.370,20	1.037.370,20	1.037.370,20	1.037.370,20	1.037.370,20	1.037.369,56	6.224.220,56
494.09.02.06.20	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,68	69.666,60	418.000,00
495.09.02.05.20	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	35.000,10	210.000,00
498.09.02.05.20	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
504.99.99.00.00	132.113,78	132.113,78	132.113,78	132.113,78	132.113,78	132.113,87	792.682,77
507.99.99.00.00	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,36	27.168,32	163.010,12
510.01.07.00.00	437,70	437,70	437,70	437,70	437,70	437,70	2.626,20
511.01.07.00.00	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,06	7.062,09	42.372,39
512.99.99.00.00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
934.09.06.05.06	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
934.09.06.06.06	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,30	185.000,00
Despesa de Capital	**421.404,96**	**421.404,96**	**421.404,96**	**421.404,96**	**421.404,96**	**421.405,05**	**2.528.429,85**
000.01.07.00.00	263.499,98	263.499,98	263.499,98	263.499,98	263.499,98	263.500,10	1.581.000,00
103.01.01.00.00	18.904,96	18.904,96	18.904,96	18.904,96	18.904,96	18.905,05	113.429,85
104.01.01.00.00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
303.01.02.00.00	103.166,70	103.166,70	103.166,70	103.166,70	103.166,70	103.166,50	619.000,00
500.09.02.05.20	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00

934.09.06.06.06	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Reserva de Contingência	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**285.000,00**
000.01.07.00.00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	285.000,00
TOTAL DA RECEITA	**6.247.593,46**	**6.247.593,46**	**6.247.593,46**	**6.247.593,46**	**6.247.593,46**	**6.247.593,01**	**149.942.241,24**
TOTAL DA DESPESA	**6.247.593,58**	**6.247.593,58**	**6.247.593,58**	**6.247.593,58**	**6.247.593,58**	**6.247.592,41**	**37.485.560,31**

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2A981926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**** REPUBLICA-SE A PRESENTE LEI EM SUA ÍNTEGRA, INCLUINDO OS ANEXOS QUE DEIXARAM DE ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 21/11/2025. EDIÇÃO 3411, CÓDIGO IDENTIFICADOR:765E7ACD ** PREFEITURA MUNICIPAL D**

**Republica-se a presente Lei em sua íntegra, incluindo os anexos que deixaram de acompanhar a publicação anterior. No Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411, Código Identificador:765E7ACD **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI Nº. 1499

DE 19 NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de **2026**, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
II - as Metas e Riscos Fiscais;
III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;
V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de **2026** estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio **2026**/**2029**, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026**.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2026** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para **2026**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para **2026**, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para **2026** deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para **2026**, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de **2026** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de

2026.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024 e previsão para 2025 e 2026, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2026;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de **2026** obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para **2026** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para

recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de **2026** contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de **2026**, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, nos termos da Emenda Constitucional 109/2021.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2026** a preços correntes, observado as projeções governamentais para a Receita e aplicado índices de correção inflacionária para a despesa.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2026**

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, transferências, fundos, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes nesta Lei Orçamentária e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de **2026**, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem

objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de **2026**, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa “3”.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, com valor inferior a uma (01) UFM, poderão ser cancelados de ofício, considerando que o custo de cobrança desproporcional ao valor do tributo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:
I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;
II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa

e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. As despesas relativas a contratos, convênio, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.

§2º. Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em temos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público."

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para **2026** os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.
Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de **2026** para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da

assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2026, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contêm 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.
Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029**.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para **2026**, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagens a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de **2026**, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAISPARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS			
2026			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
R$ 1,00			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**2026**	**2027**	**2028**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
DESPESAS CORRENTES (I)	123.303.521,87	131.852.945,65	143.937.297,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.910.716,96	77.715.524,80	83.785.870,15
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	11.093,32	11.093,32	11.093,32
SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.093,32	11.093,32	11.093,32
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.500,00	7.500,00	7.500,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00	7.500,00	7.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	67.583.852,93	72.116.006,19	77.943.226,83
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00	21.000,00	22.050,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.601,99	89.357,09	91.612,19
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.932.808,05	66.415.643,18	71.780.172,68
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.553.700,79	4.634.013,82	4.960.149,86
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	587.742,10	532.992,10	645.242,10
SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	420.000,00	441.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.308.270,71	5.580.925,29	5.824.050,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.308.270,71	5.580.925,29	5.824.050,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.411.972,98	3.725.756,23	4.027.162,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.861.972,98	3.147.756,23	3.421.162,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.861.972,98	3.147.756,23	3.421.162,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	550.000,00	578.000,00	606.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.000,00	578.000,00	606.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.980.831,93	50.411.664,62	56.124.265,82
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	90.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	90.000,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.342.000,00	1.408.800,00	1.478.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.341.000,00	1.407.800,00	1.477.500,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	179.986,33	177.563,13	185.959,59
CONTRIBUIÇÕES	179.986,33	177.563,13	185.959,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	747.500,00	742.893,52	798.466,02
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	747.500,00	742.893,52	798.466,02
EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.186.500,00	1.245.500,00	1.308.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	735.000,00	772.000,00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486.500,00	510.500,00	536.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	37.584.251,51	38.814.640,97	42.370.544,83
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	19.000,00	19.500,00	19.700,00
MATERIAL DE CONSUMO	8.721.762,37	9.939.571,59	10.654.609,54
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	201.000,00	211.000,00	221.300,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.806.282,07	1.923.819,19	2.015.858,30
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	129.500,00	126.800,00	128.000,00
OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	301.000,00	316.000,00	331.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAISPARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

R$ 1,00

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**2026**	**2027**	**2028**
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.229.488,95	3.394.938,40	3.566.611,72
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.927.228,80	1.608.790,22	1.760.331,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.275.812,93	16.002.858,17	18.089.288,07
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.088.456,39	1.141.713,40	1.197.678,50
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.115.220,00	2.220.900,00	2.326.005,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00	22.000,00	23.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	665.000,00	698.250,00	733.162,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00	26.500,00	26.500,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.925.594,09	8.007.267,00	9.887.295,38
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.925.594,09	8.007.267,00	9.887.295,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	43.347.146,80	28.396.045,18	22.159.056,35
INVESTIMENTOS	36.133.133,80	19.960.602,18	13.465.565,35
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500,00	500,00	500,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	500,00	500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	36.128.633,80	19.956.102,18	13.461.065,35
MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00	80.000,00	50.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	25.528.179,63	18.045.664,68	12.596.652,85
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.364.454,17	1.244.437,50	303.412,50
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.025.000,00	500.000,00	500.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.214.013,00	8.435.443,00	8.693.491,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.714.013,00	5.810.443,00	5.937.241,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.714.013,00	5.810.443,00	5.937.241,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	10.000,00	1.135.639,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	10.000,00	1.135.639,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	10.000,00	1.135.639,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	10.000,00	1.135.639,47
Total Entidade:	**166.760.668,67**	**160.258.990,83**	**167.231.993,79**
FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV			
DESPESAS CORRENTES (I)	13.750.000,00	15.125.000,00	16.637.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.525.000,00	13.777.500,00	15.155.250,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.465.000,00	13.711.500,00	15.082.650,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	8.205.000,00	9.025.500,00	9.928.050,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	66.000,00	72.600,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	363.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	60.000,00	66.000,00	72.600,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	66.000,00	72.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000,00	1.347.500,00	1.482.250,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAISPARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

R$ 1,00

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**2026**	**2027**	**2028**
APLICAÇÕES DIRETAS	1.225.000,00	1.347.500,00	1.482.250,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.500,00	6.050,00
MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	49.500,00	54.450,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	16.500,00	18.150,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	77.000,00	84.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	16.500,00	18.150,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	88.000,00	96.800,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	160.000,00	176.000,00	193.600,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	290.000,00	319.000,00	350.900,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	530.000,00	583.000,00	641.300,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	16.500,00	18.150,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	55.000,00	60.500,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	55.000,00	60.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	55.000,00	60.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00
Total Entidade:	**18.300.000,00**	**20.130.000,00**	**22.143.000,00**
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.120.000,00	5.376.000,00	5.645.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.850.000,00	4.042.500,00	4.244.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.500,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	315.000,00	331.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	150.000,00	157.500,00	165.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	157.500,00	165.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.500,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	126.000,00	132.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	157.500,00	165.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00	262.500,00	275.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	210.000,00	220.500,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	210.000,00	220.500,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00	210.000,00	220.500,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	150.000,00	157.500,00	165.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	510.000,00	511.000,00	512.000,00
INVESTIMENTOS	510.000,00	511.000,00	512.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	511.000,00	512.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	35.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	35.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	35.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total Entidade:	**5.660.000,00**	**5.922.000,00**	**6.197.000,00**

Total Geral:	**190.720.668,67**	**186.310.990,83**	**195.571.993,79**

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METASFISCAIS						
ANEXO V - METODOLOGIA EMEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
PARA O MONTANTEDA DÍVIDA						
2026						
Especificação	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	33.114.621,21	36.426.083,33	40.068.691,66	44.075.560,83	48.483.116,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	33.114.621,21	36.426.083,33	40.068.691,66	44.075.560,83	48.483.116,91
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	0,00	33.114.621,21	36.426.083,33	40.068.691,66	44.075.560,83	48.483.116,91
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***			***ADERBALPIRES DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
R$ 1,00			
Programa			
	2026	**2027**	**2028**
0000 Operações Especiais	15.225.985,98	14.988.699,23	15.895.778,00
0001 Legislativo	5.660.000,00	5.922.000,00	6.197.000,00
0002 Mandirituba Responsável	33.232.209,85	39.721.447,33	44.209.392,54
0003 Mandirituba de Oportunidades	29.309.132,39	29.442.280,45	25.497.095,12
0004 Mandirituba -MAIS AGRICULTURA FAMILIAR	11.710.049,52	7.293.099,22	7.523.079,12
0005 Mandirituba de Qualidade na Educação	56.995.297,13	49.749.431,83	53.023.344,07
0006 Mandirituba de Proteção aos Direitos	13.760.298,80	12.372.335,50	12.959.218,74
0007 Mandirituba de Atenção a Saúde	24.717.695,00	26.811.697,27	29.131.446,73
0009 Reserva de Contingência	110.000,00	10.000,00	1.135.639,47
Total Geral:	**190.720.668,67**	**186.310.990,83**	**195.571.993,79**
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***		***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	50.000,00	----
2024	50.000,00	0,00
2025	100.000,00	100,00
2026	11.093,32	-88,91
2027	11.093,32	0,00
2028	11.093,32	0,00
Nota:		
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----

2024	24.036,67	----
2025	1.000,00	-95,84
2026	7.500,00	650,00
2027	7.500,00	0,00
2028	7.500,00	0,00
Nota:		
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DORPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	6.015.000,00	----
2024	6.505.000,00	8,15
2025	7.505.000,00	15,37
2026	8.205.000,00	9,33
2027	9.025.500,00	10,00
2028	9.928.050,00	10,00
Nota:		
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.328.000,00	----
2024	2.532.000,00	8,76
2025	2.533.000,00	0,04
2026	3.020.000,00	19,23
2027	3.321.000,00	9,97
2028	3.652.050,00	9,97
Nota:		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	2.784.000,00	----
2025	390.000,00	-85,99
2026	86.601,99	-77,79
2027	89.357,09	3,18
2028	91.612,19	2,52
Nota:		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	48.680.500,00	----
2024	50.055.350,00	2,82
2025	55.882.808,82	11,64
2026	66.232.808,05	18,52
2027	70.975.643,18	7,16
2028	76.617.672,68	7,95
Nota:		
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.507.500,00	----
2024	3.414.200,00	-2,66
2025	3.729.083,20	9,22
2026	4.913.700,79	31,77
2027	5.015.013,82	2,06
2028	5.363.749,86	6,95
Nota:		
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	402.000,00	----

2024	577.000,00	43,53
2025	625.000,00	8,32
2026	587.742,10	-5,96
2027	532.992,10	-9,32
2028	645.242,10	21,06
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.080.000,00	----
2024	1.203.000,00	11,39
2025	1.490.443,75	23,89
2026	700.000,00	-53,03
2027	750.000,00	7,14
2028	804.000,00	7,20
Nota:		
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00
2028	1.000,00	0,00
Nota:		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	38.000,00	----
2025	40.000,00	5,26
2026	2.000,00	-95,00
2027	2.000,00	0,00
2028	2.000,00	0,00
Nota:		
3.1.91.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	15.000,00	----
2024	0,00	----
2025	15.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.941.800,00	----
2024	5.759.000,00	-3,08
2025	5.892.000,00	2,31
2026	5.518.270,71	-6,34
2027	5.804.425,29	5,19

2028	6.061.650,00	4,43
Nota:		
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	320.000,00	----
2024	3.857.354,67	1.105,42
2025	3.212.596,28	-16,72
2026	4.861.972,98	51,34
2027	3.147.756,23	-35,26
2028	3.421.162,00	8,69
Nota:		
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	700.000,00	----
2024	700.000,00	0,00
2025	700.000,00	0,00
2026	550.000,00	-21,43
2027	578.000,00	5,09
2028	606.000,00	4,84
Nota:		
3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	235.400,00	23.440,00
2025	1.000,00	-99,58
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00
2028	1.000,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.000,00	----
2024	2.000,00	0,00
2025	2.000,00	0,00
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00
2028	2.000,00	0,00
Nota:		
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	2.000,00	100,00
2025	2.000,00	0,00
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00
2028	2.000,00	0,00
Nota:		
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	80.000,00	----
2024	90.000,00	12,50
2025	100.000,00	11,11
2026	10.000,00	-90,00
2027	10.000,00	0,00
2028	90.000,00	800,00

Nota:		
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	32.170,84	----
2026	1.000,00	-96,89
2027	1.000,00	0,00
2028	1.000,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	590.000,00	----
2024	476.000,00	-19,32
2025	1.040.000,00	118,49
2026	1.341.000,00	28,94
2027	1.407.800,00	4,98
2028	1.477.500,00	4,95
Nota:		
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	600.000,00	----
2024	320.000,00	-46,67
2025	640.000,00	100,00
2026	179.986,33	-71,88
2027	177.563,13	-1,35
2028	185.959,59	4,73
Nota:		
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	40.500,00	----
2024	45.500,00	12,35
2025	45.500,00	0,00
2026	747.500,00	1.542,86
2027	742.893,52	-0,62
2028	798.466,02	7,48
Nota:		
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	280.000,00	----
2024	190.000,00	-32,14
2025	300.000,00	57,89
2026	700.000,00	133,33
2027	735.000,00	5,00
2028	772.000,00	5,03
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.000,00	----

2024	7.963,33	59,27
2025	5.000,00	-37,21
2026	486.500,00	9.630,00
2027	510.500,00	4,93
2028	536.500,00	5,09
Nota:		
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	42.000,00	----
2024	45.200,00	7,62
2025	45.300,00	0,22
2026	19.000,00	-58,06
2027	19.500,00	2,63
2028	19.700,00	1,03
Nota:		
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	4.000,00	----
2024	4.000,00	0,00
2025	6.000,00	50,00
2026	125.000,00	1.983,33
2027	131.500,00	5,20
2028	138.550,00	5,36
Nota:		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	8.208.400,00	----
2024	7.981.574,80	-2,76
2025	6.621.600,00	-17,04
2026	8.916.762,37	34,66
2027	10.146.571,59	13,79
2028	10.874.559,54	7,17
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	35.000,00	----
2024	47.000,00	34,29
2025	135.000,00	187,23
2026	201.000,00	48,89
2027	211.000,00	4,98
2028	221.300,00	4,88
Nota:		
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.212.500,00	----
2024	1.046.500,00	-13,69
2025	1.551.500,00	48,26
2026	1.806.282,07	16,42
2027	1.923.819,19	6,51
2028	2.015.858,30	4,78
Nota:		
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	28.500,00	----
2024	28.500,00	0,00

2025	32.500,00	14,04
2026	144.500,00	344,62
2027	143.300,00	-0,83
2028	146.150,00	1,99
Nota:		
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.800.000,00	----
2024	1.384.553,20	-50,55
2025	2.940.520,00	112,38
2026	301.000,00	-89,76
2027	316.000,00	4,98
2028	331.000,00	4,75
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	32.000,00	----
2024	52.000,00	62,50
2025	57.000,00	9,62
2026	76.000,00	33,33
2027	83.000,00	9,21
2028	90.700,00	9,28
Nota:		
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.189.500,00	----
2024	1.186.700,00	-0,24
2025	1.066.900,00	-10,10
2026	3.494.488,95	227,54
2027	3.673.938,40	5,14
2028	3.860.261,72	5,07
Nota:		
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	2.927.228,80	----
2027	1.608.790,22	-45,04
2028	1.760.331,70	9,42
Nota:		
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	12.631.750,00	----
2024	10.392.648,00	-17,73
2025	15.422.463,04	48,40
2026	15.555.812,93	0,86
2027	16.300.858,17	4,79
2028	18.406.588,07	12,92
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		

CONSOLIDADO		
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	616.000,00	----
2024	628.000,00	1,95
2025	646.000,00	2,87
2026	1.448.456,39	124,22
2027	1.527.713,40	5,47
2028	1.611.778,50	5,50
Nota:		
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	860.000,00	----
2024	902.000,00	4,88
2025	934.000,00	3,55
2026	2.315.220,00	147,88
2027	2.430.900,00	5,00
2028	2.546.505,00	4,76
Nota:		
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	810.000,00	----
2024	1.132.600,00	39,83
2025	933.000,00	-17,62
2026	1.340.000,00	43,62
2027	1.474.000,00	10,00
2028	1.621.400,00	10,00
Nota:		
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.000,00	----
2024	5.000,00	0,00
2025	15.000,00	200,00
2026	21.000,00	40,00
2027	22.000,00	4,76
2028	23.000,00	4,55
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	151.000,00	15.000,00
2027	158.500,00	4,97
2028	166.500,00	5,05
Nota:		
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	14.000,00	----
2024	35.000,00	150,00
2025	75.000,00	114,29
2026	530.000,00	606,67
2027	583.000,00	10,00
2028	641.300,00	10,00
Nota:		

3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	100.000,00	----
2024	225.752,89	125,75
2025	105.000,00	-53,49
2026	665.000,00	533,33
2027	698.250,00	5,00
2028	733.162,00	5,00
Nota:		
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	8.000,00	----
2024	17.000,00	112,50
2025	18.000,00	5,88
2026	41.500,00	130,56
2027	43.000,00	3,61
2028	44.650,00	3,84
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.900.000,00	----
2024	4.906.200,00	158,22
2025	3.732.098,76	-23,93
2026	3.925.594,09	5,18
2027	8.007.267,00	103,98
2028	9.887.295,38	23,48
Nota:		
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.000,00	----
2024	5.000,00	0,00
2025	5.000,00	0,00
2026	4.000,00	-20,00
2027	4.000,00	0,00
2028	4.000,00	0,00
Nota:		
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	12.000,00	----
2025	0,00	----
2026	500,00	----
2027	500,00	0,00
2028	500,00	0,00
Nota:		
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	350.000,00	----
2024	350.000,00	0,00
2025	170.000,00	-51,43
2026	80.000,00	-52,94
2027	80.000,00	0,00
2028	5.000,00	-93,75
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	205.000,00	----
2024	205.000,00	0,00
2025	5.000,00	-97,56
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	450.000,00	----
2024	452.000,00	0,44
2025	55.000,00	-87,83
2026	125.000,00	127,27
2027	80.000,00	-36,00
2028	50.000,00	-37,50
Nota:		
4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	10.000,00	900,00
2025	0,00	----
2026	5.000,00	----
2027	5.000,00	0,00
2028	5.000,00	0,00
Nota:		
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	4.470.900,00	----
2024	4.656.100,00	4,14
2025	703.360,00	-84,89
2026	26.028.179,63	3.600,55
2027	18.545.664,68	-28,75
2028	13.096.652,85	-29,38
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.850.070,00	----
2024	547.145,82	-70,43
2025	634.918,07	16,04
2026	9.424.454,17	1.384,36
2027	1.310.437,50	-86,10
2028	375.912,50	-71,31
Nota:		
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	50.000,00	----
2024	10.000,00	-80,00
2025	3.050.000,00	30.400,00

2026	1.025.000,00	-66,39
2027	500.000,00	-51,22
2028	500.000,00	0,00
Nota:		
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.000,00	----
2024	3.000,00	0,00
2025	3.000,00	0,00
2026	1.000,00	-66,67
2027	1.000,00	0,00
2028	1.000,00	0,00
Nota:		
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	540.000,00	----
2024	1.772.544,62	228,25
2025	4.333.857,95	144,50
2026	4.714.013,00	8,77
2027	5.810.443,00	23,26
2028	5.937.241,00	2,18
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
2026		
CONSOLIDADO		
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000.000,00	----
2024	1.100.000,00	10,00
2025	1.596.000,00	45,09
2026	2.500.000,00	56,64
2027	2.625.000,00	5,00
2028	2.756.250,00	5,00
Nota:		
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.117.000,00	----
2024	4.745.000,00	-7,27
2025	3.430.812,48	-27,70
2026	4.640.000,00	35,24
2027	4.995.000,00	7,65
2028	6.620.639,47	32,55
Nota:		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	145.378.391,07	155.194.066,83	169.410.937,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.460,00	19.034.854,00	21.266.086,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	14.513.106,00	16.162.220,00	18.051.932,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.263.318,00	1.427.578,00	1.615.794,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.205.446,00	1.320.718,00	1.436.755,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00	600.000,00	660.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	225.000,00	250.000,00	275.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	135.000,00	150.000,00	165.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	25.501,00	26.776,00	28.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.300,60	16.065,60	16.869,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.375,25	6.694,00	7.028,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.825,15	4.016,40	4.217,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	194.196,00	203.906,00	214.102,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	116.517,60	122.343,60	128.461,20
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.549,00	50.976,50	53.525,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.129,40	30.585,90	32.115,30
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	85.749,00	90.036,00	94.538,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.449,40	54.021,60	56.722,80
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.437,25	22.509,00	23.634,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.862,35	13.505,40	14.180,70
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	57.872,00	106.860,00	179.039,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	56.190,00	105.094,00	177.185,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.714,00	63.056,40	106.311,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.047,50	26.273,50	44.296,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.428,50	15.764,10	26.577,75
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.682,00	1.766,00	1.854,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.682,00	1.766,00	1.854,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.069.399,00	6.372.869,00	6.691.637,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.069.399,00	6.372.869,00	6.691.637,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.719.399,00	6.005.369,00	6.305.637,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.348.879,00	2.466.323,00	2.589.639,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.461.325,00	1.534.392,00	1.611.111,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	876.795,00	920.635,20	966.666,60
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	365.331,25	383.598,00	402.777,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	219.198,75	230.158,80	241.666,65
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	887.554,00	931.931,00	978.528,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	532.532,40	559.158,60	587.116,80
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	221.888,50	232.982,75	244.632,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	133.133,10	139.789,65	146.779,20
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	3.370.520,00	3.539.046,00	3.715.998,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.370.520,00	3.539.046,00	3.715.998,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Poder Executivo	3.370.520,00	3.539.046,00	3.715.998,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.022.312,00	2.123.427,60	2.229.598,80
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	842.630,00	884.761,50	928.999,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	505.578,00	530.856,90	557.399,70
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00	367.500,00	386.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	350.000,00	367.500,00	386.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	350.000,00	367.500,00	386.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	350.000,00	367.500,00	386.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	220.500,00	231.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	87.500,00	91.875,00	96.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00	55.125,00	57.900,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impoestos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.685.353,00	7.841.985,00	9.198.724,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.011.211,80	4.705.191,00	5.519.234,40
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.671.338,25	1.960.496,25	2.299.681,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.002.802,95	1.176.297,75	1.379.808,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	90.898,00	95.443,00	100.215,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.538,80	57.265,80	60.129,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.724,50	23.860,75	25.053,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.634,70	14.316,45	15.032,25
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	289.835,00	304.327,00	319.543,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	173.901,00	182.596,20	191.725,80
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.458,75	76.081,75	79.885,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.475,25	45.649,05	47.931,45
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	114.303,00	120.018,00	126.019,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.581,80	72.010,80	75.611,40
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.575,75	30.004,50	31.504,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.145,45	18.002,70	18.902,85
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	2.574.354,00	2.872.634,00	3.214.154,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	735.202,00	771.663,00	810.295,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	735.202,00	771.663,00	810.295,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	688.477,00	722.601,00	758.780,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	66.000,00	69.000,00	72.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	66.000,00	69.000,00	72.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	502.141,00	527.248,00	553.610,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	502.141,00	527.248,00	553.610,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	120.336,00	126.353,00	132.670,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.336,00	126.353,00	132.670,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.063,00	18.967,00	19.915,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitaria - multa juros	18.063,00	18.967,00	19.915,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.063,00	18.967,00	19.915,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.934,00	10.430,00	10.952,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Dívida Ativa Taxa de Fiscalização e Vigilancia	9.934,00	10.430,00	10.952,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.934,00	10.430,00	10.952,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	18.728,00	19.665,00	20.648,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitaria divida ativa de multa e juros	18.728,00	19.665,00	20.648,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.728,00	19.665,00	20.648,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	1.839.152,00	2.100.971,00	2.403.859,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.839.152,00	2.100.971,00	2.403.859,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.816.336,00	2.077.015,00	2.378.705,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de	148.773,00	156.212,00	164.022,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	148.773,00	156.212,00	164.022,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	1.480.657,00	1.724.551,00	2.008.619,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.480.657,00	1.724.551,00	2.008.619,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Emolumentos e Custas administrativa - Principal	186.906,00	196.252,00	206.064,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	186.906,00	196.252,00	206.064,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.631,00	3.813,00	4.003,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Multa e Juros Taxa de Cemiterios	3.631,00	3.813,00	4.003,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.631,00	3.813,00	4.003,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	9.934,00	10.430,00	10.952,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Divida ativa - Taxa de cemiterios	9.934,00	10.430,00	10.952,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	9.934,00	10.430,00	10.952,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	9.251,00	9.713,00	10.199,00

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Divida ativa de multa e juros -Taxa cemiterios	9.251,00	9.713,00	10.199,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	9.251,00	9.713,00	10.199,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	7.871.387,00	8.527.557,00	9.269.294,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	5.552.000,00	6.107.200,00	6.717.920,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	5.552.000,00	6.107.200,00	6.717.920,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	5.552.000,00	6.107.200,00	6.717.920,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.502.000,00	6.052.200,00	6.657.420,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00	2.200,00	2.420,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	25.000,00	27.500,00	30.250,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.000,00	27.500,00	30.250,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.319.387,00	2.420.357,00	2.551.374,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.319.387,00	2.420.357,00	2.551.374,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.319.387,00	2.420.357,00	2.551.374,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.300.000,00	2.400.000,00	2.530.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	2.300.000,00	2.400.000,00	2.530.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	1.875,00	1.969,00	2.067,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	1.875,00	1.969,00	2.067,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	17.512,00	18.388,00	19.307,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	17.512,00	18.388,00	19.307,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.409.493,00	3.659.518,00	3.929.999,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.081,00	8.485,00	8.909,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.081,00	8.485,00	8.909,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	8.081,00	8.485,00	8.909,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	8.081,00	8.485,00	8.909,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.081,00	8.485,00	8.909,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.401.412,00	3.651.033,00	3.921.090,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.401.412,00	3.651.033,00	3.921.090,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.810.412,00	1.900.933,00	1.995.980,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.810.412,00	1.900.933,00	1.995.980,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.810.412,00	1.900.933,00	1.995.980,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.810.412,00	1.900.933,00	1.995.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	724.164,80	760.373,20	798.392,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	543.123,60	570.279,90	598.794,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	543.123,60	570.279,90	598.794,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.591.000,00	1.750.100,00	1.925.110,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.591.000,00	1.750.100,00	1.925.110,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	100.000,00	110.000,00	121.000,00
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.441.000,00	1.585.100,00	1.743.610,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	1.441.000,00	1.585.100,00	1.743.610,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	50.000,00	55.000,00	60.500,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	956.450,00	1.013.336,00	1.073.995,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	783.809,00	822.999,00	864.149,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	783.809,00	822.999,00	864.149,00

1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	783.809,00	822.999,00	864.149,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	783.809,00	822.999,00	864.149,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	783.809,00	822.999,00	864.149,00
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	783.809,00	822.999,00	864.149,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	172.641,00	190.337,00	209.846,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	172.641,00	190.337,00	209.846,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	172.641,00	190.337,00	209.846,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	172.641,00	190.337,00	209.846,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	172.641,00	190.337,00	209.846,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	172.641,00	190.337,00	209.846,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	115.247.867,07	122.088.158,83	132.929.546,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	54.883.618,07	57.547.990,54	62.185.216,36
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.836.954,00	47.071.492,00	51.258.119,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	44.756.880,00	46.978.545,00	51.160.664,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.973.729,00	35.397.879,00	38.713.505,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	38.540.929,00	41.948.479,00	45.657.305,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.197.510,95	23.071.663,45	25.111.517,75
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.635.232,25	10.487.119,75	11.414.326,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.708.185,80	8.389.695,80	9.131.461,00
(-) FUNDEB	-4.567.200,00	-6.550.600,00	-6.943.800,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-4.567.200,00	-6.550.600,00	-6.943.800,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.783.151,00	11.580.666,00	12.447.159,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.783.151,00	11.580.666,00	12.447.159,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.087.363,25	8.685.499,50	9.335.369,25
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.695.787,75	2.895.166,50	3.111.789,75
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.074,00	92.947,00	97.455,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	93.474,00	98.147,00	103.055,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.410,70	53.980,85	56.680,25
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.368,50	24.536,75	25.763,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.694,80	19.629,40	20.611,00
(-) FUNDEB	-13.400,00	-5.200,00	-5.600,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-13.400,00	-5.200,00	-5.600,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	1.259.975,00	1.317.092,00	1.376.798,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	21.378,00	22.447,00	23.569,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	21.378,00	22.447,00	23.569,00
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	21.378,00	22.447,00	23.569,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	21.378,00	22.447,00	23.569,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.238.597,00	1.294.645,00	1.353.229,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.238.597,00	1.294.645,00	1.353.229,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.238.597,00	1.294.645,00	1.353.229,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	1.238.597,00	1.294.645,00	1.353.229,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.380.535,00	5.585.834,35	5.801.402,27
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.380.535,00	5.585.834,35	5.801.402,27
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.380.535,00	5.585.834,35	5.801.402,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.380.535,00	5.585.834,35	5.801.402,27
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Pab Variavel Agente Comunitario de Saude	1.276.168,00	1.276.168,00	1.276.168,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento	1.276.168,00	1.276.168,00	1.276.168,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	3.992.227,00	4.191.838,35	4.401.430,27
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de	3.992.227,00	4.191.838,35	4.401.430,27
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - TRANSF FIN COMPL PISO SAL ENFERMAGEM	112.140,00	117.828,00	123.804,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à	112.140,00	117.828,00	123.804,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.819.778,07	2.960.789,19	3.108.882,35

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	484.082,07	508.284,19	533.777,10
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	484.082,07	508.284,19	533.777,10
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	484.082,07	508.284,19	533.777,10
00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	484.082,07	508.284,19	533.777,10
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	535.696,00	562.505,00	590.605,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	535.696,00	562.505,00	590.605,25
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	535.696,00	562.505,00	590.605,25
00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	535.696,00	562.505,00	590.605,25
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	381.376,00	386.783,00	392.459,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	381.376,00	386.783,00	392.459,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	381.376,00	386.783,00	392.459,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DO FNAS BFPSB	135.000,00	135.000,00	135.000,00
01939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - IGDSuas Portaria MDS	135.000,00	135.000,00	135.000,00
00932.00932.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Bloco de Fin proteção Social MAC	108.126,00	113.533,00	119.209,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de	108.126,00	113.533,00	119.209,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG	3.250,00	3.250,00	3.250,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	3.250,00	3.250,00	3.250,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	205.000,00	226.000,00	247.555,74
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	205.000,00	226.000,00	247.555,74
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	205.000,00	226.000,00	247.555,74
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA DESTINADOS SETOR CULTURAL LEI ALDIR	205.000,00	226.000,00	247.555,74
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	205.000,00	226.000,00	247.555,74
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.468.097,00	35.251.761,00	39.989.279,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.242.697,00	33.056.381,00	37.720.960,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	24.595.084,00	27.086.155,00	31.030.881,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.709.084,00	31.407.555,00	35.599.681,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.239.996,20	17.274.155,25	19.579.824,55
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.927.271,00	7.851.888,75	8.899.920,25
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.541.816,80	6.281.511,00	7.119.936,20
(-) FUNDEB	-3.114.000,00	-4.321.400,00	-4.568.800,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-3.114.000,00	-4.321.400,00	-4.568.800,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	5.279.712,00	5.583.711,00	6.284.728,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.798.712,00	6.487.511,00	7.258.128,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.189.291,60	3.568.131,05	3.991.970,40
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.449.678,00	1.621.877,75	1.814.532,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.159.742,40	1.297.502,20	1.451.625,60
(-) FUNDEB	-519.000,00	-903.800,00	-973.400,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-519.000,00	-903.800,00	-973.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	322.827,00	339.188,00	355.657,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	363.227,00	381.388,00	400.457,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	199.774,85	209.763,40	220.251,35
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.806,75	95.347,00	100.114,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	72.645,40	76.277,60	80.091,40
(-) FUNDEB	-40.400,00	-42.200,00	-44.800,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-40.400,00	-42.200,00	-44.800,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.074,00	47.327,00	49.694,00

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	45.074,00	47.327,00	49.694,00
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	45.074,00	47.327,00	49.694,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.074,00	47.327,00	49.694,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.125.400,00	1.095.380,00	1.168.319,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.125.400,00	1.095.380,00	1.168.319,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.125.400,00	1.095.380,00	1.168.319,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - TRNSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	1.034.000,00	1.000.780,00	1.070.719,00
00200.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.034.000,00	1.000.780,00	1.070.719,00
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00 - TRANSFERENCIA PISO UNICO DE ASSSIST SOCIAL	70.000,00	73.000,00	76.000,00
00840.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA FUNDO ESTADUAL	70.000,00	73.000,00	76.000,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO A ACOLH IDOSO PESS	21.400,00	21.600,00	21.600,00
00842.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO ACOLHI	21.400,00	21.600,00	21.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	19.527.306,40	20.501.885,10	21.528.536,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	8.368.845,60	8.786.522,19	9.226.515,43
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	805.734,00	870.643,00	942.017,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.348,00	133.716,00	140.402,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	127.348,00	133.716,00	140.402,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	127.348,00	133.716,00	140.402,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	127.348,00	133.716,00	140.402,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 - Restituições diversas - Principal	127.348,00	133.716,00	140.402,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 - RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS	127.348,00	133.716,00	140.402,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	127.348,00	133.716,00	140.402,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	678.386,00	736.927,00	801.615,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	678.386,00	736.927,00	801.615,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	145.000,00	159.500,00	175.450,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	5.000,00	5.500,00	6.050,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	30.498,00	32.023,00	33.624,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	30.498,00	32.023,00	33.624,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	30.498,00	32.023,00	33.624,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.498,00	32.023,00	33.624,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	497.888,00	539.904,00	586.491,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	497.888,00	539.904,00	586.491,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	497.888,00	539.904,00	586.491,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS	89.256,00	93.719,00	98.405,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	89.256,00	93.719,00	98.405,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO FMMA	134.642,00	156.017,00	180.786,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	134.642,00	156.017,00	180.786,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES	273.990,00	290.168,00	307.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	273.990,00	290.168,00	307.300,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	34.335.277,60	19.618.224,00	13.457.186,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pavimentação	12.000.000,00	11.500.000,00	11.450.000,00
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	12.000.000,00	11.500.000,00	11.450.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	900.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	900.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	900.000,00	0,00	0,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	900.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Capital	19.435.277,60	6.118.224,00	7.186,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	7.772.544,80	7.186,00	7.186,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.772.544,80	7.186,00	7.186,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	6.372.544,80	7.186,00	7.186,00
2.4.1.4.51.0.2.00.00.00 - Transferência de Recursos FNDE - Construção Colégio Vila Brasilia	6.372.544,80	7.186,00	7.186,00
00217.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - TRANSFERENCIA/FNDE/PAR/CONSTRUÇÃO	6.372.544,80	7.186,00	7.186,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA	1.400.000,00	0,00	0,00
00714.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção de Galpão Industrial - PR - Proposta	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.662.732,80	6.111.038,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.804.000,00	6.104.750,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	9.804.000,00	6.104.750,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	9.804.000,00	6.104.750,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO SEAB/ PAVIMENTAÇÃO ÁGUA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
00712.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONV. SEAB/ PAVIMENTACAO AGUA CLARA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO SECID / PAVIMENTAÇÃO	1.104.000,00	1.104.750,00	0,00
00888.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVENIO ESTADUAL SECID/ PAVIMENTAÇÃO	1.104.000,00	1.104.750,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00 - SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026	3.700.000,00	0,00	0,00
00715.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026-	3.700.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.858.732,80	6.288,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.858.732,80	6.288,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.858.732,80	6.288,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00 - OUTRAS TRANEFERENCUAS DOS ESTADOS / COLÉGIO ESPIGÃO	1.858.732,80	6.288,00	0,00
00843.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO E FUNDO	1.858.732,80	6.288,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	11.007.000,00	12.107.700,00	13.318.470,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra Orçamentárias	9.007.000,00	9.907.700,00	10.898.470,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias	9.007.000,00	9.907.700,00	10.898.470,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	9.007.000,00	9.907.700,00	10.898.470,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.007.000,00	7.707.700,00	8.478.470,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.007.000,00	7.707.700,00	8.478.470,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal -	5.600.000,00	6.160.000,00	6.776.000,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	5.600.000,00	6.160.000,00	6.776.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal -	1.400.000,00	1.540.000,00	1.694.000,00

00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	1.400.000,00	1.540.000,00	1.694.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.000,00	7.700,00	8.470,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	7.000,00	7.700,00	8.470,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
Total Geral:	**190.720.668,67**	**186.919.990,83**	**196.186.593,79**

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2026

CONSOLIDADO

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.050.000,00	----
2024	1.163.000,00	10,76
2025	1.233.000,00	6,02
2026	900.000,00	-27,01
2027	1.000.000,00	11,11
2028	1.100.000,00	10,00

Nota:

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	74.000,00	----
2024	79.000,00	6,76
2025	84.000,00	6,33
2026	25.501,00	-69,64
2027	26.776,00	5,00
2028	28.115,00	5,00

Nota:

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	426.000,00	----
2024	452.000,00	6,10
2025	479.000,00	5,97
2026	194.196,00	-59,46
2027	203.906,00	5,00
2028	214.102,00	5,00

Nota:

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	2.000,00	100,00
2025	2.000,00	0,00
2026	85.749,00	4.187,45
2027	90.036,00	5,00
2028	94.538,00	5,00

Nota:

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %

2023	677.000,00	----
2024	718.000,00	6,06
2025	761.000,00	5,99
2026	56.190,00	-92,62
2027	105.094,00	87,03
2028	177.185,00	68,60
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	1.682,00	68,20
2027	1.766,00	4,99
2028	1.854,00	4,98
Nota:		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.105.000,00	----
2024	3.292.000,00	6,02
2025	4.800.000,00	45,81
2026	1.461.325,00	-69,56
2027	1.534.392,00	5,00
2028	1.611.111,00	5,00
Nota:		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	32.000,00	----
2024	34.000,00	6,25
2025	256.000,00	652,94
2026	887.554,00	246,70
2027	931.931,00	5,00
2028	978.528,00	5,00
Nota:		
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Poder Executivo		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	3.370.520,00	----
2027	3.539.046,00	5,00
2028	3.715.998,00	5,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	350.000,00	----

2027	367.500,00	5,00
2028	386.000,00	5,03
Nota:		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.800.000,00	----
2024	4.030.000,00	6,05
2025	5.270.000,00	30,77
2026	6.685.353,00	26,86
2027	7.841.985,00	17,30
2028	9.198.724,00	17,30
Nota:		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.000,00	----
2024	6.000,00	20,00
2025	6.000,00	0,00
2026	90.898,00	1.414,97
2027	95.443,00	5,00
2028	100.215,00	5,00
Nota:		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	10.000,00	----
2024	11.000,00	10,00
2025	12.000,00	9,09
2026	289.835,00	2.315,29
2027	304.327,00	5,00
2028	319.543,00	5,00
Nota:		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	2.000,00	100,00
2025	2.000,00	0,00
2026	114.303,00	5.615,15
2027	120.018,00	5,00
2028	126.019,00	5,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	91.000,00	----
2024	97.000,00	6,59
2025	103.000,00	6,19
2026	66.000,00	-35,92
2027	69.000,00	4,55
2028	72.500,00	5,07
Nota:		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	740.000,00	----
2024	785.000,00	6,08
2025	832.000,00	5,99
2026	502.141,00	-39,65
2027	527.248,00	5,00

2028	553.610,00	5,00
Nota:		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	2.000,00	100,00
2025	2.000,00	0,00
2026	120.336,00	5.916,80
2027	126.353,00	5,00
2028	132.670,00	5,00
Nota:		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitaria - multa juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	18.063,00	----
2027	18.967,00	5,00
2028	19.915,00	5,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxa de licenciamento para funcionamento de estabelecimento - multa e juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	3.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de licença para execução de obras - multa e juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Dívida Ativa Taxa de Fiscalização e Vigilancia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	3.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	9.934,00	----
2027	10.430,00	4,99
2028	10.952,00	5,00
Nota:		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxa de licenciamento para funcionamento de estabelecimento - Divida ativa		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	120.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de licença para execução de obras -divida ativa		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	20.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilancia sanitaria divida ativa de multa e juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	5.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	18.728,00	----
2027	19.665,00	5,00
2028	20.648,00	5,00
Nota:		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento - divida ativa de multa e juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	30.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de Cemiterios		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	358.000,00	----
2024	380.000,00	6,15
2025	403.000,00	6,05
2026	148.773,00	-63,08
2027	156.212,00	5,00
2028	164.022,00	5,00
Nota:		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.016.000,00	----
2024	1.128.000,00	11,02
2025	1.229.000,00	8,95
2026	1.480.657,00	20,48
2027	1.724.551,00	16,47
2028	2.008.619,00	16,47
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Emolumentos e Custas administrativa - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	203.000,00	----

2024	213.000,00	4,93
2025	222.000,00	4,23
2026	186.906,00	-15,81
2027	196.252,00	5,00
2028	206.064,00	5,00
Nota:		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Multa e Juros Taxa de Cemiterios		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	3.631,00	----
2027	3.813,00	5,01
2028	4.003,00	4,98
Nota:		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Multa e Juros Serviços Limpeza Publica		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	200,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Multa e Juros - Taxa Prestação de Serviços Parque Municipal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 - Multa e juros emolumentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	200,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Divida ativa - Taxa de cemiterios		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	3.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	9.934,00	----
2027	10.430,00	4,99
2028	10.952,00	5,00
Nota:		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Divida Ativa - Serviços de Limpeza Publica		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	500,00	----

2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 - Divida ativa - emolumentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	9.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Divida ativa de multa e juros -Taxa cemiterios		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	1.500,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	9.251,00	----
2027	9.713,00	4,99
2028	10.199,00	5,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Divida Ativa-Multa e Juros - Serviços de Limpeza Publica		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	3.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 - Divida ativa - multa e juros - emolumentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	4.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.200.000,00	----
2024	3.000.000,00	-6,25
2025	4.000.000,00	33,33
2026	5.500.000,00	37,50
2027	6.050.000,00	10,00
2028	6.655.000,00	10,00
Nota:		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	5.000,00	----
2024	5.000,00	0,00
2025	5.000,00	0,00

2026	2.000,00	-60,00
2027	2.200,00	10,00
2028	2.420,00	10,00
Nota:		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	15.000,00	----
2024	15.000,00	0,00
2025	15.000,00	0,00
2026	25.000,00	66,67
2027	27.500,00	10,00
2028	30.250,00	10,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	25.000,00	----
2024	25.000,00	0,00
2025	25.000,00	0,00
2026	25.000,00	0,00
2027	27.500,00	10,00
2028	30.250,00	10,00
Nota:		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.074.000,00	----
2024	2.199.000,00	6,03
2025	2.331.000,00	6,00
2026	2.300.000,00	-1,33
2027	2.400.000,00	4,35
2028	2.530.000,00	5,42
Nota:		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	1.875,00	----
2027	1.969,00	5,01
2028	2.067,00	4,98
Nota:		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	6.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	17.512,00	----
2027	18.388,00	5,00
2028	19.307,00	5,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	2.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	61.000,00	----
2024	65.000,00	6,56
2025	69.000,00	6,15
2026	8.081,00	-88,29
2027	8.485,00	5,00
2028	8.909,00	5,00
Nota:		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	491.000,00	----
2024	521.000,00	6,11
2025	552.000,00	5,95
2026	1.810.412,00	227,97
2027	1.900.933,00	5,00
2028	1.995.980,00	5,00
Nota:		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	55.000,00	----
2025	90.000,00	63,64
2026	100.000,00	11,11
2027	110.000,00	10,00
2028	121.000,00	10,00
Nota:		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	2.800.000,00	----
2025	1.100.000,00	-60,71
2026	1.441.000,00	31,00
2027	1.585.100,00	10,00
2028	1.743.610,00	10,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.093.000,00	----
2024	5.000,00	-99,76
2025	5.000,00	0,00
2026	50.000,00	900,00
2027	55.000,00	10,00
2028	60.500,00	10,00
Nota:		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.020.100,00	----
2024	800.000,00	-21,58
2025	1.495.900,00	86,99
2026	783.809,00	-47,60
2027	822.999,00	5,00
2028	864.149,00	5,00
Nota:		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	135.000,00	----
2024	144.000,00	6,67
2025	152.000,00	5,56
2026	172.641,00	13,58
2027	190.337,00	10,25
2028	209.846,00	10,25
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	26.202.400,00	----
2024	28.735.200,00	9,67
2025	30.652.366,35	6,67
2026	33.973.729,00	10,84
2027	35.397.879,00	4,19
2028	38.713.505,00	9,37
Nota:		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.500.000,00	----
2024	3.154.000,00	110,27
2025	3.378.000,00	7,10
2026	10.783.151,00	219,22
2027	11.580.666,00	7,40
2028	12.447.159,00	7,48
Nota:		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Não Usar - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.500.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %

2023	20.800,00	----
2024	22.400,00	7,69
2025	24.000,00	7,14
2026	80.074,00	233,64
2027	92.947,00	16,08
2028	97.455,00	4,85
Nota:		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	21.378,00	2.037,80
2027	22.447,00	5,00
2028	23.569,00	5,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.069.000,00	----
2024	1.134.000,00	6,08
2025	1.202.000,00	6,00
2026	1.238.597,00	3,04
2027	1.294.645,00	4,53
2028	1.353.229,00	4,53
Nota:		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Pab Variavel Agente Comunitario de Saude		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	500.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	1.276.168,00	----
2027	1.276.168,00	0,00
2028	1.276.168,00	0,00
Nota:		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	4.646.000,00	----
2024	3.253.324,00	-29,98
2025	5.221.000,00	60,48
2026	3.992.227,00	-23,54
2027	4.191.838,35	5,00
2028	4.401.430,27	5,00
Nota:		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - TRANSF FIN COMPL PISO SAL ENFERMAGEM		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500.000,00	----
2026	112.140,00	-77,57
2027	117.828,00	5,07
2028	123.804,00	5,07
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FNAS BFPSB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.3.51.1.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS BPC ESCOLA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.392.000,00	----
2024	1.476.000,00	6,03
2025	1.565.000,00	6,03
2026	1.800.000,00	15,02
2027	1.890.000,00	5,00
2028	1.984.500,00	5,00
Nota:		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	302.000,00	----
2024	321.000,00	6,29
2025	340.000,00	5,92
2026	484.082,07	42,38
2027	508.284,19	5,00
2028	533.777,10	5,02
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	363.000,00	----
2024	385.000,00	6,06
2025	408.000,00	5,97
2026	535.696,00	31,30
2027	562.505,00	5,00

2028	590.605,25	5,00
Nota:		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	200.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	15.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	17.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao Fundeb - VAAR - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	16.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DO FNAS BFPSB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	128.600,00	----
2024	143.200,00	11,35
2025	159.000,00	11,03
2026	135.000,00	-15,09
2027	135.000,00	0,00
2028	135.000,00	0,00
Nota:		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - IGDSuas Portaria MDS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	89.000,00	----
2024	84.000,00	-5,62
2025	89.000,00	5,95
2026	135.000,00	51,69
2027	135.000,00	0,00
2028	135.000,00	0,00
Nota:		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Bloco de Fin proteção Social MAC		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	59.000,00	----
2024	62.500,00	5,93
2025	65.500,00	4,80
2026	108.126,00	65,08
2027	113.533,00	5,00
2028	119.209,00	5,00

Nota:		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	10.000,00	----
2024	11.000,00	10,00
2025	12.000,00	9,09
2026	3.250,00	-72,92
2027	3.250,00	0,00
2028	3.250,00	0,00
Nota:		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS SUAS CAD UNICO PROCAD		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	25.500,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferencia União LC 176/2020		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	159.000,00	----
2024	169.000,00	6,29
2025	179.000,00	5,92
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	10.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	10.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA DESTINADOS SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	232.170,84	----
2026	205.000,00	-11,70
2027	226.000,00	10,24
2028	247.555,74	9,54
Nota:		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	17.285.600,00	----
2024	18.275.200,00	5,72
2025	21.271.916,00	16,40
2026	24.595.084,00	15,62
2027	27.086.155,00	10,13
2028	31.030.881,00	14,56
Nota:		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	3.615.200,00	----
2024	3.893.600,00	7,70
2025	4.240.000,00	8,90
2026	5.279.712,00	24,52
2027	5.583.711,00	5,76
2028	6.284.728,00	12,55
Nota:		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	168.800,00	----
2024	179.200,00	6,16
2025	190.400,00	6,25
2026	322.827,00	69,55
2027	339.188,00	5,07
2028	355.657,00	4,86
Nota:		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	50.000,00	----
2024	50.000,00	0,00
2025	50.000,00	0,00
2026	45.074,00	-9,85
2027	47.327,00	5,00
2028	49.694,00	5,00
Nota:		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	903.420,00	----
2024	937.200,00	3,74
2025	932.180,00	-0,54
2026	1.100.000,00	18,00
2027	1.100.000,00	0,00
2028	1.100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 - TRANSFERENCIA / FIA CMDCA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----

2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - TRNSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	631.000,00	----
2024	669.000,00	6,02
2025	709.000,00	5,98
2026	1.034.000,00	45,84
2027	1.000.780,00	-3,21
2028	1.070.719,00	6,99
Nota:		
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00 - TRANSFERENCIA PISO UNICO DE ASSSIST SOCIAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	70.000,00	----
2027	73.000,00	4,29
2028	76.000,00	4,11
Nota:		
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO A ACOLH IDOSO PESS DEFICIENCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	21.400,00	----
2027	21.600,00	0,93
2028	21.600,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	21.587.000,00	----
2024	22.823.000,00	5,73
2025	25.000.000,00	9,54
2026	27.896.152,00	11,58
2027	29.288.407,29	4,99
2028	30.755.051,43	5,01
Nota:		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	80.000,00	----
2024	90.000,00	12,50
2025	100.000,00	11,11
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 - RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	75.000,00	----
2024	78.000,00	4,00

2025	81.000,00	3,85
2026	127.348,00	57,22
2027	133.716,00	5,00
2028	140.402,00	5,00
Nota:		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00 - Restituições de Valores não identificados Tribunal de Justiça do Estado		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	42.000,00	----
2025	45.000,00	7,14
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	25.000,00	----
2024	29.000,00	16,00
2025	69.000,00	137,93
2026	145.000,00	110,14
2027	159.500,00	10,00
2028	175.450,00	10,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social -		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	5.000,00	400,00
2027	5.500,00	10,00
2028	6.050,00	10,00
Nota:		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	76.000,00	----
2024	81.000,00	6,58
2025	86.000,00	6,17
2026	30.498,00	-64,54
2027	32.023,00	5,00
2028	33.624,00	5,00
Nota:		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	322.000,00	----
2024	334.000,00	3,73
2025	345.000,00	3,29
2026	89.256,00	-74,13
2027	93.719,00	5,00
2028	98.405,00	5,00
Nota:		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO FMMA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	86.000,00	----
2024	89.000,00	3,49
2025	92.000,00	3,37

2026	134.642,00	46,35
2027	156.017,00	15,88
2028	180.786,00	15,88
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	97.000,00	----
2024	100.000,00	3,09
2025	104.000,00	4,00
2026	273.990,00	163,45
2027	290.168,00	5,90
2028	307.300,00	5,90
Nota:		
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00 - RECEITA - CONCURSO PÚBLICO E TAC DA CA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	64.000,00	----
2024	67.000,00	4,69
2025	69.000,00	2,99
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	32.000,00	----
2024	33.000,00	3,12
2025	35.000,00	6,06
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pavimentação Vias Urbanas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.235.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	12.000.000,00	----
2027	11.500.000,00	-4,17
2028	11.450.000,00	-0,43
Nota:		
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.125.000,00	----
2024	4.500.000,00	300,00
2025	0,00	-100,00
2026	2.000.000,00	----
2027	2.000.000,00	0,00
2028	2.000.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		

2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	34.000,00	----
2024	36.000,00	5,88
2025	37.000,00	2,78
2026	900.000,00	2.332,43
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	20.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.1.4.51.0.2.00.00.00 - Transferência de Recursos FNDE - Construção Colégio Vila Brasilia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	6.372.544,80	----
2027	7.186,00	-99,89
2028	7.186,00	0,00
Nota:		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	1.400.000,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	10.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO SEAB/ PAVIMENTAÇÃO ÁGUA CLARA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	5.000.000,00	----
2027	5.000.000,00	0,00
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO SECID / PAVIMENTAÇÃO		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	1.104.000,00	----
2027	1.104.750,00	0,07
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00 - SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	3.700.000,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----
Nota:		
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00 - OUTRAS TRANEFERENCUAS DOS ESTADOS / COLÉGIO ESPIGÃO DAS ANTAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	1.858.732,80	----
2027	6.288,00	-99,66
2028	0,00	----
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
Nota:		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	4.600.000,00	----
2024	3.900.000,00	-15,22
2025	4.500.000,00	15,38
2026	5.600.000,00	24,44
2027	6.160.000,00	10,00
2028	6.776.000,00	10,00
Nota:		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	1.145.000,00	----
2025	1.160.000,00	1,31
2026	1.400.000,00	20,69
2027	1.540.000,00	10,00
2028	1.694.000,00	10,00
Nota:		
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	20.000,00	----
2024	20.000,00	0,00
2025	10.000,00	-50,00
2026	7.000,00	-30,00
2027	7.700,00	10,00
2028	8.470,00	10,00
Nota:		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %

2023	2.000.000,00	----
2024	1.500.000,00	-25,00
2025	2.000.000,00	33,33
2026	2.000.000,00	0,00
2027	2.200.000,00	10,00
2028	2.420.000,00	10,00
Nota:		
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS		
2026		
CONSOLIDADO		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.900.000,00	----
2024	1.900.000,00	0,00
2025	1.900.000,00	0,00
2026	2.000.000,00	5,26
2027	2.200.000,00	10,00
2028	2.420.000,00	10,00
Nota:		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2026						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.789.920,00	104.991.824,00	117.692.433,19	138.085.391,07	147.171.766,83	160.586.407,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	12.600.400,00	15.697.000,00	17.087.460,00	19.034.854,00	21.266.086,00
IPTU	1.551.000,00	1.696.000,00	1.798.000,00	1.205.446,00	1.320.718,00	1.436.755,00
ISS	3.816.000,00	4.049.000,00	5.290.000,00	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00
ITBI	678.000,00	719.000,00	762.000,00	57.872,00	106.860,00	179.039,00
IRRF	3.137.000,00	3.326.000,00	5.056.000,00	6.069.399,00	6.372.869,00	6.691.637,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.000,00	2.810.400,00	2.791.000,00	2.574.354,00	2.872.634,00	3.214.154,00
Contribuições	2.874.000,00	3.352.100,00	2.331.000,00	2.319.387,00	2.420.357,00	2.551.374,00
Receita Patrimonial	640.000,00	641.000,00	621.000,00	1.818.493,00	1.909.418,00	2.004.889,00
Aplicações Financeiras (II)	579.000,00	576.000,00	552.000,00	1.810.412,00	1.900.933,00	1.995.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	65.000,00	69.000,00	8.081,00	8.485,00	8.909,00
Transferências Correntes	81.697.820,00	86.540.324,00	96.438.533,19	115.247.867,07	122.088.158,83	132.929.546,79
Cota-Parte do FPM	27.702.400,00	31.889.200,00	34.030.366,35	44.756.880,00	46.978.545,00	51.160.664,00
Cota-Parte do ICMS	17.285.600,00	18.275.200,00	21.271.916,00	24.595.084,00	27.086.155,00	31.030.881,00
Cota-Parte do IPVA	3.615.200,00	3.893.600,00	4.240.000,00	5.279.712,00	5.583.711,00	6.284.728,00
Cota-Parte do ITR	20.800,00	22.400,00	24.000,00	80.074,00	92.947,00	97.455,00
Transferências da LC 61/1989	168.800,00	179.200,00	190.400,00	322.827,00	339.188,00	355.657,00
Transferências do FUNDEB	21.602.000,00	23.039.000,00	25.017.000,00	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
Outras Transferências Correntes	11.303.020,00	9.241.724,00	11.664.850,84	12.317.138,07	12.719.205,54	13.245.110,36
Demais Receitas Correntes	1.987.100,00	1.858.000,00	2.604.900,00	1.612.184,00	1.718.979,00	1.834.512,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.987.100,00	1.858.000,00	2.604.900,00	1.612.184,00	1.718.979,00	1.834.512,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.210.920,00	104.415.824,00	117.140.433,19	136.274.979,07	145.270.833,83	158.590.427,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.991.000,00	10.395.000,00	13.685.000,00	16.709.000,00	18.379.900,00	20.217.890,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.005.000,00	2.805.000,00	1.195.000,00	1.591.000,00	1.750.100,00	1.925.110,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						

2026						
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.394.000,00	4.566.000,00	37.000,00	34.335.277,60	19.618.224,00	13.457.186,00
Operações de Crédito (VIII)	3.360.000,00	4.500.000,00	0,00	14.000.000,00	13.500.000,00	13.450.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.000,00	36.000,00	37.000,00	900.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.000,00	36.000,00	37.000,00	900.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	30.000,00	0,00	19.435.277,60	6.118.224,00	7.186,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	17.576.544,80	6.111.936,00	7.186,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00	0,00	1.858.732,80	6.288,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	66.000,00	37.000,00	20.335.277,60	6.118.224,00	7.186,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.235.920,00	114.876.824,00	130.862.433,19	173.319.256,67	169.768.957,83	178.815.503,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.244.920,00	104.481.824,00	117.177.433,19	156.610.256,67	151.389.057,83	158.597.613,79
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.256.950,00	99.305.033,56	106.765.484,69	128.623.521,87	137.228.945,65	149.582.297,97
Pessoal e Encargos Sociais	59.405.800,00	63.647.586,67	67.004.335,77	76.760.716,96	81.758.024,80	88.030.370,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.020.000,00	4.557.354,67	3.912.596,28	5.411.972,98	3.725.756,23	4.027.162,00
Outras Despesas Correntes	31.831.150,00	31.100.092,22	35.848.552,64	46.450.831,93	51.745.164,62	57.524.765,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.236.950,00	94.747.678,89	102.852.888,41	123.211.548,89	133.503.189,42	145.555.135,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.881.000,00	9.585.000,00	11.857.000,00	13.750.000,00	15.125.000,00	16.637.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.924.970,00	9.122.790,44	10.533.136,02	43.757.146,80	28.907.045,18	22.671.056,35
Investimentos	7.384.970,00	6.250.245,82	4.603.278,07	36.543.133,80	20.471.602,18	13.977.565,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2026						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.540.000,00	2.872.544,62	5.929.857,95	7.214.013,00	8.435.443,00	8.693.491,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.384.970,00	6.250.245,82	4.603.278,07	36.543.133,80	20.471.602,18	13.977.565,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.115.000,00	4.715.000,00	3.400.812,48	4.510.000,00	4.960.000,00	6.580.639,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	23.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.617.920,00	115.297.924,71	122.736.978,96	178.064.682,69	174.114.791,60	182.811.340,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.736.920,00	105.712.924,71	110.856.978,96	164.264.682,69	158.934.791,60	166.113.340,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**(3.382.000,00)**	**(421.100,71)**	**8.125.454,23**	**(4.745.426,02)**	**(4.345.833,77)**	**(3.995.837,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**(5.492.000,00)**	**(1.231.100,71)**	**6.320.454,23**	**(7.654.426,02)**	**(7.545.733,77)**	**(7.515.727,00)**
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	640.000,00	641.000,00	621.000,00	1.818.493,00	1.909.418,00	2.004.889,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.020.000,00	4.557.354,67	3.912.596,28	5.411.972,98	3.725.756,23	4.027.162,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(5.872.000,00)**	**(5.147.455,38)**	**3.028.857,95**	**(11.247.906,00)**	**(9.362.072,00)**	**(9.538.000,00)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	33.114.621,21	36.426.083,33	40.068.691,66	44.075.560,83	48.483.116,91
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	33.114.621,21	36.426.083,33	40.068.691,66	44.075.560,83	48.483.116,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**(33.114.621,21)**	**(3.311.462,12)**	**(3.642.608,33)**	**(4.006.869,17)**	**(4.407.556,08)**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	172.420.668,67	172.420.668,67	---	124,865	166.789.990,83	166.789.990,83	---	113,33	174.043.593,79	174.043.593,79	---	108,38
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.610.256,67	156.610.256,67	---	113,416	151.389.057,83	151.389.057,83	---	102,866	158.597.613,79	158.597.613,79	---	98,762
Receitas Primárias Correntes	136.274.979,07	136.274.979,07	---	98,689	145.270.833,83	145.270.833,83	---	98,708	158.590.427,79	158.590.427,79	---	98,757
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.460,00	17.087.460,00	---	12,375	19.034.854,00	19.034.854,00	---	12,934	21.266.086,00	21.266.086,00	---	13,243
Transferências Correntes	115.247.867,07	115.247.867,07	---	83,461	122.088.158,83	122.088.158,83	---	82,956	132.929.546,79	132.929.546,79	---	82,778
Demais Receitas Primárias Correntes	3.939.652,00	3.939.652,00	---	2,853	4.147.821,00	4.147.821,00	---	2,818	4.394.795,00	4.394.795,00	---	2,737
Receitas Primárias de Capital	20.335.277,60	20.335.277,60	---	14,727	6.118.224,00	6.118.224,00	---	4,157	7.186,00	7.186,00	---	0,004
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.020.668,67	179.020.668,67	---	129,645	173.440.990,83	173.440.990,83	---	117,849	182.213.593,79	182.213.593,79	---	113,468
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.864.682,69	170.864.682,69	---	123,738	166.194.791,60	166.194.791,60	---	112,926	174.897.940,79	174.897.940,79	---	108,912
Despesas Primárias Correntes	123.211.548,89	123.211.548,89	---	89,229	133.503.189,42	133.503.189,42	---	90,713	145.555.135,97	145.555.135,97	---	90,64
Pessoal e Encargos Sociais	76.760.716,96	76.760.716,96	---	55,589	81.758.024,80	81.758.024,80	---	55,553	88.030.370,15	88.030.370,15	---	54,818
Outras Despesas Correntes	46.450.831,93	46.450.831,93	---	33,639	51.745.164,62	51.745.164,62	---	35,16	57.524.765,82	57.524.765,82	---	35,822
Despesas Primárias de Capital	36.543.133,80	36.543.133,80	---	26,464	20.471.602,18	20.471.602,18	---	13,91	13.977.565,35	13.977.565,35	---	8,704
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.600.000,00	6.600.000,00	---	4,780	7.260.000,00	7.260.000,00	---	4,933	8.784.600,00	8.784.600,00	---	5,47
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.300.000,00	18.300.000,00	---	13,253	20.130.000,00	20.130.000,00	---	13,678	22.143.000,00	22.143.000,00	---	13,789
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.709.000,00	16.709.000,00	---	12,100	18.379.900,00	18.379.900,00	---	12,489	20.217.890,00	20.217.890,00	---	12,59
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.300.000,00	18.300.000,00	---	13,253	20.130.000,00	20.130.000,00	---	13,678	22.143.000,00	22.143.000,00	---	13,789
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.300.000,00	18.300.000,00	---	13,253	20.130.000,00	20.130.000,00	---	13,678	22.143.000,00	22.143.000,00	---	13,789
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(14.254.426,02)	(14.254.426,02)	---	---	(14.805.733,77)	(14.805.733,77)	---	---	(16.300.327,00)	(16.300.327,00)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(15.845.426,02)	(15.845.426,02)	---	---	(16.555.833,77)	(16.555.833,77)	---	---	(18.225.437,00)	(18.225.437,00)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto	1.818.493,00	1.818.493,00	---	1,317	1.909.418,00	1.909.418,00	---	1,297	2.004.889,00	2.004.889,00	---	1,248

RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.411.972,98	5.411.972,98	---	3,919	3.725.756,23	3.725.756,23	---	2,532	4.027.162,00	4.027.162,00	---	2,508
Dívida Pública Consolidada (DC)	40.068.691,66	40.068.691,66	---	29,017	44.075.560,83	44.075.560,83	---	29,948	48.483.116,91	48.483.116,91	---	30,191
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	40.068.691,66	40.068.691,66	---	29,017	44.075.560,83	44.075.560,83	---	29,948	48.483.116,91	48.483.116,91	---	30,191
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.642.608,33)	(3.642.608,33)	---	---	(4.006.869,17)	(4.006.869,17)	---	---	(4.407.556,08)	(4.407.556,08)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 02/10/2025, às 15:31:32.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

1)Estimativa de Restos a pagar 2026 2027 2028: Com base no Valor de Restos a Pagar Liquidas e Não Pagos, constantes no RGF 5 de dezembro de 2024. 2)Nota Explicativa da Projeção da DCL, projetado um crescimento de 10% ao ano, sobre os valores contantes no RGF 02 do mes 12 2024.

R$ 1,00

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	138.085.391,07	147.171.766,83	160.586.407,79
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***		***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.557.824,00	---	89,43	142.694.235,64	---	100,04	33.136.411,64	30,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.481.824,00	---	85,29	126.913.028,26	---	88,98	22.431.204,26	21,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.557.824,00	---	89,43	141.668.014,12	---	99,32	32.110.190,12	29,31
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	102.097.924,71	---	83,34	133.108.708,54	---	93,32	31.010.783,83	30,37
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.200.000,00	---	10,78	16.051.966,65	---	11,25	2.851.966,65	21,61
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.395.000,00	---	8,49	13.883.393,77	---	9,73	3.488.393,77	33,56
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.200.000,00	---	10,78	9.199.495,14	---	6,45	(4.000.504,86)	(30,31)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.585.000,00	---	7,82	9.199.495,14	---	6,45	(385.504,86)	(4,02)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.383.899,29	---	1,95	(6.195.680,28)	---	(4,34)	(8.579.579,57)	(359,90)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.193.899,29	---	2,61	(1.511.781,65)	---	(1,06)	(4.705.680,94)	(147,33)
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.114.621,21	---	27,03	33.114.621,21	---	23,22	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.114.621,21	---	27,03	22.983.777,12	---	16,11	(10.130.844,09)	(30,59)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(33.114.621,21)	---	(27,03)	(7.717.422,17)	---	(5,41)	25.397.199,04	(76,69)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 03/10/2025, às 14:40:21.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Fonte: RREO 3 Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 25

02

2025 21:02 | Relatório emitido em: 25

02

2025.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	122.503.224,00	142.636.581,41
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.183.920,00	109.557.824,00	7,22	117.729.433,19	7,46	172.420.668,67	46,46	166.789.990,83	(3,27)	174.043.593,79	4,35
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.244.920,00	104.481.824,00	6,35	117.177.433,19	12,15	156.610.256,67	33,65	151.389.057,83	(12,20)	158.597.613,79	4,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.183.920,00	109.557.824,00	7,22	117.729.433,19	7,46	172.420.668,67	46,46	166.180.990,83	(3,62)	173.428.993,79	4,36
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	103.736.920,00	105.712.924,71	1,90	110.856.978,96	4,87	164.264.682,69	48,18	158.934.791,60	(3,24)	166.113.340,79	4,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.996.000,00	13.200.000,00	1,57	14.880.000,00	12,73	18.300.000,00	22,98	20.130.000,00	10,00	22.143.000,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.991.000,00	10.395.000,00	(5,42)	13.685.000,00	31,65	16.709.000,00	22,10	18.379.900,00	0,44	20.217.890,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.996.000,00	13.200.000,00	1,57	14.880.000,00	12,73	18.300.000,00	22,98	20.130.000,00	10,00	22.143.000,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.881.000,00	9.585.000,00	7,93	11.880.000,00	23,94	13.800.000,00	16,16	15.180.000,00	10,00	16.698.000,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.492.000,00)	(1.231.100,71)	(77,58)	6.320.454,23	(613,40)	(7.654.426,02)	(221,11)	(7.545.733,77)	(1,42)	(7.515.727,00)	(0,40)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.382.000,00)	(421.100,71)	(87,55)	8.125.454,23	(2.029,58)	(4.745.426,02)	(158,40)	(4.345.833,77)	(8,42)	(3.995.837,00)	(8,05)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	33.114.621,21	0,00	36.426.083,33	10,00	40.068.691,66	10,00	44.075.560,83	10,00	48.483.116,91	10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	33.114.621,21	0,00	36.426.083,33	10,00	40.068.691,66	10,00	44.075.560,83	10,00	48.483.116,91	10,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.872.000,00)	(33.114.621,21)	463,94	(3.311.462,12)	(90,00)	(3.642.608,33)	10,00	(4.006.869,17)	10,00	(4.407.556,08)	10,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.183.920,00	109.557.824,00	7,22	117.729.433,19	7,46	172.420.668,67	46,46	166.789.990,83	(3,27)	174.043.593,79	4,35
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.244.920,00	104.481.824,00	6,35	117.177.433,19	12,15	156.610.256,67	33,65	151.389.057,83	(3,33)	158.597.613,79	4,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.183.920,00	109.557.824,00	7,22	117.729.433,19	7,46	172.420.668,67	46,46	166.180.990,83	(3,62)	173.428.993,79	4,36
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	103.736.920,00	105.712.924,71	1,90	110.856.978,96	4,87	164.264.682,69	48,18	158.934.791,60	(3,24)	166.113.340,79	4,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.996.000,00	13.200.000,00	1,57	14.880.000,00	12,73	18.300.000,00	22,98	20.130.000,00	10,00	22.143.000,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.991.000,00	10.395.000,00	(5,42)	13.685.000,00	31,65	16.709.000,00	22,10	18.379.900,00	10,00	20.217.890,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.996.000,00	13.200.000,00	1,57	14.880.000,00	12,73	18.300.000,00	22,98	20.130.000,00	10,00	22.143.000,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.881.000,00	9.585.000,00	(77,58)	11.880.000,00	(613,40)	13.800.000,00	(221,11)	15.180.000,00	(1,42)	16.698.000,00	(0,40)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.492.000,00)	(1.231.100,71)	(77,58)	6.320.454,23	(613,40)	(7.654.426,02)	(221,11)	(7.545.733,77)	(1,42)	(7.515.727,00)	(0,40)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.382.000,00)	(421.100,71)	(77,58)	8.125.454,23	(613,40)	(4.745.426,02)	(221,11)	(4.345.833,77)	(1,42)	(3.995.837,00)	(0,40)

Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	33.114.621,21	0,00	36.426.083,33	10,00	40.068.691,66	10,00	44.075.560,83	10,00	48.483.116,91	10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	33.114.621,21	0,00	36.426.083,33	10,00	40.068.691,66	10,00	44.075.560,83	10,00	48.483.116,91	10,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.872.000,00)	(33.114.621,21)	463,94	(3.311.462,12)	(90,00)	(3.642.608,33)	10,00	(4.006.869,17)	10,00	(4.407.556,08)	10,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023 2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 03/10/2025, às 14:49:40.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	24.595.757,48	16,917	24.595.757,48	19,684	24.595.757,48	27,074
Reservas	(2.267.001,93)	(1,559)	(2.267.001,93)	(1,814)	(2.267.001,93)	(2,495)
Resultado Acumulado	123.059.945,91	84,642	102.623.287,27	82,13	68.517.485,52	75,421
TOTAL	145.388.701,46	100,00	124.952.042,82	100,00	90.846.241,07	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 03/10/2025, às 15:36:29.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**5.660.000,00**
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**5.660.000,00**
01.031.0001.1003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		**500.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	500.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		**5.160.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.850.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.850.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.270.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.270.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE		**630.000,00**
UNIDADE: 02.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE		**630.000,00**
04.122.0002.2068 - MANUTENÇÃO DO GABINETE		**630.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	603.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	603.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**2.679.577,00**
UNIDADE: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**2.679.577,00**
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		**2.679.577,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.532.577,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.532.577,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**4.026.266,08**
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**4.026.266,08**
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		**4.026.266,08**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.148.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.148.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.867.766,08	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.321.494,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	354.482,56	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	191.789,52	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**21.522.752,75**
UNIDADE: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**6.296.766,77**
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV		**3.925.594,09**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.925.594,09	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.925.594,09	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		**2.371.172,68**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.120,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.078.120,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.281.052,68	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	921.800,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	73.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	178.253,85	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	107.998,83	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
UNIDADE: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**15.225.985,98**
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV		**3.050.000,00**
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	550.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP		**1.050.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO		**9.575.985,98**
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.861.972,98	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.861.972,98	
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.714.013,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.714.013,00	
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		**1.550.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**3.231.750,00**
UNIDADE: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**3.126.000,00**
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		**1.576.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.406.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
00714.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção de Galpão Industrial - PR - Proposta 7939/2024. Ministerio do Desenvolvimento.	1.400.000,00	
11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		**46.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**1.504.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	311.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	188.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.005.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	1.000.000,00	
UNIDADE: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**105.750,00**
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		**105.750,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.750,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.750,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**24.717.695,00**
UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**17.487.702,88**
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		**2.807.686,33**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.576.200,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.426.200,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.226.486,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.500,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	883.585,87	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	88.414,13	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	178.986,33	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**10.735.378,92**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.658.551,94	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	79.798,53	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.266.189,43	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	156.844,09	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	2.043.579,89	
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	112.140,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.065.826,98	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	236.656,20	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.023.500,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	735.670,78	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	11.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00	
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		**1.667.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	229.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	229.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.204.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	557.500,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	95.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	319.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**1.647.368,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.538.868,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.270,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.140,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	123.790,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	1.276.168,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.500,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	69.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
10.306.0007.2065 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		**629.769,63**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.769,63	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	629.769,63	
UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**7.229.992,12**
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**7.229.992,12**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.875.835,84	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.507.685,84	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	262.150,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	106.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.344.156,28	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	148.097,47	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.019.598,03	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	521.659,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	469.101,78	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	185.700,00	

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER		**57.700.787,13**
UNIDADE: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**1.477.994,33**
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		**1.477.994,33**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.208.994,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	99.034,33	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	655.480,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	454.480,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.400,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.300,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	83.300,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	66.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.155,96	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.750,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.094,04	
UNIDADE: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**48.087.580,97**
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**23.829.768,61**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.768.034,63	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	13.648.500,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	3.751.500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.368.034,63	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.733,98	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	69.035,52	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	584.500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.492.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.919.500,87	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	435.697,59	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	561.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	11.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	500.000,00	
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**17.345.280,51**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.026.280,51	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	6.421.930,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.666.550,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.657.785,27	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.280.015,24	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.163.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.283.400,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.598.750,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.154.400,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	126.450,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	156.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	22.500,00	

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.500,00	
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	100.000,00	
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		**3.781.387,26**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.775.387,26	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.319.447,66	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	278.753,24	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	607.490,36	
00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	535.696,00	
00200.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.034.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	6.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		**1.505.782,07**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.505.782,07	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	777.104,96	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	239.595,04	
00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	484.082,07	
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		**11.093,32**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.093,32	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.593,32	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00	
12.367.0005.2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**1.607.019,20**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.019,20	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.001.519,20	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	603.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	600.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	
12.366.0005.2066 - Educação de Jovens e Adultos		**7.250,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.250,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.250,00	
UNIDADE: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**416.490,00**
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		**416.490,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.490,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	113.490,00	
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	205.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
UNIDADE: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**289.000,00**
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		**289.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00	

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
UNIDADE: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**11.000,00**
12.364.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		**11.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
UNIDADE: 09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		**7.418.721,83**
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS		**7.418.721,83**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	7.418.721,83	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	615.559,66	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	117.944,40	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	312.672,97	
00217.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - TRANSFERENCIA/FNDE/PAR/CONSTRUÇÃO ESCOLA VILA BRASILIA	6.372.544,80	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		**6.945.308,80**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**871.276,00**
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		**400.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.216,19	
01939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	86.216,19	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.783,81	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	
00840.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL/PISO UNICO	70.000,00	
01939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	43.783,81	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
01939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**331.526,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.126,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	34.126,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
00842.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO ACOLHI IDOSO PESSOA C DEFICIENCIA	21.400,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	73.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS		**3.250,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	2.750,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	500,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO	500,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		**135.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000,00	
00932.00932.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social). Transferência de	97.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	
00932.00932.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social). Transferência de	37.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00932.00932.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social). Transferência de	1.000,00	
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social		**1.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	
UNIDADE: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**26.000,00**
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**26.000,00**

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	
UNIDADE: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**2.286.032,80**
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**394.300,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.700,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	365.700,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.600,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		**8.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.883.732,80**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.862.732,80	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
00843.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA ESTADUAL FUNDO E FUNDO CONSTRUÇÃO CRECHES- RESOLUÇÃO 212-	1.858.732,80	
UNIDADE: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**12.500,00**
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**10.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
08.242.0006.2062 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mandirituba.		**2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	
UNIDADE: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**19.000,00**
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		**19.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	
UNIDADE: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**3.730.500,00**
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		**58.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		**12.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.923.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.337.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.337.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	585.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		**735.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	735.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	735.000,00	
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**20.963.162,00**
UNIDADE: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**18.532.775,00**
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		**12.093.225,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.093.225,00	
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	5.989.225,00	
00712.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONV. SEAB/ PAVIMENTACAO AGUA CLARA 2025 -2026	5.000.000,00	
00888.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVENIO ESTADUAL SECID/ PAVIMENTAÇÃO 160/2024	1.104.000,00	
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		**2.020.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.020.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00	
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	2.000.000,00	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		**4.319.550,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	853.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	612.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	612.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.854.550,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	2.843.550,00	
15.451.0003.2067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU,		**100.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
UNIDADE: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**2.430.387,00**
18.452.0004.2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		**59.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00	
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**2.371.387,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.371.387,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.319.387,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE		**5.173.220,39**
UNIDADE: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**4.579.220,39**
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		**4.579.220,39**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.297.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.297.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.381.220,39	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	613.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	539.775,30	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.698,27	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	128.797,87	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.948,95	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	901.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	900.000,00	
UNIDADE: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**594.000,00**
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		**594.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	454.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		**6.109.500,00**
UNIDADE: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**6.084.500,00**
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		**6.084.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.815.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.815.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	258.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	
UNIDADE: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**25.000,00**
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		**25.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**11.651.049,52**
UNIDADE: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**7.661.883,69**
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		**198.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	75.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	12.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00	
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE		**1.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		**3.328.217,02**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.720.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.720.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.717,02	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	356.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	83.199,70	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.517,32	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00	
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		**4.051.666,67**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.011.666,67	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	311.666,67	

00715.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026- Número do Instrumento278 237906268	3.700.000,00	
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		**35.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		**47.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	
UNIDADE: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**3.989.165,83**
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		**3.688.165,83**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.115.928,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	821.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.261.803,28	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.125,05	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.572.237,50	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	5.012,50	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OP. DE CREDITO 2025-2026	1.567.225,00	
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		**301.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	218.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**296.600,00**
UNIDADE: 15.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		**296.600,00**
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		**296.600,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.600,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.750,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.750,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA EXECUTIVA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**18.300.000,00**
UNIDADE: 16.001 MANDIPREV -FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV M DE MAND		**18.300.000,00**
09.272.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		**1.500.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	1.020.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	430.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	50.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	50.000,00	
09.272.0002.2056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		**12.300.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.505.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	11.500.000,00	
00551.00551.08.03.00.00.1.800.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	5.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.000,00	

00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	600.000,00	
00551.00551.08.03.00.00.1.800.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	195.000,00	
99.999.0002.9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**4.500.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	4.500.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.003.000,00**
UNIDADE: 17.001 DEPARTAMENTO DE GOVERNO		**934.500,00**
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		**934.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	802.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	124.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
UNIDADE: 17.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**68.500,00**
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		**68.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**110.000,00**
UNIDADE: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**110.000,00**
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**110.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	
	TOTAL GERAL	**190.720.668,67**

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**153.632.391,07**	**167.017.266,83**	**181.947.337,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.460,00	19.034.854,00	21.266.086,00
IPTU	1.205.446,00	1.320.718,00	1.436.755,00
ISS	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00
ITBI	57.872,00	106.860,00	179.039,00
IRRF	6.069.399,00	6.372.869,00	6.691.637,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.574.354,00	2.872.634,00	3.214.154,00
Contribuições	7.871.387,00	8.527.557,00	9.269.294,00
Receita Patrimonial	3.409.493,00	3.659.518,00	3.929.999,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.401.412,00	3.651.033,00	3.921.090,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.081,00	8.485,00	8.909,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	956.450,00	1.013.336,00	1.073.995,00
Transferências Correntes	123.501.867,07	133.911.358,83	145.465.946,79
Cota-Parte do FPM	49.324.080,00	53.529.145,00	58.104.464,00
Cota-Parte do ICMS	27.709.084,00	31.407.555,00	35.599.681,00

Cota-Parte do IPVA	5.798.712,00	6.487.511,00	7.258.128,00
Cota-Parte do ITR	93.474,00	98.147,00	103.055,00
Transferências da LC 61/1989	363.227,00	381.388,00	400.457,00
Transferências do FUNDEB	27.896.152,00	29.288.407,29	30.755.051,43
Outras Transferências Correntes	12.317.138,07	12.719.205,54	13.245.110,36
Outras Receitas Correntes	805.734,00	870.643,00	942.017,00
DEDUÇÕES (II)	**15.547.000,00**	**19.845.500,00**	**21.360.930,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.552.000,00	6.107.200,00	6.717.920,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	150.000,00	165.000,00	181.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.591.000,00	1.750.100,00	1.925.110,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	8.254.000,00	11.823.200,00	12.536.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**138.085.391,07**	**147.171.766,83**	**160.586.407,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**138.085.391,07**	**147.171.766,83**	**160.586.407,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(1.276.168,00)	1.276.168,00	1.276.168,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**136.809.223,07**	**145.895.598,83**	**159.310.239,79**

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.513.106,00**	**16.162.220,00**	**18.051.932,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.205.446,00	1.320.718,00	1.436.755,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.872,00	106.860,00	179.039,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.180.389,00	8.361.773,00	9.744.501,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	6.372.869,00	6.691.637,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**72.505.426,00**	**80.323.080,00**	**89.018.626,00**
Cota-Parte FPM	38.540.929,00	41.948.479,00	45.657.305,00
Cota-Parte ITR	93.474,00	98.147,00	103.055,00
Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	6.487.511,00	7.258.128,00
Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	31.407.555,00	35.599.681,00
Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	381.388,00	400.457,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.018.532,00**	**96.485.300,00**	**107.070.558,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.300.689,43	7.653.680,66	8.025.271,70
Despesas Correntes	7.289.689,43	7.641.680,66	8.012.271,70
Despesas de Capital	11.000,00	12.000,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.535.283,87	6.765.276,69	8.129.709,15
Despesas Correntes	5.527.283,87	6.756.476,69	8.120.109,15
Despesas de Capital	8.000,00	8.800,00	9.600,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	791.500,00	831.750,00	873.600,00
Despesas Correntes	786.500,00	825.750,00	866.600,00
Despesas de Capital	5.000,00	6.000,00	7.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.770,00	106.988,57	108.168,52
Despesas Correntes	105.770,00	106.988,57	108.168,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	629.769,63	629.769,63	629.769,63
Despesas Correntes	629.769,63	629.769,63	629.769,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.314.785,87	2.401.474,79	2.513.525,19
Despesas Correntes	2.309.785,87	2.395.474,79	2.506.525,19
Despesas de Capital	5.000,00	6.000,00	7.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.677.798,80**	**18.388.940,34**	**20.280.044,19**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,17**	**19,06**	**18,94**
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 03/10/2025, às 16:31:12.			
FELIPE CLAUDINO MACHADO			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B94F2D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município de Pinhal de São Bento - 2026												
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.203,85	11.257,65	**134.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.287,95	9.332,55	**111.500,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	807.925,42	811.805,02	**9.698.984,64**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	321.662,95	323.207,55	**3.861.500,00**
00101 - Fundeb 60%												
247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	247.567,60	248.756,40	**2.972.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.872,00	**560.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	125.131,50	**1.495.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.029,57	27.159,37	**324.484,64**
10380 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**

3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
104.311,96	103.181,96	104.311,96	104.311,96	104.311,96	103.746,96	104.311,96	103.746,96	103.181,96	103.746,96	103.746,96	104.788,44	**1.247.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.008,59	41.205,51	**492.300,00**
00101 - Fundeb 60%												
31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.806,00	**380.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.406,16	**16.800,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.597,76	5.624,64	**67.200,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	14.944,02	15.015,78	**179.400,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
5.085,00	3.955,00	5.085,00	5.085,00	5.085,00	4.520,00	5.085,00	4.520,00	3.955,00	4.520,00	4.520,00	5.085,00	**56.500,00**
10380 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	**22.500,00**
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	962,55	**11.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	544,05	**6.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.1.90.96.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.103,45	**168.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.036,05	14.103,45	**168.500,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
30.243,30	27.243,30	30.243,30	30.243,30	30.243,30	28.743,30	30.243,30	28.743,30	27.243,30	28.743,30	28.743,30	30.323,70	**351.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	**21.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00102 - Fundeb 40%												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
13.500,00	10.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	12.000,00	10.500,00	12.000,00	12.000,00	13.500,00	**150.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.737,85	**80.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.705,65	6.737,85	**80.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
22.071,60	21.831,60	22.071,60	22.071,60	22.071,60	21.951,60	22.071,60	21.951,60	21.831,60	21.951,60	21.951,60	22.172,40	**264.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
15.700,60	15.580,60	15.700,60	15.700,60	15.700,60	15.640,60	15.700,60	15.640,60	15.580,60	15.640,60	15.640,60	15.773,40	**188.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
450,00	350,00	450,00	450,00	450,00	400,00	450,00	400,00	350,00	400,00	400,00	450,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												

5.004,70	4.984,70	5.004,70	5.004,70	5.004,70	4.994,70	5.004,70	4.994,70	4.984,70	4.994,70	4.994,70	5.028,30	**60.000,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
713.349,09	708.909,09	713.349,09	713.349,09	713.349,09	711.129,09	713.349,09	711.129,09	708.909,09	711.129,09	711.129,09	716.678,58	**8.545.758,57**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
500.981,29	499.001,29	500.981,29	500.981,29	500.981,29	499.991,29	500.981,29	499.991,29	499.001,29	499.991,29	499.991,29	503.344,18	**6.006.218,37**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	54.775,37	55.038,40	**657.567,47**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.019,67	12.077,39	**144.293,76**
00107 - Salário-Educação												
10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	**125.000,00**
00118 - Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED												
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.850,20	**46.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	42.816,20	43.021,80	**514.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00389 - RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
00401 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
00402 - PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ 2025												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
10.175,09	8.575,09	10.175,09	10.175,09	10.175,09	9.375,09	10.175,09	9.375,09	8.575,09	9.375,09	9.375,09	10.189,37	**115.715,36**
00497 - Vigilância em Saúde												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.004,22	28.138,69	**336.185,11**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.301,14	8.341,01	**99.653,55**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.802,26	5.830,12	**69.654,98**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,46	112,99	**1.350,05**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
00803 - CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00815 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022												
1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.272,24	**15.200,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
6.573,48	5.953,48	6.573,48	6.573,48	6.573,48	6.263,48	6.573,48	6.263,48	5.953,48	6.263,48	6.263,48	6.591,64	**76.419,92**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
1.080,00	840,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	960,00	1.080,00	960,00	840,00	960,00	960,00	1.080,00	**12.000,00**
01004 - LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
01005 - LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
01112 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
01113 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.055,05	**36.500,00**
01114 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola												
1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	**22.500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01115 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**

01116 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental												
5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.273,10	**63.000,00**
01117 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
31.634,25	31.074,05	31.634,25	31.634,25	31.634,25	31.354,15	31.634,25	31.354,15	31.074,05	31.354,15	31.354,15	31.774,05	**377.510,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
15.906,85	15.546,65	15.906,85	15.906,85	15.906,85	15.726,75	15.906,85	15.726,75	15.546,65	15.726,75	15.726,75	15.975,45	**189.510,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
15.227,60	15.027,60	15.227,60	15.227,60	15.227,60	15.127,60	15.227,60	15.127,60	15.027,60	15.127,60	15.127,60	15.296,40	**182.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
12.786,00	12.166,00	12.786,00	12.786,00	12.786,00	12.476,00	12.786,00	12.476,00	12.166,00	12.476,00	12.476,00	12.834,00	**151.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.931,10	6.631,10	6.931,10	6.931,10	6.931,10	6.781,10	6.931,10	6.781,10	6.631,10	6.781,10	6.781,10	6.957,90	**82.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
5.605,00	5.285,00	5.605,00	5.605,00	5.605,00	5.445,00	5.605,00	5.445,00	5.285,00	5.445,00	5.445,00	5.625,00	**66.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
76.717,85	76.597,85	76.717,85	76.717,85	76.717,85	76.657,85	76.717,85	76.657,85	76.597,85	76.657,85	76.657,85	77.083,65	**920.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41.843,40	41.763,40	41.843,40	41.843,40	41.843,40	41.803,40	41.843,40	41.803,40	41.763,40	41.803,40	41.803,40	42.042,60	**502.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.779,70	**81.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
23.920,50	23.880,50	23.920,50	23.920,50	23.920,50	23.900,50	23.920,50	23.900,50	23.880,50	23.900,50	23.900,50	24.034,50	**287.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
24.127,75	23.717,75	24.127,75	24.127,75	24.127,75	23.922,75	24.127,75	23.922,75	23.717,75	23.922,75	23.922,75	24.234,75	**288.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.721,25	22.531,25	22.721,25	22.721,25	22.721,25	22.626,25	22.721,25	22.626,25	22.531,25	22.626,25	22.626,25	22.826,25	**272.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
900,00	700,00	900,00	900,00	900,00	800,00	900,00	800,00	700,00	800,00	800,00	900,00	**10.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
90,00	70,00	90,00	90,00	90,00	80,00	90,00	80,00	70,00	80,00	80,00	90,00	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
745.604,11	736.525,58	745.604,11	745.604,11	745.604,11	741.064,84	745.604,11	741.064,84	736.525,58	741.064,84	741.064,84	748.988,27	**8.914.319,34**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
528.251,17	526.571,17	528.251,17	528.251,17	528.251,17	527.411,17	528.251,17	527.411,17	526.571,17	527.411,17	527.411,17	530.751,49	**6.334.794,36**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	21.008,70	**251.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.319,23	5.344,77	**63.856,30**
00107 - Salário-Educação												
3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	**41.000,00**
00118 - Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED												
5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.189,40	**62.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	90.731,40	91.167,09	**1.089.212,49**
00376 - PR - VIAJA MAIS 60												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**

00386 - RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE - MCA												
6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.361,20	**76.000,00**
00387 - RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - PROVIGIA - FORTALECIMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE												
4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.873,05	4.896,45	**58.500,00**
00389 - RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
00401 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
36.817,27	32.217,27	36.817,27	36.817,27	36.817,27	34.517,27	36.817,27	34.517,27	32.217,27	34.517,27	34.517,27	36.894,67	**423.484,64**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00497 - Vigilância em Saúde												
2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.594,70	**31.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
2.700,00	2.100,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.400,00	2.700,00	2.400,00	2.100,00	2.400,00	2.400,00	2.700,00	**30.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
4.171,18	3.244,25	4.171,18	4.171,18	4.171,18	3.707,71	4.171,18	3.707,71	3.244,25	3.707,71	3.707,71	4.171,16	**46.346,40**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.816,49	9.863,63	**117.845,02**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00803 - CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00815 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022												
1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.266,16	1.272,24	**15.200,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
4.822,21	3.750,61	4.822,21	4.822,21	4.822,21	4.286,41	4.822,21	4.286,41	3.750,61	4.286,41	4.286,41	4.822,22	**53.580,13**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
900,00	700,00	900,00	900,00	900,00	800,00	900,00	800,00	700,00	800,00	800,00	900,00	**10.000,00**
01113 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	**22.500,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
34.619,13	34.599,13	34.619,13	34.619,13	34.619,13	34.609,13	34.619,13	34.609,13	34.599,13	34.609,13	34.609,13	34.784,93	**415.515,36**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.249,40	18.229,40	18.249,40	18.249,40	18.249,40	18.239,40	18.249,40	18.239,40	18.229,40	18.239,40	18.239,40	18.336,60	**219.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.055,05	**36.500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.706,93	6.739,13	**80.515,36**
00817 - PAS - PISO ÚNICO												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.189,33	20.286,28	**242.368,91**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	947,03	951,58	**11.368,91**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												

5.578,20	5.338,20	5.578,20	5.578,20	5.578,20	5.458,20	5.578,20	5.458,20	5.338,20	5.458,20	5.458,20	5.599,80	**66.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**52.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.163,30	923,30	1.163,30	1.163,30	1.163,30	1.043,30	1.163,30	1.043,30	923,30	1.043,30	1.043,30	1.163,70	**13.000,00**
3.3.92.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4.4.50.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	447.141,43	449.288,57	**5.367.844,30**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.357,07	22.464,43	**268.392,20**
00405 - CONVÊNIO SECID 759/2025 - SIT Nº 74334 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R$ 5.367.844,32												
424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	424.784,36	426.824,14	**5.099.452,10**
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	596.251,43	599.114,58	**7.157.880,31**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	39.900,70	40.092,30	**479.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00132 - CONSTRUÇÃO CRECHE 2025 - SIT - VALOR R$ 1.900.000,00												
158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	158.270,00	159.030,00	**1.900.000,00**
00406 - CONVÊNIO SEAB - SIT Nº 78427- PAVIMENTAÇÃO ÁREA RURAL - R$ 4.575.982,59												
389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	389.792,38	391.664,13	**4.679.380,31**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00611 - Operações de Crédito Internas												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
10390 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.068,25	**72.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
167.944,83	166.814,83	167.944,83	167.944,83	167.944,83	167.379,83	167.944,83	167.379,83	166.814,83	167.379,83	167.379,83	168.726,87	**2.011.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
34.948,05	33.818,05	34.948,05	34.948,05	34.948,05	34.383,05	34.948,05	34.383,05	33.818,05	34.383,05	34.383,05	35.091,45	**415.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
00107 - Salário-Educação												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
00389 - RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00401 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00403 - CONVÊNIO Nº 532/2025 - SECID - SIT Nº 73672 - AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00404 - SECID - CONVÊNIO VEÍCULO - SIT Nº 74777 - VALOR R$ 95.000,00												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00407 - SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - R$ 850.000,00												
70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00	**850.000,00**

00501 - Alienação de Ativos												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00803 - CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00815 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022												
1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.389,42	**16.600,00**
00901 - MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
01119 - EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
01121 - EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA - R$ 300.000,00												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
10390 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
TOTAL GERAL												
3.937.998,33	3.917.009,60	3.937.998,33	3.937.998,33	3.937.998,33	3.927.503,96	3.937.998,33	3.927.503,96	3.917.009,60	3.927.503,96	3.927.503,96	3.956.454,74	47.190.481,43

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A471E1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 041/2026-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 041/2026

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo **ENFERMEIRO 40H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H,** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
ENFERMEIRO 40H – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800372	ANGELA MARIA FRASSETO	25/08/1995	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00	**19**

84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	27/04/1985	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00	**20**

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	10/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00	**13**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8C50D5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Santa Amélia, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **06 a 08 de janeiro de 2026**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Matemática / Informática Básica / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 30 de janeiro de 2026, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º As questões com resposta X, estão anuladas e o parecer no final da tabela do Gabarito.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 05 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PERÍODO DA MANHÃ																			
GUARDIÃO NOTURNO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	A	E	D	C	A	B	E	C	D	A	E	B	D	C	B	A	E
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	A	E	C	A	E	C	E	B	E	D	D	A	C	C	C	B	A
SERVENTE																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	A	E	E	D	C	D	A	D	B	A	A	B	E	C	E	C	B
SERVIÇOS GERAIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	A	E	A	D	E	C	B	A	C	E	B	D	C	A	B	E	D
TRATORISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	A	E	A	D	B	E	C	B	A	E	D	C	A	D	E	B	C
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	C	E	E	D	A	A	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	C	E	B	A	A	E	A	A	E	C	E	A	A	C	B	D	A	A	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	C	D	B	D	E	A	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	A	E	B	E	C	B	B	A	D	E	D	C	A	D	C	E	D
ADVOGADO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	A	B	C	D	E	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	D	C	D	D	B	A	B	C	D	E	D	C	C	D	D	A	C	D
ENFERMEIRO PADRÃO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	B	A	D	E	B	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	D	B	A	C	C	E	A	C	B	D	A	D	B	A	E	C	D	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	C	C	D	B	E	B	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	B	C	A	E	B	C	A	C	A	C	A	A	C	B	C	C	D	E
PROFESSOR REGENTE																			

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	B	B	C	A	D	E	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	C	B	D	B	A	E	C	B	B	D	C	E	B	B	B	B	E	B
PSICÓLOGO I																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	E	A	E	B	E	A	A	C	E	E	C	B	C	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	E	A	D	B	B	E	D	C	A	E	B	D	B	D	B	E	E
CARGOS PERÍODO DA TARDE																			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	B	A	E	C	D	B	A	E	C	B	E	D	D	C	B	A	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	B	D	C	C	B	D	E	A	B	D	C	B	E	C	B	D	E	A
PEDREIRO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	B	A	E	C	D	B	A	E	C	B	E	D	D	C	B	A	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	B	D	C	B	E	C	A	D	B	A	C	E	A	D	B	D	E	C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	E	A	E	C	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	E	E	C	D	E	D	A	A	A	A	A	X	D	C	C	B	E
ASSISTENTE SOCIAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	B	E	A	E	A	A	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	D	D	E	A	B	X	C	A	X	D	D	B	B	E	E	B	D	A
CIRURGIÃO DENTISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	A	E	D	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	E	D	D	B	D	C	D	D	E	B	A	C	A	B	D	B	A	D
FISIOTERAPEUTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	B	E	D	E	C	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	C	B	E	A	D	C	B	D	C	B	D	A	D	B	D	C	B	E
FONOAUDIÓLOGO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	E	E	C	A	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	C	B	B	C	B	D	C	B	C	C	B	C	B	B	E	A	C	C	C
PROFESSOR DE ARTES																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	B	D	E	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	E	D	A	E	D	C	A	B	A	D	E	A	D	C	E	D	A	C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	C	D	B	A	B	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	B	C	B	A	B	C	B	B	B	B	B	A	E	C	A	C	E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	E	C	B	D	B	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	A	C	D	B	E	C	A	D	E	B	C	E	D	B	A	E	C	B

PSICÓLOGO II																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	A	D	D	A	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	E	B	A	C	B	C	E	E	A	D	A	A	E	D	C	E	D	E
PSICÓLOGO III																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	E	B	D	A	A	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	E	A	C	C	E	B	E	E	C	D	A	C	D	D	C	D	A	D	C

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão possui duas alternativas D, estando em desacordo com o Edital de Abertura onde o correto seria 05 alternativas A, B, C, D e E. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Assistente Social
Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a imagem apresentada na questão dificultou a visualização dos candidatos, ficando impossível a resolução. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Assistente Social
Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a imagem apresentada na questão dificultou a visualização dos candidatos, ficando impossível a resolução. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3B32290D

